COLECÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

Adrião Forjaz de Sampaio

ESTUDOS E ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA

1839-1874

Tomo II

BANCO DE PORTUGAL

ESTUDOS E ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA

Colecção de Obras Clássicas
do Pensamento Económico Português

10

ADRIÃO P. FORJAZ DE SAMPAIO

ESTUDOS E ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA (1839-1874)

Tomo II

Introdução e Direcção de Edição
Alcino Pedrosa

Lisboa • Banco de Portugal • 1995

© copyright Banco de Portugal, Lisboa, 1995
Reservados todos os direitos de acordo com a legislação em vigor

Capa e orientação gráfica de A. Pedro
Fotocomposição, impressão e acabamento de Mirandela — Artes Gráficas S.A.
Tiragem: 2000 exemplares
ISBN: 972-9479-08-9
Depósito Legal n.º 67235/94

COLECÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

Concepção e realização: **CISEP** (Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).
Coordenador Geral: **José Luís Cardoso**.
Consultor Principal: **Manuel Jacinto Nunes**.
Patrocínio Financeiro: **Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian**.

1. *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o Adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria em Portugal, e suas conquistas*. Tomos I a V (1789-1815).
Direcção de Edição: **José Luís Cardoso**.

2. Joaquim José Rodrigues de Brito, *Memórias Políticas sobre as Verdadeiras Bases da Grandeza das Nações, e principalmente de Portugal*. Tomos I a III (1803-1805).
Direcção de Edição: **José Esteves Pereira**.

3. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Ensaio Económico sobre o Comércio de Portugal e suas Colónias* (1816).
Direcção de Edição: **Jorge Miguel Pedreira**.

4. M.J.R., *Economia Política* (1795).
Direcção de Edição: **Armando Castro**.

5. José da Silva Lisboa, *Escritos Económicos Escolhidos* (1804-1820). Tomos I e II.
Direcção de Edição: **António Almodovar**.

6. Manuel de Almeida, *Compêndio de Economia Política* (1821).
Direcção de Edição: **Maria de Fátima Brandão**.

7. D. Rodrigo de Souza Coutinho, *Textos Políticos, Económicos e Financeiros* (1783-1811). Tomos I e II.
Direcção de edição: **Andrée Mansuy Diniz Silva.**

8. Domingos Vandelli, *Aritmética Política, Economia e Finanças.*
Direcção de Edição: **José Vicente Serrão.**

9. José Ferreira Borges, *Sintelologia e Economia Política* (1831-1834).
Direcção de Edição: **António L. Sousa Franco.**

10. Adrião Forjaz de Sampaio, *Estudos e Elementos de Economia Política* (1839-1874). Tomos I e II.
Direcção de Edição: **Alcino Pedrosa.**

Próxima obra a editar:
11. Francisco Solano Constâncio, *Leituras e Ensaios de Economia Política* (1809-1848).
Direcção de Edição: **José Luís Cardoso.**

ÍNDICE

ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA E ESTADÍSTICA (1874)

Ao leitor 3

INTRODUÇÃO

Da utilidade 5
Do valor 6
Da riqueza 6
Da indústria em geral 7
Noção de economia política, suas divisões 8
Resumida notícia histórica da economia política 8
Utilidade do estudo da economia política 11

PARTE PRIMEIRA — Da filosofia da indústria

Secç. I. Da produção 13
Cap. I. Dos agentes e instrumentos da produção 13
Noções gerais 13
Dos capitais 14
Cap. II. Do aperfeiçoamento da produção 15
Em que consiste 15
Das causas que determinam o aperfeiçoamento da produção em geral 15
Em especial da divisão do trabalho 16
Das máquinas 17
Secç. II. Da troca ou da circulação 18
Cap. I. Noções gerais 18
Cap. II. Dos preços 19
Cap. III. Do numerário 21
Cap. IV. Do crédito 23
Noções gerais 23

Das letras de câmbio 24
Dos bancos em geral 25
Dos bancos de circulação e notas de banco 26
Dos bancos prediais ou hipotecários 27
Dos pequenos bancos populares 27
Secç. III. Da distribuição 29
Cap. I. Noções gerais acerca da distribuição e rendimentos 29
Cap. II. Dos salários 31
Cap. III. Dos ganhos dos empresários 32
Cap. IV. Dos interesses dos capitais 33
Dos juros 33
Do aluguel 33
Das rendas das terras 34
Secç. IV. Do consumo 35
Cap. I. Noções gerais 35
Cap. II. Da relação entre a produção e o consumo definitivo, e entre este e o que chamam produtivo 36
Secç. V. Da povoação 37
Secç. VI. Da organização da indústria 38

PARTE SEGUNDA — Da polícia económica

Cap. I. Noções gerais 41
Cap. II. Da intervenção do governo por via dos impostos ... 42
Do imposto em geral 42
Da matéria colectável e da relação do imposto com a mesma 43
Dos efeitos económicos do imposto 43
Da escolha dos impostos 44
Dos empréstimos 45
Cap. III. Da acção do Estado na circulação em geral 46
Cap. IV. Da acção do Estado nas indústrias agrárias e extractivas 48
Cap. V. Da intervenção do Estado na indústria fabril 49
Cap. VI. Da acção do Estado com relação ao comércio 49

PRIMEIRAS NOÇÕES DA TEORIA DA ESTADÍSTICA

I. Noções gerais 53
II. Factos estadísticos 53
III. Operações estadísticas 54
IV. Fontes estadísticas 56
Estadística mertamente oficiais, na sua elaboração e publicação 56

V. Método da estadística 58
VI. Confrontações e deduções 58
VII. Utilidade da estadística prática 59

NOTAS E REMISSÕES

Nº 1 a 43 (Introdução) 61
Nº 44 a 57 (P.1ª, Secç.I, Cap.I) 108
Nº 58 a 72 (Cap.II) 120
Nº 73 a 98 (Secç.II, Cap.I) 132
Nº 99 a 114 (Cap.III) 149
Nº 115 a 149 (Cap.IV) 174
Nº 150 a 160 (P.1ª, Secç.III, Cap.I) 219
Nº 161 a 169 (Cap.II) 224
Nº 170 a 173 (Cap.III) 236
Nº 174 a 188 (Cap.IV) 240
Nº 189 a 198 (Secç.IV, Cap.I) 252
Nº 200 a 203 (Cap.II) 256
Nº 204 a 213 (Secç.V) 261
Nº 214 a 220 (Secç.VI) 279
Nº 221 a 225 (P.2ª, Cap.I) 291
Nº 226 a 251 (Cap.II) 306
Nº 255 a 261 (Cap.III) 334
Nº 262 a 269 (Cap.IV) 342
Nº 270 a 272 (Cap.V) 355
Nº 273 a 290 (Cap.VI) 358
Nº 291 a 332 (Estadística) 373
Nota especial sobre o celibato 421

Índice Onomástico 441

ELEMENTOS

DE

ECONOMIA POLITICA

E

ESTADISTICA

COMPENDIO

DO

CURSO D'ESTAS SCIENCIAS

NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE

POR

Adrião Pereira Forjaz de Sampaio

DO CONSELHO DE SUA MAJESTADE, PROFESSOR JUBILADO

TOMO PRIMEIRO

NOVA EDIÇÃO



COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

1874

ELEMENTOS DE ECONOMIA POLÍTICA E ESTADÍSTICA

AO LEITOR[a]

A páginas 102 deste livro lê-se o seguinte: — «O nosso primeiro compêndio saiu à luz como tradução livre do catecismo de Say[b].»

Era realmente uma tradução quase só nominal: em as notas compendiávamos a maior parte das nossas lições (dos anos de 1837 a 1839).

A 2ª edição de 1841 é já mais extensa, e em grande parte extraída de Rau[c]. A 3ª veio a público em 1845, reformada e aumentada[d]. A 4ª em 1852[e].

Na 5ª[f] (1858) dizíamos: — «Facilmente conhecerá o leitor que não nos autorizámos com os trabalhos de tantos anos, e com o natural cansaço de tão prolongados estudos, para nos pouparmos a profundos, extensos e laboriosos melhoramentos.»

Consistiam eles principalmente ne extensão de reflectidas anotações, que resumiam, quanto podíamos, os desenvolvimentos dados ao texto em nossas prelecções, escusando tomada de notas pelos alunos, e principalmente lições litografadas.

Em 1867 saiu à luz a 6ª com o título de — *Economia Política, Compêndio do Curso etc.*[g], aduzindo novas anotações, algumas, pelo menos,

[a] Mantém-se o critério de anotação até aqui adoptado. Só será fornecida indicação bibliográfica completa, quando se tratar de um autor e / ou obra referidos pela primeira vez. Sempre que não for indicado o título da obra, remete-se o leitor para a última referência ao autor citado. Dentro dos possíveis, a indicação bibliográfica fornecida referir-se-á à edição utilizada por Sampaio.

[b] Forjaz de Sampaio, Adrião Pereira, *Elementos de Economia Política. Tradução livre do Catecismo de Economia Política de J.-B. Say*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1839.

[c] Idem, *Elementos de Economia Política. Segunda edição, reformada e aumentada*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1841.

[d] Idem, *Elementos de Economia Política e Estadística. Nova edição, reformada e aumentada*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1845.

[e] Idem, *Elementos de Economia Política. Quarta edição*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1852.

[f] Idem, *Novos Elementos de Economia Política e Estadística*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1858, 2 tomos.

[g] Idem, *Economia Política. Programa e Compêndio do Curso de Economia Política na Faculdade de Direito da Universidade*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1867.

de superior importância, com respeito ao verdadeiro *socialismo* de que pende, não do mentiroso e forçado, o próspero futuro das camadas menos abastadas do mundo industrial. Nesta 6ª edição porém não entrou a *Estadística*.

E como a 5ª, à qual se remete continuadamente a 6ª, está exausta, nem haja especialmente da *estadística* algum exemplar para o estudo dos alunos, resolvemos publicar esta novissíma, em que, numa e outra ciência, apenas simplificamos, corrigimos e aclaramos[h].

Oxalá este derradeiro trabalho do primeiro professor de economia política e estadística da Universidade, primeiro no tempo e último no mérito, hoje que, jubilado, pode ser considerado como literariamente morto, preste ainda alguma utilidade aos alunos de tão formosas ciências!

[h] Esta preocupação em simplificar o texto do compêndio, sem que, contudo, se perdesse o aprofundamento das matérias, levou Forjaz de Sampaio, a partir da 6ª edição, em 1867, a transferir as notas e remissões para o final de volume.

INTRODUÇÃO

Da utilidade

1. Tudo quanto serve para satisfazer as humanas *necessidades*, verdadeiras ou fictícias, é reputado — *útil* ou um *bem*.

2. A utilidade pode ser *gratuita*, mero dom da natureza, como o ar e a luz; ou um resultado de esforços humanos, empregados para remover os obstáculos, que tolhem a satisfação da necessidade, — *onerosa*.

3. A utilidade gratuita é *comum* a todos. A onerosa, como procedente da acção, exclusiva e própria, de quem fez o esforço, e manifestação de sua personalidade, é exclusiva e sua — *própria*.

4. Todo o esforço útil se propõe a modificar ou o homem, ou a matéria, em relação com as mui várias humanas necessidades, não só físicas, mas intelectuais e morais, individuais e sociais.

O esforço dissipa-se à medida que se faz, à utilidade produzida permanece.

5. Em toda a utilidade onerosa há um *quantum* de utilidade gratuita, porque o homem não pode *criar*; há-de valer-se das forças e da matéria, que a natureza lhe presta.

6. Diminuído ou extinto o obstáculo, diminui ou extingue-se igualmente a utilidade onerosa, correspondente ao esforço poupado; e resta a utilidade gratuita em superior proporção.

7. O esforço que tem de mediar entre a necessidade e a satisfação, pode ser próprio do indivíduo que sente a necessidade, ou alheio.

Prestado este voluntariamente, é um *serviço*, com direito a retribuição. A sociedade resolve-se em — *reciprocidade e troca de serviços*.

8. A utilidade onerosa obtida pode servir-nos ou *directamente*, empregando-a na satisfação das próprias necessidades; ou *indirectamente*, trocando-a por outras de que precisamos. Neste caso, quando fixada na matéria, transmite-se inteiramente; e quando no homem, comunica-se sem se perder.

9. Considerada a utilidade unicamente com relação às qualidades intrínsecas dos objectos materiais em que se contém, é *específica, genérica*.

INTRODUÇÃO

Da utilidade

1. Tudo quanto serve para satisfazer as humanas *necessidades*, verdadeiras ou fictícias, é reputado — *útil* ou um *bem*.

2. A utilidade pode ser *gratuita*, mero dom da natureza, como o ar e a luz; ou um resultado de esforços humanos, empregados para remover os obstáculos, que tolhem a satisfação da necessidade, — *onerosa*.

3. A utilidade gratuita é *comum* a todos. A onerosa, como procedente da acção, exclusiva e própria, de quem fez o esforço, e manifestação de sua personalidade, é exclusiva e sua — *própria*.

4. Todo o esforço útil se propõe a modificar ou o homem, ou a matéria, em relação com as mui várias humanas necessidades, não só físicas, mas intelectuais e morais, individuais e sociais.

O esforço dissipa-se à medida que se faz, a utilidade produzida permanece.

5. Em toda a utilidade onerosa há um *quantum* de utilidade gratuita, porque o homem não pode *criar*; há-de valer-se das forças e da matéria, que a natureza lhe presta.

6. Diminuído ou extinto o obstáculo, diminui ou extingue-se igualmente a utilidade onerosa, correspondente ao esforço poupado; e resta a utilidade gratuita em superior proporção.

7. O esforço que tem de mediar entre a necessidade e a satisfação, pode ser próprio do indivíduo que sente a necessidade, ou alheio.

Prestado este voluntariamente, é um *serviço*, com direito a retribuição. A sociedade resolve-se em — *reciprocidade e troca de serviços*.

8. A utilidade onerosa obtida pode servir-nos ou *directamente*, empregando-a na satisfação das próprias necessidades; ou *indirectamente*, trocando-a por outras de que precisamos. Neste caso, quando fixada na matéria, transmite-se inteiramente; e quando no homem, comunica-se sem se perder.

9. Considerada a utilidade unicamente com relação às qualidades intrínsecas dos objectos materiais em que se contém, é *específica, genérica*.

E com relação à quantidade precisa de que uma pessoa dada, física ou moral, haverá mister para seu uso, — *concreta, quantitativa.*

Do valor

10. A ideia de valor é inteiramente *subjectiva*, e *relativa*. O valor resulta da comparação e apreciação de elementos *homogéneos*, e por isso mesmo comparáveis. Não há valor — *real, efectivo*, sem que haja aquisição a título oneroso, subsequente àquela apreciação.

As utilidades são de mui diversa natureza, e por isso heterogéneas. Não assim os esforços humanos; os quais, produzidos em serviços, podem facilmente apreciar-se, e permutar-se entre si.

O valor é — *a relação entre dois serviços permutados*, — o enunciado da igualdade ou diferença entre os serviços trocados, e por isso anteriormente comparados e apreciados.

11. A utilidade gratuita, como simples dom da natureza, constitui o *bem* da satisfação das necessidades, sem haver mister de incómodo para remover um qualquer estorvo.

O valor, correspondente ao esforço e à utilidade onerosa, pressupõe um obstáculo, o qual tolhe aquela satisfação, e per si mesmo é também um *mal*.

Quando o valor aumenta, é sinal certo de que cresceu este mal. Se desce, é sinal do contrário.

Se o valor pudesse aniquilar-se inteiramente, seria universal a difusão do bem, pleno e absoluto o domínio da utilidade gratuita e comum.

12. Dizem-se também *valores*, mas figuradamente, tanto os objectos materiais, representativos dos serviços que custaram (os quais realmente, por intermédio destes objectos se permutaram) como os mesmos serviços trocados.

13. *Preço* — é a expressão do valor.

14. A utilidade e a raridade do serviço, condições do valor, são essencialmente variáveis; e por isso o valor não é fixo e determinado, senão no acto da troca.

15. Aonde o valor, aí a propriedade.

Da riqueza

16. É *rico* quem possui os meios de satisfazer as suas necessidades, é *pobre* quem os não possui.

Compreende portanto a palavra *riqueza*, em sentido amplo, todo o género de utilidades ou bens, quer sejam gratuitos, quer onerosos, quer materiais, quer imateriais.

17. A riqueza absoluta e — *efectiva*, para os indivíduos e para as nações, consiste na quantidade das *utilidades* de que gozam. A *relativa*, de indivíduo a indivíduo, e de nação a nação, na soma dos *valores* materiais que possuem. A prosperidade individual e nacional dependem da maior riqueza efectiva, e não da maior riqueza relativa.

Da indústria em geral

18. A riqueza efectiva, como a utilidade, ou é gratuita, ou onerosa; e esta procedente em parte da natureza, e em parte dos *esforços humanos* — INDÚSTRIA, em sentido amplo.

19. A utilidade — *produzida* pela indústria carece de ser transmitida e — *distribuída*, para que possa — *consumar-se* a satisfação da necessidade.

A distribuição efectua-se por meio da — *troca*.

A produção industrial, a distribuição e a troca são por consequência os factos mais gerais da evolução industrial. A satisfação da necessidade, pelo consumo, é o seu último fim.

20. A primeira e fundamental divisão da indústria deriva-se do seu mais amplo objecto, a saber: — os esforços para modificar e aperfeiçoar o homem, e os — para dominar e aproveitar a matéria.

Na ordem histórica, e não menos com relação às humanas necessidades, tem o primeiro lugar a segunda categoria.

21. Compreendem-se nesta ordem de esforços:

— os que se propõem a extrair e recolher os produtos espontâneos da natureza, a pesca, a caça, a mineração, e a lavra das pedreiras, aos quais denominaremos *indústrias extractivas* :

— os que se propõem a aproximar os produtos ao consumidor, transportando-os por terra ou por água, *indústrias transportadoras*:

— os que se propõem a modificar as cousas em si mesmas, transformando-as, mas sem que se empreguem outras forças, além das químicas e mecânicas, *indústrias manufactoras*: e

— os que se propõem a metamorfoses de uma ordem mais elevada, no reino vegetal e animal, empregando para este fim, além daquelas forças, as vitais, vegetativas e animais, *indústria agrícola*.

22. Pelo que respeita aos esforços, que se exercem directamente sobre o homem, uns, como a ginástica, a natação, e a medicina, propõem-se ao aperfeiçoamento da sua — *natureza física*.

Outros, como a música e a poesia, ao de sua — *natureza afectiva*.

Outros, como as ciências, ao da sua — *natureza intelectual*.

Outros enfim, como os do educador, do sacerdote, e todos os que respeitam ao governo da sociedade, dirigem-se à sua — *natureza moral*.

Noção de economia política, suas divisões

23. O homem, considerado em relação aos esforços, com que procura, como — *força livre*, remover os obstáculos que impedem a satisfação de suas necessidades, — e às multiplicadas transacções de reciprocidade de serviços, para esse fim necessárias; ou (o que importa o mesmo) em relação à indústria, é o objecto da — *economia política*, ciência das leis gerais do mundo industrial, que tem por objecto estudar o trabalho, não em seus processos técnicos, mas nas relações a que dá lugar, e nas leis que o regem — *filosofia da indústria*.

24. Esta, pela realidade, generalidade, extensão, e especialidade dos factos que sujeita à sua observação, é uma ciência — *moral* e social, verdadeiramente tal — *sui generis*.

25. O mundo industrial coexiste com o político, nem pode conceber-se em separado, porque a segurança é condição de todo o desenvolvimento.

Há por conseguinte entre um e outro, o Estado e a indústria, direitos e deveres recíprocos, e relações necessárias.

Dos princípios da ciência política acerca da missão do governo, e dos da ciência económica acerca das condições do desenvolvimento industrial, comparados entre si, resulta um complexo de doutrinas — *polícia económica*, tocantes àquelas relações, os quais comummente se representam e ensinam como parte da economia política.

26. Toda a associação carece de fazer despesas para conseguimento de seu fim, e aos associados cumpre concorrer com os meios necessários. Nenhuma os demanda mais avultados do que o Estado.

Da mesma origem da polícia económica procedem os princípios acerca da extensão do direito dos governos a fazer contribuir os cidadãos para as públicas despesas, e as regras de sua gerência — *ciência e arte da fazenda*.

27. A filosofia da indústria, como ciência social, e fundamento quer da polícia económica, quer da ciência da fazenda, entra necessariamente no quadro das ciências políticas e administrativas, e é auxiliar da jurisprudência criminal e civil.

Rresumida notícia histórica da economia política

28. Os princípios morais e políticos dos Estados anteriores ao Cristianismo, de que nos restam suficientes documentos, não permitiam que se desse a devida importância ao mundo industrial, e se procurasse descobrir as leis que o regem. A ciência da economia política era portanto desconhecida, ainda mesmo para os maiores génios da Grécia e de Roma.

29. O Cristianismo, igualando os homens moral e religiosamente, unindo-os pelos laços da fraternidade, enobrecendo todo o trabalho honesto, ferindo pela raiz a escravatura; — levando, até aos confins da terra, com o proselitismo da fé, princípios de moral desconhecidos dos pagãos, e as pacíficas transacções do comércio; — e santificando aquelas virtudes, de que também depende a ordem industrial, deu princípio a uma época inteiramente nova para as relações de homem a homem, de povo a povo, dos governos para com os governados, e destes para com aqueles; e por consequência para o estudo filosófico das mesmas relações.

30. Muitos séculos porém houveram de passar ainda, neste mundo novo, sem que pudesse manifestar-se a ciência económica.

Além dos desastrosos e mui demorados efeitos das invasões e devastações dos bárbaros, e da confusão e opressão das primeiras épocas da Idade Média, era forçoso que, segundo a ordem natural, quando se começasse de prestar atenção à prosperidade pública, uma prática, mais ou menos cega, precedesse a arte, e esta a ciência.

Com efeito os primeiros escritores económicos referem-se inteiramente à arte de governar a indústria protectora da riqueza material, e reduzem-se a colecções de preceitos para fazer enriquecer um povo por meio da acção directa dos governos.

31. Nesta ordem de trabalhos avultam os que se designam pelo nome de — *Sistema mercantil*, ou do — *Balanço do comércio*.

Segundo este o ouro e a prata são a riqueza por excelência, — e o comércio exterior o verdadeiro meio de a adquirir; — e os governos devem exercer a mais extensa e íntima interferência directa no andamento da indústria, principalmente no da fabril e comercial.

32. Os publicistas, à força de se ocuparem da indústria e do comércio para os submeterem aos seus planos aventurosos, e governá-los segundo as suas vistas, habituaram-se a pouco e pouco a observá-los. Notaram os seus hábitos mais salientes, e a sua marcha mais ordinária; e, tocados pela regularidade de alguns fenómenos, entreviram neles a existência de certas leis, que indicaram por metade.

33. Ao sistema mercantil sucedeu o — *agrário*, dos *fisiocratas*, ou *economistas*. Segundo estes a riqueza consiste no produto líquido da agricultura, e esta é o único trabalho verdadeiramente produtivo. Mas nem por isso pretendiam que os governos houvessem de regular a sua acção.

Ao contrário, no tocante à polícia económica, proclamaram o princípio da plena liberdade, — *laisser faire, laisser passer*; o que importava o reconhecimento de leis naturais do mundo industrial, cujo espontâneo desenvolvimento seja a condição da prosperidade das nações.

Desta maneira, e apesar dos erros e defeitos do sistema, os economistas foram os primeiros descobridores da ciência económica.

34. Ao tempo em que as doutrinas dos fisiocratas eram sustentadas em França com um ardor de seita, Adam Smith, insigne filósofo escocês, ensinava na sua obra monumental — *Investigação sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações*[a] que — todo o trabalho quer agrário, quer fabril, quer comercial, é produtor de riqueza; — a qual não consiste senão na utilidade produzida por esta só ordem de trabalhos; — e que os governos devem permitir-lhe a mais ampla liberdade.

Desde o título da sua obra A.Smith manifestou reconhecer na filosofia da indústria uma ciência *sui generis*, inteiramente distinta da política.

O complexo das suas doutrinas tomou o nome de — *sistema industrial*, ou de *A.Smith*.

35. Aos princípios exclusivos, e portanto incompletos, quer dos mercantis, quer dos fisiocratas, substituiu certamente A.Smith outro mais vasto e mais aproximado à verdade, mas nem por isso isento de defeitos; porque não só inculcou como objecto da ciência a riqueza material, e não a acção humana que a produz; mas, e como consectário desta doutrina, houve de recusar ao trabalho não produtor de bens materiais a qualidade de produtivo.

36. As doutrinas de A.Smith foram abraçadas pela maior parte dos economistas de todas as nações que se lhe seguiram e especialmente coordenadas, desenvolvidas, e vulgarizadas no continente por J.B.Say.

37. Com os trabalhos destes grandes mestres, e de seus continuadores, a ciência parecia dever caminhar, em seu progressivo desenvolvimento, sem encontrar oposição.

Todavia a natureza do espírito humano, que não alcança conquistar a verdade, senão lutando muitas vezes contra ela; a deficiência própria de uma ciência nova, e até mesmo os erros parciais sustentados por alguns dos economistas; o espectáculo da miséria das classes operárias em países, nos quais se acreditava que as doutrinas económicas haviam mais profundamente penetrado; e o génio revolucionário que se reveste de todas as formas, e aproveita todos os ensejos para seduzir os incautos, — suscitaram, principalmente no segundo quarto deste século, uma viva oposição à economia política, cujos últimos resultados foram um mais profundo exame, e o complemento, a rectificação, e o triunfo das suas doutrinas.

F.Bastiat ocupa o primeiro lugar nesta grandiosa campanha da inteligência.

38. Os efeitos do adiantamento da ciência, e do derramamento de suas luzes em todas as nações, quer por meio dos escritos e da imprensa periódica, quer pelas conferências dos sábios, e associações promotoras da livre troca, quer pelos cursos públicos das Universidades e escolas menores, manifestam-se por toda a parte, cedendo o lugar a

[a] Smith, Adam, *An inquiry into the nature and causes of wealth of nations by...*, London, W. Strahan and T. Caddel, 1776, 2 vols (1ª edição).

antiga legislação, filha do sistema mercantil, a reformas sucessivas, em benefício da maior liberdade nas transacções de homem a homem, e de povo a povo.

39. O ensino público da economia política entre nós data de 1837, fundado na Faculdade de Direito pelo decreto de 5 de Dezembro de 1836, em conformidade com a consulta do Conselho da mesma Faculdade de 23 de Dezembro de 1835.

O decreto de 11 de Janeiro de 1837 instituiu outro curso de economia política e direito administrativo na Escola Politécnica de Lisboa, e na do Porto o de economia industrial.

Utilidade do estudo de economia política

40. Conhecer a verdade, mormente no que respeita aos sucessos mais ordinários e constantes da vida, é sempre um bem. A ninguém portanto pode ser indiferente o estudo da filosofia da indústria pelo seu objecto e pela influência de seus princípios sobre a prosperidade individual e social.

41. E ainda que as relações humanas de que se ocupa esta ciência, sejam exclusivamente as determinadas e dirigidas pelo interesse individual, as permutações de serviços, o seu estudo auxilia os ditames da moral; porque manifesta, a cada passo, que a boa fé, a probidade, e o amor da ordem, da paz e da harmonia, bem como a actividade, a diligência, a economia, a reflexão e a providência, são não somente virtudes morais, mas económicas, e condições de prosperidade e de crédito.

42. Aos legisladores, chefes e ministros do Estado, o estudo da economia política, em todas as suas partes, é tão indispensável, como o da índole, história, usos e costumes, e instituições do povo, que hão-se reger; porque a luz da ciência é tão necessária para a teoria da arte, como esta para a prática.

43. A natureza das funções, e em muitos casos a letra da lei, atribui aos corpos e autoridades administrativas uma continuada e considerável influência, com ou sem a eficaz superintendência das superiores, no desenvolvimento da indústria local.

Na ignorância da ciência económica mal proverão aos interesses das circunscrições a que presidem, umas vezes adormecendo no cumprimento de seus deveres, por não conhecerem a sua gravidade, e outras sacrificando aqueles interesses a preconceitos e erros.

PARTE PRIMEIRA

DA FILOSOFIA DA INDÚSTRIA

SECÇÃO I

DA PRODUÇÃO

CAPÍTULO I

Dos agentes e instrumentos da produção

NOÇÕES GERAIS

44. A *inteligência humana*, por via de esforços incessantes, quer sobre o mesmo homem, quer sobre a matéria, dirigindo e fazendo desenvolver as forças naturais, isto é, pela *indústria*, é o *agente* da produção, propriamente dita, industrial ou económica.

45. As próprias forças do homem, as da natureza, e os produtos de esforços anteriores, de que o mesmo homem se serve para novas produções, constituem o que poderemos chamar — *instrumentos* da produção, uns *naturais* e outros *artificiais*.

46. Dizem-se *produtores* todos os que concorrem na produção com serviços pessoais, prestados ou actual e directamente, ou indirectamente por meio dos resultados de esforços anteriores. *Consumidores* são todos os que desfrutam as utilidades produzidas.

47. Nenhum esforço industrial, *em abstracto*, pode considerar-se improdutivo, porque o fim a que todos se propõem é útil e valioso.

48. Conquanto cada uma classe de esforços industriais se proponha a um fim especial, útil, e com relação a ele seja produtiva; como os ser-

viços de uns constituem os meios naturais e ordinários para alcançar os dos outros; e além disto os diversos trabalhos se auxiliam mutuamente, prestando-se forças materiais ou imateriais; podemos afirmar que a capacidade produtiva das diferentes categorias se auxilia, desenvolve e aperfeiçoa pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento das outras.

49. Todas as profissões industriais pressupõem conhecimentos *teóricos*, — a aplicação destes conhecimentos, — e a execução ou a *prática*; porque é mister conhecer as leis da natureza, e as forças sobre que a indústria tem de operar; — calcular as eventualidades da obra, e reunir e dispor os meios para a intentar; — e finalmente dar a efeito o intuito proposto, dirigindo ou executando.

50. Damos o nome de — *empresário* ao que se encarrega da aplicação da teoria e da direcção da obra por conta própria, e o de — *operário* ao que executa. A mesma pessoa é muitas vezes um e outro ao mesmo tempo.

DOS CAPITAIS

51. Nenhuma empresa pode tentar-se sem — *provimentos* de que se mantenha o industrial, — *instrumentos* ou utensílios de que se sirva; e se a indústria for exercida sobre a matéria, — sem *materiais*, sobre que trabalhe.

Todos estes valores, produzidos por esforços anteriores, economizados, e depois aplicados a novas produções (instrumentos *artificiais* e *exteriores* da indústria) dizem-se *capitais*.

Fundos em reserva não são propriamente capitais, senão *dormentes* que podem daí sair para entrar ou em giro, ou em efectivo consumo.

As mesmas forças que o homem e a sociedade ajuntou em si mesmo, e que os esforços humanos desenvolveram no mesmo homem (instrumentos *interiores*) podem também dizer-se capitais.

52. A formação do capital, propriamente dito, pressupõe muitos e variados esforços anteriores, físicos, intelectuais e morais, representados em valores; os quais é mister sujeitar aos riscos das empresas, não só para que tomem o carácter de capitais, mas para que possam ser remunerados os sacrifícios de que procedem.

A produção, e a economia do produzido, e o destino reprodutivo dado a este, são portanto as condições essenciais da formação primária do capital.

Na associação dos capitalistas, grandes ou pequenos, está a sua origem secundária.

53. Dissipam-se os capitais ou por acidentes naturais, ou por imperícia na direcção do seu emprego, ou pela mudança de destino, e consumo total ou parcial dos valores que os constituem.

54. Todas as economias destinadas à capitalização tomam diferentes formas, segundo as quais constituem diversas espécies de capitais.

Umas são empregadas na criação e educação do industrial. Outras nos instrumentos exteriores da indústria. Algumas destas revestem uma forma *permanente*, e denominam-se capitais *fixos*; e as outras pelo contrário mudam-na continuadamente, — *circulantes*.

55. O capital é, por sua natureza, um *fundo permanente*, transformado e reproduzido continuadamente na totalidade circulante; e naquela porção do fixo, que é destruída pelo uso.

56. Pelo que respeita aos capitais imateriais, os quais não podem deixar de consumir-se com a vida, no indivíduo que os possui, a sua reprodução, real e efectiva, manifesta-se por outra forma, — nos conhecimentos transmitidos, na ordem e segurança pública aperfeiçoadas, e na mais geral ilustração e civilização.

57. Da natureza do capital, e qualquer que seja a forma que o interesse individual lhe imprima segundo as circunstâncias, segue-se necessariamente que a formação e aglomeração dos capitais, e o seu emprego fácil e seguro, são condições indispensáveis da existência e do desenvolvimento da indústria.

CAPÍTULO II

Do apefeiçoamento da produção

EM QUE CONSISTE

58. Da natureza da utilidade e do valor, e não menos das condições da produção, segue-se — que todo o aperfeiçoamento industrial se reduz a obter a maior soma possível de utilidades com a menor de esforços.

59. E como toda a produção resulta de uma dada soma de esforços actuais, imediatos, ou *trabalho*, combinado com um *capital*; o qual não só representa esforços concluídos, e por isso, na ocasião da produção, menos gravosos, mas é o instrumento com que o homem submete e dirige as forças da natureza, segue-se igualmente — que, quanto menor for a proporção do trabalho para o capital, tanto maior será o aperfeiçoamento da indústria.

DAS CAUSAS QUE DETERMINAM O APERFEIÇOAMENTO DA PRODUÇÃO EM GERAL

60. Tudo quanto contribuir para o aperfeiçoamento moral e intelectual do agente, concorrerá igualmente para o aperfeiçoamento da obra.

61. Mas o indivíduo, per si só, não pode alcançar desenvolver-se a si mesmo, nem vencer as dificuldades que se interpõem da sensação das necessidades para a sua mais completa e racional satisfação.

A constituição e o aperfeiçoamento da sociedade são também, por consequência, uma condição absolutamente indispensável de todo o desenvolvimento industrial.

62. Deverão portanto considerar-se como causas necessárias deste — as leis políticas mais acertadas e apropriadas às circunstâncias, — a rigorosa e exacta administração da justiça, — a constante manutenção da paz e ordem pública, com o gozo da bem entendida liberdade individual, — e meios fáceis de educação religiosa, moral, civil, literária e profissional.

63. Não bastam porém, para que os homens se associem, e esforcem por multiplicar os produtos, as condições morais e políticas, que temos indicado.

Sem meios fáceis e prontos de transporte e comunicação entre os mesmos homens, e os produtos de seus recíprocos serviços, é absolutamente impossível o desenvolvimento industrial.

Dadas aquelas condições, a humana actividade luta desde logo por desviar ou minorar os obstáculos deste género. Mas não é menos certo que é mister, como condição insuprível, a sua remoção para que a produção se desenvolva.

EM ESPECIAL A DIVISÃO DO TRABALHO

64. A limitação das forças humanas, e a multiplicidade e variedade das necessidades que o homem experimenta, não permitem que cada um indivíduo possa per si só satisfazê-las.

Pela associação, e distribuição dos esforços entre os associados, remove-se a dificuldade; e o que era penosíssimo ou impossível a um só, torna-se suave e fácil a muitos, reunidos.

A distribuição de esforços, ou — *a divisão do trabalho individual*, pode estender-se desde a separação de cada um género e de cada uma espécie de esforços industriais, até às menores operações de um qualquer trabalho especialíssimo.

65. Das mesmas causas, que originam a divisão do trabalho, se depreende que sem ela não é possível estender-se e menos aperfeiçoar-se a produção. Por via dela desenvolve-se a destreza do corpo e a aptidão do espírito:

Economiza-se o tempo, a atenção, e os materiais, que se perderiam, passando de uns a outros diferentes esforços:

Dá ocasião a descobrirem-se engenhosos processos, que modifiquem ou anulem a necessidade do esforço material: e

Facilita-se o emprego dos indivíduos, segundo as suas forças e aptidões.

A abundância, a variedade, a perfeição e barateza dos produtos que saem das oficinas mais aperfeiçoadas, e em que a divisão do trabalho

atinge um maior desenvolvimento, provam *a posteriori* a sua importância fundamental.

66. A divisão do trabalho é limitada pela própria natureza, a qual não consente uma indeterminada subdivisão de quaisquer esforços industriais; e ainda mesmo, a respeito de alguns, como os agrários, que têm de se exercer em diferentes tempos e sobre diversos terrenos na mesma fazenda, sem que daí resultem graves inconvenientes.

67. Impedem igualmente a divisão do trabalho não só — a falta dos capitais indispensáveis para a produção em maior escala, com maior número de operários, entre os quais as operações se repartam, e maior abundância de materiais, ferramentas, máquinas etc.; mas também — quaisquer dificuldades que possam encontrar tanto a associação dos indivíduos, e a sua livre combinação para a distribuição dos esforços, como a extracção dos produtos.

68. As diferenças resultantes dos climas, da capacidade produtiva dos solos, dos instrumentos que a natureza recusou ou liberalizou às localidades, e até mesmo do engenho, vocações, e hábitos das povoações, em diversas nações, e nas várias circunscrições da mesma nação, dão origem a uma outra divisão de trabalho — *local e territorial*, de que procede o comércio exterior.

Por via desta, livremente estabelecida, o trabalho e o capital tomam a direcção mais vantajosa; e com os produtos da localidade, ou com o menor esforço que demandam (o que vale o mesmo), obtêm-se os das outras; os quais fora umas vezes impossível, outras mais penoso adquirir directamente.

69. A divisão territorial do trabalho estabelece-se naturalmente com a paz, liberdade, e segurança das transacções; e desenvolve-se, e aperfeiçoa-se com o progresso moral, intelectual, e político das nações.

DAS MÁQUINAS

70. O aperfeiçoamento dos utensílios, como instrumentos indispensáveis para auxiliar a humana fraqueza, é manifestamente uma das condições para o maior desenvolvimento industrial.

71. Todo o utensílio é um maquinismo, de que o homem arma a sua fraqueza; neste sentido é sinónimo de máquina. Mais propriamente porém dizem-se — *máquinas* os utensílios complicados, pelos quais se — *aproveitam*, *transmitem*, e *distribuem* as forças naturais.

72. Por meio das máquinas, e tanto melhor quanto mais aperfeiçoadas, economiza-se mão-de-obra, — poupam-se trabalhos pesados e insalubres, — facilita-se a divisão do trabalho, — e submetem-se à direcção humana as forças naturais; com as quais, incomparavelmente mais fortes, aturadas, constantes, e intensas, a produção melhora em quantidade e qualidade, e abate no preço.

SECÇÃO II

DA TROCA, OU DA CIRCULAÇÃO

CAPÍTULO I

Noções gerais

73. Com relação aos indivíduos, em geral, o fim a que se propõem nas trocas, resume-se em suprirem as necessidades que experimentam, dando alguns ou todos os seus serviços, ou os produtos desses serviços, por aqueles que hão mister; e os quais ou não podem absolutamente produzir, ou pelo menos tão vantajosamente.

74. Para um grande número de produtores, e em uma infinidade de transacções, a troca tem um fim intermédio, que consiste ora em reduzir os capitais à forma mais conveniente para a produção, ora em realizar a obra feita com os lucros da empresa.

75. À troca — de género por género, ou de produto por produto, e de serviço por serviço, segue-se a de produtos ou serviços por — *dinheiro*; e a esta as transacções — *a crédito*, não se excluindo todavia absolutamente umas às outras.

Pelas duas últimas formas não se invertem, facilitam-se os fins da troca.

76. A troca importa união de forças e separação de ocupações, ou as primeiras e mais fundamentais condições do progresso da indústria, e em geral da sociedade.

É portanto, de sua natureza, e pelos fins a que tende, uma das máximas necessidades individuais e sociais.

77. Para a satisfazer são também mister complicados esforços, cuja simplificação importa um aperfeiçoamento da maior transcendência para o progresso individual e social.

78. O movimento dos valores de umas a outras pessoas, por via de trocas, constitui a — *circulação*.

Entra em circulação um valor, desde que é oferecido em troca, ou à venda.

A natureza portanto do produto nada importa para a sua capacidade de circular.

79. A importância da circulação, como a da troca, pode medir-se pela da divisão do trabalho, da qual ao mesmo tempo é efeito e causa. Do seu desenvolvimento pende toda a produção.

80. E por isso que, por uma parte, os empresários tanto mais cedo recomeçarão a produção, quanto mais breve realizarem os seus capitais; e por outra, tanto mais baratos sairão os produtos, quanto menos

demorada e menos difícil for a circulação, segue-se que as suas vantagens estarão na razão directa da sua rapidez.

81. A actividade da circulação resulta — do desenvolvimento da produção e da povoação, — da facilidade e segurança dos meios de comunicação, transporte e troca, — da ordem pública, — e da liberdade das transacções no interior e no exterior.

82. Concluído o ajuste da troca, cada um dos produtos ou serviços exprime o valor atribuído ao outro, ou o seu *preço.*

Este resume igualmente todos os obstáculos que impedem, ou dificultam a troca.

É pois da maior importância analisar os seus elementos, as causas que o determinam, e os resultados das suas oscilações sobre o desenvolvimento industrial.

CAPÍTULO II

Dos preços

83. A soma dos esforços, feitos pelo produtor para levar o serviço ou produto ao estado, em que se encontra na ocasião da troca, constitui o seu — *preço do custo* ou *originário,* e contrapõe-se — ao *do mercado* ou *corrente;* o qual não é senão a efectiva retribuição do serviço ou produto cedido, obtida em resultado dos debates entre os produtores e aqueles que o procuram.

84. Como a moeda não serve senão para facilitar as trocas, ou para mais facilmente obter os serviços ou produtos desejados, diz-se preço — *real* a quantidade destes, efectivamente alcançada em troca do serviço prestado ou do produto cedido; e — *nominal* ou *numérico* o dinheiro por que se vende.

85. O preço corrente de qualquer serviço ou produto depende — da utilidade quantitativa que lhe atribui aquele que o procura, — dos meios de que pode dispor, — e da facilidade ou dificuldade que encontra na sua aquisição.

86. Daqui se segue, que, se o custo da produção for conhecido, e esta estiver ao alcance de diferentes pessoas, ninguém dará em regra, por qualquer serviço ou produto, um preço superior ao menor custo pelo qual o possa haver de outra parte, ou por outra maneira.

Pelo que respeita ao produtor, é evidente que não pode ceder o serviço ou o produto por menos do que lhe custou, salvo com perda.

87. E como o estímulo do interesse impele o trabalho e os capitais na direcção que oferece maiores lucros, todas as vezes que um produtor conseguir um preço superior ao custo, recebendo por consequência uma mais avantajada retribuição de seus esforços, encontrará mais cedo ou mais tarde a competência de outros industriais; entre os quais, o

que pretende o serviço ou produto, poderá escolher, preferindo aquele que lhe exigir menos.

Desde que isto for possível, o preço corrente baixará, o mínimo, até ao menor custo da produção.

88. Pelo mesmo princípio, e porque ninguém quer trabalhar com perda, se o preço corrente não atingir o do custo, uma parte das forças produtivas tomará outra direcção; os esforços daquele género virão a ser em menor quantidade, e por isso melhorarão de preço, ao menos quanto baste a refazer a despesa da produção.

89. Suposta pois reconhecida a utilidade quantitativa do serviço ou do produto, e a existência dos meios de o haver, o custo da produção determinará em regra o seu preço corrente, ordinário.

90. Quando duas, ou mais pessoas, em separado, e no mesmo local, ou no mesmo mercado, se oferecem a prestar um serviço, ou a ceder uma mercadoria, da mesma espécie, fazem — *concurso* entre si, concorrendo a oferecer à troca, em competência, esse serviço ou produto. Há — *concorrência de oferentes*, ou de *vendedores*, se a permutação é a dinheiro.

91. Quando, pelo outro lado, duas ou mais pessoas, também cada uma de per si, sem prévio acordo, procuram haver um serviço ou produto da mesma espécie, há — *concorrência de procurantes*, ou *de compradores*.

92. Designa-se pelo nome de — *oferta* 1º a quantidade efectivamente oferecida no mercado; — 2º aquela, para mais ou para menos, que pode calcular-se haver de ser oferecida, em um tempo mais ou menos aproximado.

93. Designa-se também pelo nome de — *procura* 1º a quantidade efectivamente procurada num dado tempo; — 2º a maior ou menor, que se possa conjecturar, segundo a extensão e intensidade calculada dos desejos de haver os serviços ou produtos, e os meios de que os procurantes possam dispor para esse fim.

94. Dizem-se tanto a oferta como a procura ou — *grandes* ou — *pequenas*, com relação não entre si, mas a outras épocas, ou lugares.

A oferta diz-se — *forte* com relação à procura que é — *fraca*, e fraca com relação à procura que é forte.

95. A concorrência do mercado, ou a — *relação entre a oferta e a procura*, é por consequência a causa saliente e *próxima* dos preços correntes; os quais sobem com a procura forte, baixam com a fraca, e estacionam no termo médio, o preço do custo, na harmonia da oferta com a procura.

O preço do custo é em regra a causa desta causa, e o princípio *remoto* da concorrência.

96. Quando porém, por uma qualquer causa natural ou artificial, a concorrência dos oferentes é embaraçada, o preço corrente deixa de ser determinado por ele; e o seu princípio não é outro senão a eventualidade do estado do mercado.

Prevalece o — *monopólio*, faculdade exclusiva de produzir ou absolutamente, ou de um certo modo.

97. O estado do mercado mais favorável à economia nacional não pode ser senão aquele em que os preços correntes hajam descido ao custo originário, e este seja o menor possível; o que procede do aperfeiçoamento da produção e da circulação, e produz em resultado a maior difusão da abundância por todas as classes da sociedade.

98. E como dos princípios expostos se conclui que a livre concorrência da produção e do mercado é a causa próxima destes efeitos, não é menos evidente que tudo quanto a embaraça ou remove, prejudica essencialmente os interesses da comunidade.

CAPÍTULO III

Do numerário

99. A troca pressupõe a comparação dos valores que hão-de trocar-se; e esta não pode fazer-se senão medindo cada um deles por um terceiro valor, permutável por ambos, e, para maior facilidade da circulação, permutável por todos, vindo a ser desse modo um como — *padrão geral de valores*, embora imperfeito.

100. Seria igualmente dificílima a circulação sem a invenção de uma — *mercadoria comum*; a qual, sempre aceitável e partível, cada um espontaneamente recebesse, como — *penhor* de todas as outras que posteriormente houvesse mister.

101. São qualidades indispensáveis da mercadoria comum e do padrão dos valores ser o menos variável possível o seu próprio valor, partível, diferençável, e fácil de guardar e transportar.

102. Desde que os homens comecem a experimentar as dificuldades da simples troca na falta de um padrão geral e mercadoria comum, procurarão, quase instintivamente, inventá-los, servindo-se para isso dos produtos mais adequados, de que lhes permita dispor o desenvolvimento da sua indústria.

103. Como a procura dos metais preciosos, ouro e prata, singularmente brilhantes e susceptíveis de receberem quaisquer formas, duráveis, homogéneos, e raros, é universal no mundo culto, e ainda entre bárbaros, e a oferta facilmente proporcionável à procura; e o seu valor menos sujeito a variar que o dos outros produtos.

104. Desde que os homens tiveram conhecimento do ouro e da prata, e puderam apreciar as suas qualidades, e adquirir a suficiente quantidade, adoptaram-nos para mercadoria comum e padrão do valor.

105. Mas as mesmas singulares e excelentes qualidades do ouro e da prata causariam embaraços na circulação, a não se adoptar um meio

fácil de poupar o — *ensaio* e a *pesagem*, indispensáveis para verificar, em cada uma troca, o grau de finura e o peso do metal oferecido.

106. Pela fixação legal ou convencional do — *peso*, *toque* ou *liga*, e *cunho* de fracções determinadas, que hajam de servir de mercadoria comum, obtém-se este resultado. E, para mais facilitar a — *contagem*, dá-se a todas as fracções uma comum denominação, adoptando-se para este fim uma só — *unidade monetária*.

107. O ouro e a prata, destarte adoptados e conformados para o serviço da circulação, e sem que percam a qualidade mercantil de mercadorias, constituem-se — *numerário* e *moeda*.

108. Não é pois o numerário senão uma mercadoria, preferida para servir de medida de valores e meio de circulação; e à qual, para maior presteza do giro, se dá uma forma determinada.

109. Da natureza do numerário, e das condições convencionais ou legais da moeda, resulta que as espécies monetárias têm um valor — *intrínseco* e *natural*, e outro — *extrínseco* e *nominal*: o primeiro, o próprio metal, fabricado, de que são feitas; e o segundo, o resultante do — *nome* que se lhes deu, expressado na unidade monetária.

110. Como valor mercantil, sujeito às oscilações do mercado o intrínseco do numerário e da moeda há-de necessariamente descer com o excesso da oferta, e subir com o aumento da procura: a história o testemunha. Manifesta-se a baixa pelo encarecimento dos produtos e serviços, e a alta pela barateza dos mesmos.

Por maior porém que seja a primeira, o desenvolvimento da procura evitará ou atenuará a baixa; assim como o aumento da oferta neutralizará a força da procura, que aliás houvera de produzir a alta.

111. Estas flutuações nem sempre procedem de causas gerais, nem são igualmente duradouras; mas, determinadas por comoções comerciais ou políticas, não têm mais duração do que a destes, passageiros, acidentes.

112. A variabilidade do valor do numerário pode considerar-se ainda por outro lado. Cada um dos dois metais preciosos, o ouro e a prata, como mercadorias, pode valer mais ou menos do outro metal; isto é, uma onça de ouro valerá, ora mais, ora menos, segundo as leis gerais do mercado, certo número de onças de prata.

113. Do fim para que foi feito o numerário, e da variabilidade do seu valor, resultam os seguintes corolários:

1º Que nenhuma nação há mister de ter em numerário um valor igual ao valor que possui em mercadorias.

2º Que a quantidade precisa de numerário depende da quantidade e extensão das transacções a dinheiro, — da rapidez da circulação monetária, — e da quantidade das transacções e rapidez da circulação a crédito.

3º Que os metais preciosos, e por conseguinte o numerário, passarão de uns a outros países por via do comércio, sempre que o lucro não só das remessas dos metais, mas do retorno dos produtos, cobrir as

despesas, provendo-se de numerário por esta forma as nações que não tenham minas.

4º Que uma abundância de numerário, superior às necessidades da circulação, longe de lhe ser vantajosa, a embaraça e dificulta.

5º Que o saldo da importação sobre a exportação, no comércio internacional, não é pago necessariamente em numerário; mas ou é todo ele o lucro desse mesmo comércio, — ou um empréstimo de nação a nação, reciprocamente vantajoso.

114. A invenção da moeda facilitou a troca dos produtos e as relações pessoais, de umas a outras localidades, as mais remotas; favoreceu a condição dos procurantes mais necessitados, e a divisão do trabalho; e animou a economia, a capitalização e a circulação dos capitais.

CAPÍTULO IV

Do crédito

NOÇÕES GERAIS

115. Crédito em geral é a faculdade livremente adquirida de dispor de bens alheios sob a simples promessa de um equivalente; ou, considerado na sua origem, a confiança que um merece a outro, e pela qual este confia daquele alguns valores sem receber desde logo o equivalente.

116. Prestado sobre a simples promessa, diz-se — *pessoal*. Se acrescer à promessa a constituição de hipoteca — *real*, se a entrega de penhor — *penhoratício*. O pessoal é o crédito por excelência.

117. Se o crédito, qualquer que seja a garantia, é contraído pelo Estado, diz-se — *público*.

Se por particulares — *privado*, e ou — *vulgar* quando o fim é para fundo de consumo, ou — *industrial* quando para a produção.

Quer seja contraído — *individual* ou *colectivamente*, a natureza das garantias é a mesma, mas não a sua força; o que todavia não constitui espécies diferentes.

118. Os títulos, ou — *escritos de crédito*, contêm promessa de pagamento ou a pessoa determinada, ou a quem quer que os apresentar — *ao portador*.

No primeiro caso dizem-se — *efeitos de comércio*, e no segundo ou — *papel-moeda*, quando é emitido pelos governos com o — *curso forçado*, isto é, com a obrigação de ser aceite nos pagamentos; ou — *notas de banco*, de curso inteiramente livre.

119. O papel — *ao portador*, no seu estado normal, circula como moeda; os efeitos negoceiam-se como mercadorias.

Uns e outros auxiliam, ou suprem na circulação, mais ou menos, o efectivo emprego do numerário, sem que por isso possam confundir-se com ele; não são mais que — *sinais representativos de moeda*, ou dos valores creditados.

120. Assenta o crédito sobre a expectação do credor de que há-de ser pontualmente pago, conforme as condições do contrato, o que pressupõe, da parte do devedor, a vontade e os meios de satisfazer; e se o não fizer voluntariamente, da parte do público, a exacta e pronta administração da justiça.

Quanto mais se generalizar, portanto, em um país a rigorosa moralidade, e a actividade e a economia; e quanto mais seguros forem os direitos dos credores pelas leis e pelo governo, tanto mais multiplicadas e fáceis serão as transacções de crédito.

121. Pelo crédito a máxima parte dos fundos economizados toma o carácter de capitais, saindo da inacção para o movimento produtivo; os capitais dormentes do industrial movem-se, e tomam novas formas lucrativas; e os próprios capitais fixos, considerados em seu valor, mobilizam-se, e prestam-se deste modo a toda a sorte de melhoramentos.

Destarte a economia, geradora do capital; o trabalho, que por ele se alimenta, e que o fecunda; a actividade da circulação, e conseguintemente todo o movimento industrial, pressupõem o desenvolvimento das transacções de crédito.

122. Os benefícios resultantes do crédito efectuam-se principalmente por meio das letras de câmbio, e pelas operações dos bancos e de outros institutos análogos

DAS LETRAS DE CÂMBIO

123. A letra de câmbio, na sua maior generalidade, é o instrumento ou o escrito do contrato de câmbio; e este reduz-se a uma convenção, pela qual uma pessoa cede a outra — *a faculdade de dispor* de certos fundos ou no mesmo ou em lugar diverso daquele, onde é feita a convenção.

124. Sendo as letras o mais comum instrumento de crédito, as vantagens deste realizam-se, na máxima parte, por meio delas, — facilitando a circulação de produtor a produtor, e a transferência do capitalista ao empresário.

Com as letras, como se fossem numerário, podem efectuar-se pagamentos, realizando, sem emprego do meio circulante metálico, a troca efectiva dos produtos, último fim da circulação.

125. As letras, enquanto à sua negociação, podem considerar-se como mercadorias, ou como papéis de crédito.

Como mercadorias, depende o seu curso das leis gerais do mercado; e como papéis de crédito, de circunstâncias especiais, relativas

aos garantes, ao prazo do vencimento, e à ordem pública, em suma, à segurança da letra.

126. Consideradas como papéis de crédito, varia o curso conforme o crédito das firmas que as garantem, o prazo do vencimento da letra, e as garantias públicas.

127. Quaisquer que sejam as circunstâncias gerais do mercado, determinativas do curso das letras, haverão estas de modificar-se necessariamente pelas especiais ao crédito. E o mesmo acontecerá entre umas e outras das especiais.

128. Nas convenções cambiais de nação a nação, como as moedas são diferentes, é mister calcular-se qual seja o valor intrínseco, na moeda que há-de entregar o dador, correspondente ao da moeda em que o pagamento há-de ser feito.

O par do câmbio neste caso consiste em ser o intrínseco dado exactamente equivalente ao garantido.

129. O curso do câmbio externo é sujeito à influência das mesmas circunstâncias, quer gerais, quer especiais, que determinam o interno. Acrescem outras, resultantes da abundância ou escassez real dos metais preciosos, relativa aos diferentes países.

130. Os defeitos das moedas correntes afectam o curso das letras, como o preço das mercadorias, mormente no câmbio externo; e por sua causa torna-se sobremodo variável e incerto, com grave prejuízo do comércio, o mesmo curso.

As variações, procedentes do movimento normal da oferta e da procura, e do desequilíbrio dos metais preciosos, corrigem-se por si mesmas; as originadas pelos defeitos monetários carecem para esse fim da intervenção do governo.

DOS BANCOS, EM GERAL

131. As transacções cambiais, conquanto possam ser celebradas por quaisquer negociantes, constituem, por sua especialidade e complicação, o principal ofício dos — *banqueiros*, procedendo individual ou colectivamente, reunidos em — *bancos*.

Com estas operações — *de especulação* costumam ajuntar outras, que auxiliam aquelas, e que são — *de comissão*, recebendo e pagando por conta de particulares ou do público.

132. Os banqueiros, como medianeiros entre os capitalistas e os industriais, prestam valiosíssimos serviços ao crédito, e por via dele à circulação e à indústria.

Como tesoureiros pagadores, pouparão aos deponentes os cuidados e embaraços da verificação dos efeitos ou moedas recebidas em pagamento, da apresentação e processo dos primeiros, e guarda, conta e transporte das segundas.

E por isso que, sendo depositários de muitas pessoas, podem efectuar pagamentos de umas a outras apenas por meio de transferências de partidas da conta de uns para a dos outros em seus livros, darão ocasião por este modo a mui importantes liquidações de débitos e créditos por mero encontro, sem emprego da moeda.

DOS BANCOS DE CIRCULAÇÃO, E NOTAS DE BANCO

133. Às operações de câmbio costumam juntar os bancos não só as de depósito, mas de empréstimo sobre penhores — bancos *de desconto, de depósito,* e *de empréstimo.*

Quando, no decurso destas operações emitam notas de confiança, tomam o nome de — *bancos de circulação.*

134. A aceitação das notas, e a sua permanência em giro, como moeda, pressupõem o maior grau de crédito nos emissores, responsáveis pelo seu pagamento — *à vista e ao portador*; e portanto não pode empreender-se a sua emissão com esperança de resultado, senão por um banco de considerável e reconhecida importância e seguro crédito, e num vasto círculo comercial.

135. Para segurarem o pronto e integral pagamento das notas, têm os bancos bem governados as mais sólidas garantias — no fundo primitivo, ou capital formado pelas acções dos accionistas, e ou realmente existente nos cofres, ou posto em giro seguro, e facilmente realizável em moeda; — nos penhores de crédito, ou de valor real, recebidos em troca das notas; — nos depósitos que lhes forem confiados, — e na publicidade de seus actos, comunicados periodicamente ao público pelos jornais com rigorosa exactidão.

136. O interesse, que recebe o desenvolvimento das transacções de crédito, a circulação, e em geral toda a indústria, pela acção dos banqueiros, seria mui limitado, se estes não se reunissem nos bancos.

As suas operações recebem um máximo incremento pela força, crédito, regularidade e uniformidade da acção da associação; que influi de um modo eminentemente superior sobre os depósitos, descontos, e taxa dos juros dos empréstimos.

137. As notas de banco, como substituem as muitas, várias, incertas, e mal conhecidas garantias dos efeitos, pela única, mas incomparavelmente mais forte, e mais geralmente reconhecida e acreditada do banco da circulação que as emite; prometem pagamento não a termo, mas à vista; e não a pessoa nomeada, mas ao portador, — excedem superiormente, na importância para a circulação, os efeitos.

138. Destarte as notas suprem a moeda sonante, excedendo-a na comodidade do transporte, da guarda e contagem; e, uma vez que os bancos se obriguem a pagá-las em moeda forte, representarão esta na circulação, tirando o comércio das dificuldades e riscos, a que está

exposto, quando o meio circulante é defeituoso.

139. E como por todas estas razões é muito natural que no decurso do ano não reverta aos bancos para pagamento senão uma pequena parte das notas, escusado lhes é reter inactiva a correspondente totalidade de metal que o garanta, mormente consideradas as outras seguranças por eles obtidas.

Podem por consequência não só dispor prudentemente destas quantias metálicas; mas (o que mais lhes importa, e mais amplia a sua potência) emitir em notas valores mui superiores ao seu fundo, e girar desta maneira com um capital muito mais forte do que este.

140. Estas vantagens são tamanhas, que nem ainda as compensa o possível e perigoso abuso do crédito; pelo qual, emitindo-se as notas sem prudência, se arrisca a falência dos bancos, e por ela a de muitas casas de negócio, enlaçadas com os mesmos; e igualmente quer a cessação dos auxílios que o comércio aí encontrava, quer a inteira perda do valor total das notas falidas.

DOS BANCOS PREDIAIS OU HIPOTECÁRIOS

141. Os bancos prediais têm por fim auxiliar os proprietários, facilitando-lhes empréstimos a juros módicos, e a restituição, em anuidades, a longos prazos. Emitem títulos negociáveis, com vencimento de juro — *letras hipotecárias* ou — *obrigações prediais*, e pagáveis não à vista, mas por via de sorteios periódicos.

142. De dois modos se costumam constituir estes bancos, por associação ou — de *proprietários*, tomadores de empréstimos, ou de — *capitalistas*, emprestadores, e neste caso com um fundo social constituído por acções.

O principal fim das primeiras associações é o mútuo adjutório e a garantia colectiva dos empréstimos, que cada um dos associados haja mister. O das segundas é todo da especulação sobre o emprego do capital social, e lucro das acções.

DOS PEQUENOS BANCOS POPULARES

143. As *caixas económicas* propõem-se a receber em depósito quaisquer economias, desde um *minimum* até um *maximum*, abonando um juro aos deponentes para haverem de o receber periodicamente, ou acumular-se ao capital depositado, e obrigando-se à pronta restituição, de parte ou do todo.

O deponente recebe um — *livrete*, em que se lhe declaram as entradas e as saídas, o qual constitui o seu título de crédito sobre a caixa.

As direcções, em resultado dos encargos a que se submetem para com os deponentes, têm de fazer valer, pelo crédito, os valores depositados. Nenhum emprego, quando a caixa seja *exclusivamente* económica, parece ser mais adequado do que sobre letras hipotecárias.

Esta instituição incita à actividade, previsão e parcimónia, e com elas tende a produzir na família e no estado a ordem, a paz e a harmonia.

144. Os bancos — *agrícolas* têm um intuito diverso dos hipotecários: propõem-se a auxiliar os — *cultivadores*, prestando-lhes o capital *de exploração*, parte fixo, porém não em benfeitorias do solo, ou — *fundiário*, parte circulante — aquele lentamente, este mais facilmente realizável.

Em relação com a diferente natureza destes penhores, e a das indústrias agrárias, os empréstimos têm de ser a prazos, ora mais ou menos longos, ora mais aproximados, e com pagamentos em prestações; sem que os mesmos penhores saiam da mão dos mutuários, que deles carecem absolutamente para o exercício de sua indústria.

E por efeito das circunstâncias especiais ao cultivador, o qual nem pode afastar-se para longe da terra que agricultа, nem é facilmente conhecida a sua probidade, actividade e abonação senão em limitada circunscrição, não podem deixar de ser, em vez de grandes, menores estabelecimentos, locais e circunscritos a territórios determinados.

145. Como qualquer outro, um banco agrícola constitui-se pela associação de capitalistas, com um fundo social, em acções. Podem igualmente, permitindo-o as leis e pela forma que determinarem, fazer valer destarte seus capitais quaisquer instituições, públicas ou privadas, como as de piedade e beneficência.

Associações ou instituições, fundadoras, em separado, ou concomitantes, podem não menos constituir o banco exclusivamente agrícola, ou misto, com outras transacções, como de depósito, desconto, etc.

146. A emissão de títulos fiduciários é puramente acidental nestes bancos. Não lhes repugna porém representar por obrigações, com vencimento de juro, os empréstimos por eles mesmos contraídos para ampliarem as suas operações, fazendo concorrer, por esta forma, as economias disponíveis para o desenvolvimento das indústrias agrárias.

147. A pequena indústria, em geral, e as classes operárias são socorridas com o crédito de que precisam, pelos bancos populares, conhecidos na Alemanha com o nome de *Vorschussbanken*. Constituem-se pelos próprios mutuários, mediante uma jóia de entrada, quotizações periódicas, e depósitos a arbítrio, como em caixa económica; com direito a fáceis empréstimos pelo cofre comum, e à partilha dos dividendos, como associados; e ficando solidariamente responsáveis para com estranhos, de quem o banco haja capitais para ocorrer aos empréstimos que tenha de fazer aos mesmos associados.

Aperfeiçoando as caixas económicas, revertem por eles as economias dos pequenos industriais, que juntas podem compor enormes

capitais, em benefício seguro dos mesmos; e substituindo pela força do crédito colectivo a suma fraqueza do individual de cada um, habilitam-nos a haver, fácil, pronta, decorosa, e suavemente enquanto aos ónus a satisfazer, os meios pecuniários indispensáveis.

Em mais larga escala do que as caixas económicas, tendem a elevar os sentimentos e a moralidade das menores camadas sociais, sem intervenção qualquer da parte do Estado, nem quebra da liberdade e dignidade individual, ou perigo de utopias socialistas.

148. As caixas de — *socorros mútuos* podem igualmente considerar-se como pequenos bancos populares.

Obrigam-se para com elas muitas pessoas, das mesmas ou diferentes profissões, a entrar com prestações periódicas para o fim de serem socorridas na moléstia, velhice, orfandade dos filhos, viuvez das mulheres, e na involuntária interrupção do trabalho.

Esta instituição funda-se no crédito, combinado com os princípios eminentemente morais da responsabilidade própria, e do mútuo adjutório fraternal, segurando-se uns aos outros reciprocamente, os associados.

149. São tantas, tão várias e tão susceptíveis de se multiplicarem, com o progresso industrial, e a experiência das necessidades da indústria, as aplicações do crédito, que fora impossível encerrar a indicação de todas nos limites de um compêndio, menos ainda perscrutar os segredos do futuro.

SECÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO

CAPÍTULO I

Noções gerais acerca da distribuição, e rendimentos

150. Da mesma sorte que a produção, a distribuição das riquezas, em seu desenvolvimento espontâneo, não pode ser obra do acaso: há-de proceder igualmente de leis naturais. A sua importantíssima investigação constitui o problema desta secção da economia política.

151. E como não há produção sem associação dos que possuem a capacidade do trabalho e o capital, o produto não pode deixar de pertencer naturalmente a estes comprodutores; e a forma da partilha mais simples reduz-se à aplicação de uma regra de companhia, tanto a cada um *pro rata* das entradas.

152. Outro porém é o facto mais geral. O empresário ajusta com os seus comprodutores o *quantum* que haja de receber cada um destes, livre de todo o risco; o qual o mesmo empresário toma todo sobre si. Concentra-se num a direcção, e ganham os outros a segurança da retribuição.

153. Os produtos constituem o — *rendimento* dos produtores; os quais podem servir-se deles ou imediatamente, na satisfação de suas necessidades; ou mediatamente, trocando-os por outros de que tenham precisão. Vivem dos alheios réditos somente aqueles que se mantêm à custa alheia.

154. A totalidade produzida é o rendimento — *total* ou *bruto*. O excedente das despesas da produção — o *líquido*. O excedente da indispensável satisfação das necessidades, próprias e domésticas, do produtor — o *livre*.

155. O aumento do rédito nacional livre é da máxima importância para a prosperidade e para a civilização, visto ser por meio dele que o homem consegue não só satisfazer melhor e continuadamente às suas necessidades e comodidades, mas conservar e aumentar os capitais.

156. A avaliação da grandeza dos rendimentos, considerada em relação ao *objecto*, deverá assentar sobre o preço dos produtos que os constituem.

Mas enquanto ao *sujeito* que goza o rendimento, indivíduo ou nação, a base não pode ser senão a soma de utilidades, que o mesmo rendimento o habilita para gozar, directa ou indirectamente.

157. Podem portanto classificar-se ainda os rendimentos, atento o fim para que se usa do dinheiro, em — *reais* e *nominais*; os primeiros em produtos, e os segundos em dinheiro, forma transitória, por que passam aqueles para se realizarem nos de que o produtor há maior necessidade.

158. Como em regra a quota de uns dos produtores é ajustada previamente à conclusão da obra entre eles e o empresário, o rendimento destarte fixado pode dizer-se — *estipulado*; em contraposição àquele que os mesmos alcançariam ou fazendo valer por sua conta os meios produtivos de que dispõem, ou partindo com o empresário *pro rata*, rendimento — *natural*.

159. Da natureza da estipulação resulta que os rendimentos estipulados estão sujeitos às circunstâncias determinativas do mercado, ou à lei dos preços, tendendo para os naturais como o preço corrente para o originário das mercadorias.

160. Enquanto ao sujeito, os rendimentos consistem ou na retribuição do trabalho actual, — *salários* de operários, e *ganho* de empresários; ou nos — *interesses* do capital, *juros* dos móveis, *aluguéis* dos fixos, e *renda* da terra ou dos capitais fixados nela.

CAPÍTULO II

Dos salários

161. Como o trabalho actual é o primeiro preço de todas as cousas, e não só a primeira origem dos capitais, mas a potência que os fecunda, a ele é devido o primeiro dos rendimentos.

162. Mas o trabalho actual compreende a direcção e a execução, e a retribuição de um e outro tem diversas características. O salário é em regra estipulado, independente do resultado da empresa; e devido a pessoas que, tendo menores habilitações, representam um capital sobremodo inferior àquele que custou a educação e instrução do chefe da empresa. Eis a razão por que separamos os salários dos lucros ou ganho do empresário.

163. São os trabalhos da execução tão diversos como as diferentes empresas, e nestas conforme a potência produtiva, intelectual e física, dos operários; e uns destes demandam habilitações, de que os outros não carecem. Seria pois a igualdade absoluta dos salários tão iníqua, como anti-económica.

164. Se o trabalho apenas exige esforços musculares, nem depende de aprendizado, denominamos aos operários desta classe — *manobreiros*; se pelo contrário exige um qualquer grau de cultura intelectual, — *oficiais de ofício* ou *artistas*.

É evidente que esta classificação não respeita senão à indústria que se exerce sobre a matéria; mas a diversidade dos trabalhos puramente intelectuais, e das habilitações que exigem, bem como da retribuição que merecem, não é menos manifesta. Os princípios gerais que a determinam são comuns.

165. O salário, natural ou — *originário*, do manobreiro não pode ser inferior à soma absolutamente necessária para a manutenção física dele e da família, sem o que a conservação da classe seria necessariamente afectada. O do oficial de ofício compreenderá os suficientes meios não só para a existência, superiores aos do manobreiro, mas para a instrução e educação da família, ou para a conservação da sua classe.

166. Pelo que pertence ao salário corrente de qualquer das categorias, a lei do mercado, como no preço das mercadorias, determina ostensivamente a sua taxa. Sobe com a procura, e desce com esta, em proporção com a oferta, inferior num, e superior no outro caso à mesma procura.

167. A grandeza — *real* do salário importa para o operário a consecução dos meios indispensáveis não só para melhor existir e conservar-se, ele e a família, mas para gozar alguns cómodos, fazer economias, instruir-se, e cuidar da educação de seus filhos.

168. O aperfeiçoamento moral e profissional do operário, e o material da obra, são as indispensáveis condições da efectiva e permanente grandeza real do salário; porque a perfeição do trabalho industrial faz baixar o custo dos produtos, em que a distribuição tem de empregar-se; e a procura, com relação aos indivíduos, é tanto mais forte quanto maior é o conceito da sua habilidade e moralidade.

169. Reflectindo sobre a marcha, que tem seguido a retribuição do trabalho, poder-se-ão fixar até ao presente três, mui distintas, épocas ou fases do seu desenvolvimento.

Retribuição em rateio, concluída a empresa, e portanto incerta e puramente eventual, — situação de miséria, — *primeira* época.

Salário estipulado, certo, independente do resultado da produção; melhoramento da sorte do operário, exposta porém ainda às incertezas do mercado dos produtos, e à fatalidade das moléstias, velhice, e outros acidentes imprevistos, que tolham o trabalho — *segunda* época.

Salário ainda estipulado, mas empreitadas frequentes, gratificações extraordinárias, associação nos lucros, da empresa; e conjuntamente difusão e estabilidade de caixas económicas, de socorros mútuos, bancos populares, associações cooperativas de produção e de consumo, e outros institutos análogos, — *terceira* época, apenas encetada.

CAPÍTULO III

Dos ganhos dos empresários

170. Os lucros hão-de necessariamente estar em relação com as condições da existência do trabalho de direcção, as quais variam conforme as empresas; aliás deixariam estas de tentar-se.

171. Dependem igualmente os lucros, e qualquer que seja a empresa, dos preços, originários e correntes, dos seus produtos. São portanto sempre, mais ou menos, incertos e variáveis, nas mesmas e em diversas empresas, por causas morais e materiais; e são ordinariamente superiores — *absolutamente*, tanto nas maiores, como naquelas, cujos produtos têm um consumo mais constante e regular.

172. Pela influência do interesse individual, e pela força da concorrência, tendem constantemente a um equilíbrio, que todavia a natureza das cousas não deixa inteiramente realizar.

173. Aumentada a riqueza, e desenvolvida a civilização do Estado, e em harmonia com a alta dos salários, crescem — *absolutamente*, embora desçam — *relativamente*, os ganhos dos empresários, ilustrados, prudentes, e dóceis às exigências do progresso.

CAPÍTULO IV

Dos interesses dos capitais

DOS JUROS

174. Os proventos que o capitalista tirar de seus capitais, girando ele mesmo com eles, depois de deduzida a remuneração ordinária do seu trabalho, e que forem suficientes para o animar e fazê-los valer desta maneira, constituem o que chamaremos — *juro natural.*

175. O juro — *estipulado* depende da convenção; mas, como o empresário, tomador do capital, não se empenha senão para lucrar, o *máximo* deste juro não pode exceder o que sobejar dos proventos, acima da remuneração média do seu trabalho.

O *mínimo* corresponderá à taxa do originário.

176. A concorrência determina o juro estipulado. Se o emprego dos capitais for fácil e lucrativo, e a quantidade dos disponíveis inferior à necessitada pelo movimento industrial, o juro correrá alto. Se, pelo contrário, falecer o estímulo de empreender, ou a quantidade dos disponíveis for superabundante, o juro correrá baixo.

Umas destas causas neutralizarão a acção das outras em benefício ora da alta, ora da baixa do mesmo juro.

177. E como o empréstimo assenta no crédito, e este depende de circunstâncias, as quais determinam o risco, menor ou maior, a que se expõe o emprestador; é manifesto que, independentemente das circunstâncias gerais, estas outras especiais poderão fazer variar os juros nas mesmas empresas, de uns a outros tomadores, tempos e lugares.

178. Semelhante aos preços das mercadorias, o juro corrente tenderá para o originário; e a relação deste com aquele virá a determinar, num futuro mais ou menos próximo, a baixa ou a alta do corrente.

Da mesma forma os juros dos capitais empregados em diferentes empresas tenderão, pelo estímulo do interesse, a equilibrar-se entre si.

179. A baixa, permanente, dos juros facilita as empresas, concorre para a barateza dos produtos, e é um dos mais significativos testemunhos do verdadeiro progresso industrial, moral, político, e civil dos Estados.

DO ALUGUEL

180. Da natureza do capital fixo, e da maneira por que se conserva o seu valor, resulta evidentemente que o aluguel deverá de ser formado de numerosos e distintos elementos; e que, na falta de alguns deles, o sacrifício do capital, destarte empregado, ficará *incompletamente* retribuído.

São — 1º o juro do capital móvel, que se reduziu à forma de fixo, — 2º a importância dos reparos, — 3º o prémio do seguro, — 4º a soma dos impostos, — e 5º finalmente a quantia equivalente à depreciação periódica, ou à amortização do capital fixo.

A totalidade constitui o aluguel *originário*.

181. O aluguel *estipulado*, como preço efectivo do uso destes capitais, tende a aproximar-se do originário, aumentando a quantidade, se aquele excede este; e diminuindo, pela ruína e abandono, no inverso.

DA RENDA DAS TERRAS

182. Além do trabalho agrário, retribuído pelos salários e ganhos, — e do capital de exploração, parte fixo e parte móvel, com que se fazem as despesas ordinárias, remunerado pelos juros e aluguéis, — a cultura das terras carece do emprego de um considerável capital fixo, parte visível e patente, parte oculto — *fundiário*, desapercebido para quem não reflectir nas condições da fecundidade económica.

O que se chama — *renda das terras* não é mais que o interesse ou aluguel deste capital, e em regra diminuto.

183. Quando, por circunstâncias especiais, seja avultado, o acréscimo da taxa média não pode considerar-se de natureza diferente da de qualquer outra, superior, retribuição industrial. Dever-se-á ordinariamente à actividade, inteligência, e economia de quem com tais esforços faz melhor valer o capital.

184. A renda, como os outros rendimentos, pode ser ou natural, a que o proprietário cultivador aufere, cultivada a terra por sua conta, — ou estipulada, por ajuste com o rendeiro. E pode igualmente considerar-se ou absolutamente, sem relação ao capital, ou com relação a este, como *percentagem* do mesmo.

185. Para que o proprietário possa tirar uma renda dos capitais fixos na terra, é indispensável que os seus produtos valham um excedente de toda a despesa da produção, excluída a do uso dos mesmos capitais. A causa próxima portanto da existência e grandeza da renda está no balanço da receita com a despesa agrária.

186. O grau de fecundidade natural do terreno, — a sua situação, — o custo do trabalho e do uso dos capitais, — e, acima de tudo, o modo activo, reflectido e inteligente da cultura, são as causas que determinam os ganhos dos cultivadores, e a renda das terras.

187. O aumento da renda não procede portanto, necessariamente, do encarecimento dos produtos agrários; mas pelo contrário pode e deve verificar-se simultaneamente com a abundância destes, e com o seu barateamento.

188. Como a causa efectiva dos melhores proventos do solo está na maneira de o cultivar, e nas benfeitorias mais apropriadas, o interesse

bem entendido do proprietário exige que se preste a arrendamentos longos, e pouco onerosos; para que o rendeiro, seguro de gozar os frutos de suas despesas, e animado pelos ganhos que lhe deixa a fazenda, arrendada em conta, queira e possa fazê-las.

SECÇÃO IV

DO CONSUMO

CAPÍTULO I

Noções gerais

189. A produção, a troca, e todos os meios que a facilitam, não se dirigem senão à satisfação das necessidades, físicas, intelectuais, e morais, pela consumação da utilidade.

É este portanto o último termo da evolução industrial, que commummente se designa na linguagem da ciência pelo nome, posto que menos competente, de — *consumo.*

190. Como da consumação do gozo, ou da satisfação das necessidades, não restam senão bens puramente pessoais, diz-se, muito inexactamente, este consumo — *improdutivo*; em contraposição ao emprego de utilidades na mudança de forma ou de situação, ou na produção, — *consumo produtivo.* O primeiro constitui efectivamente o — verdadeiro e *definitivo.*

191. Este, considerado no seu objecto, pode restringir-se ao — *necessário*, ou estender-se ao — *útil*, e além dele ao — *sobejo.*

192. O consumo — *efectivo*, necessário ou útil, distingue-se bem não só do — *normal*, aquele que fora mister para satisfazer, plenamente, as verdadeiras necessidades de toda a comunidade; mas do — *vicioso.*

193. Se as propriedades do objecto consumido sofreram modificação, como as do pão comido e as do vestido usado, o consumo é — *objectivo.*

Se persistem as mesmas, mas o conceito da sua utilidade mudou, como tantas vezes acontece com as modas, e por isso o seu valor se alterou, ou se perdeu inteiramente, então o consumo é — *subjectivo.*

194. O consumo puramente subjectivo é de pequena importância para a riqueza nacional, não só porque afecta em regra objectos de utilidade feitiça, e em quantidade limitada; mas porque a depreciação do valor de uns é suprida pela alta do de outros.

E muitas vezes o próprio produtor, no primeiro preço, com que aproveita o capricho da opinião, segura a compensação do subsequente abatimento da procura.

195. Os consumos, feitos pelo Estado, ou pelas suas divisões e subdivisões administrativas, como nos bastecimentos militares, nas despesas da justiça, nas da administração municipal etc., dizem-se — *públicos*, contrapostos aos dos cidadãos ou — *particulares*. O consumo — *nacional* é a soma de todos, não incluindo porém nos primeiros senão os que hajam sido feitos com rendimentos privativos do público; aliás repetir-se-iam diferentes parcelas.

196. Num estado adiantado de civilização observa-se por uma parte uma clara — *divisão de consumos*, nas habitações, vestidos, alimentos etc., que a mesma civilização insensivelmente se esforça por anular, elevando o gosto e os hábitos do consumidor; e pela outra uma não menos manifesta e providente — *concentração de consumos*, pela qual se facilita a satisfação de muitas necessidades.

197. O bem entendido consumo objectivo, qualquer que seja a natureza das utilidades restantes, é a condição da prosperidade pública e privada; e será tanto mais vantajoso, quanto mais corresponder ao suprimento de necessidades verdadeiras, — derramar por todas as classes da sociedade maior cópia de cómodos e bens do espírito do corpo, — e produzir estes resultados com os menores sacrifícios possíveis.

198. O consumo definitivo, natural e regular, não pode transcender dos rendimentos líquidos, sem afectar o capital, e com ele a produção; se os igualar, nenhum aumento terá esta.

199. Da qualidade de consumidor ninguém é exceptuado; nem a diversidade dos consumos, efeito da desigualdade das situações, constitui — *fatalmente* categorias de consumidores. O interesse de todos em geral é portanto o da comunidade.

CAPÍTULO II

Da relação entre a produção e o consumo definitivo, e entre este e o que chamam produtivo

200. Se a produção não for proporcionada à possibilidade do consumo, seguir-se-á estagnação de capitais e suspensão de trabalhos, com grave dano ou ruína dos produtores. O equilíbrio pois da produção e do consumo importa necessariamente à prosperidade pública.

201. A escolha do emprego dos réditos disponíveis ou no consumo definitivo, gozando, ou no produtivo, capitalizando, depende da repartição dos mesmos réditos, da abundância ou escassez dos capitais, — dos hábitos — e da opinião.

202. Para se apreciar exactamente a diferente influência económica das duas formas de consumo, convém que se advirta no que consista o capitalizar, e na natureza de todo o fundo capitalizado, e por isso mesmo reproduzido indeterminadamente.

Os consumos viciosos repugnam tanto aos ditames da moral, como aos da economia. A exageração dos lícitos igualmente não pode ser aprovada nem por uma, nem por outra, porque todo o abuso é nocivo; mas, como o excesso neste caso é puramente relativo, é impossível fixar em tese as raias que o separam da justa moderação.

SECÇÃO V

DA POVOAÇÃO

204. A povoação é o *alfa* e o *ómega* do movimento industrial; por ela, e para ela, são as riquezas produzidas, e a distribuição transmite-lhe os meios da existência. Daqui procede a íntima ligação entre as matérias antecedentemente expostas e os problemas da povoação; — qual o seu princípio ou causa eficiente, e o desenvolvimento razoável, inteligente e proficuo.

205. Composto o homem de alma e corpo, e sujeito por este às leis gerais da reprodução dos seres organizados, não pode deixar de lhe ser aplicável o que a razão e a observação descobrem destas leis, modificadas porém, enquanto ao homem, pela força, tão poderosa como salutar, do princípio que o distingue.

206. Tendem os seres organizados por toda a parte a multiplicar-se onde encontram meios de existir, e ainda além deles, como demonstra a experiência.

O mesmo sucede com a espécie humana.

207. A esta força ou — *lei de multiplicação* dos seres organizados, opõe-se outra força ou — *lei de limitação*, a qual, nos irracionais, reprime aquela destruindo — impedimentos *destrutivos*, e não menos no homem, quando a previdência e o constrangimento moral, — impedimentos *preventivos*, tão dignos do seu carácter racional, não tomam a precedência aos destrutivos.

208. Quanto maior for portanto a produção, mais equitativa a distribuição, abundantes os meios de existência, real e eficaz a morigeração, e verdadeira a civilização, tanto maior e mais próspera será a povoação.

209. O seu aumento pode também proceder da entrada e estabelecimento de estrangeiros, assim como diminuir pela emigração dos nacionais.

A primeira é testemunho do favorável conceito de que goza a nação para com os outros povos, e pode ser-lhe grandemente proveitosa pelo aumento do número dos produtores e consumidores, da quantidade dos capitais, e do movimento interno.

210. A emigração, quando haja uma verdadeira superabundância de povoação tende a desonerar o país dos emigrados. Se for prudente e humanamente dirigida, ainda que lhe tome consideráveis capitais, pode vir a compensá-los de sobejo por efeito das mútuas relações, quer entre a metrópole e suas prósperas e afeiçoadas colónias, quer entre a mãe pátria dos emigrados e os países independentes, para onde tenham ido estabelecer-se.

211. Quaisquer que sejam as facilidades das comunicações, o homem será sempre, como disse A.Smith — «de todas as bagagens a mais difícil de transportar.» A falta do capital indispensável, e o amor da pátria, providencialmente tanto mais forte quanto mais dura aí é a existência, em todo e qualquer estado de civilização porão estorvos à saída.

Pode portanto a emigração concorrer para o equilíbrio das forças produtivas, e, disposta racionalmente, para o desenvolvimento da civilização e da riqueza, mas não substituir ou dispensar os meios de limitação preventiva.

212. Das doutrinas expostas segue-se:

Que tão longe de haver que recear pela multiplicação da espécie humana, livre de todos os estorvos, pelo contrário a razão, de acordo com a experiência, conduz ao pensamento oposto:

Que, para equilibrar a força repressiva, cumpre ao homem cultivar a sua razão, e aperfeiçoar a sua vontade, sem o que jamais poderá desenvolver a força preventiva, que é própria da natureza moral, quer abstendo-se do vício, quer retardando o matrimónio, ou adoptando o celibato, quer redobrando de trabalho e economia:

213. Que, não sendo possível, sem a instrução e educação profissional e moral, e sem a religião que é o fundamento desta, obterem-se tamanhos resultados, há no princípio da povoação mais uma e poderosíssima razão da absoluta necessidade do ensino religioso, e da apropriada instrução, para as classes menores da sociedade:

E que, pressuposta a decaída natureza humana, a desigualdade de forças intelectuais e físicas, e as dificuldades das emigrações, jamais poderá realizar-se a completa elevação moral de todas as camadas sociais, a supressão da miséria, e o desaparecimento de qualquer superabundância local de povoação, ficando sempre largo campo patente, ainda no estado mais próspero, para o incessante exercício do divino preceito de caridade.

SECÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA INDÚSTRIA

214. Se as doutrinas até aqui expostas são verdadeiras, é força reconhecer que os fenómenos industriais, e igualmente as relações entre os comprodutores, em seu espontâneo desenvolvimento, obede-

cem a leis naturais, e pressupõem uma regra, ordem ou — *organização natural.*

215. Realiza-se esta, desenvolve-se, e aperfeiçoa-se pela associação espontânea, e por isso mesmo concorda com o princípio da liberdade e responsabilidade individual; — a qual, tomando as formas que as necessidades demandam, segundo os tempos e os lugares, e regularizando a liberdade, reúne e combina as forças e vontades, e estreita as relações do mútuo adjutório entre os comprodutores quer das diversas, quer das mesmas classes de indústria.

216. A demonstração da existência e excelência da organização natural completa-se pela observação dos erros e das violências, que têm acompanhado as puramente artificiais de que nos dá notícia a história (*escravatura, castas, servidão da gleba,* e *jurandas e mestrias*), e que não menos haveriam de seguir-se das utopias — *comunistas* e *socialistas.*

217. A *escravatura,* propriamente dita, e a *servidão da gleba* submetem o homem, como parte do capital fixo, ao domínio do senhor; o qual, para haver de conservar este, carece de prestar ao escravo, ou servo, os meios da existência.

A segurança porém do repasto, sem liberdade nem sentimentos de dignidade pessoal, e responsabilidade própria, embrutece e desalenta. Nestas situações violentes e desnaturadas, violadas todas as leis sociais e económicas, nem a riqueza, nem a civilização podem desenvolver-se, e os interesses da comunidade cedem absolutamente aos das minorias que imperam na família e no Estado.

218. As *jurandas* e *mestrias,* e — *ofícios incorporados* ou *embandeirados,* constituiam, entre os mestres, oficiais, e aprendizes de cada ofício, uma associação forçada de mútuo adjutório entre si, e contra os concorrentes estranhos à juranda; e por isso que não assentavam na liberdade individual, limitavam a concorrência, e tolhiam o progresso, tornaram-se incompatíveis com as ideias e necessidades do tempo actual.

219. Pelo *comunismo,* negação da propriedade, incumbiria à comunidade satisfazer às necessidades do indivíduo em todas as épocas da vida; e o seu supremo governo, prendendo a todos os membros na mesma organização, industrial e social, lhes distribuiria o trabalho e a paga.

São consequências lógicas desta utopia, e condições da sua realização, a — *igualdade de salários,* ou antes a *comunhão dos trabalhos e gozos,* a *extinção da família,* e a *promiscuidade dos sexos;* aliás a ideia da propriedade individual, revelando-se a cada passo, acabaria por triunfar da organização forçada que a proscrevera.

Revolta-se a razão contra a necessidade de ter que registar tamanhas aberrações do espírito humano.

220. Os *socialistas*, sob diversos planos, e com vários nomes, pretendem organizar a indústria em vastas associações; as quais, defendendo os operários contra a concorrência, lhes proporcionem capitais, baratos ou gratuitos, continuidade de trabalho e salário, participação nos lucros das empresas, e isenção da miséria. Em todos estes sistemas, que mais ou menos se resolvem no comunismo, será a poderosa força do Estado, que fundará e manterá, contra a organização livre e natural, estas inteiramente artificiais.

Seria uma nova forma de escravatura, tão desarrazoada como incomportável.

PARTE SEGUNDA

DA POLÍCIA ECONÓMICA

CAPÍTULO I

Noções gerais

221. Sendo a justiça e a segurança o fim próprio e exclusivo da associação política ou esfera jurídica, o Estado, é por ele que há-de medir-se a extensão da sua autoridade ou do — governo.

Transcende portanto da sua missão, e importa em geral um excesso de autoridade, a intervenção *directa* no desenvolvimento dos esforços individuais.

222. Como porém há outras condições gerais, comuns e externas, indispensáveis para o desenvolvimento individual e social, as quais, no estado presente de quase todos os povos, não podem ser prestadas pela iniciativa particular, cumpre por enquanto aos governos suprir esta falta.

223. Em todos os países há também, mais ou menos, propriedades comuns, de que todos os cidadãos gozam *pro diviso* — rios, estradas, portos, etc.

Nenhum igualmente pode ser governado sem despesas, para as quais os governos carecem das contribuições ou — *impostos*. Há não menos dívidas comuns do Estado.

É inquestionável, que os governos têm a obrigação e o direito de administrar uns e outros elementos, activos e passivos, do domínio público.

224. Da coexistência da esfera política com todas as outras da humana actividade, que se mantêm e desenvolvem no seu seio, e sob a protecção do Estado; e do direito, que assiste ao governo, de tirar da economia da nação os meios indispensáveis para satisfazer às suas despesas, facilmente se conclui que a sua intervenção — *indirecta* é tão constante e inevitável, como profícua quando acertadamente dirigida.

225. Conclui-se destes princípios:

1º Que não pertence ao Estado em geral o regular e dirigir quaisquer esforços inóxios para a ordem pública, e estranhos à política; nem igualmente prestar-lhes objecto sobre que se exerçam.

2º Que o livre gozo, emprego, e disposição da propriedade e do rédito, não pode ser embaraçado pela autoridade política, sem grave excesso e lesão de direito, a não o exigir imperiosamente o fim do Estado; e neste caso só quanto baste ao conseguimento do fim, e com a devida compensação.

3º Que, sendo a primeira condição de todo o desenvolvimento a manutenção da ordem, a qual depende dos costumes, das leis, e da sua observância, não é menos evidente, que o governo tem a mais rigorosa obrigação de prover à boa morigeração, fazendo respeitar a religião, difundir a educação, e a instrução popular, e punir prontamente os crimes; e não menos ao aperfeiçoamento da constituição política, e à mais reflectida elaboração de leis de todo o género, acomodadas aos tempos e circunstâncias.

4º Que lhe cumpre igualmente facilitar a formação de associações inóxias, não as submetendo senão à prestação de condições gerais, que segurem a ordem pública contra o abuso.

5º Que são, em regra, estranhas à missão do governo, e por consequência justamente reprovadas pela ciência, — as empresas industriais por conta dele, — a prestação de capitais, ou de gratificações às de particulares, — a constituição de monopólios, — e a taxação de preços.

6º E que lhe cumpre abster-se de promover directamente o desenvolvimento da povoação, não somente por exceder da missão política, mas ainda pelos graves inconvenientes desta mesma ordem, que resultam da miséria; — para minorar porém a qual, na falência de recursos de origem particular, deverá, muito *reflectida e cautelosamente* prover de remédio.

CAPÍTULO II

Da intervenção do Governo por via dos impostos

DO IMPOSTO EM GERAL

226. *Imposto* é aquela parte das fortunas particulares, com a qual a lei obriga os cidadãos a contribuirem para as despesas públicas.

Consiste em serviços, ou produtos; e estes são pagos ou em géneros, ou em moeda.

227. É — *geral* ou *especial*, conforme o território que lhe está sujeito; e — *directo* ou *indirecto*, conforme assenta ou imediatamente sobre o rendimento presumido, ou sobre certa espécie de consumo no qual haverá de empregar-se.

É também — *pessoal* ou *real*, segundo é lançado ou à pessoa dos contribuintes, ou aos seus bens; e — *ordinário* ou *extraordinário*, conforme a ocasião do lançamento, e o fim para que é exigido.

228. Destas classificações a mais geral e comum é a segunda de — *contribuições directas* ou *indirectas*. Há porém algumas, que dificilmente se coadunam em qualquer destas categorias, e que denominaremos — *anómalas*.

229. Denomina-se — *de repartição* o imposto directo, cuja soma total é fixada pela lei, e repartida depois pelos distritos, destes pelos concelhos, e destes pelos contribuintes, em proporção aos seus rendimentos; *fixo* aquele que o é, sem relação com os rendimentos; e — *de quota-parte* aquele que não é fixo, mas varia conforme o aumento ou diminuição do rédito colectado.

230. O imposto pode ser também ou *proporcional*, ou *progressivo*. O proporcional aumenta em exacta proporção do rédito, de contribuinte a contribuinte. O progressivo cresce, de umas a outras fortunas superiores, *fora da exacta proporção*.

DA MATÉRIA COLECTÁVEL, E DA RELAÇÃO DO IMPOSTO COM A MESMA

231. Como os rendimentos em geral, enquanto permanecerem as mesmas forças produtivas, se reproduzem periodicamente; e o rendimento livre, tanto da despesa da produção, como das necessidades domésticas, pode ser dispendido pelos contribuintes, sem ofensa da reprodução futura, é manifesto, que só este é a verdadeira matéria colectável. Cumpre porém que o imposto não absorva a sua mesma totalidade, porque os capitais não se aumentam senão por meio dele.

232. Para que não seja arbitrário, é mister que assente num facto indicativo de que o contribuinte está em circunstâncias de o poder satisfazer; — assim como que se proporcione o seu gravame aos cómodos e fortuna de que goza sob a protecção social.

DOS EFEITOS ECONÓMICOS DO IMPOSTO

233. Se o imposto for exigido ao produtor, este procurará, aumentando o preço de seus produtos, embolsar-se pelo consumidor.

Se for exigido ao consumidor, como os seus réditos diminuem, e por consequência os meios de consumir, afectar-se-ão os lucros do produtor, os quais dependem do consumo.

234. Destarte o gravame da contribuição, que, à primeira vista, pareceria não recair senão sobre a classe colectada, estende-se necessariamente às outras.

Todavia não se trespassa inteiramente. A diminuição do consumo, que se segue à carestia, obrigará algumas vezes os produtores, no primeiro caso, a tomarem sobre si uma parte do imposto, por não afugentarem a concorrência.

No segundo caso, como à falta de consumos corresponde míngua de gozos, aindá quando os consumidores deixassem inteiramente de consumir, nunca os produtores sofreriam todos os resultados do imposto.

Não é possível fixar em que proporções este gravame se reparte pelas diferentes classes do Estado: varia conforme as circunstâncias dos contribuintes, e os géneros colectados.

235. Destes princípios se conclui, que são efeitos necessários de qualquer contribuição — 1º diminuir os rendimentos, origem não só de gozos e comodidades, mas de novos capitais; — 2º encarecer os serviços e produtos, cuja barateza é condição da pública prosperidade; e, — 3º, sendo excessiva, suprimir, em todo ou parte, os consumos, e até mesmo as forças produtivas, em um e outro caso afectando gravemente a produção.

Acrescem a estes inconvenientes o custo das fiscalizações, os vexames, e as fraudes que sempre acompanham os impostos.

DA ESCOLHA DOS IMPOSTOS

236. Se a moralidade, sobrelevando o homem acima do influxo dos seus mais imediatos interesses, atingisse o ponto de lhe declarar, leal e conscienciosamente, o montante dos rendimentos, as despesas que os gravam, e o líquido colectável, o melhor imposto seria o directo; e até mesmo um só imposto fora bastante para ocorrer às necessidades públicas.

237. Não carece de tão difíceis condições o imposto indirecto. Como ninguém, em regra, é obrigado pela lei a certos e determinados consumos, o contribuinte paga este imposto, ou antes restitui-o àquele que o satisfez ao Estado, — no tempo, e na quantidade, que pode, e quer. Quando seja moderado, e mormente de longa data, confundido com o preço dos serviços ou produtos, paga-se sem se sentir. E uma vez que não sobrecarregue os objectos de primeira necessidade e do consumo ordinário das classes menores, o maior consumidor, isto é, o rico, é por via dele, realmente, o maior contribuinte.

238. Qualquer porém que seja o género dos impostos, cumpre — que não se adopte algum que ofenda a moralidade; — que a sua base facilmente se descubra; — que seja claro, preciso, e — *certo* tanto na soma a pagar-se, como na época e forma do pagamento; — que seja de fácil e cómoda cobrança; — moderado; — e tal, que não agrave a sorte pouco feliz das classes mais necessitadas do Estado, ou ainda das menos abastadas.

Nos antigos o costume minora o gravame, e a sua influência nos preços é menos sensível.

DOS EMPRÉSTIMOS

239. De todos os meios, pelos quais o Estado pode prover às necessidades extraordinárias, nenhum é mais pronto e eficaz, e mais geralmente admitido, do que o dos empréstimos públicos; os quais todavia, e necessariamente, se resolvem em impostos.

240. Os empréstimos públicos são — *voluntários* ou *necessários*, conforme procedem, ou não, de contrato; de — *necessidade* ou de *especulação*, segundo o intuito, para que são contraídos; e sobre — *cauções especiais*, ou sobre o — *crédito geral* do Estado.

241. As primeiras condições dos empréstimos públicos voluntários podem reduzir-se — à promessa de pagamento do principal além dos juros, ou a prazos, ou em porções anuais, quer durante certo número de anos — *anuidades*; quer até à morte do credor, calculadas estas porções pelos anos que possa viver, de modo que fique pago, findos estes — *rendas vitalícias*; ou à simples promessa de — *juro perpétuo*, sem obrigação de restituir o principal.

Os governos também se empenham pelas suas rendas futuras, sacando sobre si mesmos com desconto — *antecipações*.

242. A totalidade dos valores creditados ao governo, e toda a mais despesa não satisfeita, constitui a — *dívida pública*.

Títulos de dívida pública — são em geral os papéis de crédito público, *fundos*, *apólices*, *inscrições*, se provêm de empréstimos a juro; especialmente — *títulos*, se provêm de antecipações.

A totalidade dos fundos representa a — *dívida consolidada*, a dos títulos, a — *dívida flutuante*; ao resto da dívida damos o nome de — *corrente*.

243. Todos os fundos públicos são susceptíveis de negociar-se por mais ou menos, conforme a relação entre a sua oferta e o seu pedido, o que depende principalmente do crédito do governo.

244. O empréstimo a juro perpétuo tem obtido geralmente a preferência, — já pela dificuldade de se cumprirem as promessas estipuladas pelas outras formas; — já pelo maior ónus, que de algumas delas resulta para os governos, e não menos pela maior facilidade de o contrairem; — já pelo maior interesse que os mesmos capitalistas têm nesta espécie de empréstimos.

245. Contrair empréstimos a juro perpétuo reduz-se a expor à venda fundos públicos, negociando-os por mais ou por menos, conforme as circunstâncias do mercado.

Os governos recebem por esta via somas tanto mais consideráveis, quanto mais alto for o curso desses fundos; e como este é determinado

principalmente pela confiança nos governos, todas as condições do empréstimo daí dependem.

246. Para evitar a incerteza do mercado, e a dificuldade de se obterem prontamente as somas necessárias, sobre poupar-se a despesa da agência, costumam os governos contratar com os bancos, ou outras companhias, a venda total das apólices por uma quantia calculada sobre o seu valor provável no mercado, e com a condição de ser entregue a prazos.

247. Os empréstimos de especulação têm contra si os inconvenientes das empresas por conta do Estado.

Os de necessidade afectam a riqueza — 1º pelo consumo improdutivo dos capitais creditados; 2º pela diminuição do rédito em geral, visto que fazem extinguir uma porção dos meios produtivos; 3º pelos impostos, que demandam, e os quais constituem as gerações futuras como tributárias da actual. Quando os empréstimos sejam contraídos com capitalistas estrangeiros, a remessa dos seus juros é uma exportação sem retorno.

248. Se o bem público realmente exigir o uso do crédito público, convém que a representação nacional não aprove o empréstimo, senão para fins certos e determinados, sob a responsabilidade, rigorosamente exigida, de sua fiel aplicação.

249. Para amortizar a dívida consolidada é mister dispor um capital suficiente, o qual, à medida que se vá formando, seja empregado na compra de fundos, pelo curso da praça, os quais se inutilizem, — ou *amortizem.*

250. Se o fundo de amortização não for desviado para outros destinos, nem afluirem à circulação novos títulos que substituam os amortizados, o método será eficacíssimo. Aliás reduzir-se-á puramente a um estratagema financeiro para sustentar o crédito do Estado.

251. Aplicar fielmente ao resgate das antecipações os rendimentos, que os governos prematuramente consumiram, e sobretudo reduzir as despesas, e observar a maior pontualidade na arrecadação da receita, não só dos contribuintes, mas principalmente dos cobradores; e, quando estes meios sejam insuficientes, aumentar prudentemente o rédito por via de novos impostos, são igualmente os únicos modos de extinguir toda a outra dívida. Estes mesmos meios, e sobretudo a mais exacta e rigorosa observância da fé pública, são os únicos competentes e indispensáveis para conservar, aumentar, e consolidar o crédito do Estado.

CAPÍTULO III

Da acção do Estado na circulação em geral

252. A absoluta necessidade, que toda a vida social experimenta, de meios fáceis, seguros e prontos de comunicação, por terra e por água, não consente que o Estado deixe à incerteza de especulações particula-

res estas importantíssimas empresas; às quais de sua parte está também obrigado, como condições indispensáveis de todo o desenvolvimento nacional, e objectos do domínio público.

Compete-lhe pois, quer por ajuste com empresários particulares; quer por via dos corpos municipais, mas sempre debaixo da sua inspecção; quer, em último caso, por conta do público, cuidar diligentissimamente da abertura e conservação das estradas, rios, canais, e portos marítimos do país.

253. Pelas mesmas razões assume justamente uma intervenção directa no transporte das cartas com segurança, presteza, e economia.

254. A necessidade de facilitar as transacções comerciais pela exactidão e uniformidade dos pesos e medidas, autoriza e exige igualmente a interferência da autoridade pública, fixando as mesmas medidas, e provendo à sua rigorosa fiscalização.

255. Com o fundamento de prevenir os abusos da fabricação da moeda, e de facilitar as transacções, têm os governos assumido o monopólio da moedagem, fixando igualmente o peso, cunho, toque, e nome geral e especial, de cada uma espécie monetária.

256. Pelo que respeita ao valor nominal, como a moeda o tem intrínseco, e este é a condição do seu giro, segue-se — 1º que o nominal não é arbitrário, e deve exprimir fielmente o intrínseco; — 2º que aos governos cumpre alterá-lo, em proporção com a alta ou baixa deste; — e 3º que as alterações, puramente arbitrárias, tanto do nominal, como do peso, ou do toque, importam um roubo, e a mais condenável violação da fé pública.

257. Da fixação do valor nominal, expressado uniformemente para todas as moedas de diferentes metais, na unidade monetária, e da adopção de mais de um metal precioso para moedas — *principais*, resultam gravíssimos inconvenientes.

Cumpre preveni-los, adoptando uma só espécie *principal*, auxiliada por outras, puramente — subsidiárias, e em quantidade limitada.

258. Se a moeda não é um mero sinal, nem o cunho público a razão da sua circulação, é manifesto que não depende do arbítrio do governo a escolha da matéria sobre que há-de imprimir-se, ou estampar-se, o mesmo cunho; e, consequentemente, que a emissão do papel-moeda constitui um excesso de autoridade.

259. Agravando-se o seu desconto à medida que aumenta a quantidade, e as urgências do tesouro público em proporção com este desconto, é muito de recear que o mesmo princípio, que determinou a primeira emissão, arraste sucessivamente a outras.

Então os inconvenientes que resultam do excesso da emissão das notas, manifestar-se-ão em ponto enormemente superior, pela extensão do giro, e diferente situação do emissor do papel-moeda.

260. Pelo que respeita às notas de confiança, é mais conforme à missão dos governos, e conveniente à boa e cautelosa gerência dos

bancos, a absoluta liberdade dos mesmos, sujeitos a uma rigorosa responsabilidade. A intervenção directa daqueles, e os privilégios, concedidos em troca de auxílios, tendem a desvirtuar estas instituições, convertendo-as em máquinas fiscais.

261. Procedem as mesmas razões contra a ingerência dos governos em quaisquer outros institutos bancários.

CAPÍTULO IV

Da acção do Estado nas indústrias agrária e extractiva

262. A indústria, que se exerce sobre a terra, carece, como todas as outras, primeiro que tudo, de segurança e liberdade; contra as quais actuará do modo o mais nocivo o governo político, quando não respeite a propriedade do solo e de seus frutos, e a liberdade da escolha dos meios que o produtor entender mais acertados para os fazer valer.

263. Desonerar a terra dos ónus que oprimam o proprietário, e o obrigam a partir com outros os frutos dos seus esforços, é igualmente uma das primeiras condições de desenvolvimento que a agricultura justamente exige dos governos.

264. A fixação da renda é certamente um objecto todo estranho à intervenção da autoridade; mas as garantias dos contratos de arrendamento a longos prazos, tão necessárias ao melhoramento da cultura (e quaisquer que sejam as eventualidades da vida dos senhorios, as transacções acerca do domínio, e ainda mesmo a natureza especial dos prédios), dependem da lei; e esta deve prestar-lhas, as mais amplas e seguras.

265. As disposições da lei acerca das transmissões da propriedade predial, e dos resultados de quaisquer eventos da vida e situação civil dos indivíduos sobre a mesma, e igualmente da maneira de verificar as obrigações a que os contratos a tenham submetido, não podem deixar de ter a maior influência sobre o crédito predial, tão necessário aos proprietários, para que obtenham os capitais de que precisem.

266. Principalmente com o intuito no aproveitamento desta espécie de crédito, convém que seja livre, em geral, a circulação dos bens de raiz.

267. Os direitos dos governos, enquanto às indústrias extractivas, não podem deixar de ser subordinados às mesmas regras gerais, do respeito da justiça, e da maior conveniência da produção.

A descoberta e ocupação das minas e pedreiras, seguida dos trabalhos de sua exploração, condições naturais de toda a apropriação regular, autorizam aquele que as prestou a exigir em seu benefício a tutela das leis e de seus executores; e por isso mesmo os governos não podem, sem lesão, e não menos sem desalento da produção, e encarecimento dos produtos, assumir a si este género de propriedade, e conceder ou negar a faculdade de exploração.

268. Sendo indispensável acudir ao conflito de pretensões, tanto entre os proprietários do solo e os explorantes dos jazigos, como entre estes mesmos, quando se encontrem em seus trabalhos subterrâneos, cumpre aos governos providenciar, por meio de leis e prudentes regulamentos, prevenindo e facilitando a resolução destas dificuldades em benefício não só da produção, mas da ordem.

269. As leis civis, versando sobre as *cousas*, que não são os *bens* materiais, e as transacções relativas aos serviços, tocam por tantos lados, e de tantas maneiras, com todo o género de propriedade, móvel e imóvel, que é um impossível transpor, num breve compêndio, as noções mais gerais, e aqueles dos pontos de contacto que se fazem mais eminentes, no tocante às relações dos governos, ainda mesmo somente com a propriedade do solo, e a indústria agrária. Mas os princípios gerais são bastantes para apreciar os limites de seu poder, e as razões que possam justificar a sua prudente interferência.

CAPÍTULO V

Da intervenção do Estado na indústria fabril

270. O dever, imposto aos governos pela mesma natureza da sociedade política, de fazer manter a justiça, exige a sua especial interferência directa nas transacções relativas ao trabalho dos meninos; as quais, deixadas em plena liberdade, podem importar o maior abuso da força, e graves danos morais e políticos para o futuro.

271. Defendendo o fabricante contra aqueles que lhe roubem a marca com que autoriza os seus produtos, os governos não fazem mais do que cumprir um dever comum, e rigorosamente exigido pelo seu fim. Impor-lhes porém a obrigação de os marcarem, e de uma certa maneira, longe de favorecer, entibiaria a indústria, e comprometeria o consumo.

272. Com o intuito puramente policial de segurança, pretendem ingerir-se preventivamente no estabelecimento, colocação, e emprego dos utensílios de alguns ramos da indústria fabril; o que, tolhendo a liberdade industrial, não pode deixar de ser reprovado pela ciência. A responsabilidade pelo abuso, rigorosamente exigida, merece, em regra, a preferência.

CAPÍTULO VI

Da acção do Estado com relação ao comércio

273. A rigorosa observância do princípio da liberdade industrial, aplicado às trocas, reduz a acção dos governos à mera defensão da ordem e da justiça, com relação a todas e quaisquer transacções de

compra e venda no interior e no exterior; e à imposição das contribuições, absolutamente indispensáveis para fazer concorrer os comerciantes para os encargos do Estado.

274. Em contraposição a estas leis gerais da circulação, é sabido que os mercantis ensinavam que os governos deviam reger todos os seus mais importantes movimentos, — *proibindo* e *restringindo*, com o intuito de — *protegerem* a indústria nacional.

275. A proibição de comprar, ou de importar, considerada em geral, compreende necessariamente a de vender ou de exportar; porque os produtos, ou os serviços de que procedem, são o meio por que adquirimos, indivíduos e nações, os serviços de que carecemos.

E importa além disto a concessão de um monopólio àqueles, de quem só for lícito comprar ou importar, em dano dos consumidores.

276. A de vender, ou de exportar, limitando o mercado, e cerceando os interesses dos produtores, desanima-os igualmente de se aperfeiçoarem; do que resulta prejuízo não só para eles mesmos, mas para os consumidores, e em geral para a comunidade.

277. A proibição da importação, a qual, conforme acabamos de indicar, prende explícita ou implicitamente com a de exportar alguns produtos, em bruto ou manufacturados, tem outros inconvenientes, alguns dos quais da mesma sorte se comunicam de uma a outra, prejudicando a comunidade.

Dá origem a empresas que não durariam, entregues a si, e que vivem uma vida forçada e artificial, e por isso mesmo sujeita a danosos empates e violentas crises, fatais principalmente à classe operária.

Importa para o Estado a privação dos rendimentos que deixaria nas alfândegas a entrada dos produtos; — a necessidade de uma fiscalização dispendiosa, vexatória, e exposta a grandes imoralidades; — e a existência e o desenvolvimento do contrabando, que corrói a moral pública, e consome, em pura perda, forças e capitais.

278. As restrições, modificação das proibições, têm inconvenientes análogos e maiores ou menores, conforme a sua força. A protecção que, por meio delas, se presta à indústria nacional, ofende da mesma sorte os legítimos interesses não só dos consumidores, mas daqueles produtores cujos produtos encontrem na sua extracção, em retorno dos estrangeiros embaraçados de entrar livremente, estorvos correspondentes àquelas restrições.

279. Tanto as proibições, como as restrições, têm outro máximo inconveniente político, e ao mesmo tempo económico, — excitam as represálias, e movem a guerra.

Qualquer governo tem justo motivo para se queixar de que os seus naturais não possam trocar reciprocamente serviços e produtos com os das outras nações, conforme a razão e a lei natural permitiam e recomendavam, em comum benefício.

Daí, embora com maus resultados para o próprio Estado que recorra às represálias, as proibições contra proibições, e as restrições contra restrições.

280. Todavia, como a aplicação do trabalho e dos capitais não tem seguido geralmente o movimento livre, que a filosofia da indústria reclama; e alguns dos esforços industriais, próprios do solo, clima, e génio nacional, podem correr grave risco de perecer em concorrência, absolutamente livre, com os estrangeiros análogos, que lhes levem grande superioridade, convirá nesse caso, por algum tempo, ampará-los prudentemente por via de direitos protectores, mas — *moderados*.

281. Dos princípios expostos nos capítulos do numerário e do crédito, conclui-se igualmente que o sistema mercantil, com todo o seu encadeamento de regimentos, proibições, e restrições, propunha-se a um resultado impossível no — *balanço do comércio*; e a outro, absolutamente estranho às transacções industriais, e delas inteiramente independente, à manutenção da autonomia política.

282. O comércio, tanto interno como externo, dos cereais não está sujeito a regras diversas; reclama, como os outros, a mais extensa aplicação do princípio da liberdade.

Por via desta, repartindo-se a abundância dentro do país, pelos seus diferentes distritos, e de umas a outras nações, conforme as necessidades, evitam-se, ou minoram-se consideravelmente numas partes os tristes resultados da escassez, e noutras a depreciação dos produtos, fatal aos cultivadores e proprietários.

283. Os — *tratados de comércio*, quando versem sobre a permutação dos produtos, pressupõem a permanência das proibições ou restrições, que tendem a modificar.

São porém sobremodo arriscados para uma nação pequena e dependente, que contrate com outras mais poderosas; — causam emulações, prejudiciais ao trato comercial com os países não previlegiados por convenções semelhantes; — e além disto poderão ser causa, para qualquer das duas ou para ambas as nações, de tomarem as forças produtivas uma direcção mais ou menos forçada e desnatural.

Adoptada a liberdade comercial, tornam-se escusados. Ainda mesmo, enquanto dominar o sistema oposto, será porventura mais seguro abandonar o comércio a seus movimentos naturais; segundo os quais, a não ser inteiramente vedado, impossível ou improdutivo, o trato entre duas nações, far-se-ão reciprocamente as transacções mais vantajosas.

284. Ainda restringindo-se a fixar as condições necessárias à segurança dos comerciantes e de seus haveres, para que não sofram embaraços ilegais, ou extorsões dos agentes do governo, nem suas recíprocas obrigações deixem de ter o mais pronto cumprimento, parecem-nos escusados entre países cultos, e bem governados. Aí as leis gerais devem garantir, com igualdade, para nacionais e estranhos, esses direitos.

285. O reconhecimento da conveniência da liberdade para as transacções tem levado os próprios seguidores do sistema mercantil a modificá-lo com algumas instituições e providências, umas das quais a filosofia económica aprova, como remédio para minorar o mal, e as outras em todo o caso justifica e recomenda.

Entram em o número destas a faculdade de depositar, — *real* ou *ficticiamente*, em armazéns do Estado, as mercadorias importadas, sem pagamento de alguns direitos, até à efectiva venda para consumo, com a faculdade de as reexportar sem pagamento de outros.

286. Interessa o produtor em não sofrer o empate do valor dos direitos, que pagaria aliás desde logo e na incerteza do consumo, bem como na facilidade de dar outra direcção às suas mercadorias.

Interessa o consumidor em encontrar um bastecimento mais em conta, que por não ter que compensar os interesses do dispêndio feito nas alfândegas pelo importador, quer pela afluência que os cómodos do depósito atrairão àquele mercado.

O lucro de uns e outros, sobre os efeitos de um maior movimento de cargas e descargas, e giro comercial, refluirá em benefício do país.

287. Nos — *portos francos*, os quais abrangem toda uma povoação, ou parte dela, o comércio é plenamente livre. Sua vantagem, em relação aos produtores, aos consumidores, e à nação, é tanto maior que a dos depósitos, quanto mais amplo é o espaço a que se estendem.

288. Costuma também facilitar-se a reexportação, restituindo nesse acto os direitos de entrada; o que, posto seja manifestamente interessante para o comércio, menos lhe aproveita que as franquias de que temos falado, pelo empate de valores que é mister desembolsar. Demanda além disto da parte do Estado despesas de conta e paga, as quais aliás se escusariam.

289. É também proveitosa para as relações comerciais, assim como para as indústrias que as auxiliam, a concessão do livre trânsito das mercadorias através de uma nação; e adoptada a liberdade comercial, ou mesmo um moderado sistema protector, não oferece inconvenientes.

290. *Códigos de comércio.* As relações a que as transacções comerciais dão origem, pela sua mesma natureza especial, e pela necessidade de segurança e celeridade que hão mister, demandam uma legislação apropriada e excepcional, a qual se resume nos códigos de comércio, e cujo estudo é objecto de cursos especiais. Por meio dela os governos podem manifestamente intervir, favorável ou desfavoraelmente, na circulação e no comércio. Os princípios gerais da filosofia da indústria contêm as verdadeiras e mais seguras regras para direcção do legislador e do juiz comercial, aquele fazendo a lei, e este executando-a.

PRIMEIRAS NOÇÕES DA TEORIA DA ESTADÍSTICA

I

Noções gerais

291. Estadística é a ciência dos factos sociais, e principalmente políticos, enunciados por algarismos. O seu principal objecto é fazer conhecer profundamente a situação actual, as forças, e os recursos do Estado.

292. A estadística prática e positiva é uma parte da ciência política ou do *Estado*, ocupando o meio entre a história e a política.

293. A teoria da estadística prática ensina — quais sejam os factos sociais que devam coligir-se; — e de que maneira haverão de ser coligidos, verificados, coordenados, enunciados, e entre si conferidos, para que se consiga, pelo exame deles, o fim proposto.

294. A aritmética política, verdadeiramente tal, faz parte da ciência estadística.

295. A estadística, por seus elementos, linguagem, e fim, facilmente se distingue de todas as outras ciências.

296. A estadística prática pode ser ou *geral*, isto é, de todo um Estado; ou *local*, de qualquer de suas divisões territoriais (por exemplo, a estadística do distrito de Coimbra); ou *especial*, de uma só ordem de factos, como a da povoação.

II

Factos estadísticos

297. Três elementos são indispensáveis para constituir um Estado político, ou uma nação; a saber: — uma reunião de famílias, procedentes, ao menos em grande parte, de uma origem comum (um *povo*); — estabelecidas juntamente em uma dada porção do globo da terra (num *território*); — e sujeitas ao mesmo *governo*, que seja como a alma da associação, e mantenha nela a ordem e a harmonia.

Os factos estadísticos hão-de ser pois respectivos a uma destas grandes categorias.

298. O *homem*, ou o *povo*, é o princípio e o fim da associação. Esta é criada para seu bem, para sua conservação, e seu desenvolvimento. É este pois o primeiro ponto, sobre que devem versar as investigações estadísticas. Os factos tocantes ao *povo* são os primeiros na ordem dos sociais e estadísticos.

299. Mas o homem deve ser considerado tanto física como moralmente, porque a sua importância, como força social, depende necessariamente da sua capacidade para o trabalho não só do corpo, mas também do espírito.

300. Ao conhecimento da povoação, segue-se o do — *território*.

Esta segunda categoria abrange todos os factos relativos à aplicação das forças humanas no aproveitamento do solo, a começar, como é fácil de ver, pelo estudo do mesmo solo; sobre o qual, conforme as suas qualidades naturais e artificiais, se exerce a actividade do povo, produzindo em regra o pão, de que se nutre, e a máxima parte de suas outras riquezas.

301. Todos os factos, que podem dizer-se *governativos*, ou pelos quais se revela a acção do governo no Estado, exercitando os direitos de administrar os negócios públicos, manter a ordem e segurança, e prestar aos cidadãos os meios mais gerais e externos de conservação e desenvolvimento, pertencem à terceira, e tão vasta como importante, categoria de factos estadísticos.

III

Operações estadísticas

302. Conhecidos, pelo menos em globo, e na maior generalidade, quais sejam os factos, que a estadística tem de investigar e coordenar na forma numérica, segue-se examinar por que processos se haverão de fazer essas investigações, ou quais as — *operações estadísticas*.

303. Estas não podem deixar de ser relativas à especial natureza dos mesmos factos; e reduzem-se a — *recenseamentos* da povoação, — *extractos dos registos civis*, por onde consta o *movimento* da mesma, — *cadastro* do território, — *investigações acerca da produção* industrial; — e muitas outras *investigações administrativas*, tantas, tão extensas, e tão várias, como os multiplicados e diversos objectos de interesse público, pelos quais cumpre ao governo atender solicitamente.

304. *Recenseamento* é uma operação estadística, que tem por fim fazer conhecer qual é o número dos habitantes de um país, relacionando-os, ou tomando-os a rol.

E como o número total da povoação exprime um facto eminentemente complexo, e por isso mesmo sumamente obscuro para a possível apreciação da sua real importância, é evidente que o recenseamento não satisfaz ao seu fim, senão quando mostrar com clareza quais são as várias e importantes parcelas, de que resulta a soma geral; — e quais as classes e categorias, não menos diferentes, a que pertencem os indivíduos relacionados.

305. A segunda das operações estadísticas respeita ao *movimento* da povoação em suas flutuações contínuas — *de aumento* pelos nascimentos, — *de diminuição* pelos óbitos, — e *de progressão, estação,* ou *decréscimo,* conforme a relação entre os nascimentos e os óbitos.

Como o nascimento é o princípio de direitos na família e na cidade, e a morte a extinção deles para uns, e a sua tranferência para outros, é de rigorosa necessidade que haja um *registo civil*; isto é, uma repartição pública, ao alcance de todos, no qual se tome nota circunstanciada dos nascimentos e óbitos, bem como dos casamentos, que são igualmente origem de importantes direitos.

306. O cadastro do território tem por objecto fazer conhecer a sua extensão, e força produtiva, isto é, as qualidades naturais do território, nas diversas localidades; o aproveitamento dele pelo trabalho do homem; e a sua produção, possível e provável, resultante dessas qualidades e modo de aproveitamento.

307. O cadastro do território faz conhecer a produção possível, estimada pelas circunstâncias do solo, não a efectiva e real em uma dada época. A estadística deve manifestar este importante facto em toda a sua verdade de abundância ou escassez; porque é somente por ele que se pode ajuizar não só dos cómodos ou sofrimentos da povoação na mais imperiosa das necessidades, a do alimento, mas dos meios de a remediar.

É por esta gravíssima razão, que uma das operações estadísticas mais importantes consiste no arrolamento da produção não só extractiva, mas agrária, isto é, — da verdadeira e total produção efectiva da superfície e do interior do solo, em suas diversas espécies, na época de que se trata.

308. O arrolamento, ou a estadística da produção industrial, tem um fim análogo ao da estadística agrícola; e propõe-se a fazer conhecer a *existência,* o adiantamento ou atraso, e os *resultados,* quer das *manufacturas,* em que se trabalha em ponto grande, quer das *artes* e *ofícios,* disseminados por todas as famílias industriais da nação.

309. O comércio, tanto interno como externo, pelos capitais que fecunda, trabalho que demanda, rendimentos que produz para os cidadãos e para o Estado, e por sua extensíssima influência nos destinos de um povo, não pode deixar de tomar um lugar distintíssimo na estadística; e tanto mais que, semelhantemente aos outros ramos e espécies da indústria, e porventura ainda mais que eles, oferece uma considerabilíssima seara de termos numéricos, importantes.

310. As *pescarias* são em muitos países um importantíssimo objecto de sua actividade industrial, pela situação marítima, ou posse de grandes lagos, e rios caudalosos, e abundantes em pescado. Até mesmo, como podem ser feitas a longas distâncias da terra natal, nas competentes monções, uma parte da povoação pode aí ocupar-se constante ou periodicamente, e manter-se por esse meio: sirva de exemplo a pesca do bacalhau.

Pertence à estadística apontar em cada localidade, além do que respeita à povoação pescadora, e aos meios de transporte sobre as águas, — as espécies, quantidades, e preços médios dos produtos da pesca, peixe, mariscos, e outras quaisquer produções extraídas do seio das águas; e — o destino das mesmas, bem como os encargos a que estejam sujeitas.

Os dados a recolher hão-de ser, necessariamente, análogos aos que temos apontado.

311. Todos os trabalhos estadísticos, ordenados pela autoridade pública, e relativos a algum dos elementos da sociedade, povo, território e governo, e de reconhecido interesse geral, económico, financial, ou político, que não se compreendam em alguma das grandes operações indicadas nos parágrafos anteriores, entendemos convir designá-los, com Mr. De Jonnés, pela expressão — *investigações administrativas*.

IV

Fontes estadísticas

312. Da natureza das operações estadísticas facilmente se conclui que os seus elementos hão-de proceder de fontes oficiais, excepto versando as investigações sobre algum assunto especialíssimo.

313. O resultado destas grandes e importantes investigações estadísticas, em governo representativo, no qual os cidadãos são chamados a tomar parte no governo do país, tanto por via dos corpos deliberativos, como pela imprensa, principalmente periódica, não são para se fecharem no segredo das secretarias, pertencem ao público.

É mister, para devidamente se apreciar a sua credibilidade, distinguir os que forem publicados oficialmente ou por mando e sob as vistas da autoridade, e os que, embora compilados nas repartições públicas, onde foram elaborados, pelo menos enquanto a seus elementos, são contudo dados ao prelo por curiosidade de particulares.

ESTADÍSTICAS MERAMENTE OFICIAIS, NA SUA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO

314. Estas compreendem duas partes mui distintas, a saber — *as investigações locais*, por cujo meio se coligem os primeiros elementos, base de todo o edifício; por exemplo, todos os números que entram

nos recenseamentos, indivíduo por indivíduo; todas as quase inumeráveis parcelas da produção agrária, em cada fazenda, de cada localidade; e depois a — *centralização*, e a elaboração ou *apuramento* dos materiais coligidos, isto é, o ajuntamento e coordenação dos factos da mesma ordem, por via das multiplicadas adições, por exemplo, do número dos homens, do das mulheres, da cifra dos proprietários, da dos artífices, da dos indigentes etc.; bem como a formação de mapas resumidos, que hajam de publicar-se.

Para que estas duas sortes de trabalhos possam satisfazer-se de um modo plausível, é absolutamente necessária uma organização administrativa regular, e a possível centralização.

315. Qualquer que for a origem e a natureza das fontes estadísticas, oficiais ou particulares, como o que importa é a sua veracidade, isto é, que os factos enunciados não sejam inventados ou adulterados, é indispensável submetê-los a uma crítica severa.

Para esta, entre as regras gerais, comuns a toda a espécie de testemunho sobressaem algumas mais especialmente aplicáveis ao assunto. O conhecimento de todas deve ser presente a quem quer que empreender os trabalhos estadísticos, tendo-se habilitado com as suficientes instruções preparatórias dos estudos superiores, e que são o alicerce de todos eles.

316. Enquanto aos trabalhos, publicados oficialmente, é necessário verificar — 1º se foram coligidos e elaborados por pessoas inteligentes, experimentadas, e conscienciosas; ou, o que vem a ser o mesmo, se os funcionários, por cujas mãos correram esses trabalhos, tinham as qualidades indispensáveis para o bom desempenho da sua tarefa; na falta das competentes habilitações, e das qualidades morais, sem as quais não pode haver confiança no sujeito, como prestar inteiro crédito à obra? — 2º se porventura alguma influência oculta, algum prejuízo, ou plano secreto, não terá determinado a confecção e elaboração dos mesmos trabalhos, ditos estadísticos.

317. Os algarismos, compilados de documentos oficiais por particulares, exigem duas condições de credibilidade, as quais são absolutamente necessárias: — 1ª que se declare, com inteira verdade e exactidão, quais foram as fontes, ou esses mesmos documentos de que se extraíram, para que, se for necessário, aí se verifiquem ou esclareçam as mesmas cifras.

A 2ª condição é que a publicação não seja anónima; que se declare o nome do compilador, para que possa apreciar-se o grau de confiança, devido ao seu trabalho, segundo os seus conhecimentos, probidade, prática de tais negócios, e situação social.

318. Os trabalhos puramente particulares carecem de garantias análogas para que possam acreditar-se; — isto é, a indicação precisa de suas fontes, — dos meios empregados pelo autor para os executar, — e o nome deste.

V

Métodos da estadística

319. Não basta para a perfeição dos trabalhos estadísticos a mais rigorosa exactidão, verificada pela crítica mais minuciosa. Demanda além disto a maior ordem, lucidez, e clareza no arranjo das cifras; porque sem ela não seria mais que um babel de algarismos, um caos e labirinto, indecifrável para os mais práticos e pacientes e pior para o comum dos cidadãos.

320. A primeira e mais fundamental verdade teórica neste assunto, reconhecida hoje por todos os melhores escritores da estadística, é que — o método, próprio e exclusivo desta ciência, é todo *de observação* dos factos acontecidos, reais, e existentes na época dada, e de mera *exposição* dos mesmos.

321. Posto este princípio fundamental, são conclusões do mesmo, — 1º que o plano do trabalho estadístico seja traçado com a possível simplicidade, correspondente à singeleza e lucidez da mera exposição; — 2º e tão somente à vista dos elementos, que se houverem coligido, — 3º e que o plano adoptado se execute por partes sucessivas.

322. — 4º Que todos os dados elementares se registrem e publiquem, podendo ser, sem exceptuar um só, por sua ordem, todos, e cada um de per si, individualmente; por que é esta a condição de seu possível exame e apreciação por quem quer que precise de consultar a estadística. Enunciar somente os resultados, as somas, o resumo dos elementos, torna aqueles trabalhos suspeitos de arbitrários, ou supostos.

A mesma natureza do método, e a necessidade da clareza, exigem — 5º que os dados estadísticos se coordenem de tal modo que facilmente os compreenda quem quer que, douto ou indouto, versado ou inexperiente, careça de consultar os mapas que os contêm.

323. Como derradeira regra acerca da formação das estadísticas acrescentaremos — 6º que os dados coligidos se ajuntem em *grupos* por classes, ou espécies.

VI

Confrontação e deduções

324. *Confrontações.* O Estado não existe senão pela harmonia de todos os seus elementos. Nem há algum sem que todos coexistam; isto é, em um dado território, um dado povo, submetido a um governo.

Da mesma sorte os dados estadísticos, respectivos a cada um destes elementos, hão mister de ser confrontados entre si, para que por eles se possa chegar ao conhecimento da situação actual, das forças e dos recursos do mesmo Estado.

325. Iguais confrontações são indispensáveis entre diversas épocas, no mesmo país; e entre diversos países, na mesma época. Pelas primeiras conhece-se o progresso, ou retrocesso da nação; pelas segundas qual é a verdadeira relação de sua superioridade ou inferioridade, comparada com as outras.

O enunciado numérico da diferença que resulta da comparação das quantidades confrontadas, chama-se — *relação.*

326. Dos algarismos consignados nos mapas estadísticos, e das confrontações de uns com outros, de suas variadas relações, e das médias, que resumem as séries de factos análogos, observados, deduzem-se os conhecimentos positivos acerca da situação dos Estados, de seus recursos presentes, de seu progresso ou decadência, relativos quer a outras épocas, quer a outros países, e de seus possíveis e prováveis melhoramentos, ou ruína, no futuro.

VII

Utilidade da estadística prática

327. A indispensável necessidade da estadística para o bom governo de um Estado manifesta-se pela sua própria definição, pelo seu fim, e não menos pelo método que lhe é próprio.

É a ciência dos factos sociais, não imaginados, mas reais, verificados, e enunciados na linguagem mais oposta ao vago das expressões, a dos algarismos.

Propõe-se, por via deste conhecimento, sério, profundo, e quanto ser pode, exactissímo, a fazer conhecer a situação actual, as forças, e os recursos de uma nação.

Seu método rigoroso, preciso e matemático, qual o que versa no estudo e comparação de cifras, e procede por meio de operações aritméticas, é a condição fundamental da ciência, e o meio por que preenche o seu fim.

328. Para as autoridades administrativas imediatas a importância do estudo da estadística não é menos manifesta.

A elas pertence a parte mais essencial e fundamental dos trabalhos estadísticos, coligir e coordenar os elementos. A apreciação das necessidades locais, que lhes cumpre remediar, ou providenciando dentro dos limites de sua jurisdição, ou informando e propondo ao governo, deve assentar sobre noções precisas e exactas, sobre dados estadísticos.

329. A estadística é além disto uma prova da história, porque os trabalhos executados por ela, e que, no correr dos tempos, vão pertencendo ao passado, devem conter a expressão precisa dos factos mais importantes da época, a que respeitam, e mostrar a verdade ou falsidade das asserções do historiador.

A filosofia política, como a do direito positivo, apoia-se na história, nos usos e costumes, instituições, e revoluções por que tem passado um povo, e no conhecimento do presente. Guiada por estes faróis, descobre não só o que se precisa para o melhoramento do país, mas aquilo que o seu estado de civilização, e os seus recursos, comportam; quais as leis (como dizia Sólon, consultado acerca do merecimento das que ordenara para Atenas), não as melhores em *abstracto*, mas as mais apropriadas às circunstâncias.

330. As vantagens da estadística estendem-se mais longe, descendo da superior esfera política e administrativa à inferior, mas sumamente extensa e preponderante, dos símplices cidadãos, interessados pela causa pública.

Seus conhecimentos, precisos, variados, e solidamente fundados, são a base da verdadeira e ilustrada opinião pública.

331. As ciências morais e sociais auxiliam-se com os mesmos trabalhos; porque, se as teorias são verdadeiras, os factos hão-de comprová-las.

332. Mais elevados resultados oferecerá a estadística, quando, pela reunião e devido aproveitamento dos elementos positivos, for possível descobrir, como no mundo físico, as leis gerais que determinam os factos sociais, elevando-se o observador, da esfera política e positiva, à superior da estadística transcendente.

NOTAS E REMISSÕES

1

O juízo pode ser errado; mas nem por isso aquele que o formou, deixa de experimentar um incómodo, um *mal*, na sensação da necessidade; e de reputar um cómodo, um *bem*, a *satisfação* dessa necessidade.

Utilidade, em economia política, é a qualidade que torna uma cousa apta para satisfazer nossas necessidades ou desejos. Corbière, *Économie Sociale*, Tom.1, C.2[a]. A energia do desejo é, em economia política, a medida da utilidade de um objecto. Batbie, *Cours d'économie politique*, Paris, 1866, léç.2[eb].

2 e 3

A utilidade do pão é obra de humanos esforços, *onerosa*. A operação cirúrgica tem uma utilidade da mesma natureza. Conforme as necessidades, a sua satisfação pode depender ou de um qualquer objecto, resultante do esforço, como o pão que mata a fome, ou imediatamente de um esforço, como a operação cirúrgica.

O obstáculo que se interpõe da necessidade para a satisfação, é um mal que o esforço remove. Mas este mesmo esforço é igualmente um mal, remédio de outro maior, é uma fadiga, maior ou menor; só a utilidade gratuita é *puro bem*.

A obra da natureza não é propriedade de alguém. O ar, a luz, as qualidades da matéria, as forças naturais etc. são de todos. Mas o esforço humano, acção das faculdades individuais, pertence àquele que o praticou, como essas mesmas faculdades, sua primitiva e natural pro-

[a] Corbière, Abbé Prosper Honoré, *Economie sociale au point de vue chrétien*, Paris, A. Joubert, 1863, 2 vols.

[b] A referência completa à obra de Batbie (Anselme Polycarpe) é a seguinte: *Cours d'économie politique, professé à la Faculté de Droit de Paris, par...*, Paris, A. Catillon, 1866, 2 vols.

priedade. Ninguém pode ser obrigado a tomar gratuitamente a pena do esforço. Quem se presta a fazê-lo, tem direito à retribuição. Bastiat, *Harmonies*, II[c].

4

Dunoyer, *De la liberté du travail*, Liv.V, tom.2, pág.11.

«Uns fixam nas cousas umas utilidades de certa espécie, e os outros nos homens umas utilidades de outra espécie; uns dão às cousas uma multidão de formas, figuras, cheiros, sons, cores, sabores etc.; e os outros aos homens uma multidão não menor de noções, conhecimentos, talentos, aptidões, hábitos etc.[d]»

O resultado do esforço útil é uma utilidade, quer seja o homem, quer a matéria, sobre que se exerça. Esta preexiste ao esforço, a utilidade não é mais que uma relação com a necessidade.

«Certissimamente (diz o mesmo escritor) a lição que lê o professor, é consumida ao mesmo tempo que produzida, da mesma sorte que a mão-de-obra derramada pelo oleiro sobre o barro que tem nas mãos; mas as ideias que o professor gravou no espírito dos que o escutam, o feitio dado à sua inteligência, a impressão salutar operada sobre as suas faculdades afectivas, ... permanecem tanto como a forma impressa no barro pelo oleiro.»

5 e 6

1. Suponhamos x a utilidade onerosa, produto de dois factores, a — a acção da natureza, *utilidades gratuitas*; e b — o esforço humano, o *oneroso*.

$x = a + b$

Seja $a = 100$ e $b = 10$, será $x = 110$

Se a subir a 109, e b descer a 1, ainda $x = 110$; mas em que diferentes proporções dos factores que o compõem!

O total x é, *ao menos*, o mesmo.

Muitas vezes porém a utilidade produzida é superior, ou na quantidade ou na qualidade. «Objectos feitos outrora à mão eram caros, e satisfaziam imperfeitamente a necessidade a que correspondiam; os mesmos, fabricados agora pelas máquinas, custam menos, e servem melhor.» Baudrillart, *Manuel d'économie politique*, C.2, pág.3[e].

[c] Forjaz remete aqui para a 6ª edição da obra de Bastiat (Frédéric), *Harmonies économiques*, Paris, Guillaumin et Cie, 1870.

[d] A referência completa à obra de Dunoyer (Barthelemy Charles Pierre Joseph), aqui citada por Sampaio, é: *De la liberté du travail; ou Simple exposé des conditions dans lesquelles les forces humaines s'exercent avec la plus de puissance, par...*, Paris, Guillaumin, 1846.

[e] Baudrillart, Henry Joseph Léon, *Manuel d'économie politique. 3 ème édition*, Paris, Guillaumin, 1872.

O máximo aperfeiçoamento está na redução de — *b* — ao valor mínimo possível.

Se, por exemplo, o custo do pão descer de 40 réis para 10 réis o arrátel, o oneroso descerá na razão de 4:1, e o gratuito subirá na de 1:4. Se a terra o produzisse espontaneamente, ou o céu o chovesse, como o maná do deserto, todo o custo do pão se extinguiria, conservando-se tão útil como antes.

2. «Resulta da natureza *interessada* do nosso coração (diz Bastiat), que procuramos constantemente aumentar a relação de nossos gozos com os nossos esforços; — e da natureza *inteligente* de nossa alma, que o obtemos, em cada um dado resultado, aumentando a relação da utilidade gratuita para a onerosa.»

Cada vez que se realiza algum progresso deste género, uma parte dos nossos esforços entra, por assim dizer, em disponibilidade; e temos que optar entre ou um mais longo repouso, ou um longo esforço, destinado a satisfazer novas necessidades; se porventura, em nosso coração, algumas assaz fortes se formarem, que estimulem a nossa actividade.

Tal é o princípio de todo o progresso na ordem económica. Bastiat.

3. Com a utilidade onerosa diminui o domínio da *propriedade*, e cresce o da *comunidade*. No objecto útil que barateia, sem alteração das suas qualidades, e somente porque não carece de tantos esforços, como até aí, o preço representa a propriedade, tanto menos, quanto maior foi o abatimento.

7

1. Glória a Deus! As humanas e variadíssimas necessidades exigem uma constante e imensa reciprocidade de serviços, e daí a necessidade da sociedade.

As fórmulas jurídicas das *permutações* indicam não só a substância, mas a marcha progressiva da reciprocidade dos serviços, ou a troca dos esforços.

Facio ut facias[f], serviço por serviço.

Do ut facias[g], e — *Facio ut des*[h], resultados de esforços anteriores trocados por serviços.

Do ut des[i], uns pelos outros, resultados de serviços feitos com previsão, e guardados para a troca, na ocasião mais oportuna.

Eliminados os termos médios, isto é, os resultados ou produtos dos esforços anteriores, resta a equação dos serviços. Bastiat.

[f] *Faço para que faças.*
[g] *Dou para que faças.*
[h] *Faço para que dês.*
[i] *Dou para que dês.*

2. «Não subsiste o homem por sua só actividade. Conserva a vida, exerce suas faculdades múltiplas sob condição de estar em relação com o mundo material... estado perpétuo de dependência para com o mundo *físico*.

Relações essenciais o prendem com seus semelhantes (com o mundo *social*), do qual recebe auxílios sem fim. Mas estes devem ser recíprocos; nem lhe são prestados senão com o ónus de os pagar com outros serviços, reputados equivalentes.» Corbière.

Não é o homem *cousa* ou *meio* para alguém, senão *pessoa*; pode livremente prestar serviços gratuitos, fará uma obra moralmente meritória; ser a ela constrangido, não.

3. Princípio do *trabalho*, da actividade, do *progresso* sobre a força bruta do mundo físico — nas *necessidades*, perenes, sempre variadas e sucessivamente multiplicadas.

Princípio da *propriedade* — externa, dos frutos do trabalho, emanação e manifestação da personalidade.

Princípio da *sociabilidade* e da *troca*, resultante da limitação da capacidade física e intelectual do homem para, per si só, vencer a satisfação de suas necessidades.

4. Faz-nos *serviço* não só o que nos serve gratuitamente, mas aquele que nos auxilia com esforços pagos, de que havemos mister, porque ou excedem nossas forças e capacidade, ou nos tomariam lugar e tempo de que não podemos dispor, quer absolutamente, quer sem maior dispêndio. Baudrillart.

8

«Um homem (diz Rossi) tem dois pedaços de pão. Com um sacia a fome; e, porque tem frio, dá o outro por uma pouca de lenha. Aplicou-o às suas necessidades, mas indirectamente»[1].

Sucede o mesmo com todo o serviço. O aguadeiro, por exemplo, vai buscar-me água para que eu lhe dê pão.

9

Na hipótese da nota próxima o primeiro bocado de pão tinha para o homem, além da utilidade genérica, a quantitativa, e o segundo tão somente a primeira. Os géneros que vendemos, e os que uma nação

[1] Forjaz cita aqui o compêndio de Rossi (Pellegrino Luigi Edoardo, Conde de), cuja referência completa é: *Cours d'économie politique. Par...4ème édition, revue et augmentée de leçons inédites par A.M. Pirée. Précédé d'une note bibliographique sur les oeuvres de Rossi par M. Joseph Garnier*, Paris, Guillaumin et Cie, 1865, 4 vols. Chama-se, no entanto, a atenção do leitor para o facto de Forjaz, por vezes, não indicar o título desta obra, mas sim o do capítulo para o qual remete. Tal situação é, de resto, visível na segunda parte do compêndio, em particular nas notas 150, 154, 164 e 165.

exporta, têm apenas a mesma, aqueles para o indivíduo, estes para a nação. Rau, *Économie nationale*, 57 bis[k].

Obtenho, por exemplo, uma parte dos *serviços* do padeiro, a quem compro o pão, com uma porção dos meus próprios, feitos ao Estado; o qual na retribuição, que me dá, habilita-me a pagar aquele pão (6, nota).

10

1. Vale... para quem?... para mim?... para vós?.. para todos?

E o *quantum*? Tudo pende do juízo do sujeito.

E o *tanto* revela a relação.

Tem o valor um carácter duplo,- *é uma relação de troca*, e pressupõe um certo trabalho a tomar para obter os objectos susceptíveis dela. Seu princípio é a *utilidade onerosa*, não a troca. Esta determina, fixa o valor, no estado social. Fora da sociedade seria mister imaginar o indivíduo não só apreciando diversos serviços próprios, mas trocando-os consigo mesmo, o que é absurdo. Baudrillart.

O erro no juízo, ou a malícia que enganou, não destroem a verdade do princípio. Os permutantes, bem ou mal, assentaram na equivalência dos serviços, desde que ajustaram a troca. Baudrillart.

2. Como comparar um copo de água, um pão, um côvado de pano, um conselho de um advogado, etc.? As faculdades humanas podem empregar-se de mui diversos modos; mas a sua acção, o esforço, o serviço prestado pela actividade individual, é todo da mesma natureza. Na hipótese da nota antecedente, são fáceis de reconhecer os elementos comparáveis.

Faz-me um arco e uma frecha (dirá o homem rude das épocas primitivas a qualquer outro), *que eu te construirei uma canoa.* O arco e a canoa são quantidades insusceptíveis de comparação; os trabalhos necessários para os fazer, não assim.

A ideia do valor revelou-se desde a primeira permutação.

3. As expressões — *valor de uso*, empregadas pela maior parte dos economistas para designar as utilidades gratuitas, são manifestamente defeituosas, e sem possível aproveitamento de interesse para a ciência.

Não há valor, aonde não há esforço permutado, ou ao menos permutável; tão somente pois nas utilidades onerosas, materiais ou imateriais. Bastiat.

[k] Rau, Karl Heinrich, *Tattê d'économie nationale par...Traduit de l'Allemand sur la troisième et dernière édition par Frédéric de Kemeter*, Bruxelles, Hauman et Cie, 1839. A referência completa à edição alemã é: *Lerbbuch der politischen Ökonomie*, Heidelberg, Winter, 1837, 3 vols.

11

«Quanto mais se abaixam os obstáculos diante da liberalidade da natureza, diz Bastiat, ou dos progressos das ciências, tanto mais a *utilidade* se aproxima à *gratuitidade* e à absoluta *comunidade*; porque a condição onerosa, e por conseguinte o *valor*, diminuem com os obstáculos.»

Em cada um dos objectos ou serviços pode baixar o valor significado pelo preço. Aumentada porém a quantidade destes objectos ou serviços, o total destes valores, cada um menor, pode crescer indefinidamente. Haverá muitos mais e cada um mais acessível a maior número de pessoas. 1 x 100 = 100 é por certo maior que 4 x 10 = 40.

12

Um alqueire de trigo, por exemplo, vale seis arráteis de arroz. Nesta locução não há mais que uma metonímia, designa-se a causa pelo efeito.

O trabalho do lavrador, o concerto do músico, são valores neste mesmo sentido.

Se o valor é todo subjectivo e relativo, nenhuma razão há para deixar de abranger na mesma categoria os produtos materiais e os serviços, embora imateriais; todos são valores, igualmente permutáveis, e sujeitos, nas condições de sua produção e troca, às mesmas leis gerais.

13

Em sentido vulgar é a soma de dinheiro que custa o serviço, ou objecto; mas o dinheiro não é valor, senão porque representa serviços, e estes mui extensos e difíceis.

Na troca de um alqueire de trigo por seis arráteis de arroz estes são o preço daquele, e aquele é o preço destes, — ou antes, reciprocamente, os serviços de que procederam.

14

1. A mera utilidade da água que me oferecem numa feira, ardendo eu em calor, e que pago de boa vontade, não é a causa do seu valor, é sim o serviço de quem a foi procurar; aliás não valeria uma insignificante retribuição.

Se me resolver a descer ao rio, ou à fonte, a água, sem que tenha perdido cousa alguma de sua utilidade, não valerá para mim o mais pequeno preço.

2. Muitas circunstâncias, diz Bastiat, podem aumentar a importância relativa de um serviço, — a sua maior ou menor *utilidade*, — o maior

ou menor número de pessoas que podem e querem prestar-nos o serviço, ou a sua raridade; — o maior ou menor *trabalho*, anterior ou actual, que exige àquele que o presta, — e igualmente o que nos *poupa a nós* a prestação desse serviço; — e enfim o *juízo* que, acerca dele, temos formado. São acidentes que modificam o fenómeno, mas não o mesmo fenómeno.

3. Nenhuma circunstância puramente física, como, por exemplo, a *materialidade* ou a *conservabilidade*, determinam o valor; não são igualmente senão acidentes.

Há valor, por exemplo, e sem matéria, na operação cirúrgica, quaisquer que sejam os resultados obtidos e conservados. Há pelo contrário, por toda a parte, matéria sem valor. Este não é senão uma relação.

Então somente a apreciação do serviço, ou do objecto, se precisa definitivamente. Antes apenas será *possível*, ou ainda mesmo, no maior grau, *provável*. Rossi.

4. A *limitação*, pressuposta a utilidade, não pode igualmente determinar, per si só, o valor. Uma mina riquíssima, inexplorada, *nullius*, é por enquanto sem valor. Ainda mesmo apropriado o objecto útil, mas cujas propriedades são apenas conhecidas daquele que o possui, não tem valor; ou não há quem dê por ele qualquer cousa, embora porque não o conheça e aprecie. É útil, é limitado, e todavia por enquanto sem valor.

15

1. Tomamos a palavra *propriedade* no sentido o mais absoluto, — a *propriedade dos serviços*, que é o resultado da propriedade dos braços, das faculdades, das ideias, e da actividade humana; — contraposta à *comunidade*, ou gozo em comum dos bens que a natureza gratuitamente nos concedeu, e que por consequência não podem dar ocasião a nenhum serviço, a nenhuma transacção, a nenhuma propriedade.

O homem goza *gratuitamente* de todas as utilidades concedidas pela natureza, — sob condição de tomar o trabalho de as recolher, ou de pagar, por meio de um serviço equivalente, o serviço dos que tomam por ele essa fadiga.

Há aqui dois factos combinados, fundidos um com o outro, posto que distintos por sua essência. Há os dons naturais, ou materiais, e as forças gratuitas: é este o domínio da *comunidade*. Há demais os esforços humanos, aplicados a recolherem estes materiais, e a dirigirem estas forças, esforços que se *avaliam* e trocam: é este o domínio da *propriedade*.

O calor do sol é inteiramente falto de valor, porque não é produto de um esforço humano; e por isso a ninguém pertence, ou pertence a todos. O calor de um fogão é igualmente sem valor, como o do sol; mas o serviço do homem que fez o fogão, e recolheu o combustível,

tem um valor incontestável, e por isso constitui uma *propriedade*. Martinelli, *Harmonies et perturbations*[l]. Bastiat.

2. Como a ideia do valor e da propriedade, e, igualmente, a da sua rigorosa justiça é fundamental em economia política. Todos os fenómenos económicos pressupõem a propriedade. «Não é pura metáfora, diz bem M. Baudrillart, dizer que a propriedade é para a ordem económica, o que o sol é para o nosso mundo. Aquele que concebe uma ideia exacta e completa da propriedade, não tarda em reconhecer que esta é o ponto central, em roda do qual gravita todo o resto.» «Discours d'ouverture du Cours d'Économie Politique» no — *Journal des Économistes*, 1855[m].

3. Todas as considerações em favor da propriedade, fundadas na sua eminente utilidade, não podem satisfazer plenamente, nem interessar o espírito humano; o qual não se submete facilmente senão aos princípios, à justiça e ao direito. Além de que, ao que foi ou é útil, pode oferecer-se a substituição de uma superior utilidade.

Os princípios, em que se fundam os filósofos, os jurisconsultos e os economistas, para consagrarem a propriedade, facilmente se acordam. «A *liberdade* (a personalidade humana, o ente livre, racional) *ocupa* as cousas (diz o mesmo M. Baudrillart), mas esta ocupação não se realiza plenamente senão pelo *trabalho*. O mesmo trabalho não consiste senão na continuada e regular aplicação da humana liberdade, isto é, da força activa e voluntária que nos constitui; não é senão uma ocupação prolongada.

O trabalho consagra a propriedade, mas é o respeito devido à pessoa que consagra o mesmo trabalho.

4. O esforço não tem razão de ser, negada a propriedade, ou individual, ou colectiva de alguns, livremente associados.

Trabalhar por simpatia, beneficência, caridade, voluntariamente, em prol de outro, compreende-se, admira-se e louva-se com razão, mas não pode ser senão a excepção. Fazer-se o mesmo forçadamente pressupõe um estado violento, desnatural, de escravos quer de outro indivíduo, quer da mesma comunidade.

5. Nem há troca senão de cousas — *próprias* de cada um dos trocantes.

É portanto a propriedade — «o facto primitivo, como diz muito bem M. Baudrillart, que serve de ponto de partida a todos os outros factos económicos.» *Manuel*, C.6.

[l] Sampaio remete para a leitura de Martinelli (Jules), *Harmonies et perturbations sociales. Esquisse des Oeuvres de F. Bastiat suivi de quelques considérations*, Paris, Guillaumin et Cie, 1852.

[m] Baudrillart, Henry Joseph Léon, "Discours d'ouverture du Cours d'Économie Politique", in *Journal des économistes, revue mensuelle de science économique et des questions agricoles, manufacturières et commercialles*, Paris, Guillaumin, 1855. Este periódico iniciou a sua publicação em 1841, constituindo até 1887, ano em que foi criada a *Revue d'économie politique*, a mais importante revista francesa de economia.

Do que é — *nullius* apodera-se o homem, para, explorando-o, aproximando-o, e especificando-o, acomodá-lo à satisfação de suas necessidades. — A *ocupação* é portanto o primeiro passo para a apropriação; mas, sendo um mero acto de força, que não pode legitimar-se senão pelo fim a que se dirige, perde a razão de continuar a ser, não se preenchendo aquele fim.

16

1. Como as necessidades são várias, também é diverso o género dos bens que as satisfazem. Com relação às puramente físicas, os bens imateriais, quer absolutamente internos, como as faculdades e os talentos, quer produzidos em esforços e serviços, não são senão meios adequados para obter as utilidades, de que precisamos.

Mas o homem, ente racional, *não vive só de pão*. Os bens imateriais satisfazem directa e imediatamente as necessidades de uma ordem superior. As relações de homem para homem, de que resultam serviços mais numerosos e importantes, constituem uma parte da riqueza dos indivíduos e das nações. Banfield, «Préface»[n].

2. «Suponde (diz M. Batbie) que, repentinamente, a água, o ar e a luz do sol deixam de se oferecer indefinidamente; e que corremos o risco de nos faltar o mister para respirar, beber e ver. Desde logo estes elementos, anteriormente sem valor, o adquiriam, e tanto mais alto quanto mais indispensáveis.

Poder-se-ia dizer que estávamos mais ricos, porque a água e o ar se tornaram artigos de comércio? Seria evidentemente confundir cousas muito distintas; e gloriar-se sem razão de um aumento de fortuna, quando em verdade não houvera senão um empobrecimento real.

O ideal de um povo rico seria um estado de cousas em que os objectos úteis, de toda a espécie, se ofereceriam indefinidamente; e em que as necessidades todas seriam satisfeitas pelas riquezas naturais, inesgotáveis, e sem valor.» *Cours*, leç.2.

17

1. «Os ignorantes (diz Bastiat, VI) tomam em dois sentidos a palavra riqueza. Umas vezes ouve-se-lhes dizer: A abundância das águas é uma riqueza para tal distrito; então não pensam senão na utilidade. Mas, quando um deles quer conhecer a sua própria riqueza, faz o que se chama um inventário, no qual não se levam em conta senão os valores.

[n] Forjaz remete para a obra de Banfield (Thomas Charles), cuja referência é: *Organisation de l'industrie, par...Ouvrage redigé sur les leçons d'économie politique, professés par l'auteur en 1844, à l'Université de Cambridge. Traduit sur la 2e édition anglaise, et annoté par Émile Thomas*, Paris, Guillaumin et Cie, 1851.

Não mo levem a mal os sábios, creio que os ignorantes por esta vez têm razão.»

Bastiat concilia destarte o pensamento de A.Smith, segundo o qual a riqueza está na utilidade, com o de J.B.Say, para quem a riqueza está no valor.

Mas num inventário não entram senão os valores materiais. Os imateriais, ainda permutáveis, não consentem uma tão fácil apreciação e comparação. Entram porém necessariamente nos elementos da riqueza específica, e são a origem ou de valores materiais, ou de gozos de ordem superior, exemplo na educação, instrução, belas-artes, segurança pública, etc.

2. As utilidades gozadas são personalíssimas, e constituem o cómodo, a satisfação da necessidade, o bem, qualquer que seja o preço dos serviços ou objectos, isto é, dos mesmos bens gozados.

O valor não é senão uma relação. O inventário não pode exprimir senão esta relação, ou quanto poderão render em dinheiro os bens possuídos, por cuja soma se haverá de medir a riqueza relativa.

Uma estimação da riqueza absoluta e efectiva, individual ou nacional, fundada unicamente no valor, ou no preço dos bens, conduziria a resultados absurdos e erróneos. Rau, 64 a 67.

O progresso seria decadência (5, nota). A teoria contrária «não é (diz Bastiat) senão a glorificação do *obstáculo*. Eis aqui o seu silogismo: A riqueza é proporcionada aos valores, os valores aos esforços, os esforços aos obstáculos: logo as riquezas são proporcionadas aos obstáculos.»

3. «A soma de riquezas (no sentido mais amplo desta palavra, que se aplica ao mesmo tempo à massa dos gozos intelectuais e físicos) que, pela disposição da natureza, pode ser posta ao alcance do homem, ainda não tem sido possível fixar-se em toda a sua extensão. O que hoje podemos saber, é que os esforços do progresso se dirigem para os meios de chegar, o mais rapidamente possível, a um livramento das necessidades materiais, suficiente para que seja dado ao pensamento humano o arrojar-se, com plena segurança, aos campos imensos dos aperfeiçoamentos intelectuais; até que venha um tempo, em que os progressos imateriais possam, eles sós, ser julgados merecedores de atenção.» Banfield.

18

«Esta luta, regularmente prosseguida, cujo princípio é a — humana actividade, cujos auxiliares são — os agentes naturais, e cujo fim é — a satisfação das necessidades, chama-se *indústria*.» Baudrillart.

Em sentido restritíssimo dizem-se *indústria* os trabalhos fabris, — das manufacturas, artes e ofícios.

Noutra noção mais geral, — a agricultura, a mineração, as fábricas e o comércio. — «É (dizia o insigne jesuíta P. Felix em Notre Dame de

Paris, na quaresma de 1856) — a vitória da inteligência sobre a *matéria*, o triunfo da nossa actividade livre sobre a fatalidade das leis da natureza. Numa palavra é — o mesmo homem, pondo a seu serviço a natureza, por meio do seu génio, e tomando uma posse, cada vez mais real, deste legítimo império, que tem do mesmo Deus. *Dedit illi potestatem eorum quae sunt super terram.* (*L'Ami de la Réligion*, 1856, pág.658)[o].

Todo o esforço, produtor de utilidade, qualquer que seja a natureza do seu resultado, é *indústria*. Neste sentido é industrial o agrícola, tanto como o professor; o fabricante, tanto como o médico e o advogado. Dunoyer, *Dictionnaire de l'économie politique*, verbo «Industrie», I[p].

19

1. A limitação das forças humanas não consente que o homem satisfaça per si só, individualmente, a máxima parte de suas necessidades. Em qualquer sentido que se dê à palavra *indústria*, esta pressupõe divisão de ocupações, combinação e troca de serviços. Uns dirigem, outros executam. Na direcção, e principalmente na execução, prestam-se uns a outros mútuos adjutórios, troca de serviços. A utilidade produzida reparte-se em troca de outro género, ou de utilidades ou de serviços. Das leis gerais do mercado não é exceptuado um qualquer género de serviços. Na sociedade, que vale o mesmo que dizer — na troca, tem princípio, continuação e fim, toda a evolução industrial, ou o movimento da riqueza produzida.

«A troca, a divisão do trabalho, a subordinação ou encadeamento dos diferentes trabalhos, a circulação dos produtos, o uso das moedas, são na indústria as grandes artérias, os factos primordiais, que geram todos os outros.» *Dictionnaire* cit., verbo «Économie politique», VI[q].

2. *Produzir é — trazer fora, fazer aparecer o que dantes não existia, ou não se via, tirando-o de outra cousa já existente. Ensaio sobre alguns sinónimos*, do Sr. D.F.de S.Luís, CCIX[r].

O *criar* transcende as faculdades humanas; é atributo do Omnipotente. Ao homem somente é dado fazer desenvolver as faculdades que

[o] *Deu-lhe o poder sobre as coisas que existem na terra*. Vide Felix (P. Joseph, S.J.), *L'Ami de la Religion*, Paris, 1856.

[p] Dunoyer, Barthelemy Charles Pierre Joseph, verbo «Industrie», in Coquelin (Charles) e Guillaumin (Gilbert Urbain), *Dictionnaire de l'Économie Politique contenant l'exposition des principes de la science, l'opinion des écrivains qui ont le plus contribué à sa fondation et à ses progrès, la bibliographie générale de l'Économie Politique par noms des auteurs et par ordres des matières, avec des notes biographiques et une appréciation raisonée des principaux ouvrages*, Paris, Libraire de Guillaumin et Cie, 1852, tomo I (2 tomos).

[q] Artigo de autoria de Charles Coquelin.

[r] Forjaz cita aqui a obra de São Luís (D. Francisco de), *Ensaio sobre alguns sinónimos da língua portuguesa*, Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências, 1828.

possui, intelectuais ou físicas, enriquecer a alma com os frutos do estudo, e modificar a matéria, apropriando-a às suas necessidades; em suma — praticar esforços úteis, produzir utilidade.

3. O Criador depositou também na natureza forças produtivas: por elas a semente cai da árvore, germina e converte-se noutra árvore da mesma espécie; o animal reproduz-se, e formam-se até mesmo os entes inorgânicos.

Não é esta uma criação, mas uma produção natural, inteiramente distinta da — *industrial.*

4. A palavra *consumo*, na linguagem vulgar, e mesmo na científica diz Bastiat, oferece à mente um sentido material e grosseiro, exacto com relação às necessidades físicas, mas não às de uma ordem mais elevada. A utilidade unida à matéria *consome-se* no gozo. A utilidade comunicada ao homem *satisfaz* a necessidade intelectual ou moral, sem que se destrua.

21

Vide Dunoyer, Liv.8º, Cap.1, *Dictionnaire*, verbo «Industrie», nº VIII.

1. Esta classificação, louvada por Bastiat, e reconhecida por Coquelin como mais completa e científica, afasta-se todavia da comummente adoptada na linguagem vulgar e nos livros, em — *agrária, fabril,* e *comercial.*

Mas a indústria que Mr. Dunoyer chamou extractiva, não pode compreender-se em nenhuma destas classes, sem fazer violência aos termos. Adoptando a terminologia de Rau, temos até aqui denominado uns e outros trabalhos, agrários e extractivos, — *indústria primária.* Todavia, reflectindo, reconhecemos a verdade do que diz Mr. Dunoyer: — que a agricultura, nem na ordem dos tempos, nem na simplicidade dos esforços, pode ser considerada como primeira: «é provavelmente a mais difícil, porque é a derradeira a aperfeiçoar-se; e, se quisermos caminhar do simples para o composto, será certamente razoável acabar, em vez de principiar, por esta arte.»

Pela mesma razão a indústria transportante antecede à manufactora, mais difícil e ampla, e que houve de demandar anteriores deslocações.

3. O comércio (*commutatio mercium*), na sua rigorosa significação etimológica, não é um género de indústria. Em todos eles se fazem trocas, e os objectos trocados não ganham por esse feito alguma utilidade. Os esforços, que fazem os que são comerciantes de profissão, por aproximar os produtos aos que os demandam, ora fazendo-os trazer por grosso do lugar onde são produzidos, ora tomando-os aos que se encarregaram dessa tarefa, para os vender a retalho, constituem uma verdadeira indústria transportante, cujos frutos, como os agrários e fabris, se transmitem pela troca ou comércio.

22

Dunoyer, Tom.3, Liv.9, Cap.1; *Dictionnaire*, art. e nº cit.

1. Esta classificação é avaliada por Coquelin (apesar de inteiramente diferente, como a das artes que se exercem sobre a matéria, da mais geralmente adoptada) — como *racional, judiciosa, e sempre muito útil para ser consultada*; e depreende-se que o insigne escritor não a adopta senão porque, em um dicionário, é força respeitar a linguagem e as noções vulgares. Comparada com a extensa e confusa nomenclatura de Storch, 2ªP., Liv.1, Cap.IV[5], é superiormente clara, compendiosa, e fácil de se reter de memória.

2. Mr. Dunoyer procede, desde a primeira categoria de esforços industriais, pela ordem rigorosamente lógica, do simples para o composto, do menos elevado para o mais sublime.

Por esta natural graduação, sucedem-se aos trabalhos agrários, que se exercem sobre a força vital da natureza orgânica, os que tomam por imediato objecto ao mesmo homem, actuando sobre as suas forças e faculdades vitais, afectivas, intelectuais e morais do mesmo.

23

1. «Ciência das leis gerais do mundo industrial, — ou que tem por objecto estudar o trabalho, não em seus processos técnicos, mas nas relações, a que dá lugar, e nas leis que o regem. *Dictionnaire de l'économie politique* verbo — «Économie politique», III.

2. A riqueza material, que a maior parte dos economistas representam como objecto da economia política, não é senão um dos efeitos da causa, de que ela se ocupa, como exige a sua natureza de ciência, e atestam os mesmos escritos desses economistas.

«É um fruto da liberalidade da natureza, ou dos trabalhos dos homens, do qual não resta senão gozar, e que nenhum alimento oferece à observação. O que há para estudar em um tal facto? Nada. Mas, enquanto aos meios que o homem emprega para adquirir esta riqueza, quando a natureza não lha distribui em suficiente quantidade, é outro o caso. Eis aí um facto considerável, importante, digno de toda a atenção do filósofo.» Cit. *Dictionnaire* IV.

3. «Esta faculdade, diz Bastiat, dada tão somente aos homens, entre todas as criaturas, de trabalharem uns para os outros; esta transmissão de esforços, esta troca de serviços, com todas as combinações infinitas e complicadas, a que dá ocasião, através do tempo e do espaço, é isto

[5] Sampaio remete aqui para a obra de Storch (Henri), *Cours d'Économie Politique, ou exposition des principes qui déterminent la prospérité des nations. Ouvrage qui a servi à l'instruction de LL. AA. RR. les grands-ducs Nicolas et Michel, 2e édition avec des notes explicatives et critiques par J.-B. Say*, Paris, J. Aillaud et Cie, 1823-1824.

precisamente o que constitui a ciência económica, mostra a sua origem, e determina os seus limites.»

4. «Tudo neste mundo se resume em forças e leis, — aquelas móveis, susceptíveis de um desenvolvimento muito desigual, sempre modificadas, e sempre modificáveis; entretanto que estas têm por carácter essencial — dominarem tudo o que muda, sem que elas mesmas mudem. O mundo compõe-se de forças, — eis aí o que lhe permite desenvolver-se; estas forças obedecem a leis, — eis porque ele se desenvolve regularmente.»

«Determinar as leis, a que é sujeita, em seu desenvolvimento normal, a força inteligente, sensível e livre, que é o mesmo homem, eis o problema que as ciências morais procuram resolver; e a cuja solução, no que lhe respeita, a economia política igualmente se propõe.» Baudrillart, «Discours d' ouverture» (*Journal des économistes* de 1855, pág.321 e 322).

5. «Toda a sociedade, diz o mesmo escritor, prossegue um ideal, — ideal moral, político, religioso, artístico, *industrial*, segundo os diferentes fins do homem. As regras abstractas do bem em si, as formas do Estado, as ideias do homem acerca de Deus, os preceitos do belo, *não são do nosso domínio.*

O nosso mundo, que tem também a sua grandeza, e que toca com todas as outras esferas do *trabalho*, condição de toda a produção, e pela troca, forma universal da sociabilidade, o nosso mundo, reconhece-se por este sinal distintivo — o *valor.*

Ora, considerada a sociedade pelo lado económico, eis aqui o que a análise mais simples nos descobre: — o fim da associação industrial é o *bene esse* dos homens; o meio de atingir esse fim é o *trabalho*; o motor que o impele, o *interesse*; o princípio que introduz a ordem nas relações, a *reciprocidade dos serviços.*»

6. «Da ciência o único objecto é — conhecer, a única censura a fazer-lhe será — ter observado mal. Passar da teoria à prática é da — arte. Esta está sujeita ao foro da *prudência.* A ciência não o está senão ao da *verdade.*

Não há ciência onde não há generalização. Os fenómenos económicos, variadíssimos no sujeito e objecto, reduzem-se a categorias, obedecem a — *condições gerais.* Há aqui — uma *natureza* e *relações* necessárias, *leis.*» Baudrillart.

«Se poucas verdades económicas têm deixado de ser contestadas, sorte é comum às demais ciências. Os progressos de hoje não tiram que não existisse ontem; nem os de amanhã, que seja hoje uma ciência.

É tão verdade que há leis económicas que, sem elas, não haveria diferença, em relação à capacidade comercial, entre o mais hábil comerciante e o mais inepto lojista. Não nego o importante papel que a felicidade representa nos destinos das pessoas; entretanto conceder-me-ão que, as mais das vezes, é no grau da capacidade que prende a diferença da prosperidade. Esta mesma capacidade não é senão o

conhecimento, ou ao menos o sentimento institivo das leis que presidem à produção, distribuição, e consumo das riquezas. Se estas leis não existissem, qual seria o guia dos especuladores ilustrados? Não haveria senão jogadores felizes, e o comércio não seria mais que um grande pano verde estendido sobre o globo.» Batbie.

7. Acerca da natureza das leis económicas são mui sensatas, e inteiramente verdadeiras, as observações do mesmo escritor, comparando-as com as do mundo físico. Estas, fatais e irresistíveis; aquelas, como todas as leis morais, ressalvando a liberdade humana, que pode actuar contra elas, embora em próprio dano.

«Falando com propriedade, as leis económicas (diz ele) são — *tendências* que retraem a liberdade humana a pontos fixos, e a impedem de se afastar para além de certos limites... Contrariam muitas vezes a sua acção os factos, a força das tradições, o *costume*, o qual possui uma força de resistência considerável.» *Cours*, leç.1 e 2.

8. As palavras com que o ministro da instrução pública de França, em 1864, Mr. Duruy, dá princípio ao relatório do decreto relativo à recente criação do curso de economia política na escola de direito de Paris, podem apontar-se como expressão do ponto a que tem chegado a ciência, e como são reconhecidas no mundo científico as ideias fundamentais que ensinamos.

«A economia política, diz o ministro, é presentemente uma ciência completa, cujas teorias têm sido aclaradas e firmadas por um século de discussão; e cujas aplicações modificam as condições mais vitais da sociedade moderna. Transcende até das questões que suscita o estudo positivo da riqueza pública, ou pelo menos eleva-as bastante alto para aproximá-las das mais puras aplicações do espírito. Toma com efeito por missão acordar os interesses com a moral, e esforça-se por apagar do código da antiga política o que subsiste ainda da velha máxima — que o bem de nossos vizinhos é mal para nós.

É a liberdade, a dignidade do homem, com o sentimento cristão da fraternidade universal, que se propõe aumentar, tanto como o nosso bem-estar.» *Journal des économistes*, 1864, pág.5[1].

24

1. A *ciência* não é senão um complexo de verdades. A *arte* pelo contrário é um complexo de meios e regras para fazer alguma cousa. A *prática* é a aplicação da arte.

[1] Duruy, Victor (1811-1894): Professor da Escola Normal, em Paris, foi Ministro da Instrução Pública durante o 2º Império. Deve-se-lhe a ele a implementação, em França, do ensino profissional e da escolaridade oficial para a mulher. O texto aqui citado, por Sampaio, é o *Rapport et Décret relatifs à la création d'une chaire d'économie politique à la Faculté de Droit de Paris* (17 de Setembro de 1864).

A observação e comparação de uma certa ordem de factos reais, gerais e distintos, conduz à descoberta das relações que os ligam, das leis naturais que determinam a sua sucessão; em suma, — ao desenvolvimento de um novo ramo da árvore fecunda das ciências, — a uma nova ciência. «A reflexão, diz Mr. Ortolan, e o estudo nascente desde a criação até ao Criador, a *filosofia*, considerada na sua máxima generalidade, contêm toda a sabedoria, os germens de todas as ciências. Concebe-as, alimenta-as, e desenvolve-as em suas entranhas; e a seu tempo, quando cada uma delas tem chegado a constituir um corpo distinto, vai dando-as à luz, umas após as outras.

Criam-se, fortificam-se, crescem debaixo de suas asas. Chegam finalmente à maturidade, e não conservam outra ligação com a filosofia, senão a origem; e dela a vigilância maternal. Assim o fizeram sucessivamente a história natural, a física, as matemáticas, a astronomia, a política, o direito, as ciências sociais, a química, a geologia.» *Législation pénale comparée, Introduction philosophique.* [11]

2. «Da *realidade* dos factos económicos, diz com razão Mr. Baudrillart, a linguagem vulgar, depositária de todas as ideias do espírito, assim como de todos os factos gerais, a cada instante nos dá um luminoso testemunho. Não há uma só língua, por menos desenvolvida que seja, em que não se encontre o equivalente destas palavras — *trabalho, produção, propriedade, troca, valor.*

Em nossas sociedades não existe um só homem, o qual, obrigado da necessidade, não produza mais ou menos, não se aplique mais ou menos a transacções, compras e vendas, e que não possua alguns instrumentos de trabalho, alguns materiais próprios para serem consumidos, — aliás não poderia viver.»

3. A *universalidade* destes factos, de todos os lugares e de todos os tempos, igualmente resulta destas considerações. Existe por eles a sociedade, sem eles não pode subsistir; e o seu regular e natural desenvolvimento é a condição essencial do desenvolvimento e aperfeiçoamento da mesma sociedade.

4. «Estas ideias (continua Mr. Baudrillart) não poderiam reduzir-se legitimamente a nenhuma outra espécie de ideias. Ninguém é tentado, um só instante, a confundi-las com as que recordam a legislação, a moral, a mecânica, a física, a anatomia, a história natural. Os factos que expressam, têm uma existência perfeitamente distinta.»

5. Pretender que o mundo industrial caminha ao acaso, sem ordem, nem sujeição a leis gerais que a razão possa alcançar, é fazer injúria à sabedoria divina, e não menos à inteligência humana. Cada homem, na sociedade, ainda mesmo aquele que não transcende da condição mais

[11] Forjaz cita aqui Ortolan (Joseph Louis Elzéar), *Cours de législation pénale et comparée. Introduction philosophique. Méthode et sommaire du cours de 1838, par...*, Paris, Edition Joubert, Libraire-Éditeur, 1839.

humilde, goza, em um só dia, maior número de utilidades do que poderia produzir em muitos séculos. Muitos obtêm uma enorme soma de serviços, que retribuem plenamente por via de outros, prestados talvez a longas distâncias de tempo e de lugar, e que só então são pagos integralmente.

Os capitais associam-se com o trabalho, uns esforços equilibram-se com os outros, de homem a homem, província a província, nação a nação, mundo a mundo. O interesse individual carece de submeter-se ao geral. A prosperidade de todos é condição da prosperidade do indivíduo. A observação manifesta por qual modo, naturalmente, o nível da riqueza tende a subir pela acção da concorrência.

Bem engenhoso e forte há-de ser o mecanismo social, como observa Bastiat, para que possa conduzir a tais resultados! A organização portanto do mundo industrial não pode deixar de ser um efeito de leis gerais, digno objecto de uma ciência especial. Vejam-se Bastiat, *Harmonies*, «Organization naturelle»[v] — *Dictionnaire* verbo «Économie politique», III — *Journal des Économistes*, 1855, pág.321.

6. Ciência *moral*, porque tem por objecto o homem, força inteligente e livre, considerado no legítimo exercício da sua liberdade para obter um fim racional. Daqui procede a relação da filosofia da indústria com a moral e com o direito, de cujos princípios acerca da liberdade, propriedade, responsabilidade, interesse pessoal, justiça, e sociabilidade, a economia política se aproveita nas aplicações da sua competência, tomando-os como base, desenvolvendo-os, e fecundando-os.

Ciência *social*, porque não se ocupa do indivíduo desacompanhado, mas da associação.

7. Se o objecto da economia política é a riqueza (observa Coquelin no art. cit. do *Dictionnaire*, nº VI), como classificá-la? Não é ciência *moral*, porque versa quase inteiramente sobre uma abstracção. Este embaraço cessa desde que se reconheça como seu verdadeiro objecto a *indústria*, ou os esforços humanos, reciprocamente prestados, para remover as necessidades.

Porém, — «este título de ciência moral, por muito honroso que seja, não é o único que lhe é devido. É também uma ciência *natural*, porque não é mais, em suma, que um ramo da história natural do homem,... tal como o ensinaram Buffon e seus sucessores, consistindo no conhecimento dos hábitos, instintos e necessidades do homem, e com relação ao lugar que ele ocupa na escala dos seres. A economia política observa-o, estuda-o, na combinação de seus trabalhos.»

[v] Esta concepção do funcionamento da economia pressupõe a crença numa «ordem natural», na qual Forjaz não deixa de reconhecer um acto do Criador, e reflecte uma visão optimista e providencialista da evolução da humanidade, estruturada a partir da leitura de Frédéric Bastiat, cuja obra constitui uma referência fundamental do discurso do lente coimbrão, a partir da edição de 1852 dos *Elementos de Economia Política*.

8. A indústria não é um qualquer facto ou *político*, ou exclusivo de uma qualquer circunscrição, como, por exemplo, as *nacionais*; é de todos os lugares, e abrange-os a todos nos seus fenómenos mais gerais. O comércio externo sirva de prova. Na ordem natural das cousas, para a transmissão de serviços, não há exclusivo de nacionalidades; e se o Estado pretende estorvá-la, a acção política é sempre, mais ou menos, impotente.

Mas nem por isso se segue que as nacionalidades e os Estados não sejam factos económicos, estranhos à economia política. «As nacionalidades (diz Coquelin, cit.), os Estados, e os governos que os dirigem, são também, a certos respeitos, factos económicos, e até mui consideráveis; porque daí partem a ordem, a segurança e a justiça, tão necessárias na grande oficina do trabalho.»

Enquanto pois ao *espaço*, a filosofia da indústria não reconhece outros limites, senão os do globo.

9. E como no objecto sobre que versa a indústria, e nos seus grandes factos primordiais, não há um só homem que não tome parte, todos pelas necessidades que experimentam, e pelos esforços que fazem para satisfazê-las, todos como consumidores, e a máxima parte como produtores, os limites da ciência, com relação ao *sujeito* de suas investigações, estendem-se igualmente aos confins da humanidade, no espaço e no tempo.

10. Não sucede o mesmo a respeito do *objecto* da ciência, como se depreende da mesma noção da indústria. Os serviços prestados em obediência à religião, à moral e ao direito, ou determinados por sentimentos simpáticos, sem intuito de reciprocidade, não entram no seu domínio. *Dictionnaire*, cit.

«A moral, diz Bastiat, invadiu tudo quanto excede as atractivas regiões da simpatia. Não deixou à economia política senão o frio domínio do interesse pessoal. Esquecem-se disto injustamente os que lhe censuram não ter os encantos e a unção da moral. É isso possível? Contestai-lhe o direito de ser, mas não a forceis a fingir-se.»

11. Igualmente são estranhos à filosofia da indústria os processos técnicos das artes, bem como os preceitos e conhecimentos peculiares das ciências, sobre que se exerce a humana actividade.

«Não estuda a indústria sob todas as suas faces, diz ainda Coquelin, cit.; não a considera nunca, por exemplo, nos processos que ela emprega, e nos meios artísticos ou científicos, que põe por obra; mas tão somente nas relações, de que é origem, e nas leis gerais, que a regem.

Pára em toda a parte, por assim dizer, às mesmas portas do santuário em que se exerce cada uma arte especial, ou se elabora cada uma das ciências, que concorrem para os resultados gerais que a indústria procura. Toca com todas estas ciências e artes, mas sem se intrometer com algumas delas, e considerando-as apenas em suas relações com o todo.»

12. A fixação da noção da economia política, qual a formulou Coquelin, e nós reduzimos à expressão simplicíssima de — *filosofia da indústria*, é da maior importância, segundo nos parece, não obstante as considerações do mesmo escritor acerca das fórmulas que constituem as definições. «Ninguém define, diz o tradutor[w] de Banfield, senão o que conhece, e ninguém ensina senão aquilo que tem podido definir. A expressão exacta de uma verdade é portanto o critério da ciência, e um marco fixado na via do progresso.» «Préface», XII.

As noções de valor, de indústria e de economia política, manifestam todo o alcance, sublimidade e transcendência desta ciência, porventura, até há pouco, mal apreciada e embaraçada em questiúnculas enfadonhas, desde suas primeiras páginas, por mal definida.

25

1. A limitação das faculdades humanas, que obriga o homem a dividir e subdividir os objectos sobre que exerce a sua reflexão e estudo, para melhor os compreender; e o extraordinário desenvolvimento que a filosofia da indústria tem recebido nos últimos tempos, não menos exige, nesta matéria, que se distingam entidades diversas; a saber, as leis gerais do mundo industrial, actuando livremente; e as relações de um a outro mundo, o político e o industrial.

2. É indubitável que as relações do Estado com as demais esferas da actividade humana podem considerar-se cientificamente, procurando-se só conhecer a verdade com relação aos limites do poder daquele. Todavia a este trabalho prévio segue-se naturalmente outro, que pertence à *arte*, isto é, o averiguar o que tem para fazer ou omitir o governo para cada uma delas. E à teoria da arte de governar seguem-se os estudos sobre a recta aplicação, a *prática* da arte, em um dado tempo e lugar.

Ora, separando a pura filosofia da indústria de todos estes objectos, não só se consegue aprofundá-la melhor; mas resguarda-se dos ataques, a que a arte e a prática estão mais expostas.

3. Julgamos pois preferível o método dos economistas alemães, que fazem esta distinção (caso admirável!) ignorada por uns, e mal apreciada por outros insignes economistas das outras nações. Veja-se Rau, *Traité d'économie nationale*, 13, 14 e 15; *Revue de législation et de économie politique, de Felix*, Tom.2º, 1835, pág.245[x]; *Journal des Économistes*, Tom.36º, 1853, pág.245.

[w] Forjaz refere-se aqui a Émile Thomas, que traduziu para a língua francesa, em 1851, a 2ª edição da obra de Thomas Charles Banfield [vide nota [n] (16)].

[x] A referência completa a este periódico é: *Revue étrangère et française de législation, de jurisprudence et d'économie politique par une réunion de jurisconsultes et des publicistes. Édition de J.J.G. Felix*, Paris, G. Pissin, 1834-1835 / Joubert, 1837-1843. Entre 1840 e 1843 surgem igualmente associados à edição da revista J. B. Duverger e Auguste Villete.

4. *Polícia*, na terminologia dos economistas alemães, designa toda a acção do governo, no interior do país, que não respeita nem à justiça, nem à fazenda: a saber — ou com o intuito de desviar os perigos, procedentes quer de facto humano, quer de evento natural — *polícia de segurança*; — ou com relação à religião, à moral, educação e instrução, ciências e artes — *polícia de educação*; — ou com relação à indústria — *polícia económica*. Veja-se a citada *Revue de Felix*, pág.230.

5. As palavras *política* e *polícia* têm a mesma origem etimológica. *Política* vem de Πόλις, cidade: — «arte de reger os Estados, complexo de regras ou máximas pelas quais se devem guiar aqueles a quem a sorte das nações é confiada.» *Dictionnaire* de Bescherelle. Considerada como ciência, ensina os direitos e as obrigações do governo do Estado, e é o fundamento racional das regras da arte.

Polícia vem de Πολιτεία, administração da cidade; e designa ordinariamente aquela parte da arte política que respeita à segurança, tranquilidade, e comodidade dos cidadãos. Cit. *Dictionnaire* de Bescherelle e Mr. Vivien, *Études administratives*, Tom.1º, pág.47, 2ª édit., 1852[y].

6. *Económico*, como *Economia*, vem de οἶκος casa, e νόμος lei, ou Οἰκονομία, eu administro. Daí Οἰκονομία, lei e administração da casa: *política*, lei e administração da cidade ou do Estado.

No rigor portanto da significação etimológica dos termos — *economia política*, e *política* ou *polícia económica*, nenhuma parte da governação do Estado deixa de ser compreendida por eles.

«Grammaticae si oeconomia politica accipitur, ea omnia comprehendit quae ad ordinationem et administrationem, τὴν οἰκονομίαν, spectante reipublicae» diz Den Tex, na *Encyclopedia jurisprudentiae*, § 184[z].

Todavia acrescenta o mesmo escritor: — «Strictius recentioribus eo nomine ea intelliguntur quae ad opes et divitias, ad prosperitatem omnino civitatis referuntur praecepta[a].»

7. As ideias de *regra* ou *lei* νόμος e de *ordem* são correlativas; da observância da regra resulta a *entrada em ordem*, ou a *organização*. Esta pressupõe leis que estabelecem a ordem.

Por consequência a palavra — *economia*, segundo a sua etimologia, e aplicada tanto à família, como ao Estado, exprime a ideia de

[y] Forjaz remete aqui para a obra de Vivien (Alexandre François Auguste), *Études administratives, par....2ème édition*, Paris, Guillaumin et Cie, 1852

[z] *Se a economia política é aceite como na gramática, compreende todas as coisas que se adequam à organização e à administração, no que concerne aos assuntos públicos.* Citação extraída da obra de Den Tex (Cornelius Anne), *Encyclopedia jurisprudentiae*, Amstelodami, apud Johannem Müller, 1839.

[a] *De forma mais concisa do que para os mais novos, entendem-se por este nome aqueles preceitos que se referem ao poder, à riqueza e à prosperidade, em geral, da cidade.*

organização de uma e do outro. Noutro sentido, o vulgar, quer dizer — abstenção de gastos, *parcimónia*.

A filosofia da indústria, verdadeira ciência da economia ou organização do mundo industrial, faz ver como a parcimónia constitui uma parte dessa regra da família e do Estado, uma condição da organização industrial, Banfield, Cap.1, 1; e as noções fixadas de indústria, e de filosofia da indústria, removem a ideia de que os seus limites compreendam toda a *organização*, não só industrial, mas social e política, como aliás poderia inferir-se do termo vago — *economia*.

8. Ligando às palavras um determinado sentido, e fazendo conhecer claramente o que por elas se entenda neste sentido, removem-se os inconvenientes que resultam de termos vagos ou defeituosos, mas que não convém rejeitar, por isso mesmo que o uso os tem adoptado, fixando o seu significado. *Journal des Économistes*, 1855, pág.150 do Tom.6º, 2ª série.

9. A classificação adoptada por Courcelle-Senueil, *Traité d'économie politique* aproxima-se, mas não se confunde com a que adoptámos.

«Dividem-se (diz ele) estes estudos em duas partes; a primeira, que chamamos *Plutologia* (ciência da riqueza), é uma *ciência* que faz conhecer as causas e condições do estado de riqueza das sociedades e indivíduos; — a segunda, que chamamos *Ergonomia* (arranjo do trabalho), é uma *arte* que investiga os meios gerais de aumentar o estado de riqueza das sociedades e indivíduos.» «Introduction»[b].

10. Para nós a polícia económica é um complexo de princípios científicos; e a arte de governar a indústria não se nos apresenta senão subordinadamente a estes princípios, e como corolário deles.

A aplicação a tempos e lugares determinados, e sujeita aos ditames da prudência, não entra, nem pode entrar, no quadro do ensino. A este, quer se ocupe da filosofia da indústria, quer da polícia económica, só pertence o que Rossi chamou economia política *racional*. É da prudência governativa a — *aplicada*.

Reflectindo-se na maneira por que Mr. Batbie, no seu excelente curso, trata as matérias económicas, facilmente se conhecerá como, sem aparato de classificações, ele adoptou uma distribuição de matérias análoga à que fazemos.

Aos princípios gerais do que chamamos — filosofia da indústria, e que desenvolve nas primeiras, trinta e uma, lições, seguem-se — *as relações da economia política com o Estado*, na 32ª até 42ª; e desta em diante o que pertence à ciência financial.

[b] Forjaz cita aqui a obra de Courcelle-Senueil (Jean Gustave), *Traité théorique et pratique d'économie politique. 2e édition, revue et augmentée*, Paris, F. Amyot, 1867.

26

1. O Estado tem direito a — «obter para si mesmo os recursos indispensáveis ao provimento de suas próprias necessidades; e a receita provém sempre, mediata ou imediatamente, dos bens da nação. A ciência das finanças está pois intimamente ligada com a economia nacional.» Rau, 14, 2.

A ciência das finanças, ou da fazenda — «ocupa-se (diz Jacob, *La science des finances*, 2) dos princípios segundo os quais se pode melhor ocorrer à despesa do Estado; e por conseguinte faz ver, de um lado, como possam mais convenientemente alcançar-se os meios de lhe fazer frente; e do outro, como possam melhor aplicar-se estes mesmos meios àquelas despesas[c].» É arte, não ciência. Seus princípios, puramente científicos, pertencem à filosofia política e à industrial.

2. A extensão e importância da ciência da fazenda, mormente adindo-se ao seu estudo o das leis fiscais, ou direito financial positivo, assim como fez atribuir, na Alemenha, a sua exposição a cursos distintos, deu causa, entre nós, a que, destacando-se do de economia política, constituisse um especial, em ano imediato. Pelo que, nestes *Elementos*, nos reduzimos às noções mais elementares, indispensáveis, com relação aos fenómenos económicos.

27

O curso ultimamente criado na Faculdade de Direito de Paris, inaugurado em Dezembro de 1864, e que é regido por Mr. Batbie, atesta como foi reconhecido o que asseveramos, pela mesma França cujos governos, até aos últimos anos, se mostravam pouco afeiçoados às teorias económico-políticas. Pelo mesmo tempo se restabelecia no Conservatório das artes e misteres a cadeira de economia política, de que fora primeiro professor o ilustre J.B.Say, e que depois da morte de Blanqui, seu sucessor, havia sido suprimida. Foi esta encarregada a Mr. Wolowski, bem conhecido por seus excelentes escritos[d]. V. *Journal d'Économie politique*, Tom.4, pág.5 e 302[e].

[c] A referência completa à obra, aqui citada, de Jacob (Ludwig Heinrich) é: *La science des finances exposée théoriquement et pratiquement, et expliquée par des exemples tirées de l'histoire finencière moderne des États de l'Europe. Ouvrage traduit de l'allemand par M. Henri Jouffroy*, Leipzig e Paris, Brockhauset Avenarius, 1841.

[d] Wolowski, Louis François Michel Raymond (1810-1872): sucedeu a Adolphe Blanqui na cadeira de economia política do Conservatório Real de Artes e Ofícios, em França. O pensamento deste autor constitui uma referência importante da obra de Forjaz relativamente a questões como a ideia de associação e os limites da intervenção do Estado.

[e] *Journal d'Économie Politique*: publicação ligada à *La Société d'Économie Politique*, criada em 1846, em Paris. No seu corpo redactorial, encontramos autores, como Dunoyer, Chevalier, Passi e Wolowski, que constituiram leitura obrigatória de Forjaz. O lente coimbrão, no entanto, parece ter privilegiado a utilização do *Journal des économistes*, em detrimento deste periódico.

28

1. Desde que houve homens, nações, e governos, não podia deixar de haver fenómenos industriais; mas, para que a filosofia se ocupasse de suas causas, era, primeiro que tudo, mister que lhes desse a devida importância, e aos direitos dos homens, em suas recíprocas relações, quer de indivíduo a indivíduo, quer de associação a associação.

Quando, como na antiga sociedade, uns se acreditarem nascidos para governar, e os outros para servir; — estas das nações, como povo exclusivamente culto, que não têm senão que conquistar e espoliar as outras, como de bárbaros: — e aos livres pertencerem unicamente os exercícios de cidadão, civis e políticos, e aos escravos o trabalho, — não é possível nem a cultura da filosofia da indústria, nem, e por necessária consequência, a da verdadeira política económica.

2. As palavras empregadas para designar a ciência, e tiradas do grego, não devem levar-nos a crer que os sábios da Grécia a conhecessem. *Economia* — designava a administração doméstica, moral, intelectual e material; e — *Crematística*, que alguns têm dito designar, para Aristóteles, a ciência das riquezas, não expressava mais que o trabalho produtor do pai de família, cujos frutos se administravam pela economia. Veja-se o *Journal des économistes*, 1852, pág.300, — artigo de Mr. J.Garnier[f].

Todavia Xenofonte, Aristóteles, e Platão, conheceram, e indicaram, em suas obras, algumas das verdades económico-políticas; mas, como observa o mesmo Garnier, — vai grande diferença do crepúsculo obscuro à luz do dia.

Todos estes insignes mestres menosprezavam o trabalho industrial que se ocupa da matéria; e o testemunho de Cícero, em Roma, manifesta que os filósofos romanos não iam mais longe. *De officiis*, Lib.3, C.42 e 43.

«Illiberales autem et sordidi quaestus mercenariorum, omniumque, quorum opera, non quorum artes emuntur; est enim illis ipsa merces auctoramentum servitutis. Sordidi etiam putandi, qui mercantur a mercatoribus, quod statim vendant; nihil enim proficiunt, nisi admodum mentiantur... Opificesque omnes in sordida arte versantur; nec enim quidquam ingenuum potest habere officina.

Mercatura autem, si tenuis est, sordida putanda est; sin magna et copiosa... non est admodum vituperanda[g]*.»*

[f] Em 1854, Forjaz propôs à revista *O Instituto* a publicação do artigo, aqui citado, de Joseph Garnier. Chegou mesmo a avançar com a tradução do texto, do qual encontramos extractos na sebenta litografada de 1852-1853.

[g] *Indignos e vis, contudo, são os ofícios dos mercenários e de todos aqueles cujas obras, e não cujas artes, são compradas; com efeito, para eles, o próprio salário é o preço da sua servidão. Também devem ser considerados vis aqueles que compram aos mercadores aquilo que vendem imediatamente... E todos os artesãos são versados nesta arte vil; na verdade, nem a oficina pode ter alguma coisa de nobre.*

Todavia a agricultura, ainda então não abandonada à ralé do povo e aos escravos, como depois sob o despotismo dos imperadores, mereceu ao grande orador os mais pomposos elogios: — «Nihil... melius, nihil uberius, nihil dulcius, nihil homine, nihil libero dignius[h].»

A história de Roma, em suas contínuas lutas por dominar o mundo, escravizando e despojando os vencidos, e sacrificando as províncias à metrópole, e à rapacidade de seus pretores, contém as mais claras provas da ignorância económica dos que senhoreavam o mundo, anteriormente ao cristianismo.

29

1. Por mais verdadeiro que seja um princípio, se, em seu desenvolvimento, encontra leis e costumes inveterados, e poderosos interesses materiais, germinará talvez ocultamente por largo tempo, até que chegue a hora do seu triunfo.

Nenhuns obstáculos maiores, do que os que se opunham ao cristianismo no mundo pagão. E quem não reconhecerá que, sendo o paganismo a deificação das paixões, ainda as mais torpes, estas mesmas continuamente se opõem ainda hoje à sua majestosa marcha civilizadora? O orgulho, a voluptuosidade, a avareza, e a prodigalidade, arrastam para a escravidão e para o despotismo; enquanto que a verdadeira e sólida piedade, e a caridade cristã conduzem para a igualdade e liberdade, bem entendidas.

2. E se parecer que dezoito séculos tem sido tempo demais para o triunfo completo das doutrinas sociais e económicas do cristianismo, permita-se-nos que perguntemos: — A que época da vida do mundo somos chegados? Há porventura alguém que o saiba? Serão os séculos como dias, na vida da humanidade?

De dia para dia, novos e maravilhosos resultados das ciências e artes, que aproximam os homens e derrubam as barreiras que separam as nações, parecem tender a cada vez mais estreitar os laços da fraternidade humana, e a prender os interesses de todos, em benefício da paz que Jesus Cristo N.S. veio trazer aos homens: «*Et pax hominibus in terra bonae voluntatis*[i].»

Contudo, o comércio, se é fraco, tem de ser considerado vil; se, pelo contrário, é forte e copioso não deve ser, de modo nenhum, censurado. A referência completa à obra de Cícero (Marco Túlio), de onde foi extraída esta citação, é *De Officii...libri tres. Item de amicitia, de senectute, paradoxa, & de somnio scipionis. Cum D. Erasmi, Philippi Mel. et Bartolomaei Letomi annotat. Quibus acessit Graeca Theodori Gazae in lib. de senectute, & somnium scipionium traductio*, Lugduni, apud Gryphium, 1558.

[h] *Nada é melhor, nada mais abundante, nada mais doce para o homem, nada é mais digno do homem livre.*

[i] *E paz na terra aos homens de boa vontade.*

3. Desde o princípio a Igreja ensinou o homem, cumprindo o preceito do divino mestre: — *Docet omnes gentes... per universum mundum*[1].

Suas escolas foram abertas a todos, sem distinção. Consagrando a associação, numerosas comunidades religiosas se votaram ora a socorrer os enfermos, ora a ensinar os ignorantes, a praticar todas as obras de misericórdia. Outras sociedades de seculares, debaixo da sagrada égide da Igreja, em todos os tempos, se têm proposto a iguais fins, tão interessantes à religião, como ao Estado, e à mesma indústria.

Basta mencionar aquelas, que têm por padroeiro o Grande S.Vicente de Paulo.

A mesma agricultra tem sido cultivada e aperfeiçoada pelos monges, exemplo nos beneditinos e trapistas. O missionário ainda hoje instrói o selvagem não só no que pertence à alma, mas ainda no que toca às artes.

4. O Lazarista, que, em Constantinopla, na Síria, no Egipto, por todo o Oriente e Ocidente, ensina o Turco, o Mouro, o Judeu, o pagão, o herege, e o cismático; o jesuíta, e todos os outros missionários, que cada ano deixam os portos da Europa, principalmente da França, para evangelizar os pobres, verdadeiros sucessores dos apóstolos, continuam a grande obra da transformação social pelo cristianismo.

5. A França, cada vez mais esmerada em bem merecer o nome de *primogénita da Igreja*, invoca a religião para consagrar todas as grandes conquistas industriais. A bênção dos prelados, no meio das augustas cerimónias do culto católico, santificando-as, imprime-lhes o cunho religioso.

30

1. «Na ordem lógica, a ciência precede a arte, a qual não é, ou não deve ser senão uma dedução da ciência; e a arte precede a prática que não deve ser senão uma aplicação, mais ou menos exacta, das regras gerais da arte... Mas, na ordem histórica, as cousas sucedem de outros modo; em geral apresentam-se em sentido inverso... O homem, instigado a obrar, porque a necessidade o aperta, vai primeiro directamente à acção, à prática, sem muito raciocinar sobre o que faz, e sem outro guia mais do que o seu instinto. Só, mais tarde, com o auxílio de uma pouca de experiência, emendando os erros desta mesma prática, faz para si algumas regras, ou máximas gerais que erige em arte. E mais tarde ainda lhe vem à ideia corrigir os erros desta mesma arte com o auxílio de um estudo científico do objecto que tem em vista.» *Dictionnaire*, verbo «Économie politique», nº II.

Encontra-se a prova nas ciências médicas, nas jurídicas, nas matemáticas e físicas, e nas económicas.

[1] *Ensina todos os homens...através do mundo inteiro.*

2. «Todos os escritores que se diziam economistas, julgavam-se chamados a ensinar processos, ou receitas próprias para enriquecer a nação, em vista da qual escreviam... Uns queriam enriquecê-la, favorecendo especialmente a agricultura;... os outros, levados do preconceito de que os povos não se enriquecem senão à custa uns dos outros, punham toda a esperança quer em uma extensão forçada da saída de seus produtos, quer na exclusão dos estrangeiros; e estes volviam principalmente as suas vistas para a indústria fabril, e para o comércio. Coquelin aponta os principais. Veja-se igualmente Rau, § 31 a 38; Bargemont[k]; Blanqui, *Histoire de l'économie politique*[l]; Say, *Histoire abrégée*, 2e époque[m].

3. «Projectos deste género (diz mais Coquelin, nºV) ainda não são raros, é verdade; mas não passam de excentricidades, entretanto que formavam então o único fundo dos trabalhos económicos. Era pois a riqueza o objecto destes trabalhos, de modo que todas as obras de economia política que datam desses tempos, poderiam resumir-se na fórmula geral: — *O que é mister fazer-se para enriquecer um povo.*»

4. O primeiro volume da — *Collection des principaux économistes*, Guillaumin, Paris, — compreende, sob o título de — *Economistas financeiros do século XVIII*, — as obras de Vauban, Boisguillebert, J.Law, Melon, e Dutot[n], dos quais Mr. J.Garnier, no *Dictionnaire* verbo «Économistes financiers», diz o seguinte: — «Com estes pensadores acaba a era do empirismo e da rotina, e começa a do raciocínio e da ciência, no que respeita aos interesses e economia da sociedade.» Escreveram de 1697 a 1738.

[k] Forjaz remte, ainda que de modo não explícito, para a obra de Villeneuve-Bargemont (Visconde Alban de), *Histoire de l'Économie Politique, ou Études historiques, philosophiques et religieuses sur l'Économie Politique des peuples anciens et modernes*, Paris, Guillaumin et Cie, 1841, 2 vols.

[l] A referência completa à obra de Blanqui (Jerôme Adolphe) é: *Histoire de l'économie politique en Europe, depuis les anciens jusqu'à nos jours; suivi d'une bibliographie raisonnée des principaux ouvrages d'économie politique par..., 4ème édition, revue et annotée*, Paris, Guillaumin et Cie, 1860, 2 vols.

[m] O texto, referido por Forjaz, encontra-se no final do *Cours complet d'Économie Politique*, de Jean Baptiste Say. O lente coimbrão utiliza a edição desta obra, publicada em 1837, cuja referência completa é: *Cours complet d'Économie Politique pratique. Suivi des Mélanges, Correspondence et Cathécisme d'Économie Politique par J.-B. Say 3ème édition*, Bruxelles, H. Dumont, Libraire-éditeur, 1837.

[n] A obra, para a qual Sampaio remete, intitula-se *Collection des Principaux Économistes*. Foi dada à estampa, entre 1840 e 1848, em Paris, pela Editora Guillaumin et Cie. Trata-se de uma antologia de textos económicos, com notas históricas e explicativas de Blanqui, Rossi, Horace Say, H. Dussard, Eugène Daire, Joseph Garnier, Maurice Monjean, Alcyde de Fonteiraud e Gustave de Molinari. O primeiro volume inclui os seguintes autores e textos: Vauban (Sébastien Le Prestre, seigneur de), «Projet d'une dîme royale»; Boisguillebert (Pierre Le Pesant, seigneur de), «Factum de la France, opuscules divers»; Law (John), «Oeuvres complètes; Dutot, «Réflexions politiques sur les finances et le commerce», e Melon (Jean François), «Essai sur le commerce». As notas explicativas e os comentários a este volume estão a cargo de Eugène Daire.

31

1. Procederam as teorias mercantis da superficial apreciação dos grandes fenómenos económicos dos séculos XVI e XVII, resultantes do desenvolvimento da navegação, comércio, e indústria fabril, por efeito principalmente das descobertas dos portugueses e espanhóis, e da lavra das minas do Novo Mundo.

Já anteriormente a diversa situação das comunas, isentas do senhorio feudal; e dos campos, sujeitos a este domínio e à servidão da gleba, encaminhava para aquele sistema. Como que se esquecia a valiosíssima importância da agricultura, oprimida e miserável, para não ver a riqueza senão nos trabalhos fabris, e nas especulações comerciais, abrigadas, nas cidades livres, à sombra das cartas de regulamentos e privilégios, outorgados pelos governos.

2. Ustariz, célebre economista espanhol, e ministro de Estado, escrevia em 1740, na *Teoria da prática do comércio* [o]: — «É mister que empreguemos todos os meios *rigorosos*, que possam conduzir-nos a vender aos estrangeiros uma quantidade das nossas produções superior àquela que nos vendem. *É nisto que consiste todo o segredo, é esta a única actividade do comércio*!» Cantù [p]. Estas expressões de um homem eminente para o seu tempo, resumem todo o pensamento dos mercantis.

3. Denominou-se o sistema *mercantil* do italiano *mercante*, visto que a mercancia ou o comércio era, em suma, o trabalho produtivo por excelência; — *Do balanço do comércio* — porque supõe que, vendendo uma nação mais do que compra, o balanço há-de dar um saldo necessariamente pago em dinheiro:

Proibitivo, regulamentar, protector, porque, para conseguir esse balanço, suposto *favorável*, entendiam que a arte de governar consistia em embaraçar a importação, e animar a exportação.

Colbert, célebre ministro de Luís XIV de França — «contribui singularmente a desenvolver estas ideias por sua perseverança em praticá-las, e pela aplicação que fez das mesmas em uma escala mais vasta do que antes.» Rau, 34. Daí o nome de *Colbertismo*.

O seu exemplo induziu outros grandes estadistas, como entre nós o Marquês de Pombal.

[o] A referência completa à obra de Uztariz (Geronimo) é: *Theorica y pratica de comercio y de marina en diferentes discursos, y calificados ejemplares, que con especificas providencias, se procuram adoptar a la monarchia española para su prompta restauración por... Segunda impression, corregida y emendada por el autor*, Madrid, Imprenta de A. Sanz, 1742.

[p] Forjaz remete, ainda que de modo não explícito, para a obra de Cantù (Cesare), *Histoire Universelle. Traduction par Eugène Aroux et Piersilvestri Leopardi, revue par M.M. Amédée René, Baudry [et al.]. 3ème edition parisienne, entièrement revue d'après la dernière édition italienne par M. Lacombe sous les yeux de l'auteur*, Paris, F. Didot, 1865-1868, 19 vols.

4. «Não há exageração em afirmar (diz Storch, 1ªPart., «Introduction»), que poucos erros políticos têm produzido maiores males do que o sistema mercantil. Armado da autoridade, não tem feito mais que ordenar e proibir, onde não havia senão que proteger. A mania regulamentadora que ele inspira, tem atormentado de mil maneiras a indústria para a fazer desviar da direcção natural. Fez considerar a cada nação, como incompatível com a sua, a prosperidade das outras... Com razão lhe tem sido aplicado o verso de La Fontaine:

Son bien premièrement, et puis le mal d'autrui[q].

E nem mesmo, se procura o bem próprio, jamais o alcança.» Veja-se o *Dictionnaire*, verbo «Système mercantil»[r].

5. Um dos seus maiores inconvenientes actuais está na dificuldade de reformar as leis e instituições que ele criou, poupando os interesses, e não menos os preconceitos. As grandes reformas económicas dos nossos tempos, penosas conquistas das ideias sobre os factos, dirigem-se a desfazer a obra dos mercantis, defendida, palmo a palmo, na imprensa, na tribuna, e nos conselhos dos governos, em todos os países.

6. O mui célebre Genuense (A.Genovesi) foi talvez o primeiro professor de economia política. O padre Antieri fundou à sua custa uma cadeira de comércio e mecânica, para ser regida, em linguagem italiana, por Genovesi, cujas lições tiveram princípio, com grande concurso e aplauso, em 1754[s]. O seu verdadeiro objecto foi a economia política, como a esse tempo se considerava. *Dictionnaire*, verbo «Genovesi»[t].

32

1. Minerva não podia sair perfeita e armada, dos pés até à cabeça, do cérebro de Júpiter, senão por um sonho dos poetas. A filosofia não dá à luz uma ciência nova, sem grandes esforços, cujo alcance por ventura nem ainda é entrevisto por aqueles que os fazem. Desde a mais remota antiguidade, os sábios, reflectindo sobre alguns dos fenómenos económicos, entreconheceram algumas das leis gerais que os determinam, como, por exemplo, sobre a divisão do trabalho, e a necessidade da moeda etc.; muito mais tarde as tentativas empregadas para descobrir a *pedra filosofal* do enriquecimento das nações por arte do governo, deram o resultado próximo de multiplicadas observações e raciocínios mais ou menos exactos, e o remoto de uma nova ciência descoberta.

2. Como porém o pensamento dos escritores, filósofos e estadistas, se fixava exclusivamente na arte, e nesta mesma referida à produção da matéria, o objecto de seus estudos e escritos continuou a pertencer,

[q] *Primeiro, o seu bem e, depois, o mal dos outros.*

[r] Artigo da autoria de Joseph Garnier.

[s] A referência completa às lições de Genovesi (Antonio) é: *Lezzioni di commercio o sia d'economia civile*, Bassano, a spese Renondini, 1769, 2 vols.

[t] Artigo de Joseph Garnier.

especial e exclusivamente, *à política prática* e *à riqueza material*. Os subsequentes trabalhos haviam de, por largos tempos, ressentir-se destes antecentes.

33

1. «Enquanto (diz Rossi, *Cours d'Économie politique*, leç.1ère) as loucuras de Law mostravam ao mundo quão estranhas e ruinosas consequências podem deduzir-se de uma ideia exclusiva e incompleta, o solo francês, tão vasto, rico e variado, não facultava os seus tesouros às mãos avaras e inábeis de seus senhores; e o camponês, pobre, miserável e oprimido, dificilmente ocultava o seu péssimo alimento às extorsões do fisco, tão necessitado como ávido. Apresentando-se estes factos, em toda a sua hediondez, ao génio filosófico do século XVIII, deviam de fazer mudar inteiramente, por uma reacção natural e salutar, as ideias do tempo. A rotina criara o sistema mercantil; a filosofia do século XVIII, reagindo contra as instituições existentes, produziu o dos fisiocratas.»

2. «Como porém (continua o mesmo escritor) vivessem no seio de uma sociedade que aspirava fortemente a romper, por assim dizer, o seu antigo envolutório, e a constituir-se sob nova forma; preocupados destas ideias, as quais se agitavam então nos pensamentos de todos, era-lhes impossível encerrarem-se no círculo das noções económicas, e não pensarem primeiro que tudo na reforma das instituições políticas, e na reorganização de uma autoridade cuja intervenção, a seu parecer, era uma das causas da profunda perturbação da ordem económica das sociedades civis (leç.2ème).

3. Daí procedeu que os escritos dos economistas pertenceram mais à política especulativa e económica, do que à pura filosofia industrial; e ainda que favorecessem muitos deles o princípio monárquico absoluto, por entenderem que era mister a força da autoridade de um só para derrubar os estorvos das instituições existentes, é todavia certo que punham a mira em outras formas de governo, e em profundas reformas políticas e económicas. *Dictionnaire d'économie politique*, verbo — «Physiocrates», «Turgot», «Quesnay» etc[u].

4. Quesnay, célebre médico de Luís XVI, foi o fundador desta celebérrima escola. Começou de publicar as suas ideias na *Enciclopédia* pelos artigos — fermiers e grains, no ano de 1756, e seguidamente em outros escritos, que Dupont de Nemours reuniu com o título de *Physiocratie*, e publicou em 1768[v].

[u] Artigos de Joseph Garnier.

[v] Vide Quesnay (François), *Physiocratie, ou constitution du gouvernement le plus avatageux au genre humain. Recueil publié par Dupont de Nemours, des Sociétés Royales d'Agriculture de Soissons et d'Orléans, et correspondant de la Société d'émulation de Londres*, Paris, 1868-1869.

5. Do título desta colecção proveio o nome, dado aos seguidores do Quesnay, de fisiocratas. *Fisiocracia* de φῦσις *natureza* e κρατεῖν *mandar*, entendendo-se por esta palavra, o império da natureza na organização da sociedade, — *constituição natural da sociedade.*

Por muito tempo se designaram principalmente pelo nome de *economistas*, diferençando-se os que depois cultivaram a ciência com o de *economistas-políticos*. Hoje porém a denominação generalizou-se a todos. *Cit. Dictionnaire*, verbo — «Physiocrates», I.

6. Turgot, célebre ministro de Luís XVI, foi um dos mais insignes seguidores do sistema, não só por seus escritos, mas também e especialmente pelas grandes reformas económicas tentadas, e em parte realizadas, no seu ministério, de 20 de Julho de 1774 a 12 de Maio de 1776.

Este filósofo, no limitado espaço do seu ministério, mostrou conhecer a extensão das públicas necessidades, os seus verdadeiros remédios, e os perigos a que estava exposta a sociedade, e que ele procurava desviar, por meio de acertadas reformas.

Para fazer frente aos grandes encargos do Estado, e saldar um *deficit* de 37 milhões, não queria outro alvitre senão a economia. — *Point de faillite, point d'accroissement d'impôts, point d'emprunts*[w]: — dizia ele a Luís XVI. E com a economia ia realizando estes generosos e tão convenientes pensamentos.

O preâmbulo da lei, pela qual, em 1776, foram extintas as corporações de ofícios, e os trabalhos forçados, dizia assim: — «Deus, dando necessidades aos homens, e fazendo-lhes necessário o trabalho, constitui no direito de trabalhar a propriedade de todos, propriedade que é a primeira, a mais sagrada, a mais imprescritível.»

Henrique III, de França, dizia em um édito de 1581: — *Permitir o trabalhar é um direito dominical e real.* Luís XIV já restringia a esta revoltante pretensão: — *Não pertence senão aos reis* (dizia ele noutro de 1691) *o fazer mestres de artes e ofícios!*

Estas asserções, comparadas com as de Luís XVI, manifestam quão grande era o espaço decorrido, e quão importantes as conquistas alcançadas no mundo industrial, de uma para outra época, e de um para outro sistema. Cantù, Tom.17, *Dictionnaire de l'économie politique*, verbo — «Turgot».

Mas, segundo Cantù, os erros dos fisiocratas manifestaram-se, como era natural, nas intenções e reformas de Turgot, e precipitaram a sua queda. Como a riqueza consistia, segundo esta escola, no produto líquido da terra, e este devia de considerar-se a única matéria sujeita ao imposto, Turgot pretendia, como eles, reduzir as contribuições a uma só, assente sobre aquele produto; — «o que aterrava os proprietários, isentava de encargos as riquezas criadas pela indústria, arruinava real-

[w] *Nunca a bancarrota, nunca o aumento de impostos, nunca os empréstimos.*

mente a agricultura, querendo auxiliá-la, e privava o Estado do imenso rendimento dos impostos indirectos.»

As principais obras de Turgot são — *Réflexion sur la formation et la destribution des richesses*, e — *Recherches sur le nature et l'origine des richesses*[x].

7. Alguns célebres escritores estrangeiros, como Beccaria e Filangieri na Itália, adoptaram as ideias dos economistas, em todo ou parte. O ilustre criminalista professou em Milão a economia política; criando-lhe para esse fim, em 1768, uma cadeira especial o Conde Firmiani, governador da Lombardia.

8. A influência da escola dos fisiocratas sobre o sucessivo desenvolvimento da ciência económica depreende-se da natureza e do alcance dos seus princípios, da época em que os professaram, e das revoluções que se lhe sucederam.

Todavia « — dois erros capitais foram cometidos por esta escola, os quais tinham de fazer abortar as suas tentativas renovadoras, e enfraquecer as suas decisões. O primeiro consistia na importância exagerada que atribuía ao produto líquido do solo, ao que chamamos hoje a renda da terra; e que apresentava quase ou exclusivamente, como a única origem do rendimento efectivo de um povo: e o segundo no misto adulterino dos fenómenos económicos e dos factos políticos, entre os quais não havia sabido estabelecer a necessária linha de demarcação.» *Dictionnaire*, verbo — «Économie politique», V.

Rau, 38 a 43; Say, *Histoire abregée*, 3ème époque etc.

34

1. A.Smith, nascido em 1723, ouviu na Universidade de Glasgow as lições de filosofia moral do célebre Hutcheson; e mais adiante, em 1752, ocupou a sua cadeira, e regeu-a com grande distinção e crédito por espaço de treze anos. Durante este professorado publicou a — *Teoria dos sentimentos morais*[y].

De 1763 a 1766 viajou no continente; e em Paris frequentou a escola de Quesnay, e conviveu com os mais afamados filósofos deste século. De 1766 a 1776, retirado à sua aldeia natal, na Escócia, meditou e escreveu a sua obra monumental sobre a riqueza das nações.

As lições de Hutcheson[z], as íntimas relações que o ligaram com Hume, e o trato com os fisiocratas, parece haverem concorrido para

[x] Os textos de Turgot (Anne Robert Jacques, de l'Aulne), aqui referidos por Forjaz, foram publicados, em 1844, por Eugène Daire. A referência completa a esta edição é: «Oeuvres de Turgot. Nouvelle édition par Eugène Daire et H. Dussard», in *Collection des Principaux Économistes*, tomos 3 e 4. Paris, Guillaumin et Cie, 1844.

[y] Smith, Adam, *The theory of moral sentiments by...*, London, A. Millar and T. Caddel, 1759.

fazer inclinar o seu espírito para as mais profundas e sólidas considerações económicas, em que, umas vezes desenvolvendo e frutificando as anteriores descobertas, e outras adiantando com o próprio cabedal os limites da ciência, tão simplesmente se avantajou.

«O nome de A.Smith (diz-se no *Dictionnaire*, verbo — «Smith»[a]) é o maior da economia política. Teve a singular fortuna de imprimir o seu cunho, de um modo indelével, no mundo intelectual, e no dos factos. Não só é reconhecido como fundador das verdadeiras doutrinas económicas, mas foi a sua autoridade, altamente invocada, que inspirou Huskinson e R.Peel, os ministros intrépidos de suas ideias[b].»

2. As seguintes expressões de Mr. Cousin[c] não são menos significativas: — «Smith foi considerado, desde a publicação da sua obra, como o pai da economia política; e a opinião geral lhe conserva ainda actualmente este título, posto que a ciência transcenda todos os limites, onde ele parou. A razão desta constante e universal homenagem, prestada ao génio de Smith, é muito legítima. Muitos sábios tinham escrito antes dele sobre a economia política, mas a ele só cabe a glória de ter reunido os materiais que os outros tinham ajuntado, e de ter com eles construído um monumento cujas lacunas encheu, quanto podia. Constituiu, se me é lícito falar deste modo, a economia política, eis aqui a honra eterna que fica ligada ao seu nome.»

E mais adiante: — «A facilidade que teve de aproveitar algumas descobertas feitas antes dele, cousa nenhuma tira nem à beleza das suas, nem à clareza que derramou sobre as alheias, nem à admiração que lhe é devida por ter ajuntado umas e outras num corpo de ciência tão admirável.». *Revue de Felix*, Tom.7º, pág.295.

3. A obra de Smith foi publicada, durante a sua vida, em 1776, Londres, 2 vol. in 8º e depois em 1778, 1784 etc[d]. A mais acreditada tradução francesa, a de Germano Garnier, faz parte da colecção de Guillaumin, Tom.5º e 6º, 3 vol. in 8º[e].

[z] Hutcheson, Francis (1694-1747): professor de filosofia na Universidade de Glasgow, onde procurou introduzir o ensino da economia política. A obra, a que Forjaz se refere (ainda que de modo não explícito), é: *Philosophiae moralis institutio compendiaria ethices et jurisprudentiae naturalis elementa continens. Auctore Francisco Hutcheson*, Glasguae, Typs, R. Foulis, 1742.

[a] Artigo de autoria de Maurice Monjean.

[b] Huskinson, Willian (1770-1830) e Peel, Robert (1788-1850).

[c] Cousin, Victor (1792-1867): filósofo, professor na Escola Normal e na Faculdade de Letras de Paris. Colaborou na *Revue étrangère et française de législation, de jurisprudence et d'économie politique*, publicando vários artigos, que estabeleceram uma ponte entre questões económicas e filosofia jurídico-política. Forjaz foi sensível às interpretações de Cousin em temas como o valor, o trabalho e a propriedade.

[d] Ambas edições foram publicadas pela editora W. Strahan and T. Caddel.

[e] Forjaz, no entanto, não utiliza esta edição da tradução de Germain Garnier, mas a de 1802, cuja referência completa é: *Recherches sur la nature et les causes de la richesse des nations par Adam Smith. Traduction nouvelle, avec des notes et observations, par Germain Garnier*, Paris, H. Agasse, 1802, 5 vols.

O carácter distintivo, que separa a escola de Smith das anteriores, revela-se desde o princípio da sua obra. «O trabalho anual de uma nação, diz ele, é o fundo primitivo que provê ao seu consumo anual com tudo quanto é necessário e cómodo à vida; e estas cousas são sempre ou produto imediato do trabalho, ou compradas a outras nações com esse produto.» A riqueza material, e por consequência o trabalho dito industrial, em sentido restrito, foi para A.Smith, como para seus antecessores, o objecto exclusivo das considerações económicas; e daí o título da sua obra — sobre *as riquezas das nações*.

4. O grande princípio da inteira liberdade industrial foi por Smith recebido da escola de Quesnay. A glória da sua invenção é toda devida aos fisiocratas, os quais assentaram esta verdade sobre o alicerce do *justo*, entretanto que Smith tomou para seu fundamento o do *útil* e *conveniente* económico.

5. Investigar a *natureza* e *as causas* da riqueza das nações importa o reconhecimento de leis naturais de uma ordem especial. Todavia, (tamanha era a influência das ideias recebidas, e o atraso da ciência!) a definição de A.Smith contrasta com o título da obra, e com o seu conteúdo. A julgar-se pela definição, o autor não teria em vista senão um ramo da arte administrativa dos Estados. «A economia política, diz ele, considerada como um ramo da ciência do homem de Estado, ôu do legislador, propõe-se dois objectos distintos — 1º alcançar para o povo um bom rendimento, ou uma subsistência abundante, ou, para melhor dizer, pô-lo em estado de os obter ele mesmo: — e 2º prover a que o Estado, ou a comunidade, tenha um rendimento suficiente para os encarregos públicos. Propõe-se enriquecer ao mesmo tempo o povo e o soberano.»

35

1. A.Smith, querendo evitar o defeito dos fisiocratas, que confundiam as questões económicas com as da política especulativa, caiu no outro, aliás tão comum, de restringir a esfera económica, ao menos segundo as fórmulas de que se serviu, à investigação da riqueza.

Superior no princípio que adoptou a ambas as escolas anteriores, não exceptuou da classe de produtivos um qualquer esforço útil empregado sobre a matéria; mas não se remontou à causa da causa, ao princípio do princípio, fecundo nas mais importantes e vastas consequências. «O mesmo trabalho (diz também Mr. Cousin) não é porventura a consequência de um princípio desprezado por Smith, de um destes primeiros princípios, acima dos quais ninguém pode elevar-se mais?... O trabalho não é senão um efeito, cuja causa é mister investigar; nem é mesmo outra cousa senão uma abstracção, debaixo da qual a linguagem nos esconde uma realidade, isto é, o ente livre, a força produtiva, o que a psicologia chama o *eu*. O eu, actuante e livre tal é a

potência de que o trabalho é manifestação, em uma palavra, o princípio do princípio de Smith.»

2. Desta tão verdadeira como elevada concepção, continua o mesmo filósofo, resultam alguns corolários que coincidem as mais das vezes, mas nem sempre, com aqueles que A.Smith deduziu da ideia do trabalho, e que justificam as doutrinas expostas nesta introdução acerca da natureza da indústria, e do objecto da filosofia económica.

«Umas vezes a nossa alma obra sobre a matéria, incorpora-se nela de certo modo, e o resultado são produtos materiais. Outras vezes separa-se da matéria, e os seus produtos são então imateriais...

O poeta, o matemático, o médico, o artista, são essencialmente produtores tanto como o artífice e o industrial; e o talento adquirido pelo trabalho de uns é um fundo que tem tanto valor como os resultados visíveis e palpáveis do trabalho dos outros.

Como é possível entregar ao esquecimento, numa ciência cujo princípio, a força livre é todo espiritual, as produções mais imediatas e eminentes deste princípio? Eis aqui porém o esquecimento que Smith cometeu.»

3. Se ele houvesse tomado este ponto de partida, ser-lhe-ia ainda mais fácil demonstrar a força produtiva de todo o esforço útil; e não omitiria um só, embora os seus resultados fossem incorpóreos. «Sendo a indústria (diz também Mr. Cousin) filha da força livre, não se localiza mais do que ela; sobre qualquer objecto, e em qualquer sentido que se dirija, deixa em toda a parte o seu cunho, que legitima igualmente todos os seus produtos. Não é portanto mais agrícola que manufactora e comerciante, é tudo isto ao mesmo tempo.»

A regra prática *negativa*, adoptada pelos fisiocratas e por A.Smith, — *laissez faire, laissez passer*, procede da mesma forma, e com maior evidência, da mesma concepção, do *princípio do princípio* de A.Smith.

«Sendo a indústria o exercício da mesma liberdade, perguntar se ela deve ser livre, importa o mesmo que perguntar se a liberdade o deve ser. A humana actividade não quer estorvos; se a prendem, seus produtos diminuem, seca o manancial da pública e privada prosperidade; faz-se pior ainda, mente-se a um princípio. A *Revista*, cit.

36

1. Entre a publicação da obra de Smith e a da primeira de J.B.Say em 1803, mediou a revolução francesa. As grandes reformas, que então se fizeram, e daí se foram imitando nos outros países; o progresso comercial e industrial da Inglaterra; as longas lutas tanto da República, como do Consulado e do Império; e as novas invenções que começavam de revelar a imensa força produtiva da actividade industrial, livre de alguns estorvos, abriram um campo imenso à observação dos economistas, e concorreram para que se divulgasse o sistema industrial.

2. J.B.Say, manufactor e escritor, prático e teórico, deveu à leitura da obra de A.Smith, que lhe foi emprestada, estando empregado em uma companhia de seguros de vidas, a revelação da sua vocação. Os seus — *Catecismo de economia política*[f] — *Tratado*[g] — e *Curso completo*, muitas vezes reimpressos, são obras clássicas nesta ciência.

«Devem-se-lhe (diz o autor do art. — «Say», no *Dictionnaire*)[h] os progressos mais importantes da economia política depois de A.Smith; primeiramente a coordenação de seus princípios, os quais, na *Riqueza das Nações*, estão dispostos sem método, nem indicações que os liguem entre si, e que são indispensáveis para que constituam um corpo de ciência; — e depois o estabelecimento de outros, que ou ainda não tinham sido propostos, ou apenas estavam confusamente indicados...

Um dos principais títulos de J.B.Say ao reconhecimento da posteridade consiste em ter sabido apresentar as verdades económicas, com a arte e clareza suficientes para que todo o homem, dotado de bom senso, as possa compreender em seu complexo e particularidades.»

3. Este insigne economista ensinou, pela primeira vez, no *Athenaeum* em Paris, em 1815, e depois no Conservatório das artes desde 1820; e dez anos depois, no Colégio de França até à sua morte em 1832. Teve por sucessor no Conservatório Blanqui, e no Colégio de França primeiramente o ilustre Rossi, e depois deste Mr. Chevalier[i] e Mr. Baudrillart.

4. Os primeiros sucessores de J.B.Say deixaram, em suas obras mais conhecidas, uma perene memória; e aos segundos é já devedora a ciência de relevantes serviços. A.Blanqui foi autor de uma *História da economia política na Europa*, de um *Curso de economia industrial*[j] e de outras obras. O mui célebre e infeliz Rossi, italiano de nascimento, arrojado pelas convulsões políticas primeiro a *Genebra*, onde por alguns anos exerceu os mais altos encarregos, e depois a França, onde sucedeu, apesar de estrangeiro, a J.B.Say, e ultimamente readmitido à

[f] A 1ª edição do *Cathécisme d'Économie Politique*, de Jean Baptiste Say, foi dada à estampa, em 1815. Sampaio, contudo, utiliza a edição de 1837, publicada no *Cours complet d'Économie Politique* [vide nota [m] (30)].

[g] Say, Jean Baptiste, *Traité d'Économie Politique, ou Simple exposition de la manière dont se forment et se consomment les richesses. Seconde édition entièrement refondue et augmentée d'un épîtome des Principes Fondamentaux de l'Économie Politique. Par...*, Paris, Chez Antoine-Augustin Renouard, 1814, 2 vols (1ª edição, em Paris, Chez Deterville, 1803).

[h] Artigo de Ambroise Clément.

[i] Chevalier, Michel (1806-1879): sucedeu a Pellegrino Rossi como professor da cadeira de economia política, no Colégio de França. A obra deste autor constitui uma referência importante para a teorização da ideia de associação, no século XIX.

[j] A referência completa à obra de Blanqui (Jerôme Adolphe) é: *Cours d'économie industrielle: leçons sur les banques, routes, l'instruction publique par..., recueillées et annotées par Adolphe Balise*, Paris, Hachette / Versailles, J. Aigé, 1837, 3 vols.

pátria, colocado por Pio IX à testa dos negócios, e aí vilmente assassinado pelos ferozes demagogos em 1848, deixou-nos, no seu *Curso de economia política*, profundas e sólidas lições, em agradável estilo. De M. Chevalier, entre outros óptimos escritos, há um *Curso de economia política*, *Cartas sobre a organização do trabalho*, e *Exame do sistema comercial*, todos do maior merecimento[k].

De Mr. Baudrillart, além de excelentes lições publicadas no *Journal des économistes*, e de diversos tratados, há especialmente um interessante compêndio da ciência, *Manuel d'économie politique*.

5. Um dos mais recomendáveis economistas franceses, desta escola, foi o virtuoso J.Droz, cuja pequena obra — *Economia política*[l] — tem concorrido não só a facilitar, mas a fazer tomar gosto pelo seu estudo. Este esritor teve a arte de derramar na exposição de todas as doutrinas uma suavidade e um encanto inexplicável para quem comparar o seu estilo e pensamentos com a aridez dos de muitos outros economistas, principalmente ingleses, e ignorar que Droz era um moralista cristão, dotado de uma alma terna e compadecida.

Mr. Chevalier, na sua excelente introdução à edição da obra de Droz, Paris, 1854, reconhece que — «não só os detractores (da economia política), mas também a maior parte de seus discípulos, e até muitos de seus reconhecidos e eminentes representantes, tinham demasiadamente perdido de vista o vínculo que prende a economia política com a moral, sem as confundir, e o ponto de partida da ciência, nascida de entre as lições de moral de Hutcheson e Smith. Mr. Droz voltou a ele espontaneamente com grande vigor.»

Todavia a distância que separa os domínios da religião e da moral, e igualmente os da política, não é jamais desconhecida por este escritor; e é esse um de seus muitos merecimentos. Conhece profundamente (diz Mr. Chevalier) as relações que uma e outra têm com a economia política, mas não as confunde. Expõe uma economia política eminentemente moral, que a religião aprova, e a política sanciona; mas que nem por isso é a moral ou a religião, assim como não é a política.»

«A sua obra (diz o mesmo escritor) é um tratado completo num mui pequeno volume, no sentido de que todas as questões de alguma importância aí são tocadas e aprofundadas — com especialidade as da polícia económica.

[k] Vide Chevalier Michel, *Cours d'Économie Politique fait au College de France par....De la monnaie*, Bruxelles, Meline, Cans et Cie, 1850; *Examen du système commercial sous le nom de sistème protecteur. 2e édition, revue, corrigée et augmentée de plusieurs chapitres*, Paris, Guillaumin et Cie, 1853, e *Lettres sur l'organisation du travail, ou Études sur les principales causes de la misère et sur les moyens proposés pour y remédier*, Bruxelles, Meline, Cans et Cie, 1850.

[l] Sampaio refere-se à obra de Droz (François Xavier Joseph), *Économie Politique, ou Principes de la science des richesses. Précédé d'une introduction par Michel Chevalier. 3ème édition*, Paris, J. Renouard, 1854.

Para todos, e mui singularmente para os principiantes, a *Economia política* de Droz merece uma tão especial recomendação, como os seus — *Pensamentos sobre o Cristianismo*, e as — *Confissões de um filósofo cristão*[m].

Outros economistas franceses, de grande nomeada, merecem igualmente ser lidos e consultados, tais como — Courcelle-Senueil, *Traité d'économie politique*; Cherbuliez, *Précis de la science économique*[n]; l'Abbé Corbière, *L'économie sociale au point de vue chrétien*; Molinari, *Cours d'économie politique*[o]; Batbie, *idem* etc., etc.

Afora estes e outros escritos que versam, mais ou menos perfeitamente, sobre a totalidade da ciência, abundam os relativos a assuntos especiais, e monografias do maior interesse.

6. Pelos mesmos tempos, e em diferentes países, propagavam as principais ideias de Smith, e discutiam muitos assuntos ainda não suficientemente esclarecidos, alguns e mui célebres escritores, tais como em Inglaterra Malthus, notável singularmente pelo *Ensaio sobre o princípio da povoação*[p], Ricardo, *Princípios de economia política e do imposto*[q], MacCulloch, *Princípios de economia política*[r], Bentham, *Teoria das recompensas*, e *Defesa da usura* etc[s].: e na Rússia H.Storch, *Curso de economia política*, publicado na língua francesa, e uma das obras mais completas e interessantes da ciência.

[m] Vide Droz, *Aveux d'un philosophe chrétien* (Paris, 1849) e *Pensée sur le Christianisme* (Paris, 1852).

[n] Cherbuliez, Antoine Élisée Adolphe, *Précis de la science économique et des ses principales applications par...*, Paris, Guillaumin et Cie, 1862, 2 vols.

[o] A referência completa ao compêndio de Molinari (Gustave de) é: *Cours d'Économie Politique. Deuxième édition, revue et augmentée*, Bruxelles, A. Lacroix Verboeckhoven et Cie / Paris, Guillaumin et Cie, 1863, 2 vols.

[p] Forjaz utiliza a versão francesa da obra de Malthus (Thomas Robert), *Essai sur le principe de la population, ou Exposé des effets passés e présents de l'action de cette cause sur le bonheur du genre humain; suivi de quelques recherches relatives à l'espérance de guérir ou adoucir les maux qu'elle entraîne. Traduit de l'anglais par Pierre Prévost*, Paris, J. J. Paschoud, 1809, 3 vols.

[q] Sampaio remete para a tradução de Francisco Solano Constâncio, cuja referência completa é: Ricardo (David), *Des Principes de l'Économie Politique et de l'Impôt, traduit de l'anglais par F. S. Constâncio; avec des notes explicatives et critiques par Jean Baptiste Say*, Paris, J. P. Aillaud, 1819, 2 vols.

[r] Forjaz utiliza a edição silvestrina da obra de McCulloch (John Ramsay), cuja referência é: *Principles of political economy by...abridged for the use of schools accompanied with notes and preceded by a preliminary discours by M Pinheiro Ferreira (translated by M. P. Sadler)*, Paris, Fain and Thunot, 1839.

[s] Ainda que de modo não explícito, Sampaio remete para a tradução francesa dos textos de Bentham. Vide Bentham, Jeremy, *Théorie des peines et des récompenses. Ouvrage extrait des manuscrits de..., jurisconsulte anglais par Ét. Dumont, membre du Conseil Représentatif de Genève. 3me édition*, Paris, Bossange Frères, Libraires, 1826 (2 tomos), e *Défense de l'usure, ou Lettres sur les inconvénients des lois fixant le taux d'intérêt de l'argent par...Tr. de l'anglais sur la 4me édition, suivi d'une Mémoire sur les prêts d'argent, par Turgot, et précédé d'une introduction contenant une dissertation sur le prêt à l'intérêt*, Paris, Malher et Cie, 1828.

7. Os alemães cultivaram igualmente, com a profundeza que lhes é própria, a ciência económica; e a estes é devida a melhor classificação das doutrinas, que entendemos dever adoptar, separando o estudo das relações político-económicas da filosofia da indústria. Um dos mais insignes de seus economistas é o Sr. Rau, professor em Heidelberg, de cuja principal obra — *Lehrbuch der politischem Oeconomie* — apenas conhecemos traduzida na língua francesa a 1ª parte — *Teoria da economia nacional.*

37

1. Quem quer que seguir com reflexão as obras dos principais economistas, reconhecerá o progresso das ideias, a precisão das noções, a simplificação e clareza das demonstrações, de melhor a melhor, na sucessão dos anos, prova infalível da infância anterior. E quem há que possa assegurar a que época de desenvolvimento a ciência tem chegado?

2. Uma das dificuldades deste desenvolvimento consistiu certamente em fixar bem os limites da economia política. Pelos não discriminarem, e igualmente pelo esquecimento, já indicado, da ligação e harmonia entre a economia política e a moral, alguns escritores, aliás excelentes, imaginaram um antagonismo que não existe, nem pode existir, entre elas. Mr. de Bargemont, por exemplo, na sua *Economia política cristã*[1], pintou com as mais negras cores a escola de Smith, e parece pretender opor à *Economia política* deste grande mestre o que Mr. Chevalier, na introdução a Droz, designa bem com o nome de *Economia caritativa*, cousas entre si tão distintas, como é o princípio do *justo*, sobre que se firmam as relações de que seocupa a primeira, do princípio puramente moral da caridade, fundamento da *economia caritativa.*

3. Os comunistas e socialistas, para quem os males da humanidade procedem de defeito na organização da sociedade, a qual julgam mister reconstruir sobre novas bases, de seu próprio invento, condenam igualmente a economia política por motivos análogos, representando-a como uma ciência impiedosa e sem coração, como a teoria do egoísmo, a apoteose do interesse pessoal! (Mr. Chevalier)[u].

«O socialismo consiste (diz Bastiat) em rejeitar do governo do mundo moral todo o desígnio providencial; em supor que do jogo dos órgãos sociais, da acção e da reacção, livres, dos humanos interesses

[1] Villeneuve-Bargemont, Visconde Alban de, *Économie Politique Chrétienne, ou Recherches sur la nature et les causes du paupérisme en Fnace et en Europe et sur les moyens de le souleger et de le prévenir par...*, Paris, Paulin, Libraire-Éditeur, 1834, 5 tomos

[u] Vide Chevalier, Michel, «Introduction», in Droz (François Xavier Joseph), *Économie Politique*, cit. na nota [1] (36).

não resulta uma organização maravilhosa, harmónica e progressiva; e em imaginar umas combinações artificiais, e que não esperam, para se realizar, senão o consentimento do género humano.»

4. Estas acusações, da parte dos que as formulam com sinceridade, apenas manifestam a falta de um claro e distinto conhecimento dos limites da ciência. A solução dos problemas sociais (diz Rossi na 1ª lição) não deve ser exigida à economia política somente, por isso mesmo que ela não abrange a moral, nem a política. Ela mereceria aquelas censuras (diz Mr. Chevalier) se tivesse a pretensão de ser a omnisciência e a regra de todos os actos humanos. É muito mais modesta a sua ambição. Circunscrita às transacções humanas, às trocas de serviços, nem por isso desconhece que existem circunstâncias, em que os sentimentos benévolos da moral cristã têm que intervir a fim de modificar os efeitos das convenções, autorizadas no terreno da indústria.

5. Se a economia política fosse um capítulo da arte de governar, conforme o máximo número dos economistas ou expressa ou virtualmente ensinavam, teriam porventura algum fundamento estas queixas, pois que esta arte era insuficiente para fazer felizes os povos.

Porventura que esta falsa apreciação da ciência concorreu para as exigências que se lhe fizeram, e para as censuras de que tem sido objecto.

6. Muitos haviam atribuído valor aos agentes naturais, e ensinavam que o proprietário da terra, recebendo a renda desta, se pagava daquele valor, apesar de ser um dom da natureza, gratuito e comum, — *injustiça manifesta.* Segundo esta teoria a propriedade territorial teria por base a utilidade, não a justiça.

O célebre Ricardo, seguido por muitos, pretende que o aumento de povoação, e o desenvolvimento social, fazem estender a cultura das terras das de primeira às da última qualidade; que o custeio destas é a causa determinativa do preço do pão; e que em resultado a renda dos proprietários tende tanto a crescer, como a subsistência das classes mais pobres a dificultar-se, — ou *à opulência progressiva daqueles, e à miséria progressiva destes* — desigualdade fatal.

As teorias de Malthus sobre a povoação apresentaram a miséria e paupérie do grande número, como uma consequência *fatal* e *inevitável* da força prolífica dos entes organizados.

Não é este o lugar de apontar outros defeitos dos mais acreditados economistas. Conhecer-se-ão no decurso do estudo da ciência.

7. A injustiça, a desigualdade, e a miséria, procedentes da fatalidade, acusariam, se as teorias fossem exactas, de imperfeita a obra de Deus no mundo social, ou a não existência de leis económicas naturais. Seriam portanto consequentes os socialistas, ensinando que é mister substituir uma organização artificial à natural, e alterar profundamente as relações entre as classes industriais.

Destarte o princípio fundamental da liberdade da acção humana, corrigida pela responsabilidade individual, havia de ceder o lugar ao do constrangimento, imposto pela autoridade.

Daí todo o edifício das teorias económicas, até então construído, agora derrubado e reduzido em pó. É sabido como mais de uma revolução em França tentou realizar este medonho cataclismo.

A reacção da verdade contra o erro tem sido tão forte, como tinha sido a deste contra aquela; e em o grande número dos defensores da verdade, o primeiro pela profundidade, extensão e clareza das provas que aduziu, corrigindo os defeitos de seus passados, foi por certo F.Bastiat, morto infelizmente na força da idade, aos 48 anos, em Roma, no ano de 1850, e deixando incompletos os seus trabalhos monumentais. O principal deles, parte publicado em sua vida, e parte, sobre os seus incompletos manuscritos, depois da sua morte, é o livro — *Harmonias económicas*, resumido por Martinelli nas suas — *Harmonias e perturbações sociais*. O livreiro Guillaumin publicou em 1854 uma — *Colecção das obras de Bastiat* em 7 vol. in 12º, e outra edição in 8º[v].

Todos os legítimos interesses são harmónicos: — partindo-se deste princípio, a solução do problema social há-de procurar-se na *liberdade*. — Existem leis económicas naturais; e estas, como as físicas, revelam a omnisciência e a bondade de Deus. — Mas estas leis não obram em sua plenitude; pelo contrário, a sua acção está profundamente perturbada por via de instituições humanas.

Tais são as ideias fundamentais do grande economista, inculcadas desde as primeiras páginas de seu livro, reproduzidas a cada passo, e demonstradas com uma admirável exacção e lucidez contra as imperfeições de seus passados, e os erros socialistas, apesar da falta claramente conhecida de uma última demão em seus escritos.

8. Enquanto F.Bastiat ajuntava e dispunha, por assim dizer, as forças com que depois havia de fazer caminhar tão avantajados passos à ciência, em 1845 Mr. Dunoyer dava à luz a sua grande obra — *Da liberdade do trabalho*, a qual entendemos dever inculcar-se com singular especialidade, como as de Bastiat, a quem quer que se propuser a fazer um sério estudo da economia política no seu estado actual. «O destino deste livro (dizia então Bastiat) é fazer voltar a ciência ao seu caminho[w].» E mais adiante: — «A economia política é devedora a Mr. Dunoyer de uma classificação (dos trabalhos industriais), a qual, sem a fazer sair dos seus limites naturais, tem o mérito de lhe abrir perspectivas novas, campos de investigação novos, principalmente na ordem intelectual e moral; e de a arrancar deste círculo material, em que os génios superiores não gostam de se deixar encerrar por longo tempo.»

[v] Vide Bastiat, Frédéric, *Oeuvres complètes. Mises en ordre, revues et annotées après les manuscrits de l'auteur*, Paris, Guillaumin et Cie, 1854-1864, 7 vols.

[w] Bastiat, Frédéric, *Harmonies économiques*, cit. na nota [c] (2 e 3).

A mais importante publicação económica dos últimos tempos é o *Dicionário de economia política*, no qual, entre muitos outros, merecem estudar-se os artigos de Coquelin. O *Jornal dos economistas*, de Paris, é indispensável para se conhecer o progresso da ciência em França, e nos países estrangeiros.

38

1. Veja-se o *Jornal dos economistas*, e o *Anuário de economia política*, de Paris[x].

O Congresso de economistas de todos os países, reunido em Bruxelas em Setembro de 1847, e cujas discussões foram publicadas em 1 vol. in 8º, no mesmo ano (*Congrès des économistes*) as conferências mensais da Sociedade de economia política de Paris, que se publicam no *Jornal dos economistas*; as Revistas económicas de Inglaterra, França, Bélgica, Holanda, Espanha, Alemanha etc., que, sob diversos títulos, tendem aos mesmos fins, manifestam uma acção incessante para transmitir da teoria à prática os corolários da ciência.

2. Fôra mister ser mui injusto, ou muito cego (diz Mr. Baudrillart), para não conhecer que a escola económica, a qual desde Quesnay, Turgot, e A.Smith, no século passado, não tem cessado de contar uma série de nomes ilustres e respeitados, apresenta neste sentido um fenómeno muito notável, único até, do qual é permitido tirar, sem temeridade, assim como sem orgulho, uma indução sumamente favorável à verdade dos seus princípios, porque não é dado senão à verdade oferecer um semelhante grau de persistência.

É próprio das escolas não durar. Vêde as socialistas; nascem, multiplicam-se ao infinito, fazem grande barulho, depois caem no mais profundo e irrevogável esquecimento, móveis e perecíveis como o erro.

A escola económica dura há mais de um século. Tem certamente aprendido muito desde então. Não tem cessado de modificar-se; conta pequenas, mas distintas diferenças, e no essencial fica sempre a mesma. Se os que a fundaram, voltassem ao mundo, reconheceriam facilmente a sua bandeira e os seus herdeiros; seriam com eles, e à sua frente.

Em torno desta bandeira vem reunir-se um crescente número de aderentes, povos e indivíduos. Veio a Inglaterra. Veio o Piemonte. Veio uma parte da Alemanha. A Bélgica, foco de um grande movimento económico, aproxima-se dela cada vez mais. O mesmo a Espanha. Os Estados Unidos estão junto dela desde a origem. Os povos prosperam na mesma medida em que os princípios económicos são por eles aplicados. Darão volta ao mundo. Avançam lentamente, porque violenta-

[x] A referência completa a este periódico, fundado em 1844, é: *Annuaire de l'économie politique et de la statistique*, Paris Guillaumin et Cie, 1844-1899.

mente combatidos, muitas vezes mal conhecidos e desfigurados, e sobretudo demasiadamente ignorados, mas avançam sempre. Não recuar, ganhar terreno, palmo a palmo, que não se perde, uma vez conquistado, resultado imenso!» *Journal*, 1856, pág.7.

3. Os grandes Estados, como a Áustria e a Rússia, abatem as barreiras de suas alfândegas interiores, que separavam algumas partes consideráveis de seus territórios. Os estados alemães arrojam para as extremidades comuns aquelas que os separavam. A Inglaterra, que havia dado exemplo do mais extenso sistema exclusivo, tomou a dianteira no da liberdade. A mesma França finalmente parece propor-se a derrogar todas as proibições.

As exposições da indústria, as vias férreas, e as consequências inevitáveis de tão grandes movimentos, ajustam-se para o mesmo fim.

Na presença da escassez e carestia das subsistências o comércio livre realiza os ditames da teoria, removendo ou minorando os males, pela natural distribuição dos sobejos de uns para outros países. É isto o que se tem manifestado, neste e noutros países, durante as crises alimentares.

39

1. Em 1820 escrevia J.Acúrsio das Neves, autor de alguns mui curiosos opúsculos económicos, — que quem quer que, entre nós, falasse de economia política, ainda mesmo entre gente douta, não veria pelo menos senão um sorriso desdenhador[y].

Tal era o influxo das instituições e costumes, o terror das novidades políticas, e as trdições do governo do Marquês de Pombal, eminentemente proibicionista e regulamentador.

Todavia já um ilustre professor da faculdade de direito, tanto na cadeira, como pela imprensa, tinha tentado plantar este estudo na Universidade, o Sr. J.J.Rodrigues de Brito, autor de umas — *Memórias políticas*, Coimbra, 1803[z].

2. O nosso primeiro compêndio saiu à luz, como — *tradução livre* do catecismo de Say. Era realmente uma tradução quase só nominal, em as notas compendiávamos a maior parte das nossas lições. A 2ª edição de 1841 é já mais extensa, e em grande parte extraída de Rau. A 3ª veio a público em 1845, reformada e aumentada. A 4ª em 1852. Na 5ª

[y] Forjaz remete, ainda que de modo não explícito, para a obra de Neves (José Acúrsio das), *Variedades sobre Objectos Relativos às Artes, Comércio e Manufacturas consideradas segundo os princípios de Economia Política*, Lisboa, Impressão Régia, 1814-1817, 2 vols.

[z] A referência completa à obra de Brito (Joaquim José Rodrigues de) é: *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das Nações e principalmente de Portugal Oferecidas ao Serenissimo Príncipe do Brasil Nosso Senhor*, Lisboa, Impressão Régia, 1803-1805, 3 tomos.

dizíamos: — Facilmente conhecerá o leitor que não nos autorizamos com os trabalhos de tantos anos, e com o natural cansaço de tão prolongados estudos, para nos pouparmos a profundos, extensos e laboriosos melhoramentos.

Na presente e derradeira apenas reunimos as principais notas da edição penúltima com as da última, de 1867, simplificando e esclarecendo, em partes.

40

1. Um povo ignorante das verdades que a filosofia da indústria ensina, — «assemelha-se (diz J.B.Say) a um ajuntamento de pessoas, obrigadas a viver num vasto subterrâneo, no qual estão igualmente encerradas todas as cousas necessárias para a sua subsistência, mas que a escuridão não deixa ver. Cada um, movido da necessidade, procura o que precisa; passa pelo objecto que deseja, e calca-o aos pés, sem que o possa descobrir. Procuram-se, chamam uns pelos outros, e não podem encontrar-se; não alcançam entender-se sobre o que cada um deseja haver, arrancam as cousas uns aos outros, despedaçam-nas, e a si mesmos. Tudo é confusão, violência, e destroço.

Mas eis que um raio luminoso penetra de súbito a escuridade... Todos a um tempo se envergonham dos males que fizeram; reconhecem que cada um pode obter o que deseja, e que os bens se multiplicam à medida que reciprocamente se auxiliam.

Daí mil motivos para se armarem, multiplicados meios de satisfazerem suas variadas precisões. Um só raio de luz fez tudo isto!» *Cours d'économie politique*, «Considérations générales».

2. Não é dado ao homem contrariar as leis da natureza; combatendo contra elas, é força que seja vítima. Nas mais importantes transacções é portanto indispensável ter das leis gerais do mundo industrial um suficiente conhecimento; o qual, até certo ponto, pode suprir a experiência. «É quase sempre necessário este conhecimento (diz Coquelin) a quem quer que operar numa grande escala, e sobretudo aos que têm a pretensão de se arrojarem a um género de operações ainda novo. O maior número de erros cometidos nesta carreira, e dos desastres que trazem consigo, quando não são simplesmente o resultado de negligência ou incapacidade, provém de falsas ideias concebidas a respeito das necessidades da sociedade, e de suas tendências reais.» *Dictionnaire* cit., nº VII.

3. Pelo estudo da filosofia da indústria igualmente se consegue a importantíssima vantagem de bem apreciar toda a extensão da responsabilidade individual no adquirir ou perder os meios de existir, pelo menos, honesta e comodamente.

«Ela demonstra com efeito, em primeiro lugar, — *que toda a riqueza se deriva da energia dos trabalhos individuais, ou da activi-*

dade espontânea dos homens; e em segundo, — que esta se sujeita, per si mesmo, ou pela só força das cousas, a certas leis regulares, que a dirigem de contínuo para os mais fecundos resultados.» Coquelin, cit.; Droz, *Économie politique*, Chap.1.

Daí se infere não só a impossibilidade de enriquecer um povo artificialmente por via de providências legislativas, mas o perigo para os sentimentos de dignidade e responsabilidade pessoal, que resulta do pensamento oposto; segundo o qual o indivíduo, quase máquina, carecerá de receber o movimento, bem como a retribuição, do governo do Estado.

Contra o claro conhecimento daqueles princípios fundamentais, e de suas legítimas consequências, relativas à produção e distribuição da riqueza, perdem a sua força as utopias, perturbadoras de toda a ordem social, que se propõem a substituir uma organização artificial à obra de Deus, como imperfeita e irregular!

4. Homens de elevada inteligência, em Inglaterra, determinados por estes princípios, curaram de fazer chegar os mais fundamentais rudimentos da ciência económica até mesmo às escolas primárias. Em 1848 o Dr. Whateley afirmava, na Sociedade de Estadística de Dublin, que o número destas escolas, em que se ensinava economia política, montava a mais de 4 000! E os *Princípios elementares* de W.Ellis[a] não tiveram outro destino senão o mesmo estudo nas *Birbeck-schools*, instituídas para os filhos dos operários, industriais e comerciantes.

«O verdadeiro (diz M. Saint-Hilaire), o único meio de combater doutrinas absurdas, é opor-lhes doutrinas razoáveis. Os princípios, em que assentam as sociedades, não são mais misteriosos, nem mais incompreensíveis que os preceitos da gramática. Fazei compreender, desde os primeiros anos, às novas gerações estas verdades, encontrareis menos dificuldades do que pensais. O exemplo da Inglaterra aí está para o provar. E estas úteis teorias, que também se apoiam nas lições da religião e da moral, em breve armarão os entendimentos contra as funestas doutrinas, que com justa razão se receiam... A difusão das sãs noções da economia política é uma das causas da profunda paz e da prosperidade de que goza a Inglaterra.» W.Ellis, *Principes élémentaires d'économie sociale*, Paris, 1850, «Introduction»[b].

5. Considerada a influência do Estado no mundo industrial, é igualmente evidente a necessidade de se possuirem os verdadeiros princípios da filosofia da indústria para os cidadãos bem apreciarem as providências do governo, relativas aos interesses económicos. É erro deplorável o juízo oposto, não pouco vulgar. «Em economia política, como em todas as outras ciências, é mister começar pelo princípio (diz

[a] Sampaio remete para a obra de Ellis (William), *Principes élémentaires d'économie sociale. Traduits de l'anglais par C. Terrien, avec une préface du traducteur et une introduction de M. Barthelémy Saint-Hilaire*, Paris, Guillaumin, 1850.

[b] Saint-Hilaire, Barthelémy, «Introduction», in Ellis (William), obra supracitada na nota [a] (40).

Rossi). Ninguém a possui, enquanto se não fizer senhor de seus princípios fundamentais, e pacientemente os coordenar... Por isso mesmo que os factos económicos estão envolvidos com a vida ordinária, e não há alguém que inteiramente os ignore, cada um entra no estudo da ciência económica com algumas noções vagas e confusas, que tem por conhecimentos exactos, e ideias claras; prejuízos e interesses que toma por princípios.» *Journal des économistes*, Paris, 1844, pág.79.

41

1. A ociosodade é mãe de vícios e de miséria. A improbidade desvia do industrial os fregueses, e os capitalistas de cujos auxílios carece. Sem diligência, economia, e sacrificio de tendências repreensíveis, a fortuna não aumenta. A indústria foge da anarquia. Se os que nos cercam, forem miseráveis, como poderão remunerar-nos os serviços que lhes poderíamos prestar, e prestar-nos os outros de que carecemos?

A união faz a força. Ao egoísmo que repulse, cabe a fraqueza e a miséria individual. Com a sociabilidade o homem, pigmeu em face da natureza, torna-se gigante, e a natureza abre-lhe os seus tesouros: os costumes amaciam-se, a educação e a instrução estendem-se do vértice para a base da pirâmide social, lucra a moral e a economia. Estes e outros princípios são tão essenciais, como vulgares, em todas as grandes secções da filosofia da indústria.

2. O verdadeiro carácter da economia política, quando imperfeitamente considerada como ciência da *matéria* ou de *interesses puramente materiais*, poderá não ser devidamente apreciado pelo lado da moral e da religião. Um tal juízo menos acertado é insustentável, desde que se reconhecer que o seu objecto é mais nobre e elevado, as leis eternas, naturais e divinas, do mundo industrial. O conhecimento de mais uma série de admiráveis harmonias na obra da Providência não pode deixar de elevar o pensamento e os afectos do coração ÀQUELE, de cuja sabedoria são documento.

Deus submeteu ao homem, desde o princípio, a terra e seus habitadores. «*Et praesit piscibus maris et volatibilibus coeli, et bestiis, universaeque terrae, omnique reptili quod movetur in terra.*» *Génesis*, Cap. I, v.26[c]. *Et replete terram, et subjicit eam.* v.27[d].

«Bem o vêdes (dizia o Pe. Felix, já cit.), o homem possui, por investidura de Deus, o direito de dominar sobre a natureza material; e a primeira página que a história do cristianismo abre a vossos olhos, mostra-vos a *indústria* nascendo, junto do berço do homem, de uma palavra de Deus.»

[c] *E presidirá aos peixes do mar, às aves do céu, às feras de toda a terra e a todos os répteis que se movem na terra.*
[d] *Enchei a terra e dominai-a.*

«*Et posuit eum in paradiso voluptatis, ut operaretur, et custodiret eum.*» Cap.II, v.15[e].

Antes da queda o trabalho era um *direito*, e uma suave ocupação. Depois foi um *dever*, uma necessidade, a lei da natureza humana. «*Maledicta terra in opere tuo, in laboribus comedes ex ea cunctis diebus vitae tuae. Spinas et tribulos germinabit tibi... In sudore vultus tui vesceris pane.*» Cap.III, v.17, 18 e 19[f].

3. A religião portanto não encontra na indústria, nem na ciência que versa sobre suas causas e leis gerais, a menor oposição: — «No pensamento do Cristianismo (dizia o mesmo orador) a indústria não é o mal que ele proíbe, é o bem que ele aprova. É o trabalho que fecunda a natureza, e multiplica por Deus este festim da criação, ao qual a Providência convida tudo o que tem fome. Ela atesta ao mesmo tempo a munificência de Deus, e a energia do homem; marca, com o sinal da nossa realeza e com o vestígio da nossa dor, estes produtos da natureza, a que a Escritura dá o nome de bens, e que o homem lega à sua posteridade, como uma bênção de Deus, e um fruto de seu trabalho.»

O que repugna à religião não é — «a conquista do homem sobre a matéria, é o reinado da matéria sobre o homem.» Para ela o progresso material é meio, não é fim; a matéria é escrava, e não senhora; o desenvolvimento da matéria condição normal, e não suprema ambição da vida. — Não tomemos as riquezas como fim (diz também Droz nas últimas linhas do seu excelente livro), não são senão um meio. A sua importância resulta do poder que têm para acalmar os sofrimentos, e as mais preciosas são as que servem para o bem do maior número dos homens.

4. A harmonia da moral com a economia política, bem entendida, manifesta-se, no tocante à repressão dos vícios, e à abstenção de todo o excesso de gastos inúteis, de um modo singularmente evidente.

O que para esta é uma necessária e indispensável condição de toda a organização industrial, na família e no Estado, pode ser, conforme os motivos, para aquela uma virtude. Quando a abstenção, pelos motivos que a ditam, se converte em feio vício para a moral, a economia reprova-a igualmente; porque os tesouros do avaro a ninguém, nem a ele mesmo, aproveitam.

«O deplorável sofisma (diz o anotador de Banfield ao § 1) — *o luxo do rico é o pão do pobre*, — proposição que ofende ao mesmo tempo a moral e a caridade, satisfazendo o egoísmo e aprovando a sensualidade, pode substituir-se por esta outra, verdadeiramente económica e cristã: — *cada privação, judiciosa e bem empregada, é um benefício para toda a humanidade.*»

[e] *E colocou-o no jardim de delícias* [Paraíso], *para que o cultivasse e guardasse.*

[f] *Por obra tua a terra será maldita, tirarás o alimento dela com esforço em todos os dias da tua vida. Para ti produzirá espinhos e abrolhos...Comerás o pão com o suor do teu rosto.*

42

1. Como na esfera puramente política, e na mesma jurídica, a ciência pura, a filosofia, com a história do passado, e com a estadística do presente, devem ser o farol do estadista em todas as relações do Estado com a indústria. Nem o melhor grão vegeta em terreno bravio, nem as leis mais acomodadas ao tipo da perfeição produzem os seus resultados num povo, que por seus costumes, atraso de cultura, miséria, e anteriores instituições, não esteja disposto para as receber. A necessidade de distinguir a ciência pura da sua aplicação é comum a todas as ciências sociais, por efeito da vontade e dos hábitos humanos; e às físicas, pelas resistências da natureza. Rossi, P.1ª, leç.2ª.

2. As maiores questões, que, no século presente, se agitam nos conselhos dos príncipes, nos congressos dos diplomáticos, nos parlamentos das nações, na imprensa; questões — do comércio internacional e interno — de vias de comunicação dos pensamentos, dos homens, e das cousas — de melhoramento das classes menores da sociedade — de moedas — de crédito — e até mesmo da paz e da guerra, são todas, mais ou menos, económicas.

3. O direito das gentes pactício, versando principalmente sobre a permutação de serviços de nação a nação — a legislação civil sobre a propriedade e suas legítimas consequências, as variadas transacções humanas, e sobre as cousas, ou as riquezas — a legislação criminal, garantia da ordem, e firmeza até mesmo do crédito; e que, tendo além disto de afectar o trabalho e os capitais por via das penas, pode, mal concebida, causar grave dano à esfera industrial — o direito comercial, mais claramente ligado com um dos principais ramos da indústria e o administrativo com todos: — enfim o corpo inteiro das leis positivas prende de tal arte com a filosofia económica, que nem pode ser bem traçado, nem prudentemente executado, por quem ignorar os seus princípios.

43

1. Vejam-se especialmente os artigos 118, 3, — 120, 1, 2 e 5; — 123, 135 e 137 a 146 do Código administrativo, acerca das atribuições das Câmaras municipais; e os artigos 216 e 218, tocantes às Juntas gerais dos distritos.

2. Mr. J.Garnier, no *Journal des économistes* de 1864 (pág.5-15), fazendo ver a necessidade de criar cursos de economia política nos grandes estabelecimentos de instrução pública, dependentes dos diferentes ministérios, diz com muita razão acerca das escolas politécnica e naval: — «dé onde saem inteligências da primeira escolha, às quais faltam entretanto os conhecimentos desta ordem (a economia política) — o que os faz singularmente errar mais tarde, quando encarregados de missões, comandos superiores e governos coloniais.»

São motivos, de todo o fundamento, que determinaram a exigência destes estudos aos alunos da escola politécnica de Lisboa.

O mesmo escritor indica igualmente a grande necessidade de os exigir aos eclesiásticos, de acordo com o Pe. Corbière, na sua excelente obra — *L'économie sociale.*

44

1. Vejam-se as notas ao § nº35.

«Quando dizemos que o trabalho humano transforma o mundo (diz Mr. Lavergne)[g], quereremos falar tão somente do seu trabalho manual, da sua força física? Não certamente. Esta força não é senão um instrumento, obedece a alguma cousa mais forte do que ela, à *inteligência*; eis aí o principal motor, a fonte prima e fecunda da produção.» *Journal des économistes*, 1856, pág.26.

Acerca das opiniões das diferentes escolas e dos mais insignes mestres, no que respeita aos agentes da produção, veja-se especialmente Dunoyer, *De la liberté du travail*, Tom.2º, pág.34 a 38.

2. Os bens puramente naturais carecem de esforços humanos, muitas vezes tão extensos como intensos, para se aproveitarem pelo homem; e nenhum há, nem ainda os que parecem inesgotáveis e inapropriáveis, sobre os quais a inteligência não possa exercer o seu império, modificando-os em benefício do mesmo homem; exemplos — no ar purificado pelo enxugamento dos campos, no calor do sol distribuído pelo arrancamento das matas, na direcção dada às águas, no aproveitamento das correntes do ar, do vapor, da água, da força eléctrica etc. *Journal* supra cit., pág.16.

Todos estes resultados do esforço humano são produtos artificiais, que se obtiveram com a natureza, mas que esta, per si só, não produzia.

3. A força produtiva, a fecundidade *meramente natural* da terra, produz, como observa mui acertadamente Mr. de Fontenay — *tribultos e spinas* (*Génesis* 3, v.18)[h] na maior parte dos casos. Aonde se ostenta com maior força e melhores produtos, pululam as feras e os animais nocivos, e apenas alimenta algumas tribos de selvagens errantes; tem sítios, nos areais e rochedos, é nula.

A fecundidade — *económica, agrária, artificial*, resultado de imensos e aturados esforços, cúmulo incomensurável de bens artificiais, multiplica, muitas vezes superabundantemente, os meios de existência dos homens e dos animais úteis; faz desenvolver, sem se esgotar, antes aumentando e variando os seus produtos, povoações numerosas e cul-

[g] Lavergne, Léonce: autor francês do século XIX, foi um colaborador assíduo do *Journal des économistes*. Escreveu, entre outros textos, uma obra, intitulada *Les économistes français du dix-huitième siècle* (Paris, Guillaumin et Cie, 1870), muito utilizada por Forjaz de Sampaio nas suas aulas.

[h] *Abrolhos e espinhos.*

tas; e consegue até mesmo converter os pântanos, os areais, e os rochedos em risonhas campinas e hortas. Exemplos na Holanda, nas montanhas do Jura, na Argélia etc. *Journal des économistes* cit., e *Revenue foncier*, par Mr. Fontenay, cap.8[i].

4. Droz, Liv.1, cap.6, diz que são agentes da produção — o trabalho da natureza e do homem, e a economia que ajunta os capitais.

Este pensamento do insigne economista é a expressão da verdade, restringindo-se a ideia dos agentes às forças activas que a inteligência (causa prima na ordem das humanas) emprega para produzir, a saber — às puramente naturais, que não sejam meramente mecânicas ou químicas — e às próprias do homem quer exercendo-se no trabalho propriamente dito, quer poupando o fruto de seus esforços para os entregar a novos trabalhos produtores.

45

As próprias faculdades naturais, e o exercício delas, são os primeiros instrumentos da inteligência produtora, bem como as forças adquiridas pelo mesmo exercício e pela cultura daquelas faculdades, intelectuais e físicas.

Excita-se a humana actividade sobre as produções da natureza, e com as próprias forças naturais que dirige e aproveita.

Mas não pode nem desenvolver-se a si suficientemente, e menos dominar a natureza, sem um certo provimento de apropriados utensílios, máquinas, matérias-primas, construções etc.

46

Se o capitalista que emprestou os capitais, não trabalhou pessoalmente, concorreu todavia com o instrumento da produção, é por ele verdadeiramente um comprodutor. Pode também dizer tal o Estado, que mantém a ordem e a segurança, indispensáveis à efectividade da indústria, e à manifestação e emprego do capital.

E se o valor imaterial, nem por isso que o é, deixa de ser um produto, tanto pode chamar-se produtor o industrial da primeira como o da segunda categoria.

47

1. Vejam-se as notas ao § nº35.

Da primeira classe de indústrias recebe a humanidade directamente os meios de existir, vigorar, e multiplicar-se; e indirectamente os de fazer-se mais sadia, mais bela, inteligente e moral.

[i] Vide Fontenay, Roger Anne Paul Gabriel de, *Revenu foncier*, Paris, Guillaumin et Cie, 1854.

Da segunda procedem imediatamente estes grandes bens, e mediatamente aqueles outros.

Os erros de cálculo, a ignorância dos princípios ou processos do trabalho, os defeitos da gerência ou da execução, a fortuna, os vícios do indivíduo, podem ter em resultado a destruição dos valores empregados pelo industrial, sem compensação nos produtos. Quantas perdas individuais nas indústrias que se exercem na matéria! Quantos artistas, literatos, homens de ciência, educadores etc. que não satisfazem nem a si, nem aos outros!

«A fabricação e o comércio (diz Droz, Liv.1, cap.4) exigem conhecimentos positivos, muitas vezes minuciosos; e pode dizer-se que os empresários ricos necessitam de maior aprendizado, do que os operários. Não é com a imaginação que uma pessoa é bem sucedida nesta carreira semeada de obstáculos; e quem desprezar o sério estudo das cousas e dos homens, arriscará a fortuna e a honra.»

«A sede do ganho (diz ainda o mesmo escritor) arruina muitas pessoas, e a vaidade faz talvez muitas mais vítimas.»

2. Lucrar um o que perderem outros, não é produzir novas utilidades para a humanidade; os interesses do indivíduo podem ter esta grave nota. Devidos à fraude ou à violência, não demonstram que o seu trabalho é produtivo. «O que faz de um homem (diz Dunoyer) um trabalhador produtivo, não é a profissão que exerce, mas a maneira por que obra; não é o instrumento de que se serve, mas a maneira por que usa dele.»

48

Como poderá o lavrador reputar bem os seus esforços agrários, ou os géneros que os representam, se os manufactores, os comerciantes, os artistas, os literatos etc., não tiverem com que lhos paguem? Como extrair facilmente os mesmos géneros, se a indústria transportante ou não existir, ou em atraso? E assim das outras.

A saúde, a robustez, a agilidade e a destreza do corpo, — o gosto do belo, — o conhecimento das ciências, — a moralidade, e a ordem pública, — são condições para o progresso das artes industriais que se exercem sobre a matéria; e quando todas estas prosperam, a abundância dos meios produz a melhor cultura do indivíduo e da sociedade.

49

1. «Quer sejam simples, quer complicadas as operações industriais (diz J.B.Say), ninguém há que não conheça que arte é fundada em conhecimentos.

Tudo isto se sabe pela rotina, dirão: um operário, até mesmo o chefe de uma oficina, não tem necessidade alguma de ser químico ou matemático para fabricar um estofo.»

Say observa que a rotina assenta em princípios ao menos tradicionais, que a ciência rectifica, esclarece, e desenvolve, dando ocasião aos progressos das artes mecânicas e liberais. *Cours*, 1ª P., c.6.

2. Se as profissões industriais se propõem a satisfazer as humanas necessidades; e se todo o esforço que os outros homens ou não apreciam, ou não podem retribuir, é perdido por quem o tenta na esperança de um interesse, é evidente que o industrial carece de bem conhecer o homem e a sociedade, as leis do espírito humano, e as das nações. Dunoyer.

3. Não basta àquele que se propõe à obra industrial possuir os conhecimentos teóricos: a aplicação demanda outros e mui variados meios *materiais*, como utensílios, um local, matérias-primas — *intelectuais*, como o *génio do negócio*, que compreende não somente a previsão das necessidades e dos meios de as prover, mas a boa administração da empresa, e a exacta contabilidade; — e o *génio da arte*, isto é, o conhecimento prático da profissão, e o talento das aplicações; e finalmente — qualidades *morais*, individuais, como são a diligência, a economia, o bom arranjo, a constância e paciência; e sociais, a probidade, o amor da justiça, a obediência às leis etc. Dunoyer e Droz.

A habilidade na mão-de-obra para a efectiva execução da empresa, é afinal condição do seu resultado produtivo.

4. Pela ordem natural do desenvolvimento humano, a prática precede a arte, e esta a ciência; e é incontestável que os conhecimentos penetram melhor o espírito humano, em qualquer profissão, quando aquele que os procura, tem começado por executar. E com especialidade nas indústrias que se exercem sobre a matéria, a difusão dos conhecimentos fundamentais, no que eles têm de mais aplicável e compreensível, importa mais à produção industrial, que as profundas investigações transcendentais. Dunoyer.

5. Esta admirável harmonia e concorrência de todo o género de esforços industriais manifesta novamente de que modo não somente todos eles, em abstracto, são produtivos, mas como a capacidade produtiva de uns pressupõe a dos outros.

51

1. O alimento, o vestido e a habitação, são condições de existência, e de potência industrial para os que trabalham, qualquer que seja a profissão.

Os edifícios das Academias, os museus, observatórios, laboratórios, as aulas do ensino, os próprios templos, as casas de audiência, os edifícios ocupados pelas repartições públicas etc., são tanto oficinas de trabalho útil, como as do manufactor ou comerciante. Toda a profissão carece de utensílios do seu género.

«Todas as forças exteriores (diz Dunoyer) de que a indústria se apoderou, todos os meios de acção que tira de fora de si, que soube apropriar para os seus fins, a que soube dar um destino.»

2. Entram neste número, e portanto devem tomar-se como capitais os mesmos agentes naturais que servem à indústria, considerados, como diz o mesmo escritor, — «nos trabalhos, nas obras, e nas máquinas, pelos quais os subjugou; e sem as quais seriam, como se não fossem, para ela. Os que prendeu nas suas velas, nos seus encaixes de rodas, em seus engenhosos e inumeráveis mecanismos, e de que obteve o poder dispor por algum trabalho anterior de apropriação.» Tais são as correntes de água, os terrenos cultivados, as minas em exploração etc.

Capital de experiência, de conhecimentos — é uma expressão não figurada, mas rigorosa e natural, que designa um cúmulo de forças activas, as quais o homem reuniu em si à custa de esforços e despesas, muitas vezes consideráveis na extensão e na intenção.

2. Em um sentido amplíssimo toda a *reserva* é um capital, embora não seja destinada senão para um consumo directo e pessoal, mas mais ou menos lento ou remoto; — ou se empreste para o fim de ser consumido por outrem do mesmo modo.

É a riqueza acumulada (diz Malthus), quer para aumentar o consumo de seu dono, quer para ser conservada, ou empregada de um modo lucrativo, — o que os ingleses chamam — *stock*. É o género[j].

Neste sentido tanto os valores em caixa, como os géneros armazenados, são capitais, que podemos chamar — *dormentes*. Esperam destino ou no consumo, ou na produção. Entram na mesma geral categoria de capitais ou absolutamente improdutivos, ou apenas produtores de gozos, os jardins e os parques de recreio, as alfaias de luxo, etc.

3. No sentido próprio e restrito, *capital* é, conforme a definição do mesmo Malthus,- esta porção da reserva de um país, que com o intuito num lucro, é conservada e aplicada à produção e distribuição da riqueza, — a que os ingleses chamam efectivamente — *capital*. É a espécie. *Dictionnaire* verbo «Capital»[k].

4. No sentido vulgar a palavra *capital* designa mais do que a espécie; porque exprime o oposto de *rendimento*, e nem todos procedem, para o indivíduo, de novas produções. Os juros que recebe o credor, não são muitas vezes senão uma parte dos antigos rendimentos do devedor, o qual consumiu o capital mutuado.

Noutro sentido análogo, *capital* é o oposto de *interesse*, ou *juros*, e designa o principal creditado.

[j] Forjaz cita aqui, ainda que de modo não explícito, a obra de Malthus (Thomas Robert), *Principes d'Économie Politique considérés sous le rapport de leur application pratique. Traduit de l'anglais par F. S. Constâncio*, Paris, J. P. Aillaud, 1820, 2 vols.

[k] Artigo de Charles Coquelin.

5. «Mas, na linguagem da ciência (diz Coquelin no cit. artigo do *Dictionnaire*), na linguagem verdadeiramente económica, sem se desviar absolutamente da sua acepção ordinária, esta palavra tem um sentido mais largo. Designa comummente o complexo de valores, com que a *sociedade* se enriqueceu por seus trabalhos anteriores, com a ajuda da acumulação e da economia, e de que pode fazer uso em seus trabalhos futuros.» É a espécie, não o género, o — *capital* e não o — *stock* dos economistas ingleses.

6. A totalidade dos valores, que o industrial consome consigo mesmo e com a sua família, não pode realmente considerar-se indeterminadamente como uma parte do seu capital; porque o excesso do indispensável para manter a sua existência, e a sua habilidade no trabalho, têm uma natureza toda diversa.

Porém, se o consumidor for um verdadeirto produtor, e não um ocioso, aqueles valores, indispensáveis para a sua existência individual e industrial, bem como para a educação e instrução de seus filhos, não podem deixar de se considerar como capitalizados. Veja-se Say a *Storch*, no *Curso* deste, Liv.2, cap.1.

7. A forma material do capital nada importa à sua essência, mas unicamente ao vário destino das empresas, das quais umas carecem de utensílios e materiais inteiramente diferentes dos das outras.

Suposta a permutação dos serviços pelos valores que os representam, um qualquer produto economizado pode servir a alcançar, nos mesmos e noutros tempos e lugares, aqueles de que a empresa há mister; e como a moeda é mercadoria comum, os valores que se destinam à capitalização, tomam ordinariamente, mas nem sempre, esta forma para com maior prontidão se realizarem nas outras mais convenientes.

Dinheiro não é portanto sinónimo de *capital*, e a expressão vulgar de — *realizar capitais* pelos reduzir a moeda, oferece um sentido falso e enganador acerca da natureza do capital e do dinheiro.

52

1. «O capital (diz Bastiat) tem as suas raízes em três atributos do homem, — a *providência*, a *inteligência*, e a *frugalidade*. Para que alguém se determine a formar um capital, é mister com efeito — prever o futuro — sacrificar-lhe o presente — e exercer um nobre império sobre si mesmo e sobre os seus apetites; resistir não só ao engodo dos gozos actuais, mas também aos incentivos da vaidade, e aos caprichos da opinião pública, sempre tão parcial para com os génios desleixados e pródigos. É também necessário ligar os efeitos com as causas, saber por que processo, por que instrumentos a natureza se deixará domar e submeter à obra da produção. É principalmente necessário — ser animado do espírito de família, e não recuar diante de sacrifícios, cujo fruto será recolhido pelos seres queridos que o homem deixar depois

de si. Capitalizar — é preparar o viver, o alojamento, o abrigo, o descanso, a instrução, a independência e a dignidade para as gerações futuras. Cousa nenhuma disto pode ser feita sem que se ponham em exercício as virtudes mais sociais; e o que mais é, sem convertê-las em hábito.»

Mais adiante acrescenta: — «Se há sociabilidade moral na formação do capital, não a há menos na sua acção. O seu efeito próprio é fazer concorrer a natureza, descarregar o homem do que há de mais material, muscular e brutal, na obra da produção; fazer predominar cada vez mais o princípio inteligente, alargar cada vez mais o espaço, não para a ociosidade, mas para o descanso; fazer cada vez menos imperiosa, pela facilidade de satisfação, a voz das necessidades grosseiras; e substituir-lhes outros mais elevados, mais delicados, mais puros, mais artísticos, mais espiritualistas.» *Harmonies*, VII, «Capital».

3. Daqui procede que a posse de grande quantidade de capitais, ou fixados no solo em melhoramentos de toda a ordem, como estradas, canais, roças e plantios, edifícios etc., ou circulantes em valores móveis, não somente constitui uma sensível e fundamental diferença entre os povos cultos e os selvagens; mas atesta o bom juízo das gerações passadas, e o acertado governo que as regeu.

Porque não bastam as qualidades pessoais, per si só; é mister, além delas, para a formação dos capitais, — a *segurança*, sem a qual ninguém se sujeita aos sacrifícios do trabalho susceptível de economizar-se, e à privação dos gozos imediatos.

4. Se todos podem fazer economias, nem todos as podem per si mesmo capitalizar, porque lhes falta a vocação e habilidade industrial, ou a oportunidade de a exercerem. É por esta razão, que as instituições de crédito, as quais, na forma ou de acções, ou de depósitos para receberem emprego, ou de empréstimos etc. recebem as somas economizadas, prestam à sociedade um valiosíssimo serviço, especialmente — as *caixas económicas*.

Estas aceitam desde somas tenuíssimas até um valor superior, previamente fixado; e empregam-nas, abonando um juro aos deponentes, e obrigando-se a restituí-las quando lhes sejam exigidas. Destarte não só excitam a actividade, a frugalidade e o desejo de melhorar de condição, nas classes as mais inferiores da sociedade; mas reúnem, e entregam à produção capitais considerabilíssimos, que, derramados por uma infinidade de mãos, em pequenas parcelas, ou seriam consumidos infrutiferamente, ou continuariam dormentes por um tempo indeterminado.

6. Em todas as humanas transacções se manifesta a necessidade da livre associação para que o homem encontre as forças, que lhe faltam individualmente.

Na reunião das grandes massas de capitais é a associação, e só ela, que vence as dificuldades. Mas sem uma justa liberdade de acção e combinação, e sem o crédito, pelo qual se confiem os capitais a quem

saiba e possa fazê-los valer, é impossível a associação, e sem ela o desenvolvimento industrial.

No progresso da sociedade, e das leis que a regem, chegou-se ao estado de poder cada um concorrer para a formação dos mais consideráveis capitais, sem arriscar todavia a totalidade da sua fortuna na gerência do fundo social.

Dividido este em acções, cada um, segundo as suas posses, e sem ter que solicitar a boa vontade de outros, nem de tomar sobre si uma gerência com que não pode, compra mais ou menos delas; e nos limites do seu valor concorre para formar o grande capital, e não arrisca mais que a importância das acções que tomou.

Os muitos milhões que os governos tomam de empréstimo, não se ajuntam senão por uma forma semelhante.

53

1. Ainda que o capital esteja seguro, e o capitalista recupere os valores destruídos, a única diferença está em que o prejudicado não é ele, mas a companhia seguradora, que paga o prejuízo com uma parte do seu fundo. Além de que, no entretanto que está parado, sem emprego, o capital pago pela companhia, cessam os interesses que produzia antes do sinistro.

2. A alienação de um capital não importa necessariamente a sua destruição. Conforme o uso, que fizer dele a pessoa que o adquiriu, assim ou deixarão de existir, ou continuarão a girar, como capital, ou ficarão dormentes, os valores que o constituem.

54

1. «A vida e a manutenção dos que adquirem os talentos úteis (diz A.Smith) custa sempre uma despesa real, durante a sua criação e estudos ou aprendizado, e esta despesa é um capital realizado em suas pessoas... e que deve reverter com lucro.»

«Todas as utilidades da criação humana (diz Mr. Clément no artigo «Accumulation» do *Dictionnaire d'économie politique*)[1] são susceptíveis de acumulação, quer estas utilidades se identifiquem com o mesmo homem, como as que consistem em conhecimentos adquiridos, em aperfeiçoamentos de nossas faculdades físicas, intelectuais, ou morais, quer se ajuntem aos objectos exteriores.»

O industrial, cujos talentos adquiridos representam este capital, se for bem sucedido na prestação dos seus serviços, não somente tirará o lucro da despesa, o interesse das economias cujo emprego custou a sua habilidade, mas o montante, ou ainda além do montante, de todas elas,

[1] Artigo de Ambroise Clément.

realizando-o pouco a pouco, e reaplicando-o ordinariamente na criação e educação de seus filhos.

2. Os capitais fixos não mudam de forma, não circulam de umas para outras. «Um edifício, por exemplo, que sirva de oficina, concorrerá sempre para a produção debaixo da mesma forma de oficina. Repara-se o edifício para perpetuar o seu valor, mas conservam-se-lhe as mesmas funções. Daí a denominação de *fixo*.

Pelo contrário o capital do negociante. Apenas entra uma parte dos seus fundos, emprega-o desde logo em mercadorias; vende estas, compra outras, e torna a vendê-las etc. Circula sempre.» Say.

Perfaz como uns *círculos* ou giros do produtor para o consumidor; e deste, sob outra forma, valor porém igual, e com o acréscimo do lucro, volve ao produtor.

3. Compreendem-se no capital fixo — as benfeitorias agrárias, quer estejam latentes, como no primitivo arroteamento, em plantios, valas de enxugamentos etc., quer manifestas sobre o solo, — as oficinas, ferramentas e máquinas, e — os animais de trabalho.

Para que o edifício seja um capital fixo, é mister que dê rendimento tanto ao dono que percebe a renda, como ao inquilino que o ocupa. Tais são os armazéns de negócio, as lojas de comércio, as fábricas etc. Smith.

4. Fazem parte do capital circulante todos os produtos cujo imediato consumo a produção há mister, como — os alimentos do industrial — os *materiais* propriamente ditos, cujas qualidades físicas se destroem pelo consumo, por exemplo, o combustível — as *matérias-primas* que se transformam, por exemplo, as lãs nas manufacturas de lanifícios — a *obra concluída* — e o *dinheiro*, com que se compram todos estes objectos, e ao qual se reduz a obra feita.

5. Nas indústrias imateriais a observação descobre sem dificuldade as duas distintas espécies de capitais, os fixos, como os livros, os gabinetes, os instrumentos de física etc.; e os circulantes, como os alimentos, os materiais de escrever, o dinheiro etc.

55

1. O capital, por exemplo, do negociante passa continuadamente e com maior ou menor rapidez pelas formas de dinheiro e mercadorias, mais do que permanecendo no mesmo valor, com aumento deste.

Da mesma sorte o manufactor que tomou de empréstimo alguns contos de réis, em moeda, embora dentro em breve os tenha dispendido todos, possuirá o mesmo capital aumentado, em materiais, matérias-primas, e obra feita, e depois novamente em dinheiro. O fundo confiado ao manufactor será portanto permanente; e este, a quem não pertence senão o uso, satisfará o juro a seu credor com uma parte dos interesses do giro do mesmo fundo. Uma boa direcção, e a fortuna de

escapar a acidentes imprevistos, perpetuará indeterminadamente a sua existência; durante a qual servirá de instrumento ao trabalho, e será origem de réditos não só para o capitalista, mas para os industriais.

2. O capital fixo, em resultado da sua mesma forma, não é susceptível de transformações iguais às do circulante, é fixo. Como porém nenhuma cousa humana é imperecível, esta espécie de capital há-de forçosamente, mais cedo ou mais tarde, deixar de existir; uma qualquer máquina, uma oficina, um animal de carregar etc., apesar do melhor tratamento, e dos reparos mais oportunos, chega um tempo em que deixam de servir.

Para que o valor capitalizado, que tomou esta forma, conserve a sua natureza, é indispensável que se reproduza à medida que, mais ou menos lentamente, se vai consumindo; isto é — que o empresário, pelo preço dos produtos, recobre o quanto de depreciação sofreu a máquina, a oficina, o animal etc., de modo que, na ocasião da completa inabilitação desse instrumento, o seu valor total esteja reembolsado.

Se o capitalista pretendesse recobrar o valor do capital fixo do primeiro ou dos primeiros consumidores do produto resultante do emprego deste capital, ninguém se apresentaria para o comprar. Nem uma tal pretensão seria justa, visto, por largo tempo, muitos outros gozariam, sem um carrego semelhante, dos resultados daquele emprego.

A conveniência e a justiça determinam pois que a reprodução do capital fixo se faça, à medida da sua demorada deterioração e extinção, por via de um pequeno e proporcional aditamento ao custo dos produtos, isto é, por via de uma longuíssima amortização.

«O trabalho quotidiano do aguadeiro (diz Bastiat) deve ser pago pelos que se utilizam deste trabalho. Mas o que lhe custou o seu barril, deve repartir-se, quanto a remuneração, por um número indeterminado de consumidores. Da mesma maneira a sementeira, a sacha, o estorroamento, a ceifa, a malha, não respeitam senão à colheita actual; mas as roças, os tapumes, os enxugamentos, as construções, os adubamentos, respeitam e facilitam uma série indeterminada de colheitas ulteriores.»

56

1. O homem que houver feito um diligente e acertado emprego dos seus conhecimentos, e administrado com economia os proventos, poderá substituir-se por um ou mais filhos, ou estranhos, de cuja educação e intrução fez as despesas. Destarte os capitais, fixados nele, por assim dizer, durante a sua própria educação, encontrar-se-ão reproduzidos não somente depois de findos com ele, mas ainda na sua vida. Todo o mestre, ou oficial de ofício, representa um capital semelhante, e que transmite a seus filhos, quando, pela sua actividade, economia,

habilidade e fortuna, pôde tirar do seu trabalho os meios para educar a seus filhos pelo menos na própria arte.

Mas estes capitais são ainda materiais.

2. O professor, ensinando a religião, a moral, as ciências, as artes etc., transmite conhecimentos que resultam de seus estudos e experiência, e fazem parte do seu capital imaterial. Por via destas lições, devidamente atendidas, e frutificadas pelo próprio estudo dos ouvintes, reproduz-se neles um novo capital de conhecimentos.

Outros, curando da saúde e da vida dos cidadãos — estes exercendo a sua arte à vista de outros, que se esforçam por imitá-los — aqueles ocupando-se na boa governação do Estado, não somente conservam, mas fazem reproduzir e centuplicar os capitais imateriais da sociedade, os tesouros da civilização.

3. É certo que a sociedade, assim como o indivíduo, pode fundir estes capitais pelas guerras e revoluções, pelo desgoverno, indolência, e tirania nos Estados; e pelo vício, ociosidade, e paixões desordenadas, o indivíduo. Mas que há nisto de especial, que não se represente todos os dias na destruição de grande cópia de capitais materiais, de fazendas arruinadas, de manufacturas perdidas, de casas de comércio falidas?

57

1. «A quantidade de trabalho (diz Bentham) aplicável a um qualquer objecto, é limitada pela quantidade de capital que nele se possa empregar. Se eu possuir 10.000 libras esterlinas, e me propuserem duas negociações, cada uma das quais renda 20%, é claro que haverei de optar por uma delas; não está no meu poder fazê-las ambas. Se repartir por elas o capital, arriscar-me-ei não só a lucrar menos, mas até a sofrer uma perda. Ora, se esta proposição é verdadeira para um indivíduo, sê-lo-á para todos. A indústria é pois limitada pelo capital[m].»

É por esta razão, que, a não se aumentarem os capitais, ou pelo menos a não saírem do estado dormente as reservas sem emprego, não é possível fundar ou desenvolver novas empresas, senão à custa das já existentes, cujos capitais se retirem para fecundar as outras.

2. «Comparai diversos países (diz Rossi), achareis aqui uma terra fértil, um clima favorável às empresas, uma povoação numerosa; acolá um solo ingrato, um clima adverso, uma povoação, cuja existência é difícil, ameaçada pelas moléstias e pela morte.

Todavia a riqueza aparecer-nos-á aonde a natureza foi madrasta, e a miséria aonde mãe liberal.

A razão é evidente. As forças naturais de um país não foram ajudadas pela reserva e emprego do capital; entretanto que no outro a actividade perseverante, a ordem e a economia, acabaram por acumular

[m] Bentham, Jeremy, *Défense de l'usure*..., cit. na nota [s] (36).

imensos capitais, cuja potência produtiva supre as imperfeições dos meios naturais.

O capital põe em movimento todas as forças sociais, anima-as, e duplica-as. Por via deles os homens aproximam-se, as distâncias desaparecem, as riquezas de todos os países transportam-se prontamente até ao mais remoto consumidor.»

Com os capitais (como também observa Bastiat) o homem subjuga as forças da natureza. Pelo seu acertado emprego a utilidade onerosa, o pesado esforço humano, substitui-se em grande parte pela utilidade gratuita, em benefício da comunidade.

«Dizer que alguns novos capitais se formaram, é dizer, por outros termos, — que alguns obstáculos, outrora onerosamente combatidos pelo trabalho, são agora combatidos gratuitamente pela natureza.»

3. Mas o capitalizar é por isso mesmo um resultado de grandes esforços empreendidos, de sacrifícios e privações. Todo o capital representa a soma destes esforços; e aquele que o cede a outro, presta-lhe um grande serviço, poupando-lhe todos aqueles que haveria de fazer para o obter, e prestando-lhe o instrumento por excelência de toda a obra produtiva. Deixando-o em sua mão por mais ou menos tempo, isto é, deferindo, em seu benefício, o recuperá-lo para se servir dele, presta-lhe igualmente outro e avultado serviço. E a justiça pede que os serviços se paguem com serviços. Daí a legitimidade do juro, contra o qual não é possível atentar sem se ofender a conservação e o aumento dos capitais, e com eles a propriedade pública e privada.

Com suma razão dizia pois, em França, na Convenção, o eloquente Vergniaud: — *Cada declamação contra a propriedade* (e a dos capitais é a da terra, por via daqueles que estão fixados nela) *reduz alguma fazenda à esterilidade, e alguma família à miséria*[n].

Os capitais desaparecem, e ou se escondem ou emigram, quando por qualquer forma os capitalistas são violentados no livre gozo da sua propriedade, e nas transacções acerca da concessão do seu gozo. Na presença, e ainda mesmo no receio, deste constrangimento, a prodigalidade aumenta tanto quanto afrouxa a economia; e em último resultado padece a indústria, e com ela principalmente todos aqueles, cujos meios de existir se resumem no trabalho actual.

4. O capital (diz também Mr. Périn) é a expressão material da virtude de um povo. A sua energia moral mede-se pelo seu capital, como pelo seu trabalho.

A *renúncia*, o sacrifício, do qual o trabalho tira a constante energia, fonte de sua potência, dá também ao homem este império sobre suas necessidades, este desapego das satisfações de momento, que é condição de toda a economia.

[n] Vergniaud, Pierre Victurnien, *Opinion prononcée le 8 mai 1793*, Paris, Imprimerie Nationale, 1793.

«Resume-se no capital toda a riqueza e toda a potência material da sociedade; — mas é da *ordem moral* que procede o capital. É nesta que reside a força que o gera e o conserva.» *De la richèsse dans les sociétés chrétiennes*, Tom.I, Liv.II, Cap.VIII[o].

Capitalizar não é enferrolhar e esconder; nem mesmo a ciência considera como verdadeiros capitais as economias, que saem pelo empréstimo para se consumirem, embora rendam interesses ao credor.

É evidente que, quanto maior for a energia no trabalho; a sobriedade do que trabalha, sem avareza; a judiciosa diligência e prudência em todos os actos da vida do industrial, tanto mais crescerá o capital, e com ele mais abundante e menos custosamente providas serão as diferentes camadas sociais em seus múltiplos trabalhos.

58

1. Os esforços constituem a despesa da produção, e as utilidades produzidas a receita. Obter o *mesmo* por *menos*, ou *mais* pelo *mesmo* dispêndio, é manifesta vantagem em qualquer troca.

As utilidades produzidas podem ser ou em maior quantidade, ou de melhor qualidade. Em ambos os casos há melhoramento de produção, se a despesa, isto é, a soma dos esforços, não se aumentou. Com 6 francos de despesa (diz J.B.Say) fazer, em lugar de um, dois pares de meias de igual qualidade, ou — um só, mas superior na duração, na macieza, na capacidade para aquecer etc., isto é, mais útil que o primeiro.

«Um progresso perfeitamente semelhante consiste em alcançar a mesma quantidade de utilidade com uma despesa menor de serviços produtivos. Com 3 francos, por exemplo, em vez de seis, produzir um par de meias igual ao que antecedentemente custava os seis, equivale a fabricar dois por seis francos.» *Cours*, P.1ª, C.9.

3. O industrial que obteve o melhoramento, pode, durante um tempo, gozar exclusivamente desta vantagem.

Se, por exemplo, com a despesa dos 6 francos fez dois pares de meias em vez de um só, e se nenhum outro manufactor possuir o mesmo segredo, poderá continuar a vender cada um par a 6 francos, lucrando o dobro.

Mas as leis gerais do mercado livre não toleram esta espécie de monopólio. A concorrência não tardará em descobrir o grande lucro, e a sua causa. O invento será executado por outros, e o preço baixará. Então (sem dano, antes com vantagem do produtor, o qual tanto mais e melhor vende, quanto mais barato é o produto) toda a comunidade receberá proveito do melhoramento.

[o] A referência completa à obra de Pêrin (Charles), aqui citada por Sampaio, é: *De la richesse dans les sociétés chrétiennes. 2e édition, revue et corrigée*, Paris, Lecoffre, 1868, 2 vols.

Pagar-se-ão as meias a 3 francos, isto é, pela metade do seu custo anterior.

Destarte a proporção da utilidade onerosa com a gratuita alterar-se-á, em favor desta contra aquela. O par de meias prestará ao homem o mesmo bem que antes, por efeito das propriedades naturais do linho ou algodão; mas os esforços ou serviços que tiver custado, serão menores, e portanto valerá menos.

Sem alteração na utilidade gratuita a onerosa representar-se-á por 3, em vez de 6.

59

1. Seja 100 a despesa total da produção, 50 de trabalho, e 50 de capital.

Se, por algum invento, a do primeiro se reduzir a 20, embora a do segundo se eleve a 80, ficando permanente a mesma totalidade de 100, ainda assim a vantagem será manifesta. Haverá uma economia de esforços como 30.

Por via do capital o que se poupou no esforço humano arrojou-se sobre as forças químicas e mecânicas da natureza. Em resultado a receita sobe, porque estas forças subjugadas centuplicam a produção em quantidade e qualidade.

Com muita razão pois disse M. Mac-Culloch: — «Que o grande problema de prática nesta parte da ciência que trata da produção da riqueza, se reduz necessariamente, e por si mesmo, a discutir os meios de obter, com o menor trabalho possível, a maior quantidade de produtos.»

Discours sur l'origine, les progrès etc. de l'économie politique, Paris, 1825, pág.115[p].

2. «Não é isto possível senão por um ou outro destes dois meios (diz J.B.Say) — ou tirando maior proveito dos serviços produtivos apropriados (*trabalho* e *capital*), ou substituindo os serviços pagáveis pelos gratuitos dos instrumentos naturais» (*as forças químicas e mecânicas*).

Por exemplo, quando o agricultor, com a mesma renda que paga ao proprietário, tira dobradas colheitas da terra, alternando as culturas, em vez de a deixar em pousio algum ano do arrendamento, a renda é a mesma, e o produto superior.

Verifica-se o mesmo, quando o manufactor que tem de pagar o juro do capital, consegue com duas ordens de operários, uma trabalhando de dia, e a outra de noite, reproduzir duas vezes o mesmo capital durante o espaço de tempo, pelo qual o juro é devido.

[p] A referência completa à obra de MacCulloch (John Ramsay), aqui citada por Forjaz, é: *Discours sur l'origine, le progrès, l'objet et l'importance de l'Économie Politique. Suivi d'un esquisse d'un cours sur les principes de cette science. Par...*, Genève, J. J. Paschoud, 1825.

Se o capital for de 100, e o juro anual de 6, e aquele girar duas vezes no ano, na sua totalidade, a despesa será fixa, os mesmos 6, e os lucros dobrados.

Tanto num, como no outro caso, não só o industrial não deixa de pagar a renda e o juro, mas satisfaz com maior facilidade. «Isto (diz também J.B.Say) não são conquistas de uns sobre os outros produtores, mas sim sobre a natureza, que é benfazeja, uma vez que saibam descobrir e recolher os seus tesouros.

O mesmo acontece com a mão-de-obra. Quando se descobre um processo para fazer uma produção na metade do tempo, nem por isso se pagam menores serviços industriais; mas obtêm-se mais produtos dos serviços industriais, que se pagam.»

Se com 3 francos de salário consegue o manufactor fazer um par de meias, em vez de gastar 6, como antes, continuará a gastar os mesmos para obter dois pares em vez de um só. Economizou em cada par um capital como 3; o qual, para não ficar dormente, irá desde logo procurar a mão-de-obra como 3, dispensada pelo invento.

E isto é tanto assim, quanto é certo que o consumo aumenta com a barateza; e que para prover ao consumo, aumentado, é indispensável produzir maiores quantidades.

60

1. Pela *inteligência* o homem pode apreciar as necessidades que sente, — os obstáculos que tolhem a sua satisfação, — e quais sejam os esforços menos penosos e mais adequados para os remover.

Pela *vontade* optará não só entre o incómodo da sensação da necessidade, e o do esforço necessário para satisfazê-la, mas entre os variados esforços tendentes ao mesmo fim.

Pela *liberdade* de acção poderá pôr em obra a deliberação da vontade, determinada pela inteligência. Como ente livre, correrá o risco da escolha; e a própria *responsabilidade* o estimulará a redobrar os cuidados pelo desenvolvimento da sua inteligência, e aperfeiçoamento da sua vontade.

2. Qualquer que seja a profissão, o desenvolvimento individual produzirá maior *diligência* e *habilidade*, aptidão intelectual e destreza corporal, e por consequência um aumento de utilidade produzida.

Sendo livre o industrial, e responsável, trabalhará para si e para sua família. Se muito e bem, recolherá muito; se pouco e mal, recolherá pouco; se nada, nada.

Na melhor retribuição, per si mesmo granjeada, achará um estímulo a trabalhar mais e melhor. Lucrará moral e economicamente.

O que faz um trabalho forçado, e com especialidade o escravo, não sente senão o desejo de que se retire a força ou o zorrague para deixar de trabalhar.

3. Se é incontestável que a riqueza de um povo pende necessariamente do capital que as gerações têm acumulado sobre o seu solo, e no interior dele, não o é menos que a sua formação e conservação resulta das qualidades morais e económicas do mesmo povo.

O seu aperfeiçoamento assim como vence as dificuldades materiais da natureza física, que lhe recusa os meios de que carecia, não menos, posto que com maior dificuldade, atenua as influências perniciosas dos mimos que noutros lugares lhe dispensa com mão larga. Leiam-se as belas páginas do curso de Mr. Batbie, Léç.3ème:

«Quando Deus disse ao homem (diz este escritor com toda a razão) — *comerás o pão com o suor de teu rosto*, não pronunciou palavras de juiz duro e inexorável; quis que o castigo fosse seguido do melhoramento do culpado, e que, pela expiação, caminhasse para um estado melhor.»

A absoluta diferença que separa a fecundidade puramente natural da económica, a qual frutifica e muitas vezes corrige a primeira, manifesta igualmente que, no mundo económico, o grande está no desenvolvimento e real aperfeiçoamento intelectual e moral do homem.

61

Sem ordem e segurança, ou respeito da justiça, fim essencial da constituição da sociedade política, não há senão anarquia, e o império da força, que não consente o desenvolvimento individual e social.

O trabalho não tem estímulo, os capitais não se formam ou escondem-se, a circulação estagna, e a povoação definha e aniquila-se progressivamente.

Exemplo nos povos selvagens, e nos submetidos à tirania muçulmana.

Se o Estado embaraça a união de forças e vontades, as associações dos industriais, as dos capitais, todas as empresas, grandes e pequenas, que não podem conceber-se sem a associação, tornam-se ou impossíveis, ou pelo menos difíceis; e as forças produtivas, tanto como as da natureza, ficam dormentes e estagnadas.

62

1. *Licença* não é liberdade, é a morte desta pelo seu abuso, em prejuízo dos mais morigerados e dos mais fracos

A *religião religa*, une em vínculo estreito os homens pelos laços da fraternidade e do mútuo adjutório, determinado por motivos incomparavelmente superiores aos do interesse material. A *moral* sem religião não se compreende, seria como o edifício sem alicerces.

A diligência no esforço; a parcimónia, sem avareza, no gastar; a previsão do futuro, e o sacrifício do presente, para benfazer aos filhos;

numa palavra, todas as grandes qualidades que podem nobilitar o industrial, e melhorar a sua obra e os meios de que faz uso; e a probidade, condição do crédito, em todos os actos, baseiam-se na moral, e fixam-se, e santificam-se, pelo sentimento religioso.

2. A *educação* é como uma segunda natureza. A ela, como bem disse o antigo sábio, devemos o que somos. E todas as classes da sociedade não somente carecem dela, mas podem atingir ao que há de mais importante e fundamental na educação, desde o asilo da primeira infância até às escolas dos adultos, e profissionais.

3. As *ciências* são a luz e o guia da arte. Pelas sociais melhora-se o Estado. Pelas físicas umas vezes aprende-se a conservar e a aumentar as forças individuais, a outras a prescrutar e descobrir os recônditos segredos da natureza, a fim de se aproveitar a potência incomensurável das suas forças.

A conveniência dos primeiros conhecimentos literários, das noções comuns a todas as profissões, e das especiais a muitas delas, noções principalmente práticas, é tão saliente que não carece de ser demonstrada.

63

Sem consumo não há produção; e quando nem os produtos se podem transportar, nem os homens facilmente comunicar, nem há consumo, nem produção.

Pelos meios seguros e fáceis de transporte comunicam-se e associam-se as ideias e os homens, e trocam-se os serviços e os produtos.

64

1. A observação do que há-de forçosamente acontecer desde o berço da sociedade até ao seu mais extenso desenvolvimento, confirma isto mesmo. Na família primeiramente (diz Molinari) o homem, mais robusto e mais animoso do que a sua companheira, encarrega-se de ir perseguir, nos bosques ou sobre as águas, a presa necessária para a alimentação comum; e a mulher prepara os alimentos, e cuida dos outros trabalhos interiores da habitação. De entre os filhos, os mais fracos ajudam a mãe, e os mais fortes acompanham o pai.

Eis aqui a separação das ocupações, a divisão do trabalho, no estado rudimentar.

2. Subindo, desde este ponto, até ao estado presente da sociedade, e reflectindo no que acontece na própria indústria agrária, no comércio, e nas manufacturas, artes e ofícios, e igualmente em todo o género de esforços intelectuais, na cultura das artes, das letras, e das ciências, na educação do homem, e na organização e direcção do Estado, em toda a parte, a absoluta insuficiência individual supre-se pela associa-

ção, e nesta pela separação dos esforços, conforme as vocações e capacidade. E o homem, pigmeu, considerado solitariamente, converte-se, associado, e com a divisão do trabalho, num gigante poderosíssimo.

65

1. *Usa e serás mestre.* A mesma limitação das forças humanas não consente que o homem possa ganhar os conhecimentos e a habilidade necessária para exercitar e ser mestre em diferentes ofícios, ao mesmo tempo.

O tempo vale dinheiro; e sem atenção não é possível trabalhar com proveito, e menos aperfeiçoar a obra. Por mais limitadas que sejam as porções de materiais perdidas na mudança de lugar, de ferramentas, de materiais, e na interrupção de atenção, em relação a cada um industrial, feita a conta de muitos, o resultado não pode deixar de ser considerável.

Simplificado o esforço, e tornado, pela força do hábito, quase mecânico, pode acontecer, e de feito se tem verificado descobrir o próprio operário algum engenhoso processo pelo qual o esforço ou serviço oneroso se substitua por um agente mecânico, e em parte gratuito.

Nem todos os maquinismos são devidos à ciência, alguns não têm tido outra origem senão a experiência e a observação quase instintiva, devida à divisão do trabalho.

2. Os velhos, os enfermos, os meninos, e as mulheres, que não poderiam com esforços complicados e pesados, representam, na divisão e subdivisão das operações componentes de uma indústria especial, o *indivíduo considerado em geral, e com relação à massa dos esforços* que a satisfação das necessidades humanas exige.

A divisão do trabalho permite que o indivíduo, que não pode com as armas, sirva pelas artes ou pelas letras; assim como que o enfermo e o menino, incapazes de um forte esforço muscular, exerçam trabalhos ao seu alcance.

Quanto mais acomodado é o esforço à vocação e capacidade, física ou intelectual, do produtor, tanto maior é a quantidade susceptível de obter-se com a mesma soma de esforços, anteriormente empregados; ou menor a soma de serviços exigidos para cada um deles. Em consequência haverá uma maior quantidade, e maior barateza de produtos.

A melhor qualidade resulta necessariamente da aplicação do esforço segundo a vocação e capacidade, e a mesma força física adequada.

3. Em uma fábrica de alfinetes as diferentes operações necessárias para fazer este pequeníssimo objecto, em número, pelo menos, de dezoito, podem ser exercidas por outros tantos operários. «Vi (diz Smith) uma pequena manufactura deste género, a qual não empregava

senão dez operários, sendo por conseguinte alguns deles encarregados de duas ou três operações...

E conseguiam fazer entre si mais de 48 milheiros de alfinetes por dia, podendo considerar-se que cada operário, trabalhando na 10ª parte do alfinete, fazia em cada dia 4.800 alfinetes. Mas, se todos tivessem trabalhado à parte, e com independência uns dos outros; se não se tivessem aplicado a uma tarefa particular, cada um deles seguramente não teria feito 20 alfinetes em um dia, talvez nem um só.» Liv.I, C.1.

Numa manufactura de cartas de jogar, servida por trinta operários, cada um dos quais apenas faça a 30ª parte de uma carta, está calculado que podem fabricar-se 15.000 por dia, ou 500 por operário; entretanto que, se cada operário executasse todas as operações, de que se compõe uma carta, o mais que chegaria a fazer, seria duas por dia; e os trinta, em vez de 15.000, apenas 60! Say, *Cours*, P.1ª, Div.1ª, C.15.

E tanto em uma, como na outra fabricação, não fizemos observar ainda de que outros e mui variados modos a divisão do trabalho interveio no fenómeno observado.

Diversos operários extrairam da terra os elementos do alfinete; outros construiram quer os maquinismos por aqueles empregados, quer os navios (e nestes que variedade de elementos!) que transportaram o cobre e o estanho, extraídos pelo mineiro. Outros encarregaram-se desse transporte, etc. etc.

Da mesma sorte a fabricação do papel, com todas as suas várias operações, distribuídas por mãos diversas, e a composição das tintas, não entraram no cálculo da prodigiosa produção das cartas de jogar, devido à divisão do trabalho.

A imprensa, com a sua separação de esforços na composição, revisão, impressão, administração, escrituração, e variadíssimos trabalhos acessórios e consecutivos até à final exposição à venda dos impressos, comparada com o trabalho dos antigos copistas, no número e perfeição de produtos, pode igualmente servir de exemplo do incomensurável desenvolvimento da força produtiva por efeito da divisão do trabalho.

4. Além destes, todos quantos objectos, no centro de um povo culto, nos rodeiam, e principalmente os que procedem das mais aperfeiçoadas manufacturas, são um vivo documento da mesma verdade económica.

67

Sem o gozo de uma bem entendida liberdade não será livre ao empresário convocar os operários que precisar, para repartir entre eles as miúdas operações do seu mister. Sem a facilidade e o gosto da asso-

ciação fugirão os homens uns dos outros; e tentarão, separados e opostos, viver independentes em suas muitas e imperfeitas laborações, sujeitando-se a inumeráveis privações, como o selvagem.

E sem facilidade de extracção é absolutamente impossível deixar de acumular cada um indivíduo os mais diversos misteres. Como, por exemplo, poderá o alfineteiro sustentar-se com o simples trabalho de aguçar a ponta de um alfinete, a não ser tamanha a saída dos alfinetes que possa remunerar-se aquele esforço especialíssimo de um modo suficiente para a sustentação do operário?

Observe-se o que acontece nas pequenas lojas de uma vila ou aldeia, cujo dono vende de tudo, exerce mais outros misteres, e ainda assim nunca deixa de ser pobre; e compare-se com a fortuna do que nas grandes cidades somente vende ou chá, ou café, ou papel, etc.

68

1. «Uma nação, diz Mac-Culloch, na qual abunda o carvão de pedra, em que o acesso do mar é fácil, e a navegação interior mui extensa e desembaraçada, será a sede natural das manufacturas. Outra fornecerá muitos cereais pela fertilidade do solo. O gado, que se cria nas serras, engorda mais facilmente nas planícies e nos prados.

É claro que os habitantes destes diversos lugares, escolhendo a indústria para a qual se sentem dotados de uma *capacidade natural*, produzirão muitas mais mercadorias úteis e desejáveis, do que se todos se aplicassem sem distinção a muitos, diferentes, trabalhos ao mesmo tempo.»

2. Observando o mesmo economista quanto é maior a diversidade da capacidade produtiva entre duas nações, do que entre duas circunscrições da mesma nação, argumenta daí com razão para a superioridade de vantagens da troca internacional.

«Sem a comunicação comercial (diz ele) não poderíamos ter a menor provisão de chá, de açúcar, algodão, seda, ouro, e uma quantidade imensa de outras mercadorias muito úteis, e de grande valor.»

Por esta sorte de divisão local, e da troca e comunicação que daí procede, resulta não só o melhor aproveitamento de trabalho e capital, mas a difusão dos conhecimentos e o aperfeiçoamento das artes, a riqueza, e a civilização.

Em suma obtêm-se uns dos produtos com esforços menores, embora indirectamente; e alcançam-se outros por este meio, para os quais nenhuns esforços seriam bastantes. E os dons da natureza, que pareciam ser destinados a porções exclusivas da humanidade, estendem-se a toda ela.

As riquezas auríferas, por exemplo, deixam de ser património exclusivo da Califórnia, ou Austrália; os géneros coloniais, da região tropical; os vinhos, das colinas abençoadas pela Providência, etc.

69

1. Em toda a parte os descobridores de novas terras negociaram com os selvagens, desde que estes ganharam confiança. Receberam valiosos produtos em troca de cousas de nenhum valor (pouco importa). O selvagem entendeu que as contas de vidro, por exemplo, mereciam o pó do ouro que se lhes pedia, e cedeu este por aquelas de bom grado.

2. Desde que cada um pode livremente aplicar as suas forças produtivas, por certo que procura empregá-las do modo mais vantajoso, isto é, menos penoso e mais rendoso, e igualmente adquirir com a menor soma possível de sacrifícios os bens que apetece. Daí provém que, suposta a plena liberdade e a segurança das transacções, o trabalho e o capital tomarão a direcção mais apropriada às circunstâncias naturais da localidade; e ninguém quererá obter com esforços duplicados, ou ainda superiores, os bens que de outra localidade lhe podem provir, pela troca, à custa de esforços muito menores, isto é, os que empregou em harmonia com aquelas circunstâncias.

3. A civilização, assim como amacia os costumes, e destrói os preconceitos que separam os indivíduos e as nações, multiplica por uma parte as necessidades e pela outra os meios de as satisfazer legitimamente.

Cada uma localidade negoceia mais facilmente com a outra, aprecia melhor as suas variadas produções, deseja-as, e possui, por via do seu próprio progresso, os meios de adquirir as estranhas.

4. Uma bem entendida liberdade religiosa e política facilita e anima o trato recíproco. As nações cultas, perdendo cada dia um pouco do que as distinguia, tendem cada vez mais a como que fundir-se no mesmo molde. O vapor faz desaparecer as distâncias. As mais remotas cidades e províncias avizinham-se das outras.

E todas estas causas reunidas multiplicam e fortificam a olhos vistos as transacções internacionais, e a divisão local do trabalho.

70

Deus, tão liberal para com os irracionais nas forças musculares, e nos membros adaptados ao preenchimento dos seus fins, foi escasso a este respeito para com o homem, compensando-o porém de sobejo com a inteligência.

É esse o feliz pensamento de um poeta:

«Para sua defesa
A todos deu as armas que convinha
À sábia natureza.

Deu as asas aos pássaros ligeiros,
Deu ao peixe escamoso as barbatanas,
Deu veneno à serpente,
Ao membrudo elefante a enorme tromba,
E ao javali o dente.
Coube ao leão a garra,
Com leve pé saltando o cervo foge,
E o bravo touro marra.
Ao homem deu as armas do discurso,
Que valem muito mais que as outras armas;
Deu-lhe dedos ligeiros,
Que podem converter em seu serviço
Os ferros e os madeiros;
Que tecem fortes laços,
E forjam raios, com que os brutos cortam
Os vôos, mais os passos.[q]

Marília de Dirceu, Lira 24ª.

As primeiras ferramentas deveriam de ser tão imperfeitas, como era rude e inexperiente aquele que as inventara. O seu aperfeiçoamento houve de ser ao mesmo tempo um efeito do progresso da inteligência, e da sucessiva experiência do industrial, e causa de novos progressos.

71

Veja-se J.Garnier, *Éléments d'économie politique*, nº 131; Sr. Marreca[r], *Noções elementares*, c.10[s]. O *martelo* é uma ferramenta, o *macaco* uma máquina. O almofariz da mesma sorte é um simples utensílio, e o moinho de água ou de vento um maquinismo.

Por via destes aproveita-se a força das águas, ou dos ventos, como a do vapor pela máquina que faz mover os navios, os vagões etc.

Pelas roldanas, pelo encadeamento das rodas e cilindros, transmite-se. No acto de dar corda a um relógio distribui-se a força por certo número de horas ou de dias.

[q] De Tomás António Gonzaga, poeta português do século XVIII.

[r] Garnier, Joseph, *Élements d'Économie Politique, ou Exposé des notions fondamentaux de cette science. 3ème édition*, Bruxelles, Meline, Cans et Cie, 1850.

[s] Marreca, António de Oliveira, *Noções elementares de Economia Política por.... Opúsculo que há-de servir de compêndio às pessoas que frequentam o curso de Economia Política, fundado pela Associação Mercantil de Lisboa, e dirigido pelo Autor*, Lisboa, na Tipografia do Largo do Contador Mor, nº 1, 1838.

72

1. Se o emprego das ferramentas é condição indispensável para o desenvolvimento da capacidade produtiva do homem, é claro que este emprego será tanto mais útil, quanto mais aperfeiçoado for o untensílio. O barco a vapor, excede o navio de vela, este o movido a remos. Que diferença entre a charrua e a enxada! Entre o moinho a vapor e o tocado pela água ou pelo vento; e entre estes e as antigas mós, que o braço do escravo fazia andar!

2. «Contavam-se já em 1844, em França, 3.645 máquinas a vapor, as quais, com uma força de 45.000 cavalos-vapor, representavam uma povoação de um milhão de homens.»

Em tempo de Ulisses um homem fazia num dia farinha para vinte e cinco. Em S.Mauro, próximo de Paris, um só moinho tem podido produzir farinha para 72.000 pessoas com o trabalho de vinte operários, ou para 3.600 com o de um só operário. O progresso é portanto de 144 por 1, com relação ao tempo de Ulisses.

Assim presentemente 278 operários, repartidos por 14 estabelecimentos semelhantes ao de S.Mauro, podem moer para um milhão de habitantes de Paris. Era mister um exército inteiro de 40.000 escravos em Roma, ou na Grécia, para produzir o mesmo resultado. E que diferença na qualidade do pão, e na condição do operário!

Antes de 1769 seriam mister 320 fiandeiras para fazer tanta obra de fiação como hoje um só operário, dirigindo, auxiliado por mais quatro, dois teares de 800 fusos[1]!

Em 1845 contavam-se na Inglaterra, propriamente dita, 27 a 28.000.000 de fusos, fiando algodão, e que por conseguinte faziam o trabalho de 55 milhões das antigas fiandeiras!

Em um caminho de ferro, um homem dos Estados Unidos transporta tantos produtos, quantos um exército de 11.500 mexicanos no tempo de Montezuma!

3. O emprego das máquinas, com a divisão do trabalho, nas tipografias, manifesta o espantoso aumento da força produtiva, e a economia alcançada dos exércitos de copiadores, que seria mister ter em movimento para se obter uma limitadíssima parte dos livros em manuscrito, que hoje temos impresso. É esta uma verdade patente, ainda mesmo nas oficinas menos adiantadas; e quanto mais nas movidas a vapor! — São uns operários que transformam a cópia do escritor em páginas de tipos, mas é uma máquina a vapor, ajudada por dois ou três homens somente, que se encarrega de estender a tinta sobre os tipos, de pôr sobre eles as folhas de papel branco, de as imprimir, e de as levar ao outro lado a uma pessoa encarregada de as receber. Há máqui-

[1] Forjaz cita, ainda que de modo não explícito, Dupin (Charles), *Forces productives et commerciales en France*, Paris Bachelier, 1827.

nas que tiram de *cinco* a *seis mil* exemplares por hora! Garnier, cit. *Dictionnaire*, verbo «machines»; outras até 16.000!! As prensas de Marinone, Paris, a oito cilindros.

4. «A vela trouxe o livramento dos infelizes obrigados a tomar o remo, trabalho tão duro que somente os escravos, entre os antigos, e os malfeitores, entre os modernos, com o nome de forçados das galés, eram obrigados a ele. À vela juntou-se o vapor, e de ora em diante a fadiga dos grumetes e marinheiros está atenuada; as privações a que os sujeitam, são menos duras, e os seus costumes adoçam-se. A inteligência veio substituir a força, ou antes dirigi-la, e fecundá-la.»

«O que dizemos dos trabalhos duros e penosos, é verdadeiro, com maior razão, nos trabalhos repelentes e perigosos, nos que os processo científicos modificam ou transformam, ou de que os maquinismos desembaraçam inteiramente o homem. Tal é, por exemplo, o novo processo de dourar e pratear, que suprime a mortífera intervenção do mercúrio; e o novo meio de escoar os poços, o qual põe os trabalhadores a abrigo dos ataques mórbidos e corrosivos do hidrogéneo sulfurado.» *Dictionnaire* cit.

5. Sem as máquinas nem há a possível divisão e subdivisão do trabalho, em ponto máximo; nem, e por via dela, o benéfico aproveitamento dos que não podem concorrer senão com limitados esforços.

«Quem corrige a lesão orgânica do cego, do aleijado, e do paralítico? Que poder misterioso e compadecido associa aos trabalhos e lucros da indústria estas tristes vítimas da fatalidade?» Diz o Sr. Marreca, referindo-se ao resultado do emprego das máquinas para a simplicidade e facilidade das tarefas, ao alcance dos velhos, enfermos, mulheres e meninos.

6. Trabalhos, que antecedentemente exigiam uma singular habilidade, e que, por isso mesmo, haveriam de ser mais difíceis de obter, tornam-se, por meio das máquinas puramente mecânicos, preenchendo não só o mesmo fim, mas com superior perfeição; porque a atenção do homem, sempre voluntária, e sujeita a uma infinidade de distracções, é substituída pela acção uniforme e constante de um motor inanimado.

As máquinas, como o macaco, suprem não somente a debilidade das forças humanas, mas o que falta a seus órgãos, por grosseiros, para certas obras sumamente delicadas.

«O mesmo braço de gigante (diz Babbage), que torce, juntos, os fios dos mais pesados calabres, metamorfoseia a lã do algodoeiro num fio tão delicado, como os ligeiros frouxéis que volteiam no ar; e com os seus — *dedos de fada* entrelaça as malhas das delicadíssimas redes, destinadas ao adorno elegante do belo sexo[11].»

[11] Babbage, Charles, *Traité sur l'économie des machines et des manufactures. Traduit de l'anglais sur la troisième édition par Ed. Biot*, Paris, Bachelier, 1833.

7. Por mais avultado que seja o capital fixo que constitui a máquina, e consideráveis os reparos que demande regularmente, a despesa da produção não pode deixar de ser incomparavelmente inferior àquela que se exigiria antecedentemente para cada um produto igual ou análogo.

Da barateza aproveitam-se todos, e com especialidade os mais necessitados.

E se hoje qualquer homem, como observa Bastiat, consome uma infinidade de bens, que não poderia produzir trabalhando séculos, a causa é não só a divisão do trabalho e a troca, mas o aperfeiçoamento dos instrumentos.

Não é outro o meio pelo qual a inteligência consegue substituir os esforços penosos pelos fáceis, a utilidade onerosa pela gratuita, o valor pela mera utilidade, e alargar os domínios da comunidade, restringindo os da propriedade.

8. Mas, se as máquinas servem a economizar a mão-de-obra, ganhará o empresário, e perderá o operário, desempregado?

Não. Ao esforço poupado corresponde uma quota de capital, igualmente economizado; e um e outro, por interesse recíproco, tendem a procurar-se para reciprocamente se fazerem valer.

O exame porém das vantagens ou inconvenientes das máquinas com relação ao preço do trabalho, pertence ao capítulo dos salários.

73

1. Como, no desenvolvimento industrial, muitos homens se ocupam de uma só parcela de trabalho, e outros de trabalhos mais ou menos completos, mas de cujos produtos não precisam, é a troca a indispensável condição do suprimento de suas primeiras necessidades.

Considerada no berço da sociedade, e na infância da indústria, resumir-se-á na permutação dos *sobejos* de cada um dos permutantes, não assim porém no seu progresso.

2. Se os homens, indivíduos ou nações, preferem obter, por meio da troca, os produtos e serviços que precisam, não é outra a razão senão porque o dispêndio de forças, que para esse fim têm que fazer, é inferior àquele que, no caso contrário, teriam de empregar. Pelo menos alcançam o mais. Poupando forças, que lhes ficam disponíveis, habilitam-se para vencer dificuldades de outros géneros.

74

O fabricante de panos, por exemplo, vendendo ao comerciante por atacado 1.000$000 réis de fazenda, com o lucro ordinário, tira a vantagem de realizar este, e ter novamente disponível, para continuar as suas laborações, uma parte do seu capital móvel; e o comprador os

obtém um meio de acção, de que precisa para prosseguir no seu negócio, ou reduz o capital à forma que mais lhe convém, o que importa o mesmo.

Nos interesses que um e outro tiram destas transacções, e com todos ou parte dos quais se alimentam, salvos os capitais, encontram os meios de alcançar a efectiva retribuição de seus serviços, o fim último da circulação.

75

1. Nem sempre há ocasião de trocar géneros por géneros, na quantidade e valor que reciprocamente se deseje, até mesmo porque a partilha de muitos, como os animais vivos é impossível sem os destruir. Outras vezes é difícil, ou sobremodo demorado encontrar quem esteja disposto a permutação.

O dinheiro é uma mercadoria comum, ou que se troca por todas as outras em todo o lugar, e em todo o valor, e que cada um pode facilmente guardar para novamente o empregar, no tempo e lugar que mais lhe convenha. Por ele trocam-se de pronto quaisquer produtos ou serviços; *vendem-se* e *compram-se* os outros. Trocam-se estes por aqueles, pelo intermédio do dinheiro. «A troca (diz Bastiat), que se faz por um intermédio, não perde em cousa alguma a natureza, a essência, a qualidade de mera permutação; é tão somente uma permutação *composta*, ou *a dois factores*, dos quais um chama-se *venda*, e o outro *compra*, cuja reunião é indispensável para constituir a permutação completa.»

2. Por este meio os serviços podem trocar-se por outros prestados a distâncias indeterminadas de tempos e lugares. Aquele por exemplo, cujos serviços lhe valeram na América alguns contos de réis, passando à Europa com o seu dinheiro, e empregando-o aqui, conclui a permutação principiada além do Oceano. Muitas vezes são os filhos ou os netos, herdeiros dos tesouros da família, que realizam a permutação de serviços de outras gerações, e recolhem da sociedade a efectiva retribuição dos que prestaram seus pais ou avós. Bastiat.

3. À falta de dinheiro, ao risco e às despesas da sua remessa, ou à dificuldade de o fazer chegar ao lugar onde se faz a compra, e até mesmo ao embaraço de verificar e contar numerosas peças de metal, supre o *crédito*, a confiança num pagamento deferido para outro tempo ou lugar, e afiançado por via de um simples título ou *certificado de valor*. Por este meio as permutações efectuam-se não só em máxima escala, mas a quaisquer distâncias de lugar e tempo; os produtos da Europa trocam-se pelos da Oceânia, os do Norte pelos do Sul; e nem a qualidade, nem a quantidade, nem a localidade dos produtos, nem a falta do metal, servem de impedimento à troca, desde que é possível o trânsito dos produtos, e a sua permutação.

Por via do crédito presta-se uma quantidade enorme de serviços, cuja efectiva e completa permutação não se conclui senão durante longos anos, ou mesmo séculos. Sirvam de exemplos os trabalhos de uma qualquer linha férrea, contratados por essa causa com a condição da propriedade a noventa e nove anos de duração

4. Cada um produtor que receba em pagamento um título de crédito, pode, transferindo-o a outro, obter ou dinheiro, ou os efectivos produtos ou serviços, que precisa. Em todo o caso o dinheiro, ou o título, não são mais que intermédios, eliminados os quais, resta a equação dos serviços.

5. As trocas a dinheiro e a crédito não excluem a mais simples e primitiva, do género pelo género; antes pelo contrário o desenvolvimento das transacções, em maior escala, importa necessariamente, de negociante a negociante, de praça a praça, e de nação a nação, uma imensa e efectiva permutação de género por género, ou de produtos por produtos, avaliados sim em dinheiro, e havidos a crédito, mas saldados efectivamente uns pelos outros, como as importações pelas exportações no comércio externo.

76

Bastiat, IV, «Échange».

1. A recíproca prestação de serviços constitui a união de forças, e não pode compreender-se sem a divisão de trabalho, que é o mesmo que de esforços e serviços.

Na reciprocidade destes está a troca. «Cada um (diz Bastiat) faz aproveitar aos outros de seus próprios esforços; e aproveita-se dos esforços deles, em proporções convencionadas, o que é a *troca*.»

«Em muitos casos (diz o mesmo) a força unida de muitos homens é absolutamente superior à soma de suas forças separadas. Se, por exemplo, quiserem levantar um pesado carrego, quatro homens unidos conseguirão talvez aquilo mesmo que seria impossível a mil, actuando separadamente.»

Na combinação das forças morais e intelectuais os efeitos são ainda mais assombrosos.

2. Por via desta combinação e troca de esforços, apodera-se o homem cada vez mais das forças naturais; e é incontestável que — *quanto maior é o proveito tirado destas forças, maior é o provimento de todos os bens*, e a relação da utilidade gratuita sobre a onerosa.

E supostas as causas que determinam a divisão territorial do trabalho, isto é que — *os agentes naturais estão repartidos sobre o globo de um modo desigual*, a mesma faculdade de trocar (como acrescenta o mesmo Bastiat) aumenta, em uma proporção incomensurável, o último concurso das forças naturais.

3. Não há imaginação que possa calcular a economia de capitais devida à troca. Suponhamos, por exemplo, uma pequena aldeia, com-

posta de dez famílias, cada uma das quais, trabalhando só para si, é obrigada a exercer dez diferemtes indústrias, haverá mister cada chefe de família de dez mobílias industriais; terá a aldeia dez charruas, dez juntas de bois, dez forjas, dez oficinas de carpintaria, dez teares etc. Com a troca uma só charrua, uma só junta de bois, uma só forja, um só tear serão bastantes.

4. Destarte a troca é a condição indispensável de todo o aproveitamento do *trabalho*, das *forças naturais*, e dos *capitais*; e por esta salutar influência, pressuposta a cultura da inteligência, a liberdade de acção e a ordem, não é menos a origem do progresso individual e social.

«*Na solidão as nossas necessidades* (diz Bastiat) *excedem as nossas faculdades.*

No Estado social as nossas faculdades excedem as nossas necessidades.»

Estas proposições dão a razão de ser da sociedade. Eis aqui duas outras, que afiançam o seu indefinido aperfeiçoamento:

«*Na solidão as prosperidades prejudicam-se* (tudo para cada um só).

Pela troca as prosperidades entreajudam-se.»

77

1. «A prova disto encontra-se (diz Bastiat) na massa imensa de trabalho humano que põe em movimento; os metais preciosos, as estradas, os canais, as vias férreas, as carroças, os navios, tudo isto absorve uma parte considerável da actividade humana. E demais, quantos homens ocupados em facilitar as trocas, quantos banqueiros, negociantes, lojistas, correctores, carreteiros, marinheiros!

O menor aperfeiçoamento no *aparelho comercial* dá uma nova actividade à troca.»

Todos os melhoramentos e comunicações e transportes, ordem, segurança, e liberdade, são dirigidos a atenuar as dificuldades da troca.

2. A troca estende-se e desenvolve-se natural e espontaneamente até onde permitem estes obstáculos. Deixa de fazer-se desde que as dificuldades que há para vencer, destroem o equilíbrio do esforço exigido com a satisfação obtida, ou a vantagem de obter esta indirectamente.

Estas dificuldades constituem os *limites naturais* da troca.

78

1. Compreende-se facilmente a *circulação* do capital móvel, mas esta palavra tem um sentido mais amplo, em toda a troca de *valores* há circulação. «Por isso (diz Storch), quando se fala de terras, casas, e rendas que estão em circulação, estas expressões nada têm que deva sur-

preender-nos. O mesmo trabalho pode estar em circulação, quando procura um emprego.»

A circulação do valor não é o mesmo que a circulação, muitas vezes impossível, do objecto que o contém; um título de crédito, ou um certificado do valor, de sua natureza móvel, representa o imóvel em circulação.

2. A passagem gratuita, ou sem compensação, de um valor, não constitui circulação, porque neste caso não há troca.

«As cousas, que contêm valores (diz Skarbek), podem experimentar um movimento rápido e contínuo, sem que haja circulação. Uma soma de dinheiro, por exemplo, enviada pela posta, pode passar por muitas mãos, sem que circule; porque neste caso não é mais do que transmitida, ou confiada consecutivamente a muitas pessoas para a fazerem chegar a uma só, que tem o direito de dispor dela. O efeito é o mesmo, como se a pessoa que manda a soma, a entregasse em mão daquela que há-de recebê-la; porque todas as que serviram, como intermédias, para facilitar a remessa — *não tiraram daí proveito algum, e não puderam empregá-la como força produtiva*». *Dictionnaire*, verbo «Circulation»[v].

3. A circulação de um valor termina regular e definitivamente, quando chega ao poder do consumidor que o destina para seu uso. Entre a sua primeira entrada até este último termo pode mediar um tempo mais ou menos longo, e correr o produto espaços mais ou menos extensos, passando por muitas laborações, e sucessivas trocas.

«Quando se diz que, em virtude da divisão do trabalho, cada homem se aplica a uma produção particular, cujos produtos troca depois, ainda não se diz o bastante; é mister acrescentar que não há produto que saia inteiramente completo das mãos dos produtores. Estes limitam-se pela maior parte a executar uma ou outra das preparações que o produto reclama, transmitindo-o depois a outros industriais, os quais devem continuar a sua feitura, e concluí-la. Exemplo nos panos, nas fazendas de algodão, nos sapatos etc. E por isso, num Estado civilizado, as trocas multiplicam-se, e a circulação estende-se não somente em razão do número de produtos diversos que a indústria produz, mas também em razão do número infinitamente maior, dos diversos preparos, que estes produtos reclamam.» Coquelin.

79

1. Da circulação pende realmente não só todo o desenvolvimento da produção, mas ainda toda a vida da sociedade. «Se acontecesse que a circulação parasse um só momento, a produção pararia igualmente, e a mesma sociedade correria perigo de deixar de existir. É verdade que

[v] Skarbek, Friederich (Conde de), *Idée générale de la circulation*, cit. por Coquelin (Charles), «Circulation», in *Dictionnaire de l'Économie Politique*, tomo I.

uma parada absoluta da circulação é quase impossível, por isso mesmo que seria mortal; se uma qualquer causa tendesse a produzi-la, haveria imediatamente contra esta causa, da parte da sociedade ameaçada, uma reação tão geral e tão forte que o obstáculo recuaria, ou ao menos aplanar-se-ia por metade.» Coquelin.

2. «Mas (continua o mesmo escritor) se não há que recear de uma inteira parada da circulação, pode algumas vezes acontecer (e de feito muitas vezes sucede) que seja perturbada, ou que afrouxe na sua marcha; como acontece quase sempre em seguida às perturbações civis, revoluções políticas, invasões estrangeiras, e quaisquer desordens graves... A produção afrouxa por falta de alimento, o consumo estreita-se; as economias, anteriormente acumuladas, consomem-se; e além dos males actualmente sofridos, vêem-se perder também, dentro em alguns dias, os frutos acumulados de muitos anos de trabalhos.

As crises comerciais... não são outra cousa, consideradas em si, senão um afrouxamento de circulação, quando não são uma absoluta parada... Daí somente procedem todos os males que estas crises trazem consigo, tanto é certo que a circulação é a vida das sociedades modernas.

3. Mas, apesar de toda a sua importância, não pode reconhecer-se-lhe uma força produtiva directa. Os serviços, ou os produtos oferecidos ao mercado, ou postos em circulação, têm antes disso toda a sua utilidade; não é a troca que a produz.

80

1. A demora da extracção dos produtos corresponde a um empate ou parada de circulação, durante o qual todo o capital, ou parte dele, fica dormente.

O produtor ajuntará ao preço dos produtos os interesses dos capitais, respectivos ao tempo do empate, para se indemnizar do mesmo, e igualmente as despesas de armazenagem, transporte, seguros, guarda, e benfeitorias muitas vezes indispensáveis, como sucede, por exemplo, com os vinhos.

A rapidez e facilidade da circulação ou dispensa, ou simplifica muito esta despesa acessória à da produção. O consumidor compra pôr melhor preço, e o produtor vende maior quantidade, e mais prontamente; o que corresponde a fazer maiores lucros.

2. A actividade relativa da circulação constitui, mais do que alguma outra causa, a superioridade industrial deste ou daquele país. É esta a consequência da diferente importância do capital activo, e dos dormentes.

«A massa dos valores, possuídos por uma nação, não constitui, por si mesmo, a sua riqueza, porque é inerte por natureza; nem se converte em origem de bens e prosperidade para um povo, — *senão tanto*

quanto a circulação lhe imprime de movimento produtivo, capaz de fazer sair dele todas as vantagens que a sociedade pode tirar dos valores, antes que estes se façam objecto de consumo.»

Em cada passagem do valor de uma a outra mão há um rendimento percebido pelo que se desfaz dele, e uma faculdade de trabalhar alcançada pelo que o adquire.»

«Suponhamos que uma moeda de um franco é entregue pela manhã a uma leiteira, em pagamento do leite; — que esta a emprega desde logo na compra de um pouco de pano; — que o mercador a remete igualmente, em pagamento da carne, ao açougue; — que o marchante a dispende na taberna, — o taberneiro em garrafas, — o lojista de vidros em pão, — o padeiro em lenha; — e que o vendedor de lenha finalmente a guarda para despesas futuras, e a deixa sem giro no dia seguinte.

A diferença de serviços prestados por esta moeda (ou por esta porção de capital móvel, que pode ser qualquer produto), no curso de dois dias, pode representar-se como 7:1, ou antes como 7:0.» Coquelin e Skarbek.

3. Observa o mesmo Coquelin, que em regra há mais dificuldade em vender do que em produzir; e que por estas, mais ou menos consideráveis, intermitências do capital se pode explicar a enorme diferença de força produtiva do mesmo, de umas a outras nações.

«Os capitais, por exemplo, funcionam doze vezes mais depressa quer nos Estados Unidos, quer na Inglaterra, do que na Turquia. Porquê? Porque há muito menos tempo de parada na venda, assim como uma rapidez incomparavelmente maior na transferência dos produtos; e é esta circunstância, em nossa opinião, e muito mais que a abundância real dos capitais, que explica a extrema superioridade dos dois primeiros países sobre o terceiro.»

81

1. Se os produtos se trocam uns pelos outros, e cada uns deles são os meios naturais e regulares de haver os outros, a circulação rápida de uma qualquer espécie pressupõe uma abundante produção de outras espécies. Ninguém compra sem que tenha meios de comprar.

A *riqueza*, que não é senão a produção, é portanto a primeira condição da circulação, causa e ao mesmo tempo efeito dela.

«Tudo isto (diz Coquelin) reduz-se a dizer (o que é literalmente exacto) — que os produtos circulam de um modo mais geral e mais rápido nas sociedades ricas, providas de grandes capitais, e que trabalham em grande escala, do que nas pobres, as quais operam com limitados meios e mediocres resultados.» — ao que acrescentaremos, — e a reconhecer que, sendo a circulação fácil e rápida uma condição essencial da riqueza, a individual depende das individuais no mesmo país, e

a nacional das nacionais de diferentes países. No meio de miseráveis poderá haver alguns possuidores de avultados capitais; mas, se ele não quiser, pelo seu emprego em obras úteis, trocá-los pelo trabalho dos que o rodeiam, isto é, fazer que lhe prestem todos os produtos que a sua miséria consente, será pouco menos miserável do que eles; salvo se o avaro é rico, tão somente porque guarda cuidadoso, na sua burra, abundância de capitais dormentes.

2. Com a produção abundante concorre outra causa, de que ela é origem e não menos efeito, a qual igualmente determina um superior movimento de circulação de todo o género de produtos, é a — civilização. Esta multiplica as necessidades, faz apreciar a utilidade dos serviços; e quando é verdadeira, excita a desenvolver as faculdades de produzir e de comprar para se satisfazerem honestamente aquelas necessidades.

«*O máximo da civilização* (disse o Sr. Silvestre Pinheiro, com relação ao homem e às nações) *é sempre o máximo das necessidades.* Todavia não se segue — que o máximo das necessidades seja o máximo da civilização — *verdadeira*; pelo contrário, é esta a raia que a separa da — *falsa*.»

Daquele exacto aforismo tira o mesmo profundo pensador este outro não menos verdadeiro, e que explica de que modo a circulação recebe o máximo desenvolvimento da civilização verdadeira: — «*O máximo da civilização é o máximo da dependência...*» não servil e humilhante, mas racional e própria da dignidade humana, oferecendo para receber, servindo para ser servido. *Précis d'un Cours d'Économie Politique*, Paris, 1840, pág.6 a 10[w].

3. A povoação compõe-se dos produtores e dos consumidores; e quanto maior, e mais aproximada estiver, tanto maior será não só a produção e consumo, mas a cultura e macieza de trato, e as necessidades da civilização. Comparem-se as aldeias e os campos com as cidades, e entre estas as mais populosas e industriais com as que o são menos.

4. Todos os melhoramentos das viações e transportes se dirigem, em benefício da circulação, a atenuar as distâncias que separam a povoação, e a facilitar as trocas.

Como uma máxima parte dos produtos, ou mesmo de suas partes componentes, e dos materiais da produção, têm de ser conduzidos de distâncias maiores ou menores, e algumas vezes remotíssimas, a despesa do transporte, inclusos os interesses dos capitais empregados durante o mesmo, a qual acresce à da produção, poderá constituir um embaraço total ou parcial à aproximação dos permutantes, ou à saída dos produtos. Diminuída esta despesa, a circulação recebe a acção que lhe faltava.

[w] A referência completa à obra de Ferreira (Silvestre Pinheiro), aqui citada, é: *Précis d'un Cours d'Économie Politique*, Paris, Edouard Carnot, Libraire-Éditeur, 1840.

5. Para que a moeda, meio de facilitar as trocas, possa ajudar a circulação dos valores, é mister que ninguém duvide de a aceitar em pagamento, nem do valor que representa. Tudo quanto concorrer a confirmar esta confiança, auxilia e facilita a circulação.

Sem o crédito uma máxima parte das grandes transacções que hoje se celebram, seriam impossíveis. Quanto mais sagradas forem as obrigações que dele procedam, e mais fácil o realizar em valores efectivos os papéis que o representam, tanto mais pronta e rápida será a circulação.

Por este motivo as teorias do numerário e do crédito ocupam um distinto lugar na teoria da troca ou da circulação.

6. Todas quantas vantagens resultam da troca ou da circulação pressupõem a liberdade desta, — isto é, que cada um possa vender e comprar onde, a quem, e nas quantidades que mais lhe convier; porque somente desta sorte, com o menor dispêndio de esforços, se poderá alcançar a máxima soma de gozos, tirando todo o possível proveito da divisão do trabalho individual e territorial.

83

Na despesa da produção, *preço do custo*, entram o custo dos materiais, o preço do uso dos instrumentos e capitais, os salários do trabalho, a retribuição ordinária dos esforços do próprio empresário, a despesa dos transportes e exposição à venda etc. Se, por exemplo, o negociante de cereais tiver gasto 400 réis por cada alqueire de milho que tem no mercado, aquela quantia será para ele o preço do custo do mesmo milho.

Obtendo apenas este preço, antes lucra o valor do seu trabalho. Alcançando mais, recebe uma retribuição superior à ordinária; e obtendo menos, sofre um prejuízo em tanto quanto deixa de receber ou desta mesma retribuição, ou ainda além dela, não recuperando tudo quanto desembolsou.

O preço — *corrente* é aquele, por que efectivamente — *corre* ou circula em mercado o serviço ou produto de que se trata, é o seu *curso*; e que pode exceder, igualar, ou ser inferior ao custo.

84

1. Se, por exemplo, uma libra de chá tiver no mercado o mesmo valor que doze de açúcar, e vinte e quatro de arroz, ou três alqueires de milho, cada uma destas porções de mercadorias constituirá o preço real da libra do chá.

Da mesma forma, se um médico estiver justo por sessenta alqueires de milho por ano com uma família, o preço real dos seus serviços para com esta será um moio de milho.

Se os produtos houvessem de trocar-se uns pelos outros sem intermédio da moeda, nem avaliação de uns e outros a dinheiro, uns deles haviam de representar de *mercadoria* numa quantidade sempre fixa ou — *certa*, por exemplo, do milho um alqueire, do açúcar um arrátel, do trabalho um dia, ou uma semana, ou um mês; e os outros de *preço* em quantidades — *incertas*, mais ou menos, das unidades da sua espécie, adoptadas e fixadas no uso das permutações.

Tomado por mercadoria, em hipótese, o milho, a troca desse pelo arroz, como preço, custaria o alqueire daquele, quantidade *certa*, na razão de mais ou menos do arroz, quantidade *incerta*.

2. O uso comercial tem apropriado esta terminologia para expressar a relação entre o valor das moedas de diferentes países. Estas não valem, em regra, de uns a outros, senão pelo metal fixo (ouro ou prata estreme de liga) que contêm; assim, por exemplo, 480 réis, prata, antiga moeda portuguesa, equivalia a três francos, prata, moeda francesa. Quem der, em Portugal, algum dinheiro para receber o equivalente em Paris, troca efectivamente moeda portuguesa por moeda francesa.

Para expressar o valor relativo das duas moedas, tem-se tomado por mercadoria a francesa, sempre três francos, e por preço a portuguesa; mais ou menos 480 réis. Paris (ou a França) dá o — *certo*, e Lisboa (ou Portugal) o — *incerto*. Para receber naquele país 3.000 francos, haver-se-á de dar neste 480$000 réis, 500$000, ou mais, ou menos, conforme as circunstâncias do — *câmbio*.

3. A moeda não serve senão como um penhor dos valores cedidos, pelo qual, ao tempo e nas quantidades mais convenientes, o possuidor procura embolsar-se da equivalência dos mesmos valores. Por via dela muitas vezes não são os próprios que cederam os produtos ou prestaram os serviços, os que recebem a equivalência; mas sim, a longas distâncias de tempo, os seus herdeiros, como já dissémos.

Destarte a moeda, sem que seja um mero sinal, representa como tal; é como um — *título* ou *nome* dos valores que teremos de receber, pelos que cedemos aos de quem houvemos a mesma moeda, designando o — *número* desses valores, conforme a unidade de conta adoptada, *réis*, *francos* etc.

E tanto isto é assim, que se a moeda, na ocasião em que foi recebida, comprava um moio de milho, e naquele em que foi empregada, apenas comprar trinta alqueires, o preço nominal recebido ainda é o mesmo, e o real só a metade.

85

1. A utilidade e raridade são as condições do valor, cuja expressão é o preço.

Nenhuma pessoa porém consente em fazer um qualquer esforço, ou dar um preço por alguma cousa, tão somente porque é útil em

geral, mas sim porque precisa dela. A utilidade, causa de preço, não é pois a genérica, mas a quantitativa. Compro um moio de milho porque tenho necessidade dele, e não somente porque o milho em geral é útil.

2. E como os meios, de que cada um dispõe, são limitados, e no seu emprego entra, sempre que é possível, a escolha daquele que, com menos dispêndio, nos provê de maiores cómodos, o preço não pressupõe tão somente o conceito da utilidade específica, mas a posse dos meios, e a persuasão de que o serviço ou produto merece o sacrifício deles.

Darei 28$800 réis por um moio de milho, ou 4$500 por uma consulta, não só porque me convém, mas porque posso, e porque entendo que valem a pena do gasto.

Daqui procede o venderem-se, ainda mesmo por alto preço, os produtos alimentícios em épocas de escassez, porque a necessidade é de tal natureza que merece e exige os maiores sacrifícios. E no entretanto, nas mesmas ocasiões, mil outros objectos úteis, mas de uma necessidade secundária, ficarão por vender, apesar de encarecerem menos. Isto mesmo acontece quotidianamente com serviços ou produtos análogos, muitos dos quais têm difícil saída, apesar de mui desejados.

3. As primeiras condições, portanto, para que o serviço ou o produto obtenha um preço corrente, reduzem-se a — ser útil para alguém, determinada e individualmente — ter este os precisos meios para o adquirir por troca — e entender que vale esse esforço ou sacrifício. Mas não são as únicas.

Procuro, por exemplo, um pouco de pano de certa qualidade, o qual encontro a preço de 3$400 réis. Posso dar este preço, e entendo que o merece. Todavia, se me constar que noutra parte se vende a 3$000, por certo que não comprarei ali. Se eu próprio for manufactor, e não tiver urgência do pano, e calcular que, se o manufacturar, me poderá ficar ainda por menos, não comprarei, nem ainda por este menor preço.

86

Se a pessoa que deseja o serviço ou o produto, nem conhece, nem pode facilmente calcular o preço do custo; ou, ainda quando possa, se a produção não está ao alcance senão de certas pessoas exclusivamente, nestas hipóteses é inquestionável que o preço do custo nada influi sobre a determinação da vontade do pretendente.

«Porém (diz Rau) as permutações mais frequentes são as de produtos que se produzem sem dificuldade; e cujos preços correntes estão sempre por consequeência na razão do seu custo de produção.»

87

Os processos, por exemplo, empregados por Paulo na manufactura de certos panos que custam no mercado a 2$400 réis, diminuem 20 por

cento no custo dos mesmos. Vendendo-os por aquele preço, lucra, sobre a ordinária do seu trabalho, mais 480 réis em cada côvado.

Desde que outros produtores descobrirem a causa do ganho, e puderem empregar iguais processos, não duvidarão contentar-se com um lucro menor para chamar a si a freguesia, e o que precisar de pano acudirá a eles de preferência.

Paulo cederá à necessidade; e em breve todo o preço corrente do pano se aproximará, ou mesmo se nivelará com o originário.

89

O preço do custo, diz A.Smith, é o ponto central, em torno do qual gravitam os preços correntes de todos os produtos. Diferentes circunstâncias acidentais podem algumas vezes fazê-los subir, por algum tempo, e outras forçá-los a descer um pouco abaixo deste preço.

Mas, quaisquer que sejam os obstáculos que os embaracem de se fixarem neste centro de repouso e permanência, nem por isso tendem menos constantemente para ele.» Liv.I, Chap.7.

É lei geral do mercado serem baratos os produtos que concorrem ao mercado em abundância, e caros os que escasseiam. Ora o que for fácil de produzir, será abundante; e o que for difícil, será raro.

92 e 93

Em *A* há no mercado cem moios de trigo, é a oferta — *efectiva*. Chegando a salvamento as carregações esperadas, aquele número dobrará; correndo bem o ano, a produção local surtirá um efeito idêntico: a oferta — *conjectural* triplicará.

Se, por hipótese, *cem* moios de trigo for a quantidade deste género necessária para o consumo ordinário em *A*, e no momento aí não se procurarem senão *oitenta*, este número representará a procura *efectiva*, e aquele a *conjectural*.

94

1. A oferta de trigo em *A* é como 100, e em *B* como 90; aquela é grande, e esta pequena.

Quando se diz que a oferta em *A* é grande, não se tem em vista um estado diferente da procura, e *vice-versa*. Antes, pelo contrário, as ideias de grandeza ou pequenez da oferta e da procura são concomitantes. Oferta grande corresponde a procura igualmente grande, e pequena a pequena.

2. Procuram-se em *A* cem moios de trigo, e não há no mercado senão 90; a procura é forte, e a oferta é fraca. Procuram-se 50, e há 100; é fraca a procura, e forte a oferta.

Na primeira hipótese os procurantes, receosos de não poderem obter a satisfação plena da sua necessidade, ou de encontrarem exaurido o provimento dos oferentes, tardando em concluir o ajuste, — *farão força* por se prover, submetendo-se a um preço mais alto.

Na segunda os oferentes, receosos de perderem a ocasião de vender, — *farão força* por isso, submetendo-se a um preço mais baixo.

No primeiro caso nenhuma razão há para uma semelhante força da parte do oferente, é senhor do mercado, há-de vender, até por alto preço. No segundo sucede o mesmo com o procurante, há-de comprar, até por menos preço.

95

«A fórmula da oferta e da procura, considerada na sua noção ordinária, limita-se a narrar, (observa Rossi) de que modo sucedem os factos exteriores. Quando em um mercado suceder haver menos trigo, que antecedentemente, e o mesmo ou maior concurso de compradores, poder-se-á concluir que o preço deste género há-de subir.

Mas porque há esta oferta, e não outra? Esta, e não outra procura?

Por outros termos, quais são os factos que operam sobre o estado do mercado, e que fazem com que hoje um saco de trigo se troque por um carneiro, e que amanhã já o mesmo não seja possível?

Se me disserem que se alterou a relação da oferta com a procura, concebo; mas porque houve essa mudança? Quais as suas causas? Será possível penetrá-las, e generalizá-las? A ciência poderá tomá-las em conta? Eis a questão, segundo creio.

A fórmula da oferta e da procura pode satisfazer ao mercador, mas não ensina cousa alguma ao economista.» Leç.4ème e 5ème.

96

1. *Monopólio* é a faculdade exclusiva de produzir ou absolutamente, ou de um certo modo; e procede ou de circunstâncias naturais, ou de privilégio do Estado.

Tem o homem de génio um monopólio natural na sua capacidade. Só Camões pôde escrever os *Lusíadas*, e Virgílio as *Eneidas*. Miguel Ângelo e Rafael, não encontraram, de seu tempo e ainda depois, quem lhes levasse a palma na escultura e na pintura.

Uns e outros possuiram *monopólios naturais*.

Tão somente o governo cunha a moeda. Goza por isso de um monopólio — *legal*, que pode exercer por seus funcionários, ou por meio de contratadores, aos quais o transmita.

Aquele, a quem, durante um certo tempo, é concedido o exclusivo de novo invento, goza igualmente de um monopólio.

Com relação a todos estes o alto preço de seus produtos, acima do custo, não pode dar ocasião a produções iguais da parte de outros, cuja concorrência anule os seus maiores lucros, e faça descer os preços correntes à taxa média.

2. Tamanha, porém, é a tendência natural para o concurso dos maiores lucros, que, se o génio e o talento forem devidamente retribuídos, muitos outros correrão à liça; e os privilegiados da natureza não tardarão a encontrar-se, senão com alguns competidores iguais, ao menos com muitos imitadores: e o contrabando, em oposição com o monopólio legal, lutará constantemente por lhe arrebatar um pouco dos ganhos excessivos.

3. Há também uma espécie de monopólio natural na posse de terrenos especiais, fora dos quais não podem produzir-se alguns valores, como vinhos generosos, a cana do açúcar etc.

O mesmo sucede com as pedreiras, especialmente de mármores, e com as minas.

Os produtores que possuem estes terrenos, estão isentos da pronta, fácil e constante concorrência, que encontra por toda a parte, por exemplo, o fabricante e o comerciante; e, se os terrenos forem limitados, os seus produtos poderão conservar um alto preço.

Aqui mesmo porém as imitações, os aperfeiçoamentos de produtos análogos, ainda que de qualidade inferior, esforçar-se-ão por lhes disputar os interesses. Se, por exemplo, os vinhos do Douro somente aí se podem haver, não é menos certo que os grandes interesses que renderam, animaram fora dele a plantação das vinhas, e o melhoramento do fabrico dos vinhos inferiores, a ponto de se conseguir algumas vezes uma possível aproximação de qualidade.

4. Há também produções, quais as agrárias, as da pesca e outras, que não podem inteiramente regular-se pelas influências da relação entre o custo e o preço corrente; porque, sendo estas produções obra principalmente da natureza, esta nem sempre se amolda aos desejos do produtor, ou aumentando para acudir ao bom preço, ou diminuindo para escapar aos efeitos da baixa.

5. Todavia a influência dos preços sobre o desenvolvimento ou o abatimento da produção, e a tendência do corrente para aproximar-se do originário, manifestam-se claramente nestas mesmas indústrias.

Um alto preço dos cereais, dos vinhos, e azeite, dão causa ao aumento e melhoramentos da cultura, que há-de mais tarde produzir no mercado superiores quantidades, e o barateamento daqueles géneros.

A importação, acudindo os géneros ao preço, dá resultados idênticos.

No caso de baixa de preço, inferior ao custo, umas vezes a exportação, outras a mudança das culturas, e até mesmo o abandono dos capitais empregados naquelas, cuja receita não paga a despesa, tendem constantemente a remover a causa, ou a atenuar pelo menos os seus efeitos.

6. A própria natureza do trabalho, e as condições, que ele demanda, importam embaraços naturais ao regulamento dos preços. Para aumentar aqui, e diminuir acolá a oferta, é força concorrer com mais trabalho e capital a uma produção, e retirá-lo de outra; o que algumas vezes, para desde logo, será impossível, e ainda mais tarde sumamente difícil pela influência dos hábitos, necessidade de aprendizados, e natureza dos capitais que for mister realizar para esse fim.

7. Os segredos industriais; os novos inventos, enquanto não se vulgarizam; a própria situação do local da produção, mais próximo ao mercado do que outros, atribui aos oferentes uma espécie de monopólio natural; pelo qual, por mais ou menos tempo (e no último caso constantemente em igualdade de circunstâncias) conseguem vender os seus produtos acima do custo mais baixo da mesma produção.

O lavrador em cuja fazenda, pegada com o grande mercado, o alqueire do trigo sair a 460 réis, sendo o preço corrente a 480, não será forçado a vender por menos pela concorrência de outros, que, gastando os mesmos 460 réis, houverem de os trazer de distância com o gasto de mais 20 réis por alqueire.

E se na localidade destes segundos o preço do custo não exceder 400 réis, mas o da condução o elevar a 480, o efeito será o mesmo.

8. O interesse ilustrado e bem entendido do próprio produtor privilegiado levá-lo-ia a aumentar a sua própria produção, sempre que lhe fosse possível, e como a fazer a si próprio concorrência, dando mais baratos produtos mais abundantes, se não fora a natural inclinação para o repouso, porque a experiência mostra que vale mais vender muito e barato do que pouco e caro.

A apreciação dos gravíssimos inconvenientes dos monopólios legais pertence à polícia económica.

9. Do aperfeiçoamento industrial, determinado e activado pela concorrência, tende a sair nova espécie de monopólio que a remova.

Os máximos capitais que demanda, e que emprega nos grandes maquinismos a vapor, hão-de sempre ser necessariamente limitados, e para muitos impossíveis de obter.

Um sem número que podiam concorrer na pequena indústria, ainda na média, empreendendo em separado, terão de submeter-se à força da concentração, passando à classe de meros operários.

Um novo feudalismo parece surgir daí, dando a lei alguns grandes empresários, como novos barões, não só à miríade de operários, quais servos da gleba, mas ao mercado. A liberdade porém corrige muitos dos abusos e consequências da própria liberdade.

O comércio livre de povo a povo, de mundo a mundo, tende a restabelecer o equilíbrio nos mercados. E o pequeno industrial, empresário ou operário, melhor educado e instruído, encontra na associação com seus iguais, como se verá adiante, as condições mais indispensáveis para ele próprio vencer a luta, soltando-se da quase servidão, e

concorrendo ao mercado com variados produtos de uma indústria, que, por ser pequena e média, nem por isso deixa de servir-se de maquinismos aperfeiçoados.

Associações cooperativas — crédito popular — excelentes invenções, das quais não é este o lugar para mais extensamente dar notícia.

97

1. O consumidor obtém ou mais mercadorias pelo mesmo custo, ou as mesmas que antes, por menor preço.

«As fortunas dos particulares (diz J.B.Say) elevam-se em todos os países, em graduações insensíveis, desde as menores até às maiores. São tanto mais numerosas, quanto menores; e tanto mais raras, quanto maiores.» Poderão comparar-se a uma infinidade de linhas horizontais, que cortem uma pirâmide. Representando igualmente por uma destas, traçada mais ou menos acima, a altura do preço do custo de um qualquer produto (ou para maior clareza o corrente), o número de linhas que lhe ficar superior, indicará a quantidade de fortunas, a que o produto é acessível, e o inferior pelo contrário a das fortunas para as quais ele é inacessível.

A linha que cortar o vértice da pirâmide, designará um preço excedente das posses das pessoas mais ricas; e a que assentar sobre a base, o mínimo imaginável, ou antes as riquezas puramente naturais, como o ar e a luz.

Quanto mais distante do vértice for a linha, tanto maior número de pessoas se representará habilitada com os meios suficientes para haver o serviço ou o produto, e tanto maior em regra haverá de ser o consumo. *Cours d'économie politique*, 3ªP., 1ªDiv., C.4.

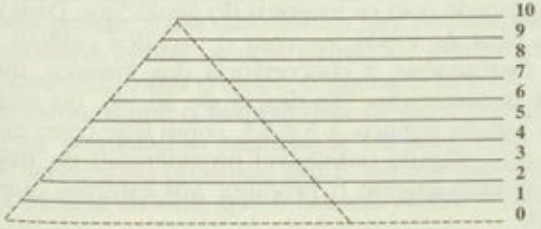

Um valor cujo preço possa representar-se pelo 10º grau da escala, será superior a todas as fortunas. Um cujo preço corresponda ao 8º, não encontrará consumidores senão entre os que possuirem fortunas colossais.

Outro designado pelo 4º não poderá ser obtido pelas categorias dos graus inferiores. A linha *zero* significará a utilidade gratuita, em relação à qual basta existir em um estado físico normal para a disfrutar.

2. Pelo que respeita aos produtores, como a baixa procedente de aperfeiçoamento não afecta o integral reembolso dos valores empregados, incluindo o próprio trabalho do empresário, e o consumo cresce

regularmente na razão da mesma baixa, venderão por esse efeito muito mais; e conquanto seja inferior o ganho relativo a cada um produto, a totalidade absoluta será maior.

Vale mais, por exemplo, receber *cem* de cinquenta artigos de consumo, ganhando *dois* em cada um, do que apenas *sessenta* de vinte, ganhando *três* em cada um destes.

98

1. A liberdade de indústria, que resume em si a plena faculdade de produzir, adoptar ou abandonar diferentes géneros de laborações, importar e exportar, e aplicar, segundo o arbítrio individual, os capitais próprios ou creditados, manifesta-se pela livre concorrência do mercado.

É esta (observa com toda a verdade Bastiat no Cap.X das *Harmonies économiques*) que faz entrar sucessivamente no domínio comum o gozo de bens, que a natureza parecia haver concedido exclusivamente a certos países.

O calor dos trópicos, por exemplo, ajudado pelo qual o possuidor do engenho consegue cultivar o açúcar com facilidade, seria, por assim dizer, monopolizado por esse, se não fosse a concorrência. Diria ao europeu: — Dai-me *cem* pelo meu açúcar, visto que vos poupa trabalho como cem, embora ele me não custe mais do que trabalho como *dez*.

Esse enorme lucro convidará operários e capitais; com eles a produção aumentará, e o produto, abundando no mercado, virá a descer a um preço proporcionado ao custo da produção e do transporte. A parte que correspondia, no primeiro preço, à utilidade gratuita, devida ao clima, isto é, o excedente *dez* para *cem*, eliminar-se-á em benefício dos consumidores os mais remotos, e sem a menor perda do produtor.

O mesmo sucede com os inventos do génio, que Deus concedeu ao homem para bem de todos; — com o uso dos capitais, cujo preço, como o das mercadorias, a concorrência dos mesmos, instigada pelas vantagens da remuneração, faz descer de 30, 40, ou mais por *cento*, qual fora nos antigos tempos, a 3 e 2,5, como hoje corre nalguns países.

2. O mesmo estímulo (admirável providência!) do *interesse individual* arrasta instintivamente o produtor aos esforços que demanda o interesse *geral*.

A desigualdade (diz Bastiat) dos lucros do trabalho e do capital é como um aguilhão que nos impele, ainda a nosso pesar, para a igualdade dos mesmos. Paulo vende por *dez* uns serviços que não lhe custam senão *cinco*; Pedro recebe do uso de seus capitais, pela escassez destes na localidade, um juro avultado. Se a concorrência não encontrar embaraços, um e outro não tardarão a lutar com diversos competidores; os quais, não pondo a mira senão no interesse próprio, trabalharão definitivamente pelo geral, provendo o mercado de mais serviços semelhantes, e de novos capitais.

Por que motivo a soma dos nossos consumos é cada dia menos proporcionada e mui superior ao nosso trabalho individual? Por que motivo cada vez consumimos, em um só dia, mais alimento, vestido, habitação, alfaias, e um sem número de outros bens, de que tentaríamos vãmente produzir em um século?

Não é senão porque cada dia a cooperação da natureza toma maior parte na produção, por via do aproveitamento de suas forças colossais; e é essa cooperação, que a concorrência consegue progressivamente, de exclusiva e individual, fazê-la geral e comum, e de onerosa — gratuita.

99

1. Em qualquer troca figuram duas quantidades, as quais, pela diversa natureza dos serviços ou produtos, por exemplo, um côvado de pano, e uma arroba de arroz, são inteiramente heterogéneas; e por isso não podem comparar-se, para que se fixem as condições da troca, senão tornando-se homogéneas pela redução ao mesmo denominador.

Se o côvado de pano valer três alqueires de trigo, e a arroba de arroz dois, teremos a comparar de um lado valor de *três*, e da outra de *dois* alqueires de trigo, concluindo que o côvado de pano vale mais do que a arroba de arroz, e que não pode trocar-se um pelo outro sem prejuízo do possuidor do primeiro.

Um qualquer padrão não pode deixar de ser de natureza análoga às grandezas que por ele têm de aferir-se, extensão para extensão, peso para peso, etc.

E como o valor não consiste em qualidade alguma externa, e puramente física, do objecto; mas resulta do juízo humano acerca das necessidades que se experimentam, das utilidades que os serviços e os produtos podem prestar, e das dificuldades que embaraçam a sua aquisição, fora impossível avaliar os dois termos da permutação por qualquer padrão comercial, como o metro, o grama, o litro etc.

A soma de esforços que o homem tiver de fazer para alcançar cada um dos objectos permutados, expressada em uma certa qualidade e quantidade de serviços ou produtos, isto é, *em um outro valor*; darão a única possível medida da valia que o homem atribui a cada um desses objectos.

Um padrão de valores não pode ser senão outro valor.

2. São inumeráveis as trocas, e variadíssimos os objectos permutáveis. Com relação a alguns poder-se-ia encontrar um padrão especial, aferido pelo qual o recíproco valor desses objectos pudesse estimar-se.

A oferece a *B* uma arroba de arroz por meia de açúcar, e tanto *A* como *B* costumam trocar os seus géneros por trigo; pelo que bem pode este cereal servir-lhes de medida.

Mas, para que a circulação seja rápida, é indispensável que, em lugar de alguns ou muitos padrões especiais, haja — *um só* e *universal*.

Desta sorte quaisquer permutantes facilmente confrontarão e trocarão os seus serviços ou produtos. *A*, por exemplo, não troca o seu arroz por trigo, mas tanto ele como *B* compram e vendem; é portanto a dinheiro que comparam o valor relativo do arroz e do açúcar.

3. Quem diz padrão, supõe necessariamente uma unidade certa, constante, inalterável, com a qual se medem quantidades várias, incertas e mudáveis, assim o metro, o alqueire, o côvado etc.

Não há valor fixo e invariável; portanto, qualquer que seja o valor preferido para padrão, sê-lo-á necessariamente imperfeito, um impropriamente dito padrão.

O mesmo trabalho puramente manual de um dado espaço, por exemplo, de um dia, será diferente em intenção e perfeição, conforme o operário; e em estimação, segundo a obra, o lugar, e as circunstâncias dos que houverem de o apreciar.

4. Conquanto os Romanos não cultivassem a economia política, é notável como os seus Jctos se expressam exactamente sobre as causas que levaram à invenção do numerário. Paulo no fr.1 do tít.1 do liv.18 do *Digesto* (*De contrahenda emptione*) diz o seguinte: *Origo emendi vendendi que a permutationibus coepit; olim enim non ita erat nummus... unusquisque, secundum necessitatem temporum ac rerum, utilibus inutilia permutabat, quando plerumque evenit ut quod alteri superest, alteri desit. Sed quia non semper nec facile concurrebat ut, cum tu haberes quod ego desiderarem, invicem haberem quod tu accipere velles, electa materia est, cujus publica ac perpetua aestimatio difficultatibus permutationum aequalitate quantitatis subvenerit: eaque materia, forma publica percussa, usum dominique non tam ex substantia praebet quam ex quantitate*[x].

Desde que se entenda que a palavra — *quantitas* designa a potência de medir ou de estimar, como querem bons intérpretes, fica tão claro como exacto o sentido do Jcto.

É igualmente aplicável para aqui a verdade matemática que — *duas cousas iguais a uma terceira são iguais entre si.* Se pelo numerário todos e quaisquer produtos podem aferir-se, não menos entre si se hão-de fácil e prontamente comparar.

A expressão do valor em dinheiro, o preço numérico, resolve as dificuldades da avaliação; e a divisibilidade do numerário, as de todas e quaisquer permutações. Dada a potência de comprar, proveniente da substância ou da confiança (metal ou papel), de pronto se extraem os produtos e serviços, trocados pelo penhor.

[x] *(Do contrato de compra)... A origem da compra e da venda começou pelas trocas; outrora, na verdade, não existia assim o numerário...Cada um, segundo a necessidade dos tempos e das coisas, trocava coisas inúteis por utilidades, quando geralmente acontece que o que para um sobeja, a outro falta. Mas porque nem sempre, nem facilmente, acontecia que, quando tu tinhas o que eu precisava, ao contrário tinha eu o que tu querias aceitar, foi escolhida a matéria cujo valor público e perpétuo viesse em socorro das dificuldades das permutas, através da igualdade da quantidade: e essa matéria, com cunho de forma pública, serve o uso do possuidor, não tanto a partir da substância quanto da "quantidade".*

100

1. Possuo (diz Droz) um fardo de lã, e hei mister de trigo. transporto a minha pesada mercadoria a casa de um cultivador, o qual, é verdade, tem trigo, mas o que deseja é vinho. Vou cuidar de o alcançar, mas o vinhateiro não precisa da minha lã; e o fabricante que de bom grado a recebera, não possui nem trigo que procuro, nem o vinho com o qual eu poderia haver o trigo.

Quantas dificuldades, quantos passos, estorvos e fadigas! Chego enfim a encontrar a pessoa que pode trocar comigo; novas dificuldades!... Como estimar o quanto de trigo deva dar-se por certa quantidade de lã? Enfim ajustamo-nos, e partem-se, uma só, ou ambas as mercadorias.

Mas se a partilha não for possível, como se houver de trocar-se um animal vivo por uma alfaia de menor valia? Quem me fará encontrar pessoa a qual não somente possua o objecto desejado, mas em valor exactamente igual ao que posso dar em troca?

Era indispensável haver uma mercadoria intermédia, que facilitasse as trocas, e servisse de termo de comparação para estimar os valores.

2. Descoberta, e geralmente adoptada a mercadoria comum, estava igualmente fixado o padrão, a mesma mercadoria; e este ficava,sendo como um *penhor* de todas as outras, qualquer que fosse a sua espécie, quantidade e valor. Cada um, recebendo um tanto dela, poderia com este alcançar, no tempo e no lugar convenientes, o equivalente em quaisquer serviços ou produtos.

101

Não poderia correr, de mão em mão, prontamente, se não se distinguisse facilmente de qualquer outro produto; nem prestar o serviço de bom penhor, havendo de guardar-se e transportar-se, se não fosse de fácil guarda e transporte.

Pelo contrário, se qualquer pessoa diferençar a mercadoria comum de todas as mais, não porá dúvida em a receber. Se puder guardá-la indeterminadamente, até que lhe convenha trocá-la, sem perigo de alteração nas suas qualidades, ou no seu valor, e sem que lhe tome demasiado espaço, ou cause carrego, havendo de conduzi-la, folgará de a adquirir; porque terá nela um seguro meio de ocorrer, no maior número de casos, às necessidades que experimentar, ou de satisfazer as conveniências que se lhes propuserem.

102

1. Os povos caçadores empregarão com este intuito as — *peles*, divisíveis, mais duráveis do que qualquer outro dos mesquinhos produtos da sua indústria, desejáveis, e facilmente apreciáveis por todos.

Assim a palavra *raba*, que em língua estónia significa dinheiro, entre os habitantes da Lapónia quer dizer peles; e *nogata*, que era o nome de algumas antigas espécies monetárias da Rússia, parece corresponder a *naba*, também estónia, que igualmente significa peles. Storch, L.4, Cap.2, not.6.

As peles de *marta* serviram na Rússia de numerário, a princípio inteiras, e depois em fracções, com marca do governo. «Em 1610 uma caixa militar, caída em mãos do inimigo, continha ainda, diz Mr. Roscher, com 5.450 rúbios de prata, 7.000 em peles.»

E hoje mesmo, na zona glacial do Norte, em países explorados pela companhia da Baía do Hudson, a pele do castor é a unidade da medida; — três martas valem *um castor*, uma raposa branca *dois*, um urso *quatro*, uma espingarda *quinze*. Roscher, *Principes d'économie politique*, t.1, 118, not.3[y].

2. Os povos pastores, e mesmo os agrícolas, cuja principal riqueza consiste em gados, fáceis de sustentar em abundantes pastagens, farão numerário das cabeças vivas do gado, bois, ovelhas, vacas, cavalos. Os monumentos da Antiguidade, e as notícias do presente, confirmam isto mesmo. Em Homero (diz o mesmo escritor, not.4) encontra-se frequentemente a avaliação dos preços em número de bois...; e as moedas de Atenas, antes de Sólon, tinham na maior parte o cunho de um toiro. Da mesma sorte entre os Romanos antigos, as multas eram fixadas em gado, e as primeiras moedas foram cunhadas por Sérvio — *boum ovi-umque effigie*[z].

As expressões — *pecunia, peculium, peculatus*[a], derivam-se de *pecus*[b]. Documentos do 7º e 8º século indicam na Alemanha os cavalos como preço de compra. Da Hungria, Irlanda, Escócia etc., encontram-se documentos análogos. Modernamente — «os Kirghuîses servem-se dos cavalos e carneiros como moeda de prata, e das peles de lobo e cordeiro como moeda de bilhão; os Tártaros Nogais estipulam em suas convenções por meio de vacas.»

As especiais circunstâncias de outras localidades têm determindo a escolha de outros objectos para numerário, como o *cauris* (*cipraca moneta*), espécie de búzio branco, na Índia de aquém e além Ganges, na alta ásia, e ao sul da áfrica entre os cafres; — o *sal* no centro da África; na Abissínia, em pequenas barras; as *sementes do cacau* no México; o *tabaco* no Maryland e na Virgínia etc. Roscher.

3. À medida que os povos se desenvolvem, aumentadas as suas transacções, e mais a fundamento explorada a terra, tornam-se insufici-

[y] A referência completa à obra de Roscher (Wilhelm Georg Friederich), aqui citada por Forjaz, é: *Principes d'économie politique. Traduit en français avec l'autorisation de l'auteur sur la deuxième édition, et annotées par M. Wolowski*, Paris, Guillaumin et Cie, 1857.

[z] *Com a imagem de bois e ovelhas.*

[a] *Pecúnia, pecúlio, peculato.*

[b] *Gado.*

entes os anteriores meios de troca, e procuram-se outros de maior valia, mais divísiveis, transportáveis, e duradouros, quais são os metais.

A universalidade dos esforços, a variedade das tentativas, o progresso dos resultados, manifestam de que modo o simples instinto, mais ou menos racional, guia os povos, ainda os mais rudes, na procura e adopção do numerário.

103

1. O brilho do oiro e da prata atraíram sobre estes metais a curiosidade do homem, e em breve a vaidade procurou servir-se deles para brilhar e ofuscar aos que os não possuiam. Sendo fusíveis e flexíveis, puderam receber algumas formas melhor adaptadas para o luxo; — mais adiante, conhecendo-se a conveniência de os combinar com o cobre para os fazer mais duráveis, aproveitou-se a sua fusibilidade para juntar a cada peça de ouro ou prata uma dada porção de liga; — mais longe ainda tirou-se da mesma propriedade a vantagem de os dividir em pequenas fracções, mui susceptíveis de se transportarem, e cada uma delas de um valor exactamente correspondente ao seu volume, a fim de servirem de mercadoria comum. Observa Roscher, 120, nº11, que metade de um boi, por exemplo, raras vezes tem meio valor de um inteiro, o valor dos diamantes varia conforme a grossura dos pedaços etc.; somente os fragmentos dos metais podem, formar um só todo de igual valor ao dos mesmos fragmentos separados.

2. «Nem o ar, nem a água têm poder sobre eles, não se enferrujam, resistem ao mesmo fogo; o qual, embora destrua a sua forma exterior, quase nada diminui o valor do ouro, e muito pouco o da prata, salvo estando ao mesmo tempo expostos a uma forte corrente. E daí lhes vem o durarem indefinidamente, não perdendo parte alguma do seu peso por estarem inactivos e arrecadados.

Por meio da liga consegue-se diminuir o mesmo gasto, aliás inevitável, quando estes metais passam de mão em mão, ou servem quotidianamente.»

Roscher, cit.

3. «Os metais preciosos são uniformes em qualidade por toda a parte; uma libra de ouro puro, que saia das minas da América, quer dos rios da África, é exactamente igual a outra libra de ouro puro.

Não pode dizer-se outro tanto dos metais comuns, a sua qualidade varia conforme as minas de onde se extraem, e estão sujeitos a enferrujarem-se, e a corromperem-se.» Storch.

4. A natureza não dotou todos os países com minas de ouro e prata, e a lavra de qualquer delas não é fácil de empreender e sustentar, quase como arriscada loteria, na qual os ganhos de poucos são compensados com a perda dos muitos.

E como o ouro e a prata contêm mui grandes valores em pequeno volume, e o seu transporte é pouco dispendioso, facilmente se derrama por todos os mercados o produto das minas mais remotas. Ora, procurando toda a mercadoria o melhor preço, e o mercado mais desprovido a que lhe permitam chegar as despesas do transporte, a procura do ouro e da prata não pode crescer um pouco em intensidade, sem que em breve a oferta concorra a satisfazê-la.

Esta circunstância tende igualmente a limitar o número das minas em efectiva exploração; porque, visto dominar no mercado a mercadoria mais barata, os produtos auríferos ou argentíferos, cuja despesa de extracção não seja coberta pelo preço corrente, desaparecerão dele por efeito do abandono das respectivas minas.

Tendo sido, além disto, os metais preciosos, ouro e prata, geralmente adoptados para mercadoria comum, a sua procura e oferta generalizou-se ainda mais, estendendo-se continuadamente aos últimos confins do mundo comercial; o que determina necessariamente a maior estabilidade do seu valor. «As variações acidentais na oferta e na procura de uma mercadoria tão universal (diz Storch) não podem influir sobre o seu preço, a não serem extremas, e tais variações raras.»

O que sucedeu com os aluviões de ouro da Califórnia e Austrália, comprova isto mesmo. Apesar de extremas, nem assim mesmo a depreciação do ouro foi em proporção com o aumento extraordinário da sua oferta. Além do mercado imenso, pelo qual se repartiram essas fabulosas somas, a procura para objectos de luxo desenvolveu-se com a mesma oferta.

5. Se, pelo contrário, estes metais preciosos escasseassem nalgum país, a ponto de se fazer recear uma grande alta no seu valor, desde logo a procura para objectos de luxo enfraqueceria; e em breve a oferta seria provida por consecutivas importações, resultando o equilíbrio dos preços.

Não sucederia o mesmo, se as necessidades que suprem, pertencessem à ordem das primárias. «A procura de um género indispensável (diz o mesmo) é demasiado apaixonada para que seja igual e uniforme. À menor apreensão de falta o seu preço sobe, e no caso de real escassez é impossível assinar limites à sua alta.»

6. Nem a *platina*, nem o *alumínio*, outros metais preciosos, podem concorrer com o ouro e a prata no serviço da circulação, o primeiro principalmente pela grande diferença e despesa de o trabalhar. A tentativa feita na Rússia em 1828 foi infrutífera.

Ao *alumínio*, entre outros defeitos, falta uma cor brilhante, e um som que o distinga facilmente do ferro. Roscher, cit.

104

1. Há invenções de tal modo necessitadas pelo desenvolvimento do indivíduo e da sociedade, que a mesma força das cousas, um instinto

de conservação e melhoramento, as faz realizar, ora mais cedo, ora mais tarde, mas em todos os povos, sem que seja possível, no máximo número delas, fixar-lhes a data. Tal nos parece ser a de empregar o ouro e a prata como mercadoria comum.

2. É certo que os metais comuns, o cobre, o ferro etc. possuem algumas das qualidades dos preciosos, como a divisibilidade, a duração, a geral procura, e a capacidade de servirem, e melhor que estes, aos usos da vida, todavia faltam-lhes outras.

Daqui procede que, entre as nações cultas, estes metais não servem de verdadeiro numerário. As moedas de cobre são apenas auxiliares para facilitar os trocos, e como de crédito, conforme se demonstrará em seu lugar.

3. Não sucedeu, nem sucede o mesmo, ainda agora na infância dos povos. Do uso dos metais comuns passam sucessivamente, a épocas mais ou menos remotas, ao dos preciosos.

«O ferro (diz Storch) foi instrumento das trocas entre os Espartanos, e ainda o é entre os negros do Senegal. O primeiro numerário metálico dos Romanos foi cobre. O dos Malaios é o estanho.

Os antigos Romanos conservaram a sua antiga moeda de cobre durante cinco séculos, e não tiveram moeda de ouro, senão sessenta anos depois da introdução da de prata.» Liv.5, C.2.

A maior ou menor riqueza de um povo, dando-lhe os meios de haver ou pela mineração, ou, e principalmente, pela troca, os metais preciosos; — as condições da localidade, sendo para uns, como os países de aluviões auríferos, tão fácil a sua aquisição, como difícil para outros; — a necessidade de grandes pagamentos e transportes, resultantes do desenvolvimento das transacções e do comércio, determinaram a sucessiva substituição de uns por outros metais. Vejam-se curiosas notícias a este respeito em Roscher, 119.

4. A preferência do ouro à prata para mercadoria comum, adoptada já entre nós pela lei de 29 de Julho de 1854, é fundada em boas razões económicas. Este metal é incomparavelmente mais fácil de guardar, transportar, e contar do que a prata, por ser mais raro. Estando a quantidade do ouro para a prata aproximadamente, como 1 para 16, 14, 13, 12 (em diferentes épocas), a economia de tempo na contagem, e de peso no transporte, pode calcular-se na mesma proporção de 16, 14, 13, 12:1.

Não podendo porém reduzir-se o ouro, sem grande inconveniente de se gastar o metal, e facilidade de perder-se, a parcelas minimamente pequenas, a razão mostra que a circulação precisa de prata, como auxiliar do ouro, e ainda de cobre, como auxiliar da prata.

E tão rápidas se sucedem as transacções, atingindo um certo grau de desenvolvimento, que nem mesmo o ouro é bastante para de pronto se perfazerem! Acode então o crédito, e uma tira de papel — *letra de câmbio, nota de banco, certificado de valor* etc., supre o mesmo ouro.

106

1. O que respeita à moedagem, entra necessariamente pelo lado do direito, na polícia económica; visto que em toda a parte se tem considerado direito real, ou atribuição do governo político, mandar cunhar a moeda. O crédito daquele reputou-se a mais segura garantia desta importante fabricação; a qual, por isso que respeita em geral ao movimento do mundo industrial, e não exclusivamente ao político, poderia deixar de pertencer ao governo.

Tocamos de passagem este assunto, reservando para o lugar competente, na teoria da polícia económica, o seu desenvolvimento.

O cunho, que reveste as fracções adoptadas, é como um sinal público de que cada uma delas tem o peso e o toque devido.

2. O — *real* entre nós, entidade imaginária, quando se considera na individualidade, porque não temos alguma moeda que só valha — *um real*, mas verdadeira, considerada em múltiplos, como 5, 10, 20 réis etc., é a unidade monetária portuguesa. Qualquer que seja a matéria, de que se fabriquem ou estampem as moedas, cobre, bronze, prata, ouro, papel, todas representam — *uns tantos reais*.

3. Mas, assim como a autoridade política, que fixa o cunho e as outras qualidades das espécies monetárias, não se estende além dos limites políticos da nação, da mesma sorte as vantagens resultantes da moedagem cessam ordinariamente, transpostos estes limites. Uma peça de ouro de 8$000 réis não é fora de Portugal mais do que uma pequena barra daquele metal, do peso e liga que a pesagem e o ensaio nela encontrarem.

Os metais preciosos em barra são ainda portanto, e na realidade, o verdadeiro e efectivo meio circulante nos mercados internacionais.

Quando pois é mister pagar em dinheiro português mercadorias ou serviços recebidos de um outro país, por exemplo, da França, recorre-se-á à confrontação de umas com as outras moedas, as portuguesas e as francesas, pelo seu peso e toque; a fim de se dar, em dinheiro português, não mais ou menos reais, o que pouco importa, mas um certo peso de metal fino, correspondente ao custo dessas mercadorias ou serviços em moedas francesas.

A base da confrontação está fixada de longa data. É assim que 480 réis, *prata*, é em moeda portuguesa, cruzados novos, o *par* (igualdade de *fino*) de *três* francos, moeda francesa (nota ao nº84).

5. São manifestos os inconvenientes para a circulação internacional de não haver — *uma* só moeda geral, em lugar de muitas e inteiramente — diversas nacionais. O crédito no governo, nos processos da moedagem de uma nação, assim como a extensão das suas relações, podem fazer com que as suas moedas corram facilmente além dos seus limites políticos: sirvam de exemplo as *libras* ou *soberanos* ingleses. Mas ainda quando não haja dúvida do seu peso e toque, resta ainda a

dificuldade de lhes atribuir um certo valor, expressado na moeda de conta, nacional, do país onde se apresentem, e a de encontrar quem as aceite de pronto fora do círculo do grande comércio e das grandes praças mercantes.

107

1. O cunho não destrói o intrínseco das moedas; por isso que são moedas, não deixam de ser metal ouro, ou metal prata, isto é — produtos de uma certa indústria extractiva e, pelo menos, de outras transportantes, e dotados da capacidade de satisfazerem um certo género de necessidades.

Entretanto que uma nota de banco, uma letra de câmbio, ou uma apólice de moeda papel, não são mais do que sinais, sem valor próprio e independente da impressão ou caracteres que as revestem, as moedas têm, per si mesmas, pelo menos, todo o valor que teriam não cunhadas, ou no estado de barras.

2. É incerta a verdadeira etimologia das palavras — *moeda, numerário.*

Se admitirmos que *numerário* vem do latim *numerarius*, contador, e este do verbo *numerare*, contar, acharemos que a palavra designa bem a qualidade dos metais preciosos na função de meio circulante, pelo qual se contam os valores de todo e qualquer serviço ou produto. Se derivarmos *moeda, moneta*, do verbo *monere, avisar*, teremos que a moeda, pelo cunho legal que a reveste, contém um aviso e público testemunho de que aquelas pequenas barras têm o dado peso e toque.

3. Segundo a natureza da moeda pode dizer-se o numerário, em geral, um *género* que abrange os metais preciosos, não cunhados, ou como se o não fossem, a peso, como meio de circulação de nação a nação; e a moeda a *espécie*, meio puramente nacional, o metal cunhado.

108

A noção do numerário e moeda deduz-se dos princípios expostos, segundo os quais não podemos reconhecer nela nem alguma cousa de superior a um produto, como queriam os mercantis; nem, e muito menos, um mero sinal de valores, como outros ensinaram. Roscher, 116.

109

1. Uma peça de ouro de 4/8 vale, pelo menos, o mesmo que uma barra de ouro de 4/8 do mesmo toque, é o intrínseco do metal. Mas, como o cunho lhe dá uma utilidade que não tem a barra, a de servir

como meio circulante, independentemente da pesagem e do ensaio, poderá ter maior valor, natural e intrínseco, por isso mesmo, se as espécies deste género estiverem em certo grau de raridade para com o ouro em barra. Dada esta relação, o ouro cunhado valerá, no mercado, *tanto* pelo peso, como se fora em barra, e mais *tanto* pelo cunho.

2. A moeda pois tem um valor intrínseco, natural, e comercial, que pode ser ou — *superior* ao do metal em barra, dada a necessária relação da raridade com a utilidade, ou apenas — *igual*, se não houver esta relação, mas nunca — *inferior*.

Nos países, como na Inglaterra, por exemplo, nos quais o Estado cunha a moeda de ouro gratuitamente, quem quer que pretenda converter barras de ouro em moeda, podendo ir à casa da moeda, recebe peso por peso, moeda por metal. O valor intrínseco das espécies, em consequência da facilidade de as obter, corre aí paralelo com o do metal. Não sucederá o mesmo a quem recorrer a um cambista para esse fim.

3. Este valor intrínseco é distinto do nominal. Uma peça de ouro de 4/8 vale 8$000 réis, é o *nominal*, procedente da lei, e que pode ser ou não ser a exacta expressão do intrínseco; como se observou quando em 1821 apenas era de 6$400 réis, e em 1822 de 7$500, e um e outro inferiores ao seu valor comercial.

110

1. Desde que se reconheça que a moeda não é mais do que uma mercadoria, embora o seu nominal seja fixo, como a lei que o decretou, é força admitir que o seu intrínseco há-de seguir a lei natural da abundância ou escassez do mercado.

Aumenta a quantidade do ouro e da prata, sem que a procura igualmente cresça, baixará o preço de cada parcela, como o do todo. Cada uma oitava, por exemplo, valerá menos milho, menos azeite, menos arroz, ou menos *reais*. E como a moeda é ouro ou prata, seguirá a mesma lei. Embora seja sempre de uns tantos *réis*, isto é, o nominal, efectivamente não se comprará com ela a mesma quantidade de produtos.

Estes terão encarecido, a fim de que o mercador venha a receber, em peso de ouro ou prata, o equivalente das mercadorias que entrega.

Se, por exemplo, um côvado de certo pano equivalesse a 2/8 de ouro cunhado (valor da oitava, suponhamos, 1$000 *réis*) durante certo período, e por isso se vendesse a 2$000 réis; e depois o ouro, por abundância, barateasse por metade, descendo a oitava a preço de 500 réis, o mercador quereria justamente por cada côvado do mesmo pano quatro oitavas de ouro, em lugar de duas, embora o nominal das quatro oitavas fosse 4$000 réis.

Se, ao mesmo tempo que se verificasse este aumento da oferta do metal, a quantidade do dito pano igualmente dobrasse, a relação dos dois produtos continuaria, como antecedentemente, — cada côvado por duas oitavas.

Não sendo o acréscimo proporcionado, daria baixa o metal, mas não meio por meio, como na primeira hipótese.

2. O que se diz de um género de produtos, dir-se-á de todos.

Seja *A* as mercadorias, e *B* a moeda. — *A* será o preço, a expressão precisa, do valor de *B*, — e *B* o preço, a expressão precisa, do valor de *A*.

As mercadorias constituem o preço da moeda, como a moeda o preço das mercadorias.

Será $A = B$, $1/2$ de $A = 1/2\ B$, $1/4\ A = 1/4\ B$ etc.

Aumente em dobro *B*, sem que *A* tenha recebido alteração, será $2\ B = A$, $B = 1/2\ A$, $1/2\ B = 1/4\ A$ etc.

Aumente em dobro *B*, e mais um meio *A*, será $2\ B = A\ 1/2$, $B = 3/4$ de *A*.

3. Como a noção vulgar de preço é — a quantidade de dinheiro que custa uma mercadoria, não podem expressar-se com clareza as alterações do valor da moeda, senão pela alta ou baixa das mercadorias.

As mercadorias todas *encarecem*; é sinal de *baixa* no valor da moeda, porque cada uma destas serve para comprar menor peso ou quantidade daquelas. Com quinhentos réis, por exemplo, não se comprará senão meio alqueire de trigo, quando antes se comprava um alqueire. O trigo correrá a 1$000 réis.

As mercadorias todas *barateiam*; é sinal de *alta* no valor da moeda, porque cada uma destas serve para comprar maior peso ou quantidade de mercadorias. Daremos, por exemplo, um alqueire de trigo, em vez de meio, para haver quinhentos réis. Correrá o trigo a 500 réis.

Na primeira hipótese, ao contrário das mercadorias, encarecidas, acharemos que a moeda — *barateou*. Com meio alqueire de trigo obter-se-á 500 réis. O valor da moeda em trigo será metade. Na segunda, veremos que *alteou*; um alqueire de trigo, o dobro, será o valor de 500 réis.

4. A baixa da moeda pode proceder ou — de real abundância absoluta, e conjuntamente relativa às necessidades da circulação ou à procura, o que vale o mesmo; — ou de abundância puramente relativa a essas necessidades ou à procura, que fraqueou.

Pelo contrário a sua alta resultará ou de escassez absoluta, sem proporcional abatimento na força da procura, — ou de escassez só relativa à procura, a qual, por qualquer causa, aumentou.

5. Conquanto seja menos variável o valor do numerário do que o dos outros produtos, a história do comércio comprova de sobejo o que deixamos dito acerca de suas variações, e das causas que as determinam.

Admiramos, assim, na história do nosso país, a barateza dos serviços e produtos durante a primeira e parte da segunda dinastia, ou a imensa carestia do numerário, o que importa o mesmo; e a razão deste fenómeno não é outra senão a lei do mercado, actuando sobre os metais preciosos reduzidos a uma extrema escassez no mundo culto durante essas épocas. E tanto que, apesar do atraso do comércio, e da quase nenhuma indústria desses tempos, isto é, apesar de ser a procura limitadíssima, assim mesmo a fraqueza da oferta era tamanha que determinava aquele singular estado do mercado.

Sirvam de exemplo algumas providências tomadas por El-Rei D. Afonso V, em 1478, para pagamento — *a seco* de diferentes criados da sua casa, as quais se lêem nos *Inéditos da História Portuguesa*, Tom.III, a pág.507[c].

Item. *Aos moços da câmara, e porteiro dos contos, por mês a cada um*, por todo o seu ordenado, *quatrocentos e sessenta e seis* réis, 466.

E isto haverão os que tiveram bestas.

E os que as não tiverem, haverão — 416 réis.

Item. *Aos moços da capela a cada um* por todo seu ordenado — 350 réis.

Mais adiante, pág.518, entre outras taxas de preços, postas a diferentes serviços, segundo a jurisprudência administrativa da época, se lêem as seguintes:

Item. *De um par de calçadas dobras* — 20 réis.

E de um par de singelas — 15 réis.

Item. *De um hâbito de frade, com seu capelo, e bentinhos, e mangas* — 40 réis.

Segundo o que se lê na 4ª *Memória económica* do Sr. Rodrigues de Brito, o preço médio do trigo, no reinado d'El-Rei D. Manuel, era a 25 réis!

É este um vivo testemunho da possível e mais considerável alta do valor da moeda, por efeito da extrema fraqueza da oferta dos metais de que é feita.

6. E todavia a escassez do século XV não era provavelmente para comparar-se com a de toda a longuíssima Idade Média! Observa mui judiciosamente Mr. Chevalier (*De la monnaie*, Paris, 1850, Sect.8, Cap.I[d]), que a exploração das minas, mais do que qualquer outra indústria, carece de segurança. Nos primeiros séculos das invasões e

[c] Sampaio remete aqui para a *Colecção de Livros Inéditos da História Portuguesa dos Reinados de D. João I, D. Duarte, D. Afonso VI, D. João II. Publicados de ordem da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Lisboa, Oficina da Academia, 1790-1824, 5 tomos. Os três primeiros foram publicados pelo abade José Francisco Correia da Serra, sendo os dois restantes da responsabilidade da Comissão de História da Academia. O tomo 5 foi dado à estampa com o título *Colecção de Inéditos da História Portuguesa*.

[d] O texto de Michel Chevalier, a que Forjaz se refere, encontra-se publicado na edição de 1850 do *Cours d'Économie Politique* [Vide nota [k] (36)].

estabelecimento dos bárbaros houve necessariamente de perder-se a mesma arte das minas; e como o comércio, e todo o género de indústria, igualmente soçobrara no cataclismo da antiga civilização, de nenhuma fonte podia provir o numerário, nem ainda o bastante para saldar o *deficit* ordinário que o gasto e os sinistros causam por toda a parte, além do extraordinário, devido às circunstâncias desgraçadas desses tempos, de grandes somas escondidas ou enterradas, e perdidas.

Se mais ao diante, no século IX, porventura pela influência do governo forte e enérgico de Carlos Magno, as minas da Europa volveram a explorar-se, não só o produto foi mui limitado, mas novas perturbações internas, o comércio de Veneza e outras cidades da Itália com a Índia pelo Mar Vermelho, o qual se fazia a dinheiro, e as cruzadas, contribuíram para continuar a desaparecer e encarecer o numerário.

«Os géneros de primeira necessidade (diz o mesmo escritor), digamos antes, todas as mercadorias, baixaram com relação aos metais preciosos; ... chegaram a ponto de não se trocarem senão — *por átomos de ouro e prata*».

7. Séculos depois causas poderosas concorreram para um superior encarecimento dos metais.

«A Europa Ocidental (diz o mesmo escritor) entrou em um movimento ascendente de indústria e prosperidade. As trocas foram cada vez mais numerosas e activas entre os Estados, e as províncias do mesmo Estado, reclamando uma superior quantidade de moeda em giro. As artes úteis renasceram como as belas artes. A rústica simplicidade dos primeiros séculos das monarquias europeias cedeu lugar ao gosto do luxo, e a grosseria dos bárbaros à elegância.

Houve de ser portanto mui grande a procura dos metais preciosos, quer para as moedas, quer para o fausto dos príncipes e dos particulares.»

Mas estas necessidades satisfizeram-se, e tão exuberantemente, que o numerário, abundando acima de toda a expectação, teve uma baixa de valor, nunca dantes vista. Foram esses os resultados da descoberta e lavra das ricas minas da América.

Segundo uns, a quantidade dos metais preciosos — *decuplou*; e segundo outros — *duodecuplou!* Seguindo-se uma baixa do seu valor a 1/6 ou 1/4, e o encarecimento das mercadorias ao quádruplo ou sêxtuplo do preço que antes tinham.

E se este encarecimento não foi proporcionado à extensão da oferta, a causa não foi outra senão o indicado e muito considerável aumento da procura, primeiramente no Ocidente da Europa, e depois no Oriente e Norte, pela cultura da Rússia, Prússia, Dinamarca, e da península escandinava, e mesmo da América. Além de que o progresso das relações com a Índia, China, e Notásia, fez exportar grande quantidade dos mesmos metais, mormente da prata, para aqueles países, em troca das especiarias, drogas, estofos de seda, chá etc.

8. É fácil de reconhecer quão profunda alteração nas fortunas e nos rendimentos públicos e particulares haveria de produzir a baixa do numerário.

De uma parte os serviços e as mercadorias elevaram-se a preços fabulosos, considerando o estado anterior; e da outra os rendimentos contratados, os vencimentos estipulados, os débitos contraídos permaneciam fixos, e absolutamente inferiores ao que eram.

9. Desde 1840, em que a lavra do ouro no Ural e na Sibéria começou a fazer-se notável, e mormente depois que se descobriram e começaram a explorar, com grande facilidade, os riquíssimos jazigos auríferos da Califórnia em 1848, e da Austrália em 1851, o mundo comercial receou passar por uma crise análoga, e isto não pela abundância de ambos os metais, mas sim unicamente pela do ouro.

Mr. Chevalier calcula em 24.000 quilogramas a quantidade de ouro, que o mundo cristão recebia no princípio deste século, da qual só retinha 20.000; — e no meado dele 275.000 a 300.000!

Vejam-se os artigos publicados na *Revue des deux mondes* do ano de 1857[e], e o juízo crítico dos mesmos no *Jornal do Comércio* de Lisboa, nº 1235 e seguintes[f].

É também mui curiosa a notícia estadística da produção espantosa das minas e jazigos auríferos e argentíferos do Velho e Novo Mundo, e da Austrália, de 1848 ao presente, que se lê em Roscher no § 139 nota; e segundo a qual a soma do ouro e prata, existentes na Europa e América naquele ano, calculava-se, números redondos, em 550 milhões de libras esterlinas. Em 1856 atingia a cifra de 730, havendo a diferença de 180 para mais da soma calculada para 1848!

Concorrentemente com este fenómeno maior procura de toda a qualidade de valores por efeito de um estado de maior riqueza geral, e o grande movimento do dinheiro, devido às transacções de crédito, tendiam a determinar a alta de todos os serviços e produtos.

10. Sem que possa negar-se um geral encarecimento destes valores, e portanto a baixa da valia do numerário, é já manifesto que estas causas têm sido atenuadas por outras em benefício da humanidade.

Se a oferta do ouro é desmesurada, o desenvolvimento da indústria, das transacções comerciais, e do luxo; o frenesi das empresas; e o uso e o abuso do crédito, que se manifesta por toda a parte, e penetra ainda mesmo os países mais retardatários, promove um também desmedido desenvolvimento da sua procura.

[e] A referência completa desta publicação é: *Revue des Deux Mondes. Journal des voyages, de l'histoire, de la philosophie, de la littérature, des sciences et des arts, chez les différentes peuples du globe*, Paris 1829. Os Artigos a que se refere Forjaz são da autoria de Louis Reybaud.

[f] *Jornal do Comércio, Agricultura e Indústria*. Este periódico foi publicado, em Lisboa, entre 1854 e 1910.

«Muito maior porção deste metal precioso (diz o *Jornal do Comércio* de Lisboa nº1252) era necessário para corresponder ao chamamento das — *resmas de papel de crédito*, que com tanta profusão se têm emitido em o Novo e Velho Mundo. Só na França, segundo o cálculo de Mr. Reybaud, se haviam emitido, em pouco tempo, seis mil milhões de francos (2400 milhões de cruzados!) de papel fiduciário! — *Não há fecundidade de Califórnia e Austrália, que possa satisfazer a uma semelhante requisição de meio circulante.*»

Seria necessário ignorar inteiramente as leis naturais do crédito, e os seus mais ordinários processos, para supor que com efeito é indispensável um dilúvio de metal, análogo ao do papel, para fazer face ao seu pagamento, assegurando-lhe o curso, como se verá adiante. Todavia é incontestável ser mister quantidade considerável, e mui superior à necessária em circunstâncias inteiramente diferentes. Por outra parte o desenvolvimento e aperfeiçoamento de todos os géneros de indústria, multiplica efectivamente os produtos, e determina a baixa de cada um deles, embora a totalidade represente cifra imensa. (Veja-se a nota ao nº 97).

11. E todavia dessas, em verdade enormes, quantidades de ouro e prata que a Europa recebe, é força deduzir mui consideráveis somas, umas perdidas nos trabalhos de dourar e pratear; outras no *gasto* das moedas de todos os países, principalmente das de prata miúda; outras em incêndios, naufrágios, e tesouros enterrados, escondidos, e perdidos; e ultimamente no maior desenvolvimento das relações comerciais com o Oriente, as quais absorvem somas fabulosas. Roscher, 138, nota.

111

Além das alterações gerais do valor do numerário em todo o mundo económico, a história do comércio, todos os dias, registra outras parciais; mas que, pelo encadeamento das relações comerciais entre as principais praças de comércio, tendem a afectar um cada vez maior número de países. Tal foi, por exemplo, a de 1809 na Inglaterra por ocasião da guerra com Bonaparte, e a de 1855 no mesmo país em presença da guerra do Oriente. Em todas elas a força da procura do numerário fez aumentar consideravelmente o seu valor.

Veja-se Mr. Chevalier, *De la monnaie*, Sect.VIII, Cap.I e II.

Não é menos notável aquela por que passaram em Dezembro de 1857 a Inglaterra, os Estados Unidos, e as principais nações do Continente, devida na maior parte ao abuso do crédito, e à imprudência das empresas nos Estados Unidos.

Uma desmesurada procura de oiro para remeter para ali, conjuntamente com a necessidade de enviar de Londres à Índia milhões por causa da revolta dos indígenas, fez subir o preço dos metais preciosos a ponto de que não era possível obter-se por letras a menos de 7, 8, e 10 por cento, e mais.

Em conclusão, diremos com Mr. De Puynode (*De la monnaie*, Tom.1º, pág.28): — «Os metais preciosos experimentam duas sortes de flutuações. Umas são causadas pelas comoções políticas ou comerciais, e não têm mais que a duração passageira destes acidentes; as outras, menos súbitas, e prolongadas, resultam das quantidades, sempre mudáveis, de numerário que chega ao mercado, ou o abandona. As primeiras são rápidas e assinaladas, como as tempestades, as segundas fazem lembrar o nível das águas, que nunca aumentam, nem diminuem demasiado[8].»

112

1. A razão dita que a maior oferta de um destes metais e não de ambos (seja a prata), a fará descer de preço trocada por ouro; e que, pelo contrário, a maior procura a fará subir.

«O valor de um dos dois metais (diz Mr. Chevalier) é independente do valor do outro, e cada um deles segue a própria lei, que lhe imprime um movimento próprio; pelo que não é possível que fiquem ligados por uma relação constante. O valor de um quilograma de prata não é igual, a cada instante, senão ao de um quilograma de prata, colocado nas mesmas circunstâncias. Não há razão alguma para que seja constantemente, e por toda a parte, a 10^a ou 16^a de um quilograma de ouro. O ouro e a prata estão, distintamente, sujeitos ao complexo das causas que determinam o valor particular de toda a mercadoria.

Em termos gerais, a cada instante, o valor do ouro, e o da prata, dependem da relação existente para cada um deles entre a oferta e a procura. Sempre que um dos dois baixar, foi porque a sua oferta aumentou, — em resultado ou de se descobrirem algumas minas mais ricas e mais fáceis de explorar, ou de se haver aperfeiçoado a arte do mineiro e do metalurgista, o que importa o mesmo.

Sempre que uma alta se manifesta, é pelo contrário, porque as minas ou se empobreceram, ou a sua exploração se tornou mais difícil, ou porque foram abandonadas em consequência de uma invasão estrangeira ou de desordens civis; ou porque, tendo-se subitamente desenvolvido a prosperidade pública, e portanto a procura, não pôde a produção equilibrar-se com ela imediatamente etc.

De todas estas e outras causas gerais, que se podia enumerar, algumas houve que actuaram tão somente sobre um dos dois metais, entretanto que outra causa diferente operou, em sentido diverso, sobre o outro metal; e, ainda supondo que a causa actuante fizesse sentir os seus efeitos ao mesmo tempo sobre os dois, não foi com igual intensidade sobre um e outro.»

[8] A referência completa da obra aqui citada é: De Puynode, Gustave, *De la monnaie, du crédit et de l'impôt*, Paris, Guillaumin, 1845.

2. A história dá testemunho das variações do valor dos metais preciosos.

«Em Roma, no ano 189 antes de J.C., a relação do valor entre os dois metais era como 10:1 (*10 a prata, e 1 o ouro*), um pouco mais adiante como 11:1, quatro séculos depois de J.C. como 14:1.

Quando César esgotou em liberalidades e despesas as somas em ouro que compunham o tesouro público, a proporção desceu a 9:1.

Anteriormente à exploração das minas da América regulava na Europa entre 10 e 12:1. Depois, e até aos últimos tempos, como 14, 15 e 16:1.»

Roscher, 142 e notas.

3. A extraordinária produção do ouro, desde o princípio da segunda metade do século actual, devera ter causado uma sensível alteração nesta proporção. Todavia algumas poderosas causas concorreram para atenuá-la: o efectivo aumento da produção da mesma prata com abatimento no seu custo originário, por efeito de aperfeiçoamentos introduzidos na lavra, uma maior procura do ouro para alfaias e moedas etc.

Vejam-se Stirling, *De la découverte des mines d'or* , Paris, 1853[h]; Mr. Chevalier, *De la monnaie*, etc.

4. Estas flutuações do valor do ouro e da prata, entre si, podem portanto ser determinadas, como acabamos de ver, por causas gerais qüe afectem o mundo comercial em geral, ou resultado de circunstâncias acidentais, e especiais a um país, ou a uma praça de comércio, pelas quais a relação entre os dois metais aí se altere durante mais ou menos tempo, sem que influa, em grande escala, sobre todos os outros mercados.

Suposta porém a facilidade dos metais preciosos, e actual frequência e prontidão de relações entre as diferentes praças, não podem deixar de ressentir-se ao menos as principais. A escassez, por exemplo, do ouro, que porventura se experimente em Londres, fará aumentar a força da sua procura nos outros países; e pelo contrário a sua abundância determinará uma superior oferta, transvazando-se de Londres para as outras.

5. Determinar qual dos dois metais seja mais susceptível de variar de preço, não é cousa fácil; e todavia esta averiguação seria de grande importância para se decidir qual dos dois melhor, se o ouro, ou se a prata, ou se ambos indiferentemente, são acomodados para moeda.

Mr. Chevalier aprova o pensamento de Senior[i], — que o valor do ouro, mais do que o da prata, está sujeito às passageiras flutuações,

[h] A referência completa da obra de Stirling (Patrick James) é: *De la découverte des mines d'or en Australie et en Californie, ou Recherches sur les lois qui règlent la valeur et la distribution des métaux précieux, accompagnées de notes historiques sur les effets de l'exploitation des mines américaines, à l'égard des prix en Europe au XVI, XVII et XVIII siècles. Traduction au français par M. Augustin Planche*, Paris, Guillaumin et Cie, 1853.

[i] Sampaio remete, ainda que de modo não explícito, para a obra de Senior (*Nassau William*). *An Outlnr of Suence of Political Economy, published in Encyclopedia Metropolitana*, Londres, 1835.

causadas pelas diversas necessidades da política, e transtornos comerciais. «Nestes casos (diz) o ouro, muito mais móvel que a prata, responde mais instantaneamente à chamada de outro país ou mercado. E por isso uma guerra que faça procurar o ouro; uma crise na Inglaterra, que determinar a importação do ouro do Continente para ali, parecem dever causar logo um encarecimento deste metal nos países aonde for tomado; e da mesma sorte uma revolução que aterrar os ricos, e determinar muitas pessoas a procurarem meios de fugir, ou a esconder, sob o menor volume, algumas somas mais ou menos fortes.

Mas também, graças a esta mesma mobilidade, o nível há-de restabelecer-se mais facilmente.»

6. E não é só isto. Mr. De Puynode, fundado em documentos irrecusáveis, e nas mais competentes autoridades, mostra que, na presença destas crises, não é precisamente o ouro, nem a prata, que varia mais facilmente; mas sim aquele destes dois metais cujas espécies são menos abundantes na circulação, ou que não constituem a moeda principal do país.

A abundância do ouro, onde ele constitua a moeda principal, sendo a outra somente subsidiária, facilita a sua aquisição nestes momentos de crise, sem grande alteração no seu preço. Pelo contrário, onde for raro, ou quase houver escassez do ouro.

7. Pelo que respeita à oferta, procedente de maior ou menor dificuldade da produção, o facto das enormes quantidades de ouro provenientes da Califórnia e da Austrália parece provar que o ouro está, igualmente por esta causa, mais exposto a variar. Entretanto que a exploração das veias minerais, em que se contém a prata, é difícil e dispendiosa, e coarta a oferta deste metal, o dos aluviões auríferos é sobremodo simples e fácil; o que, descobrindo-se consideráveis jazigos, tem o resultado de um extraordinário aumento na oferta.

Todavia a história do comércio parece atestar que a prata é mais susceptível de variar de preço, por efeito das causas gerais, do que o ouro; e que as alterações deste têm seguido uma quase regularidade na sua marcha ascendente, de século para século. De Puynode.

A mesma circunstância que faz o alto preço da prata, motiva o juízo da sua possível e próxima depreciação, superior à do ouro; porque as dificuldades da sua exploração terão porventura que ceder aos incessantes progressos das ciências e artes, — à civilização e génio empreendedor das gerações que explorarem as minas, abundantíssimas e inesgotáveis, — aos resultados do restabelecimento futuro da ordem e segurança, nas repúblicas hispano-americanas, para o desenvolvimento da mineração nestes países, riquíssimos de metais preciosos.

«Com relação ao ouro (diz o mesmo escritor), cuja produção, pelo inverso da prata, não exige nem capital, nem habilidade, e que tudo mostra estar sumamente menos derramado em a natureza, não pode suceder o mesmo. Os progressos da indústria que tanto importam em

nossa época, cousa nenhuma podem para multiplicar a sua produção, ainda mesmo onde se sabe que ele se encontra.»

Além disto é certo que a procura do ouro, desenvolvida a civilização, o luxo, a indústria, e o comércio (e por isso mesmo que contém grandes valores em pequenos volumes, e o seu brilho, e aparências de riqueza, sobrepujam as da prata), tende a aumentar conjuntamente com a sua mesma oferta, e tanto para alfaias e douraduras, como para moeda; o que dá em resultado uma forte tendência à possível estabilidade do seu valor.

8. Além disto o seu *uso* ou gasto na circulação monetária é inferior ao da prata, porventura, na razão de *1/4 para 1*; isto é, enquanto a prata se consome pelo atrito, na passagem de mão em mão, como *um*, o outro apenas se destrói como a *quarta parte de um*.

Verdade é que a perda experimentada no ouro, como 1/4, excede muito a perda como 1 na prata; porque, supondo, por maior facilidade, a razão do ouro para a prata com 1:16, se no mesmo tempo se consumir ouro como 1, e prata como 4, ter-se-á perdido em prata um valor apenas igual a 1/4 do valor perdido no ouro (16:1; 4:1/4).

Mr. De Puynode mostra que, nos países que usam moedas de prata em concorrência com as do ouro, umas e outras como principais, a quantidade das espécies de prata é tão superior à das espécies de ouro, que a diferença do valor excede muito a razão de 4:1, pelo que o gasto sofrido nas espécies de prata é superior ao experimentado nas do ouro.

Seja, por hipótese, o numerário ouro *cem* milhões, e a prata *dois* mil milhões; se o gasto do ouro for, num dado espaço, 4 *por cento*, ou 4 milhões, e o da prata o quádruplo proporcional, isto é, 16 *por cento*, a perda efectiva em prata será de 320 milhões.

Vem portanto o ouro, nas espécies monetárias, a reunir às vantagens de economia de tempo para a contagem, e de mais fácil guarda e transporte, a de menor gasto no movimento circulante.

9. «Quando se toma a prata por medida do valor, (observa Lord Liverpool[1]) prefere-se não só uma moeda embaraçosa, variável, e pesada; mas os seus múltiplos, como as suas partes, são ainda de metal diverso. Tem o ouro acima de si, e abaixo de si o cobre. Pelo contrário, quando esta medida é o ouro, nenhum outro metal pode servir de múltiplo; a prata neste caso divide o ouro, e o cobre divide a prata, a unidade estabelece-se sem esforço.

«As vantagens do ouro, diz Mr. Leão Faucher, são tão evidentes, que hoje mesmo (*quando escrevia*) consistindo a moeda destinada por cada nação para facilitar as trocas internas, quase por toda a parte, em espécies de prata, as de ouro, de qualquer toque e cunho, circulam de um extremo do continente ao outro, como uma espécie de moeda interna-

[1] A obra de Liverpool (Lord Robert Bankes Jenkinson), aqui citada, é: *A treatise on the coins of the realm, in a letter to the King*, Oxford, 1805.

cional ou europeia, e constituem o meio mais económico de transportar valores. Mais vale viajar com moedas de vinte francos na Alemanha e na Itália, do que tomando saques, ou cartas de crédito, sobre Milão, Frankfurt, ou Berlim[k]." De Puynode.

10. E considerando-se qualquer dos dois metais indiferentemente apropriado para moeda, poderão funcionar simultaneamente ambos eles, cunhando-se ouro e prata, como moedas principais?

A teoria da variabilidade do valor relativo de um e outro conduz naturalmente ao exame desta questão, mais prática e positiva, que filosófica.

A moeda de um país pode ser formada *principalmente* de espécies de ouro e de prata, e *subsidiariamente* de cobre, em limitada quantidade, para *trocos*.

Nesta hipótese um mesmo *nome* designará certas e determinadas porções de ouro e de prata, cunhadas; terão ou pela lei, ou por convenção expressa ou tácita, naquele país, o mesmo *valor nominal*.

Terão, como entre nós sucedia até 1821, 4/8 de ouro, cunhado, um nome igual, em unidade monetária *réis*, a 13,66 moedas de prata de 4/8 cada uma; uma peça valia 6$400 réis, isto é, tanto como 13,66 cruzados novos. Em consequência, e por este só feito, a prata era para o ouro como 13,66.

Em resultado não circulava a moeda de ouro, porque a relação comercial, a esse tempo, era pouco mais ou menos de 15:1, e as peças, pelo intrínseco, valiam ao menos 7$200 réis, e não 6$400.

Fora loucura ceder como moeda, isto é, por menos da valia comercial, um produto, que, como tal, valia 800 réis mais.

Ficou pois em circulação somente a prata, e desapareceu o ouro.

11. Se porventura os legisladores tomassem a decisão de se abster de fixar um valor oficial nas moedas, e por conseguinte uma relação também oficial entre o valor da prata e o do ouro, nem por isso conseguiriam remover aquele inconveniente; porque o uso, uma tácita convenção, por maior comodidade da contagem e operações aritméticas, não tardaria, como bem pensa Mr. De Puynode, em reduzir todas as várias espécies monetárias a um só denominador, *cordeiros* (*agnels* de S. Luís, rei de França), *luíses*, *soberanos*, *coroas* etc.

Um dado peso de ouro, de certo toque, cunhado, valeria tantas *coroas*, quanto outro dado peso de prata cunhada.

113

1. Se fosse mister haver em dinheiro um valor igual ao existente em bens móveis, semoventes, e de raiz, e igualmente em serviços possíveis e prováveis, que enormidade de somas não fora mister para a o giro da

[k] De Puynode cita aqui, ainda que de modo não explícito, o livro de Faucher (Léon), *Recherches sur l'or et sur l'argent considerées comme étalons de la valeur*, Paris, Paulin, 1843.

mais pequena nação! O abastecimento de numerário em todos os povos cultos seria inexplicável; uma considerabilíssima quantidade da mercadoria comum estaria sempre, e em todos os lugares, num estado dormente, à espera do tardio movimento, algumas vezes a séculos de intervalo, de alguns dos bens.

«Basta (diz Roscher, 123) inventariar as fortunas dos particulares. As mercadorias e bens de toda a espécie excedem por toda a parte de um modo notável os fundos em caixa.

Avaliava-se, por exemplo, a totalidade do dinheiro, em França, no tempo de Necker, em 2.200 milhões de libras, e o valor médio somente da colheita do trigo em mil milhões. Mr. Chevalier estima o dinheiro circulante na França em 3,5 a 4 milhares de milhões de francos, entretanto que Chaptal avaliava em 1819 a propriedade imóvel em 33 milhares. Droz eleva-a a 40, e hoje montará realmente a, pouco mais ou menos, 100 milhares de milhões.»

2. Todo o povo que principia, ou é pouco industrial; aquele, cuja organização social e política fizer encontrar a vida laboriosa no seio da família, quer seja patriarcal, quer feudal, quer com o regímen predominantemente da escravatura, não pode precisar de muito dinheiro, nem tem meios para o haver.

Vivendo cada família, ou cada tribo, ou cada povo, do produto de seus gados, ou da sua lavoura, ou da sua caça ou pesca; vestindo-se com a lã fiada e tecida pelas próprias mulheres, ou com as peles grosseiramente adaptadas ao corpo; não pagando serviços, ou apenas com a manutenção prestada ao escravo, ou com géneros em ser; não tendo exércitos assalariados, e todo o mais aparato da complicada organização de um povo culto, as suas transacções haverão de ser limitadíssimas, e unicamente, ou na maior parte, de pura troca.

Se não tiverem minas, ou, como é natural, não as podendo explorar, nem terão produtos de sobra que exportar; nem, e ainda mesmo os que os tenham, poderão transportá-los, por falta de meios indispensáveis de comunicação e transporte.

Mr. Chevalier mostra que não poderia ser outro o estado da sociedade patriarcal; — que o fora igualmente na feudal, — e ainda mesmo por longo tempo nos Estados Unidos da América, mormente nos do Sul, Cap.2, 7.

Com a divisão do trabalho, desenvolvimento industrial e das trocas, a necessidade do dinheiro igualmente se desenvolve e aumenta. Com a transição (diz Roscher) da servidão da gleba, e do regímen dos trabalhos forçados (*corvées*), para o trabalho livre; — do serviço de *operários criados*, para o trabalho assalariado de *jornaleiros* ou *empreiteiros*; — do serviço militar feudal, para o dos exercícios permanentes e com soldo; — dos *benefícios* em terras, e *direitos* em géneros, a ordenados dos funcionários do Estado; — das contribuições em géneros a impostos em dinheiro; — numa palavra, com a transição do sistema de *eco-*

nomia natural da Idade Média ao de *economia monetária* das civilizações mais adiantadas, não pode deixar de aumentar, em uma forte proporção, a necessidade do dinheiro.

Dadas estas circunstâncias, as quais também concorrem com o aumento de luxo, e por isso com o maior emprego dos metais preciosos, aumenta progressivamente a sua procura, e em seguida a sua oferta.

3. Se no armazém nº1 houver *cem* fardos para embarcar, os quais haverão de ser levados, cada um, às costas de um mariola, serão mister *cem*; se cada um houver de ir por sua vez, — *cinquenta*; se por duas, *vinte e cinco*; se por quatro, — *dez*.

Dez mariolas, nesta hipótese, dispensam *noventa*, que com os mesmos dez, foram mister na primeira.

Não é cousa diversa o que sucede com as espécies metálicas: como o seu destino é correrem de mão em mão, facilitando a troca dos serviços e produtos, quanto mais rapidamente girarem, menos se hão de mister. Se espécies de valor de 5 circularem, num dado tempo, *dez* vezes (como 5 x 10 = 50), bastarão para se fazerem transacções do valor de 50; — se *vinte* vezes (5 x 20 = 100), transacções do valor de *cem*.

«*A soma dos meios de circulação num Estado há-de igualar a soma de pagamentos a fazer durante certo espaço de tempo, dividida pelo número de vezes que estes meios de circulação mudarem de mãos no intervalo* (Sismondi, Roscher) X — a quantidade dos meios de circulação; *a* — a dos pagamentos a fazer; *b* — o número de vezes que os meios hão-de ser transmudados; logo $x = a/b$

Seja $a = 100$, e $b = 20$; será $x = 5$ (5x20 = 100 ou 100/20 = 5).

Quanto, pois, mais rápida for a circulação monetária, menor quantidade de espécies será mister.

Esta rapidez depende da liberdade e segurança das transacções industriais, — da aglomeração da povoação, o que importa um maior e mais repetido número de trocas, — dos aperfeiçoamentos das comunicações, — e ainda mais da acção do crédito. Roscher.

Os encontros com efeito, as transferências de partidas, os pagamentos com *letras, notas de bancos, certificados de valor* etc., dispensam enormes somas de metal.

4. São os metais preciosos mercadorias, como quaisquer outras, e procuram um mercado mais vantajoso, isto é, aquele onde possam trocar-se por maior quantidade de outros produtos. Se abundam em *A*, e por isso aí barateiam, valendo menos que em *B*, acodem de *A* para *B*, com facilidade proporcionada ao seu grande valor em pequenos volumes, que não comporta grandes despesas de transporte, ainda mesmo até às maiores distâncias; e permite que se escondam às pesquisas da autoridade, que porventura pretenda cortar-lhe as saídas.

5. Por outra parte, quando eles barateiam, e por isso encarecem neste mercado as outras mercadorias, tendem estas a concorrer aí, de outros onde menos valerem.

Saem os metais, e entram outros produtos, — se com efeito a despesa de uma e outra remessa for efectivamente saldada pela receita, ou pelo valor realizado, quer nos metais, quer nas outras mercadorias.

6. Muitas vezes, porém, no sertão das províncias, entrecortadas dos grandes mercados por más estradas, intransitáveis para grande parte dos produtos, mormente pesados e volumosos, escasseia o dinheiro, e abundam os produtos; e nem por isso saem estes, e vem aquele. É claro o motivo, são estas mesmas condições locais que tolhem o movimento circulatório. O contrário aconteceria, removido o obstáculo.

7. Abunda a prata e o ouro na América, exploram-se os riquíssimos jazigos auríferos da Austrália; afluem desde logo aos maiores mercados da Europa, e daí, pouco a pouco, aos menores.

Não é outro o princípio que determina o provimento regular de numerário de cada povo que não tenha minas.

«Quando uma comunidade resolver o triplo problema — de ter em abundância um género de exportação, — de possuir os meios materiais de o exportar, — e de ter pela lei a liberdade de o fazer; quer tenha ou não minas, não serão os metais preciosos que lhe hão-de faltar. Obterá facilmente tudo quanto precise, como qualquer outra riqueza.» Chevalier.

«Se a circulação não precisar senão de numerário como 1, que resultará de o haver como 2? Guardar-se-á, transportar-se-á, e contar-se-á com incómodo, trabalho, e perdas de tempo em dobro do que fora mister, se não houvesse senão metade.

Se os metais preciosos abundassem, como o cobre, tornar-se-iam incapazes para servirem de meio circulante, porque valeriam tão pouco, como o mesmo cobre.

Não se confunda o indivíduo com a nação. Aos montes de ouro, que porventura aquele possua, as novas somas que ajuntar, não depreciarão as espécies entesouradas. Terá, pelo seu emprego, muito maior cópia de bens, do que os outros.

Num povo não sucede o mesmo, à abundância sucede a barateza do produto, não metálico, ou metálico.

Concorda porém a nação com o indivíduo em que, para ambos eles, o único meio de fazer valer o dinheiro superabundante é gastá-lo, uma vez que seja ou capitalizando-o, ou trocando-o por bens que satisfaçam reais necessidades.

8. Como mercadoria, o numerário não sai de *A* para *B*, senão porque vale mais em *B* do que *A*. Se em *A* vale o ouro ou a prata 5 *por cento* mais do que em *B*, qual o louco negociante, que queira perder a diferença, levando-o de *A* para *B*?

Portanto, embora o balanço do comércio entre *A* e *B* dê, por exemplo, o resultado de que *A* recebeu 100 e expediu 90 para *B*, nem por isso *A* enviará a *B* a diferença em metais preciosos.

9. De que modo porém satisfará *A* a *B* aquela diferença?

Em primeiro lugar nem sempre esse saldo é um *débito*, pelo contrário pode ser, e muitas vezes é, um *lucro*, — a razão permanente das relações continuadas entre as duas nações.

Dois negociantes de grosso trato remetem reciprocamente diversas mercadorias durante um ano, (sejam de igual valor), e dão balanço no fim dele: ou ambos têm recebido valores superiores aos remetidos, e nesta hipótese as suas relações continuam de bom grado regularmente como até aí; ou um, ou ambos, acham-se com uma receita inferior à despesa, com *entradas* inferiores às *remessas*, e então descontinuam, por não se arruinarem inteiramente.

O mesmo há-de suceder entre a totalidade dos comerciantes de *A*, que comerceiem com os de *B*, e *vice-versa*.

Em todo o balanço portanto de um comércio regular e continuado, com recíprocas vantagens, há-de encontrar-se um saldo a favor daquele que o faz.

10. Bem pode porém acontecer que o *total* do saldo não represente inteiramente um lucro.

Se Paulo, por exemplo, adianta capitais a Pedro, aquele saldo exprimirá um tanto de lucro, e um tanto de valores fiados, *creditados*, por Paulo a Pedro.

O mesmo acontece entre duas nações, ou antes entre a totalidade de seus comerciantes e a dos de diversa nação, em recíprocas relações comerciais, adiantando a nação mais rica, àquela que o é menos, maior ou menor soma de valores, como a Inglaterra porventura a todos os outros países (inclusivamente à França, segundo Storch), este país à Rússia e aos Estados Unidos da América etc.

11. A conveniência é manifesta. O devedor lucra em haver os instrumentos do trabalho, os capitais que fecundará com os seus esforços; e o credor os interesses de uma parte de seus capitais, que não arriscaria, se não tivesse a bem fundada esperança de recobrar o principal, além dos juros, e de os tirar maiores por este emprego.

«Na Rússia e nos Estados Unidos (diz Storch), ainda distantes do auge de riqueza de que são susceptíveis, mas que trabalham por enriquecer-se, o balanço parece as mais das vezes desfavorável, importam as mais das vezes mais do que exportam, os seus negociantes pedem longos créditos, estão sempre em débito para com as nações mais adiantadas, com as quais comerceiam.

Apesar de todos estes sintomas de penúria, os seus progressos são incomparavelmente mais rápidos do que os das nações que as precederam.

Assemelham-se a estes activos empresários que estendem seu crédito tão longe, quanto lhes é possível; e, querendo tirar proveito dos seus menores capitais, apresentam-se para com os seus correspondentes num estado de embaraço, bem que a sua fortuna engrosse consideravelmente.»

Veja-se Storch, L.6, C.7, 11 e 12.

12. Cumpre não confundir esta sorte de empréstimos com os dos governos. O crédito de que falamos, não é verdadeiramente *nacional*, porque não é de nação a nação, como corpos *políticos*; é todo e exclusivamente *particular*, de comerciantes a comerciantes.

Assim como o indivíduo, desonera-se a nação devedora pelo desenvolvimento da sua indústria, e abundância de capitais, que lhe permite saldar plenamente o importado, salvo a diferença que constitui o lucro do comércio.

13. Mas como é possível que, sendo o saldo do balanço de *A* para com *B* a favor de *A*, o do balanço de *B* para com *A* seja também a favor de *B*? Pelo balanço de *A* com *B*, *A* recebeu 110, remeteu 100, e ganhou 10; logo, no de *B* com *A*, parece que deverá encontrar-se uma entrada de 100, e uma remessa de 110, e portanto o inverso, isto é, uma perda de 10.

Os princípios mais elementares da ciências bastam para remover a dificuldade, em acordo com o que dita a natureza das cousas nas práticas do negócio.

O transporte aumenta a utilidade e o valor dos produtos. E o negociante, para formar a sua conta, atende, no que remete por conta de seus correspondentes, ao valor dos produtos — *no lugar da remessa*; e no que recebe, ao valor dos mesmos no — *lugar em que recebe*.

Paulo, por exemplo, envia da Europa uma carregação de vinhos para a América, em valor 100 (*na Europa*), os quais valerão na América 150 a Pedro, que os recebe. E Pedro envia daí a Paulo uma carregação de açúcar para a Europa, em valor igualmenbte de 100 (*na América*), os quais valerão na Europa 150 ao mesmo Paulo.

O balanço de Pedro com Paulo dá 50 de lucro a Pedro, tanto como o de Paulo com Pedro 50 de lucro a Paulo.

Os dois negociantes, e semelhantemente duas nações, ou a totalidade de seus comerciantes, calculando cada uma das pessoas, físicas ou morais, em sua própria localidade, o valor remetido e o recebido, hão-de encontrar, no seu balanço, sempre uma quota de lucros; e muitas vezes um tanto mais de valores creditados, sob pena de iminente ruína.

114

1. «Se não fosse a invenção da moeda (Roscher, 117), o mais forte, pelo lado económico, teria na troca uma ascendência ainda mais forte do que aquela que já possui; mais de um comprador de pão, em especial, seria meio morto de fome, antes que pudesse entender-se com o vendedor acerca do preço da mercadoria que quisesse dar em troca. O produtor dos meios de subsistência aproveitar-se-ia deste modo de uma vantagem imensa, porque, de um lado, a urgente necessidade da troca,

e do outro a latitude deixada pela possibilidade de esperar, fariam o preço inteiramente arbitrário.»

Esta forçada situação dos permutantes, antes de inventada a moeda, traria consigo não só a quase exclusiva aplicação dos esforços humanos à produção alimentícia; mas um menor e mais circunscrito desenvolvimento da liberdade individual.

O escravo, o servo da gleba, o jornaleiro, viveriam *imediatamente* do pão do poderoso.

É incontestável que o salariado, pago em moeda, é mais responsável pela sua sorte, e essa mais arriscada; mas claramente mais livre, menos dependente, e mais habilitado para conhecer e prezar a sua dignidade de homem.

2. Qualquer parcela de trabalho, insusceptível de satisfazer, de per si só, as necessidades quer do próprio produtor, quer dos outros, vale um *tanto trabalho*, que é penhor de todos e quaisquer bens da mesma valia.

Ninguém vive sem alimento; e, a não ser a moeda, dificilmente o obteriam aqueles, que, como o homem de letras e o artista, não pudessem prestar ao produtor senão alguns bens de certa ordem, que ele em regra não aprecia, ou tanto quanto é mister, para que dê por eles o seu justo preço.

3. Com a moeda as economias tomam uma forma que as torna fáceis de guardar e transportar, sem risco de se deteriorarem, ou perderem de valor.

Nem sempre é fácil encontrar quem precise, para as fazer valer, das sobras *em ser*, que cada qual possua; pelo contrário, todo o industrial carece da moeda, como forma do capital a mais susceptível de transformação pela troca nos elementos de que há mister para a sua especial produção.

É pois fora de toda a dúvida que a substituição da economia *monetária* à economia *natural* (como diz Roscher, cit.) tem sido um dos progressos mais consideráveis e mais úteis do mundo económico.

Se do abuso, que porventura comete o pródigo e o avaro, resultam males, qual é, observa o mesmo escritor, o instrumento capaz de prestar ao cirurgião mais úteis serviços, e com o qual uma criança não se arrisque a ferir-se?

115

1. A noção, dada por Cieskouswki (*Du crédit et de la circulation*)[1] — transformação dos capitais estáveis ou fixos (ou antes *dormentes, inactivos*) em circulantes ou soltos, — parece-nos indicar um dos prin-

[1] Cieskouswki (Conde Auguste), *Du crédit et de la circulation. 2e édition*, Paris Guillaumin et Cie, 1847.

cipais efeitos do crédito, mas não a sua natureza.» Se não dá uma ideia completa de tudo quanto encerra a palavra crédito, exprime ao menos (diz Mr. Baudrillart) o seu lado mais largo e mais fecundo.

Em sentido restrito — *crédito* é o *há-de-haver*, o direito do credor, contraposto ao — *deve* ou *débito* do devedor, ou daquele que recebeu os valores creditados.

2. Qualquer que seja a natureza e a forma dos valores fiados; quer se dê dinheiro com a obrigação de tornar dinheiro, ou mercadorias, ou serviços; quer mercadorias para haver outras, ou dinheiro, ou serviços; quer a convenção seja a venda a termo, quer troca, quer empréstimo; em todos estes casos há de uma parte entrega efectiva, e da outra a simples promessa da equivalência, isto é, o crédito.

O capitalista que autoriza alguém para dispor de uma parte de seus fundos, (que lhe *abre crédito*); — quem quer que, em contas com outro, deixa na sua mão um saldo a receber; — aquele que fia de outro uma parte da sua fortuna para este a fazer valer por sua indústria, repartindo os interesses, como sócios; — o que não duvida concorrer com uma qualquer quota de seus réditos para no futuro alcançar o valor de um prédio que porventura se queimar, ou de um navio que se afundar; ou para ser socorrido na desgraça, viuvez, orfandade, ele ou os seus, — todos estes fazem operações de crédito.

3. «O acto, pelo qual a confiança mais ordinariamente se manifesta (diz Coquelin, *Du Crédit et des Banques*, Ch.2, § 2)[m], é o empréstimo propriamente dito. Diz-se que o crédito domina num país, quando os empréstimos aí são numerosos e fáceis; diz-se igualmente de um particular, que tem crédito, quando lhe é fácil tomar de empréstimo.»

Observa o mesmo escritor, que nem por isso se deve crer que o maior efeito do crédito, o seu único ou principal fim, consista em fazer passar os capitais da mão dos capitalistas, propriamente ditos, para a dos industriais.

«O crédito, como diz Mr. J.Garnier (*Éléments*, Ch.11, nº187), produz-se de dois modos, pelo empréstimo directo de dinheiro, ou valores equivalentes, — e pela venda, a termo, de mercadorias ou quaisquer objectos.»

«E o primeiro, como observa Coquelin, é a menos frequente aplicação do crédito, e a menos digna de se observar. Em todos os países, o maior número de actos de crédito exerce-se dentro do mesmo círculo das relações industriais.

Cada um toma com uma das mãos, e empresta com a outra, algumas vezes dinheiro, mas, muito mais, produtos.»

O criador de gados lanígeros, por exemplo, fia do fabricante a lã; este fia o pano ao comerciante por atacado, este faz o mesmo ao

[m] Sampaio remete para a obra de Coquelin (Charles), *Du crédit et des banques*, Paris, Guillaumin et Cie, 1848.

lojista, e ainda este ao alfaiate, aceitando cada um deles um escrito de obrigação a prazo.

A teoria dos — *papéis de crédito* manifesta quais, e quão grandes sejam as recíprocas vantagens desta incessante permutação e cadeia de avanços, que, como diz o mesmo Autor, se combinam e cruzam em todos os sentidos.

4. É tão fundamental a ideia do crédito em tudo o que respeita à indústria, que se manifesta instintivamente nas transacções mais símplices e como elementares.

A cooperação no trabalho, a prestação de obras ou de instrumentos com ajuste de uma retribuição a receber, e até mesmo de um dividendo a partir, importa a cessão actual de valores reais com pagamento — *diferido*; — disposição, como de cousa própria, do que pertence a outro, por um dos contraentes; — e restituição do valor, a prazo mais ou menos dilatado.

De uma parte o — *há-de-haver* ou o crédito — *activo*, que pode representar-se — *por escrito*, e que tem um valor, e faz parte do património do credor. Da outra o — *deve* ou crédito — *passivo*, que, como o direito de dispor só por um tempo, importa a obrigação de restituir e pagar.

Cherbuliez, *Précis de la science économique*, P.1, L.1, C.4; Courcelle-Senueil, *Traité d'économie politique*, L.2, C.3, 2.

Batbie, *Cours*, Léç.24 e 25.

116

1. O crédito pessoal toma frequentissimamente uma forma toda — *interior*, sem papel que o manifeste a outros, e revelando-se unicamente pela inspecção — *dos livros* de comércio: — *crédito nos livros*. «O fornecedor que tema um bom freguês, inscreve em seus livros de comércio os fornecimentos que lhe faz; e passado certo tempo, apresenta-lhe a conta com uma factura. Sucede o mesmo nas relações entre comerciantes.» Batbie, *Cours d'économie politique*, 24ème Léçon.

2. Em qualquer hipótese a pessoa que fiar valores, cede uma porção de riqueza, própria, e de que, por qualquer forma, podia livremente dispor, e não recebe outra equivalente. O direito hipotecário, e o penhoratício, são direitos *a haver*, pelo preço por que se vender a hipoteca ou o penhor, o equivalente dos valores fiados; e a variedade de direitos que, por assim dizer, se cruzam sobre a propriedade de raiz, sem que todos possam de pronto descobri-los, quando se contrata acerca dela, arrisca o credor a não poder levantar o preço, ao menos sem delongas e despesas de processos, vendida a hipoteca. Além de que é absolutamente incerto, se a hipoteca, posta em praça, encontrará comprador, e por quanto.

O mesmo penhor, apesar de passar da mão do devedor para a do credor, pode ser disputado por outrem, deteriorar-se, perder de valor, e não encontrar comprador, quando a falta de cumprimento do devedor autorizar o credor a pagar-se por ele.

Em ambos os casos há pois, da parte do credor uma entrega sem imediato retorno, um *acto de confiança* — crédito, assente não só naquelas garantias falíveis, mas no conceito que lhe mereça o devedor; e tanto mais porque este bom conceito o determinará a acreditar na segurança das garantias, que ele lhe oferece.

Quando porém nenhuma delas é prestada, e a única segurança consiste na palavra, oral ou escrita, daquele a quem se fiam os valores, é claro que o grau de confiança é o sumo, o crédito por excelência puramente — *pessoal.*

3. «Nos povos primitivos (diz Roscher), assim como nos que são chegados à época da decadência, e mormente nas de anarquia e despotismo, a falta de garantias legais dá uma grande preeminência ao crédito pessoal. O mesmo acontece com os povos onde o comércio tenha recebido um vasto desenvolvimento. Sem dúvida a lei presta então uma suficiente protecção, mas a natureza — *menos móvel* do crédito real (hipotecário ou penhoratício), amolda-se com mais dificuldade aos movimentos rápidos da especulação (exemplo na América do Norte).

Os povos estacionários, menos atormentados pelo espírito de empresa, preferem pelo contrário o crédito real, que ou lhes oferece maiores seguranças, ou ao menos desvia mais os motivos de inquietação.

É isto porventura o que tem sucedido entre nós, e que parece começar a modificar-se. Os capitais procuram com preferência o crédito real, e prestam-se com dificuldade, ao menos nas províncias, ao pessoal, apesar de seus maiores lucros.

4. O empréstimo pode ser de tal modo seguro, por via das hipotecas, devidamente organizadas, e com as cautelas minuciosas que se exigem nas transacções com os bancos prediais, que mal poderá chamar-se — *de crédito.*

É certo que a confiança pessoal é de nenhuma importância aqui, desde que a transacção é a longuíssimo prazo, como a 30, 40, 50 e 60 anos.

Há ainda porém uma parte especial do que constitui o crédito, a cedência de um valor real, sem plena equivalência, desde logo realizada.

Ao crédito propriamente tal, o pessoal, acompanha sempre, mais ou menos, a ideia do real; porque o tomador é reputado ter já, ou vir a ter, pelo bom arranjo do capital mutuado, cousa (*res*) bastante para segurar a sua restituição.

5. O crédito pessoal manifesta-se pela palavra escrita. A firma do devedor abona o pagamento. O credor, transmitindo a outrem este escrito, acrescenta a segurança da sua própria firma à da antecedente, e assim por diante, indeterminadamente; de sorte que, mediante multiplicadas transferências, o crédito, de — *individual* que era a princípio, e

porventura tão fraco, como o esteio de uma só pessoa, torna-se — *colectivo* e forte, segundo o maior ou menor número e o peso das firmas, que respondem pelo valor que o escrito representa.

A fácil negociação do escrito de crédito determina as transacções de produtor a produtor.

Cada um, que houver fiado a obra feita a outro, em cujas mãos se torne matéria-prima, recebe em garantia um — *escrito*, o qual pode transmitir por dinheiro, ou produtos, negociando-o. Destarte embolsa-se dos valores que fiou, porventura do capital inteiro de sua empresa; e como pelo crédito poderá haver de um antecedente produtor as matérias-primas que precisa, sem que desde logo as pague, virá a negociar com um capital igual, duplo, triplo etc. do próprio que possua. É, por exemplo, Paulo, fabricante de panos, cujo capital próprio (*cem*) fia, em peças de pano, ao mercador; e vendendo o escrito desta obrigação, embolsa-se dos mesmos *cem* com o costumado lucro. Se tomar a crédito, e a prazo de seis meses, isto é, a pagar no fim deles, o valor *duzentos* em lãs, girará neste espaço com um capital de *trezentos*. E se o lucro for de 10 por cento, e o juro do adiantamento 6 por cento, em vez de ganhar somente 10 pelo capital próprio (*cem*), lucrará 10+4+4, ou 18.

Todo o papel de crédito supõe-se representar valores reais, em mão dos que afiançam o seu pagamento.

6. Pelo que respeita ao desconto convém ter bem presente que este não é senão — a diferença entre o que se há-de-haver pelo escrito negociado, e o efectivo desembolso que custa a aquisição do mesmo escrito. Esta diferença justifica-se facilimamente; há não só, da parte do que paga o escrito, um serviço feito àquele que recebe o valor, e um sacrifício, com risco da perda do mesmo valor durante um prazo, os quais, economicamente falando, exigem compensação; mas também, a não haver o desconto, o futuro reembolso não equivaleria ao primeiro desembolso. É axioma jurídico: *Minus solvit, qui tardius solvit*[n]; ora quem, por exemplo, receber, valor real, 100 a doze meses, haverá 100+*x*, um capital e os interesses do seu giro. Se restituir apenas cem, reterá o *quantum* igual a *x*, e — *minus solvit* do que se pagasse logo. É o desconto que equilibra a recepção com a paga.

Facilita as transacções esta vantagem de receber o juro *antecipado*, que não é outra cousa o desconto.

118

1. Há transacções em que o papel de curso forçado entra forçadamente, como se fora moeda real, tais são os pagamentos feitos pelo Estado aos funcionários, os aos credores particulares por seus devedores etc. Nestes casos não representa como papel de crédito.

[n] *Paga menos quem paga mais tarde.*

Mas nas transacções mais ordinárias não vale senão o ouro ou prata que por ele se possa obter, descontando-o; e nada valerá, se não houver quem o desconte. Um título de *cem*, valor nominal, poderá valer 80, 40, 2, e *zero*, conforme a confiança, isto é, segundo o que possa haver-se por ele em metal. Correrá portanto em razão do crédito.

Se o negociante não puder enjeitar a moeda corrente, embora fiduciária ou de papel, nenhuma força legal e persistente lhe poderá tolher a alta dos preços. A fixação de um — *maximum*, acto despótico e tirânico, mata o comércio. A recíproca duração é impossível. Conseguintemente o negociante, forçado, por exemplo, a receber apólices que perdem, rebatidas por metal, 50 *por cento*, dobra os preços, único meio de evitar a perda.

O produto — *a* custava *dez mil réis*, custará *vinte*, em papel, que, reduzido a metal, não produzirá senão — *dez*.

O crédito no *quantum* — *sonante* que se haja de receber pelas apólices, determinará as condições de sua aceitação.

119

Nem sempre os títulos correspondem a dinheiro emprestado; porventura representam na maior parte dos casos produtos fiados. Porém, como estes mesmos se avaliam em moeda, e o que importa ao credor é embolsar-se de um tanto em dinheiro, com justa razão podem chamar-se àqueles títulos — *sinais de moeda*.

120

1. Na incerteza da probidade do que recorre ao crédito, como poderá este encontrar confiança? Os cálculos, muitas vezes falíveis, do usurário, que arrisca perder tudo por ganhar muito com exorbitantes interesses, não merecem tomar-se em conta; não são verdadeiras e normais operações industriais, antes descarados roubos.

Os verdadeiros meios, com que calcula o credor nestas operações, não são, realmente, tanto o fundo preexistente, o património do devedor, como a capacidade industrial do mesmo, a sua actividade, inteligência, prática dos negócios, e bom arranjo de compras. De modo que a verdadeira base do crédito industrial é certamente mais — *moral* que *material*.

2. Sem que contradigamos (diz Mr. Baudrillart) o velho adágio: *Plus cautionis est in re quam in persona*[°], é certíssimo que um país que careça em geral de probidade, e que especialmente seja destituído desse altivo e moderno sentimento, que chamam *honra comercial*, haverá de renunciar a ver florescer o crédito no seu seio.

[°] *Há uma maior garantia numa coisa do que numa pessoa.*

Plus cautionis est in re quam in persona, dizia com efeito uma lei romana, e é aforismo geralmente acreditado, mas de feito nem sempre exacto. «Porque, ainda quando sejam bons o penhor e a hipoteca, o credor pode sofrer com a depreciação desse penhor ou da raiz hipotecada. Em tal caso haveria de sentir não ter por devedor uma pessoa bem abonada, e obrigada *em geral* por todos os seus bens. Então certamente o credor seria tentado a revirar a lei romana, e a dizer: *Minus cautionis est in re quam in persona* [P].» Batbie, cit.

3. O conceito pode mostrar-se errado, e a fortuna decair de modo que seja forçoso recorrer aos tribunais para ou obrigar o devedor a pagar, ou recolher alguma parte dos restos do naufrágio. Uma justiça venal, ou tardia, ou sumamente cara, agrava a sorte do emprestador, e desvia a outros de prestarem crédito.

«Probidade (diz ainda Mr. Baudrillart), inteligência, trabalho, e — *segurança*, tais são, por toda a parte, e em todos os tempos, as condições do crédito.»

121

1. «O crédito, normal e sério (diz Mr. Baudrillart) pressupõe sempre, da parte do emprestador, — *um capital preexistente*, e da parte do tomador, — *um capital produtivo*, adaptado a reembolsar o mesmo capital com os juros.

Qualquer que seja a soma de numerário e papel circulantes, a totalidade dos tomadores não pode receber mais charruas, mais casas, mais utensílios, mais provimentos de matérias-primas, do que a totalidade que os emprestadores lhes podem fornecer. — *Trocar cem vezes um objecto não é produzir um só de novo.* Toda a teoria, que se esquecer desta distinção fundamental, é um engodo.»

2. O crédito pois não é omnipotente e criador, não faz existir o que não existia. Mas, como a produção, faz aparecer o que não se via; desperta o que estava adormecido. Considerável número de pessoas, que podem economizar, não podem todavia capitalizar. Por meio do crédito as suas economias, algumas vezes ainda as mais ténues, reunidas com outras nas caixas económicas e nos bancos, encontram quem possa fecundá-las. O desenvolvimento do crédito tende a diminuir progressivamente a quantidade dos fundos em caixa, o mau gosto de entesourar e enterrar valores, mortos e inúteis para o possuidor e para a sociedade. O banqueiro nas grandes cidades comerciais é o caixa, pagador e cobrador comum; e por via do crédito as somas depositadas em seu cofre saem dele em procura de interesses imediatos.

Dinheiro parado não rende. Pertence ao crédito dar-lhe o movimento.

[P] *Há uma menor garantia numa coisa do que numa pessoa.*

3. «A obra feita (diz Coquelin), enquanto se conserva na mão do produtor, será embora um capital, mas inerte e improdutivo. A sua conservação causa-lhe carrego, despesas e prejuízos.

Se adiantar a crédito estes objectos a outro produtor, privar-se-á dos meios de produzir? Não, porque estes produtos não lhe serviam senão para vender; — não, porque em retorno, em segurança e penhor de seu valor, recebe escritos negociáveis; os quais, descontados ou dados em pagamento, efectivamente o habilitam com os meios necessários para comprar novas matérias-primas e instrumentos de seu trabalho, com os quais pode volver à obra.

Há portanto, nesta hipótese, dobrado acréscimo de capital produtivo; em outros termos, há potência de produzir, de uma e outra parte adquirida, para o tomador na obra fiada, a qual representa para ele como matéria-prima, e que não tem de pagar, senão no termo do vencimento; e para o emprestador, na venda e saída pronta de seus produtos.»

Bastará considerar que mágico efeito produziria a rápida extracção de todos quantos produtos, destinados para a venda, se conservam armazenados por toda a extensão de um país, à espera de quem os procure!

4. Judiciosamente observa Mr. Batbie que tempo *não vale dinheiro*, vale — *mais que dinheiro*, porque este, perdido, pode recuperar-se, aquele não. O seu valor, e os interesses que, bem aproveitado o tempo, se podiam fazer, perdem-se com dano individual e social. Pelo capital economiza-se o tempo.

Nenhum industrial desconhece esta verdade, e como é o crédito que lhe pode haver aquilo de que há mister.

Aumentar o capital — tal é a mira de quem quer que tende a elevar-se pelo trabalho, a preocupação do empresário, o sonho dourado do operário; salutar preocupação que determina multiplicação de esforços, renúncia a gozos, sacrifícios sobre sacrifícios, da parte de todo o industrial judicioso e previdente.

5. Que não é todavia o crédito produtor de utilidades novas, reconhece-o facilmente a razão.

Por ele vão os capitais tanto ao fundo de consumo, como ao da produção; e ninguém dirá que o seu resultado, no primeiro caso, é produtivo.

Se um capital morto for posto em giro pelo próprio capitalista, o efeito é, pelo menos, o mesmo que se emprestasse; cousa nenhuma há aí de novo, em um e outro caso, senão o movimento da força que estava inactiva.

Além de que, como observa Mr. Cherbuliez, se o crédito é prestado a um inepto, longe de favorecer a indústria, prejudica-a. Negado, conservar-lhe-ia um elemento de progresso.

6. Títulos de um correspondem necessariamente a débitos de outro. Um determinado período da circulação há-de produzir um total de

pagamentos a fazer, correspondente ao total das transacções a crédito, efectuadas nesse período, e a saldar no seu termo.

Tão somente ao trabalho é dado produzir; e à economia, capitalizando, aumentar os instrumentos do trabalho.

Por isso que o crédito faz reunir as parcelas do capital economizado, e moverem-se todas, passando às mãos de quem as saiba e possa aproveitar, como instrumento de produção, não se conclui que equivalha a trabalho e economia.

7. As oficinas, as casas de habitação, as máquinas e ferramentas, as terras com os capitais fixos no seu arroteamento e cultura, representam imensos valores.

Por meio do penhor e da hipoteca o possuidor obtém pelo menos uma parte deles, em forma móvel, e adaptável a todo o género de benfeitorias. O proprietário, por exemplo, que toma sobre hipoteca, a prazo longo, e com a obrigação de um juro módico e amortização fixa, o valor aproximado do prédio hipotecado, como sucede por meio dos bancos prediais, serve-se deste mesmo valor, já móvel e transformável, para melhorar o mesmo prédio, propondo-se a tirar destes melhoramentos, pouco a pouco, por via dos maiores frutos que lhe renderá, o capital mutuado.

Por isso que tantos valores dormentes (diz ainda Coquelin) têm sido entregues ao trabalho, e a potência produtiva tem aumentado, bem como a facilidade de vender, cada um industrial soltará mais largos vôos à sua empresa; novos produtores estabelecer-se-ão junto dos antigos, levados não só da facilidade de obter instrumentos da produção, mas do aumento da procura. Dar-se-á emprego aos homens, aproveitando-se os braços e as inteligências.

8. A estes resultados, que, ao menos aparentemente, só importam aos melhoramentos materiais, acrescem outros eminentemente morais e civilizadores.

Por meio do crédito unem-se as classes, que a fortuna parecia separar; manifesta-se a absoluta necessidade do mútuo adjutório do pobre ao rico, que lhe fecundará os tesouros, inertes na mão dele; e do rico ao pobre, que prestará a este os instrumentos do trabalho. O próprio industrial opulento socorrer-se-á ao mútuo adjutório, por meio do crédito, nas crises, em que não possa, tendo em giro todos os seus capitais, fazer honra à sua firma.

A teoria e a prática do crédito tende a convencer os industriais da absoluta necessidade de probidade, moralidade, economia, e actividade individual, para que sejam bem sucedidos nas indústrias; — e da sociabilidade e solidariedade comuns, sem as quais o indivíduo fica sempre pigmeu ante as dificuldades dos negócios, e as forças da natureza.

Estas relações, que são efeito do crédito, e condições do seu desenvolvimento, estendem-se de nação a nação e mundo a mundo, ligando o Europeu, o Índio, o Americano, todos os homens, e nações cultas;

porque não é outro o agente que faz correr os capitais, aonde quer que a necessidade os chama, e a honra comercial os garante; nem outra a causa que, nas crises comerciais, faz tomar tamanha parte nas desgraças de uma praça aos capitalistas de outra, ainda remotíssima.

«O crédito (diz ainda Mr. Baudrillart) mostra-se como vínculo do trabalho e do capital, estímulo enérgico da formação e acção deste, e poderoso — *agente da paz e da união.*

Trabalho, capital, crédito: — todo o futuro *económico* do género humano se contém nestas três palavras.»

123

1. Pertence à teoria do comércio, e ao direito comercial, o exame profundo e particularizado das matérias tocantes ao câmbio e às letras de câmbio. Seguindo a Mr. Baudrillart, omitimos uma parte das doutrinas, de que nos ocupáramos em outras edições, parecendo-nos mais competente remeter os estudiosos para a leitura dos tratados especiais.

Igualmente não consideramos neste lugar o câmbio, e os papéis respectivos, quais as leis positivas os hajam constituído; mas somente, conforme a sua natureza, e as necessidades industriais, que são destinados a satisfazer.

Tomamos a palavra *câmbio* no sentido de troca de valores, na mesma ou em diferentes praças, por via de letras.

2. Paulo, de Lisboa, remeteu para Londres uma carregação de vinho, no valor de 8.000$000, a Pedro, que tem a satisfazer-lhe esta quantia. O crédito de Paulo sobre Pedro dá-lhe a faculdade de dispor de 8.000$000 réis em Londres.

José, em Lisboa, recebeu lanifícios de Londres, de igual valor, que deve satisfazer a João dali. Por evitar despesas e riscos contrata com Paulo dar a este em Lisboa aquela soma, recebendo dele um escrito (uma letra de câmbio), que o autoriza a levantar da mão de Pedro, por si ou *à sua ordem*, por outrem, os 8.000$000 réis; e com eles, recebidos em Londres, amortiza o seu débito.

A Paulo nada importa o motivo por que José pretende que ele lhe faça esta cessão ou transferência de crédito.

Imaginámos ser a razão dever José a João o valor de uma porção de lanifícios; podia bem ser uma simples especulação de remessa de dinheiro para dispor em ocasião oportuna, ou a necessidade de ter em Londres dinheiro para consumo, por ter que dirigir-se a esta cidade.

3. Igualmente nada tem o público com os motivos, por que Paulo cedeu em José a faculdade de dispor do indicado fundo; poderia fazê-lo ou recebendo o equivalente, como na figurada hipótese, — ou fiando-lhe a quantia, — ou tão somente dando-lha. Um pai, um parente, um amigo, um benfeitor, constituído nas circunstâncias de Paulo, poderá,

por via de uma semelhante transferência, socorrer um filho, um parente, um amigo, ou um afilhado, que hajam de partir para Londres, ou que por qualquer razão tenham interesse em dispor de 8.000$000 réis nesta praça.

O crédito dos negociantes ou capitalistas, e a recíproca necessidade do mútuo adjutório, que ninguém porventura mais necessita do que os primeiros, faz com que também não seja mister que Paulo tenha crédito sobre Pedro por aquela, ou por qualquer outra soma, para que possa ceder em alguém a faculdade de dispor dela.

Basta para isso que — ou esteja em contas com Pedro, — ou que se aproveite por esta forma de um crédito, que este tenha aberto em seu favor; — ou, ainda mesmo que não tenha alguma destas relações, que Pedro conheça a firma de Paulo, e não tenha dificuldade em a honrar com a aceitação da ordem, esperando que ele lhe satisfaça a quantia desembolsada, e que noutra ocasião lhe preste igual favor.

4. Por consequência, para que haja um contrato de câmbio não se há mister de troca efectiva nem de dinheiro, de ambas as partes desembolsado, nem de créditos, mutuamente cedidos entre os permutantes, como — *ordinária*, mas não *necessariamente* acontece.

Quando José, na hipótese, deu 8.000$000 réis a Paulo, para que este lhe fizesse entregar o mesmo por Pedro, *trocou-se dinheiro por dinheiro*, valor em numerário português por outro equivalente em moeda inglesa.

José, que por aquela entrega, ficava *credor* a Paulo, *trocou este crédito por aquele* que, na primeira hipótese, Paulo tinha realmente sobre Pedro.

5. Como a efectiva troca de dinheiro, ou de créditos, é o caso mais ordinário na convenção cambial, a letra de câmbio representa para aquele que a passa sobre outro, que haverá de a pagar, um *crédito* contra ele; e para aquele a favor de quem é passada, um *débito* a satisfazer àquele a quem pretende transferi-la.

6. A letra, ou carta de câmbio, é como uma brevíssima carta, dirigida por aquele que a escreve, *passa* ou *saca*, e que por isso se chama — *sacador*, a outro, ou a si mesmo, que haja de a satisfazer, o — *sacado*, (e depois de declarar que a aceita e pagará, o — *aceitante*). A pessoa, que a recebe do sacador, e a favor de quem vai escrita, diz-se — *dono da letra*, e o que a apresenta ao pagamento, — *portador*. A letra, como simples efeito, nomeia o dono, e contém por uso de comércio a cláusula — *ou à sua ordem*.

O dono, trespassando-a a outrem, lança nas costas o — *endosso*, ou nota de cessão, e toma o nome de — *endossador*, e o outro o de — *endossatário*, o qual, sendo o novo dono da letra, quando a venda ou desconte, será para com o comprador (novo endossatário) como sacador.

Este novo endossatário pode transferi-la do mesmo modo, e com os mesmos resultados, indefinidamente.

7. Tanto o primeiro sacador, como os subsequentes endossadores, e o aceitante, estão *cada um*, e *solidariamente*, obrigados a pagar a letra ao portador; o aceitante depois do aceite, e os outros na falta de aceite, ou de pagamento.

O portador, neste último caso, pode exigi-lo de qualquer daqueles — *garantes*.

Os endossos multiplicam destarte as garantias das letras; e tal, que pelo pouco crédito do sacador não teria quem a recebesse, facilmente encontrará tomador, atentas as outras seguranças. Por meio deles a letra sacada em Lisboa sobre Londres pode transmitir-se a quem quer que seja, e de qualquer país que for.

O banqueiro das grandes praças saca, a pedido dos interessados, sobre todas as outras; e compra as letras aí sacadas, as quais porventura desde logo transfere do mesmo modo.

Uma letra sobre Londres, por exemplo, pode correr pelos endossos todo o mundo comercial, servindo de instrumento a um número indefinido de convenções cambiais.

A letra diz-se um — *saque* para o sacador, e uma — *remessa* para o dono.

124

1. A fácil escrita das letras, a simplicidade do endosso, o secreto destas importantes operações, o nenhum peso que importa o conduzi-las, nem incómodo e perda de tempo a contagem, e juntamente a responsabilidade dos garantes, são circunstâncias de incomensurável importância para a facilidade da circulação dos capitais, e dos produtos, na mesma e em diferentes praças, nações e mundos.

O produtor que recebeu letras em troca de seus produtos, e carece de empregar desde logo o seu valor, ou compra com elas mesmas, endossando-as, os objectos que precisa; ou desconta-as, e realiza destarte o metal correspondente.

O capitalista, por igual meio, ou recobra os capitais em dinheiro antes mesmo do dia do vencimento, ou tenta, servindo-se das letras por endosso, outras mais vantajosas especulações.

2. Paulo, fabricante de lanifícios, transferiu a crédito todas as peças que lhe enchiam os armazéns, a Pedro, com cujas letras conseguiu pagar as lãs, que precisou para continuar na sua empresa. Trocou aquelas peças por estas lãs, sem moeda.

José deu em Londres as letras, que recebera de João em segurança da carregação de vinhos que lhe remetera, pelos artefactos que pretende importar. Trocou os primeiros pelos segundos.

3. Nas relações de indivíduo a indivíduo o crédito, e por ele a facilidade do desconto da letra, permite pois pagar a um com as obrigações de outro. Paulo pagará a Manuel as lãs, de que há mister, com as letras

que recebeu de Pedro; e pelas quais este se obrigou a pagar por si, ou por outrem, não a Manuel, mas a Paulo.

Semelhantemente, nas transacções estrangeiras, uma praça pode satisfazer a outra, ainda a mais remota, por intervenção de uma terceira, sem mais que a remessa de letras, e o desconto destas. A — por exemplo, recebeu em Lisboa valor em ferro, importado da Suécia, — 4.000$000 réis, e pretende pagar com letras; mas ou não encontra saques sobre Estocolmo, ou somente com tamanho prémio, que lhe não fazem conta. Nem por isso remete dinheiro.

Contando que nesta praça facilmente se descontarão letras sobre Londres, Paris, Hamburgo etc., procura as que mais lhe convenham, endossa-as no seu credor, e satisfaz com elas. E este, descontando-as em Estocolmo, paga-se do valor que exportara.

Muitas vezes esta maneira — *circular* de pagamento, de uma a outra praça, por via de uma terceira, é preferida à directa, por mera especulação.

4. Reflectindo-se pois sobre o emprego das letras, e os seus resultados tanto no comércio interno, como no externo, reconhecer-se-á que uma enorme quantidade de pagamentos se reduz ao — *encontro de débitos com créditos*; o qual não é em suma senão o — *de produtos vendidos e expedidos com — produtos comprados e recebidos.*

O encontro, a compensação, é um meio regular e eficassíssimo de saldar contas entre pessoas reciprocamente credoras e devedoras. Paulo a Pedro, remetendo mercadorias um ao outro, levados da mútua confiança, e ajustando contas só no fim de um certo prazo, acharam ter recebido de ambas as partes avultadas somas, pelas quais não dispenderam valor algum em moeda, e que realmente estão pagas por encontro.

5. Mais longe pode estender-se a acção dos encontros.

Suponhamos que *A* deve *cem* a *B*, este deve *cem* a *C*, e ainda este deve também outros *cem* a *D*.

É certo que não pode haver encontro de *A* com *B*, nem de *B* com *C*, nem de *C* com *D*, porque não são reciprocamente devedores e credores, salvo em conferência e mútuo acordo de todos; e assim, pagando efectivamente em numerário, *A* dará *cem* a *B*, este *cem* a *C*, e este *cem* a *D*, — ao todo 300, valor que girou de uns a outros, tomando tempo no transporte e contagem, e porventura causando outras despesas e riscos.

O giro das letras faculta, nesta mesma hipótese, os encontros dos créditos com os débitos. *B* recebe de *A* uma letra de *cem*, a qual representa o crédito daquele sobre este. Se endossar a mesma letra em *C*, pagando-lhe o débito, encontrar-se-á este débito com o crédito respectivo. O mesmo *C* pode transmitir essa letra a *D* em igual encontro. Vista a facilidade dos endossos e da negociação das letras, uma infinidade de transacções, na mesma e em diferentes praças, é saldada por igual forma.

6. Mais considerável porventura se manifesta o encontro, em escala máxima, por via das letras no comércio internacional.

Duas praças de comércio podem figurar-se-nos como duas pessoas jurídicas nas mútuas relações de crédito e débito. Lisboa, por exemplo (isto é, a totalidade dos negociantes de Lisboa, que comerciarem com Londres), deverá *cem* a Londres (isto é, à totalidade dos negociantes de Londres, que comerceiem com Lisboa).

Londres, da sua parte, deverá outros *cem* a Lisboa. Débito igual ao crédito de ambas as partes, resultante a pagar — *zero*.

Mas, como chegar a esta final liquidação, se cada uma das duas praças não forma uma única associação, não constitui efectivamente uma pessoa jurídica, mas compõe-se de grande número de negociantes, dos quais uns devem e não são credores, e os outros só são credores e não devedores?

O emprego das letras resolve a dificuldade. Paulo, de Lisboa, deve *cem* a Pedro de Londres, e este cousa nenhuma a Paulo. Mas, pelo contrário, José, de Lisboa, é credor de outros *cem* a João, de Londres; e este nenhum crédito tem a haver de José. Paulo dá os *cem* a José, este saca sobre João a favor de Paulo; e Paulo endossa a letra em Pedro, o qual se paga, cobrando-a de João. Os indivíduos, um em Lisboa, e o outro em Londres, cada um desembolsou os *cem* devidos; mas nem um seitil saiu de uma para a outra praça, houve entre ambas encontro, compensação.

Quando as letras giram de umas a outras nações e praças estrangeiras, no movimento circular de que falámos no nº3, multiplicam-se os encontros de nação a nação, como na conferência e mútuo acordo de muitos indivíduos com relações de uns a outros, mas não recíprocas.

125

1. A letra tem um como preço originário, é o seu — *nominal*. E um — *corrente*, o efectivo por que se negoceia, e que pode ser superior ou inferior ao nominal.

Procura forte, oferta fraca, de certos saques, — preço alto, prémio sobre o nominal.

Pelo contrário oferta forte, procura fraca, — preço baixo, desconto no nominal.

Igualdade de força da procura e da oferta, — preço médio, curso — *ao par* do nominal.

2. Diz-se — *favorável* o câmbio, quando as letras têm desconto. Nesta hipótese os negociantes da praça, em que a letra tem desconto, alcançam a faculdade de dispor noutra ocasião, ou noutro lugar, de uma dada soma, a troco de outra menor. Obtêm, por exemplo, com 98, ou *2 por cento* de rebate, a faculdade de dispor de *cem*; o que lhe facilita as compras e importações, ou outras transacções.

Diz-se — *desfavorável* no caso contrário, quando ganha um prémio; porque os mesmos negociantes não podem alcançar *cem*, senão dispendendo 101, 102, 103 etc., isto é, com um ágio de *tantos* por cento sobre o nominal.

3. Tanto os prémios, como os descontos, têm limites, que não podem ultrapassar.

Ninguém dará por uma letra um prémio superior ao custo da efectiva remessa do metal. Se, por exemplo, o prémio for de *2 por cento*, e o transporte e seguro apenas custar 1,5, remeter-se-á metal, e não papel. Se, pelo contrário, o desconto for de *2 por cento*, o sacador preferirá fazer vir o metal, se lhe custar o transporte e seguro somente 1,5.

Como o metal precioso é fácil de transportar-se, suposta a facilidade e segurança de comunicações, uma leve diferença no ágio, para mais ou para menos do nominal das letras, determinará muitas vezes a remessa do metal de umas a outras praças; o que rectifica a exactidão da teoria acerca da tendência, que tem a oferta do numerário, a proporcionar-se à procura por todo o mundo comercial.

126

1. O risco do dador do valor da letra será maior ou menor, recebendo um simples título, conforme a abonação dos que haverão de responder pelo pagamento; e a oferta estará na razão inversa deste risco, como é natural. Ninguém arriscará o valor da letra, correndo um risco maior, sem compensação, e esta consistirá no ágio.

O mesmo dador fica privado de seu capital, desde que o dá até ao dia do vencimento, e igualmente dos interesses, que este capital lhe podia render, e que são gozados pelo sacador.

Para compensar-se deduzirá, no acto da entrega, segundo os usos e bem entendidos interesses comerciais, os juros respectivos ao prazo do vencimento, e que haveria de ter lucrado no fim deste prazo, se não cedesse o capital. Se a letra for de 1.000$000 réis, a doze meses, e o juro comercial *6 por cento*, o dador não dará por ela senão 940$000, descontando 60$000 réis de juro antecipado.

2. Em um país, no qual não houver segurança de propriedade e das transacções por defeito do governo, da ordem pública, ou da administração da justiça os capitalistas certamente ou não trocarão metal por papel, ou, resolvendo-se a fazê-lo, exigirão um ágio incerto, proporcionado ao risco a que se expõem.

Tal letra de 1.000$000 réis, por exemplo, que noutras circunstâncias normais custaria o par, não valerá, em presença de uma revolução, senão muito menos.

127

Se, por hipótese, a oferta for igual à procura, e o câmbio ao par, mas a letra for a doze meses, dar-se-á por ela o nominal, menos o juro comercial dos doze meses.

Se, no pressuposto das mesmas circunstâncias gerais, e de ser a letra *à vista*, as firmas que a garantirem, forem pouco acreditadas, esta circunstância especial, modificando tanto a primeira geral, como a segunda especial, fará com que sofra um desconto.

128

1. No valor intrínseco da moeda atende-se unicamente ao metal fino, que contém. De heterogéneas, que são pelo nome, cunho, e toque, tornam-se homogéneas, consideradas só pelo quanto haja de fino em cada uma.

O uso do comércio, como está dito, tem fixado o par do câmbio entre as moedas das principais praças do mundo comercial.

Uma letra de 480$000 réis, por exemplo, sacada de Paris sobre Lisboa, custará, câmbio ao par, 3.000 francos; ou (o que é o mesmo) uma letra de 3.000 francos, a pagar em Lisboa, corresponderá ao valor de 480$000 réis.

Desta maneira o câmbio externo pode considerar-se como uma troca de metal fino, de uma a outra nação, dando-se aqui, para haver acolá, um peso equivalente.

2. As variações do câmbio externo expressam-se tomando, como mercadoria, em quantidade *certa*, fixa, a moeda de um dos países; e como preço, *incerto*, a do outro. Diz-se, em linguagem mercantil, que o primeiro dá o — *certo*, e o segundo o — *incerto*.

Por maior que seja a extensão de um país, e a importância do seu comércio, costumam concentrar-se numa só praça principal as transacções cambiais externas, adindo-se aí os créditos das diferentes praças de um lado, e do outro os débitos, uns e outros variáveis em cada uma delas, e compensando-se para maior facilidade das transacções; e por esta causa o nome do país é substituído pelo da praça, reguladora do câmbio. O mesmo uso comercial fixou quais darão o certo, e quais o incerto. Paris, por exemplo, dá o certo — *três francos*, e *Lisboa* o incerto, — mais ou menos 480 *reais*; e nas tabelas do curso do câmbio que se publicam regularmente, ora se lêem em duas colunas o certo e o incerto, ora somente o incerto, visto que o certo é fixo, e portanto sabido.

3. Pela concentração, numa só grande praça, das transacções cambiais externas, concorrendo a este só mercado os procurantes e oferentes de saques de todas as demais praças do país, a procura com efeito proporciona-se à oferta, quanto é possível, em cada dia.

Entretanto, por hipótese, que os saques de Liverpool, ou de Dublin, sobre Lisboa numa dada ocasião sofriam, pela fraqueza da procura, *5 por cento* de rebate; e os de Manchester e Londres, pela razão contrária, ganhavam *5* — se concorressem todos somente a Londres, procurantes e oferentes, estabelecer-se-ia o equilíbrio, e o câmbio poderia ser *ao par*.

129

1. A relação entre a oferta e a procura, e o risco do pagamento, determinarão, num e noutro câmbio, o par, ou o ágio para mais ou para menos das letras sobre praças estrangeiras.

Como o comércio tem a maior necessidade de conhecer antecipadamente a soma de sacrifícios, que será mister fazerem-se para levar a efeito uma empresa, e o quanto haverá de receber-se pelas exportações enviadas, a incerteza e flutuação do câmbio causa-lhe manifesto embaraço.

2. Se o metal fino valer em *A*, por abundância relativa a *B*, *10 por cento* menos do que em *B*, dois marcos de prata ou de ouro não serão quantidades de valor igual, consideradas em cada uma destas praças. Uma letra pois, pela qual, em *A*, se cedesse de um marco de prata de *B*, e que custasse exactamente *um marco*, representaria um par somente *nominal*. Haveria um favor manifesto, dar-se-ia 90 para dispor de *cem*.

Nesta hipótese o estado natural do câmbio deveria ser pelo contrário desfavorável *na aparência* a A; deveria dar 100+10+1 *e tanto* (100 em *A* = 90 em *B*, +10 = 9 em *B*, +1) por *cem* de *B*.

Pelo contrário, quem em *B* houvesse de dar uma pouca de prata para dispor de um marco, em *A*, não haveria mister de desembolsar também um marco, porque com a diferença de *dez por cento* para menos daria o equivalente.

3. Visto que o ágio das letras tem limites que o circunscrevem, desde que a diferença do valor do metal, de uma a outra praça estrangeira, atingir certo ponto, as remessas efectivas de metal serão determinadas pelos verdadeiros interesses comerciais.

130

1. A depreciação de uma moeda defeituosa, ou a grandeza do desconto que sofrerá, reduzida a bom numerário, não pode calcular-se com segurança; progride na proporção da quantidade da mesma moeda, emitida na circulação, e da boa moeda; saída do giro. O negociante, receoso deste desconto, e certo do encarecimento de todos os objectos, devido a essa causa, levanta o preço de suas mercadorias, e semelhantemente o oferente de letras o das mesmas letras, como mercadorias, e como penhores e sinais representativos de boa moeda.

Recebe, em troca da faculdade de dispor de uma quantia certa, umas espécies metálicas ou papel, que não têm valia certa, e cuja depreciação sucessiva é muito de recear.

2. Mais sensível se manifesta este inconveniente nas transacções externas, quando a moeda corrente num dos países é boa, e no outro viciosa. O saque do primeiro atribui ao dono da letra a faculdade de

dispor de uma soma, que não equivale senão na aparência à soma cedida; porque, reduzida à moeda fraca a forte, sofre um desconto incerto. Portanto o saque deve ter um desconto, que mal pode calcular-se. Em *A* (a primeira praça) procurou José um saque de *cem* marcos de prata sobre *B* (a segunda); mas nesta a moeda, correspondente nominalmente àquele valor, perde *10 por cento* na redução a moeda forte; é manifesto que José sofrerá prejuízo, pagando o saque por mais de 90 marcos.

3. Pelo contrário João, em *B*, procura saque sobre *A* de *cem* marcos de prata. O sacador não quererá renunciar a esta quantia, recebendo somente o nominal equivalente; porque, pagando-se-lhe em moeda fraca, e descontando-a, ou empregando-a, não obterá um valor real de cem marcos, mas menos, e talvez muito menos. Exigirá pois um ágio, que o segure de algum modo do perigo, certo e incerto.

4. Se, em *A*, as letras sobre *B* sofrem desconto, cresce a procura, e diminui a oferta; se ganham prémio, sucede o inverso. No primeiro caso a especulação de transporte de fundos por via de letras, de *A* para *B*, e a de compra de mercadorias em *B* para importar para *A*, recebem incremento pelo *favor* do câmbio. No segundo, pelo contrário, afrouxam pelo *desfavor*.

O desequilíbrio do numerário moeda forte, atentas as leis gerais da circulação, e os limites dos prémios e descontos no curso das letras, tende constantemente a desaparecer. Quando porém as variações do câmbio procedam da incerteza do valor da moeda fraca, pertence ao legislador prover de remédio.

131

1. A investigação e o cálculo das muitas e várias circunstâncias, que influem no câmbio interno e externo; e o estabelecimento e a conservação de relações com as outras praças, não permitem que as transacções cambiais possam celebrar-se, fácil e proficuamente, senão por meio da divisão do trabalho, ocupando-se exclusivamente do câmbio algumas pessoas devidamente habilitadas, e apropriadas para isso.

Banco é em geral e propriamente — uma sociedade de banqueiros.

2. Nas operações de especulação, quer saquem, quer descontem letras, *especulam*, como em qualquer outro negócio, por sua conta e risco; nas outras representam a terceiros, lucrando a *comissão*, e a facilidade de girar, sob sua responsabilidade, com as somas que lhe forem confiadas, empregando-as nas operações de especulação.

3. As ordens sobre os banqueiros, passadas pelos deponentes para os pagamentos que têm para fazer, dizem-se — *cheques*.

Os banqueiros encarregam-se de os pagar ou em moeda, ou transferindo da conta do que paga, para a conta do que há-de receber, o importe do cheque. Da mesma sorte cobram e recebem ordens de

pagamento, ou quaisquer artigos de receita, pertencentes aos seus freguêses, conforme as estipulações que houverem feito, lançando a importância ao crédito dos mesmos.

132

1. O banqueiro, depositário dos capitais, pode, de acordo com os deponentes, empregá-los nos saques, que lhe forem oferecidos, e que lhe merecerem crédito. O capitalista escusa-se às dificuldades, muitas vezes insuperáveis para ele, de verificar a segurança dos garantes da letra, e o quanto de valor real a mesma mereça, atento o estado do mercado, e o crédito daqueles. A só firma do banqueiro responsável pelo emprego, e na qual deposita plena confiança, é quanto lhe basta.

Da sua parte o industrial não carece de bater às portas dos capitalistas, que talvez não conheça; recorre ao banqueiro, o qual, pelos meios de que dispõe, pelo conhecimento próprio e especial das circunstâncias determinativas do curso, e não menos pelo das particulares ao freguês, de que deve estar bem informado, mais facilmente pode negociar com ele as condições do desconto.

Não poucas vezes o procurante preferirá trocar o papel que oferece, por outro, e não por metal. Precisa de sacar, por exemplo, sobre Londres, e de fazer uma remessa para Paris: o banqueiro socorre-o de pronto, endossando nele alguma das letras sobre Paris, que tem descontado, e que conserva na pasta, e tomando-lhe o saque sobre Londres.

Nas frequentíssimas relações de crédito de produtor a produtor é o cofre do banqueiro o recurso aberto ao que vendeu a termo, e precisa de reduzir a dinheiro a obra fiada.

2. No giro de grandes quantias, e entre pessoas activas e industriais, a economia de tempo na contagem e verificação da moeda sonante é de superior importância, e os cuidados da guarda sobremodo pesados e embaraçosos. Além disto, como o dinheiro parado não rende, a sua conservação em caixa, na expectativa desse giro, importa uma perda.

Maiores cuidados porventura demanda o processo do pagamento dos efeitos, pela minuciosa e rigorosa pontualidade que exigem as leis comerciais, para que os mesmos efeitos encontrem pronta e fácil satisfação.

O deponente escusa os empregados inteligentes e activos, aos quais lhe seria mister pagar, na falta de banqueiros; e remove de si para ele todos os riscos de alguma falta daquela pontualidade.

3. O banqueiro abre conta em seus livros com os diversos deponentes. Se *A* lhe mandar pagar a *B*, por exemplo, um conto de réis, e *B* tiver igualmente conta aberta com ele, este *B*, endossando no mesmo banqueiro o cheque recebido, autoriza-o a transferir uma partida do — *Hâ-de-haver* de *A* para o *Hâ-de-haver* de *B*. Em suma efectua-se um pagamento de um conto de réis sem contar, nem transferir *cinco réis*.

Enormes quantias, se o banqueiro tiver grande crédito, e numerosos fregueses, poderão saldar-se desta forma, por encontros e — *transportes de partidas*. O banqueiro substitui-se aos contratantes, e paga-se a si mesmo.

Havendo numa praça muitos banqueiros, que costumem conferir entre si os cheques sacados sobre uns deles, e cometidos a outros para cobrança, muito maior e incomensurável quantidade de transacções pode saldar-se pela mesma forma de encontro de créditos e débitos; apenas desembolsarão o importe das diferenças totais.

É isto o que acontece todos os dias em Londres. A hora certa reunem-se os comissionados dos banqueiros na *Claring house*, e cada um toma assento na banca pertencente à casa que representa; junto da qual há uma caixa, em que os outros metem os cheques que têm para cobrar da mesma casa.

O comissionado registra estes cheques.

Às quatro da tarde fecham-se as caixas, somam-se os cheques registrados, confronta-se a soma com a dos cheques a cobrar, e que entraram nas outras caixas, e faz-se o balanço.

Às cinco o inspector toma assento; e recebe de uns, sobre quitação sua, o saldo que estes hão-de pagar; e transmite-o aos que têm de receber, havendo destes os competentes recibos. Avaliam-se em *dois e meio* milhões de libras esterlinas o total, termo médio, das transacções saldadas por este modo em cada dia! E para as quais apenas são mister moeda, 20.000 libras em notas, e 500 em metal. Veja-se Mr. J.Garnier, *Élémentes d'Économie politique*, Cap.XI, IV.

134

1. A clientela de um indivíduo, ou de uma pequena sociedade de banco, por maior abonação que tenha, não pode deixar de ser limitada; e as notas que emitissem, reverteriam breve ao mesmo banco para se trocarem por metal.

A comodidade do uso das notas e a confiança geral no grande banco produzirá efeitos contrários; e se estabelecer *caixas filiais* noutras terras, as quais, como o próprio banco, hajam de trocar as notas por metal à vista, e ao portador, e sem ágio, elas correrão até aí, como a moeda sonante.

2. É evidente que — emitir notas não é operação comercial, mas somente, pelo crédito, um meio de as facilitar. Quer desconte, quer empreste, quer pague à conta do deponente, se o banco, em vez de metal, der notas suas, regular e ordinariamente, será um banco de circulação.

Não é menos claro que a dificuldade está em encontrar quem as queira por moeda, não só recebendo-as, de mão a mão, do próprio emissor, mas de qualquer portador. Visto que são pagáveis — *à vista*,

nenhum interesse há em as emitir, a não se demorarem no giro. Durante o espaço que decorre desde a emissão até à apresentação, para se trocarem pelo metal, que representam, pode o banco girar igualmente com o mesmo metal.

Tem portanto a emissão limites insuperáveis, os do crédito do banqueiro ou do banco. Correrão dentro do círculo para o qual inspira plena confiança. Logo que o ultrapassem, voltarão ao banco a trocar-se por metal.

135

1. Dificilmente guardará improdutiva qualquer parte de seus fundos uma casa comercial. A dificuldade está nas garantias do emprego. Nenhum há mais arriscado do que o empréstimo do fundo aos governos; os quais, em regra, não podem restitui-lo aos bancos na presença de uma crise, nem reconhecem tribunal, perante o qual hajam de ser obrigados ao efectivo pagamento.

2. Os bancos, descontando, recebem efeitos pelas notas. É mister que sejam garantidos por boas firmas, e a prazos breves. Emprestando, deverão tomar a termo, também pouco remoto, penhores móveis, de fácil guarda, e conservação tanto da boa qualidade, como do valor no mercado, e de venda pronta. A segurança hipotecária é incompetente neste caso, porque não é possível realizar os capitais mutuados senão pela venda em hasta pública dos prédios hipotecados; e esta não se faz sem as solenidades legais, e mais ou menos, mas sempre morosas, e com o risco da adjudicação não havendo lançador, ou de preferências ao produto da venda.

Obrigado, como está o banco de circulação, a pagar à vista as suas notas, não pode arriscar-se sobre promessas e garantias que não estejam para com ele, aproximadamente ao menos, nas circunstâncias das mesmas notas, isto é, realizáveis em moeda pronta e facilmente.

3. Quanto aos depósitos, não ignoram os deponentes que o banqueiro e os bancos não se obrigam senão à restituição, com ou sem juro, conforme as convenções; de modo algum a retê-los dormentes.

Quando possam ser levantados a todo o instante, pouco sólido é o fundamento que neles porá o banco para qualquer transacção; porque, quando menos se precate, lhe fugirá debaixo dos pés.

Daí a necessidade de levantar a taxa dos descontos, em momentos críticos, para dificultar a saída do metal; e isto na mesma ocasião em que o comércio, pelas dificuldades da crise, maior necessidade haverá dele.

Instado de um lado pelo levantamento dos depósitos, e pelo outro pelas urgências do comércio, significadas pelas letras oferecidas ao desconto, sacrificará este, agravando a situação.

Se porém os depósitos não forem gratuitos para os deponentes, abonando-lhes o banco um juro, ainda que módico, ou partindo com

eles dos lucros do seu giro, o que é o mesmo, muito menor será o risco de exigências; visto que o deponente, levantando, perde o certo pelo incerto, o que muitas vezes o retrairá de correr à aventura em esperançosas especulações de evento precário.

4. Pelo que toca à publicidade, um grande estabelecimento de crédito, quais os bancos, não deve temer, como o simples negociante, a manifestação, certa e periódica, do seu *há-de-haver* e do seu *deve*, do seu metal em caixa, papel em giro, valores fiduciários, depósitos, empréstimos etc. À confiança que destarte manifesta ao público, corresponderá a deste na aceitação de suas notas. E se o abuso e improbidade falsear as notícias que, debaixo da mais rigorosa responsabilidade, lhe transmitir, mais completo será o seu descrédito, descoberta a fraude, e fatal a queda; o que é mais uma garantia para que proceda com sisudeza.

Não basta porém que cada um de per si caminhe cautelosa e lealmente, é-lhes indispensável velar sobre os outros, quando mais de um emitir notas; porque a imprudência de qualquer, levando-o a dificultar ou a negar pagamento, produz o pânico, e arrisca a todos.

5. Grande erro será atribuir necessariamente as grandes crises comerciais ao excesso das emissões de notas, como se os comerciantes não falissem tão frequentemente, apesar de as não emitirem; e qualquer banco, não de circulação, mas industrial e comercial, não estivesse exposto à mesma queda.

Suponha-se, sem esta emissão, o emprego, imprudente e a dilatados prazos, dos depósitos, e a necessidade de pagar à vista os cheques que os representem; — irreflectidos ou temerários descontos de efeitos mal garantidos; e — empréstimos igualmente mal seguros, e de tardio reembolso: que admiração poderá causar a falência de qualquer banco?

Quando a febre das especulações se apodera de uma praça; e estabelecimentos de crédito, arrastados por ela, facilitem e animem a embriaguez do momento, quer pelos descontos, quer pelo crédito em conta, ou por qualquer outra forma semelhante, a crise é iminente; as notas poderão ter nela uma parte mínima; se não as houver, substituir-se-ão por outros valores fiduciários, não menos arriscados.

Veja-se *Journal des économistes* (1863), 306, 317.

6. Para salvar o crédito não se recusa um banco judicioso aos máximos sacrifícios.

Assim, por exemplo, o banco de Portugal, em 1867, não hesitou em pagar todas as notas de vinte mil réis, apesar de ter a certeza de que muitas eram falsas; no que perdeu alguns contos de réis. Ao mesmo tempo, e para acautelar o perigo de uma superior — *corrida* a seus cofres, fazia vir muitas mil libras de Londres, com ágio, e portanto perda de outra não pequena conta.

Mas, ao mesmo tempo que despejava o ouro em troca de notas, o comércio ressentia-se da diferença no manuseamento de metal em vez

do papel; e o banco contava com certeza que o mesmo ouro não tardaria a seus cofres a substituir-se por aquele outro, mais cómodo, agente da grande e média circulação.

136

1. «Tudo o que é puramente individual (diz Mr. Baudrillart) é de necessidade fraco e restrito. A confiança que inspira um estabelecimento privado, tem limites. O seu círculo não se estende além de um certo número de industriais e capitalistas. A massa que vive de salários e de pequenos vencimentos, com dificuldade se decide a entregar-lhe as suas economias, e a deixar-lhas a título de depósito permanente. A potência da associação supre a estas lacunas.

Aquilo que um indivíduo não pode fazer, consegue-o uma grande companhia sem aqueles ajustes variáveis, sem aquelas conferências individuais, sem aquelas dificuldades, que retardam e limitam a acção do crédito.

2. Consegue-o — *à força de publicidade, de confiança, inspirada por seus vastos capitais e extensão de relações; — com o auxílio de regras antecipadamente conhecidas, e uniformes para todos.* Consegue-o, chamando a si todos os pequenos capitais, uma vez que atinjam um mínimum fixado; e oferecendo, para o levantamento dos depósitos, uma facilidade infinitamente superior àquela que podem autorizar os banqueiros particulares; os quais, não contando nunca senão um pequeno número de depósitos, são obrigados, querendo fazer uso deles nos descontos, a tomarem minuciosas cautelas para os levantamentos possíveis, e a estipularem até algumas vezes mui distantes vencimentos.»

3. Pelo que respeita especialmente aos depósitos, parece-nos incontroverso, que a vantagem dos bancos subirá de ponto, se abonarem como os da Escócia, um interesse aos deponentes. Serão mais do que meros guardas, verdadeiras caixas de economias, ligando aqueles aos interesses do seu negócio, e cativando-os a não levantarem com facilidade os seus depósitos, visto arriscarem um lucro certo, e garantido por uma forte companhia, por outro incerto e desacompanhado em regra de uma semelhante garantia.

Aliás os deponentes, como acontece no banco de Londres, não se servem dos cofres do banco, senão interinamente, e enquanto não podem dar emprego a seus fundos. Levantam-nos de pronto, e muitas vezes arrebatadamente, quando uma especulação nova se oferece, atraindo a si as esperanças.

4. Como os bancos são os grandes centros do comércio do câmbio, e de todas as transacções de crédito e monetárias, constituir-se-ão, em benefício da regularidade das mesmas transacções, os reguladores da taxa dos descontos e dos juros dos capitais. A avareza dos usurários encontra neles um concorrente, que lhes toma a clientela.

5. Os resultados do emprego das notas de banco, tão somente proveitoso e possível da parte de uma companhia forte, completa a demonstração da subida importância industrial, social, e moral dos bancos.

137

1. Numa grande praça raro será o comerciante, cuja firma seja plenamente reconhecida e acreditada em toda ou grande parte dela. A garantia dos endossos, feitos por outros, em iguais circunstâncias, não pode por isso mesmo remover inteiramente este embaraço do giro das letras; nem o espaço permite mais do que um limitado número de endossos, findo o qual o giro do efeito há-de necessariamente parar.

O banco, descontando, recolhe as letras nas suas carteiras, e substitui-as pelas notas, com a sua só garantia, solene e pública, sem mister de endossos, nem sujeição a qualquer responsabilidade da parte do que as passa.

2. Cumpre porém advertir, com Mr. Baudrillart, que nem por isso o banco, substituindo as letras pelas notas, cria algum valor novo. «Toda a sua obra consiste no emprego de um processo, de um método, é a generalização. A nota de banco não é mais que a generalização dos efeitos de comércio, reduzidos a uma unidade superior.

Da mesma sorte que, para formar uma classe de certos entes, se faz abstracção para não atender senão aos seus comuns caracteres, da mesma sorte a arte do banqueiro faz entrar uns títulos individuais, desligados, com tal ou tal caracter especial, num título idêntico, que não representa senão o que eles têm de comum, isto é, a promessa de pagar.

A nota do banco difere nisto profundamente da moeda, não é com efeito senão uma promessa, tão distante da prata e do ouro, como a mais alta probabilidade, da absoluta certeza.»

138

1. Pela emissão de notas aumenta a quantidade do meio circulante, embora não metálico, e de puro crédito; o que ou fecunda aí mesmo a indústria, se carecia dele; ou motiva a saída do giro, de uma parte do sonante, no círculo em que entraram as notas, para ir noutros círculos animar o comércio e aviventar a produção.

2. Nas mais pequenas transacções é manifesta a vantagem de empregar papel em vez de metal, quanto mais nas máximas. *O tempo é dinheiro*, dizem os Ingleses, *time is money*, e quanto tempo não se poupa pagando em notas!

Com este intuito, e muito antes da invenção dos bancos de circulação, tinham já sido criados em Veneza, Hamburgo, Amsterdão etc. os

Bancos de depósito. Estes recebiam em seus cofres os fundos de depo-nentes, abrindo conta com cada um deles, e operando recíprocos pagamentos por transferências de partidas; e além disto, obrigando-se a pagar os depósitos em moeda forte, em tempo em que as moedas correntes eram viciadíssimas, faziam com que as partidas de seus livros representassem uma como moeda ideal, forte, e invariável, que oferecia um padrão seguro para as avaliações, e especialmente para a firmeza do câmbio. Um e outro serviço, em superior escala, prestam agora os bancos de circulação.

139

É mister ter bem presente que as notas, judiciosamente emitidas, representam sempre um capital real, ou existente em bons penhores nos armazéns do banco, ou em mão dos garantes dos efeitos, guardados nas suas carteiras; e que, por via destes penhores, o banco deve ter justa razão de esperar que não lhe seja difícil satisfazer as mesmas notas, concorrendo a pagamento.

Pressuposto isto, se o fundo for 100, e os penhores o valor de 200, 300, 400, e mais, que importa que o capital em notas emitidas exceda em dobro, tresdobro, quádruplo ou mais, o fundo primitivo?

Fixar precisamente, qual haja de ser a justa proporção do valor emitido em notas, e o fundo metálico em caixa, pertence exclusivamente à prudência das direcções, conforme a importância e o crédito do banco, e a extensão do círculo, dentro do qual actua.

140

1. A história do comércio no antigo e novo mundo comprova tanto os perigos do abuso do crédito, como a absoluta necessidade dos bancos, nem por isso abandonados porque durante um tempo houveram de suspender ou cessar a sua gerência.

2. Os penhores ao menos de uma parte das notas, as extensas relações do estabelecimento dentro e fora do país, e a solidariedade de interesses destes grandes centros de comércio com os mais fortes capitalistas, prestam-lhes meios eficazes para sustentar o crédito, e vencer as crises, mormente quando, não contando com o auxílio da omnipotência legislativa, que os desobrigue do cumprimento de suas promessas, tiverem presentes as consequências da sua responsabilidade jurídica.

Firmados no patrocínio extra-legal dos governos, e dependentes dele para haverem os meios de pagar as notas, correrão à aventura sobre os abismos; e ou se afundarão de todo, ou ressurgirão do naufrágio, convertidos em máquinas do Estado.

Mas o que respeita à acção deste sobre os bancos, pertence à polícia económica.

3. Estes inconvenientes, e a insuperável dificuldade em que está qualquer instituição de crédito, de prestar a todos, quem quer que sejam, os socorros de que careçam, tem dado ocasião a projectos inumeráveis de novos bancos, de outras espécies, em presença das grandes crises políticas e sociais. O tempo, que é o maior dos inovadores, e a experiência do comércio, farão justiça àqueles que não forem meras utopias.

Por enquanto este indispensável *veredictum* está mui longe de pronunciar-se. Veja-se todavia Damiron, *De la réforme des banques*[q]: e sobre os bancos em geral Coquelin, *Le crédit et les banques*; Baudrillart, *Manuel*, cap.5 etc.

141 e 142

1. Apesar da aparente solidez das hipotecas, os capitais como que temem esta garantia, dificultando-se aos proprietários, pela incerteza de seus direitos, muitas vezes dificílimos de verificar, riscos e delongas dos processos, eventualidades das arrematações e adjudicações; sem correr as quais rarissimas vezes consegue o capitalista reaver o que emprestara, porque a terra, e o mesmo prédio urbano, dificultosa e mui tardiamente repõem o capital aí consumido.

Por esta razão o proprietário em regra arruina-se, tomando de empréstimo; e o progresso das indústrias extractivas e agrárias é tanto menos pronto, quanto, por uma causa oposta, mais se desenvolvem as outras.

2. O banco predial procura substituir-se ao capitalista emprestador, tomando sobre si todas as indagações indispensáveis para a segurança do empréstimo, negociando com os tomadores, recebendo as obrigações destes para com ele só, e destarte garantindo inteira e solidariamente o empréstimo. E esta forte garantia colectiva assegura e cativa aos capitalistas, atrai os seus capitais aos cofres do banco, e tende a derramá-los daí para o seio dos proprietários que os procuram.

O tomador, desonerado da obrigação de repor o capital por inteiro, em limitado prazo, não treme diante do uso do crédito, aliás tão necessário para o melhoramento dos seus prédios. Aproveita-se dele, e desfruta estes tranquilamente, sem perigo da expropriação, uma vez que satisfaça os juros e as anuidades. Paga o principal, quase como sem sentir.

3. Mas ainda que tanto o capitalista como o tomador do capital, encontrem nesta interferência do banco um meio fácil de mútuas relações, resta ainda contra o primeiro a dificuldade de recobrar o capital, sempre que o haja mister.

A este obstáculo ocorre o banco pelas — *obrigações prediais.*

[q] Damiron, Jean Philibert, *De la réforme des banques*, Paris, s.d.

Estas são os títulos do empréstimo, não do verdadeiro tomador, mas do banco para com o capitalista. Por elas obriga-se o banco ao juro e mais condições de seus estatutos, a satisfazer, ou — *ao portador*, o qual, quem quer que seja, pode transmitir as obrigações que representam o crédito, todas ou parte, ou vendidas, ou trocadas, ou em pagamentos, conforme o seu curso; ou — *nominativas*, a pessoa determinada, a qual, querendo passá-las, carece de as endossar, sem que daí lhes venha a menor responsabilidade. E o curso das obrigações, pelo crédito do banco, firmado no complexo de hipotecas, que aceitou de seus clientes, boa gerência, e possibilidade de real pagamento nos sorteios periódicos, está muito menos exposto a oscilações do que o dos papéis.

«Por ocasião da invasão da Prússia pelo exército francês em 1806 (diz o Sr. Pinheiro Ferreira, *Précis*, pág.107), e da mesma sorte durante a sublevação da Polónia em 1831, entretanto que todos os fundos, tanto públicos como particulares, ou saíam da circulação, ou caíam a uma taxa aproximada a nenhum valor, as letras dos bancos prediais constantemente se sustentaram a 95 por cento.»

O capitalista pois, a todo o tempo que pretenda realizar inteira ou parcialmente o capital mutuado, ou dar-lhe outro emprego, ainda mesmo sem o reduzir a dinheiro, não tem mais do que negociar a fácil e singela transmissão de seus títulos, que, sendo ao portador, não hão mister de endossos, nem de averbações, ou mais complicadas escriturações, e responsabilidades.

4. Como o banco predial não se obriga a pagar *à vista* as suas letras, nem ainda a prazos, não tem jamais que temer o efeito dos pânicos, que arriscam, e muitas vezes precipitam, os outros estabelecimentos de crédito.

Bem proporcionada a quantia que haja de pagar pelas letras sorteadas, à soma das anuidades e outras que destine para esse fim, e tenha em caixa no momento preciso, firmará o seu crédito pelo pontual pagamento de uma parte do seu *deve*, e animará os novos empregos de fundos sobre as letras em circulação, porque quem quer que deseje pôr em giro pronto, e seguro na garantia predial, as suas economias, não tem mais que comprar tantas obrigações quantas lhe for possível, conforme a conta de que possa dispor.

Destarte um banco predial não só convida e atrai os capitais a beneficiarem a propriedade imóvel, mas promove, anima, e fecunda as economias.

Os prédios onerados pelos contratos usurários, os sujeitos a ónus pesados, mas remíveis, podem facilmente desonerar-se em prol de seu melhor aproveitamento. As sórdidas usuras, que esmagam e desalentam o cultivador, tenderão a acabar por falta de clientes.

5. Os estabelecimentos de beneficência ou religiosos, cujos fundos, havendo de se emprestar sobre hipotecas, correm todo o risco de serem confiados a pessoas que os delapidem, nem possam restituí-los,

ou de perecerem nas eventualidades por que corre a propriedade hipotecada, encontrarão nas mesmas obrigações um emprego e sólida garantia livre da máxima parte dos perigos.

6. Quando o banco seja constituído por proprietários, cada um dos associados tem de hipotecar à sociedade aqueles de seus bens sobre que se ajustarem, para receber sobre eles o valor de que precise, em obrigações. E por este contrato fica sendo associado, enquanto ou não pagar, ou a hipoteca não se vender ou não passar. O novo possuidor do prédio, ainda não exonerado, entra por via dele na associação. Quaisquer outros proprietários, que venham a contrair empréstimos com os bancos, constituem-se por esse feito seus associados.

Os bancos prediais assim constituídos não são mais do que *agências* de empréstimos, em recíproco interesse dos associados, sem mira noutros lucros. A união de tantos proprietários, e a garantia solidária de tantas hipotecas, supre a fraqueza das garantias individuais.

7. Numas e noutras as obrigações ou são entregues aos tomadores para estes as negociarem, o que lhes é ordinariamente menos cómodo e desvantajoso; ou, negociando-as o mesmo banco, recebem deste os tomadores a moeda convencionada.

8. Nos estatutos e regulamentos é mister fixar as prestações dos tomadores, de modo que o banco receba por elas o juro que há-de pagar aos portadores das obrigações, — a anuidade do reembolso, — e o mais que for mister para ocorrer às despesas da gerência, e, sendo as associações por emprestadores, aos dividendos de suas acções.

9. É de notar, que os prédios hipotecados ao banco respondem pela totalidade de suas obrigações, e não unicamente por aquela que respeita ao proprietário; pelo que o portador, a quem faltasse o banco, teria acção para se pagar por quaisquer deles. Apesar desta firmíssima segurança, pela qual a possível depreciação de uns prédios é compensada pela conservação ou melhoramento de outros, os bancos prediais, de qualquer maneira constituídos, acautelam-se quer não emprestando sobre as hipotecas senão uma parte fixada de seu valor; quer constituindo pelos proventos das prestações um fundo de reserva para ocorrerem às perdas eventuais. Este emprega-se em obrigações, ou outros efeitos, ou sobre penhores; e os lucros adicionam-se ao mesmo fundo.

10. É fácil de ver que o admirável maquinismo destes bancos carece do auxílio das leis para segurança de seus direitos hipotecários, tanto no que respeita à certeza das averiguações anteriores ao contrato, como à cobrança das dívidas pela venda das hipotecas. Uma vez que não possa adquirir-se pleno conhecimento dos incontroversos direitos do possuidor, e do estado livre e desembargado da propriedade; — ou quando, conhecidos os seus encargos, eles não possam remover-se, ou trepassar-se sobre o banco, para este os satisfazer com parte do empréstimo, esta tão excelente instituição não pode constituir-se, e menos funcionar com esperança de vida e desenvolvimento.

11. De 1756 a 1763 a guerra chamada dos sete anos incendiou a Europa, figurando principalmente a Inglaterra com a Prússia de um lado, e a França com a Áustria do outro.

Em consequência desta guerra, e do baixo preço dos géneros, a propriedade industrial viu-se na Silésia em grande apuro. O juro subiu a mais de *dez* por cento. A nobreza obteve de Frederico II uma moratória de três anos para pagar as dívidas. Este mau estado inspirou a Mr. Burring, obscuro negociante de Berlim, a ideia de levantar o crédito predial, substituindo o individual pelo colectivo de uma sociedade de proprietários, ligados por contrato hipotecário.

Tal foi o princípio, em 1770, na Silésia, dos bancos prediais. Deste ano ao fim do seguinte criaram-se mais seis na Alemanha, e maior número aí e na Polónia até ao meado do actual.

Libertar da usura e dos ónus remíveis a propriedade, e facilitar-lhe a obtenção de capitais, a juro módico, e a reembolso por anuidades em longos prazos, tem sido o pensamento realizado por estas instituições.

12. Por duas vezes, em 1844 e em 1850, o governo francês mandou inquirir cuidadosamente sobre o estado destas instituições, e seus resultados, a fim de as plantar na França. Resultou do primeiro inquérito a obra de Mr. Royer[7], e do segundo a de Mr. Josseau (*Institutions de crédit foncier*)[8]; onde se encontram mais circunstanciadas notícias acerca delas, e de outras análogas. Em 1850 a Bélgica, e em 1852 a França, seguiram o exemplo da Alemanha. Somente onze anos depois foi dado ver entre nós fundar-se definitivamente, e começar de funcionar um banco predial, nem mesmo esperando pela execução das novas leis hipotecárias, decretadas em harmonia com ele.

13. Não pode o banco predial bem satisfazer ao seu intuito, senão pondo-se ao alcance dos pequenos proprietários; e provendo a que as obrigações prediais se negoceiem, por assim dizer, por toda a parte.

Aliás, concentrando-se num só ponto, ou em poucos, distantes para quem tenha limitados meios, e estreitas relações, aproveitará somente aos proprietários grandes; e que, em regra, se empenham para necessidades de consumo, e não de produção.

Além de que, para que as obrigações encontrem o melhor preço possível, é igualmente indispensável que possam ser procuradas em toda a parte, e por quaisquer que tenham economias a empregar. Mui difícil, senão impossível é, em muitos casos, e para muitas pessoas e estabelecimentos, haver estes títulos seguríssimos, e nos quais bem

[7] Royer, Charles Édouard, *Des institutions de crédit foncier en Alemagne et en Belgique*, Paris, Rey et Gravier, 1845.

[8] A referência completa à obra de Josseau (François Jean Baptiste), aqui referida, é: *Des institutions de crédit foncier et agricole dans les divers États de l'Europe. Nouveaux documents, recueillis par ordre de M. Dumas, ministre de l'agriculture et du commerce, et publiés par M. J. B. Josseau avec la colaboration de MM. H. de Chonski e Delaroy*, Paris, Imprimerie Nationale, 1851.

desejassem empregar as sua sobras, tendo para isso de acudir a longínquo mercado.

Nesse mesmo, como o dinheiro não é infinito, solicitado pelo comércio dos fundos públicos, acções e obrigações de companhias, e muitas e várias especulações industriais e de comércio, não pode acudir à negociação das obrigações em tamanha cópia, como fora mister; e desde que os empréstimos se elevem a grande altura, necessariamente escasseará. Remove-se, consideravelmente, a dificuldade desde que o mercado se descentralize.

O fundo social não é senão uma garantia para o caso de dificuldade em haver pelas obrigações o metal que representam, e uma reserva para cobrir perdas eventuais. E por isso não se exige aos associados senão uma pequena parte do valor de suas acções, ficando responsáveis pelo resto para o satisfazerem; se, e quando seja necessário, como em muitas outras associações comerciais.

14. Para bem se compreender o admirável maquinismo da amortização por quem for estranho aos cálculos dos juros compostos, basta reflectir que, cada semestre, o mutuário paga um *quantum* do capital mutuado; e todavia continua até final a satisfazer, por inteiro, a anuidade fixada. Destarte, cada semestre, a parte realmente aferente ao juro é menor, porque o capital em débito também é menor; e a aferente à amortização é tanto maior quanto é a diferença do capital recebido para o, então, devido.

A sucessiva adição das parcelas, e o juro que rendem, adicionado às mesmas, produzindo novos e superiores juros e portanto cada vez maiores adições, leva ao resultado da extinção do débito no prazo fixado, embora o mutuário não pague, em cada um ano, uma anuidade igual ao quociente do empréstimo pelo número dos anos, antes muitíssimo menos.

Por exemplo: — empréstimo de 6.000$000 réis a 60 anos. Dividido o 1º pelo 2º, teríamos 100$000 réis.

Juro a 6 e comissão a 1 = 7 *por cento*.

Seria — 420$000 + 100$000 = 520$000 réis. Seria um desconcerto, e sem razão de ser, cada vez a menos, visto que o capital devido diminuiria cada ano — 100$000 réis.

Bem pelo contrário, pode calcular-se que as três adições que constituem a anuidade, não excederão a 7 *por cento*, e que, com o pagamento de 420$000 réis, o mutuário satisfaz tudo.

Escusados são estes esclarecimentos, excepto para principiantes; mas é para eles que se escreve um compêndio.

J.Garnier, *Traité d'économie politique* (1860), Ch.20, 8 e nota 8[1].

[1] A referência completa à edição de 1860 da obra de Garnier (Joseph) é: *Traité d'Économie Politique, exposé didactique des principes et des applications de cette science à l'organisation économique de la société. 4ème édition*, Paris, Garnier Frères, 1860.

15. «Em toda a parte (diz Josseau) onde funcionam os bancos prediais, têm produzido, em benefício dos proprietários, uma baixa na taxa dos juros, — facilitado o desoneramento do solo, — e fornecido a estes os instrumentos que o hajam de benfeitorizar. Por meio deles, na Alemanha, os bens dos *paisanos*, gravados para com os bens *nobres* com muitos ónus prediais e pessoais, remiram-se. O paisano, proprietário livre, enriqueceu-se, e com ele a própria terra.» *Crédit foncier*, «Introduction» XXVI.

16. A associação de proprietários tomadores é representada por Mr. Molinari como apenas um embrião, que tem de resolver-se, como a experiência atesta, na de emprestadores. Não podem com facilidade realizar a porção de capital necessário para segurar o pagamento dos juros e da amortização dos títulos, visto que não têm para esse fim mais do que as anuidades a receber dos mutuários; o que não sucede na outra forma, na qual há para isso a dupla garantia do fundo social, e das anuidades. E demais o círculo de suas operações limita-se necessariamente ao número de seus membros.

Cours d'Économie politique, Tom.II, pág.338 (edição de 1863).

Aí, a pág.342, observa-se como o crédito, neste mesmo ponto, tende a *internacionalizar-se*, derramando-se, por ele, os capitais de uns países sobre o solo de outros, distantes.

Alguma cousa disto mesmo se observa na companhia portuguesa, constituída em parte por capitalistas franceses.

17. Vejam-se os *Estatutos da Companhia geral de crédito predial português*, aprovados por Decreto de 25 de Outubro de 1864, e os relatórios da Companhia[u].

Empresta sobre hipoteca, ou a longo prazo, até 60 anos, com pagamento por anuidades; ou a curto prazo, com pagamentos em prestações. E emite por estes avanços — *letras hipotecárias*, ou *obrigações prediais*, de valor igual aos dos empréstimos efectuados.

Empresta igualmente às Câmaras municipais, sobre garantia legal de imposto ou rendimento certo, com destino a beneficiar, directa ou indirectamente, o solo; e emite por estes — *obrigações municipais*.

Recebe *depósitos*, com ou sem juro.

Empresta ainda — *a curto prazo*, a importância dos depósitos, e dos fundos disponíveis, sobre as suas próprias obrigações, e outros títulos fiduciários, bem garantidos, e de pronta e fácil realização.

Nos avanços sobre hipotecas, adianta metade do valor da propriedade, salvo sendo vinhas, florestas, e outros, cujo rendimento venha de plantios; porque, em relação a estes, não empresta senão até um terço.

Facilita o mutuário receber — ou as letras, para ele próprio as negociar, — ou o dinheiro, tomando sobre si o banco o negociá-las; —

[u] *Estatutos e Relatório da Companhia Geral do Crédito Predial Português*, Lisboa, Tipografia União Gráfica, s.d.

ou, no primeiro caso, tratar com os outros estabelecimentos de crédito, a fim de facilitar ao mesmo mutuário a negociação; — e ultimamente adiantar-lhe dinheiro a curtos prazos sobre as obrigações que receber.

O juro não excede a *6 por cento*, e a comissão a *um*. A taxa de amortização pende do juro, e da duração do empréstimo. O total da anuidade não pode exceder ao da renda líquida do prédio hipotecado.

São as obrigações nominativas, ou ao portador; vencem juro, pagável a três meses da época da cobrança das anuidades do empréstimo respectivo, e amortizam-se por sorteios.

E lícito o pagamento antecipado pelo mutuário, com a indemnização de *três por cento* para o banco etc.

Vejam-se — *Des institutions de crédit foncier*, por Mr. Royer, Paris, 1845; — e por Mr. Josseau, Paris, 1851; *Traité du crédit foncier*, pelo mesmo, Paris, 1853[v]; — *Manuel de l'emprunteur et du prêteur aux caisses du crédit foncier*, Paris, 1853[w]; — *De l'organisation du crédit foncier*, par Mr. Wolowski, Paris, 1848[x]; — «Crédit foncier», *Dictionnaire de l'Économie politique*[y]; Mr. J.Garnier, *Éléments*, Chap.11, 6; e Mr. Baudrillart, *Manuel*, Chap.5, 3.

143

1. As caixas económicas vivem e prosperam pelo crédito, recebendo por ele, e empregando, por via do mesmo, os depósitos; e segurando a sua existência pelo fiel cumprimento das obrigações do crédito nas crises a que estão expostos, do levantamento das quantias que se lhes confiaram.

Destinam-se a arrecadar, reunir, e fazer valer desta maneira as mais diminutas economias das classes menos abastadas da sociedade, sem que por isso excluam as das outras; uma vez que não transcendam o *maximum*; e este é fixado de modo, que não complique a gerência da caixa, em prejuízo dos pequenos, com os negócios dos grandes.

2. A economia e a capitalização, tão difíceis em relação às pequenas sobras, de que possam ser susceptíveis os réditos exíguos; — a temperança, a assiduidade e perfeição no trabalho, a ordem e harmonia nas

[v] Josseau, François Jean Baptiste, *Traité de crédit foncier. Suivi d'un traité du crédit agricole et du crédit foncier colonial, contenant l'explication théorique et pratique de la législation spéciale, le texte des décrets, lois, statuts, formules d'actes, tarifs d'annuités, tables d'amortissement, etc..., documents officielles sur les institutions de crédit foncier dans les divers États de l'Europe*, Paris, Imprimerie Nationale, 1853.

[w] Idem, *Manuel de l'emprunteur et du prêteur aux caisses du crédit foncier*, Paris, 1853.

[x] Wolowski, Louis François Michel Raymond, *De l'organisation du crédit foncier*, Paris, Guillaumin, 1848.

[y] Artigo de autoria de Louis Wolowski.

famílias, o gosto e desejo da propriedade e estabilidade; — a possível independência do pobre operário com relação ao rico empresário nas crises industriais, e porventura até mesmo a facilidade de associação para fins honestos e lucrativos; todas estas qualidades, eminentemente económicas e morais, tão vantajosas às classes mais laboriosas, são promovidas e animadas pelas caixas económicas.

3. Tão geralmente sentidas são as vantagens destas caixas, que a dificuldade, com relação a elas, não consiste em atrair para aí os capitais, mas em achar para os mesmos um emprego seguro, pronto, e do qual facilmente se possam levantar, sempre que seja mister.

Nenhum se oferece mais apropriado do que o emprego em obrigações prediais por sua fácil negociação, quer comprando, quer depois revendendo, e não menos por sua solidez. Veja-se a obra cit. de Mr. Wolowski, pág.58; *Annuaire de l'économie politique pour 1846*, pág.81; De Bargemont, *Économie politique chrétienne*, Liv.V, Chap.18 etc.

4. Os princípios sobre que assenta a divisão do trabalho justificam de sobejo a separação dos grandes bancos para depósito das grandes reservas, e das caixas para as pequenas. O interesse das camadas menos abastadas da população exige que o movimento de suas economias, entrando, girando, e revertendo do depósito a que foram confiadas, não seja por qualquer forma embaraçado, e menos ainda arriscado pelas grandes operações bancárias.

É pela mesma razão que as caixas económicas não se encarregam de receber e guardar além de um certo *maximum*. Os deponentes, obrigados a levantá-lo, têm meio fácil de o segurar e fazer frutificar de outra forma, em maiores operações, ou empregos.

Pela lei dos grandes números facilmente se calculará até que ponto pode chegar a acumulação de capitais pela entrada de porções mínimas, numa povoação laboriosa e poupada, que guarde para o futuro, seu ou dos filhos, o que, no presente, lhe tomaria o jogo, a taberna, e outros vícios. Supondo que, da povoação portuguesa, 2.000.000 de habitantes economizavam, termo médio, 60 réis por semana, ou 10 réis por dia de trabalho, reduzindo mesmo a dez, em lugar de doze, os meses em que verificassem a economia e a entrada na caixa, teríamos (2400 x 2.000.000 = 4.800.000$000) doze milhões de cruzados por ano!

Veja-se Batbie, *Le crédit populaire*, part. spec., 2, pág.46 (1864)[2].

5. A segurança que oferecem as caixas económicas aos depositantes, recomenda-as, acima de quaisquer outros empregos de economias, às camadas inferiores da sociedade.

Se os interesses são moderados, são todavia seguros, bem como o levantamento dos depósitos, quando queiram retirá-los.

[2] A referência completa da obra de Batbie (Anselme Polycarpe), aqui referida, é: *Le crédit populaire. Mémoire couronnée par l'Institut, revue et augmentée d'une introduction par E. Horn*, Paris, Cotillon, 1864.

Convém instruir bem o povo acerca desta grande verdade económica, para que tenda a imitar o notável bom senso do povo inglês, mui superior neste ponto ao francês. Note-se aqui que não há a menor proporção entre o aumento do capital das caixas económicas, o da fortuna geral, e especialmente o dos salários; se não é que vai em decadência o movimento para as caixas económicas.

Entretanto que aquele capital, em França, apenas se aproxima da cifra de 400 milhões de francos; o mesmo em Inglaterra excede a milhar e meio!

«Perguntai (dizia Mr. A.Cochin, na Sociedade de economia caritativa de Paris, na sessão de 29 de Janeiro de 1866) — e isto é bem sabido de quantos se ocupam de manufacturas, — perguntai, onde é que os operários põem com preferência as suas sobras?

É fácil de o saber, porque de ordinário servem-se, como de intermédio, do tesoureiro da companhia. Dir-se-vos-á que, mesmo nas manufacturas mais remotas, achareis valores — espanhóis, otomanos, mexicanos; os quais entraram ali, graças a prospectos e reclamos magníficos. O operário, seduzido... apressa-se a entregar as suas economias; e torna-se o logrado e a vítima de todas as especulações temidas, de todas as sugestões más.» *Revue d'économie chrétienne*, 1866; pág.286, vol.X[a].

Se, entre nós, a agiotagem, cortando e recortando os títulos, não alcança ainda ir sugar as mais humildes economias, temos todavia por desgraça a lepra das — *loterias*, que se estende a toda a parte.

Em Inglaterra (dizia na mesma sessão Mr. Foucher de Careil) o menor operário sabe o que é o capital. Sabe que o capital é a — *economia acumulada*, e que no trabalho está a sua lenta formação, com o fim no capital. *Com o fim no capital!* Tudo está aí.»

É mais uma prova da urgente necessidade de difundir, até às últimas camadas sociais, as noções mais fundamentais e rudimentares da *economia política*; com cujo conhecimento, o qual por modo nenhum supre mas coadjuva, a boa educação religiosa e moral, aumentaria a tendência para as economias, e a necessidade de multiplicar e difundir as caixas económicas, e todas as mais instituições de previdência.

Todas recebem e aproveitam, e restituem, a seu modo, economias depositadas.

Umas, as caixas económicas, sempre que os deponentes queiram levantar, no todo ou em parte. Outras, na forma de pensões vitalícias, chegada a velhice. Outras, na ocasião da moléstia, em socorros fixados, ou ainda noutros eventos que tirem o recurso do trabalho. Outras

[a] *Revue d'économie chrétienne*: publicação criada a partir da *Société d'Économie Charitable*, de Paris. Entre os seus colaboradores, contam-se nomes importantes do movimento social católico francês, como Augustin Cochin, aqui citado por Sampaio.

mesmo, em seguros de vidas, na forma de um capital segurado para aqueles em favor de quem tenha sido constituído.

6. Tamanha, e tão facilmente compreensível, ainda dos mesmos analfabetos, é a importância das caixas económicas, que a dificuldade não está no concurso dos deponentes, depois de constituídas; mas na sua gerência económica, fiel e segura.

«*Contabilidade* complicada, — *acessibilidade* universal, — e *responsabilidade* considerável, eis aí (dizia Mr. Cochin na seguinte sessão de 12 de Fevereiro) três condições que excedem as forças da iniciativa privada.» — desde que as caixas económicas, pelo avultado de seus depósitos, atingem uma superior importância.

É o que manifesta o exemplo da Inglaterra. As administrações das caixas, absolutamente livres e independentes do Estado, acudiram a este, desde que o capital depositado excedeu a possibilidade de uma administração particular. E foi somente por meio do Estado que a instituição pôde generalizar-se, e tornar-se universalmente acessível.

Um *bill* de 1851 constituiu todas as administrações de correio, que se autorizassem pelo director geral das postas, em verdadeiras caixas económicas, recebendo em toda a parte, e da mesma forma restituindo, não só o que lhes haja sido confiado, mas o depositado em qualquer das outras, de modo que o deponente está, por assim dizer, em qualquer parte do Reino Unido, junto do seu tesouro para dispor dele como quiser.

Ao lado de caixas, puramente particulares, funcionam estas por conta do público, tendendo aquelas a liquidar e a fechar-se pela impossibilidade de competirem nas vantagens com as outras.

Da mesma sorte em França é o Estado que gere, pelas grandes repartições fiscais da caixa de depósitos e consignações e do tesouro, a guarda, emprego, e reembolso dos grandes capitais que vêm às caixas económicas.

7. Mas esta interferência do Estado será normal? Não terá graves inconvenientes?

Pertence à polícia económica responder. Por certo que não pode, qualquer que sejam os princípios que se adoptem, considerar-se senão como um remédio transitório.

Veja-se cit. discurso de Mr. Cochin, bem como Mr. Batbie, *Le crédit populaire*, pág.58-66, *Cours d'économie politique*, leç.40ème e apend. — «CRÉDIT ET PRÉVOYANCE».

Desde que haja outros estabelecimentos de crédito popular, em que as economias de uns possam, com segurança não só do capital, mas de pronto reembolso, reverter em prol das mesmas humildes camadas sociais, de onde procederam, a caixa económica, puramente tal, tende a desaparecer, como embrião que era, fundindo-se naqueles.

144

1. O cultivador, ainda que pequeno, tem, como qualquer outro industrial, a sua honra, actividade, economia, e portanto crédito pessoal. Tem também, mais ou menos, gados, instrumentos de lavoura, e géneros, em ser, ou pendentes, e que há-de recolher; isto é, um capital de exploração, parte fixo, parte móvel. Pode por consequência oferecer ao capitalista seguranças pessoais, de per si só, ou colectivas, afiançado por outros, e reais. Porém nem a sua honra comercial, nem os seus haveres estão ao alcance de ser apreciados, senão por seus vizinhos. Além disto não pode sem grande vexame, e perigo de ficar desarmado para continuar na cultura, obrigar-se a reembolsos do valor mutuado a prazos muito curtos, e na totalidade recebida. Menos pode desapossar-se dos penhores, entregando-os à guarda do credor.

Assenta sobre estas circunstâncias o bem combinado plano dos bancos agrícolas, proposto pelo Ministro das Obras Públicas na sessão do corpo legislativo de 1867.

Uma das grandes vantagens dos bancos agrícolas será porventura constituirem-se sucursais do banco predial, em benefício quer dos estabelecimentos pios, quer e principalmente dos grandes e pequenos proprietários.

2. Mr. Royer, a pág.9 do seu relatório (*Institutions de crédit*), descrê desta instituição de empréstimo a cultivadores, não proprietários, e sem garantías hipotecárias; e assevera que na Alemanha as tentativas não têm sido felizes.

Parece-lhe tender a mais separar duas classes, as quais muito convinha fundir numa só, a dos proprietários não cultivadores, e a dos cultivadores não proprietários. «Quando os benefícios do crédito estão exclusivamente ligados à posse do próprio solo; e sobretudo, quando o sistema de crédito é fundado no princípio do reembolso por anuidades semestrais de mui diminuto valor, as vantagens da exploração pessoal tornam-se tão consideráveis que os grandes proprietários são arrastados irresistivelmente a ocuparem-se de economia rural, ou a vender suas propriedades aos que queiram explorá-las.»

Mas, sendo inevitável haver as duas classes, e não podendo prender-se à terra, pela cultura, o proprietário, e menos obrigá-lo a vendê-la, não querendo ou não podendo cultivá-la, parece absurdo não tentar facilitar ao mero cultivador os meios que qualquer, ainda pequeno industrial, pode obter pelo crédito.

3. Mais razoáveis se nos antolham as considerações que porão em dúvida a conveniência de se tentarem as operações de um banco agrícola, não hipotecário, pelos estabelecimentos de beneficência, com os seus fundos disponíveis.

Para bem gerir quaisquer operações de crédito é mister saber e querer; e é evidente que a maior parte das mesas e direcções nem sabem,

nem têm o estímulo indispensável para eficazmente querer empreendê-las, vigiá-las e levá-las a termo, com segurança dos capitais; mormente sendo estas mesas, ou direcções, constituídas por eleição de associados, estranhos igualmente às operações de crédito, e sempre temporárias.

Estão em circunstâncias inteiramente diversas os accionistas, ao menos o maior número, que concorre às assembleias eleitorais, e há-de escolher as direcções de uma qualquer companhia; — a qual, bem gerindo, cura interesses materiais, perdas a evitar, e lucros a haver, não só dos outros, mas próprios.

Aqueles estabelecimentos porventura apenas deveriam concorrer pela compra das obrigações fiduciárias que os bancos emitissem, empregando nisto alguns de seus fundos. Tais obrigações, garantidas pelos bancos, e sendo estes dirigidos por pessoas competentes, ofereceriam a bastante segurança; e destarte os estabelecimentos acudiriam também às necessidades dos cultivadores.

4. É manifesto que um banco agrícola não é forçadamente um — pequeno banco popular; pode proceder em grande escala, e tratar com o grande, como com os pequenos cultivadores. Tal será sem dúvida o *Crédito agrícola* de Paris, criado pela lei de 28 de Julho de 1860, vasto maquinismo, ao qual estes dificilmente concorrerão. Mas, quando for o que convém que seja, — pequeno e local, ao alcance dos muitos, e em regra pequenos agricultores, entrará bem na indicada categoria.

Muito aproveitaria, para facilitar o crédito agrícola, o seguro das colheitas e criações, à semelhança de todos os outros. A apólice de um tal seguro, livrando o banco das grandes contingências da produção agrária, favoreceria desmedidamente a concessão do crédito aos lavradores.

- Veja-se o excelente relatório de S. Ex. o Sr. Ministro das Obras Públicas, que precede a proposta de lei de organização dos bancos agrícolas, oferecida na Câmara dos Deputados, na sessão de 1867, no mês de Janeiro, e publicado no *Diário de Lisboa*[b], desse mês, nº14; no *Comércio do Porto* nº16; *Instituto*, 1859, pág.147[c]; e *Journal des économistes*, de Paris, 1863, tom.38, pág.141, 165, 310.

145

1. Urgente necessidade de crédito, e enorme dificuldade para o obter, dão-se manifestamente nas camadas inferiores do mundo industrial, os pequenos empresários e os operários. Aprendizado, utensílios, matérias-primas, tudo, em qualquer tempo, houve mister de meios;

[b] A referência completa deste periódico é: *Diário de Lisboa. História, jurisprudência, legislação*, Lisboa, 1849-1903.

[c] O *Instituto. Jornal Científico e Literário*, a que se refere Forjaz, iniciou a sua publicação, no ano de 1853, em Coimbra, sendo editado pela Imprensa da Universidade.

superiormente no estado actual da indústria, e na grande luta da concorrência.

Nem penhores bastantes, menos hipotecas, nem ainda crédito pessoal para com os grandes estabelecimentos bancários, podem fazer obter daí ao pequeno industrial os auxílios de que carece, e sem os quais há-de ser necessariamente esmagado pela própria roda, de incessante movimento, do progresso.

Os montes de piedade, onde funcionam ainda, emprestam sobre alfaias, utensílios, e outros penhores móveis, aumentando, quer pelos grandes juros, quer pela privação do uso desses mesmos penhores, a miséria dos que recorrem a eles.

Os grandes bancos são para as grandes operações; e quando sejam de circulação e depósito, a condição das notas, pagáveis à vista, e a dos depósitos, revocáveis a todo o momento, impossibilitam-os de qualquer operação, sensata, *a descoberto*. Daqui procede que os bancos da Escócia, que têm algum tanto dos *Vorschussbanken*, mas que são, ao mesmo tempo, de circulação, não podem prestar à pequena indústria tudo quanto ela precisa.

2. A associação e a economia resolvem o problema. O crédito colectivo e a solidariedade de muitos associados, responsáveis; e as parcelas, embora mínimas, com que concorram a uma caixa comum, produzirão a segurança do capitalista que lhes empreste; e, independentemente deste, encontrarão os associados no fundo social, seu próprio, recursos muito consideráveis.

Será este novo estabelecimento de crédito um aperfeiçoamento da caixa económica, e um banco de empréstimo para o — *pequeno* povo.

Entram os associados com uma pequena jóia, e cotizações mensais, até perfazerem um *tantum* fixado. Podem, além disto, depositar na caixa quaisquer economias. Têm por esse feito a qualidade de associados, com direito aos dividendos; os quais, enquanto aquele *tantum* não for preenchido, acrescerão às entradas, até o completarem.

Quando devedores por empréstimos contraídos com o banco, e tendo perfeita a quota social, o ónus das anuidades minora-se, se não se anula, no dividendo.

Empresta-lhes o banco até à totalidade da parte que lhes cabe no fundo, pelas suas entradas, — pelo seu *bónus*. — Se a quantia pedida excede este, ainda, até certo limite, a direcção pode emprestar, sem qualquer caução, se confia nas qualidades do pretendente. Além do mais, é bastante ou penhor, ou fiança de outro dos associados.

Quando o fundo social não é suficiente, o banco emite e negoceia obrigações.

3. O associado, assim como é livre na entrada, continua a sê-lo não só no seu trabalho e na aplicação dos valores mutuados, mas na saída, com levantamento do seu *bónus*; porém sob condições de regularidade para a gerência do banco, que os regulamentos estatuem.

Veja-se Batbie, *Le crédit populaire*, e aí os *Estatutos do banco de Delitsch*, no apend. pág.294.

4. Os factos, representados na linguagem precisa dos números, completam a demonstração da imensa importância destes bancos, e fazem-lhes agourar o mais próspero futuro. Em 1864, de 445 sociedades ou bancos desta ordem, cujas contas eram conhecidas na agência central, sabia-se que eram 135.013 os associados, 2.195.610$840 réis o fundo social, e 32.499.559$260 réis os empréstimos efeituados! E todavia o número de bancos, cujas contas se ignoravam, era muito maior, calculando-se em mais de *mil* a totalidade destes estabelecimentos na Alemanha, o número de sócios em mais de 200.000, e os empréstimos acima de 72.000.000$000! Sendo para advertir que uma parte consideravelissima desta *enorme* cifra tem sido havida pelo crédito dos bancos sobre suas obrigações, e daí repartida pelos associados.

Tamanhos resultados em 14 anos (desde Outubro de 1850) excedem toda a expectação.

Veja-se a obra citada de Mr. Batbie, e as lições 27 e 39 do seu *Cours d'économie politique*; — *Instituto*, 1858, Tom.6º, pág.56[d]; — Relatório de S. Ex. o Ministro das Obras Públicas, publicado no *Diário de Lisboa* de 1867, nº 45 etc.

Os bancos populares de avanços não são a única forma de sociedades *cooperativas*. Outras propõem-se a facilitar os *consumos* e a mesma produção, comprando por grosso, melhor e mais barato, para revender sem lucro aos associados; outras à *produção* por conta destes etc.

148

1. As associações de socorros mútuos distinguem-se inteiramente das caixas económicas; aqui nenhuma *mutualidade*, acolá o contrário, um seguro recíproco. Nas caixas há apenas uma reserva, e o direito a levantá-la com os interesses. Nas outras, o sócio, uma vez admitido, e no dia seguinte, sem que tenha dispendido mais do que a jóia, toda ou parte, conforme os regulamentos, se caiu nalgum dos casos para que se dão os socorros, tem tanto direito a eles como qualquer outro, que tenha concorrido por longos anos.

Cada um dos associados *segura*, mediante a jóia de entrada e as cotizações periódicas, o socorro para os casos previstos no estatuto.

Segura-se para si e para os outros consócios, assim como, no seguro do fogo, cada um dos segurados, pelos prémios que paga à companhia, é ao mesmo tempo segurado e segurador.

2. A direcção da sociedade de socorros mútuos, quando socorre, não faz obra de caridade, mas de justiça; cumpre um contrato.

[d] Sampaio remete aqui para um artigo de sua autoria, publicado nesta revista, intitulado «Crédito às classes operárias».

«É pois necessário (diz Hubbard, na sua obra — *De l'organisation des sociétés de prévoyance*)[e], para que desempenhem a sua missão, que se organizem de tal modo que a execução das cláusulas do contrato seja segura a favor de todos os que o subscreverem, e cumprirem as condições; — é necessário que não se obriguem além do possível, a fim de darem a todos os seus membros a certeza moral de que acharão, no dia da necessidade, o apoio que procuram.

Desde então concebe-se que estas sociedades não podem abandonar-se à mera iniciativa do espírito de fraternidade; devem firmar-se em bases certas e sólidas, que a ciência de resto pode, e já deveria, ter-lhe oferecido.»

Mais adiante: «O estudo destas associações é realmente indispensável, porque a sua propagação é um dos primeiros deveres que a sociedade tem para cumprir. Com efeito as conclusões menos rigorosas da economia política têm provado a impotência total da caridade pública e privada em face do pauperismo. Não há verdadeiro plano, segundo Ricardo, para socorrer a pobreza senão o que se propõe a pôr os pobres em estado de não precisarem de socorros.» «Introduction», X.

«Por meio de uma simples combinação de mutualidade, não só aplacam os sofrimentos presentes, mas garantem também contra sofrimentos futuros; — fomentam a economia e o amor do trabalho, mui longe de dispor para a mandrianice e devassidão; — habituam o que trabalha a ter fé em seus próprios recursos, em seu valor pessoal; — dão-lhe enfim esta tranquilidade moral sem a qual não há para o homem nem ventura, nem dignidade, nem força real.» XIII.

Como porém fixar prudentemente a taxa das jóias e das cotizações, de modo que as sociedades possam cumprir as obrigações estipuladas?

Eis o ponto da máxima dificuldade, e aquele em que a ciência pode e deve auxiliar os bons desejos das classes operárias. «É assim (diz o mesmo escritor) que o futuro destas instituições depende absolutamente do grau e da difusão dos conhecimentos sobre a duração da vida humana, e probabilidades de moléstia conforme as idades; quer dizer — da exactidão das tabelas de mortalidade e moléstias, que são prestadas pela ciência.» XXXVIII.

3. Mr. Hubbard dá conta dos mais importantes trabalhos a este respeito; e que terão progressivamente de aperfeiçoar-se e ampliar-se; à medida que a estadística igualmente se desenvolver, enriquecendo-se com as observações, repetidas, de muitos países e muitos tempos.

«Não há (diz ele com toda a razão) atenção demasiada para todos os trabalhos estadísticos, que têm por fim dar uma base ao cálculo das eventualidades que todos os homens devem temer. É este o único meio

[e] A referência completa desta obra de Hubbard (Nicolas Gustave) é: *De l'organisation des sociétés de prévoyance ou de secours mutuels et des bases scientifiques sur lesquelles elles doivent être établies*, Paris, Guillaumin et Cie, 1852.

de organizar na prática esses sistemas de seguros cuja utilidade ninguém pensa em desconhecer. Não é possível estabelecê-los de um modo seriamente útil, se faltarem ao segurador, qualquer que seja, os dados suficientes para apreciar os riscos a que se expõe. Enquanto estes dados não existirem, o seguro não é mais que uma lotería para o segurador e para o segurado; e certamente não é assim que o compreendem os escritores que o exaltam, e o povo que nele confia.» LXII.

4. As dificuldades que, destarte, embaraçam a constituição, e mais ainda a duração próspera, de uma qualquer sociedade de socorros mútuos, manifestam como é sobremodo conveniente aos operários a cooperação dos homens de ciência e experiência, qualquer que seja a sua situação social.

Os estudos sobre os cálculos das probabilidades das moléstias e outros sinistros, contra os quais segure a sociedade, e da mortalidade conforme as idades, profissões etc., indispensáveis para bem fixar as quotas a pagar, e os socorros a receber, estão fora do alcance dos associados participantes; — os quais, como dizia Mr. Lemercier no congresso de Malines, facilmente se deixam levar da tendência generosa a fazerem sacrifícios demasiadamente grandes pelos que estejam em necessidade.

5. Uma outra observação que convém fazer-se, e que tende a fixar bem o verdadeiro alcance destas instituições, sem cair em ilusões, é que, como em todas as outras associações de operários, não há que esperar a sua formação e duração senão dos melhores, dos mais activos, económicos, moralizados, e inteligentes para conhecerem as vantagens delas, e de bom grado se submeterem aos sacrifícios que lhes impõem. Da parte de fora ficarão necessariamente muitíssimos outros; e as mesmas sociedades ver-se-ão algumas vezes obrigadas a rejeitar do seu seio os indignos, pela irregularidade do procedimento, de pertencerem a elas.

6. Convirá porém que as sociedades de socorros mútuos compreendam sócios não participantes, contribuintes, ou não contribuintes, puramente honorários?

Da conveniência, ou antes necessidade acima indicada, de que se aproveite, na sua constituição e regimentação, o concurso da ciência e da prática, não se segue forçadamente a afirmativa.

A qualidade de sócio, puramente honorário, deferência prestada a serviços, não é mais que uma honra recebida por uns, e demonstração de ânimo grato dos outros; liga, sem prender, aproxima sem subordinar. Não há aí que dizer.

O mesmo não acontece quando o associado concorre, mas não participa; tem os ónus, mas não os proveitos. Une-se então a beneficência à mutualidade; e se, por uma parte, é um bem, tende a desvirtuá-la pela outra. É mister, para que a sociedade surta todos os seus generosos e elevados intuitos, que o associado conte consigo somente e com

seus pares, ao mesmo tempo seguradores e segurados; com o seu trabalho e economia; — «que ponha toda a sua ufania e glória em sacudir o jugo da miséria.» Mr. Ferronillat, cit. por Mr. Hubbard.

É todavia possível casar a mutualidade com a beneficência, sem perigo da primeira; e algumas das muitas sociedades francesas, que contam por milhares seus sócios contribuintes, não participantes, parece terem bem resolvido o problema, destinando o importe de suas entradas a outras boas obras acessórias, mas não ordinária e essenciais da associação; — como a prémios de recompensas a aprendizes beneméritos, filhos de associados, — a socorros na moléstia não destes, mas de suas famílias, — a pagar o aprendizado de um certo número de filhos, — ao custeio de escolas nocturnas ou aos domingos, — a pensões para os velhos, etc.

Desta sorte as sociedades não enjeitam o concurso e a beneficência dos poderosos, que, recebida devidamente, a ninguém rebaixa; e conservam intacto o nobre sentimento da própria dignidade no socorro, regulado e fixado per si mesmos e pelos seus pares.

Mr. Hubbard cit., 2ª sect., c.3, pág.124; e *L'Abbé Corbière*, Tom.1º, pág.190 e seg.

7. Poderá haver razão plausível para excluir as mulheres? Não se nos antolha o menor pretexto. Mistas, ou distintas pelos sexos, as sociedades de socorros mútuos são para todos. Resta proporcionar os regulamentos às diferentes circunstâncias dos associados, homens ou mulheres.

Folgamos muito de consignar neste lugar o mais bem merecido louvor ao digníssimo Comendador o Exmo. Olímpio Nicolau Rui Fernandes, fundador e organizador não só da Associação dos Artistas de Coimbra, o que já foi muito, mas também de outra igual para o sexo feminino que funciona e progride desde 1867, o que é realmente muitíssimo. E se estes generosos e grandiosos cometimentos houverem causado a S. Ex. alguns dissabores, que sempre acompanham e perseguem os benfeitores da humanidade, da parte da ignorância e ingratidão, acredite que o futuro lhe fará plenissima justiça.

8. Poderá também a sociedade comprometer-se, indeterminadamente, quaisquer que sejam as causas da interrupção do trabalho, a socorrer o associado?

Fora absurdo manter a ociosidade, o vício, o génio inquieto e revolucionário, que se recuse a trabalhar, mormente para ofender a ordem e segurança pública.

Quando pois prometa socorros ao válido que não encontra obra, indispensável é proceder com suma cautela e prudência, nos casos especiais, e prevenir as hipóteses nos regulamentos.

Ainda mesmo, com relação ao associado inabilitado, não convirá descriminar as moléstias agudas e transeuntes das crónicas e permanentes, e da velhice?

Desde que o sinistro não pode bem submeter-se ao cálculo, o processo é todo aleatório, e iminentemente o perigo da falência da sociedade quando se preste a segurar contra ele.

É por isso que, na duração da moléstia além de certo tempo, os socorros, nalgumas sociedades, reduzem-se a taxa inferior.

9. A velhice demanda realmente uma caixa especial, como de montepio. A sociedade de socorros mútuos, envelhecendo a maioria dos sócios, arrisca-se a receber pouco, e a dispender muito. Fugirão dela os novos por não terem de concorrer, largo tempo, para os velhos, sem compensação para si.

Em França a sua organização assenta nestas bases gerais.

O associado tem de optar entre a conservação do capital, produto de suas entradas, em benefício de seus sucessores, depois da sua morte; ou a perda do mesmo, ao acabar da vida. No primeiro caso, recebe uma pensão menor, no segundo maior. Lucra não só o resultado de suas entradas e juros compostos, dos que não alcançaram a idade, fixada para receber a pensão, mas o das entradas e juros compostos quando estes tenham entrado com a condição de capital perdido por sua morte; — e somente o resultado dos juros, se os falecidos tiverem — capital conservado para os sucessores.

Tanto nestas, como nas caixas de socorros mútuos, predomina a ideia do mútuo seguro; a certeza de um valor segurado, a receber, dado o *sinistro*, em compensação das quotas pagas, verdadeiros prémios de seguro. Nuns casos, nas caixas de velhice, como o associado arrisca tudo aquilo com que concorre, e de que nenhum proveito poderá tirar, se falecer antes da idade da pensão, consegue, com pequenas quotas, auxílio mais abundante.

O que sucede prosperamente ao sobrevivente, poderia igualmente tocar aos que morreram antes do tempo. É lei igual, interesse recíproco.

Nos outros, visto não arriscar senão os lucros do que pagou, não pode ter quinhão senão em fonte igual.

O velho ampara-se de mendigar, ou de onerar a família; habilita-se até a ajudá-la. Continua a viver de seu trabalho, cujo preço não consumiu todo, durante que trabalhava.

Como poderá porém a maior parte dos pequenos industriais concorrer para o socorro mútuo e para as pensões da velhice? Como também fundar e gerir instituições, tanto mais complicadas do que as caixas económicas?

A conclusão é que, conquanto óptimas, e muito para desejar se generalizem, todavia serão, mais ainda do que as outras, sempre exclusivas da minoria mais escolhida, e melhor remunerada.

Veja-se Corbière, cit.

149

É tão limitado o tempo das lições, e tão vastos os assuntos que conviria tocar, que é impossível não deixar de saltar por muitos deles. O professor, melhor quinhoado nos dotes do magistério, e quando a lei reduza o imenso número, irracional, de dias de sueto, suprirá facilmente a deficiência do livro, acomodado a qualidades e circunstâncias inferiores.

Indicamos, por exemplo, os *warrants* ou certificados de valor, recibos da entrega e depósito de mercadorias em armazéns públicos; que, susceptíveis de negociar-se, partem, em seu princípio, do crédito, e por ele, podem funcionar em larga cópia de transacções.

Não menos as companhias — de *crédito móvel*, destinadas especialmente a auxiliar com seus capitais e crédito as grandes empresas, como as de vias férreas, mineração, trabalhos públicos etc.

Molinari, *Cours d'économie politique*, Tom.II, pág 343; J.Garnier, *Traité d'économie politique* (edição de 1860), pág.340 e 378.

É manifesta a vantagem que — um *crédito móvel*, probo e sisudo, pode prestar quer às grandes empresas, quer aos capitalistas, mormente pequenos, que desejem arriscar aí suas economias.

As *acções* com direito a dividendos — *incertos*, e as *obrigações* com juro *certo*, garantidas pelo crédito móvel, tomar-se-ão mais facilmente; e os *coupons*, que, como as *cautelas* das loterias, sugam os tostões do pobre, não irão tentar a sua expectação, senão acreditados por igual garantia; salvo para os que queiram, como a mariposa, queimar-se no brilho da luz que os deslumbra, embora fantástica.

Merecem também um sério estudo as companhias de seguro, propriamente dito, quer contra o fogo, quer do mar, quer das vidas, ou de um valor incerto para época fixado.

A mesma caridade começa de acudir ao crédito para realizar, por via de engenhosas combinações, seus grandes intuitos benéficos.

Sirva de prova a — *Sociedade civil de crédito de previdência*, criada em 1855 na Bélgica, e destinada a fundar e sustentar escolas e hospícios, em beneficio da educação dos meninos, curativo de enfermos, e asilo de velhos; é constituído o seu fundo por *acções* sem juro, e *obrigações* com juro de 2,5 *por cento*, reembolsáveis no fim de 25 anos, ou no caso de se dissolver a sociedade.

Veja-se *Congrès de Malines* de 1863, Tom.II, pág.79; e de 1864, Tom.III, pág.609[f].

FIM DO TOMO PRIMEIRO[g]

[f] Forjaz remete aqui para as resoluções dos Congressos de Malines, de 1863 e 1864, publicadas, neste último ano, na *Revue générale de Bruxelles*.

[g] Na edição original as *Notas e Remissões* foram impressas em tomos separados, o que não ocorre na presente edição.

150

1. «Não falamos (diz Rossi) da distribuição das riquezas tal como, em certas circunstâncias, a moral a aconselhe ao homem abastado; nem como algum legislador para fins políticos possa ordená-la.» «De la distribution», Léç.1ère.

2. Considerado o problema ainda mesmo na esfera estreitamente económica, nenhum há mais digno do estudo. «A felicidade do Estado (diz Droz) depende menos da quantidade de seus produtos, do que da maneira por que estão distribuídos. Suponhamos dois Estados de igual povoação, um dos quais tem dobrada riqueza; se esta aí estiver menos bem repartida, a povoação do outro será mais feliz.» Liv.II, Cap.1. A produção é um meio para o consumo, mediante a distribuição. E como na falta desta, ou sendo defeituosa e ofensiva da justiça, o consumo cessa, ou é insuficiente, o industrial desanima no trabalho, e o Estado, assente sobre um vulcão, corre todos os dias o grave perigo das maiores perturbações políticas e sociais.

3. A mesma natureza das cousas, segundo a qual muito providencialmente as forças intelectuais e físicas se distribuem com desigualdade, conduz às incessantes dificuldades e perigos da distribuição, na qual, desfeito o colosso da associação, a potência colectiva de suas partes, aparece a fraqueza individual de cada uma. O homem de génio separa-se do menos inteligente; o forçoso, do que é fraco; o empresário, o capitalista, e os operários, uns dos outros; e aqueles, que na escala da capacidade pertencem à massa mais vulgar e numerosa, não podem deixar de ser mui inferiormente quinhoados. (Tracy, *Économie politique*, Chap.8)[a]. Se a lei civil, nos limites devidos, e principalmente a moral e a religião, a bem dirigida educação e instrução do povo, e o desenvolvimento racional do espírito de associação, não favorecerem estas classes menores dos compartilhantes, a sua sorte poderá ser tal, que a produção, por mais avantajada, seja para eles como se não existira.

O problema pois da distribuição prende com as mais altas e delicadas ponderações morais e políticas.

151

A distribuição em rateio será certamente a maneira de partir na infância de um povo, porque é a mais singela, carece de menores cálculos, e adapta-se mais à condição de pessoas constituídas, no começar do trabalho, em circunstâncias quase idênticas.

Aparece ainda na pesca do mar alto, dividindo-se o produto por uma forma análoga entre os armadores e as equipagens, tendente a

[a] Destutt de Tracy, Antoine Louis Claude (Conde de), *Traité d'Économie Politique*, Paris, Mmes Bouguet et Levy, Libraires, 1825.

esforçar estas contra as cóleras de Neptuno com a esperança de maior ganho.

Manifesta-se também entre as companhas das nossas costas, que repartem o peixe das redes de arrastar, em paga dos serviços, imediatamente à pesca, segundo certas regras.

152

1. A *estabilidade*, a certeza de ter com que manter-se, independentemente dos azares a que toda a empresa é sujeita, e desde que o trabalho tem princípio, sem haver de esperar pelo produto, eis a vantagem máxima da forma de partilha por ajuste, para os operários, os quais em regra não têm fundos de que vivam durante a laboração. O capitalista de sua parte aufere um cómodo análogo, escapa aos sinistros e atrasos possíveis.

A *unidade de direcção*, condição essencial da prosperidade de uma empresa, pressupõe da parte do empresário o desafogo de não ter que atender às vozes daqueles outros, compartilhantes com ele *pro rata* nos riscos do intento.

2. Para se atingir a este resultado, e conhecer as bases e condições de ajustes razoáveis, observa muito bem Bastiat, que era mister longa experiência das cousas, extenso tirocínio dos mercados, um verdadeiro progresso industrial. Se com isto ainda padece o operário, mal retribuído, culpa é não da forma da partilha, mas de sua própria condição. «Se não pode esperar, se está sob o aguilhão da urgente necessidade, receberá a lei, não poderá substrair-se às exigências do associado; e isto mesmo ainda que a distribuição houvesse de fazer-se pelo rateio, porque é indispensável fixar-se por acordo qual o quinhão de cada um.» *Harmonies*, 2ª edição, XIV[b].

Deste modo — «todo o empresário (diz Rossi), faz hoje duas especulações, a da produção..., e outra, que como enxerta na primeira, e consiste em comprar os quinhões dos seus comprodutores.» *Léç.* 2ª.

3. Mas nem por isso deixa de haver uma real associação entre os comprodutores, sócios, não escravos, nem criados ou serviçais do chefe da empresa, embora o contrato, propriamente de *sociedade*, não exista senão na forma de partilha em rateio. Na outra forma a associação produz-se mediante uma *compra* e *venda*, ou *troca* de cousa incerta, ou *locação* de capitais e obras industriais.

Os comprodutores são em todo o caso consócios no intuito, e compartilhantes no resultado.

[b] A referência completa desta edição da obra de Bastiat é: *Harmonies économiques. 2e édition augmentée des manuscrits de l'auteur. Publié par la Société des Amis de Bastiat*, Paris, Guillaumin et Cie, 1851.

153

1. Quer sejam materiais, quer imateriais, os resultados dos esforços, ou os produtos, pode o produtor gozá-los, ou trocá-los; constituem o seu rédito. Thalberg pôde deleitar-se a si mesmo com as divinas harmonias do seu piano, ou deleitar os outros, recebendo a devida retribuição; assim como o lavrador pode ou consumir o seu trigo, ou vendê-lo.

2. «O dinheiro, diz bem Mr. Roscher, que circula entre eles e os compradores, não é mais do que o meio de trocar pelo alimento, vestido, serviços pessoais etc., aquela parte de seus produtos de que eles não podem aproveitar-se. Este mesmo dinheiro começou por formar o rédito primitivo de quem o produziu.

3. Não há rendimento realmente *derivado*, ou como lhe chamavam os autores a quem seguíamos nas outras edições, *secundário*, senão aquele de que alguém se serve *gratuitamente*, por dádiva, esmola, ou furto.

154

1. Cada um, que presta o trabalho actual, houve mister de dispender, ou alguém por ele, quantias mais ou menos consideráveis na sua criação e educação, bem como nos utensílios seus próprios, com que trabalha; as quais constituem um capital empregado, fixo em sua pessoa e utensílios, que deve amortizar-se, pouco a pouco embora, e ser retribuído do seu uso, para que não suceda haver-se empregado em pura perda, e para que o operário possa transmiti-los aos filhos da mesma forma que o recebeu, criando-os, educando-os, e provendo-os dos utensílios necessários.

Se o rendimento apenas lhe dá *de comer*, não tem — *líquido*, menos rendimento — *livre*. Se o total alcança à soma da devida reparação do gasto, e não menos à das primárias despesas quotidianas, e ainda mais a um qualquer sobrecelente, o operário terá no *total* um *quantum* de rendimento *líquido*, e outro de rendimento *livre*.

«Trabalhando (diz Rossi, Léç.22, «De la production»), gastou seus vestidos, ferramentas, e talvez as suas forças, o capital próprio, muito mais do que, se em lugar de trabalhar, tivesse permanecido em repouso. Adiantou portanto despesas, de que há-de embolsar-se. Para ele não é líquido, senão o sobejo.»

2. Aquele que presta o capital fixo, não pode reputar como líquida a totalidade do seu quinhão. Bastará reflectir na maneira por que ele se reproduz; e a teoria dos elementos, que devem constituir o respectivo rendimento, manifestará como sensivelmente se há-de compor de uma totalidade, em que pode, ou não, haver um *líquido*, e um *livre*.

O capitalista, que não concorre senão com o circulante que presta à empresa, gozando o resultado de esforços anteriores, e na firme esperança de reaver por inteiro o mesmo capital do tomador, a quem o

confiou, dispende um valor facilmente apreciável, o uso de suas economias; e na retribuição, que recebe, pode encontrar mais ou menos esse valor, e no primeiro caso um *líquido*, no qual pode ou não haver um rendimento *livre*.

3. É certo que estas distinções não se fazem bem patentes senão no produtor empresário, que parte antecipadamente com os outros comprodutores. Empregou, por exemplo, *cem* nas prestações que ajustou dar a estes, nos materiais, utensílios etc.: *cem* foi a despesa. Se a totalidade produzida for 110, será este o seu rendimento total, e apenas *dez* o líquido. Mas aquele total é puramente relativo e especial a este comprodutor, e pode compreender muitas quotas *líquidas* e até livres, com relação aos outros.

Vêde Roscher, 145.

155

«Aumenta (diz Rossi, Léç.22, cit.) a riqueza nacional; e crescendo então incessantemente o capital comum, é força que a abundância penetre cedo ou tarde todas as camadas de uma povoação, que não for surda aos conselhos da prudência, e do bem entendido interesse.» Vêde Roscher, 147.

A verdadeira matéria colectável para os impostos não deve ser senão o rendimento, porque é absurdo que o Estado, a título de protector, prive o contribuinte do indispensável para viver. Portanto as grandes despesas públicas, que demandam enormes sacrifícios, pressupõem numa situação normal um grande desenvolvimento de produção e um crescido rédito livre nacional.

156

Cem alqueires de trigo considerados em si, abstraindo do sujeito, é um rendimento maior ou menor, conforme o preço corrente, e na relação com outros rendimentos em trigo, da mesma forma avaliados.

Se os produtos são destinados para consumo, a maior quantidade, embora de pouco preço, importa um grande rendimento. Se para troca, o maior preço, isto é, a maior soma dos outros produtos que se hão mister, e nos quais aquele preço haverá de empregar-se.

157

É manifesto que a satisfação das precisões não depende abstractamente das somas do dinheiro, que se possui; este não é senão como um título, e um *nome*, que representa as utilidades em quantidade incerta e dependente do mercado.

Pelo que nada importa que o rendimento, representado em dinheiro, aumente, se proporcionalmente os produtos houverem encarecido; nem pelo contrário que diminua, se tiverem barateado.

Igualmente, se os produtos e serviços encarecerem, o rendimento em dinheiro, embora constante na quantia metálica, terá diminuído; e, colocados dois indivíduos em diferentes mercados, os quais tenham iguais ordenados, nem por isso terão a mesma renda.

158

Se o empresário possuir todos aqueles meios, que a pequena empresa demanda, o rendimento por inteiro é natural. Sempre o é o próprio e especial do empresário, o qual não pode estipular consigo mesmo.

O uso da potência produtiva, que faz o objecto desta estipulação, figura nela, como se fora uma mercadoria, que o empresário compra por mais ou menos. O rendimento estipulado é pois como o preço *corrente* dela; e o natural, como o *originário*, que lhe dá origem, sem o qual não existiria, ou não se prestaria à estipulação.

«Um consiste (diz Roscher, 148) no preço do gozo pago pelo locatário ao dono da força produtiva, e o outro no resultado directo do emprego desta força por conta do próprio dono.»

159 e 160

1. «O resultado (diz ainda Roscher) da produção por própria conta haverá por fim de servir de medida para o preço estipulado. Mas este, enquanto depende principalmente de elementos que influem do modo mais íntimo e durável sobre a constituição do preço das cousas, a saber, o custo da produção, a utilidade, e os meios disponíveis dos compradores, está sujeito às oscilações exteriores da oferta e da procura.»

Na ocasião da força dos trabalhos agrários, por que motivo próximo, e facilmente apreciável, sobem os jornais dos operários agrícolas, senão porque a procura excede em força a oferta?

O mesmo sucede nos outros rendimentos.

2. Um rendimento estipulado forte, e superior ao natural, convida e faz desenvolver a potência produtiva, o trabalho actual ou acumulado, pelo qual é recebido. Pelo contrário, se for inferior, desanimará, fará retirar, ou mesmo perecer aquela potência.

A verdade destas proposições nem por isso pode contestar-se, porque os efeitos da desarmonia são demorados; a final manifestação dos mesmos é quanto importa.

3. Os próprios rendimentos naturais, considerados em abstracto, dependerão do mercado, que fixará o preço corrente dos produtos ou serviços que os constituem. O fabricante de lanifícios, por exemplo,

terá, na quota que lhe cabe das lãs fabricadas, mais ou menos rédito, conforme o preço delas.

4. E como o empresário, estipulando com os seus comprodutores, não pode deixar de atender ao possível e mais provável preço dos produtos da empresa, a que se propõem, é igualmente certo que o mercado conjectural determinará também as condições da estipulação.

5. Conseguintemente a maior saída dos produtos, e a grandeza do mercado são causas necessárias do aumento dos réditos; não só porque, por uma parte a procura da cooperação produtiva aumenta de força, mas porque o desenvolvimento do mercado faz multiplicar e baratear os produtos de diferentes géneros, em que os réditos haverão de empregar-se.

A teoria da distribuição pelo lado puramente económico, reduz-se, portanto, a uma rigorosa aplicação da teoria da circulação.

161 e 162

1. O lucro (diz Rau, 238) distingue-se evidentemente do salário em não poder antecipadamente estipular-se; e porque está na razão composta da qualidade do trabalho e da grandeza dos capitais empregados. E até mesmo costuma representar-se, como uma percentagem do capital: — a empresa tal, por exemplo, dá o ganho de 6, 8, 10 por cento.

«O fundo dos salários, e o dos lucros ou ganho, são perfeitamente distintos (diz Banfield, pág.11, «Introd.») no sentido de que não são *coexistentes* (aqueles hão de ser percebidos, e até consumidos, antes que os lucros se manifestem); e além disto estão longe de seguir a mesma marcha, porque o primeiro cresce constantemente em proporção com o decrescimento do outro.» O que se verá no capítulo dos lucros.

2. «O salário não é mais que uma quantidade fixa, em vez de uma parte aleatória, no resultado da associação, que se forma, sob o império de leis de equidade iguais para todos, entre os diversos elementos que concorrem para a obra da produção. O sofisma quis apresentar o *salário* como a última forma de escravidão; é pelo contrário a primeira forma da liberdade» — palavras de Mr. Wolowski na sessão da Sociedade de Economia caritativa de Paris, de 15 de Janeiro de 1866. — *Revue d'économie chrétienne*, Tom.X, pág.125.

«É uma das melhores conquistas do nosso tempo (dizia na mesma sessão Mr. Jules Simon). Com as suas condições de fixidade, e dando-lhe garantias de independência, o salariato é muito útil ao trabalhador. Haverá sempre operários que o preferirão a qualquer outro modo, sem hesitar. Em que é que o salariato impede o operário de ser igual ao patrão? Perante a honradez e a probidade não é todo o homem igual a outro? Sejamos a este respeito verdadeiros *democratas*, e não consintamos que se diga que, o que paga, é superior àquele a quem se paga.

O salariato e a associação para a partilha dos ganhos são duas formas igualmente boas...

Nas altas regiões do trabalho, não são os autores ao mesmo tempo assalariados ou associados, segundo a sua vontade? E o salário que recebem, sob a forma de preço de uma obra, é degradação?

Causa-lhes vergonha? Consideram-se por isso inferiores ao que o paga?

Sucede o mesmo em todos os ramos do trabalho humano.

A verdadeira e a única condição da sua dignidade é a liberdade; e eu peço-a, sem reserva, para o trabalho e para a associação.»

163

1. Quem trabalhar muito, tenha muito (diz Mr. Thiers)[c]; quem pouco, pouco; quem nada, nada. Eis aqui a justiça, a prudência, a razão.» *De la propriété*, Liv.2, Chap.2.

O nivelamento dos salários não aproveitaria senão aos menos hábeis, e aos indolentes; desalentaria os operários inteligentes, activos e forçosos. Ou, se aos empresários fora possível discriminar bem a estes, e auxiliar-se só com eles, prejudicaria radicalmente aos outros; e a sua manutenção carregaria sobre a sociedade, como a dos ociosos por defeito de vontade ou de saúde.

«Quando L.Blanc (diz Bastiat, e aproveita-o Roscher, 167) propõe que se dê a todos um salário igual, isso significa, em outros termos, que um côvado de pano, fabricado por um operário preguiçoso ou inábil, vale tanto como dois côvados do mesmo estofo, fabricados por um operário diligente ou exercitado.»

2. As desigualdades dos salários estão além disto em relação com as mui diferentes circunstâncias, que acompanham as diversas profissões e trabalhos. «Se todos (diz Mr. Baudrillart, *Manuel*, pág. 348, Chap.11), agradáveis ou desagradáveis, fáceis ou difíceis, obtivessem remuneração igual, os homens ir-se-iam em multidão aos que tivessem maiores atractivos, e desertariam à porfia dos que mais lhes desagradassem. A desigualdade dos salários estabelece, e faz dominar o equilíbrio. A taxa alta da remuneração, compensando os desagrados, ou as dificuldades de certos empregos, convida para eles um certo número de inteligências e braços, entretanto que o grande número se lança com preferência, apesar da modicidade do preço da mão-de-obra, a todo o trabalho, que não demanda uma preparação longa e custosa.»

Assim conclui este professor a exposição da curiosa e exacta indicação das causas, que, segundo A.Smith, explicam as desigualdades da retribuição do trabalho; ou determinam a diversidade da concorrência às diversas artes e profissões, que procedem, como veremos, daquelas desigualdades.

[c] Thiers, Adolph, *De la propriété. Édition corrigée avec le plus grand soin*, Bruxelles, C. W. Froment, 1848.

E são: 1ª — *a facilidade ou dificuldade, o asseio ou desasseio, a honra ou o desprezo do trabalho*, — entrando na conta das profissões honrosas a *consideração*, e nas de outras agradáveis, como a caça, o *prazer*; e pelo contrário sendo a única compensação de outras o *dinheiro*.

2ª — *A facilidade e barateza, ou a dificuldade e careza do aprendizado*.

3ª — *A constância ou a incerteza da ocupação*; porque é mister que o operário ganhe, quando trabalha, para esses, e para os mais dias, em que não trabalha.

4ª — *A confiança maior ou menor, que é mister que se preste ao operário*. «Confiamos (diz A.Smith) ao médico a nossa saúde, ao letrado e ao procurador a nossa fortuna, e algumas vezes a nossa vida e a nossa honra. Depósitos tão preciosos não poderiam ser entregues com segurança em mãos de homens pobres e mal considerados. É mister que a retribuição seja bastante forte para lhes dar na sociedade o lugar, que exige uma tamanha confiança. Acrescendo a esta circunstância a do longo tempo e grandes despesas, aplicadas à sua educação, conhece-se que o preço do seu trabalho há-de elevar-se ainda mais alto.»

5ª — *As probabilidades do bom resultado*. «Ponde vosso filho (diz Mr. Baudrillart, pág.347) a aprendiz de sapateiro: é quase fora de dúvida, que aprenderá a fazer sapatos. Enviai-o a uma faculdade de Direito: pode apostar-se ao menos *vinte* contra *um*, que não fará suficientes progressos para poder viver desta profissão.»

É portanto indispensável, que a retribuição superior atraia e cative, compensando ao mesmo tempo as grandes despesas, quer do aprendizado, quer da decência da situação. E nem mesmo em regra aquela retribuição equivale ao trabalho. Motivos de outra ordem concorrem a animá-lo, a confiança na própria capacidade ou fortuna, e o amor da glória e celebridade, reservadas para os distintos.

3. Na máxima parte porém dos esforços industriais o incentivo é a paga, ou antes a certeza de fazer próprios os resultados dos trabalhos, que se empreendem, na devida proporção com os esforços empregados, e o melhoramento possível da condição futura. «Raciocinar de outro modo (diz Fonteyraud) é desconhecer a natureza humana, confundir tudo sob pretexto de reformar tudo.» *Mélanges d'économie politique*, «Principes», IV[d].

164 e 165

1. Se o manobreiro ganhar somente para viver ele só, a família perecerá; isto é, os filhos não poderão atingir a época, em que possam

[d] Fonteyraud, Paul Henry Alcyde, *Mélanges d'Économie Politique...La Ligue Anglaise pour la liberté de commerce [Anti-Corn-Law]. Principes d'Économie Politique. La vérité sur l'Économie Politique attaquée par le socialistes. Notice historique sur le livre et travaux de Ricardo, avec des commentaires sur quelques opinions de cet économiste. Mis en ordre et augmentée d'une notice sur l'auteur par Joseph Garnier*, Paris, Guillaumin et Cie, 1853.

ajudar-se a si, e até mesmo as forças decadentes do pai. A miséria dizimará a classe.

Calcula-se que o manobreiro varão há mister de ganhar o dobro do mantimento individual, para que o *outro tanto* aproveite aos filhos; e que a mulher, distraída pelos cuidados domésticos, épocas de gestação e amamentação, apenas pode ganhar para si. Storch, Roscher, etc.

2. Posto que o manobreiro não haja mister do emprego de um qualquer capital em sua educação industrial, carece todavia de ser mantido por outros desde o berço até que começou de ganhar. E «o homem (como diz muito bem Rossi, Leç.10ème, «De la distribution») vê diminuir, por assim dizer, cada ano de sua vida, o capital que tem em si. Para que possa pois receber um salário *necessário* (que chamamos *natural* ou *originário*), haverá de poupar na retribuição anual os meios necessários para fazer-se substituir por um outro, chegada a morte, e ainda antes na velhice, ou na incapacidade de trabalhar.»

3. Pretender que as condições de existência sejam iguais para as duas classes será querer fechar os olhos à luz do meio dia, desconhecendo quanta influência tenham sobre o homem a educação, os hábitos, a situação social, e a mesma opinião. O necessário meramente físico, determinado por aquelas influências, difere tanto de umas a outras classes, como o pão de rala do abiscoutado, e o albornoz do Beduíno do *raglan* das cidades.

Entre estes extremos é infinita, mas muito real, a gradação. O mariola caminhará de pés descalços, a cabeça descoberta; entretanto que o desgosto e a moléstia quebraria as forças, e em breve a existência, do artífice reduzido a esse extremo.

O clima, o estado de civilização dos povos, os mesmos usos e hábitos da classe manobreira, os preços dos géneros, vários conforme as localidades, influem sumamente na taxa do seu salário indispensável. Aí mesmo as diferenças são incontestáveis.

4. O capital, que o artista traz em si corresponde muitas vezes a avultadas despesas de longos estudos, anos, experiências, e até mesmo de distantes viagens.

Para que alguém corra o risco de tamanhas dificuldades, ou empenhe nelas os filhos, é mister a expectativa da reparação deste capital, e de uma considerável retribuição, gozadas pelo artista; condição esta indispensável para que outros se arrojem à liça, e a classe se conserve.

166 e 167

1. «Quando há mais trabalho do que braços disponíveis, o salário sobe, o *operário manda*; quando pelo contrário há mais braços do que trabalho, o salário abate por efeito inevitável da concorrência, e o *empresário manda*. Ou, como dizia o célebre Cobden: — Sobe, quando dois empresários correm após um operário; e desce, quando

dois operários correm após um empresário.» Fonteyraud, *Mélanges d'économie politique*, «Principes», IV.

O facto, geralmente reconhecido, da alta dos salários na Primavera, Estio, e parte do Outono, e da sua baixa na outra parte do ano, quando os dias pequenos, escuros e chuvosos, fazem cessar ou muito afrouxar as obras urbanas, e os trabalhos do campo; o especialmente singular da ocasião das ceifas dos pães; e não menos a superior remuneração, que cativa e atrai os operários para onde afluem os capitais, e predomina o génio industrial, e que se revela pelas emigrações, justificam plenamente a verdade da teoria.

2. Não há portanto meio algum, natural e regular, e conseguintemente legítimo, de melhorar a condição dos operários na partilha dos produtos, senão em geral — o facilitar a produção, e atrair os capitais para as empresas industriais; e em especial, com relação aos indivíduos, o aumentar, pela educação e apropriada instrução, a sua capacidade moral, intelectual e profissional; a qual, ainda mesmo nas ocasiões da grandeza e força da oferta, favorece e privilegia aqueles, que excedem ao comum nestas nobres qualidades.

3. Não basta, porém, que os capitais abundem, e a indústria floresça, para que os salários sejam altos; assim como não basta a extensão da procura para que o preço suba, quando, pelo outro lado, o desenvolvimento da povoação operária houver atingido ao ponto bastante para que a oferta iguale em extensão a procura.

É constante e regular a emigração para a América, e não para a Bélgica, nem para a Inglaterra, não obstante o seu génio e actividade industrial.

Mas esta emigração de província a província, reino a reino, e mundo a mundo, que é manifesto documento da influência do mercado sobre os salários, é acompanhada, e em muito maior, posto que menos sensível, escala, de outra incessante — de uns a outros serviços, na própria terra.

Se o fabricante, por exemplo, ganhar maior salário do que o agricultor, onde seja possível a escolha, afluirão os operários às fábricas, e aí baixarão os salários, escasseando nos campos; o que, mais cedo ou mais tarde, fará encarecer o serviço agrário. Equilibrados, desaparecerá a diferença na tendência do movimento, e nas oscilações da concorrência.

Pela mesma causa o estudo das ciências e das artes pode umas vezes ser cultivado por maior, e outras por menor número de alunos; e atrair a si mais ou menos a concorrência, com relação ao comércio, e às outras indústrias que se exercem na matéria, conforme a retribuição, de que também faz parte a consideração, e a importância, atribuídas pela opinião aos diferentes serviços industriais.

4. Tendem portanto os salários, como o preço das mercadorias, ao equilíbrio, de lugar a lugar, e de serviço a serviço. Mas o realizar-se encontra dificuldades constantes, e para muitos insuperáveis.

É mister, primeiro que tudo, dar tempo a que uns abandonem o serviço menos bem pago, e os mesmos ou outros se habilitem a concorrer eficazmente àqueles cuja retribuição mais convida. O hábito de exercitar um mister, o apego natural às ocupações de toda a vida, e ainda mesmo de alguns anos; a indolência de uns, o ânimo timorato de outros; a falta de meios, intelectuais e materiais, de grande parte, retém necessariamente muitos operários nas profissões e no hábito de serviços, inferiormente retribuídos.

5. Mas estas dificuldades naturais, e universalmente experimentadas, que estorvam a mais ampla concorrência do trabalho, e que se resolvem nas mesmas do provimento do mercado, convencem de quanto importa a educação e instrução do industrial; a qual, desenvolvendo-lhe a inteligência, e por isso mesmo multiplicando as suas forças produtivas, o habilita para melhor conhecer, como, quando, e onde haverá de melhor acudir com elas, e fazer mais abundantes os seus frutos.

A lei da oferta e da procura é certamente *inevitável*, mas não *inflexível* e *fatídica*. «Nada mais falso (diz bem Fonteyraud, «Principes», IV, pág.206) do que a pretensão de modificar a relação que resulta entre a oferta e a procura por meio de constrangimentos legislativos; mas pode actuar-se sobre os dois termos desta razão, especialmente no tocante à mais preciosa mercadoria, o trabalho do homem. Pode, por meio de uma governação ilustrada, pela firme manutenção da segurança social, dar-se um vivo impulso a todas as ocupações produtivas, e fazer-se aumentar assim a *procura do trabalho*. É também possível, pela instrução e difusão das luzes, melhorar a qualidade do *trabalho oferecido*. Então a expressão da relação mudará em benefício do trabalhador.

6. E é isto tanto assim, que os capitais, cuja manifestação e emprego são a condição da procura do trabalho, escondem-se e desaparecem, quando a autoridade pública, qualquer que seja, tenta intrometer-se nas condições desse emprego, ou quando a perturbação da ordem pública ameaça a sua perda.

É pois indispensável que o operário, homem livre, e como tal responsável por seus próprios actos, e obrigado a meditá-los, entenda bem que a sua sorte depende principal, senão inteiramente, da sua inteligência, probidade, actividade, e economia; — procurando exceder os seus concorrentes nestas boas qualidades; — poupando nos dias bons para não sacrificar as suas obras por um vil preço nos dias maus; — associando-se com seus iguais, regular e legalmente, para que, mediante pequenos sacrifícios, encontre socorros na falta ou abatimento da procura, não mendigados, mas resultantes dos esforços e sacrifícios, seus, e dos da sua classe; — e finalmente convencendo-se de que o pobre, porventura mais que o rico, interessa absolutamente na ordem pública.

7. «O operário, como muito bem observa Banfield, pode favorecer o tão desejado aumento do fundo dos salários por dois meios. O primeiro consiste em inspirar a maior — *confiança* ao empresário acerca

do emprego e dos proventos do seu capital. Cooperadores dignos de confiança são de um preço inestimável. Este elemento do trabalho é aquele que o operário deve mais procurar adquirir agora que as máquinas tendem tão rapidamente a igualar a — *habilidade* manobreira.

«Quando o operário é digno de confiança, grande número de pessoas se aplica ao negócio; e a procura dos braços aumenta muito os salários. Nos lugares em que ninguém pode fiar-se neles, não há empresas; e a concorrência das vizinhanças arrebata brevemente a indústria aos distritos que não podem oferecer esta prova de eficácia moral.»

«O segundo, mais directamente produtivo para o operário, e para toda a comunidade, consiste em — submeter-se de boa mente ao — *verdadeiro princípio manufactor*, à substituição da mão-de-obra pelas máquinas; pelas quais, diminuído realmente o seu salário com relação à quantidade do trabalho que anteriormente executava, cresce todavia na totalidade, em razão da quantidade muito maior de trabalho executado. Nenhuma fiandeira à mão poderá ganhar com a sua roda tanto como o fiandeiro de uma fábrica.»

168 e 169.

1. Parecerá talvez incompatível a melhor retribuição dos operários com a barateza dos produtos, condição da pública prosperidade. Se o progresso industrial tende a fazer substituir a utilidade onerosa pela gratuita, ou a modificar e atenuar a necessidade dos esforços, que se resolve na procura do trabalho, como poderá compadecer-se a grandeza real dos salários com esta barateza?

Já noutro lugar se indicou (72) como o esforço poupado não é inutilizado, e a mesma quota de capital, cujo emprego o aperfeiçoamento industrial tornou desnecessária, procura ligar-se, na mesma empresa, multiplicando-a, ou em outras, com a quantidade do trabalho, igualmente escusada, a fim de se fecundarem mutuamente.

2. Em parte alguma se procuram, e empregam maior número de esforços industriais, de toda a ordem, do que naquelas nações, e grandes focos de indústria onde, pelo emprego dos maquinismos aperfeiçoados, se obtém em superior escala a abundância e a barateza dos produtos. Observou-se mesmo, quando, inventada a charrua, foi diminuída a procura de braços para romper a terra; introduzido o moinho de água, de vento, ou a vapor, se escusou o maior número de obreiros, que o estado anterior exigia; quando a imprensa substituiu os copistas etc.

Nota-se hoje o mesmo por toda a parte, substituídos os antigos e difíceis meios de transporte pelos mais aperfeiçoados, expeditos e económicos das boas estradas, canais, vias férreas etc. Pareceria dever baixar a procura dos braços, e todavia aumenta; o movimento industrial cresce, e o que sobeja aqui, não tarda em encontrar emprego acolá.

Nem pode compreender-se a grandeza real dos salários independentemente de uma produção fácil e abundante, ou da efectiva e considerável baixa do preço dos produtos.

3. Além de que, pressuposto o princípio geralmente reconhecido de que o consumo está na razão directa da barateza, e a lei dos *grandes números*, que de uma infinidade de pequenas parcelas produz as enormes somas, não admira que o trabalho, vivamente procurado para acudir às exigências de um consumo extensíssimo, seja melhor retribuído, apesar de que os seus produtos, individualmente considerados, representem menor valor.

O manufactor, que não poderia pagar 240 réis de jornal ao operário, quando vendia, por exemplo, cem peças de obra a 40$000 réis (4.000$000 réis, valor total), poder-se-á pagar 300 réis, se vender mil a 20$000 réis (20.000$000).

Na barateza pois, efectiva e constante, de todo o género de produtos, devida à concorrência, cada vez mais ilustrada, activa, e poderosa, dos instrumentos gratuitos, o vento, a água, o vapor, a electricidade etc., por meio das máquinas, é que realmente consiste toda a arte de melhorar o salário, concorrendo, da parte do operário, o seu próprio aperfeiçoamento profissional e moral.

4. Estas considerações são bastantes para resolver a questão (se há ainda quem seriamente a proponha?) da importância das máquinas, com relação à distribuição. Entre a rejeição das máquinas, e a de todo o progresso industrial, não há meio termo. A nação que rejeitasse um novo e mais expedito maquinismo, inspirada por uma falsa filantropia, veria aproveitar-se dele as suas vizinhas; e os produtos melhor acabados e mais baratos destas, invadindo o mercado, e preferindo no consumo, expulsariam os da primeira.

Daí o enfraquecimento da procura do trabalho, e a miséria dos operários, a que se pretendera antever, repelindo o invento. Bastiat, *Mélanges* 2, nºVIII, *Ce qu'on voit et ce qu'on ne voit pas*[e].

7. Cumpre certamente prover aos resultados temporários da introdução, em benefício dos operários desocupados por sua causa; e tanto a autoridade política, como os próprios empresários, não devem ficar indiferentes à sua sorte, porventura durante um tempo mui calamitosa. Mas os preceitos da política, e os conselhos da beneficência, pública e particular, não pertencem para aqui.

«As grandes empresas de poderosas companhias dos caminhos de ferro, minas, seguros, bancos, navegação, gasómetros, roças etc., assim como os mais pequenos empregos individuais na exploração das fábricas, navios, minas, estradas, casas de habitação, ou de comércio, são todos dotados da mesma tendência a alargar a esfera do trabalho, e por consequência a elevar o preço dos salários.» Banfield.

[e] *O que se vê e o que não se vê*. Citação extraída da obra de Bastiat (Frédéric), *Mélanges d'Économie Politique*, Bruxelles, Meline, Cans et Cie, 1851.

8. É porém mister separar duas classes distintas de capitalistas, cuja acção, relativa aos operários, é inteiramente diversa; e a confusão de cujos interesses pode explicar o imaginado antagonismo entre os capitalistas e os operários.

Enquanto o — *agiota* é contrário à extensão das empresas, e quisera atrair ao mercado dos fundos todas as economias, em prejuízo dos salários; o capitalista, que abre novas esferas à indústria, e aumenta as probabilidades da produção, é o aliado natural dos operários, e o seu amigo.- Banfield.

E o país, que possui maior número destes homens de bem, é o mais rico, e aquele onde os salários são mais altos.

9. -O manufactor não pode escapar à concorrência, senão estendendo as suas empresas, e reduzindo a taxa dos seus lucros para aumentar as suas vendas. Não pode fazer isto à custa do operário, porque o abatimento dos seus preços abre ao comércio novos campos de actividade, que vêm, em concorrência com ele, reclamar alguns operários. Os teares mecânicos não reduziram os salários dos tecelões, criaram uma tal procura para a lavagem, tintura, impressão, e enfardamento, transportes por terra e água, venda nas lojas, e feitura de vestidos, que os manufactores foram obrigados a dar aos seus operários o triplo dos salários, que podiam ganhar os tecelões de teias ordinárias, feitas à mão.- Banfield.

10. Se a utilidade e a raridade são as condições fundamentais do valor, e portanto do preço de qualquer serviço ou produto, o operário inteligente, activo, e probo, entrará no mercado com maiores e mais seguras probabilidades de salário superior aos do comum; será mais continuada e fortemente procurado o seu trabalho.

Estas mesmas excelentes qualidades lhe facilitarão as — *empreitadas*, em que, pelo maior zelo e assiduidade do trabalho, se acrescentará ao salário quotidiano uma quota de interesses, a qual poderá considerar-se como parte dos lucros ou ganho de empresário.

As mesmas moverão muitas vezes o empresário judicioso, e cônscio da importância de animar o operário hábil e activo, a gratificá-lo extraordinariamente; e quando este, depois de bem assente o seu crédito, e de ter procedido durante algum tempo com constante actividade e economia, tiver reunido algumas sobras, igualmente não duvidará, o mesmo ou outro empresário, associá-lo à direcção e aos lucros da empresa.

O operário económico e sóbrio tem igualmente na sua mão o mais eficaz meio de melhorar o salário, porque o rendimento de cada um é tanto maior, quanto menor é a sua despesa.

Os impostos, agravando o preço dos objectos de consumo, desde o pão até aos de pura comodidade, dificultam estas economias; pelo que, abatida a sua taxa, ou removidos, o efeito é análogo ao das economias tentadas pelo indivíduo. Tem este tanto mais, quanto menos lhe tomaram as contribuições directa ou indirectamente.

11. Em toda a associação há cooperação, e por isso toda a sociedade é essencialmente — *cooperativa*. Todavia esta denominação designa mais propriamente as associações de pequenos industriais, especialmente operários, para recíproca cooperação dos associados na produção e no consumo, bem como nas condições exigidas tanto pela primeira, como pelo segundo. Crédito mútuo, — compra de materiais e utensílios, por grosso, para revender pelo miúdo, pricipalmente aos associados; — trabalho em comum, por conta própria; — compra de objectos alimentícios, de vestuário etc., sociedades de consumo; — socorros mútuos, pensões na velhice, seguros de vidas; e quaisquer outras aplicações análogas de crédito que revele o futuro, quando conservem o carácter comum da mutualidade e auxílio recíproco dos próprios sócios, pequenos industriais, especialmente operários.

Em todas elas há — *um capital variável, e um pessoal, móvel*, podendo o primeiro aumentar por novas entradas, ou diminuir pelo levantamento destas, conforme os regulamentos; e da mesma sorte, o segundo, acrescendo novos associados, ou diminuindo.

Destinados a ajuntar, e reciprocamente coadjuvar, as pessoas pertencentes às camadas operárias, mais humildes, salvo o princípio da espontaneidade, fora absurdo constituirem-se, como as grandes associações industriais, com um fundo fixo, e um pessoal restrito aos accionistas, possuidores das acções que o constituam.

«É com efeito da sua essência que a cifra do capital social não seja antecipadamente fixada; que novos associados possam sempre elevá-la por suas entradas; e que os antigos possam recobrar uma parte destas, ou retirá-las completamente. Não é senão, dia por dia, e, por assim dizer, gota a gota, por deduções do salário, que se formam as sobras dos operários.

O menor revés pode forçá-los a retomá-las para as empregarem em suas necessidades pessoais. É necessário portanto que o cofre esteja sempre aberto para restituir, assim como para receber.»

Revue. d'économie chrétienne, 1866, 10º vol., pág.103.

É manifesto que os estatutos e regulamentos hão-de fixar as cláusulas das restituições, de modo que as direcções as possam fazer sem inçonveniente para as transacções em que estejam comprometidas, e mormente com respeito às suas obrigações para com terceiros.

12. Para que não se desvirtuem, substituindo a cooperação de iguais entre si pela especulação de grandes capitalistas, e agiotas, — convirá talvez limitar os quinhões ou partes de cada associado a um máximo, que por diminuto não atraia a especulação de grossos interesses; — e que a transmissão do direito a elas não vigore sem aprovação da sociedade. No primeiro caso o associado não fica privado do cómodo de aumentar ali os seus depósitos, se lhe for permitido entrar com eles, não como associado, mas em contas correntes, como mero deponente.

Todavia esta cláusula está longe de ser indispensável; poderá mesmo ter o inconveniente de afastar pessoas, que muito convém aproximar e unir, pelos laços do mútuo e fraternal adjutório, os grandes e os pequenos na fortuna, os capitalistas e os que o não são. Pelo que entra ela em o número das que fora absurdo impor pela lei, devendo partir da pura espontaneidade dos associados, se julgarem acertado consigná-la em seus estatutos.

13. A experiência, de acordo com a razão, manifesta a dificuldade de constituir e fazer perdurar uma associação cooperativa — *de produção*. Na Alemanha progridem com especialidade as de crédito popular, mútuo; na Inglaterra, as para consumo e construções. Em toda a parte as de produção são, raras e difíceis, excepções.

«É grande risco para os associados... Têm a mira nos ganhos a partir, nos resultados favoráveis; não pensam bastantemente nos riscos, perdas, e sinistros.

Para que vinguem, é mister que reúnam sempre homens escolhidos; ora o que falta mais por toda a parte e sempre, é o homem inteligente e de capacidade.» (Mr. Wolowski, na sessão de 15 de Janeiro de 1866 da *Sociedade de Economia Caritativa* de Paris, *Revue* cit., pág.117).

Escolher bem os gerentes, depositar neles plena fé, seguir fielmente a sua direcção, sofrer os revezes, contentar com a partilha; em suma apreciar bem as dificuldades das empresas, e sujeitar às consequências indispensáveis da cooperação, produzindo, são cousas muito altas para o comum dos espíritos, ainda cultos e elevados, quanto mais incultos e abatidos!

É bem de recear que suceda à nímia credulidade nos eventos prósperos um execesso de desconfiança e desalento, e após dele a anarquia e a dissolução da associação.

14. Óptimas em pura teoria, realizáveis por excepção, Mr. Wolowski enxerga mais uma, muito real, vantagem na sua tentativa. — «Criarão (dizia ele) um ensino económico, e darão aos operários um conhecimento mais exacto das necessidades que determinam as regras dos contratos ordinários. A experiência pessoal fá-los-á menos injustos para com o capital; reconhecerão também quão legítima, necessária, e para eles mais vantajosa é a intervenção do empresário. Os naufrágios far-lhes-ão ver o reverso da medalha...

Conhecerão — que a inteligência da direcção é um elemento essencial da produção, o qual tem o seu valor, e maior do que se crê, quando não se haja experimentado.»

15. Há ainda, para que seja eficaz a acção de uma qualquer sociedade cooperativa, uma grande e essencial dificuldade a vencer. Não basta constituir-se, é mister reunir de princípio, os meios indispensáveis para começar a funcionar; e é manifesto que as pequenas jóias de entrada, e as mui ténues quotas periódicas, somente muito tarde poderão fazer somas de alguma importância; e o crédito, ainda colectivo, não surge por encanto. Os grandes estabelecimentos bancários, e os

seguros capitalistas, carecem de bem conhecer os seus clientes, e de tomar boas garantias dos valores que adiantam.

Reúnem-se algumas dezenas ou ainda centenas de operários para formar uma sociedade, por exemplo, de produção. De onde o fundo social? Como o crédito?

Carecem dele para desde logo; e é só o tempo, e demorado, que lhes trará, de si próprio, o fundo, e o crédito.

Pode acudir o interesse pelas camadas operárias, e a bem entendida especulação de capitalistas inteligentes.

É documento a *Caixa de desconto das associações populares*, fundada em Paris em 17 de Março de 1865, sob a direcção de dois homens notáveis, Mrs. Léon Say e Léon Walras.

«É o banqueiro das associações populares (dizia Mr. Récamier, um dos fundadores, na Sociedade de Economia Caridosa), é o canal por que há-de passar o papel dos operários que queiram ser admitidos ao benefício do crédito[f].»

Propõe-se a dois fins, — facilitar as transacções, puramente industriais ou comerciais, dos operários associados; — e adiantar-lhes o fundo social, necessário para funcionar a cooperação.

Desconta-lhes a curto prazo o papel, quando, além da própria assinatura, tenha a do fornecedor das matérias-primas, destinadas a serem fabricadas pelo mutuante, e a garantia do gerente da sociedade. Bastam-lhe para isso os fundos depositados, em contas correntes.

Adianta-lhes, a longos prazos, e com reembolso em pequenas parcelas, o fundo das associações. Aquele papel, garantido novamente pela caixa de desconto, negoceia-se sem dificuldade no banco de França, único estabelecimento que pode emitir notas, — «vasto reservatório (dizia o mesmo economista), ao qual vai ter, por intermédio dos bancos particulares, como por outros tantos canais, todo o papel comercial de França.

Alguns operários (acrescentava) reúnem-se e constituem uma pequena sociedade de economias. A caixa de desconto começa de receber as suas fracas quotizações, em conta corrente.

Aumentam as economias pela parcimónia e trabalho; e os operários, unidos pela garantia mútua, querem convertê-las em compra de matérias-primas, em nome de uma sociedade de produção: a caixa adiante-lhes a desconto o seu papel.

Finalmente, quando, por este longo e laborioso noviciado, tem alcançado recolher uma parte do capital necessário para fundo de primeiro estabelecimento da sociedade projectada, obtém o resto deste capital pela emissão de obrigações, pagáveis em 5 ou 6 anos, e chamadas — *obrigações populares*, garantidas pela caixa dos descontos.»

Révue, cit., pág. 301.

[f] Récamier, Étienne (1834-1873): Foi um dos fundadores, juntamente com Léon Say e Léon Walras, da *Caixa de desconto das associações populares*. O artigo, aqui citado por Foéjaz, foi publicado na *Revue d'économie chrétienne*, vol. 10º, 1866.

«Cousa nenhuma (diz Mr. Récamier) impede os patrões de se reunirem e entenderem para obter trabalho pelo menor preço. A facilidade das comunicações habilita o empresário a suprir os operários franceses que se recusam ao trabalho, por alemães e ingleses.

«Não há razão por que se obste a que se reúnam aqueles, e se consertem entre si acerca dos melhores meios de sustentar a concorrência.

Contra o possível abuso há remédio na — vulgarização das ideias económicas, e na elevação do senso moral e religioso dos operários.

Se souberdes combinar (acrescentava) vossos esforços com os dos outros, probos e laboriosos como vós, alcançareis, oferecendo uma garantia recíproca, a posse do capital; vós mesmos sereis os intermediários entre o operário e os capitalistas, como vêdes com ciúme ser ao presente o exclusivo de vossos patrões. Lutareis com eles, com armas iguais, no campo da concorrência; chegareis a esse campo, aberto a todos os que trabalham, como privilegiados, porque trareis convosco a força da associação.»

Mas a associação não pode ser panaceia infalível.

A lei do mercado, a concorrência mesmo de outras associações, e a necessidade fatal de fixar, com relação ao preço dos produtos, a quota do lucro a haver, como a quota-salário, removem o que há aqui de ilusão.

16. A participação nos lucros pressupõe, como as empreitadas, operários distintos por sua inteligência, probidade, e actividade.

Nas sociedades — *cooperativas*, para por sua conta empreenderem, é indispensável que se acordem no *salário* a receber, durante o trabalho, condição de viver para o maior número; — e na base da partilha dos *lucros*, se os houver, a repartir no fim dele; — que sejam compostas pela flor dos operários, e dirigidas pelos mais hábeis de entre eles; — que na taxa de remuneração se tome em conta a desigualdade dos serviços; — que tenham capital suficiente para resistir às crises industriais; — e que, mui longe de tenderem a comprimir a vida individual, pelo contrário procurem desenvolver suas forças, luzes, habilidade, zelo, pontualidade, amor da ordem, equidade e benevolência para com os outros: — condições dificeis, impossíveis mesmo, quando a religião não as dite e inculque desde a infância, por via da educação e instrução, verdadeiramente cristãs.

Da participação nos lucros, além dos salários, dão exemplo os armadores americanos que fazem o comércio da China, os ingleses na pesca da baleia; na Rússia, em toda a pesca, etc.

Baudrillart, *Manuel*, edição de 1856, pág.99-112; Batbie, *Cours*, léç.5ème e 16ème, e — *Crédit populaire* etc.

170

1. São em geral, segundo Rau, 239, as condições do trabalho da direcção — um prémio de seguro pelo risco, e os meios de existência do empresário, conforme a sua situação social e industrial.

Arrisca o seu trabalho e os capitais, próprios ou alheios, e tanto mais, quanto maior e mais difícil é a empresa, e mais sujeita às vicissitudes do mercado.

O prémio do seguro anima-o a tentar o risco, tanto como ao segurador, quando por via dele se sujeita à eventualidade dos sinistros. E se a empresa, ou o capital da mesma, está efectivamente seguro, força é que o empresário tire da empresa com que satisfazer à companhia o prémio estipulado. Mas este prémio melhor se ajuntará aos mais elementos da despesa, e não aos do lucro.

2. Pelo que respeita à alimentação do empresário, o qual ocupa na sociedade uma categoria mais elevada que o operário, se a diferente situação social deste determina uma diversidade de salários, como condição da conservação da classe, com maior razão o lucro haverá de proporcionar-se às exigências da posição do chefe da empresa.

E tanto mais quanto não só as habilitações prévias, mas os cuidados e trabalhos subsequentes à tentativa da empresa, são consideráveis e vários conforme o objecto, os tempos e lugares.

3. Demonstrámo-lo na teoria dos preços; é o resultado da influência providencial do interesse dos indivíduos no bem geral, tanto mais efectiva e poderosa, quanto mais abundantes são os capitais, livre o seu emprego, maior a capacidade profissional, e menos raras as qualidades morais, que o levantamento e direcção das empresas exigem.

4. Algumas vezes a retribuição da empresa toma um carácter de outra natureza, é mais moral que material; e a honra, a estimação pública, a influência, a dependência do sujeito, e as dignidades, compensam a deficiência da retribuição material, como sucede com o homem de letras, o sábio etc. Baudrillart, Ch.IV.

171

1. O discernimento, a diligência, actividade e economia do sujeito, e as eventualidades a que é exposto o objecto em seus elementos, e nas condições de sua produção, são as causas morais e materiais, indicadas.

«Não há talvez dois casos (diz bem Roscher, 195) em que o lucro seja igual, porque depende da ciência, dos talentos, da economia e energia do próprio empresário, ou dos agentes que emprega, dos acidentes de suas relações, e até do azar. Raras vezes dois negociantes, que façam o mesmo comércio, vendam e comprem mercadorias da mesma qualidade e preço, gastam igual despesa, e renovam os seus capitais no mesmo tempo.»

2. Nas empresas maiores o possível emprego dos processos e instrumentos mais aperfeiçoados e económicos, a maior facilidade de com-

pras vantajosas em grandes partidas, e de realizar os capitais da mesma maneira; e porque não é forçado que a despesa pessoal do empresário cresça com a extensão do negócio, os lucros são, de ordinário, superiores *absolutamente*.

«E o grande empresário (acrescenta Roscher, 196), cujo nome e responsabilidade religa muitas forças produtivas, pode seguramente pretender um mais alto ganho, porque o número de pessoas dotadas destas qualidades é muito limitado.»

O maior consumo dos produtos, assim obtidos, produzirá resultados superiores, embora cada um deles valha menos, e a percentagem seja menor.

Maior consumo, maior quantidade de parcelas, ainda pequenas, constantemente repetidas. Todavia esta circunstância será atenuada pela outra da maior concorrência de empresas análogas, uma vez que haja os suficientes capitais.

3. Maior facilidade de empreender, já pela abundância e barateza do capital, já pela maior difusão dos conhecimentos e qualidades morais, apropriadas à gerência das empresas, já pela maior barateza dos produtos.

Não porém os lucros *absolutos*, ao menos para a massa dos empresários, pelo maior consumo de uma produção extensíssima; e pelo desenvolvimento do espírito de empresa, multiplicados os empreendedores, porventura menores cada um, ou a máxima parte, individualmente, em capitais e extensão de negócio, mas perfazendo, na totalidade, somas incomparavelmente superiores.

4. Enquanto pois, e por estas mesmas causas, cresce a procura do trabalho do operário, e com ela os salários, desce a taxa dos lucros, sem prejuízo, antes com vantagem de todos. Se, por exemplo, um produtor que vendia *cem*, lucrando dez, vender depois *trezentos*, lucrando apenas seis por cento, terá melhorado tanto quanta é a diferença de 18:10; e os operários não menos toda a diferença na procura de seu trabalho, como de 300:100.

5. É evidente que as empresas cujos processos não melhoraram, ou cujos gerentes não se habilitaram para poder concorrer ao banquete da riqueza, mais inteligente e solicitamente produzida, sofrerão todo o efeito da baixa relativa sem gozarem a compensação da alta absoluta. Mas à riqueza geral não há-de avaliar-se pelas queixas apaixonadas nem dos retardatários, nem dos que porventura eram antecedentemente privilegiados, e opulentos no meio de miseráveis.

6. Manifesta-se não menos esta admirável harmonia pela consideração dos ditames que a moral, tanto como a bem entendida economia, devem inspirar a uns para com os outros, empresários e operários, tendo aqueles tamanho interesse nas melhores qualidades, e mais próspera fortuna destes, como estes na sujeição inteligente e activa à direcção dos primeiros. Droz, Liv.IV, Cap.3.

174

Na remuneração do trabalho actual encontra o empresário a compensação dos esforços também actuais; no interesse a dos esforços anteriores, das privações a que se sujeitou, e do risco a que expõe as suas economias, empregando-as.

O juro ordinário é a condição da conservação do capital, e do seu aumento, como — o custo da sua produção, o seu *preço originário.*

Não é certamente cousa fácil para o capitalista-empresário discriminar exactamente os elementos de que procede o seu rendimento total. Quando muito, diz Roscher, 179, só poderá, por comparação com outros, fixar de um modo preciso os limites, onde acaba a — *remuneração do trabalho* e principiam os — *interesses.*

Calculará a primeira pela dos empresários que, constituídos em situações análogas, giram com capitais alheios, tomada no termo *médio.*

No salário do operário, como no ganho do empresário, ainda mesmo o que não gira com capital próprio, há mais ou menos uma parte de juros e amortização de um capital, comista, e insusceptível de se discernir da remuneração do trabalho actual. É um *quantum* também de juro — *natural.*

175

1. Para que o empresário não perca, é indispensável que recobre quanto gastou, incluso o valor de seus próprios esforços. Dispendeu *cem*, e o seu trabalho valeu outros *cem*; gastou portanto *duzentos*, os quais lhe devem tornar pela venda do produto.

Mas nos primeiros *cem* entram o preço dos materiais, matérias-primas, salários etc., e — os juros do capital. Uma vez que se pague dos *cem* que gastou naqueles artigos, e dos outros *cem*, que são o preço do seu próprio trabalho, nada lhe importará o montante dos juros, a que se obrigou; qualquer que seja, nenhum prejuízo sofre em satisfazê-lo.

2. A produtividade da empresa, conforme os tempos, os lugares, e o género do trabalho, autoriza consequentemente a maior variedade na estipulação dos juros. Enquanto uma não poderá com o juro de *6 por cento*, outra florescerá ainda pagando 8 ou 10; porque este juro, exorbitante para a primeira, não toma dos proventos da segunda cousa alguma que falte na retribuição ordinária, e talvez mesmo avantajada, dos esforços que demanda.

É fácil, por estas considerações, discriminar no crédito industrial, quais as raias não só do *justo* e do *injusto*, mas até mesmo do *possível* e do *impossível.*

3. Em conclusão, assim como há um *minimum* de juro sem cuja recepção o capitalista em regra não empresta, há também um *maximum*, além do qual nenhum empresário judicioso em regra se compromete.

176

1. Procura forte, e oferta fraca, — preço, juro alto.

A expectativa do lucro incitará os tomadores, e a falta de concorrentes a — *emprestar* reterá os capitalistas. «Quando a indústria (diz Rau, 231) está no primeiro ardor do seu desenvolvimento, e muitos de seus ramos não têm sido ainda explorados, e os capitais não chegam para todos os empregos que se lhe oferecem, o juro é alto.»

2. Pedido fraco, oferta forte, juro baixo.

Se ao desenvolvimento da procura dos capitais corresponder um proporcional aumento da quantidade dos disponíveis, é claro que a procura se nivelará com a oferta, neutralizando-se a acção das suas forças.

E nem mesmo a extensão da procura surtirá o seu natural efeito, se a abundância for tamanha, que sobejem dos empregos possíveis e ordinários. Eis aí o que explica a baixa costumada dos capitais em Inglaterra.

Igualmente a escassez dos capitais, ainda mesmo que não seja extensa a procura, motivará a alta do juro; porque não é a extensão, mas a força relativa da procura, que faz alçar os preços. Daqui procedem os grandes juros na Antiguidade, e ainda hoje em muitos países ou bárbaros, ou atrasados, apesar do pequeno ou nenhum desenvolvimento industrial.

Atraídos os capitais pelo engodo de maiores interesses a novas especulações, ainda que por esse feito não diminuam, tornar-se-á mais fraca a oferta com relação aos empregos ordinários; e pressuposta a firmeza da procura para estes, o juro não poderá deixar de elevar-se.

3. As perturbações sociais, internas e externas, afrouxando a procura, actuam sobre a baixa do juro; mas, ao mesmo tempo, estas mesmas causas, instigando a ocultar os capitais, entibiam a oferta: e tanto que em regra é nestas circunstâncias, que os juros sobem às mais exageradas proporções.

A abundância de dinheiro, como já se demonstrou, não é o mesmo que a abundância do capital; nem, da mesma sorte, escassez de dinheiro é escassez de capital. Na Califórnia e na Austrália superabundou o dinheiro, e faltou o capital material e imaterial; e daí suma carestia dos produtos, e serviços. O capitalista, embora tenha muito dinheiro, não menos carece de muito para as despesas ordinárias, e a sua oferta será fraca; e o empresário, que não pode haver os elementos do capital efectivo de sua empresa, e o trabalho actual, senão por grosso preço, fará uma procura forte; e daí o alto preço dos capitais. Em 1850 (diz Roscher, 199), em S. Francisco pagava-se até 1 por cento de desconto por dia (360 por cento por ano!)

4. O conceito da segurança do capital mutuado, quer pela honra e probidade do tomador, quer pela tranquilidade pública, quer pela exacta administração da justiça, quer mesmo pela fé na empresa em que têm de se arriscar, animará a concorrência dos capitais, tanto quanto a entibiarão causas opostas.

Quando a abundância dos capitais determinar a baixa do juro, aquelas favoráveis circunstâncias especiais acrescentarão nova força à oferta, em benefício dos tomadores; e na escassez, neutralizarão em parte os seus efeitos. Os capitalistas-emprestadores serão no primeiro caso ainda mais fáceis, e no segundo menos difíceis em ceder os capitais.

A falta do crédito, quer pessoal, quer na ordem pública e justiça do Estado, entibiará, em todo o caso, a sua oferta. Na abundância, e apesar dela, produzirá todos os efeitos da escassez; e nesta, acrescentar-lhe-á maior força.

5. A mesma natureza das empresas influi por si só na força da oferta, e quaisquer que sejam as outras circunstâncias em relação ao tomador.

Há umas geralmente reconhecidas por lucrativas, e outras de evento incerto e arriscado, ou mal conhecido e experimentado. Às primeiras acudirão os capitais, e dificultar-se-ão às segundas. E tanto mais porque os efeitos de comércio, ordinária garantia dos empréstimos, pendem inteiramente das firmas dos garantes; e estes, ainda os milionários, estão expostos aos erros de cálculo, sinistros, e outras vicissitudes das empresas.

6. A decomposição do juro em — *prêmio do uso*, e *do risco*, parece-nos pois ociosa.

É a concorrência que determina o juro, e é o risco que, em qualquer dada hipótese, determina a concorrência. Se, por exemplo, o juro correr a 5 por cento sobre boas hipotecas, não alcançará capitais por esse preço quem não as possa dar. A concorrência para com os primeiros será como 10; entretanto que para os segundos não será como *cinco*.

Quando o emprestador se sujeita a ter parte no risco da empresa, estipulando por isso maiores juros, uma parte desses não são mais que lucros de empresário, devendo considerar-se o capitalista como sócio do tomador.

7. As oscilações dos juros por efeito destas circunstâncias particulares são incomparavelmente mais sensíveis nos empréstimos a curtos prazos, que se fazem no comércio por meio dos descontos de letras, do que nos hipotecários. «Ocorrem no comércio (diz Roscher, 182) circunstâncias tais, que, aproveitadas imediatamente, prometem um enorme lucro, e que, passado um mês, têm desaparecido; e perigos tais, da mais grave natureza, que não podem ser removidos senão pela imediata intervenção do capital: dois motivos perfeitamente suficientes para explicar a alta da taxa do juro. Sobrevêm também algumas vezes

uns tempos de profunda estagnação e calmaria comercial: então o capitalista presta voluntariamente a juro muito fraco, uma vez que esteja certo, que poderá dispor dos seus fundos logo que se levante a menor brisa favorável.» Nos fins do último século, acrescenta o mesmo, a taxa ordinária do juro na Pensilvânia era de *6 por cento*, e o desconto subia muitas vezes a 2 e 3 por cento *ao mês* (24 e 36 por cento ao ano).

Não há muito, que nas principais praças da Europa, e especialmente na Inglaterra, as crises comerciais dos Estados Unidos obrigavam a descontar com esses exorbitantes interesses, a fim de se obter o metal, que a América instantemente pedia.

178

1. Os grandes juros, ou o excesso além do médio ou originário, numa dada época, incitarão a capitalizar; e daí maior abundância de capitais, maior força de oferta, e mais adiante a baixa dos juros.

Os juros, inferiores àquela média, desanimarão as economias, e conduzirão a consumir uma parte dos capitais; e daí o afrouxamento da oferta, e a alta do juro.

2. Mas a média e os extremos não podem deixar de variar conforme os tempos e lugares. Onde os capitais encontrarem um emprego fácil e seguro, é natural que os capitalistas se contentem com uma taxa menos alta; e onde, pelo contrário, o emprego for difícil e arriscado, será forçoso que se receba uma superior retribuição, para que se tomem as privações da economia, e corram os riscos do empréstimo.

A acumulação da riqueza, e não menos a suma facilidade e segurança das transacções de crédito, explicam conjuntamente a ordinária e extrema baixa dos juros em Inglaterra.

3. Até que ponto possa baixar pela eficácia destas causas, ninguém certamente o pode calcular; extinguir-se porém, é impossível. Pode descer, como a história testemunha, de 49, 30, 20, 12 a 6, 4 e 3; mas jamais a *zero*. A extinção do juro importaria o consumo de parte do capital existente; não se formariam outros, e os que restassem, ou não apareceriam, ou a custo de grossos interesses; isto é, volver-se-ia aos passados tempos dos juros exorbitantes.

Capitais sem interesses, ou — *crédito gratuito*, importa o mesmo que serviços sem reciprocidade, esforços sem compensação, privações no presente sem cómodos no futuro.

4. As dificuldades que tolhem a realização do equilíbrio dos juros nas diferentes empresas, e procedem da falta de liberdade em dispor dos instrumentos da indústria, não só não convencem de menos verdadeira aquela tendência; mas, sendo factícias, demonstram de sobejo qual seria o resultado da livre acção dos mesmos instrumentos.

179

1. A demonstração desta verdade está no reconhecimento das mesmas causas, que determinam eficazmente a baixa dos juros.

Como, à medida que estes descem, a procura aumenta de força, a baixa não pode deixar de ser gradual e tardia; o que tende a adoçar a sorte, neste caso aparentemente menos próspera, dos capitalistas.

Além de que, como a causa da baixa regular e permanente, não é outra senão o aumento dos capitais, embora a *percentagem* seja menor, os juros *absolutos* importarão para o capitalista em somas superiores. Mais vale 10 de 200, a 5 por cento, do que 6 de 100; 16 de 400, a 4 por cento, do que 12 de 200, a 6 por cento.

2. Nem pode deixar de ser assim, porque o aumento do capital demanda maiores cuidados no seu emprego, e maiores sacrifícios na sua formação. Se não produzisse pois em todo o caso maior retribuição para o capitalista, este não tinha mais que consumir uma parte, para que cessasse o efeito com a causa.

Embora pois o capitalista tome no produto um *quantum* inferior ao de outras épocas e lugares, e pelo contrário uma superior porção venha a caber à remuneração do trabalho actual (se, por exemplo, 10 for o produto, e o juro correr a 6 por cento, ficarão 4 para aquela; quando a 3 por cento, ficarão 7), não só não perderá, mas lucrará; ganharão todos.

Maior procura de operários, porque são mais abundantes e baratos os capitais; mais baratos os produtos, porque os juros são menores: consequentemente mais próspera a condição da classe operária, em harmonia com a mesma crescente prosperidade do capitalista.

180

1. Houve de construir-se, ou de comprar-se o que constitui o capital fixo, a oficina, as benfeitorias agrárias, os navios, os animais etc.; importou, suponhamos, 4.000$000 réis, que a 6 por cento renderiam, móvel, 240$000 réis.

Em regra o capitalista não fixará aquele valor, embora mais solidamente, mas privando-se da facilidade de o realizar de pronto, sem que espere ao menos auferir um igual rendimento — 240$000 réis.

2. Qualquer que seja a forma do capital fixo, haverá mister de reparos ordinários e frequentes, ou da necessária alimentação, se consiste em animais, para que não se destrua em pouco tempo. Calculado em 1/2 por cento daquele suposto capital de 4.000$000 réis, são 20$000 réis.

Se o capitalista receber no aluguel somente o juro 240$000, e houver de deduzir deste os 20$000 réis, o resto, 220$000, não equivalerá ao juro ordinário; e a especulação terá sido desvantajosa. Para que isto não suceda, nem ele perca de qualquer maneira, haverá de receber de aluguel 240$000 + 20$000, — e ainda mais:

3. O capital fixo está exposto a sinistros, que ou o destruam, ou danifiquem, sem culpa, nem responsabilidade do tomador; e o capitalista arrisca-se a perder nele todo ou parte do valor comprometido, se o não *segurar*, mediante *prémio*. Por mínimo que seja, se não acrescer mais este elemento aos dois primeiros, haverá de sair do importe deles, desfalcando a justa retribuição do emprego do capital. Supondo pois que este prémio é de 1/5 por cento, teremos para o aluguel 240$000 + 20$000 + 8$000 réis, e mais ainda:

4. Enquanto o capital móvel facilmente escapa ao ónus dos impostos por isso mesmo que rapidamente se transforma, o fixo, pelo contrário, submete-se, na permanência de sua forma, à acção fiscal, que o colecta directamente, tomando-lhe uma parte determinada de seus proventos.

Seja esta 10 por cento. Na hipótese proposta, seja 24$000 réis; fica reduzido o juro a 216$000, perdendo o capitalista neste emprego igualmente 10 por cento.

Como evitá-lo? Exigindo do tomador do capital 240$000 (1º elemento) + 20$000 (2º) + 8$000 (3º) e + 24$000 (4º), em compensação da igual quantia que lhe é tomada pelo imposto.

5. Suponhamos, que uma casa deixa de ser habitável no fim de um século (apesar dos reparos ordinários), na renda haverá de compreender-se 1/100 do seu valor total para amortização, ou reparação da sucessiva decadência. Se é um cavalo de aluguel, e este não houver de servir mais de seis anos, o aluguel anual deverá compreender 1/6 do seu primeiro custo. Storch.

Na figurada hipótese, sendo a possível duração do capital fixo de cinquenta anos, a totalidade do aluguel *originário* será igual à soma de 240$000 + 20$000 + 8$000 + 24$000 + 80$000 = 372$000 réis; entretanto que o juro da mesma quantia, enquanto móvel, não transcenderia de 240$000 réis.

Reflectindo-se nas parcelas, que constituem aquela soma de 372$000 réis, tão superior a esta de 240$000 réis, de pronto se conhecerá que nenhuma vantagem real obtém o primeiro capitalista sobre o segundo apesar da diferença.

A cada passo se observa, como os proprietários urbanos têm de reedificar as carcomidas paredes, e carunchosos madeiramentos de alguma casa, que se tornou inabitável. Se, durante a sucessão dos anos, não tiverem sido embolsados do primeiro custo, mau emprego haverão feito desse valor, pois, chegado o termo final da serventia do prédio, tê-lo-ão perdido inteiramente.

6. Nas casas de habitação, nos jardins e quintas de recreio, nos animais de puro gozo, facilmente escaparão ao cálculo estes dados. Na indústria porém, onde o valor dos rendimentos dos capitais, carece de ser cuidadosa e plenamente apreciado, não podem deixar de se tomar em conta, e de se exigirem todos eles.

7. Verdade é, que as avaliações dos prédios e oficinas se fazem comummente sem grande atenção a estes princípios. Rende uma casa 50$000 réis, e o juro legal é de 5 por cento, logo valerá 1.000$000 réis; é erro manifesto! Porventura o líquido rendimento não excederá a 25$000 réis, e por consequência não representará senão um capital de 500$000 réis.

Mas primeiramente o pensar e combinar diversos e multiplicados elementos é trabalho, e o comum dos homens está sempre disposto a sacrificar à preguiça a exctidão e a verdade. Demais nestas avaliações, principalmente de edifícios, toma-se talvez instintivamente uma diversa base, em parte justificável, a saber, o seu custo provável, fazendo-se a obra. Além de que a opinião de que o capital fixo está mais seguro do que o móvel, conduz naturalmente o capitalista a satisfazer-se com um juro menor por estas somas assim capitalizadas.

Para muitos também não é fácil o fazer valer de outra maneira as suas economias; e, na falta de melhor, reduzem-se a benfeitorias urbanas ou agrárias, embora de mui limitado rendimento.

Todavia o nosso antigo provérbio — *casa onde caibas, e fazenda de que não saibas*, parece mostrar, que os nossos antigos já reconheciam a enorme dificuldade de realizar em alguns dos capitais fixos o rendimento indispensável para que possa considerar-se como produtivo o seu emprego.

181

1. Num prazo mais ou menos longo, segundo a facilidade da formação do capital fixo por via de construções, plantios, roças etc., novos capitais terão passado da forma móvel à permanente, atraídos pelo lucro, conjuntamente com o atractivo de uma superior segurança, ao menos conjectural. Não é outra a causa do movimento que se observa nas construções de uma povoação que prospera.

Pelo contrário, se uma casa, uma oficina, um transporte não rende para os reparos, impostos, seguros etc., quem haverá que reflectidamente queira consumir nesse emprego quaisquer valores circulantes?

Cresce pois a oferta no primeiro caso, e desce no segundo. Com a maior quantidade baixa o aluguel; e com a menor subirá na outra hipótese, se porventura as circunstâncias na primeira continuarem a estimular à procura; e na segunda consentirem uma qualquer.

Nada mais frequente do que realizar-se o inteiro abandono e a depreciação do capital fixo, por isso mesmo que é fixo, e muitas vezes não pode receber outro destino, como os poços e galerias de uma mina abandonada, e as construções de uma estrada substituída por outra, mais fácil e breve.

2. Se os interesses de um qualquer capital fixo permanecem consideráveis, sobrepujando o aluguel ordinário, não é outra a razão, senão

porque a concorrência não pode vencer os obstáculos. Uma linha férrea, uma ponte, cuja passagem se pague etc., renderão indeterminadamente um elevado *aluguel*, porque (como diz bem Roscher, 141) não pode haver concorrência perante as grandes despesas que estas empresas necessitam; e porque aquela que tem a vantagem da prioridade, pode abater os preços do transporte de um modo desanimador para os seus rivais. Além de que há empresas, como estas e outras, que não podem deixar de estar sujeitas na sua fundação às peias do monopólio. Como consentir que qualquer indivíduo, ou companhia, levante a seu bel-prazer uma linha férrea sobre o território da nação?

3. A situação, o destino, e a capacidade do capital fixo, juntamente com o estado da indústria e povoação circunjacente, determinarão a concorrência com relação ao aluguel. Um armazém, o qual situado junto a um cais de desembarque, renderia *cem*, não renderá metade, colocado noutro ponto.

Um edifício, ou máquina aí existente, que seriam muito procurados, se fossem adaptados a um novo género de laboração, o qual no momento convida ao emprego de capitais, não encontrará alugadores, porque não é susceptível de receber este destino.

A florescência da indústria, e o crescimento da povoação determinam a procura; estas circunstâncias são pois essenciais na concorrência.

182

1. Gados, instrumentos agrários, casas e pátios de abegoarias, celeiros, lagares, tapamentos etc. — capital fixo, patente.

Roças, enxugamentos, adubamentos; arranco de pedreiras, substituídas pelo torrão; alteamentos de baixas, sementeiras e plantios etc. — capital fixo, oculto.

2. Comparando a diferente situação dos terrenos, gandras, vargens, areais, matas virgens, de que o homem ainda não se tenha ocupado, ou que haja abandonado, como a do solo por ele mais ou menos perfeitamente aproveitado, mormente na proximidade das povoações ricas e numerosas, facilmente se distinguirá não só a diferença entre os resultados da fecundidade acolá puramente natural, e aqui artificial e económica, mas qual haja sido a causa desta diversidade de produção, e até de aspectos; a saber, os enormes capitais fixados com os suores do lavrador no solo que regaram.

3. Todas as vezes pois que do produto da cultura, deduzidas as despesas do capital móvel, salários, juros, e ganhos ordinários, restar um *quantum*, será este necessariamente ou o simples interesse do capital fixo, patente e latente, a *renda*; ou a mesma conjuntamente com um excesso de ganho sobre a sua taxa ordinária. E a experiência de todos os lugares, bem como a voz de todos os cultivadores, manifestam plenamente que esse *quantum* é em regra diminuto, senão diminutíssimo,

bem como é limitado o ganho do empresário; 3 ou 4 por cento consideram-se geralmente como os maiores interesses, que a terra pode oferecer a quem tenta *fazê-la*, ou *comprá-la* feita; porque o ditado vulgar é plenamente verdadeiro, e explica bem a verdade teórica: — *As fazendas fazem-se.*

4. Quando pois o proprietário, ou cultivando por sua conta, ou arrendando a fazenda, aufere uma *renda*, esta não é mais que a remuneração de esforços ou serviços, prestados quer por ele, quer por outros a quem representa, e de quem houve a terra, — interesses de capitais que arriscaram, e — longíssima amortização dos mesmos; e o seu direito é tão fundado, como o do trabalhador, que pelas obras quotidianas e actuais recebe o seu jornal.

5. Em caso nenhum pois o proprietário da fazenda entrepõe do criador para a criatura, recebendo do produto da terra a parte aferente a um dom natural e gratuito, anexo ao solo, que a Deus só pertenceria. Este modo de considerar e apreciar a renda, segundo muitos economistas, não só encontra a razão e a experiência, mas tende a aluir os fundamentos da propriedade predial; porque onde não há valor, não há propriedade (15).

6. Todavia os baldios também se vendem, e aforam; e as pastagens, que produzem, arrendam-se.

Se a *lei civil* reconhece estes direitos naquele que apenas tem *ocupado* o solo, a razão não é outra, senão porque a ocupação é o primeiro passo para a efectiva apropriação pelo trabalho, que se fixa no mesmo pelas roças, plantios etc. E como entre esta ocupação e a cultura pode mediar um tempo, serviço faz o ocupante em ceder no entretanto o solo ocupado a quem tão bem ou melhor o queira aproveitar.

Sobre esta grave questão vejam-se Bastiat, *Harmonies économiques*, XIII, e melhor Fontenay, *Revenu foncier*.

7. Mr. Baudrillart (*Manuel*, Ch.5), considera a renda como o excedente da retribuição *ordinária* de qualquer género de trabalho ou de capital, devido às especiais e felizes circunstâncias do talento, do génio, e outras boas qualidades económicas do industrial, bem como algumas vezes às circunstâncias de situação, fortuna etc.

Noutro lugar (96) reconhecemos a existência e importância dos monopólios *naturais*, que permitem aos que os gozam remunerações e ganhos superiores aos ordinários, e legítimos, porque procedem da mesma fonte que os ordinários; a ninguém tiram o que é seu; e tão longe de prejudicarem a sociedade, constituem o mais poderoso incentivo da concorrência, origem do progresso.

Pela mesma razão negámos a justiça, e até a possibilidade do nivelamento na retribuição do trabalho actual (163). As hipóteses que Mr. Baudrillart figura, quer de dois escritores de diversos talentos e génio, quer de diferentes advogados e médicos, quer de diferentes artistas, quer finalmente de dois cultivadores, lucrando uns mais e

outros menos, e todos legitimamente, por igual trabalho e emprego de capital, esclarecem perfeitamente a verdade e exactidão da sua teoria.

Figuremos uma hipótese: a praça do comércio A experimenta, por exemplo, grande escassez de milho. Dois negociantes carregaram dois navios com direcção a A, empregando o mesmo trabalho e capital. Um, mais cuidadoso e inteligente, partiu algumas horas primeiro, aproveitou um vento favorável, chegou ao porto, vendeu a carga, e lucrou 60 por cento. O segundo encontrou ventos contrários, chegou mais tarde, vendeu a carga, mas apenas realizou o capital com 30 por cento; que também imaginámos seria o ganho ordinário de uma tal especulação.

A origem de um e outro ganho foi a mesma, o trabalho e o capital, empregados em quantidade igual e numa mesma empresa. A razão da diferença procedeu da *qualidade* do trabalho, da inteligência e actividade diversas, e da fortuna, que, muitas vezes, senão quase sempre, acompanha a superioridade do génio, inteligência, e zelo. *Ajuda-te, que Deus te ajudará.*

9. Se houvéramos, como Mr. Baudrillart, de designar pelo nome de *renda* o excesso de remuneração ou do trabalho, ou do capital, não poderíamos aplicá-lo para distinguir especialmente o rendimento do proprietário do solo. Pode, como acabamos de indicar, manifestar-se em todo o género de indústrias, e porventura em nenhuma aparece mais raro do que na agricultura. «A terra, no estado actual da indústria rural (diz exactissimamente Mr. Baudrillart), dá em regra um rédito menor do que os outros empregos do capital; e se no entretanto é procurada, a razão está no conceito de segurança, nos gozos especiais, e na consideração, que se ligam a esta espécie de posse-são.»

Havendo pois de adoptar-se uma especial denominação para o rendimento do proprietário terreal, temos por melhor conservar a mais geralmente seguida, de *renda*, distinguindo-a do excesso acima do ordinário quer da mesma renda, quer de qualquer dos outros rendimentos.

Acerca da célebre teoria de Ricardo, de que totalmente nos desviamos com Mr. Fontenay e Baudrillart, que seguiram a Bastiat e Carey[8], vejam-se especialmente os dois primeiros escritores já citados.

[8] Carey, Charles Henry (1793-1879): economista americano, escreveu, entre outras obras, *The harmony of interests, agricultural, manufacturing and commercial* (Philadelphia, Skinner, 1849-1850). Forjaz parece conhecer bem este texto do autor americano, tendo sugerido mesmo ao Conselho da Faculdade de Direito a sua aquisição para a biblioteca. O lente coimbrão, no entanto, remete aqui, ainda que de modo não explícito, para o livro *Principles of Political Economy* (Philadelphia, Carey, Lea & Blanchard, 1837-1840), onde Carey desenvolve a sua teoria da renda.

184

Paulo tira da renda das suas fazendas *cem mil réis*, é a renda — *absoluta*. Esta quantia, comparada com o capital empregado nas mesmas, está para ele como 5 para 100, é a — renda *relativa*.

Nos réditos da fazenda, granjeada por seu dono, incluir-se-ão salários, ganhos, juros, e renda, se a houver; isto é, bem pode suceder que ele não tire senão o reembolso do que dispendeu, sem alguma compensação dos gastos anteriores: neste caso nenhuma renda tem.

185 e 186

1. Seja a terra — A, e os seu amanhos importem em 100. Se o produto apenas valer 100, nenhuma renda tirará o proprietário. Se 104, os 4 representarão o interesse dos capitais fixos. Se 110, e a taxa ordinária destes interesses for de 4, haverá a mais 6, sobejos de renda, ou renda extraordinária.

A razão, de acordo com a experiência, manifestam que a continuação da cultura independe da existência da renda. Desde que o cultivador conseguir pagar-se do custeio ordinário, embora nenhum interesse tire dos capitais fixos, prossegue umas vezes obrigado da fome, e muitas outras cego da esperança, ou determinado pelas causas que tão poderosamente cativam o trabalho e o capital ao emprego no solo, apesar dos ténues ou nenhuns interesses.

2. Se o solo é absolutamente improdutivo, a despesa é perdida. Uma maior ou menor capacidade de produção não pode deixar de influir sobre o resultado dos esforços. Suposta a igualdade de situação e cultura em dois terrenos de desigual capacidade produtiva, o trabalho e o capital renderão porventura como 1 num deles, e como 2 no outro.

3. A mera fertilidade natural não é porém, só por si, causa efectiva da existência ou grandeza da renda, não só porque os seus produtos naturais são limitados, ou nulos para o homem (44), mas porque a renda pressupõe a fecundidade económica, resultante do emprego do trabalho e capital; — igualmente o acerto deste emprego, judicioso e diligente. Além de que circunstâncias pode haver, concomitantes da grande capacidade produtiva natural, que a contrapesem, exigindo maiores despesas, e dando uma receita relativa menor. Se o torrão mais fecundo demandar, até mesmo pela força da vegetação, trabalhos mais dispendiosos, mais repetidas e fecundas lavouras, sachas, mondas, e outros serviços que o menos fértil escusa, não será para admirar que, apesar de produzir o primeiro uma superior quantidade de produtos, e até mesmo um ganho e uma renda *absolutamente* maior, o seu rendimento, *relativo* ao capital empregado, seja menor.

4. A necessidade de conduzir os géneros ao mercado, fazendo despesas, maiores ou menores, e muitas vezes consideráveis, há-de afectar precisamente o preço do custo dos mesmos géneros, e tolher a existência nuns casos, e a grandeza da renda em outros, dando ocasião a desigualdades, de lugar a lugar.

Se o milho, no mercado A, correr a 400 réis, sendo o bastante para indemnizar o cultivador de toda a despesa, incluída a renda estipulada que paga ao proprietário, aqueles cujas fazendas estiverem tão afastadas do mesmo mercado, quer pela distância, quer pelas dificuldades da viação, terão porventura que gastar tanto no transporte até ao mesmo mercado, que o alqueire lhe ficará aí a mais de 400 réis. Portanto, vendendo-o por este preço, o corrente, mal poderão pagar a renda, ou nem mesmo esta será possível.

Facilitada a viação, e as comunicações, avizinham-se as localidades, minora-se o inconveniente da diversidade das situações; e os ganhos do cultivador, como as rendas dos proprietários, aproximam-se do possível equilíbrio, de lugar a lugar.

A desigualdade de interesses, que separa destarte os terrenos diferentemente situados, e que não pode inteiramente eliminar-se pelo aperfeiçoamento da viação, porque esta sempre há-de ser paga, cousa nenhuma tem de especial na agricultura. Em toda e qualquer espécie de indústria, aquele que tem o privilégio *natural* da situação, está habilitado para fazer lucros superiores aos dos outros.

5. Não é menos evidente que, sendo os salários e os juros elementos necessários da despesa da produção agrária, esta será menor aonde uns e outros, ou alguns deles, forem baixos; e por isso a receita relativa, e a renda, poderão aí mesmo ser maiores.

6. Nenhuma destas circunstâncias porém determina por si só, e independentemente da acção humana, os efeitos de que tratamos. A fecundidade económica é obra toda do homem; é ele que aproveita, e faz valer, pela sua inteligência, e esforços activos e ilustrados, não só as qualidades naturais do solo, até mesmo reformando-o e convertendo-o de estéril em fértil; mas a situação, e os agentes, e instrumentos com que fecunda o mesmo solo.

E por que meios, senão (como diz muito bem Fontenay) — *proporcionando por toda a parte o trabalho, que despende, à produção que prevê?*

Os progressos da agricultura (diz Rau) mostram-nos em muitos casos, de que modo é possível, aumentando o emprego de capitais, aumentar a produção, sem que proporcionalmente aumentem as despesas, como por meio de trabalhos melhor dirigidos e cuidadosamente executados, pela aplicação de mais aperfeiçoados instrumentos, adubando mais e melhor as terras, suprimindo os pousios, e alternando as culturas etc.

As despesas das sementeiras, por exemplo, não são maiores por estar o torrão melhor adubado. A diversidade dos produtos, conforme o torrão, e o seu estado de melhoramento; — a cultura de prados artifi-

ciais, e consequentemente o aperfeiçoamento da criação dos gados; — a escolha e a aplicação dos estrumes, conferente às qualidades do solo; — as valas de enxugamento; — os devidos tapumes etc., todos estes apuros da indústria agrária não podem deixar de influir poderosamente nos melhores proventos da terra.

Fertilidade (natural) é de resto uma palavra, que não tem sentido sem um complemento, que importe a intervenção humana (diz também Fontenay).

Fértil... em quê? Ou para quê? Qual é a vossa escala? É o trigo, ou a vinha; o linho ou a cana do açúcar? As árvores de fruta, ou as plantas gramíneas? Dizeis que tal planície é mais fértil do que a serra: — certamente, porque cultivais o trigo em ambas. Se plantásseis na serra amoreiras ou vinha, seria esta mais fértil que o plano. Aquela colina vale mais que este húmido valeiro: assim o creio, ambos estão plantados de pomares. Mas experimentai o arroz no vale, e a fertilidade relativa manifestar-se-á no sentido inverso.

Portanto, se cada uma natureza de solo não tem senão um certo número limitado de aptidões, manifesto é, que o mérito e benefício da fertilidade não é devido senão ao homem, que soube estudar e dirigir estas faculdades latentes para uma ou outra cultura especial.»

«Não foi senão numa época muito adiantada (diz também Mr. Baudrillart), que o homem atacou as matas virgens, enxugou os pântanos, semeou as planícies húmidas, e finalmente agricultou estes terrenos que, apresentando uma camada de terra vegetal profunda, formada pelos restos da vida vegetal ou animal, são destinados a oferecerem uma fertilidade sem igual. A potência que empreendeu esta obra imensa foi a inteligência humana, munida com a ciência e a indústria, e o capital; obra difícil, sempre custosa de manter, que não pode relaxar-se um só instante, sem que a natureza com as suas silvas, as suas inundações, os seus paúis empestados, os seus animais maléficos, não se apresse a recobrar o terreno conquistado pelo homem.»

7. Mas, se assim é, como será possível que a terra, ainda mais a produtiva, dê regularmente uma renda, no sentido de Mr. Baudrillart, e do comum dos economistas? Muito será, se os capitais fixados e latentes nela renderem um, ainda módico, interesse, ou uma renda?

8. Depreende-se mais esta verdade económica, — que a renda procede do bem dirigido e prudente esforço humano, e do cálculo da despesa e receita provável, — da consideração do meio, pelo qual, apesar da pouca fecundidade do solo, o homem pode obrigá-lo a render-lhe uma renda relativa, até avultada, se proporcionar o trabalho e capital à produção que prevê. A terra A, por exemplo, tem baldado os suores do cultivador. Este resolve deixá-la descansar, aproveitando-lhe apenas as pastagens. O seu produto constituirá talvez uma renda avultada com relação ao capital primitivo, visto que nos elementos deste produto nada mais se pode computar.

E se poucos adoptam este expediente, a razão é, porque, com efeito, o que mais importa ao proprietário, não é o — *quantum* da renda puramente *relativa*, mas a soma *absoluta*. Mais vale gastar *mil* e tirar, a *3 por cento*, trinta de proventos, que gastar somente *cem*, e tirar, a *6 por cento*, somente *seis*; embora a relação de 6:100 seja como 60:1000, isto é, o dobro da razão de 30 para 1000.

187

1. Nenhuma razão há na indústria agrícola, que embarace o verificar-se para com a renda o que sucede nos interesses dos capitais, e nos ganhos das empresas, diminuirem *relativamente* com o progresso, e ao mesmo tempo aumentarem *absolutamente*; menor a percentagem, e maior a soma realizada dos proventos. Barateiam os géneros pela maior abundância, devida a um emprego mais ilustrado do capital e dos terrenos; e daí o interesse dos consumidores. O maior emprego de capitais demanda maior procura de trabalho corporal; e daí melhor salário para os operários. E finalmente o preço da maior quantidade de géneros, ocorrendo a um superior consumo, determinado pela barateza, somará uma totalidade superior de proventos, interesses e rendas.

2. É porém certo que, com o desenvolvimento da sociedade e o aumento da povoação, as terras encarecem; mas nem por isso haveremos de concluir, que suceda o mesmo com os produtos. «Se algum economista se lembrasse de dizer (pondera justamente Fontenay): — Eis aqui uma fundição, que, há quarenta anos, não valia senão 40.000 francos, e agora vale 500.000; vêde como o ferro encareceu! Quem tal ouvisse, ficar-se-ia rindo.»

Por uma parte a fábrica decuplou de valor, e pela outra os seus artefactos, apesar de melhores, desceram consideravelmnte de preço.

Mr. Baudrillart, assim como Fontenay, demonstra estas mesmas verdades pela experiência e observação do mercado dos géneros nos principais países da Europa, maneira de viver das classes menores da sociedade, condição dos operários etc.

Quando a grandeza das rendas proceda do privilégio, que se reduz à espoliação (como acontecia na Inglaterra antes das leis que permitiram a importação de cereais), a ciência não pode ocupar-se desse fenómeno anormal, senão para o condenar.

189

Assim como o homem não pode criar, assim também não pode aniquilar; produzir é fazer *aparecer* a utilidade, e consumir pelo contrário é gozá-la, e fazê-la *desaparecer*, quando em forma material, gozando-a. Desapareceu o pão que comi, e o vestido que usei.

A destruição sem compensação de gozo, quer por obra do homem, quer pela acção ordinária da natureza, quer pelos sinistros, estranhos à acção humana, não é consumo, na frase económica.

A consumação do gozo físico pressupõe a troca de utilidades, as gozadas pelos frutos do gozo; o pão, por exemplo, pela nutrição do homem. Não assim a do gozo do espírito. O orador, que me arrebata, nada perde de sua ciência e eloquência; goza porventura com o meu próprio gozo.

O bem moral, individual e social, o desenvolvimento racional do homem e da sociedade, ou a satisfação das necessidades do espírito, são realmente os sublimes fins de todos os esforços humanos, bem entendidos, e razoavelmente dirigidos. Como o corpo é o instrumento do espírito, o legítimo gozo não é senão um meio. Roscher, 213; Rondelet, *Du Spiritualisme en Economie politique*, 3ª Parte, 1ª[h].

190

O pão desaparece, comido, sofreu um consumo dito *improdutivo*. A farinha, de que foi feito, também desapareceu, convertida no pão, que é um novo produto, — consumo *produtivo*. Este é o meio, a razão de ser da produção.

É realmente produtivo todo o consumo que satisfaz (como diz Roscher, 211) uma verdadeira necessidade económica. A nutrição e conservação do homem, agente de toda a produção; a sua educação, e instrução; — a potência do trabalho, o principal *bem* económico, — não podem deixar de considerar-se como verdadeiras *utilidades*, que continuam e multiplicam os bens empregados na sua aquisição.

Não há pois consumo improdutivo senão nas — perdas económicas, — nas despesas aplicadas a um fim nocivo, como no vício e nos crimes, — e ainda mesmo nas excedentes do necessário, ainda que para um fim útil. Roscher, 212.

191 e 192

Veja-se Rondelet cit.

1. É certamente difícil fixar bem o ponto que separa o consumo necessário e indispensável para a vida, do meramente útil, e o útil do sobejo, quando este não seja vicioso; mas nem por isso deixamos de compreender as diferenças. Embora o necessário seja relativo às diversas condições, e aos hábitos adquiridos, distinguimos com o pensamento uns consumos, sem os quais a existência definha, e a catástrofe da vida se precipita; outros, superiores, que aumentam os

[h] Rondelet, Antonin François, *Du spiritualisme en économie politique. 2e édition*, Paris, Didier et Cie, 1860.

cómodos da existência, tornando a vida mais suave; outros finalmente, ainda superiores, com os quais cultivamos e satisfazemos o instinto do belo.

2. Por certo, que a voz das paixões não pode senão iludir na possível fixação destas distinções. «O mendigo (diz bem Mr. Rondelet, III) considera como um luxo desregrado aquilo que um pequeno burguês tomará pela mais indispensável comodidade. Ter cada dia, no seu ordinário, uma pouca de vaca, batatas e vinho, possuir um leito bem coberto, e um quarto bem fechado, seria para o infeliz uma existência ideal; e para o grande especulador, arruinado, e precipitado da altura de seus esplendores a um modesto retiro, ter isto só é uma horrível privação, um padecimento material de todo o instante.»

«São as virtudes do coração (diz mais adiante o mesmo autor), a prudência no porte, o regímen dos desejos, que constituem a realidade da suficiência, e medem as comodidades de cada um de nós.»

3. «A suficiência está na satisfação das necessidades reais e palpáveis. O útil, o *confortável*, vai mais longe: há muitas necessidades, de que o homem não dá fé, mas que nem por isso deixam de ser reais;» — cuja privação, porém (acrescentaremos) não contende com as condições da existência.

Estou sentado à minha banca, é demasiado alta, ou demasiado baixa; a minha poltrona é mal guarnecida, sem roldanas, não obdece facilmente à minha vontade, quando quero aproximar-me ou desviar-me da minha estante; a minha livraria é acanhada e mal disposta; a minha janela é imperfeitamente reparada contra as correntes do ar, ou contra os ardores do sol. Estou porém aclimado, trabalho sem pensar no que me falta.

Num gabinete confortável, encostado numa vasta banca, protegido por um tapete e reposteiros, com uma biblioteca escolhida, e bem catalogada, muito à mão, teria menos tempo que perder, e menores distrações que sofrer. O *confortável* físico manifesta-se por um aumento de liberdade e de facilidade de trabalho; passa além da suficiência, mas não é, se posso dizê-lo assim, senão o seu acabamento e consequência lógica.»

4. O que chamam *luxo* acompanha, ou é produto do sobejo, — *verdadeiro*, quando consequência natural da riqueza, e emprego de um rédito livre, pressupõe e completa o confortável; — atesta um desenvolvimento artístico, que promove, satisfazendo o instinto do belo, desenvolvendo o gosto dos gozos puros e tranquilos da alma, e contribuindo a desviá-la dos instintos grosseiros, e do desejo brutal das cegas farturas do apetite; — e finalmente quando satisfaz às condições da justiça, e enriquece as nações, em vez de as empobrecer.

O luxo é *falso*, quando lhe faltam estas essenciais condições. Rondelet, IV e seg.

5. O luxo dos Romanos, eminentemente artístico, mas produzido pela opressão e violência do trabalho servil, constitui um claro exemplo do luxo falso.

Não o é menos aquele que se produz à custa do confortável, e até do necessário, em puro aparato de vã ostentação, e ditado pelo puro egoísmo, capa, não poucas vezes diáfana, da maior miséria, e companheiro da mais profunda corrupção individual e social.

6. O consumo do necessário e ainda do útil tem limites naturais. «No limiar da satisfação das necessidades pára e repousa o desejo; a barateza do pão não dilata o nosso apetite, não comemos o dobro por nos custar a metade. Desde que as necessidades têm um fundamento, acalmam-se por si, e a produção limita-se e define-se. Apenas passamos das realidades aos gostos quiméricos, e largamos as rédeas ao luxo, não há limites para o consumo: um só homem dispenderia per si só a actividade e a inteligência do universo!» Rondelet, cit.

7. Ainda que o desenvolvimento, tanto individual como social, importa a sensação de novas necessidades, mais numerosas e exigentes, e não menos o aumento de meios para as satisfazer, há um termo além do qual a necessidade não significa progresso, mas decadência.

Tais são (diz Roscher) as necessidades *imorais* ou *desarrazoadas*: — as primeiras, as que não podem satisfazer-se sem ofensa das leis morais; — e as segundas, as que, contra a sã razão, arrastam a despesas além do rendimento, ou sacrificam o necessário ao supérfluo.

Umas e outras constituem um luxo — *falso*.

8. «Apesar dos progressos da riqueza pública, o consumo *efectivo* está em toda a parte muito abaixo do normal; quer dizer, a mor parte dos desgraçados comem, bebem, consomem menos do que exige a satisfação das suas mais urgentes e incontestadas necessidades. Era mister, que o seu consumo não descesse de um certo *minimum*, para que realmente gozassem o consumo normal.

Feita a conta exacta do pão, da carne, das bebidas etc., necessárias a um povo para não sofrer com efeito nem fome, nem sede, nem miséria, bastaria comparar o consumido com o que houvera de consumir-se, para ver por escrito, nesta forçada subtracção — as lágrimas dos meninos, — as angústias das mães, — e os sofrimentos de todos.» Rondelet, II.

196

1. Não é somente na qualidade das habitações, desde os palácios dos príncipes até à choupana do pobre, mas naqueles mesmos, assim como ainda nos edifícios menores, na multiplicidade de aposentos, e casas destinadas para diversos fins, que se observa a divisão dos consumos.

«As residências dos senhores, construídas nas terras de Carlos Magno (diz Roscher), tinham três, duas e uma câmaras; outras, duas salas e dois quartos. A *lex Alamanorum* ordena que não se considere viável o menino, que, recém-nascido, não haja visto o *tecto e os quatro cantos* da casa!»

Tende o homem a elevar-se em todo o género de consumos, da choupana ao palácio, da grosseira saragoça às telas mais finas, do pão de milho e do peixe salgado aos manjares opíparos, e da água-pé ao *Lacrima-christi*, assim como da satisfação das necessidades puramente materiais à das mais sublimes, intelectuais e morais.

2. Da concentração dos consumos são exemplo as bibliotecas públicas, os *omnibus*, os *wagons* da via férrea, os restaurantes, e em muitos casos a prestação dos socorros aos indigentes.

Na divisão dos consumos encontra Roscher uma grande afinidade de causas e efeitos com as leis da divisão do trabalho.

Com efeito procede, como esta, da limitação dos meios, aí da acção, e aqui da satisfação; proporciona-se igualmente às mui diversas fortunas, e origina a procura dos mui variados produtos, em que se exercem capacidades e capitais, inteiramente diferentes na intensão e extensão dos possíveis esforços.

A exegeração da concentração seria funesta, porque prejudicaria a independência pessoal, a têmpera do carácter, e a tão salutar intimidade da vida de família. Roscher cit.

200

1. O consumo (como observa muito bem Mr. J.Garnier, *Élementes*, Ch. 21, 2) não é de quantidade certa e fixa, que haja de suspender o desenvolvimento da produção, em sua taxa fatal. Dados os meios, quanto mais baratos são os produtos, tantas mais necessidades eles satisfazem, proporcionando-se a maior número de consumidores.

Se pois a produção exceder o *anterior* consumo, e conjuntamente baixarem os preços, não haverá empate, porque o consumo aumentará também.

2. Este muitas vezes desenvolve-se com a mesma produção; conhecido o novo produto, sente-se a necessidade de o obter; é procurado, e extrai-se. Não há muitos anos, que a indústria dos palitos de acender, e a fabricação do calçado de borracha eram inteiramente desconhecidas; apareceram, e o consumo não só as sustentou, mas levou-as a um extremo desenvolvimento.

3. Em regra porém é mister que a produção se calcule pela necessidade que os consumidores possam ter do produto para seus usos próprios, e pelos meios de que para esse fim possam dispor, estimada aquela ou pela estadística dos consumos dos tempos anteriores,

quando o produto já seja conhecido, ou ao menos conjectural pelo estado da civilização.

4. Como todo o procurante é necessariamente oferente, e *vice-versa*, adquirindo aquele os alheios produtos, que procura, pelos seus que vende; e este da mesma sorte oferecendo uns para poder adquirir os outros, é incontestável, que, em pura teoria, a sobejidão e o empate simultâneo de toda a espécie de produtos não pode realizar-se.

5. Mas, descendo à prática, encontramos numerosas dificuldades à recíproca permutação. Umas procedem dos hábitos contraídos pelo homem e pelas nações, que não se alteram prestesmente, e repugnam a consumos que aliás seriam fáceis pela abundante produção; enquanto, por exemplo, o Inglês, e hoje o Português, consomem muito chá, o Francês prefere-lhe o café, e o Espanhol o chocolate. «O *poder* nem sempre é completamente posto em relevo pelo *saber*, nem necessariamente acompanhado do *querer*» (diz bem Roscher).

Outras procedem das dificuldades das comunicações, naturais ou legais, e até originadas pelas antipatias nacionais, como entre Chins e Europeus.

6. A introdução da moeda, pela qual o que vendeu pode dilatar, muitas vezes indeterminadamente, a compra, e portanto a segunda parte e conclusão da *troca*, também faz com que (segundo o que diz o mesmo escritor) a *oferta* nem sempre provoque necessariamente no mercado uma *procura* correlativa.

É certo, porém, que o desenvolvimento da indústria e da civilização, e com ele o da liberdade, facilidade e prontidão das comunicações e relações, e não menos da tendência para uma fusão dos povos cultos em hábitos e costumes análogos, vai destruindo pouco a pouco os embaraços que tolheriam de presente o equilíbrio universal do máximo desenvolvimento da produção.

201

1. É o empresário, que mais fácil e frequentemente capitaliza. São o pequeno cultivador, o pequeno fabricante, e o pequeno comerciante, que maior estímulo experimentam de aumentar os seus ténues haveres, vivendo parcamente, e acrescentando de contínuo novas parcelas ao capital de suas indústrias.

Numa povoação, ilustrada e moralizada, em que as caixas económicas funcionem regularmente, uma considerável parte do rédito nacional, em pequenas e talvez tenuíssimas adições, recebe o destino produtivo, entrando nestas caixas.

Pelo contrário, a opulência excita mais ao gozo, e é obrigada, até mesmo pela opinião, a consideráveis despesas. A maior, e mais proporcional distribuição dos réditos encaminha portanto para o mais acertado e proporcional emprego num e noutro consumo, produtivo e definitivo.

2. É natural que os grandes interesses da capitalização instiguem tanto à economia, como os mui diminutos a gozar, despendendo.

3. O hábito constitui uma como segunda natureza; o homem, habituado à parcimónia, não gasta mais, por cobrar menor lucro de seus capitais. Da mesma sorte um povo sóbrio e activo; os Holandeses e os Ingleses, por exemplo, nem por isso deixam de aumentar a sua riqueza, capitalizando, por não poderem contar ordinariamente com um juro superior a três por cento.

4. É a opinião rainha despótica do mundo. Numa corte ordenará o fausto, ou o máximo consumo. Numa cidade manufactora e comercial, a economia e a capitalização.

202

1. Uma considerável parte do capital reparte-se em réditos estipulados. Estes dirigem-se principalmente ao consumo definitivo dos bens da primeira necessidade, cuja produção é destarte remunerada e animada tantas vezes, quantas o capital se reproduz. A restante não se entesoura, dispende-se igualmente na compra de materiais, matérias-primas, etc.

Capitalizar é pois também consumir, e além disso criar novos réditos, e nestes uns novos meios para consumos definitivos.

2. Se prevalece o capitalizar, aumenta a produção de todos os bens de primeira necessidade, ou de mais real comodidade, e ao alcance do maior número; e a dos produtos, que a indústria toma de uns a outros misteres para exercer-se, transformando, transportando, ou auxiliando-se com apropriados instrumentos.

Se pelo contrário prepondera o consumo definitivo, desenvolvem-se as produções menos necessárias, mais agradáveis, e melhor adaptadas ao cómodo e à deleitação das classes mais elevadas.

É porém tão eficaz a influência da capitalização sobre todo o género de produções, de necessidade, comodidade, e luxo, que estas mesmas encontram instrumentos abundantes e saída pronta, onde os capitais abundam; entretanto que o consumo destes não gera senão a miséria, companheira infalível do excessivo e falso luxo, que os absorve.

203

1. Se a satisfação das necessidades físicas não é senão um meio, e se cabe à alma mandar, e ao corpo obedecer, o excesso do consumo dos bens materiais repugna à natureza racional do homem, fazendo curvar o espírito às brutais exigências do corpo.

«O corpo não se contenta (diz muito bem Mr. Rondelet) com reclamar o seu legítimo quinhão de gozos e de certo modo a ração que a

alma lhe deve, disposto a ficar tranquilo, apenas se satisfizer; é o contrário o que sucede. A sede dos órgãos é insaciável, há neles não sei que necessidade infrene e indefinida, que ronca surdamente, e que parece mais viva no dia seguinte ao gozo, do que no dia da privação.

À medida que se lhe corta, ou que se lhe resiste, o corpo submete-se à dura condição, a que o reduzem; mas apenas o lisonjeiam, ou o afagam, apenas o provocam, ou tão somente o escutam, dir-se-ia que um abismo é aberto no íntimo de nós, o qual todas as riquezas e deleites do mundo não poderiam encher. Volta-se contra a alma, acendem-se os seus instintos grosseiros, grita a voz da paixão, sobe-nos à cabeça um vapor, ferve-nos o sangue, a nossa natureza fermenta, deixa de se atender às cousas do espírito, e neste clamor da carne fraqueia e some-se o eco das eternas palavras.

Destarte a tentação substitui ao dever, fim da vida, a mentira do prazer; e à virtude que manda o sacrifício, a paixão que aconselha o deleite.

Mas, se pelo contrário a satisfação de nossas necessidades não é mais do que o meio material de assegurar, pela sustentação do corpo, a liberdade do espírito, o vigor da vontade, o descanso delicado da cultura moral, a primeira de nossas obrigações é — medi-la com mão atenta, e algumas vezes avara, para que não se dêem ao monstro forças contra nós.

Pertence ao indivíduo reger o seu corpo, conceder a seus desejos justos uma satisfação *medida*, opor invencível repulsa à desordem de suas inclinações e caprichos; e à sociedade — trabalhar pelo capital, aumentá-lo pela produção, e multiplicá-lo pela troca, proporcionando ao indivíduo um meio tranquilo e bem provido, em que facilmente obtenha acalmar as necessidades físicas, a fim de curar depois da cultura de sua inteligência, do aperfeiçoamento de sua vontade, e da elevação moral de sua alma.»

2. Os efeitos imediatos da prodigalidade, são — *o que se vê*; seus ulteriores efeitos escondem-se à vista, são — *o que não se vê*. O mesmo sucede com a economia, ajuíza-se do que — *se não vê* pelo que — *se vê*.

A ruína do pródigo, a dissipação dos seus capitais, e a cessação absoluta dos seus consumos, somente a descobre a reflexão, prevendo o futuro, encoberto nos esplendores do presente. É a mesma que enxerga, através da economia actual, o aumento dos capitais, com ele o dos réditos, e com este não só o dos consumos, mas o de futuras e superiores capitalizações.

E a moral, que condena a prodigalidade, e o falso luxo, ajusta-se destarte plenamente com a ciência económica. Veja-se Bastiat — «Épargne et luxe». Pamphelets[1].

[1] Tal como Frédéric Bastiat, Sampaio reprova os consumos inúteis, ainda que sustente a primazia (económica e moral) do consumidor relativamente ao produtor. Veja-se sobre este assunto os panfletos «Épargne et luxe» e «La vitre cassée», publicados nas *Oeuvres complètes de Bastiat* [edição cit. na nota v (36)].

3. «A avareza é um vício repelente (diz bem Mr. Roscher, 218) e a dissipação um vício arrastador. A economia bem entendida evita os dois extremos; é a companheira da ordem, e a liberalidade não pode ser verdadeira, durável, e útil, senão por ela. É ela, em suma, que dá ao consumo o impulso da razão e da virtude.» Este escritor cita o lugar de S. Mateus (XXVI, 6), em que se lêem os louvores, que mereceu ao Salvador a generosa mulher que derramou sobre ele o óleo precioso; bem como o de S. João (II, 10), em que se referem as bodas de Canaã, e o festim que o mesmo Senhor quis honrar com a sua presença. São claros testemunhos de que a divina sabedoria não condena toda a despesa excedente da necessária, quando a ditam a razão e a piedade.

4. A religião, que santificou o trabalho — «*fazendo dele a primeira lei do homem, e pondo a preguiça entre os pecados capitais*» (Bargemont, *Économie politique chrétienne*, Liv.1, Chap.XVIII) não condena realmente senão os abusos. Em seu majestoso culto, nas suas sumptuosas basílicas, nas suas grandiosas fundações de caridade, tem inspirado o gosto do belo, e tem-no santificado. Quer sim, que — *a abundância de uns* (como diz o Apóstolo) *supra a insuficiência dos outros, a fim de restabelecer a igualdade*; e que o — *luxo cristão*, segundo a bela expressão de Genoude[1], *se refugie na caridade*; mas, e por isso mesmo, não condena aquelas despesas razoáveis que, proporcionando ao rico os cómodos da vida, e a satisfação do gosto do belo, e sem que o impossibilitem de repartir gratuitamente com os que não podem ganhar, vão animar e recompensar todo o trabalho engenhoso, artístico, e honesto.

«O cristianismo (diz noutro lugar o mesmo Bargemont) houve de proscrever esta cobiça insaciável do ouro e das sensualidades, que conduz aos maiores crimes; houve de colocar o destino supremo do homem numa esfera mais nobre e mais vasta que a dos prazeres materiais; mas, tendo atenção à natureza dupla do homem, às suas necessidades e fraqueza, permitiu ocorrer a estas com moderação, prudência e equidade; — e por uma lei, que não tem sido assaz estudada, este uso religioso dos bens deste mundo é o mais seguro meio de aumentar a sua produção, e de fazer gozar deles a todos os membros da grande família humana.»

«O princípio (diz o mesmo escritor) que faz consistir todo o destino do homem numa sequência de gozos materiais, tendendo incessantemente a multiplicar e a excitar as suas necessidades para lhe procurar o prazer de satisfazê-las, há-de necessariamente conduzir ao egoísmo, ao abuso das riquezas, e à corrupção dos costumes. Pelo contrário — o espiritualismo cristão encaminha ao gosto dos gozos delicados, a uma progressiva prosperidade, a uma mais geralmente distribuída suficiência; e autorizando o uso útil e moderado das riquezas, proscreve inteiramente o seu abuso.»

[1] Forjaz cita aqui Genoude (Abbé Eugène), *La raison du Christiannisme ou preuve de la verité de la religion. 3ème édition*, Paris 1841.

204 a 208

1. «Com o intuito na povoação (diz muito bem Mr. Baudrillart, Chap.VI), e por ela, existem os produtos. É ela que se aplica a esta vasta permutação de serviços. A povoação é em suma a matéria viva da economia política. Desde longo tempo os políticos repetem, que é a força e a riqueza dos Estados.»

«Qual é a lei que preside ao seu desenvolvimento, — quais as condições para que este seja um bem, — que pode e deve fazer a espécie humana para aproveitar melhor esta lei, se conseguir descobri-la, e evitar as funestas consequências que podem resultar do seu desprezo? Eis certamente as mais elevadas questões (e ajuntemos, — as mais temerosas), que o homem neste mundo pode agitar. Não as excedem em interesse e importância, senão os problemas relativos à alma imortal.»

O simples bom senso conduz a reconhecer que nem todo o desenvolvimento da povoação é proveitoso, e sinal de prosperidade social. «Uma multidão de indigentes, privados ao mesmo tempo do pão do corpo e do espírito, constitui um bem triste elemento de riqueza e força para as nações», diz com razão Mr. Baudrillart. A extraordinária povoação, que cobre a terra e as águas em alguns distritos da China, demonstra bem esta verdade.

2. Na reprodução dos entes organizados a divina providência parece curar somente da conservação das espécies, e não dos indivíduos, prodigalizando estes em prol daquelas.

«Esta superabundância (diz bem Bastiat) parece calculada por toda a parte na razão inversa da sensibilidade, inteligência, e força com que cada espécie resiste à destruição.»

Todos os escritores indicam abundantes exemplos; bastaria porém atentar na espantosa infinidade das ovas dos peixes.

«Eis aqui (diz Mr. Baudrillart) algumas cifras, que podem dar um ideia da potência virtual deste acréscimo. Um só pé de milho dá 2.700 grãos, um girassol 4.000, uma papoula 32.000, um olmo 10.000. Uma carpa põe 340.000 ovos. Calculou-se que um meimendro povoaria de plantas o globo em quatro anos, e dois arenques encheriam o mar em dez anos, ainda que o oceano cobrisse toda a terra.»

Se a máxima parte destes géneros são condenados a perecer, não é senão por falta de meios, não somente de subsistência, mas de existência, o espaço, a temperatura adequada, a nutrição etc. Nas águas os peixes devoram tamanha quantidade das ovas que os outros largam, que, se estas não fossem quase infinitas, as espécies acabariam; nas terras a monda é muitas vezes o meio, destruindo grande número de plantas, de aviventar as restantes.

«Milhares de gérmens vegetais (diz bem Mr. Baudrillart) caem cada ano na terra, tomam aí um princípio de vida, e sucumbem, abafadas por outras plantas, mais fortes e vivazes. Dos animais bravios uns des-

troem-se aos outros, e dos domésticos o homem corta um incalculável número.» Veja-se J.B.Say, *Cours*, pág. 6, Cap.1.

A dificuldade pois não está no fecundar e — *nascer*, mas no — *viver*.

3. A povoação, removidos todos os obstáculos, (disse Malthus) dobrará de 25 em 25 anos, crescendo de período a período em progressão geométrica, como 1:2:4:8:16 etc.

Esta lei, formulada pelo célebre autor do *Ensaio sobre o princípio da povoação* (1ª edição em 1803)[k] o primeiro, segundo Mr. Baudrillart, que agitou cientificamente o problema, sendo despida do que apresenta de demasiado rigorosamente matemático, pode formular-se assim: — *Há na povoação uma tendência a transcender, por assim dizer, indefinidamente os meios de subsistência*, (ou melhor *de existência*, porque o homem não vive só de pão). Mr. Baudrillart, cit.

O exemplo dos Estados Unidos da América, desde 1790, e não tomando em conta a emigração, ratifica o cálculo de Malthus.

Acerca de países que estão muito longe das proporções, que a América do Norte oferece para a multiplicação da espécie humana, Mr. Moreau de Jonnés tem calculado do modo seguinte: no Ducado de Bade dobra a povoação em 34 anos, na Hungria em 38, na Galiza em 43, nos Estados Sardos em 44, na Irlanda em 50, na Grécia em 51, na Áustria em 52[l].

Say e Rossi demonstraram *a priori* a potência da força procriadora, se porventura pudesse operar livre de todos os obstáculos. Vejam-se os seus *Cours d'économie politique*, e cit. em Mr. Baudrillart, I.

«Se com efeito, diz Bastiat, cem pares produzirem duzentos num período dado, por que razão duzentos não haverão de produzir 400 num período igual?

4. A potência da multiplicação não só do homem, mas de todos os entes organizados, chamou Bastiat, orgânica ou *fisiológica*, inteiramente distinta da multiplicação *real*. «Aquela é a potência absoluta, solta de todo o obstáculo e limitação estranha. Esta é a efectivamente resultante da mesma força, combinada com a soma de todas as resistências que a contêm e limitam. Assim a potência de multiplicação da papoula será talvez de um milhão por ano, e — num campo de papoulas a reprodução real será estacionária; poderá até decrescer[m].»

A primeira constitui o que o mesmo escritor chamou a *lei da multiplicação*, a que se opõe a *lei da limitação*, de cujas forças combinadas procede a multiplicação real.

[k] A 1ª edição da obra *An Essay on the Principle of Population*, de Thomas Robert Malthus, data de 1798, e não de 1803 (que, de resto, é o ano da 2ª edição), como erradamente refere Sampaio.

[l] Cfr. Nogueira, João Maria, *Compêndio Estadístico, ou Resumo dos Elementos de Estadística de A. Moreau de Jonnés, contendo os princípios gerais desta ciência e um bosquejo histórico dos seus progressos*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851, pp. 214 e ss.

[m] Bastiat, Frédéric, *Harmonies économiques*, cit. na nota [c] (2 e 3).

Nas últimas classes da sociedade, que os Romanos designaram pelo nome assaz significativo de — *proleterius* (homem que não tem importância civil, senão porque dá filhos), nota-se especialmente a força infelizmente prolífica, cujos frutos em grande parte nascem, mas não vencem as dificuldades da existência.

«Esta fecundidade exuberante das classes miseráveis (diz mais Mr. Baudrillart) é um dos factos melhor verificados, e que parece depender de uma lei mais geral, a qual proporciona a potência prolífica à inferioridade das classes dos seres animados: assim as plantas têm maior fecundidade virtual que os peixes, e estes mais que os animais vertebrados.»

Verifica-se pois aqui a terrível lei que tende a equilibrar os entes vivos com os meios de existência pela supressão dos indivíduos superabundantes, ou pela limitação destrutiva. A miséria, com todos os males que a acompanham, arrebata prematuramente uma grande parte destas gerações nos tempos ordinários, e mormente nos extraordinários das pestes, fomes e guerras.

5. São estes os impedimentos do excessivo desenvolvimento da população, que Malthus chamou *repressivos*, ou *destrutivos*, e cuja força ninguém pode contestar, análoga certamente àquela que reprime a exuberância da vegetação, ou da reprodução excessiva dos irracionais; mas tanto mais terrível, quanta é a diferença que separa estes seres do ente inteligente, mas desvairado pelas paixões, e degradado pelo vício.

6. Luta contra eles, é verdade, a mesma inteligência ilustrada, o espírito reagindo sobre o corpo, a religião, a moral, e a verdadeira civilização.

A castidade, e a reflexão, a *previdência* na contracção dos matrimónios, quer evitando ligações prematuras, quer com pessoas enfermas, quer destituídas dos meios indispensáveis de criar e educar a futura prole, isto é, o que Malthus também denominou *impedimentos preventivos* ou *constrangimento moral*, e cujo império tão altamente caracteriza o domínio da razão, constituem uma outra ordem de impedimentos, que a civilização e a mesma riqueza tendem a generalizar, e algumas vezes até a exagerar.

7. O seguinte trecho do grande filósofo economista Bastiat explica exuberantemente a tão diversa natureza destes obstáculos da multiplicação real, e como a razão exige que o homem assim devidamente os aprecie.

«Não procuremos a harmonia na ausência do mal, mas em sua acção para nos reconduzir ao bem, e restringir-se a si mesmo progressivamente. Deus concedeu-nos o livre arbítrio. É mister que *aprendamos*, — o que é longo e difícil; — e depois que *procedamos* conformemente com as luzes adquiridas, o que não é mais fácil. Com esta condição livrar-nos-emos progressivamente do padecimento, mas sem jamais escapar inteiramente a ele, — porque, ainda quando chegássemos a

desviar o castigo de um modo completo, teríamos a sofrer tanto mais o penoso esforço da previdência. Quanto mais nos livramos do mal da *repressão*, tanto mais nos sujeitamos ao da *privação*.

Para nada serve revoltarmo-nos contra esta ordem de cousas, é a nossa atmosfera. Consideremo-la virilmente, e compreenderemos quão larga potência deixa à nossa iniciativa. Aqui, como em toda a parte, o homem pode escolher entre dois partidos, — ou a dor que impõe a si próprio — *previdência, trabalho, virtude*, esforço de sua própria vontade, posto em relação com a lei universal, concurso reflectido que se converte em gozo, luta contra si mesmo, que o eleva acima de sua natureza finita; — ou a dor, que lhe é imposta, o castigo que sofre, posição passiva em frente dos seres inferiores, lição forçada que a criatura inteligente recebe de agentes inanimados e inconscientes, descaimento sentido que o põe no declive de uma degradação ainda mais profunda.

«A superabundância pois do número dos homens ou há-de ser reprimida pela destruição, ou prevenida pela razão, actuando quer sobre a união dos sexos, quer ao mesmo tempo sobre a maior produção dos meios de existência e conservação. Se a espécie humana, no que toca à união dos sexos, não se preocupar nem de conveniências, nem de fortuna, nem do futuro, nem da opinião, nem dos costumes; se se rebaixar à condição das espécies vegetais e animais, poder-se-á duvidar de que, para estas, como para aquelas, a potência da multiplicação actue com força bastante para necessitar brevemente da intervenção da lei da limitação, manifestada então na ordem física, *brutal, repressiva*, quer dizer, pelo ministério da indigência, das moléstias e da morte?»

E concedam-nos que acrescentemos: — e o crime e o vício não fazem todos os dias verdadeiras e palpáveis estas graves considerações na mortalidade dos expostos?

8. *Crescite et multiplicamini*[n], disse Deus tanto ao homem, como animais. «Mas para crescer é necessário viver, e para viver é necessário ter meios; logo na ordem de crescer está compreendida a de preparar para novas gerações os meios de existir.»

A religião toda divina, e reflexo da suprema sabedoria, honrou e santificou ao mesmo tempo a virgindade e o perpétuo celibato religioso, o mais sublime grau do impedimento preventivo, o maior triunfo do espírito sobre o corpo. Veja-se Bargemont, *Économie politique chrétienne*, Liv.I, Cap.5 e 6.

À justa previdência no retardamento do matrimónio, acompanhada da castidade, até que se possuam os meios suficientes de criar e educar a prole, alguns economistas acrescentam a necessidade da reflexão e prudência, dentro do matrimónio, para não sobrecarregar as famílias de filhos que não possam criar e educar.

[n] *Crescei e multiplicai-vos.*

Ninguém há que possa contestar, que o homem deve manifestar em todos os seus actos o carácter de racional, e fazer obedecer o corpo ao espírito; mas nem por isso se há-de concluir que tenha direito a defraudar alguém do que lhe pertence, e a invadir os domínios da Providência, sustentanto ser mais cauteloso do que ela. O pensamento pois da previdência, depois de contraído o matrimónio, junta com a pureza da virtude, isto é, o celibato no matrimónio, parece-nos uma daquelas utopias, que, à força de pretenderem ser sublimes e quase divinas, arrastam para os extremos da imoralidade, que seus autores protestam abominar.

9. As sagradas páginas, representando-nos a maior perfeição da virgindade e do celibato, e exigindo o respeito devido à santidade do estado matrimonial, e ao carácter de esposos cristãos, contêm as indispensáveis prescrições para o bom regímen dele, sem que aí se encontre alguma, que se pareça com os alvitres dos filósofos, salvo a mútua convenção, determinada por superiores motivos de perfeição.

«*Et nunc, Domine, tu scis, quia non luxuriae causa accipio sororem meam conjugem, sed sola posteritatis dilectione, in qua benedicatur nomen tuum in secula seculorum.*»

«*Dixit quoque Sara: Miserere nobis, Domine, miserere nobis, et consenescamus ambo pariter sani.*» *Tobias*, VIII, v.9 e 10º.

«*Uxori vir debitum reddat; similiter autem et uxor viro.*

Mulier sui corporis potestatem non habet, sed vir. Similiter autem et vir sui corporis potestatem non habet, sed mulier.

Nolite fraudare invicem, nisi forte ex consensu ad tempus, ut vacetis orationi; et iterum revertimini in ipsum, ne tentet vos Satanas propter incontinentiam vestram, etc.» *Epístola aos Coríntios*, 1ª, Cap.7, v.3 e segª.

A condenação, já fulminada pela Igreja contra alguns dos livros que contêm as singulares doutrinas acima indicadas, embora haja excitado as insulas e rançosas mofas de alguns, parece-nos exprimir não só a verdade *religiosa*, mas, se nos é lícita a expressão, a verdade *racional*. E como é que podem jamais correr separadas?

º *E agora, Senhor, tu bem sabes que não é com paixão depravada que tomo como esposa minha irmã* (parente), *mas pelo único amor da posteridade, através da qual o teu nome seja bendito pelos séculos dos séculos.*

Disse também Sara: Tem compaixão de nós, Senhor, tem compaixão de nós, e juntos cheguemos igualmente a avançada idade.

ª *O marido dê à mulher o que lhe é devido; e da mesma sorte, a mulher, também ao marido.*

A mulher não tem poder sobre o seu próprio corpo, mas sim o marido. E também, do mesmo modo, o marido não tem poder sobre o seu próprio corpo, mas sim a mulher.

Não vos recuseis um ao outro, a não ser por consentimento mútuo, para que vos entreguei à oração; depois, uni-vos outra vez, para que Satanás não vos tente pela vossa incontinência.

A devassidão, e algumas instituições desnaturais, como a poligamia e a escravatura, figuram também entre os impedimentos preventivos, embaraçando a procriação. Distam porém tanto da previdência e da abstenção moral, como o crime da virtude, e a justiça da injustiça.

10. Conquanto a produção alimentícia seja a primeira condição indispensável da existência, nem por isso se segue que por ela somente se haja de regular o desenvolvimento de um povo culto, activo e inteligente; não só porque os meios de existir, cuja taxa, necessariamente móvel, e ascendente com o progresso da sociedade, compreendem muito mais, mas porque pela troca supre-se a falta daquela produção. «Em nenhum tempo, e em nenhum lugar, o homem há sido condenado a tirar sempre por si mesmo e directamente do solo a subsistência necessária. Para a alcançar tem outros meios além da cultura, tem a indústria, o comércio, as trocas. Tal colónia da Antiguidade, como Tiro e Sídon, tal república da Idade Média, como Veneza e Génova, não possuiram mais do que um insignificante território; e nem por isso deixaram de custear as necessidades da sua povoação.» O mesmo escritor observa exactamente quanto hoje são mais evidentes estas verdades, facilitadas as comunicações, os transportes, e as relações internacionais.

11. Aumentam os capitais e procuram emprego.

E como o aumento da produção é o resultado do aumento do capital, o da povoação, de um modo regular e profícuo, depende absolutamente deste. Aumentado, quer por efeito de novas economias, quer pela entrada em giro das que existiam dormentes, melhora a condição dos homens, e desenvolve-se o seu número.

«O aumento da povoação (diz Mr. Chevalier, *Lettres sur l'organisation du travail*, Resumé nº 11) não é um bem senão quando a produção, ou, o que vem a dar no mesmo, o capital, cresce em superior proporção.»

Confirma esta verdade o que temos dito acerca da previdência na formação da família. Cada um filho consome de necessidade, na sua criação e educação, uma quota de capital material, que poderia acrescer ao da sociedade, e que ele não reporá pelo fruto de suas fadigas, se se constituir cedo em chefe de família, obrigado a despesas com a criação e educação de uma nova geração. Vejam-se não só sobre este cálculo, mas sobre toda a teoria da povoação, os curiosos artigos — «Da povoação» — de Balmes, *Mélanges*, Tom.I[9].

Os Estados Unidos da América, em seu rápido desenvolvimento, manifestam igualmente a influência do capital no aumento da povoação.

«O capital (diz Mr. Chevalier) recebe aí em geral um óptimo emprego, todas as forças da sociedade se dirigem à produção; há uma facilidade extraordinária de fazer capital pela apropriação e cultura de

[9] Forjaz remete para a obra de Balmes (Jaime Luciano), *Mélanges religieux, philosophiques, politiques et litteraires; traduits de l'espagnol avec une introduction de J. Barelle*, Paris, L. Vivès, 1854.

terras muito férteis; e por meio da instrução e educação o capital imaterial desenvolve-se não menos que o material.

«Aproveitar pois (diz mais adiante) o capital que existe na sociedade, e prover a que aumente, é segurar a mesma substância do melhoramento popular, e servir poderosamente a causa da mesma liberdade.» E o ilustre escritor demonstra, como a escravidão e a servidão da gleba desaparecem com o aumento dos capitais; e reapareceriam, se eles falecessem. A procura, e portanto a retribuição do trabalho, e com ele a produção, e com esta a abundância ou pelo menos a suficiência de meios, e a liberdade, resultam necessariamente da benfazeja acção do capital.

E por outra parte, descendo pelas mesmas causas a educação e conveniente instrução às classes operárias, e com esta o gosto das economias, e a inclinação para as associações proveitosas, e melhor ainda o sentimento da dignidade, e a previdência do futuro, recolherão elas os bons resultados dos impedimentos preventivos.

13. Estas mesmas circunstâncias elevam a taxa dos meios de existência, com os quais a lei da multiplicação tende a proporcionar a espécie. Se a sociedade, os hábitos adquiridos, e os sentimentos elevados, importam superiores exigências, menor há-de ser a mesma multiplicação, determinada pela alta desses meios. «A cada passo do homem no caminho da civilização as suas necessidades abrangem um círculo mais extenso; e os meios de existência, este ponto em que se encontram as duas grandes leis da multiplicação e da limitação, desloca-se para elevar-se. Porque o homem, posto que susceptível de deterioração tanto como de aperfeiçoamento, repugna a uma, e aspira ao outro; e os seus esforços tendem a conservá-lo no lugar que conquistou, e a elevá-lo mais. E o hábito, segunda natureza, fazendo as funções das válvulas do nosso sistema arterial, põe obstáculos a todo o passo retrógrado. É portanto cousa simples, que a acção inteligente e moral, que ele exerce sobre a sua própria multiplicação, se ressinta, se impregne, e inspire destes esforços, e se combine com estes hábitos progressivos.» Bastiat.

Desde que a povoação demanda superiores meios de existência, com os quais vive e se conserva, mais facilmente resiste à destruição; porque, sacrificando parte dos cómodos, pode segurar a subsistência. Entretanto que, reduzida, como o Chim ou o Irlandês, ao pão quotidiano, e este parco, qualquer escassez o reduz à morte.

14. «O homem (diz ainda Bastiat), ser inteligente, pode fazer da limitação preventiva um uso ilimitado. É perfectível, aspira ao aperfeiçoamento, e repugna à deterioração; o progresso é o seu estado normal, e este importa um uso cada vez mais ilustrado da limitação preventiva. Logo — *os meios de existir tendem a crescer mais depressa que a povoação.*»

Os factos comprovam a teoria.

«Se fora verdade (como disse Malthus), que a cada excedente de meios de existir corresponde excedente superior de povoação, a miséria da raça humana seria fatalmente progressiva, a civilização estaria no princípio, e a barbárie no fim dos tempos. O contrário é o que tem acontecido, logo — *a lei da limitação tem tido bastante poder para conter a vaga da multiplicação dos homens aquém da multiplicação dos produtos.*»

15. Se o homem, pela sua inteligência, é o agente da produção, a multiplicação de homens activos e inteligentes não pode deixar de ser produtiva de maior cópia de riquezas. Nem estas se podem produzir sem cópia de braços, ainda com as máquinas, e sem número de consumidores. Daí provém que todos os esforços que se fazem no mundo culto por atenuar e quase aniquilar as distâncias, não têm outro intuito senão aproximar os homens, e condensar a povoação.

Fixar até onde possam estender-se os resultados desta incessante e eficaz acção da humana inteligência sobre as forças puramente naturais, e os tesouros da natureza, para pôr estes a descoberto e fecundá-los, criando novos meios de existir, ou multiplicando os já conhecidos, excede todo o cálculo. Quem poderia, há cem anos, prever a imensa revolução industrial devida ao aproveitamento do vapor? Há pouco mais de quarenta anos, Fulton, na América do Norte, era escarnecido em seus intentos de fazer mover por ele uma embarcação!

16. Por outra parte, ainda mesmo pelo que toca à produção alimentícia, a condensação da povoação traz consigo a maior fecundação da terra. Parte dos alimentos que esta lhe prestou, volvem a ela, fertilizando-a, e com isso proporcionando maiores meios, até mesmo de simples subsistência, a uma superior povoação. Uma família numerosa, uma tribo, uma grande povoação, uma cidade prestam ao solo forças vegetativas, que ele agradece com a abundância das searas. Muitas vezes, como nos rochedos de Malta, é a povoação que produz o mesmo torrão, que a natureza lhe negara.

«Em suma (diz bem Mr. Thiers) o espaço nada é; muitas vezes, na mais vasta extensão de terra, vivem dificilmente os homens; e pelo contrário, muitas outras vezes vivem na abundância da mais estreita porção de terreno. Uma jeira de terra na Inglaterra e em França alimenta cem vezes mais habitantes, que outra jeira nos areais da Polónia a da Rússia. O homem traz consigo a fertilidade; em toda a parte, onde aparece, rebenta a erva, e germina o grão. É porque tem a sua pessoa e os seus gados, e derrama por toda a parte, onde se fixa, o húmus fecundante. Portanto, se pudéssemos imaginar um dia, em que todas as partes do globo fossem habitadas, o homem alcançaria da mesma superfície dez, cem, mil vezes mais do que daí recolhe. Como com efeito desesperar, quando se vê criar-se a terra vegetal nos areais da Holanda! Se a falta de espaço a tanto o obrigasse, as areias do Saara, do deserto da Arábia, do deserto de Gobi, cobrir-se-iam da fertilidade que o segue; disporia

socalcos nas encostas do Atlas, do Himalaia, das Cordillières; e ver-se-ia elevada a cultura até aos mais escarpados cumes do globo, e não parar senão nessas alturas em que finda toda a vegetação.» Peshine Smith, *Manuel d'Économie politique*, Chap.1[r].

Quando pois o célebre Malthus, figurando o desenvolvimento da povoação na progressão geométrica de 1:2:4:8:16 etc. imaginava ao mesmo tempo que o dos meios de existir seguia a progressão aritmética de 1:2:3:4 etc., deixava-se cegar por circunstâncias locais e anormais da povoação fabril de Inglaterra, e obedecia ao influxo do mais carregado e melancólico pessimismo.

210 a 213

1. A emigração (diz Mr. Molinari) é — *uma exportação de trabalho e capital* (*Dictionnaire d'Économie politique*, verbo «Émigration»), e portanto uma — *importação* de agentes e instrumentos industriais para o país que recebe aqueles, os quais ou vêm procurar trabalho, ou emprego para seus capitais. Ora ninguém, por mais rude que seja, se propõe a vencer as dificuldades da deslocação, e os atractivos da pátria, senão porque espera melhorar de sorte, emigrando.

Se o trabalho é a primeira riqueza, e o capital o sangue do trabalho, a entrada de novos habitantes, trabalhadores ou capitalistas, é em tese um verdadeiro bem.

É sabido que a América, e especialmente os Estados Unidos, reconhecem nesta contínua entrada uma das causas de sua crescente prosperidade.

Pelas mesmas razões, porque a entrada do trabalho e do capital é em regra um bem, a sua saída é pelo contrário um mal. Mas se um e outro superabundarem, a condição dos que ficam claramente se melhora.

2. O emigrado leva consigo a lembrança da pátria, as recordações da infância, a linguagem, os hábitos, e as ligações de família. O tempo terá de correr longamente, antes que os últimos restos destes sentimentos inteiramente se desfaçam. Ainda quando pois a sua direcção haja sido para outra nação, é natural que o coração o mova a cultivar, quanto possa, as relações com aqueles, que nasceram no mesmo solo, de que procedeu.

«As colónias, segundo define J.B.Say, são grandes estabelecimentos formados em países longínquos por uma nação mais antiga, a que se dá o nome de *metrópole*.» Pressupõe portanto não só uma emigração de cidadãos desta, mas ao menos um patrocínio e tutela da metrópole para com a colónia.

[r] Sampaio cita aqui Smith (T. Peshine), *Manuel d'économie politique*, New York, George P. Putman et Compagnie, 1853.

Estreitíssimos laços unirão esta àquela, quando a metrópole não tenha abusado do seu poder para sujeitar os colonos a prescrições contrárias à sua natural liberdade de acção, e à propriedade dos frutos de seu trabalho.

Então os consideráveis capitais que demandou a colonização, constituir-se-ão pelo aumento industrial da colónia, e seu comércio com a metrópole, um fecundo manancial de recíproco enriquecimento.

3. A emigração de província a província na mesma nação, e de lugar a lugar na mesma província, é um efeito, bem como a de profissão a profissão, da lei natural da concorrência; e se é claramente vantajosa para equilibrar a povoação e os meios de existência, não o é menos para reduzir os preços em benefício da comunidade.

A segurança e a facilidade de comunicações, a tendência para a uniformidade de hábitos e costumes, leis e instituições políticas e civis nos povos cultos, removendo uma parte dos obstáculos que tolhem a emigração, não podem deixar de concorrer para se conseguirem aqueles tão importantes efeitos.

4. A uniformidade da crença que não se verifica senão no catolicismo, seria mais uma facilidade, e ao mesmo tempo um lenitivo às mágoas que produz a saudade da pátria. Quem quer que crê como nós, quem se prostra perante os mesmos altares para adorar a Deus, quem participa dos mesmos sacramentos, quem presta obediência às mesmas autoridades espirituais; quem quer que, de qualquer parte do mundo, culto ou bárbaro, olha para Roma, como cabeça de uma mesma sociedade, que não tem outros limites senão os do espaço e do tempo, universal, católica, é nosso irmão, e nosso consócio. As recordações da infância, e das primeiras lições maternais, bem como as últimas e as mais sublimes aspirações da vida, são umas sós e as mesmas.

5. «Por outro lado (observa Mr. Molinari já cit.) as necessidades ou excitações, que impelem os homens a deslocar-se, vão-se multiplicando incessantemente. Toda a indústria, que passa da pequena oficina para a grande manufactura, escolhe novos locais, melhor apropriados às suas actuais condições, e ajunta num só ponto operários anteriormente espalhados por muitos e diversos. Todo o progresso, substituindo à acção da força do homem a de uma potência mecânica, obriga também um certo número de homens a deslocarem-se. Enfim, as desigualdades de situação das classes laboriosas nas diferentes partes da grande oficina do mundo, desigualdades que o desenvolvimento das comunicações faz melhor conhecer cada dia, provocam activamente os trabalhadores a emigrar.

Sob a influência destas causas, a emigração tem adquirido em nossos dias uma considerável importância; e conforme todas as aparências, tomará proporções ainda maiores. Não temos que nos afligir por isso, antes devemos regozijar-nos, porque estas grandes deslocações de homens têm por definitivo resultado repartir melhor as forças produti-

vas da sociedade, desobstruindo as partes da arena industrial em que o trabalho superabunda, para abastecer aquelas onde os braços e as inteligências são raras.»

6. Nem por isso todavia se creia, que a emigração pode ser jamais um eficaz e poderoso meio de limitação da superabundância da população, a não ser feita à maneira dos bárbaros, que destruiram o Império Romano, — «dos Hunos e Vândalos (diz Mr. J.Garnier), que partiam com armas e bagagens, devastando tudo pelo caminho, exterminando os vencidos, e substituindo-se a eles.» Quaisquer que sejam as facilidades das comunicações, o homem será sempre, como disse A.Smith — «de todas as bagagens a mais difícil de transportar.»

O santo amor da pátria, providencialmente tanto mais forte, quanto mais dura aí é a existência, em todo e qualquer estado de civilização porá também estorvos à saída. E não menos a desventurada sorte do grande número de emigrados, que não melhora, antes piora, passando das margens da Europa às da América.

Pode portanto a emigração concorrer para o equilíbrio das forças produtivas e disposta racionalmente para o desenvolvimento da civilização e da riqueza; mas não substituir ou dispensar os meios de limitação preventiva.

Veja-se Garnier, *Du principe de la population*, C.8[a]; Rossi, *Cours*, XIV[a] Leç. etc.

213

1. Temos grande fé nas caixas económicas, nos montepios, nas associações de socorros mútuos etc. Quem há aí porém que possa imaginar que chegará um dia, em que não hajam mister de socorros a infância desvalida, os enfermos, os velhos, e aqueles que a fortuna reduziu à indigência, ou a quem, ao menos por um tempo, tolher os meios de ganhar?

A religião, com os altos animosos, e desinteressados sentimentos que inspira, com as associações que promove, com as instituições que levanta, abre-lhes o seio, e oferece aos ricos do mundo o meio tão fácil como útil de santificarem as suas riquezas.

E há 1874 anos que tem satifeito com mão larga a esta nobilíssima missão, ocorrendo, qual terna e carinhosa mãe, às multiplicadas e variadíssimas necessidades, espirituais e temporais, de seus filhos nos hospitais, asilos, escolas, e missões, imprimindo o cunho da perene duração nestes grandes estabelecimentos, confiando-os à dedicação desinteres-

[a] A referência completa à obra de Garnier (Joseph), para a qual Forjaz remete, é: *Du principe de la population. Énergie de ce principe, avantages et maux qui peuvent en résulter; obstacles qu'il rencontre ou qui peut lui opposer, remèdes pour en contrebalancer les effets; théories économiques, politiques, moraux et sociaux auquelles il a donné lieux. Par...*, Paris, Garnier Frères, 1857.

sada e sublime do voto religioso, da virgindade e do celibato, e enviando a distribuir estes socorros por todo o mundo culto e inculto, fiel e infiel, os apóstolos, e as apóstolas da caridade. Veja-se Chateaubriand, *Génie du Christianisme*, Liv.6, *La croix et l'épée*, Paris, 1853 etc[t].

2. «O cristianismo (diz Bargemont), revelando segunda vez ao homem o seu glorioso destino, trouxe-lhe não só os meios de reassumir os anéis da cadeia que o deve unir a Deus, mas também todos aqueles que podem adoçar o rigor da sua vida terrestre. Depois do código cristão a Providência não deixou mais o homem sem defesa contra a indigência e as necessidades. O preceito do trabalho, o da caridade, e o conselho do celibato, são com efeito os poderosos remédios para o subtrairem à miséria. E por isso os progressos da povoação serão pouco para temer, quando caminharem com os da civilização cristã.

O princípio da povoação certamente não poderia ser suspenso, mas pode reger-se e conter-se. Moderado outrora pelo cristianismo, em parte nenhuma produziu o pauperismo; exagerado ao contrário pelo culto dos sentidos e da riqueza, é evidente que há-de aumentar desmedidamente o número dos indivíduos que a imprevidência, a imoralidade, a impotência, ou a insuficiência do trabalho, reduzem à condição de — *propagadores da indigência*, e continuado motivo de terrores e embaraços para a sociedade.» Liv.1, Cap.5.

3. E a França, marchando à frente da civilização, e ao mesmo tempo prezando-se do honroso título de filha primogénita da Igreja católica, tem porventura nos últimos tempos desempenhado ainda mais gloriosamente esta sua grande missão, como em compensação dos gravíssimos males que a sua escola voltairiana havia no século próximo derramado sobre a face da terra.

São aí muitas e várias, e primando umas sobre as outras em dedicação e amor do próximo, as instituições de beneficência; e o Estado, pondo a mira tão somente na consolação, alívio, e remédio das classes mais indigentes, não tem duvidado confiar aos membros destas instituições a gerência e aplicação da caridade oficial, no que esta apresenta de mais difícil de verificar com resultado — as relações íntimas do benfeitor com o beneficiado, do patrono com o cliente.

Basta consultar a interessante — *Vie de soeur Rosalie*, pelo V.de de Melun[u], e a curiosíssima obra — *Utilité d'une voyage d'agrément à Paris*, par Melle. Gouraud, 1856[v].

[t] Chateaubriand, François Auguste René, *Génie du Christianisme, ou beautés de la religion chrétienne*, Paris, Société reproductive des bons livres, 1838 (3 vols), e *La croix et l'épée*, Paris, Didier et C.ie, 1853.

[u] Melun, Armand Marie Joachim (Visconde de); *Vie de soeur Rosalie, fille de la charité par le Vicomte de Melun*; Paris, Librairie de M.me Poussielgue-Rusand, 1857.

[v] Gourand, Julie (pseudónimo de Aulnay, Louise d'), *Voyage d'agrément, ou la charité à Paris.2.e édition*, Paris. L. Vivès, 1858.

4. Ao lado das congregações de regulares, entre as quais toma um lugar distinstíssimo a das irmãs de caridade, encontram-se outras puramente de — *seculares*; os quais, sob a direcção da Igreja, e determinados pelos mais sublimes motivos, se obrigam — ora a descer frequenetmente dos mesmos palácios dourados às choupanas, águas-furtadas, e sótãos da pobreza, e a distribuir-lhes — *pessoalmente* não só os socorros materiais, mas ainda as consolações, os bons conselhos, e as doces palavras que tanto apreciam, e de que tanto aí carecem os infelizes; — ora a reunirem-se com estes mesmos, e os artífices e operários, em assembleias de piedade e instrução, comunicando, os ricos com os pobres, os sábios com os ignorantes, e os poderosos com os desvalidos, o pão do espírito!

Veja-se o *Manuel de la charité* de Mr. Mullois[w].

Por meio destas associações obtém-se a força colectiva, poderosa, permanente, e regularamente expansiva, da associação, que não está sujeita às alterações da vida individual; e ao mesmo tempo a dedicação, a influência, e o empenho caritativo, da acção do indivíduo sobre o indivíduo, do sábio sobre o ignorante, do rico sobre o pobre, do poderoso sobre o desvalido e dependente; em uma palavra — a ligação que pode ser tão eficaz e moralizadora do patrono com o cliente, e que Mr. Cherbuliez inculca como o principal remédio da miséria, na sua bela obra — *De la misère*[x]; mas que só à religião é dado inspirar e fecundar, porque só ela é que *religa*, quebrando o orgulho do soberbo, e fazendo-lhe abraçar, como a irmão, ao pobre e desvalido.

5. O sono da prosperidade é perturbado de contínuo, na actual civilização, pelo pesadelo do — *pauperismo*. A barbárie que a ameaça, como a antiga de Gregos e Romanos, não vem de fora, não bate às portas das fronteiras; surge de baixo, dentro dos próprios limites, da própria raça. Nem por isso é menos temerosa.

Ameaça submergir tudo quanto, à custa de ímprobos e longos esforços, se tem ganho nas ciências e artes, na doçura de costumes, e facilidade de relações. Sirva de prova o vandalismo dos comunistas de Paris, e dos cantonais de Espanha; que, rebaixando-nos, na ordem moral, a irracionais, prole de — macacos, e declarando guerra e exterminio a todos os grandes monumentos do passado, foram, em pouco tempo, ajudados do petróleo, além dos Hunos, Vândalos e Godos.

Pareceu-nos por isso convir trazer para aqui alguns apontamentos, os quais servirão como de guia para mais fundo estudo do grande problema, começando pelas seguintes noções gerais que extraímos da obra de Mr. Corbière, Tom.2º, pág.325 e seguintes.

[w] Mullois, Abbé Isidore, *Manuel de charité. 13ème édition*, Paris, Périsse, 1854.

[x] A referência completa à obra de Cherbuliez (Antoine Élisée Adolphe), aqui mencionada, é *Études sur les causes de la misère tant moral que physique et sur les moyens d'y porter remède, par...*, Paris, Guillaumin et Cie, 1853.

Pobreza — estado dos que, na sociedade, estão sujeitos a mais privações.

Indigência — grau superior de pobreza, privação do indispensável para viver.

Miséria — indigência permanente.

Pauperismo — palavra nova, própria para designar cousa também nova, de origem inglesa; — a miséria, com a degeneração e rebaixamento nos hábitos físicos e morais, de categorias inteiras de indivíduos, — situação hereditária para certas classes; — os membros de muitas famílias inscritos de pais a filhos nas listas dos *socorros públicos*.

Milhares de operários *válidos*, — sequestrados da sociedade abastada e laboriosa para a dos preguiçosos e vagabundos, vivendo na crápula, com costumes à parte, habitando covis infectos, e pedindo o pão ou à Revolução ou à comiseração pública.

Caridade privada — voluntária, ditada pela consciência e pelo amor fraternal.

Caridade pública — a exercida em virtude da lei.

Assistência pública — intervenção da autoridade pela caridade pública, ou formando todo o fundo dos socorros (v.g. taxa inglesa dos pobres), — ou fazendo a distribuição e o emprego de fundos, havidos de diferentes procedências, e só em parte do Estado.

Caridade legal — quando os socorros são devidos pela lei que os prescreve para os pobres em geral, ou para categorias determinadas.

Caridade oficial — quando os socorros não são devidos por lei, mas oficialmente distribuídos, (exemplo subscrições).

Taxa dos pobres — imposto especial, em Inglaterra, para os necessitados: — direito destes a exigi-lo, ainda em juízo.

6. A caridade legal, como a taxa dos pobres ou outros semelhantes alvitres, suscita o antigo antagonismo de ricos e pobres; e a ideia do — *direito a exigir* o pão quotidiano radica-se de geração em geração.

Daí o embrutecimento e a desmoralização; elementos de anarquia imensa, aproveitados pelos revolucionários e utopistas; vulcão a rebentar por debaixo da sociedade actual, ameaçando não já o clero e a nobreza, mas a burguesia, e os mesmos operários — não proletários, não compreendidos nas categorias do *pauperismo*.

7. Há causas do pauperismo umas permanentes, e outras eventuais e passageiras.

Estas, como as guerras, crises industriais, epidemias, substituição de maquinismos etc. não tiram ao operário o sentimento de sua dignidade pessoal. São aquelas a inobservância das leis da moral, dos princípios e práticas cujo cumprimento prescreve e assegura o cristianismo.

Na ignorância de toda a moral e religião, sem crença numa vida futura, sem estímulos da consciência, selvagens embrutecidos — «consideram-se como acampados no meio de um povo inimigo, cujos despojos excitam a inveja, e cuja frutífera conquista meditam.»

8. A *escravatura* — na Antiguidade (não — o amor do trabalho, e a prática das virtudes morais) — prevenia o pauperismo.

Como teria este existido, se o homem era propriedade e cousa de seu semelhante, que, perdendo-o, perdia parte de seu património?

Hoje há liberdade individual, situação que honra o operário, mas cuja responsabilidade é igual à sua grandeza.

A imprevidência do escravo recaía no senhor, — a do proletário recai sobre ele mesmo.

Em nossas sociedades, purgadas da escravatura, ferrou-se, como parasita, o pauperismo, — ou latente, quando comprimido pela influência do cristianismo, ou — manifesto e embravecido, desde que os vícios deixam de ser reprimidos pela religião.

9. Por certo que não há aí que chorar a escravatura. Defeito das cousas humanas, não nos é dado gozar a perfeição. O bem completo não é para aqui. Quanto mais que de todas as partes, desde que afrouxa o sentimento cristão, surge o paganismo, e com ele a escravatura, embora com outras formas. Com as doutrinas do comunismo e da — *estatolatria*, a que se reduzem, vem a escravidão do indivíduo, e segue-se a indefinida ampliação do pauperismo.

Em vez da luta queremos a paz; em lugar do antagonismo a harmonia (de *classes* não, porque, desde que não há privilégios, não formamos senão uma só) das camadas ou condições sociais, diferentes nos recursos e no desenvolvimento.

Esta harmonia deve proceder de Aquele que veio trazer ao mundo dos tiranos e escravos de Roma, ou do paganismo passado, presente e futuro — *a paz*.

PAX HOMINIBUS BONAE VOLUNTATIS[3]. Aí a sua raiz.

10. No *patrocínio* dos fracos pelos fortes, como de irmãos, o meio prático.

Instruir e moralizar, escrevia S.Tomás, são os primeiros deveres do príncipe.

Tais são também os da classe ilustrada. Participando com o príncipe da soberania moral, deve também participar dos seus deveres.

Em harmonia com estes grandes princípios, a caridade, ilustrada e bem entendida, não se contenta de dar o pão quotidiano (que é o menos); quer prevenir, derramando, pela moralização e instrução, a semente de toda a prosperidade e riqueza, moral, intelectual e material. Elevar as camadas inferiores, atraindo-as a si as superiores, ligando-se com elas pelos vínculos do amor, da dedicação, da partilha das luzes e das virtudes que a educação lhes permitiu alcançar, e de que a pobreza não deixa aproximar as outras.

É tão natural esta ideia do patrocínio dos fracos pelos fortes, e portanto dos pobres pelos ricos; é singularmente tão cristã, e tão em har-

[3] *Paz aos homens de boa vontade.*

monia com os princípios da verdadeira fraternidade, a qual só a religião sabe inspirar, que não pode deixar de transparecer ao menos, no antigo mundo; e de se manifestar em maior desenvolvimento no seio das sociedades regeneradas pelo cristianismo. Seguindo porém a marcha ordinária e natural, moldar-se-á aos tempos, aos costumes e às instituições; nem tomará as maiores proporções, senão quando as relações sociais se impregnarem inteiramente do espírito cristão.

A classe dos clientes entre os romanos, e os laços que continuavam de prender os libertos a seus antigos senhores, revelam aí o pensamento do patrocínio.

O feudalismo enlaça os vassalos com os barões, e estes com o suserano comum; nem há alguma sorte de amparo nestas épocas calamitosas, senão na espada do forte, ou na égide da Igreja, a qual estende sua poderosa influência a seus dependentes contra a tirania das armas.

Quando as pequenas cidades e comunas começam de soltar-se do jugo feudal, carecem de organizar-se como em pequenas repúblicas, para os cidadãos mutuamente se coadjuvarem na paz e na guerra.

Surgem então os — ofícios embandeirados, as corporações de artes e ofícios; nas quais o aprendiz, o oficial e o mestre constituem uma só família, estando aqueles debaixo da tutela e patrocínio deste.

São instituições políticas pela parte que tomam na governança da terra; industriais, porque é no seio delas, e subordinadamente aos seus regulamentos, que se exerce todo o trabalho industrial; e de patrocínio, porque a corporação é como mãe que tem de agasalhar em seu seio a todos os filhos, e repartir-lhes o trabalho e a remuneração, o auxílio nos dias bons e igualmente nos maus.

Mas então a liberdade refugiava-se no privilégio. Fora deste não se encontrava senão a opressão. Era privilegiado o nobre e o clérigo. O povo fazia-se padre, como diz algures o ilustre Chateaubriand, para ser ouvida a sua justiça. Houve portanto de entrar também na classe dos privilegiados para, sem deixar de ser secular, poder efectivamente contar-se no número dos cidadãos.

Aquelas corporações não eram livres para os associados. Era força fazer parte dela, e submeter ao rigor de seus regulamentos.

À submissão ao privilégio correspondia a vantagem de fazer parte do corpo privilegiado, e gozar seus foros e isenções.

Desde que a liberdade fosse de direito comum, e a igualdade perante a lei um dogma político, estas formas de patrocínio houveram de caducar completamente.

Ao antigo apoio que se partia, às ligações que prendiam as diferentes camadas industriais, e que, bem ou mal, amparavam as menores por meio das maiores, cousa nenhuma foi substituída. A França, abolindo, em sua fúria revolucionária do século passado, as antigas instituições, deixou as menores camadas industriais entregues ao puro individua-

lismo. Imitaram-na muitos países; e o desenvolvimento do pauperismo, no mundo actual, em proporções assustadoras, não pode deixar de prender nesta fatal imprevidência do futuro.

11. Mas diz-se com razão que a liberdade, quando verdadeira e portanto razoável, cura por si só os males a que deu causa. Desde que se começassem de sentir vivamente os péssimos resultados do puro individualismo para os industriais; e ao mesmo tempo em toda a parte onde os governos reconhecessem e segurassem o direito da associação e a liberdade da beneficência, haveriam de começar, pela mera influência moral, religiosa e verdadeiramente filosófica, de formar-se associações voluntárias, e instituições de previdência e real patrocínio, nas quais os fracos encontrassem o apoio de que precisavam.

Segue mui vário desenvolvimento a humanidade nos tempos e nos lugares, a todos os respeitos; e por isso a ideia, antiga no princípio, nova na forma, do patrocínio, pela plena liberdade da associação e da beneficência, não se realiza em toda a parte, ao mesmo tempo, e de igual forma.

Cumpre aos retardados pôr os olhos nos mais adiantados, para imitá-los, acomodando às circunstâncias locais as instituições de qùe lhes ofereçam úteis modelos.

São porventura bases gerais: — os ricos e ilustrados associarem-se com os que o não são, para lhes dispensarem não só, os auxílios materiais que ser possa, mas, principalmente, os morais, de instrução, moralidade, amparo nas diferentes épocas da existência; e — em geral todos os meios de cultura e elevação moral, com que, começando por habilitar-se para melhor ganhar a vida, cada vez mais se tornem bons cidadãos.

Assim, por exemplo, em Metz, na França, a obra, dita de Nazaré, patrocina — 1º os jovens aprendizes para com os mestres, e dispõe-lhes para as horas vagas, debaixo de judiciosa e paternal direcção, um como asilo, onde encontrem inocentes distracções e amena instrução, apropriada: — e 2º os jovens oficiais de ofício, depois do aprendizado, dispondo a sua entrada na casa de patrões seguros, e recomendando-os, quando partam dali, às muitas associações análogas à de Metz. Presta-lhes também, como aos aprendizes, lugar e ocasião de honestos passatempos, e meios de instrução moral e profissional. Recebe e agasalha os que vêm de outras terras, mediante uma pequena cotização, quando não têm família.

Quando tomem estado, continua-lhes o amparo possível, procurando-lhes admissão a trabalho, e velando sobre o seu procedimento nas oficinas etc.

12. As admiráveis conferências de S.Vicente de Paulo em França, e outras análogas, propõem-se ao auxílio mais moral que material das famílias desvalidas, repartindo-lhes, nos sótãos, águas-furtadas, e pardieiros aonde se oculta a extrema indigência, com o pão e vestido indis-

pensáveis, as doces palavras, as consolações, e o alento do amor fraternal; e isto pelas mãos dos felizes do mundo, até dos grandes e dos príncipes, que não se dignam de ir, em pessoa, acudir a seus irmãos desgraçados.

Outras vezes os associados reúnem seus protegidos, para lhes repartir o pão do espírito em instruções e lições convenientes; a que preside principalmente a ideia religiosa, tão necessária a todos, e especialmente ao pobre e desvalido.

São verdadeiramente admiráveis, divinas no espírito que preside à sua organização, no modo por que procedem, nos benefícios de que são origem, estas associações, as de S.Francisco Xavier, da Santa Família, de S. Francisco Regis etc.

Falando primeiro ao corpo (como diz o Pe. Mullois) antes de poderem falar com fruto à alma dos pobres, todo o seu intuito não é tanto a esmola do pão temporal, como a do espiritual; que os encaminhe a não precisarem da primeira, moralizando-os, instruindo-os, elevando-os a seus próprios olhos pelo frequente e amigável contacto de seus benignos protectores, e fazendo-os, cada vez mais, verdadeiramente — homens, cidadãos, e cristãos.

A reunião periódica, e nela as instruções morais, económicas, e profissionais, ao alcance de suas inteligências; a recomendação e patrocínio para haverem trabalho; a assistência na moléstia, a visita dos enfermos, o acompanhamento no funeral, o esforço persuasivo para que o concubinato se troque no casamento e os filhos se legitimem, e a vida de família se reconstrua nessas infelizes camadas da sociedade, aonde tão facilmente se deixa a convivência doméstica pela indiferença dos brutos, satisfeita a carne: — todas estas obras, para as quais não há louvores de sobejo, ilustram e recomendam aquelas associações. Nem elas se esquecem de que, como diz o mesmo Pe. Mullois, é mister que possa rir e folgar aquele que tão ordinariamente é obrigado a chorar. Assim, por exemplo, há aí, nestas fraternais reuniões, algumas loterias principalmente de objectos necessários, como alguns lenços, cobertores, camisas etc., fornecidos por senhoras caridosas, os quais são tirados à sorte, no meio da jovialidade, pelos associados protegidos.

Não é igualmente esquecido o princípio, eminentemente moral, do mútuo socorro entre os mesmos que a sorte fez iguais na insuficiência, ou na falta dos meios. Pequenissimas cotizações vêm aumentar o cofre comum; e em harmonia com este encargo, são também chamados a fazer parte das direcções, com os nobres e poderosos benfeitores, alguns dos próprios protegidos.

Veja-se o *Manuel de Charité* de Mr. L'Abbé Mullois, principalmente nos Cap.9 e 10.

13. Não podemos deixar de mencionar também neste lugar o — *Gezellen-Vereine* da Alemanha, associação de patrocínio e mútuo adju-

tório, devido aos esforços do ilustre padre Kolping[a]; o qual, não sendo mais que um sapateiro até à idade de vinte e três anos, tomou depois as ordens, e, pároco em Colónia, deu princípio em 1849 à sua excelente e curiosa fundação. Aí encontram os jovens operários amparo e protecção, — amigáveis e joviais reuniões, — instrução moral e profissional, — socorros na moléstia, — hospitalidade nas viagens empreendidas, como é de uso na Alemanha, para se aperfeiçoarem na indústria. Dentro em quinze anos Kolping tinha conseguido fundar 400! E quando, a 4 de Dezembro de 1865, entregava a alma ao Criador, escrevia a *Revue générale* de Bruxelas que *cem mil* associados choravam a morte do seu incansável benfeitor!

14. Conquanto sejam belas, e sumamente recomendáveis estas tentativas, são ainda tão circunscritas, no espaço e no tempo; e a urgência de se descobrir o meio de generalizá-las e aperfeiçoá-las, é tamanha, que dificilmente se poderá propor à ciência e à caridade problema mais interessante e mais áspero de resolver.

Formulou-o assim o segundo congresso católico de Malines, em 1864, e, depois de discussão reflectida, legou ao seguinte, quando se reúna, a sua solução:

— «Sendo o patrocínio o meio mais forte para combater, nas suas causas, a miséria que aflige as classes operárias, e ameaça a ordem social, como poderá organizar-se, e dar-se-lhe o carácter de instituição geral e permanente, fundada só — *na liberdade e na caridade*?»

Veja-se *Assemblée générale des catholiques en Belgique*, 1ª Sess., 1864, Tom.2º, pág.191, e 2ª Sess., 1865, Tom.2º, pág.174, 186 e seg[a].

Cherbuliez, *Études sur les causes de la misère*, Paris, 1853, Cap.VII a XII; Play, *Réforme Sociale*, Tom.II etc[b].

214 e 215

1. A maneira por que se reúnem espontaneamente os agentes e os instrumentos da produção; as doutrinas do aperfeiçoamento desta, da divisão do trabalho, da circulação, do crédito, da distribuição, singularmente a da concorrência, as mesmas da povoação, e os resultados do espontâneo desenvolvimento do mundo industrial, tão exacta e conceituosamente indicados por Bastiat, manifestam uma harmonia de interesses, uma lei, ordem, ou *organização*, obra do criador, e reflexo da divina sabedoria.

[a] O Padre Kolping foi o fundador, na Alemanha, dos *Gesellenvereine* (círculos de trabalhadores artesãos), que constituiram organismos de natureza apolítica, dirigidos por eclesiásticos, destinados ao aperfeiçoamento moral, profissional e intelectual dos operários, que, em princípio, deveriam professar a religião católica.

[a] Vide *Assemblé générale des catholiques en Belgique*, Paris, Imprimerie Briez, 1865.

[b] A referência completa da obra de Le Play (Pierre Guillaume Frédéric), aqui indicada, é: *La réforme social en France déduite de l'observation comparée des peuples européens*, 3ème édition revue et corrigée, Paris, Dentu, 1867.

Bem como nas outras esferas da humana actividade, e porventura ainda mais salientemente nesta da indústria, à qual preside o interesse, e que se resolve na troca de todo o género de serviços, nem os indivíduos, nem as nações podem fazer progressos duráveis, senão procedendo espontaneamente, dirigidos os esforços pela luz da razão.

A boa vontade, a diligência, o gosto, e a esperança acompanham e animam o trabalho livre; a má vontade, a indolência, o desgosto, e a desesperança, o trabalho forçado. O estudante que quisera ser artista, e o artista que desejara cultivar as ciências, nunca serão, aquele bom homem de letras, e este bom artista.

«Dada a quantidade do capital, o aumento da riqueza, num certo período, estará na proporção do bom emprego deste capital (diz com razão J.Bentham). A direcção vantajosa do capital depende de duas causas, 1º da escolha da empresa, 2º da escolha dos meios para a conduzir.

A probabilidade da melhor escolha, a estes dois respeitos, estará na proporção do grau de interesse que o empresário tiver em a fazer bem, e dos meios que tiver tido para adquirir os conhecimentos relativos à sua empresa.

Mas a mesma instrução depende, em grande parte, do grau de interesse que o homem toma em instruir-se; e aquele que maior o toma, é o que procura com maior atenção e aplicação todos os meios de ser bem sucedido.»

«Des encouragements par rapport à l'industrie», ou «Manuel de l'Économie politique» — *Oeuvres*, Liv. 4º, Cap. 2, § 2[c].

2. E como admitir que a ciência ou o génio de um qualquer homem, sem missão sobrenatural, possa fazer substituir a lei de Deus pelo invento do seu espírito?

E, ainda supondo o impossível da superior excelência deste, como fazê-lo admitir por todos?

A substituição do princípio da liberdade pelo do império e constrangimento repugna portanto à natureza das cousas.

«O interesse (diz Bentham com razão) que uma pessoa toma pelos negócios alheios, não pode jamais igualar o do próprio interessado.»

O estado da infância, que carece de tutor, é de necessidade transitório. Fora injurioso ao homem considerá-lo sempre nesse estado; e não menos a Deus, porque esta ideia importaria a necessidade da contínua missão de homens extraordinários, pedagogos e mestres dos outros nas mais ordinárias transacções da vida, as do mundo industrial.

«A concorrência (diz Mr. Chevalier), forma industrial da liberdade, é como um aguilhão, que traz sempre desperto o produtor.» E aquele interesse, estimulado pela concorrência, curando de si, e parecendo

[c] Forjaz remete aqui para a edição de 1840 das *Oeuvres de Jérémie Bentham*, dada à estampa, em Bruxelas, pela casa-editora Hauman et Cie.

servir somente ao egoísmo, vem por fim, como justamente observou Bastiat, a produzir, no maior provimento do mercado, e na barateza dos produtos, o interesse geral e o maior bem da comunidade.

3. A pura liberdade, princípio negativo da subordinação, é óptimo instrumento para destruir os estorvos que a prendem, mas não para edificar; porque o individualismo produz a fraqueza, e a força está na união. Além de que às portas da *liberdade* está de atalaia a *licença*, para lhe tomar o lugar, e com esta vem a anarquia. Ora, sem ordem, como sem união e subordinação, o trabalho e o capital retiram-se um do outro, e a indústria paralisa-se.

Cabe à associação reunir e coordenar os esforços individuais, conciliando a liberdade com a razão e a vontade comum, e dando deste modo um fim e uma direcção, de recíproco interesse, aos mesmos esforços.

«Há milhares de anos (diz Mr. Chevalier) que a sabedoria das nações ensina, que a união faz a força.»

E noutro lugar: — «A necessidade da comum defesa contra a miséria, a paupérie, as perturbações políticas, impõe-nos a lei de entrarmos a todo o pano nas ideias da associação.»

Porém — «o princípio da associação não adquirirá os desenvolvimentos que exige a prosperidade pública, e o apaziguamento das nossas perturbações, senão tanto quanta for a força que os costumes tiverem para fazer retirar dos fins maus; porque, se a associação hostilizar os governos estabelecidos, é inevitável que estes sejam pouco amigos da associação. *Lettres sur l'organisation du travail*, XIV.

É igualmente necessário, que a associação, procedendo da espontaneidade, não tenda a destrui-la, porque, devendo ter somente por fim unir e coordenar os esforços, viria pelo contrário a entibiá-los; e anularia o princípio vital da liberdade, que só deve confirmar e frutificar.

A associação, com efeito, dá princípio, continuação e fim à produção; e assim como a fraqueza individual por meio dela se converte em força para vencer a natureza e prestar-nos os seus tesouros, e a revelar-nos os seus segredos; da mesma sorte, com a sua intervenção, a reciprocidade de socorros, tão digna de cristãos, e tão necessária aos desvalidos, regulariza-se, estende-se, e fortifica-se.

Bastará recordar o que se disse das caixas económicas, das associações de socorros mútuos, de seguros, de beneficência etc.

4. A reflexão descobre a possibilidade de outro género de associações, também espontâneas, quer entre os mesmos operários para haverem os auxílios do capital de que precisem, reforçando as tão fracas garantias do crédito individual de cada um pelas consideravelmente mais fortes do crédito colectivo (145); quer entre empresários e operários, a fim de chamar estes, quando o mereçam e por comum interesse, à participação dos lucros da empresa, como associados. Veja-se o *Insti-*

tuto de 1858, pág.56[d]; Mr. Chevalier, *De l'organisation du travail* cit.; o Sr. Martens Ferrão, *Dissertação inaugural* etc[e].

Com estas associações, ou outras análogas, que a experiência suscite, e com o aumento da produção, barateza dos produtos, facilitação de comunicações, e fusão dos povos cultos, pressuposta primeiro que tudo a morigeração ou a educação moral e religiosa de umas e outras classes, superiores e inferiores, e destarte o desenvolvimento da verdadeira e sólida fraternidade, que se resolve no patrocínio dos fracos pelos fortes, e dos pobres pelos ricos, correspondida pelo reconhecimento, atenção, e boa união dos protegidos, alcançar-se-ia o que Mr. Chevalier designou pelo nome de — *organização do trabalho*, — «que não significa (diz ele) tão somente um método de repartição, por cujo meio o operário recebe na oficina a justa retribuição que merece; mas consiste num complexo de instituições, que lhe prestem um socorro eficaz em todas as situações que tem de atravessar, desde o berço até que vá procurar um mundo melhor.»

Veja-se *Cours* de Mr. Batbie, Léç.18ème, e as discussões nos dois congressos de Malines, de 1863, Tom.I, pág.249 a 265, 472 a 481; II, pág.88, 165 e 174 etc.; e de 1864, Tom.II, pág.611 etc.; Cherbuliez, Tom.II, pág.258; Baudrillart, *La liberté du travail*, Cap.1 a 7[f].

«Os que nos deram a plena liberdade de indústria (dizia em Malines Mr. de Riancey)[g] esqueceram-se desgraçadamente, muito desgraçadamente para a ordem social, que era mister juntar-lhe a liberdade da associação; de onde resulta que estamos colocados entre os abusos da extrema concorrência e os do invidualismo, isto é, da impossibilidade de o remediar por meio da associação livre, regular, a toda a luz do dia.»

Referia-se o ilustre publicista à França, onde, pela mais singular contradição, a primeira revolução, soltando a indústria de todas peias regulamentares, e quebrando o edifício da antiga organização industrial, não menos se propôs a embaraçar a formação de novas associações particulares, querendo centralizar no corpo político, por assim dizer, toda a vida social.

O mesmo orador dizia, acerca das novas associações: — «Os operários são uma grande personalidade, são caprichosos, não querem parecer que são governados; imaginam sempre que, sob pretexto de

[d] Vide artigo de Forjaz referido na nota[d] (145).

[e] A referência completa à obra de Carvalho Martens (João Baptista da Silva Ferrão de), aqui indicada, é: *Dissertação inaugural para o acto de Conclusões Magnas na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1854.

[f] Baudrillart, Henry Joseph Léon, *La liberté du travail, l'association et la démocracie*, Paris, Guillaumin et Cie, 1865.

[g] Riancey, Charles Camusat de: foi um dos nomes mais prestigiados do movimento social católico francês. Ajudou a fundar, em Paris, a *Société d'Économie Charitable*. Escreveu vários artigos para a *Revue d'économie chrétienne*.

patrocínio, os querem oprimir. É portanto essencial deixá-los o mais possível obrar por si mesmos.»

— *Sessão de 1864*, Tom.II, pág.178 e 181.

5. «O que chamamos indústria (diz Mr. de Champagny, *Les Césars*) não era em Roma senão um serviço de escravos para seus senhores, ofício doméstico, feito à força. O que chamamos comércio, não era senão uma usura, devoradora do pobre. A indústria livre data das corporações cristãs, no século onze. O comércio moderno data das cruzadas[h].»

Nas antigas associações de mestres, oficiais e aprendizes, além do vínculo do interesse material, e do moral do mútuo adjutório, havia o religioso.

Como que lhe presidia a fé. Tinha cada um seu santo padroeiro, e o culto reunia junto dos altares a todos os associados nos dias dedicados ao seu culto, era ideia elevada e grandiosa. O vínculo moral tinha a sua base, única sólida, de diamante, a religião.

Cousa nenhuma obsta a que as associações livremente constituídas imitem aquelas outras, senão a indiferença ou a irreligião; mas, quando tão corrosivo veneno tiver morto, na alma dos associados, a seiva da honra e da probidade, do amor fraternal, do recíproco auxílio, franco, leal e generoso; — quando o puro interesse individual determinar os sacrifícios inerentes à sociedade, que boas esperanças se poderão nutrir de seus resultados?

Veja-se Périn, *La richèsse dans les sociétés chrétiennes*, Paris, 1861, Tom.II, pág.306 e seguintes.

A *Gilda*, confraria ou corporação de artistas, de Anvers, reorganizada em 1858 das antigas corporações, mas não privilegiada, espontânea, é um exemplo de como se poderia aproveitar o que elas tinham de bom, sem participar de seus defeitos.

216

1. Quando o hábito de servir constitui um estado, e a obrigação de continuar nele, em relação a certo homem, ou a outros que derivam deste os seus títulos, abrange a vida inteira do que serve, chama-se este estado — *escravatura*.

Na simplicidade da vida patriarcal, vivendo a família, a mulher, e os filhos, e os escravos, sob a mesma tenda, e sujeitos ao mesmo, comum e absoluto, império paternal, em relações constantes e íntimas, compreende-se que a sorte do escravo haja sido, quase de filho, suave e porventura feliz. Remido da morte, a que o sujeitara a sorte da guerra, o pai de família a quem pertencia, dera-lhe uma como segunda existência.

[h] A referência completa à obra de Champagny (François Marie Joseph Thérèse Nompère), aqui citada, é: *Les Césares. 3ème édition revue et augmentée*, Paris, A. Bray, 1859.

Longe deste singelo estado primitivo, e mormente na opulência e corrupção dos povos envelhecidos, ou na ferocidade de bárbaros conquistadores, e ainda mais quando se distingue, como o negro, pela origem, e até pela cor, o escravo é relegado para a condição dos animais de carregar, ou ainda abaixo deles; porque é mister ao senhor velar, oprimindo, para que os restos de racionalidade, que o escravo não pode perder, o não levem a revoltar-se contra a tirania.

O servo da gleba da Idade Média cultivava por sua conta as terras que o senhor lhe concedia, com a obrigação de lhe cultivar as dele em certos dias, ou em certas épocas do ano; e sem que pudesse desprender-se desta sujeição ao solo, com o qual passava a outros senhores.

2. «O viajante que se deixa ir pelo meio do curso do Ohio até à foz deste rio, o Mississipi (diz Tocqueville), navega, por assim dizer, entre a liberdade e a servidão; e não tem mais que lançar os olhos em torno de si, para julgar desde logo qual é mais favorável à humanidade.

Na esquerda do rio a povoação é espalhada, aparece de tempos a tempos um bando de escravos, correndo desleixadamente por campos meio desertos, e as matas primitivas reaparecem de contínuo. Dir-se-ia que a sociedade adormecera, parece o homem ocioso, e só a natureza oferece a imagem da actividade e da vida.

Pelo contrário ergue-se da direita um rumor confuso, que proclama ao longe a presença da indústria: cobrem abundantes searas os campos, elegantes habitações denunciam os cuidados e o bom gosto do lavrador, e de toda a parte se revela a abundância, o homem parece rico e contente, — *trabalha.*» *De la democratie en Amérique*, Tom. III, Cap.3º[1].

3. O servo da gleba, ainda quando o estado social e político lhe permitisse algum descanso de inesperadas vexações, perderia, na cultura forçada das terras senhoriais, os dias e as forças, que as suas reclamavam. E quem poderia fazer-lhe amar um torrão, a que estavam presos, com vínculos indissolúveis, ele, seus filhos, e netos? Veja-se J.B.Say, *Cours*, P.2ª, Cap. 3º e 6º.

5. A servidão de gerações inteiras, ou *castas*, à profissão exercida por seus maiores, adoptada em alguns dos mais famosos impérios da Antiguidade, e que importava igualmente uma como organização da indústria, que parecia assegurar ao operário a continuidade do trabalho, e a isenção dos inconvenientes da concorrência, é de tal modo repugnante à natureza do homem, e aos princípios fundamentais da acção industrial, que dispensa toda a análise. Veja-se Ganilh. *Théorie de*

[1] Tocqueville, Alexis Charles Henri Maurice, *De la démocratie en Amérique. 15ème édition revue avec le plus grand soin et augmentée de la préface mise en tête des Oeuvres complètes*, Paris, Levy Frères, 1868, 2 vols.

l'Économie politique[j], Tom.1º, pág.2, Liv.1º, Cap.2; Mr. de Molinari — «Esclavage» e «Servage» no *Dictionnaire de l'Économie politique*; Cherbuliez, *De la misère*, Cap.3º.

218

1. A conveniência da recíproca defesa contra as violências dos barões feudais, nas cidades e povoações maiores, em que sobreviveram à anarquia e às devastações da conquista alguns restos do município romano, e de vida industrial, parece ter concorrido para a formação das jurandas, como elemento de força na reconstituição da *comuna*, e ressurreição do *terceiro estado*. Outras necessidades dos mesmos barões e seus suseranos, mormente por ocasião das cruzadas, faltando-lhes o dinheiro para se irem com seus soldados a elas, influiram certamente no livramento das mesmas comunas, comprando estas os foros da liberdade municipal, os direitos a nomearem os próprios magistrados, a terem uma milícia própria que lhes defendesse as muralhas, e a monopolizarem nas suas jurandas e mestrias as artes fabris e o comércio que o tempo permitia; e destarte, pela troca de seus auxílios pecuniários por aqueles privilégios, firmaram por muitos séculos a especialidade de sua constituição, municipal e industrial. Veja-se Guizot, *Histoire de la civilisation en Europe*[k].

2. Além dos primeiros e mais manifestos inconvenientes do monopólio, pelo qual o hábil artista, ou artífice, era excluído de entrar no grémio, e de exercer a sua arte, se a tivesse obtido, fora dele, noutro país, ou pelos seus pessoais esforços e génio, sendo impossível desta maneira a concorrência; acresciam, para levantar o preço dos produtos, as consideráveis despesas que os grémios tinham de fazer nas imposições e gratificações, com que lhes era mister segurar os privilégios, no sustentar de pleitos, originados pelo mesmo monopólio, na celebração de festividades etc.; tanto como os próprios membros dele na aceitação para cada uma classe de aprendiz, oficial, e, enfim, de mestre, cuja *carta* nalguns países o fisco regateava como — *direito real*!!

3. Para mais complicar e prender a justiça nos laços da intervenção estranha ao interesse individual, os governos haviam-se arrogado o direito de regular tudo, desde as condições da admissão ao trabalho até às mais minuciosas particularidades da formação do produto e do local da venda! E daí a denominação de sistema *regulamentar*.

[j] A referência completa à obra de Ganilh (Charles) é: *La théorie de l'économie politique, fondée sur les faits recueillis en France et en Angleterre, sur l'expérience de tous les peuples célèbres par leurs richesses et sur les lumières de la raison. 2e entièrement revue, corrigée et augmentée*, Paris, Treuttel et Würtz, 1822.

[k] Guizot, François Pierre Guillaume, *Histoire de la civilisation en Europe depuis la chute de l'empire romain à la révolution française. 6me édition*, Paris, Didier et Cie, 1867.

4. Escusado é demonstrar a absoluta repugnância de uma tal organização com as ideias e tendências do mundo actual. É incontestável que os progressos da indústria datam da extinção das jurandas e regulamentos; nem era absolutamente possível, que o génio se submetesse a eles nas suas espantosas descobertas. Veja-se J.Droz, *Économie politique*, Liv.2, Cap.4-7; Say, *Cours*, P.4, Cap.8-11. Anotações ao Liv.1, pág.1ª do *Código de comércio português*, «Introdução», pág.17-18, por Diogo Forjaz, 1857 etc[l].

5. No entretanto, reflectindo-se no que constituia a essência destas associações, a confraternidade, o mútuo adjutório, e a representação pública dos membros da mesma profissão; e no que lhes era puramente acidental, e procedente da ingerência abusiva da autoridade política, o monopólio, e o regimento formalístico com os seus acessórios fiscais, facilmente se depreenderá quanto havia de aproveitável nestas instituições, tanto pelo lado económico, como pelo moral e político; e quão grande vazio deixou na indústria, e na organização municipal, a sua extinção. «Se quisermos subtrair-nos por um momento (diz Mr. Lourdonaix, cit. pelo Rev. P. Ventura no § 65 do *Essai sur le pouvoir publique*[m]) ao prestígio das palavras, reconhecer-se-á que a verdadeira monarquia é o regímen das pequenas repúblicas; e a revolução o do despotismo central, absorvendo e devorando todas as instituições de natureza republicana...

Tudo é república na base das monarquias, as corporações industriais e profissionais, as comunas rurais, as comunas urbanas. É na organização das nossas velhas cidades, que a ciência política deve ser estudada.» Há aqui verdade e exageração. É certo que o *juiz do povo* e *misteres*, com o seu assento e voto em *Câmara*, e as suas bandeiras, em torno das quais se enfileiravam os homens do mesmo ofício, eram alguma cousa realmente mais popular, e mantenedora das liberdades individuais e locais, do que a aparente igualdade dos direitos de todos sob a omnipotente pressão da autoridade central. Largos dias terão talvez de correr até que as associações de socorros mútuos se desenvolvam a ponto de suprimirem de algum modo o que havia de bom nos ofícios encorporados.

Neste assunto, como em tantos outros, adoptaram o expediente mais breve: em vez de podar a árvore, ou mesmo de transplatá-la, desonerada do lenho seco, cortaram-na pela raiz, e entregaram-na ao fogo!

[l] Vide Forjaz de Sampaio, Diogo Pereira, «Introdução» ao *Código de comércio português*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1857.

[m] A referência completa à obra de Ventura de Raulica (Padre Gioacchino), aqui indicada, é: *Essai sur le pouvoir publique; ou Exposition des lois naturelles de l'ordre social par le prêtre...pour faire suite à l'ouvrage le pouvoir politique chrétien par le même auteur*, Paris, Gaume Frères et J. Duprey, 1859.

219 e 220

1. Tudo de todos; nenhum esforço para si, todos para todos, portanto — igualdade e nivelamento absoluto; e a necessidade de uma força imensa que mantenha este estado, cortando cuidadosa e continuamente as aspirações contrárias, — e que subjugue incessantemente a individualidade à comunidade, ou antes ao absoluto *despotismo* do governo dela. Repasto embora seguro, mas escravidão plena.

«O sansimonismo (diz Mr. A.Sudre) atribui a um poder, reputado infalível e irresponsável, o supremo direito de dispor das cousas e pessoas; é isto que constitui a essência do comunismo.» *Histoire du communisme*, Cap.XV[n].

2. Não bastava a igualdade do salário, a qual constituiria a mais revoltante desigualdade (163), para evitar a indolência no trabalho, procedente dessa mesma igualdade; era mister o trabalho em comum. Para embaraçar as economias no salário igual, de que renasceria a desigualdade e a propriedade, — consumos em comum, e uniformes. Para fazer desaparecer a flagrante repugnância de ter que amar a mulher e os filhos, e de não poder melhorar a sua sorte, e de nem mesmo ser lícito gozar a sós com eles; para aniquilar inteiramente a propriedade no seio da família, — nenhuns próprios filhos, nem mulheres, os filhos em comum, as mulheres em comum.

«O homem viveria assim (diz Mr. Thiers) como estes bandos de corsas e veados, que percorrem as nossas matas; ou como os bandos de cães, que habitam as ruas de Constantinopla.» *De la propriété*, Liv.2, Cap.II.

Ousaremos corrigir o pensamento. — Nem assim, mas antes muito abaixo dos animais; porque estes fazem seus os frutos de sua colheita, têm um ninho ou um covil que é só seu; e alguns conservam, ao menos durante um tempo, uma companheira que é só sua; e juntos criam, nutrem, e amam uns filhinhos, que são só seus.

Ter-nos-iam por pessimistas, há bem poucos anos... por noveleiros, ou caluniadores, apreciando assim o comunismo. A *Comuna* de Paris, os socialistas de Espanha; os que de palavra e por escrito apregoam por toda a parte — a liquidação social, a *venus vaga*, a plena anarquia na família e no Estado, negando todas as verdades mais fundamentais, e rebaixando o homem à qualidade de — macaco aperfeiçoado, justificam-nos plenamente.

«Em nosso tempo têm sido imaginadas muitas e diversas espécies de comunismo (diz também Mr. Thiers); não descerei a estas particularidades, porque não posso seguir o delírio contemporâneo em suas

[n] A referência completa à obra de Sudre (Alfred), aqui citada, por Forjaz, é: *Histoire du communisme ou Réfutation historique des utopies socialistes*, Bruxelles, Auguste Pagni, 1850.

divagações infinitas. O princípio deste delírio, — o comunismo essencial e *absoluto*, constitui a essência de todos.»

3. «Duas forças solidárias — o sentimento da família e o espírito da propriedade individual, servem para formar e conservar o capital (diz com razão Mr. Chevalier). Com o comunismo cessam inteiramente. Mas foi o capital que fez cair os ferros dos escravos; e é ele que, à medida que formos conseguindo multiplicá-lo, repelirá da sociedade a miséria, que a desola e transtorna. Enquanto não for descoberto um meio de energia, superior àqueles dois motores, para a formação e conservação do capital, não poderá dispensar-se nem um, nem o outro. Eis aí, sob outra forma, a condenação do comunismo.» *Lettres* cit., V.

«Não há senão dois meios de fazer subir à propriedade os que a não possuem (diz noutro lugar o mesmo autor): — é a *espoliação* ou a *economia*.

A primeira não destrói a pobreza, troca tão somente os papéis. A comunhão (ainda quando não tivesse por efeito senão reduzir sumamente a produção, — *destruindo a confiança, que é o fluído vital da indústria*) não faria mais que aumentar o número dos pobres.

A repartição por igual de todas fortunas (e as grandes são em número limitado) deixaria a cada um na penúria, ao menos dos meios indispensáveis e em regra assaz dispendiosos para a cultura do espírito.»

4. «Estamos inundados de sistemas (escrevia Mr. Chevalier, em 1850), os quais todos, em diversos graus, pressupõem haver no homem outros meios de enriquecer fora do trabalho e da economia; e para a sociedade outros meios de prosperar fora do respeito dos direitos alheios e dos bons sentimentos para com o próximo. Realmente, fala-se muito de fraternidade; mas é regra geral, que, quanto mais os sistemas empregam a palavra, tanto menos admitem a cousa.

E estes sistemas não são símplices jogos da imaginação; reinaram um instante no Estado, e neste momento dominam ainda em grande número de cabeças, e tomaram um lugar, pequeno ou grande, na maior parte das inteligências.» *Lettres* cit., résumé XXIII.

Alude à revolução francesa de 1848, e às temerosas convulsões e desgraças, políticas e industriais, que acompanharam esta medonha entrada em cena do socialismo[o]; e que de tal modo aterraram a França, que antes quis, para não experimentar a sua repetição, submeter-se ao jugo do império.

Mr. Thiers, na sua obra *De la propriété*, uma daquelas que mais concorreu para a defensão dos bons princípios, resume em três grandes categorias estes tão diversos e até opostos sistemas (cujos autores mutu-

[o] Forjaz refere-se aqui à queda da monarquia de Julho, em 24 de Fevereiro de 1848, na sequência da qual se formou um governo de coligação entre moderados e socialistas. O novo governo, contudo, mostrou-se incapaz de solucionar a crise instalada, que teve o seu ponto alto, entre 23 e 26 de Junho, quando os operários de Paris se insurrecionaram, tendo sido brutalmente reprimidos por Cavaignac.

amente se dilaceram com a aspereza e animosidade, que é própria do erro), — o da *associação*, o da *fraternidade*, e o do *direito ao trabalho*.

5. Associados os operários pelo primeiro, — «terão meios (dizem) de alcançar o capital que se recusa ao trabalhador, ou não se presta senão sob cruéis condições; far-lhe-ão frente, e não se deixarão oprimir pelas suas exigências. Demais, concertar-se-ão entre si, e porão termo a esta guerra da concorrência, não produzindo senão em quantidades e a preços convencionados. Duas cousas cessarão então ao mesmo tempo, a tirania do capital, e a guerra fratricida da concorrência.

Pelo contrário, o sistema da reciprocidade parte do princípio, assaz verdadeiro, que os produtos não são suficientemente baratos, e que a concorrência não pode ainda reduzi-los a um preço ao alcance do maior número; e igualmente que o mal está no dinheiro, indispensável para produzir e consumir, e que se recusa impiedosamente. O Estado reduziria todos os rendimentos, e proporcional e reciprocamente os preços de todos os produtos; suprimiria o dinheiro metálico, e criaria um banco, que forneceria, mediante desconto, ao produtor, sobre a *garantia da futura produção*, as somas *em papel*, de que houvesse mister.

6. Tanto um como outro sistema, da associação e reciprocidade, valem o mesmo, são desnaturais e ineficazes, dizem os reformadores que propõem o terceiro. O Estado dê trabalho a quem o precisar. Capitalista universal, terá sempre capital, obra para fazer, e oficinas bastecidas — *nacionais*. Associadas entre si, bem como os operários, à sua concorrência não poderá opor-se a dos particulares; bem como à oferta dos capitais do Estado a dos outros capitalistas. Empresas e capitais virão fundir-se no grande todo, ao qual presidirá o Estado, distribuindo o trabalho e a paga por igual.

A conclusão lógica do sistema é o puro comunismo, a servidão do indivíduo, e o despotismo em nome da comunidade ou do Estado.

7. Em verdade, facilmente se reconhece quão graves convulsões abalaram a sociedade em 1848, para obrigarem homens do génio de Mr. Thiers a ocuparem-se seriamente da exposição e refutação de tais sistemas, desmentidos não só pelos mais bem assentes princípios teóricos, mas em parte pela força das mais terríveis experiências.

«Provei (diz Mr. Thiers, Cap.10, resumindo a sua refutação) que o primeiro destes sistemas habilitava — *alguns* trabalhadores privilegiados para especularem à custa de todos os outros, se o Estado fosse constrangido a prestar o capital, ou os exporia a arruinarem-se a si, se o capital fosse formado pelas suas economias; — que suprimia na indústria o único verdadeiro princípio da acção, isto é, o interesse particular; — que introduziria nela a anarquia; — e que não escaparia à ruína, senão criando o monopólio em proveito de algumas indústrias, pela supressão da concorrência; — que finalmente, supondo ser praticável, não se ocupava senão de algumas classes de operários, as aglomeradas nas grandes oficinas.

Provei que o segundo era igualmente quimérico, porque, se fosse avante, cousa nenhuma se conseguiria, havendo todos perdido quanto houvessem ganhado (*redução de réditos, e reciprocamente dos preços*); — mas que não podia ter resultado, porque, sendo os valores por natureza inapreensíveis, apreender-se-iam uns, e não os outros, e ter-se-iam ferido destarte, com a espoliação, o pequeno número daqueles, sobre os quais se tivesse actuado (*redução de preços, maximum*): — que o novo papel, substituído ao numerário, ou seria dado a quem quer que viesse, e então não teria valor; ou, não se dando senão sobre garantias, tenderia a recusar-se, e a fazer pagar tão caro, como o próprio numerário; — que este alvitre finalmente, supondo-o praticável, não ajudaria, melhor que o anterior, a massa dos operários, principalmente os dos campos, necessariamente desconhecidos para os bancos que emitissem o papel.

Enquanto ao terceiro, mostrei que o Estado não podia reconhecer um direito, ao qual lhe era impossível satisfazer (*oficinas de todo o género; capitais imensos, tirados aos contribuintes; acção estranha ao seu fim e missão* etc.); — cujo exercício estaria aberto nalguns momentos, e não em todos; — invocável por certas classes, e não por outras: — que proclamar um direito formal era criar nas grandes cidades oficinas nacionais, indissolúveis, constitucionalmente autorizadas a insurgirem-se, se quisessem dissolvê-las; — que o Estado devera distribuir socorros abundantes, mas que não podia fazer mais; — e que esta terceira invenção, como as outras, se ocupava de alguns operários aglomerados, e tão somente destes.»

Pressupondo todos os planos socialistas o poder absoluto do Estado sobre a esfera industrial, a sua completa apreciação demanda os conhecimentos que pertencem à *polícia económica*, em que vamos a entrar. Veja-se a obra de Mr. Chevalier, *Lettres sur l'organisation du travail*; A.Sudre, *Histoire du communisme*; Bastiat, *passim* etc.

8. «A emancipação individual (diz Mr. Reybaud), a faculdade de ora em diante adquirida para todo o homem de dispor de si, como entender, são vitórias que as gerações não alcançaram senão à custa de longas lutas. Foi mister, para chegar a este ponto, triunfar da escravatura, da servidão, e do monopólio. As classes laboriosas acabam apenas de despertar para a liberdade, o seu direito data de ontem; e já lhes aconselham que se desapossem dele, trocando-o pela segurança do salário! É o mercado de Esaú; sacrificar-se-ia uma dignidade real, um título sério, por um bem-estar eventual e quimérico. Deus nos guarde de semelhante descaimento!

Longe de caminharmos para o futuro, voltaríamos ao passado... Toda a delegação de autoridade se tem mostrado até aqui fecunda em abusos. Em lugar de as ampliarmos, tudo aconselha que as limitemos, quanto for possível; e que não alienemos, em matéria de direitos, senão aquilo que não possamos sem perigo, nem inconveniente, exercer por nós mesmos.

Daqui a consequência — de que deve deixar-se a maior latitude à iniciativa individual, não impondo ao direito de cada um outra servidão, que não seja o respeito dos direitos alheios ou da comunidade.

Quando estes direitos são violados, pune a lei; e nesta força penal está ao mesmo tempo o freio, e a sanção da liberdade.

Esta não nos há-de dar certamente nem uma idade de ouro, nem um regímen inteiramente isento de padecimentos; mas é também permitido duvidar, que a era da felicidade se encontre ao fim de uma ditadura económica, ou de especulações imaginárias.» *Journal des Économistes* de 1844, «Des écoles socialistes», e «Avant propos» — dos *Études sur les reformateurs*, 4ème edição[p].

221

1. «A individualidade (diz o Sr. Ferrer) é o princípio da vida e do movimento social. O indivíduo não deve eclipsar-se na família, nem esta no município. O município deve conservar sua individualidade na nação; e as nações não devem perder sua individualidade no Estado federativo, ou na grande sociedade do género humano.» *Philosophia do Direito*[q].

Esta tão exacta, como precisa e sentenciosa, conclusão dos princípios que a filosofia do direito ensina acerca da liberdade e independência, própria da natureza do homem, compreende não menos a justa condenação de toda a teoria, segundo a qual a comunidade, ou a associação política, senão mesmo a humanitária, absorva tudo, a nação, a comuna, a família, e o indivíduo, concentrando no governo, por quem quer que seja exercido, o poder e a acção universal, da qual os indivíduos não sejam senão os submissos instrumentos.

Adoptamos os princípios da *Philosophia do Direito* acerca não só da diversidade de esferas da actividade humana, segundo os diferentes fins em que se resolve o geral e o comum do desenvolvimento individual e social, mas também da absoluta necessidade da associação, com uma autoridade própria, *sui generis*, para se obter o conseguimento do fim, coordenando os esforços; e todas elas coexistindo fraternalmente numa outra mais ampla, e que abrange a todas, defendendo-as na produção externa de seus esforços — a associação política, ou *jurídica*, cujo fim se reduz a fazer guardar o direito, mantendo a ordem.

[p] A referência completa a esta obra de Reybaud (Louis) é: *Études sur les réformateurs contemporains ou socialistes modernes, Saint-Simon, Fourier, Robert Owen*. 4ème édition, Paris, Guillaumin et Cie, 1848. Esta obra constitui uma recolha de artigos publicados, a partir de 1837, na *Revue des Deux Mondes* e, de 1841, no *Journal des Économistes*, aonde, de resto, Forjaz foi buscar o texto «Des écoles socialistes», aqui citado.

[q] Neto de Paiva, Vicente Ferrer, *Princípios Gerais da Filosofia do Direito. 5ª edição correcta e aumentada*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1873, 2 tomos.

Esta associação, que designamos pelo nome de Estado, reduzida assim aos precisos, mas ainda assim extensos, limites da *justiça*, entre os indivíduos, e as associações coexistentes nele, chega com a sua poderosa acção apenas ao limiar destas, e reconhece-lhes a mais plena liberdade na vida interior e peculiar de cada uma, na justa e inóxia esfera da sua actividade.

Não impõe crenças, nem fórmulas do culto, não ensina os princípios das ciências, nem as regras das artes, não dirige a aplicação do trabalho, e dos capitais. — *Julga e combate.*

São estas as mesmas verdades, que já indicámos nas anotações aos números 214 a 220; e contra as quais se têm erigido os governadores dos Estados, arrastando a sociedade à — *statulatria*, pelos princípios do antigo — *dominio eminente*, do proteccionismo da indústria (31), do — *jus circa sacra*, — *cesarismo* nas relações com a Igreja, e pela exageração da centralização administrativa, ao comunismo, ou despotismo social e político.

2. As consequências, rigorosamente lógicas, desta absorção das individualidades pela comunidade, ou pelo Estado, omnipotente na Igreja, nas ciências, nas artes, e na indústria, são tão fatais a estas mesmas, como ao Estado.

Quem tamanha e tão sobre-humana tarefa não duvida tomar sobre seus ombros, obriga-se a arrebatar aos céus mais que os raios de Júpiter, a sabedoria divina; e na falta dela, solicitados todos os dias os ministros e legisladores a providenciarem na Igreja, nas ciências, nas artes, na indústria, no comércio, na nação, na comuna, e mais ainda (!) a darem trabalho a uns, pão a outros, e até divertimentos (que outra cousa são as subvenções a teatros?) — *panem et circenses*, e sendo-lhes impossível o acertar sempre, e satisfazer a todos, não fazem mais que excitar o desgosto, e precipitar as revoluções.

Para bem julgar, e melhor combater, quando fora mister, sobravam-lhes porventura os talentos, bastaria talvez uma honesta mediania. Querem que sejam génios, aparecem pigmeus.

3. Concluo de tudo quanto precede (diz Rondelet) que nesta matéria a administração deve evitar ao mesmo tempo a tirania praticada pelo despotismo antigo, — e a tirania aconselhada pelo socialismo moderno; e que deve limitar-se — a uma protecção justificada pelo direito, e quando mister, servida pela força; — a prestar alento — *mais moral que pecuniário*, e que deve examinar cuidadosamente o valor e o alcance dos meios empregados, e não confundir — expedientes, desculpáveis pela necessidade, com leis fundadas na justiça e feitas — *para permanecerem*, 4ª pág., Liv.I, *no fim*.

4. Os serviços públicos, ou do governo do Estado, e de seus funcionários, são, como todos os esforços úteis, industriais na acepção ampla desta palavra (18); e fazem objecto de uma contínua permutação pelos sacrifícios de toda a ordem, e especialmente pecuniários, dos cidadãos.

A economia política, portanto, não pode excluir de seus limites a observação da natureza, e das condições peculiares destes serviços, suspendendo-a porém no limiar da política, como a respeito de todos os outros, no das ciências e artes. Quando porém é mister elevar-se à consideração dos direitos e das obrigações do Estado para com a indústria em geral, o que importa o mesmo que às obrigações e aos direitos desta em relação àquele, neste estudo misto de filosofia da indústria e política, torna-se indispensável o entrar pelas raias do direito público universal.

Aqui mesmo quem não vê que as verdades económicas esclarecem os ditames deste, e encaminham para a mais acertada resolução dos problemas? Nem para esse fim é necessário mais do que comparar as diferentes exigências da natureza dos serviços, públicos e particulares, e a conclusão rigorosamente lógica desses princípios, seguindo os raios luminosos com que Bastiat esclareceu estas contendas melindrosas.

Conquanto uns e outros sejam todos esforços úteis e permutáveis, a lei dos particulares é a — *liberdade*, e a dos públicos o — *constrangimento*. Somos, como cidadãos, forçados a aceitar os serviços públicos na dose e na forma que prescreve o Estado, e da mão daqueles que designou para no-lo prestarem. Temos igualmente de os pagar, ainda involuntariamente, até sobre posse, e pelo preço que agradar ao Estado. Este impõe-nos a aceitação dos serviços, e a contribuição com que hão-de ser pagos, e que por isso tão exactamente se chama — *o imposto*.

Da natureza do monopólio, embora indispensável, dos serviços públicos, resultam as consequências inevitáveis, de que estes serviços hão-de ser caros, imperfeitos, e, salvas raras excepções, prestados com indolência. Os grandes e generosos motores da honra e glória, e melhor, da consciência, são por desgraça menos comuns, e para o máximo número menos fortes que os do interesse, despertados pela liberdade da concorrência, de uns a produzir e de outros a comprar.

Se pois a — *força* e o *constrangimento*, com estas consequências, são essenciais aos serviços públicos, é evidente que não podem justa e razoavelmente transcender daqueles limites, além dos quais a força é — *um crime*.

«E quais são as cousas (diz Bastiat) que os homens têm direito a impor uns aos outros pela força? Não sei que haja senão uma, é a — *justiça*. Não tenho direito de forçar quem quer que for a ser — religioso, caritativo, instruído, laborioso; mas tenho direito a forçá-lo a ser — *justo*, é este o caso da legítima defesa. Ora, não pode existir no corpo colectivo direito algum que não preexista nos próprios indivíduos. Se o emprego pois da força individual não é justificado senão pela legítima defesa, basta reconhecer que a acção do governo se manifesta sempre pela força, para daí concluir que é esencialmente restrita a fazer dominar — *a ordem, a segurança, e a justiça*.

Toda a outra acção governamental além deste limite é uma usurpação da consciência, da inteligência, do trabalho, numa palavra — *da liberdade humana.*

5. «Enfraquecer-se-á por esse feito a autoridade? Perderá na estabilidade, porque perdeu na extensão? Cativará menos o respeito, porque chamará contra si menos queixas? Estará menos exposta a ser o joguete das facções, desde que se reduzirem esses enormes orçamentos, e essa tão cobiçada influência, que é o atractivo das facções? Correrá menores perigos desde que tiver menor responsabilidade?

Parece-me evidente o contrário. O encerrar a força pública na sua missão única, mas essencial, incontestada, benéfica, desejada, aceite por todos, é conciliar-lhe o respeito e o concurso universal. Não vejo desde então de onde poderão vir as oposições sistemáticas, as lutas parlamentares, as insurreições das ruas, as revoluções, as peripécias, as facções, as ilusões, as pretensões de todos a governarem sob todas as formas — *estes sistemas, tão absurdos como perigosos, que ensinam o povo a tudo esperar do governo;* esta diplomacia comprometedora; estas guerras sempre em perspectiva, ou esta paz armada, quase igualmente funesta; estas contribuições esmagadoras, e impossíveis de repartir com equidade; — *esta ingerência, absorvente, e tão pouco natural, da política em tudo;* estas grandes deslocações factícias do capital e do trabalho, origem de choques inúteis, flutuações, crises, e suspensão de trabalhos.» *Harmonies,* — «A la jeunesse française».

6. «Notai (diz noutro lugar), que, quando um governo sai destes limites, entra numa carreira ilimitada, em que não pode escapar às consequências não só de ultrapassar a sua missão, mas de a aniquilar, o que constitui a mais monstruosa das contradições.

Em verdade, quando o Estado há feito respeitar esta linha fixa, invariável, que separa os direitos dos cidadãos, quando tem mantido entre eles a justiça, que mais pode fazer sem violar ele mesmo esta barreira, cuja guarda lhe foi confiada, sem destruir, pelas suas próprias mãos e pela força, as liberdades e propriedades que tinham sido postas sob a sua guarda?

Além da justiça, desafio que alguém imagine uma intervenção governativa, que não seja uma — *injustiça.*»

7. A intervenção directa do Estado além da justiça, importando para o governo, como dissemos, uma terrível responsabilidade, que esmaga a quem quer que o exerça, a não ser um génio, universal no pensamento e na acção, importa outro não menor inconveniente, o de restringir e quase anular a responsabilidade e dignidade individual, e com ela a liberdade.

Ora — «a responsabilidade é tudo para o homem, é o seu motor, o seu mestre, o seu remunerador, e vingador.

Sem ela cai a inércia, e não se conta senão como uma unidade num rebanho.

Quando um Estado se encarrega de tudo, e se faz responsável por tudo, um povo que padece, não tem que se queixar senão do governo; e o seu único remédio, como a sua única política, é derrubá-lo. Daí um verdadeiro encadeamento de revoltos.

Esta ruinosa, e infelizmente tão geral, ingerência do Estado no que transcende da manutenção da segurança, exacerbada pelo apuro da centralização, que concentra na capital todo o movimento superior, é realmente uma das formas do socialismo e do comunismo, que anulam as individualidades, e consagram o domínio eminente, a — *ciência plena e o motu próprio*, o despotismo.

8. Da mesma sorte que Bastiat, Mrs. de Tocqueville (*Democratie en Amérique*, Cap.5), Vivien (*Études administratives*, Tit.2, Cap.1 e Tit.4, Cap.5), concordes na injustiça e inconveniência da centralização, que o primeiro denomina — *administrativa*, reconhecem a absoluta necessidade da — *governativa*, a qual não transcende dos meios indispensáveis para se conseguir o fim meramente político do Estado.

Esta, a governativa, perfeitamente expressada pela sentenciosa palavra de Luís XIV: — *L'État c'est moi*[1], aliviava-se, nesse mesmo tempo de poder pleno e absoluto, com as liberdades municipais e a descentralização administrativa; e hoje igualmente, em Inglaterra e nos Estados Unidos, constitui um princípio de máxima força política e grandeza nacional, sem a menor quebra da actividade local e individual, solta dos laços da pressão administrativa.

Aquela outra espécie de centralização, administrativa, (diz muito bem Mr. de Tocqueville) — «consegue sem dificuldade imprimir um andamento regular aos negócios correntes, ensinar a fazer sabiamente as miudezas da polícia social, reprimir as desordens leves e os pequenos delitos; manter a sociedade num *statu quo* que não é propriamente nem descaimento, nem progresso; conservar o corpo social numa sorte de sonolência administrativa, que os administradores costumam chamar a boa ordem e tranquilidade pública. É excelente para — *embaraçar*, mas não para fazer. Quando é mister mover profundamente a sociedade, ou imprimir-lhe uma rápida marcha, a sua força abandona-a. Por pouco que as suas providências hajam mister do concurso dos indivíduos, surpreende então a fraqueza desta imensa máquina; acha-se de repente reduzida à impotência.

«Entre os Americanos (diz o mesmo escritor mais adiante) a força que administra o Estado, é muito menos regulada, ilustrada, e sábia, mas cem vezes maior que na Europa. Não há país algum no mundo, onde os homens façam definitivamente tantos esforços para criar o bem-estar social. Não conheço povo algum que tenha chegado a estabelecer escolas tão numerosas e tão eficazes, templos tanto em relação com as necessidades religiosas dos habitantes, estradas comunais melhor mantidas.»

[1] *O Estado sou eu.*

9. Mr. Vivien, inteiramente concorde com estes pensamentos, distingue com razão a — *repressão* do quebrantamento da ordem, — da *prevenção* do mesmo por meio da centralização, que com este intuito se ingere por toda a parte, peando a liberdade.

Por este sistema o governo — encarrega-se de autorizar ou proibir o exercício de direitos particulares; não consente aos cidadãos a faculdade de fazerem certos actos, abrirem certos estabelecimentos, aplicarem-se a esta ou àquela profissão, senão com a licença da autoridade pública. Pelo contrário, pelo da repressão, confiando-se dos cidadãos, traça antecipadamente os deveres que lhes são prescritos; sujeita-os igualmente a condições, mas estas são reguladas em termos gerais, e não para cada um indivíduo. Quem quer que as infringir, incorre em penas antecipadamente prescritas pela lei. Pertence à justiça, ao poder judicial, fazer-lhe a aplicação.

Entre estes dois sistemas não pode ser duvidosa a escolha. Tão somente o segundo satisfaz à liberdade e dignidade do homem. A que se reduz o cidadão, privado do direito de exercitar as suas faculdades, e sujeito em tantas cousas ao bel-prazer do governo?

Poderia até duvidar-se, se, num Estado em que tal regímen é muito desenvolvido, haverá ainda cidadãos.»

Recomendamos a continuação deste belo trecho; e entendemos que é tanto mais necessário o estudo deste objecto (mais próprio do curso do direito administrativo), quanto é certo que as nossas leis modernas se ressentem manifestamente da influência francesa, tendendo a exagerar a ingerência do governo, desde a nomeação régia do ministro de Estado até à do sacristão da Igreja; e desde a prevenção contra os grandes bancos de circulação até às menores associações literárias.

10. Da mesma sorte que Bastiat, e Mr. Vivien e Tocqueville, um dos primeiros oradores do catolicismo, tão profundo filósofo e político, como teólogo, o ilustre P. Ventura de Raulica, no seu — *Essai sur le pouvoir public*, Paris, 1859, marca iguais limites à justa acção do governo; e condena, com a severidade própria de um sábio octogenário, e costumado a falar a verdade do alto da tribuna católica, o fatal absurdo da centralização, que transcende da justiça e da guerra, de julgar e de combater, em prol da ordem e segurança.

«Quando os pais de família, fundadores das nações, se reuniram em sociedade política, e conferiram a uma ou muitas pessoas o exercício da soberania, (diz ele) nunca entenderam, nem podiam entender, entregarem-se a este *Poder* à discrição, abdicar a seu favor toda a autoridade paternal que receberam da natureza, e abandonar-lhe todos os seus direitos, pessoas, consciências, famílias e bens. Um tal pensamento, em flagrante oposição com os princípios do direito natural, e com o sentimento da independência, liberdade, e dignidade humana, jamais entrou, nem podia entrar, na mente dos homens.

Estabelecendo uma autoridade soberana, que houvesse de dominar, para comum interesse, toda a autoridade particular, não criaram um poder destruidor e absorvente, mas um poder conservador, e que dirigisse todos os poderes subalternos; não lhe conferiram a soberania, senão em a necessária medida para fazer aquilo que o pai de famílias não pode por si só para a conservação da sua família, e das famílias unidas com ele pelas relações de sociedade.

São estas: 1º — terminar *judicialmente* as contendas, que muitas vezes se levantam entre as famílias, porque ninguém pode ser juiz na própria causa; e 2º — assegurar-se contra as agressões de uma família mais numerosa, ou de outras famílias, que sejam tentadas a ofender os seus interesses e independência.

«É certo que o direito de julgar importa o direito de fazer leis, e que por consequência o poder legislativo pertence ao Estado; porque a lei, para o publicista cristão, segundo S.Tomás, não é senão um preceito justo, outorgado para o bem comum por aquele, que rege a comunidade: — *Praeceptum justum, latum ob bonnum commune ab eo qui curam communitatis habet.*

Mas as leis, que o Soberano tem direito de fazer, não devem ter por fim senão regular as relações entre comuna e comuna, família e família, porque tão somente estas relações são da alçada do poder público.»

11. Mais adiante o mesmo escritor demonstra que a centralização do poder judicial e militar é indispensável para a unidade política; mas que atribuir a si o Estado dominar sobre a religião, administração das comunas e das províncias etc., é da parte deste poder injustiça e usurpação, é fazer — *socialismo.*

«Não lhe pertence fazer-se nem doutor, nem pedagogo, nem mestre-escola, nem formular e distribuir o ensino; nem igualmente administrador, e empresário, arquitecto da província, da comuna, e da família; nem ingerir-se (salvo casos de contestação, que entram no domínio da justiça pública) nas transacções comerciais, e nos meios de desenvolvimento dos recursos das localidades, e muito menos nos das famílias e indivíduos.

São estas funções (não *políticas*) *civis*, municipais, domésticas, e até individuais, da alçada dos poderes subalternos, da cidade, da comuna, da família, e do indivíduo.

A província, a comuna, tanto como a família e o indivíduo, são livres em relação à religião; e o poder político não tem direito algum a violentar a sua fé, mas tão somente a impedir que o erro se faça perseguidor da verdade. São senhoras de educarem ou fazerem educar a infância e a mocidade, como bem quiserem, de administrarem os seus bens, de tirarem proveito dos seus recursos; o poder central nada tem que ver com estas diferentes matérias, salvo o direito de embaraçar que as associações e os indivíduos não se lesem uns aos outros no exercício dos seus direitos, tocantes a estas mesmas matérias, porque a jus-

tiça, pertence-lhe; e o de não deixar que perturbem a ordem pública, porque entra nas suas atribuições combater toda a desordem interior.»

«Todo o governo centralizado entendendo-se que faz tudo, é responsável por tudo; e todas as faltas e injustiças, às quais dá necessariamente ocasião uma acção social imensa, exercida por uma só mão, remontando ao poder, enfraquecem-no, desconsideram-no, e acabam por perdê-lo.

Todo o governo de um Estado, centralizado num pequeno número de pessoas e numa só cidade, sendo muito fácil de derrubar, torna-se naturalmente o alvo de todos os tiros da revolução; e eis aí porque, em todos os países centralizados, o espírito da desordem votou a vida dos príncipes ao assassínio.

Descentralizai — Esta palavra, per si só, resume todo um grande sistema político. A sua realização seria o restabelecimento do governo cristão, ou a arte do — *laissez faire*, sobre as ruínas do governo pagão, ou da arte de — *tout faire*.»

12. Finalmente a centralização administrativa, junta à governativa, importa outro grave inconveniente, político e económico, tende a esgotar as províncias em benefício da capital. Além do chefe do Estado, e de seus conselheiros e ministros, dos grandes tribunais, e repartições públicas, uma infinidade de empregos subalternos, de agentes e procuradores, consome necessariamente uma grande parte das rendas públicas e particulares num só ponto do país, atraindo a ele, e devorando nele enormes somas, parte das quais, consumidas nas outras localidades, lhes dariam vida e fomento. Esta superior concorrência de indivíduos, giro de negócios, e consumo de réditos, traz consigo igualmente abundância de prazeres, apuros de luxos e ostentações, e com estes o desgosto da vida mais singela e menos dispendiosa das províncias; novo motivo para se absorverem na voragem da capital os capitais, que aliás fecundariam aquelas, e pior ainda nos costumes, cuja pureza faz a força dos povos.

13. «É mui difícil (diz Corbière) fazer um cidadão do homem constrangido, desde a manhã até à noite, naquilo que constitui o ordinário da vida.

Não se improvisam as virtudes e aptidões do cidadão. As faculdades de inteligente, apreciação, livre iniciativa, não se improvisam num dia e hora fixada, perante a urna.

Formam-se nos campos, nas oficinas, na família, na comuna. A liberdade moderna, filha do trabalho, é mister que se exercite e torne aí aguerrida, antes de produzir-se ao ar livre.

A medida do progresso (diz noutra parte) está na massa de cousas que os indivíduos são capazes de fazer por si mesmos.»

14. Como os indivíduos, o Estado tem obrigações — *perfeitas*, que lhe cumpre satisfazer em todo o tempo e lugar, que lhe dão a razão de existir, e justificam, cumpridas, a sua autoridade soberana; e obrigações

— *imperfeitas*, que são tais porque as não deve senão em circunstâncias eventuais e transeuntes, de tempo e lugar, suprindo a iniciativa particular, e retirando-se desde que esta é suficiente, embora mesmo não seja tão completa e perfeita, como a do Estado, na satisfação da necessidade.

Porque muitas vezes um bem menor, operado por indivíduos ou associações livres, vale mais que um bem maior, feito pelo Estado.

São, por exemplo, o cuidado pelas subsistências, a caridade pública, a facilidade das comunicações, o fomento das artes e das ciências; numa palavra, tudo o que é destinado, segundo a expressão de Bossuet, a tornar cómoda a vida, e o povo feliz. Riancey.

«Bom é (diz ele) que tudo seja bem feito, mas importa ao menos tanto que o seja pela acção dos indivíduos; porque é mister, primeiro que tudo, que a sociedade seja composta de homens; e é pela energia individual que o homem se constitui.»

E mais adiante:

«O poder público não é bom senão sob condição de favorecer o desenvolvimento da vida individual; e onde mata a actividade dos cidadãos, falta ao seu fim principal, — porque a sociedade não tem por objecto constituir uma grandeza feitiça e egoísta em detrimento do indivíduo, mas aumentar-se em proveito do desenvolvimento dos cidadãos.»

15. Vejam-se as mui sensatas observações de Mr. Batbie na Lição 32ª, acerca das excepções que as circunstâncias dos tempos e lugares demandam.

«Em matéria de ciências políticas, diz ele, a excepção representa um grande papel, porque estas ciências têm carácter prático tal, que é difícil seguir à risca na aplicação os princípios da teoria científica.

Onde o indivíduo é forte, onde pode obrar por si mesmo, o melhor que há para fazer é reduzir-se o governo ao seu papel negativo de polícia, e desonerar-se de todas as atribuições positivas. Mas, pelo contrário, onde é fraco, mole, corrupto; onde, sobretudo, se levanta de longa opressão, a acção do governo pode ser boa para corrigir o mal que tem feito.»

16. Stuart Mill estabelece, acerca da extensão das atribuições do Estado, estes três princípios: — 1º é mister que ele faça aquilo que os particulares não podem fazer; e reciprocamente que os particulares façam o que o Estado não pode fazer: — 2º que se encarregue daquilo que os particulares não têm interesse em fazer; — e 3º finalmente que intervenha, quando, em vez de suprimir, pela sua intervenção, a iniciativa privada, a provoca[a].

[a] Sampaio remete aqui, ainda que de modo não explícito, para a obra de Mill (John Stuart), *Principes d'économie politique. 3ème édition, revue sur la 7ème édition anglaise, traduit par MM. H. Dussard et Courcelle Seneuil et précédé d'une introduction par M. Courcelle Seneuil*, Paris, Guillaumin et Cie, 1873, 2 vols.

Com estes pensamentos conformou-se a proposta da lei acerca das sociedades anónimas, apresentada pelo Ministro das Obras Públicas na Câmara dos Deputados, na sessão de 1867, publicada no *Diário de Lisboa*, nº19, de 24 de Janeiro, e posteriormente reduzida a lei vigente.

«Proclamar a liberdade económica e comercial (diz), provocando para a associação a espontaneidade dos cidadãos, e libertando-os progressivamente da tutela do Estado, tais são os princípios que hoje se reconhecem como os mais racionais. Na proposta de lei, o princípio essencial e mais importante consiste em substituir a prévia autorização administrativa... pela liberdade de associação, sempre que se cumpram, na organização destas sociedades e no seu regímen económico, os preceitos que a lei prescrever.»

O Ministro faz ver, tão exacta como lucidamente, os inconvenientes da autorização prévia, o pouco fundamento da crença que se lhe presta, e o exemplo da Inglaterra, França e Bélgica, reformando suas leis em harmonia com os princípios da ciência.

Estas considerações militam a respeito de quaisquer outras sociedades.

222

Se o desenvolvimento, individual e social, tivesse já atingido ao ponto de que a cada um dos fins da humana actividade correspondesse, efectiva e praticamente, uma especial associação, proposta ao seu conseguimento, por certo que não caberia ao Estado mais do que — *julgar e combater*. As ciências, e as artes, e os grandes aparelhos que estas mesmas demandam, seriam prestados à comunidade pelas respectivas associações.

Mas é incontestável, que de todas elas apenas a Igreja, e rigorosamente só a católica, é que existe de feito plena e solidamente organizada, e lutando com as pretensões de império universal que se arrogam os governos.

É portanto indispensável, que estes, como cabeças do Estado, e por interesse dele mesmo, cuidem do desenvolvimento científico e artístico. À Igreja, actuando livremente, compete o que respeita à moral e religião; e o Estado, segurando-lhe a justa liberdade, conseguiria os grandes resultados, políticos, sociais, e económicos da pública morigeração, sem haver mister de ingerir-se em domínios tão especiais e elevados.

225

1. J.Bentham cit., considerando a intervenção directa do governo pelo lado prático, certamente mais palpável e facilmente compreensível, diz mui sensatamente o seguinte: «Considerai tudo o que é mister para melhor escolha da empresa, ou dos meios de proceder nela-

vereis constantemente que o homem de Estado, tão disposto a ingerir-se nas particularidades da indústria e do comércio, não é superior em cousa alguma aos indivíduos que quer governar, e é necessariamente muito inferior a eles a muitos respeitos.

Um Primeiro Ministro não tem tantas ocasiões para adquirir os conhecimentos relativos à renda, como um rendeiro; à destilação como um destilador; à construção dos navios, como um construtor de marinha; à venda dos produtos, como aqueles que se têm ocupado disso toda a vida. Nem é provável que preste a sua atenção a estes objectos por tanto tempo, nem com o mesmo grau de energia, como os que têm tão urgentes motivos para os aprofundar. É pois provável que, enquanto aos conhecimentos relativos a estas profissões, seja inferior aos que as cultivam.

Os homens de Estado (legisladores e ministros) com menos ocasiões de se instruirem, menos atenção às cousas, menos conhecimentos práticos, não estão em estado de formar melhor juízo do que os próprios interessados, nem pelo que toca à escolha da empresa, nem aos meios de proceder nela.

E, se por acaso um administrador fosse informado de alguma circunstância que demonstrasse a superior vantagem de certo ramo de indústria, ou de certo processo, não seria isso uma razão justificativa para empregar a autoridade a fim de os adoptar; a simples publicidade produziria este efeito. Quanto mais real é a vantagem, mais escusado é o exercício da autoridade. Para justificar a intervenção regulamentar do governo nos negócios do comércio, é mister sustentar uma ou outra destas duas teses, — que o agente do público entende melhor os interesses dos indivíduos, do que os próprios indivíduos; — e que, sendo infinita a quantidade do capital em cada nação, ou não exigindo capital algum os novos ramos da indústria, toda a riqueza, produzida por um comércio novamente favorecido importa um ganho claro e líquido além daquele que teria havido, se não tivesse favorecido este comércio.

Sendo estas duas teses contrárias à verdade segue-se que a ingerência do Estado é toda errónea; e que opera mais como obstáculo, do que como meio.»

2. Noutra ordem de produções, a ingerência governativa não é menos embaraçadora. A multiplicidade de negócios que afluem ao governo, a impossibilidade de lhes dar pronta expedição, e até de serem compreendidos do Ministro, e tanto mais, quanto mais grave, traz consigo o resultado do empate, muitas vezes indeterminado.

Há certamente excepções justificáveis (222). Considerações de importância superior à económica, e outras que pressupõem a falta da devida organização científica, independente do Estado, determinam mais algumas, como o regulamento das boticas, o do aprendizado dos farmacêuticos etc.

«Nesta ordem de ideias, em que é impossível apartar do pensamento a consideração das dificuldades da aplicação, reconhecemos (diz

Rondelet) que a imperiosa lei do bem público pode exigir, excepcionalmente, a intervenção directa do Estado em transacções, cuja natureza não é exclusiva e propriamente política, e com o intuito no melhoramento não de indivíduos ou classes, mas da comunidade.»

3. O governo, fazendo estudar as questões, visitar os países estrangeiros, examinar os novos processos e instituções, comunicando ao público os resultados destas, muitas vezes longas e dispendiosas, investigações, e animando moralmente, com as honras e a consideração, os esforços beneméritos, pode exercer a mais extensa e proficua intervenção, puramente indirecta, no mundo industrial.

Destarte, sem tirar a uns para dar aos outros, sem entrar na oficina do industrial, e perturbar o movimento do trabalho e capitais, ficando salva a individualidade, exercerá uma grande influência, além daquela que resulta da necessidade da defensão, e da exigência das contribuições.

4. Sem segurança da propriedade, de qualquer género, pessoal, dos capitais, e predial, (que não é senão a mesma dos capitais acumulados no solo) a indústria paralisa-se, porque lhe falta o estímulo, que determina os esforços. A ingerência do governo, qualquer que seja a sua forma, contra o direito da propriedade, como assumindo e absorvendo na comunidade a posse das terras para depois as repartir, temporária ou perpetuamente, importaria a máxima violência, o extremo do despotismo oriental, sonhado infelizmente pelos socialistas, e falsos democratas.

Ainda quando o homem abuse, ou não use da sua propriedade, uma vez que não lese aos outros nos actos que pratique, abrir-se-ia a porta ao mesmo despotismo, invocando a força pública para o coagir a bem aproveitar ou o seu trabalho, ou os seus capitais, ou as suas terras. Esta intervenção haveria de assentar ao falso princípio da suprema inteligência do Estado em negócios familiares. Além de que os indivíduos, no volver dos anos, passam, como as sombras no volver do sol; e facilitadas as comunicações, livre o comércio dos frutos da terra, e desonerada esta, quanto ser possa, de encargos gravosos, os capitais, quer pela cultura do próprio dono, quer por arrendamento, dirigem-se à terra. A espoliação nunca pôde produzir iguais efeitos; bastava para isso o pensamento da falta de segurança do novo cultivador, e o mau exemplo de que procedera a sua posse.

5. Nenhuma das espécies de propriedade está mais exposta à violência do Estado do que a predial, não só por ser aquela que, por isso mesmo que é imóvel, mais facilmente se apreende; mas em razão dos falsos princípios de, mais ou menos encoberto, comunismo e despotismo, que a este respeito se lêem nalguns escritos de insignes economistas e publicistas: os quais confundem o solo com os esforços que o fazem valer, sem os quais é inútil; e que, na falta de segurança, de pronto se retiram, ou reduzem ao mínimo possível, exemplo nos Estados orientais. (Importância da teoria da renda, segundo Carey, Bastiat etc.)

6. O abuso pode não menos verificar-se no excesso das contribuições; ao qual também a propriedade territorial está mais exposta, por isso mesmo que é mais apreensível. Este excesso, uma das formas do comunismo, produz resultados iguais aos da violenta espoliação do solo, corta pelos estímulos de todo o melhoramento.

7. A indemnização da propriedade, quando o verdadeirto bem geral exija que o Estado tome para o uso comum, como nas estradas, vias férreas etc., uma qualquer porção, assenta no mesmo princípio de justiça, de manter e garantir, e não de destruir e despojar.

8. A propriedade é incompleta, e limitadíssimos os estímulos do trabalho e da economia, quando o homem, tão pouco durador, conhece que não trabalha senão para si nos poucos dias de sua existência, ou para o grande todo, que não lhe agradece os benefícios. Pelo contrário a faculdade, garantida pela lei, de dispor do que é seu, entre vivos e por morte, multiplicando, por assim dizer, os seus dias nas pessoas daqueles a quem ama, dá-lhe novos ânimos e forças. O direito de testar, que não é senão uma das formas naturais por que se manifesta o direito da propriedade, é portanto essencial, considerado economicamente, para o desenvolvimento industrial; e a lei não deve restringir ou regular o exercício deste direito sem a maior circunspecção.

9. O princípio de direito penal que é melhor — *prevenir do que punir*, ampliado exageradamente às transacções dos indivíduos, e designadamente à associação, importa uma ingerência destrutiva da liberdade, e que tende a entibiar todos os esforços razoáveis.

Se for mister ao filho adulto tomar a licença paternal para qualquer acto de sua vida, não passará jamais de homem criança. Enfraquece-se, se não se anula, a responsabilidade.

Ter que apresentar aos governos os estatutos das associações, para que os sancione, correndo o perigo da ignorância, indolência, e até mesmo de falta de espaço para o seu exame; e por fim haver de pagar uma contribuição pelo diploma, além das despesas das agências, é repugnante com todos os princípios económicos e racionalmente políticos.

Desde que a associação não ofende a moral, nem a justiça, está fora do alcance do governo. Leis gerais, que fixem as condições, igualmente gerais e comuns, a que hajam de submeter-se os associados, a fim de garantirem a conservação da ordem pública, e verificáveis gratuitamente pela superior autoridade administrativa local, são o bastante para se garantir aquela sem ofensa da liberdade.

10. As empresas industriais por conta do público são estranhas ao fim dos governos, e dificilmente se dirigem com actividade e economia; — interessam os agentes em dilatá-las; — corre-se com elas o risco de continuar trabalhos improdutivos à custa do tesouro; e não podem sustentar-se, senão com o auxílio do monopólio.

11. A prestação de capitais importa abuso dos dinheiros públicos, dá ocasião a favoritismos; e é inútil, se a empresa é lucrativa, convidando por isso o trabalho e os capitais.

As gratificações pecuniárias são, além disto, uma forma de contribuição, imposta a uns para benefício de outros, até mesmo estrangeiros, quando conferida à exportação.

A isenção do imposto é uma gratificação, disfarçada, pagam uns o que se perdoa a outros.

Em suma — espoliação dos não favorecidos pelos favorecidos, excesso de poder político.

12. Todo o monopólio importa uma revoltante iniquidade, porque o Estado não é senhor do trabalho dos cidadãos; e além disto, segurando o empresário da concorrência do mercado, remove o estímulo do aperfeiçoamento, e não consente a livre taxação dos preços.

Não obstante estes inconvenientes, o interesse público exige, que a regra, *temporariamente*, e com as necessárias cautelas contra a impostura, se exceptue em favor 1º — dos novos inventos; e 2º — de companhias, quando, pelo atraso da indústria e falta de capitais, não possam esperar-se da livre concorrência os mesmos resultados.

Toavia, no estado normal da sociedade e da indústria, sobre o inconveniente que sempre as acompanha, de substituir-se o interesse privado e total, activo e económico, pelo comum e parcial, pródigo e descuidoso, nenhuma necessidade justifica o exclusivo. As associações não privilegiadas verificam então a mor parte de seus benefícios, sem participarem de seus maiores defeitos.

13. Acerca de taxação de preços e juros veja-se o capítulo dos preços, e os dos salários, e interesses do capital (83-98 e 161-179).

A nossa antiga legislação abunda em documentos de como o sistema das taxas era em muitos casos seguido. *Ordenações do Reino*, Liv.1, Tit.66, 32 a 36: — taxas, pelas câmaras, dos jornais, soldadas, e calçado, Tit.65, 20: — taxas dos estalajadeiros, Tit.68; regimento dos almotacés, propostos à observância destas, e de outras medidas de polícia municipal, etc.

Ainda em 1815 (Provisão de 12 de Julho) as câmaras pretendiam taxar os jornais! V. Fernandes Tomás, *Repertório* — «taxas»[1].

Ainda quando, pela limitação do mercado, e possível ou efectivo conluio dos poucos empreendedores, falta a livre concorrência de produtos da primeira necessidade, como a carne ou o pão, nenhum princípio económico pode justificar a taxação do preço por quem, como o governo, ou os funcionários, públicos e municipais, é até estranho aos cálculos que lhe devem preceder. Os corpos municipais, zelando os interesses dos consumidores, e aplicando para este fim, extraordinariamente,

[1] Tomás, Manuel Fernandes, *Repertório Geral ou índice alfabético das leis extravagantes do reino de Portugal. 2ª edição*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1843, 2 tomos.

uma parte de seus réditos, podem acudir ao mercado a vencer o monopólio, vendendo o produto pelo custo da produção; ou abrindo preço para quem o fizer por menos, impedir (o que não é tão regular, e é mais arriscado em prejuízo da liberdade, e do bastecimento do próprio mercado) que alguém venda por mais do preço fixado na arrematação.

Pelo que respeita aos interesses do capital, convém certamente fixar um juro legal para os casos em que se devam, e não tenha havido convenção, como, por exemplo, achando-se um tutor alcançado em contas para com o pupilo, ou qualquer administrado para com os administradores.

«A impunidade do furto (diz Droz) nada tem com a liberdade dos contratos. O infame emprestador, que se aproveita do estouvamento de moços imprudentes, ou da desgraça e ignorância dos que se lhe dirigem, obrigando-os a subscrever condições que outro qualquer rejeitaria, comete roubos tanto mais escandalosos, quanto menos defensáveis, e as pessoas de quem assim abusa são mais dignas de compaixão.» Liv.3, Cap.3.

Há pois incontestavelmente um crime de usura, que a moral e a religião justamente reprovam, e a boa política deve previnir, senão reprimir; o que realmente é difícil, porque a sua manifestação importa não menos a da miséria do ofendido, e facilmente se evita por meio de cláusulas fictícias.

O desenvolvimento do crédito pelos bancos, pelos montes de piedade, associações de socorros mútuos etc., facilitando os empréstimos, contramina as torpes e sórdidas maquinações do usurário.

14. As doutrinas dos n.os 204 a 213 convencem dos inconvenientes que há em procurar o governo, por meio de prémios ou de penas, activar a força do princípio da povoação, de sobejo eficaz pelos estímulos e necessidades naturais, quando não faltam os meios de existir. Pelo contrário, servem a demonstrar que não só é mister não intervir o Estado neste negócio tão familiar e doméstico, mas que deve respeitar as instituições, religiosas ou civis, que ou coartam absolutamente o matrimónio, como o celibato clerical, ou ao menos fortificam o constrangimento moral.

«Nihil largiatur princeps (diz Plínio, no *Panegírico a Trajano*) dum nihil auferat; non alat, dum non occidat; nec deerunt qui filios concupiscant.» Veja-se Filangière, Liv.2, Cap.1 e 2u.

A natureza revolta-se contra o pensamento, manifestado por alguns, de fazer intervir o Estado, proibindo os casamentos em certas circunstâncias de falta de meios para sustentar as famílias. Seria promover o vício e o crime, e intrometer-se o governo no que há de mais íntimo da vida da família.

u Sampaio remete aqui, ainda que de modo não explícito, para a obra de Filangieri (Gaetano), *La science de la législation. Ouvrage traduit de l'italien d'après l'édition de Naples, de 1784. Seconde édition, revue et corrigé*, Paris, Chez Dufart, an septième (1798-1799).

Impugnar hoje, por amor da povoação, o celibato clerical ou religioso, e ainda mesmo pretender que o Estado, directa ou indirectamente, se ingira nesta parte da disciplina da Igreja por esse motivo, é retrogradar a tempos de ignorância sobre o princípio da povoação, e extensão da missão política.

Recomenda-se esta instituição, admirável pelo lado religioso, moral, e até científico, não menos pela superior previsão económica. Vejam-se Guizot, *Histoire du gouvernement représentatif*, Léç.5ème[v]; Du Maistre, *Du pape*, Liv.3, Cap.3[w]; Bargemont, *Économie politique chrétienne*, Tom.1, pág.238; — e a nota especial a este grave assunto que fecha o volume.

15. O governo do Estado pode prover à miséria e à desgraça das menores camadas sociais, por via de hospitais, hospícios de expostos, casas de asilo de infância, ou da velhice etc. etc.

A caridade legal, prestada por funcionários, em nome do Estado, tem sempre o grave perigo de ser fácil de considerar pelos que a recebem, como dívida da sociedade, a cuja prestação têm direito, e não devem reconhecimento.

Daí vem a indolência, o desconhecimento da responsabilidade e dignidade pessoal, o aumento do número dos que pedem o socorro, a crescente paupérie, e o espírito de revolta. Carece portanto o governo, no exercício da caridade pública, de proceder com suma prudência e moderação, não estorvando ou anulando a acção individual, a caridade particular, e auxiliando-se quanto ser possa das instituições religiosas, na distribuição dos socorros. Veja-se — *Das Irmãs da caridade*, por A.Forjaz, XXVII[x]; Bargemont, cit., Liv.3 etc.

226

1. Jacob, 47, classifica as fontes da receita pública em — *bens dominiais, direitos reais, capitais do Estado, e impostos*. Compreendemos os segundos na geral categoria dos impostos, porque efectivamente se reduzem a uma contribuição exigida aos membros do Estado, èmbora algumas vezes se esconda sob a aparência de lucros industriais, exemplo, na fabricação da moeda, interesses dos correios etc.

Direitos reais, segundo a *Ordenação do Reino*, Liv.2, Tit.26, 12, são os — «que se pagam pelos passageiros, atravessando os rios caudais de uma parte para a outra; e 13, as portagens e outros quaisquer direitos que se pagam, segundo direito, ou costume da terra, das mercadorias

[v] A referência completa à obra de Guizot (François Pierre Guillaume), aqui indicada por Sampaio, é: *Histoire des origines du gouvernement représentatif et des institutions politiques de l'Europe, depuis la chute de l'Empire Romain jusqu'à au XIXème siècle. Nouvelle édition*, Paris, Didier, 1856.

[w] Du Maistre, Joseph Marie (Conde de), *Du pape*, Lyon, Pélagaud, Lesne et Crozet, 1836, 2 vols.

[x] Forjaz de Sampaio, Adrião Pereira, *Das irmãs da caridade*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1857.

que se trazem para a terra, ou levam fora dela; e 14, as rendas das pescarias, que os reis, por uso de longo tempo, costumam haver e levar, assim das que se fazem no mar, como nos rios; e 15, as rendas que antigamente costumaram levar das marinhas, em que se faz o sal no mar, ou em qualquer outra parte; e 16, os veeiros e minas de ouro ou prata, ou qualquer outro metal etc.»

E em grande número de casos, nos § seguintes referidos, bens e capitais, havidos por confisco, segundo o péssimo sistema, financial e penal, dos séculos da Meia Idade.

2. Para que o cidadão goze a segurança de sua pessoa e propriedade, e as mais vantagens, resultantes dos outros serviços públicos de que o Estado se encarrega, é mister que, como membro da associação política, e prestando serviços por serviços, *contribua* com uma quota da importância das despesas públicas, a qual lhe é exigida, ou — *imposta* pela autoridade legislativa — o imposto.

«Esta maneira de compreender o imposto demanda, da parte de todo o governo, um emprego razoável e judicioso dos recursos que lhe são confiados, e cuja falta constitui uma verdadeira privação para cada um contribuinte; o qual aumenta os seus incómodos, se vive comprimido, ou está numa situação mediana; e embaraça-o de fazer economias, se é mais afortunado.» J.Garnier, Cap.3, § 1[y].

Os réditos do Estado (diz Montesquieu) são uma parte da fortuna dos cidadãos, que cada um cede — *com o intuito de segurar a outra, e gozar dela à sua vontade*[z].

3. A obrigação do serviço militar, *a contribuição do sangue*, é manifesto exemplo de um imposto em serviços. Sê-lo-á igualmente a de prestar ao público um ou mais dias de trabalho.

Os dízimos, pagos à Igreja, eram, e são ainda, onde permanecem, um exemplo de impostos, pagos em géneros, bem que propriamente não sejam — *políticos*.

227

1. O imposto especial, como os municipais, ou impostos pelas câmaras municipais para ocorrerem às necessidades dos municípios, conquanto especiais, não deixam de ser políticos; porque se pagam para um fim comum, da pequena *polis*, ou cidade, parte integrante da ..

[y] Sampaio remete aqui, ainda que de modo não explícito, para a obra de Garnier (Joseph), *Traité de finances, l'impôt en général; son assiette, ses effets économiques, politiques et moraux; cathégorie et espèces diverses d'impôts; les emprunts, le crédit public et les dettes dites consolidées, les dépenses publiques et les attributions de l'État, les réformes financières. Par... 3ème édition*, Paris, Garnier Frères, 1872.

[z] A referência completa à obra de Montesquieu (Charles Louis de Secondat, Barão de Brède e de), para a qual Forjaz remete, é: *L'Esprit des Lois par... avec des notes de Voltaire, Crevier, Mably etc... Nouvelle édition, revue sur les meilleurs textes. Suivie de la Défense de l'esprit des lois par l'auteur*, Paris, Garnier Frères, s.d.

grande, ou Estado. E pelo cúmulo dos gerais e especiais deverão medir-se os carregos que sofrerem os contribuintes.

No imposto directo o Estado exige-o directamente do contribuinte; no indirecto, pelo contrário, pede-o ao produtor, o qual há-de fornecer ao consumidor, reputado ser o contribuinte, a mercadoria, colectada segundo uma certa regra, de valor, de peso, volume etc.

Os direitos fiscais das alfândegas são dos mais notáveis e importantes tributos indirectos.

A *contribuição predial*, por exemplo, é um imposto directo; o *real de água*, indirecto.

A *capitação* é um imposto pessoal, a contribuição predial é imposto real.

Ainda hoje, em alguns países da Europa há impostos pessoais, assim mesmo denominados, sobre os quais veja-se o *Journal des économistes*, 1858, pág.1 do Tom.4 (Octobre). «Em França, a contribuição pessoal (diz Mr. J.Garnier, Cap.5, 1) consiste no valor de três dias de trabalho, estimado por cada um conselho geral (*ou de distrito*), entre o mínimo de 50 *cêntimos* e o máximo de 1 franco 50» (*80 réis, a 240 réis o jornal*).

Noutros países a capitação não é fixa, mas graduada conforme diferentes classes de contribuintes, ordenadas segundo certas indicações e rédito. Neste caso porém a capitação perde o seu carácter próprio, *pessoal*; é mais propriamente um imposto real.

2. São exemplos de impostos anómalos os *emolumentos judiciais*, o *imposto sobre as sucessões* etc.

Os emolumentos que as partes pagam aos juízes e escrivães, são um meio indirecto de que o Estado se serve para lhes pagar os serviços; mas verdadeiros impostos, os quais, embora não figurem na conta geral dos Estados, carregam, e mui gravemente a quem que é obrigado a recorrer a juízo.

Estas imposições aproximam-se das indirectas; porque, por assim dizer, se pagam pelo consumo, ou gozo e aproveitamento dos tribunais de justiça, quer para pedir o que se nos deve, quer para repelir o que indevidamente se nos pede.

São igualmente impostos anómalos os lucros que faz o público nas barcas de passagem, na venda do tabaco etc.

Nestes, e noutros casos semelhantes, os interesses do governo, superiores ao lucro ordinário do trabalho que tem monopolizado, são análogos aos que fazem aqueles que têm um qualquer exclusivo; os quais não são realmente senão impostos, lançados aos consumidores deste serviço ou produto.

229 e 230

A *contribuição predial*, criada pelo decreto de 31 de Dezembro de 1852, é de repartição, e para os indivíduos também de quota parte, como o era a *décima* — um de dez; a capitação seria um imposto fixo

A décima, por exemplo, era proporcional; quem tiver *dez*, pague *um*; quem *vinte*, *dois*; quem *trinta*, *três* etc.

Há exacta proporção dos rendimentos com os impostos; por exemplo, 200:100 (*rend.*):: 20:10 (*décima*).

O imposto de Atenas, referido por Montesquieu (*L'esprit des lois*, Liv.13, Cap.7), era progressivo.

«Estavam os cidadãos em Atenas divididos em quatro classes. Os que colhiam de suas fazendas 500 medidas de frutos, líquidos ou secos, pagavam ao público um *talento*; os que 300, *meio talento*; os que 200, dez *minas* ou um sexto do talento; os da 4ª classe, cousa nenhuma.»

231 e 232

1. Regra geral: — as providências fiscais devem respeitar as forças produtivas; e, por consequência, o imposto não deve cortar pelos capitais, nem pelo trabalho.

Todavia não é a base do imposto, mas o excesso deste, que ofende a reprodução. Se, por exemplo, um imposto me tomar 4 de um capital de 100, o qual me rende 6%, conservá-lo-ei ileso, restringindo a *dois* a despesa que faço com os juros. Se pelo contrário o mesmo imposto for lançado a esses interesses em tamanha quota, que não fique o suficiente para necessidades indispensáveis, obrigar-me-á a entrar pelo capital.

Da mesma sorte tanto vale tomar ao industrial o seu trabalho, como o preço que houve por ele.

Além do caso de circunstâncias extraordinárias, que determinem os maiores sacrifícios, como para salvar a pátria, podem dar-se outros em que o moderado imposto sobre os capitais, em sua transferência, seja menos penoso para os contribuintes, do que a colecta do rendimento, exemplo, no imposto das sucessões etc.

2. Por falta de facto indicativo a pura capitação é sempre arbitrária. Pede-se, ao contrário, por exemplo, a contribuição predial em virtude do facto de ser o contribuinte possuidor de um prédio, o qual, ou pelo contrato de arrendamento, ou pela natureza, situação, e mais circunstâncias do mesmo prédio, se conhece render-lhe — *tanto*.

É incomparavelmente mais difícil, senão impossível, descobrir o rendimento procedente dos capitais e da indústria para o colectar com justa igualdade.

O dos primeiros é tão oculto, como a própria transferência dos capitais pelo comércio dos papéis de crédito; e o tentar fazer patente este giro, e os lucros que daí resultam, importa o mesmo que afugentar os capitais, e entibiar a economia.

O da indústria é incertíssimo, e depende de eventualidades que, parecendo fazê-lo grande numas épocas, o anulam inteiramente noutras; e como, além disto, todo o comerciante tem justas razões para

reservar para si o conhecimento do conteúdo nos seus livros, tão somente por meio de incomportáveis violências se poderia descobrir o resultado dos balanços.

Não é menos manifesto, que, conquanto o facto de um qualquer trabalho retribuído, indique a existência de um rédito, não é igualmente possível verificar, se, calculadas as interrupções do trabalho, as variações dos preços, e as necessidades dos operários, haverá aí um rédito livre, que possa sujeitar-se ao imposto.

O facto da compra manifesta que o comprador tem, ao menos no momento, uma quota de rédito, proporcionada ao consumo que quer fazer. E um cálculo, reflectido e prudente, pode informar o legislador aproximadamente do *quantum* se poderá comprar de certo produto ou serviço, para o fim de conhecer, pouco mais ou menos, a totalidade que poderá realizar por via de um imposto indirecto.

3. Na dificuldade de atingir o verdadeiro rédito, as leis pretendem algumas vezes depreendê-lo aproximadamente por meio de circunstâncias exteriores, que parecem denunciá-lo. Assim o número das portas e janelas da casa da habitação, a renda desta, ou do local da indústria, o número dos criados etc., têm sido tomados como fundamento de contribuições, que se dirigem ao rédito, calculado tanto maior, quanto maior é a amplidão do edifício, a renda a pagar, a família, e as outras circunstâncias.

Para apreciar devidamente a extrema imperfeição destas contribuições, bastará reflectir no que diz muito judiciosamente Mr. Rondelet: — O milionário económico, que acomoda os seus penates celibatários nos acanhados limites de algum quartinho, transportará para aí impunemente os seus valores de carteira, e achar-se-á de repente abrigado contra as exigências do fisco. E pelo contrário, o empregado público cuja família é numerosa, e a repartição situada nalgum rico bairro, faz pesados sacrifícios para viver ao alcance dos seus, e o imposto grava sem piedade o seu modesto rendimento.

4. O gravame do imposto deve medir-se pelo que custa ao contribuinte, e não pelo que rende ao governo; — pela sua relação com o capital, ou rendimento; e — pelos encargos, a que este é sujeito.

É manifesto que, se o contribuinte pagar 10, e o governo não aproveitar senão 5, nem por isso o ónus daquele se reduz a estes 5; — que, se o contribuinte, em vez de 5, que pagava, der depois 10, tendo dobrado o seu capital, não sofre o dobro do gravame; — e que, se Paulo e Pedro, ambos, tiverem 100, e derem 10, mais onerosa será a contribuição para aquele, que tiver maior família.

A taxa sobre o rédito (diz Mr. Rondelet, cit., V, 3) não toma em conta o número das pessoas, que vivem do rédito comum. Toco um princípio novo, que a moral não pode invocar sem provocar o espanto da economia política; e que esta, com verdade, não poderia aplicar sem reserva, direi mais, sem alguma desconfiança.

São móveis e ilimitadas as necessidades do indivíduo, como os seus desejos; mas ao lado dos instintos, que o solicitam desmedidamente, encontram-se os carregos, que os seus deveres lhe impõem, e cujo cumprimento é tão digno da lei presumi-lo, como facilitá-lo.»

5. O imposto deve crescer na razão inversa das necessidades, e na directa das comodidades e do sobejo; o que não se verifica inteiramente, lançado o imposto em exacta proporção com os rendimentos. Se, por exemplo, o imposto for a décima, será 200:100 (rendimento):: 20:10 (imposto); mas poderá ser muito mais oneroso para aquele que não tem senão 100, pagar 10, do que era para outro cuja renda são 200, pagar 20: uns dos contribuintes cortarão pelo estreito necessário, outros pelo sobejo.

Um imposto progressivo pareceria preencher melhor a condição da proporção do gravame; mas seria dificílimo de assentar sobre bases claras, e que compreendam todos os contribuintes; — e daria ocasião às maiores arbitrariedades, — a entibiar o progresso industrial, e — a afugentar a riqueza.

Para se lançar, com efeito, um imposto progressivo, que não fosse arbitrário, seria mister conhecer bem a totalidade dos rendimentos colectáveis, quer de prédios, quer de capitais, quer da indústria; e fazer deles a necessária classificação, em relação à qual se estabelecesse a progressão.

Isto que é possível, ao menos aproximadamente, enquanto aos rendimentos dos prédios, é pelo contrário dificílimo, senão impossível, pelo que respeita aos outros, pelas razões já expostas.

A adopção portanto do imposto progressivo lutaria com as maiores dificuldades práticas, a não ser num Estado muito pequeno, e em relação somente ao rendimento predial, como em Atenas. Fora deste caso não pode deixar de ser por extremo arbitrário, e por isso inadmissível.

6. Reconhecemos que os outros inconvenientes de entibiar o progresso da riqueza, e de afugentar ou fazer esconder os capitais, não procederiam tanto da natureza, como do excessivo da progressão. O imposto proporcional seria incomportável, quando cortasse pelos meios de existência e pelos capitais, embora numa exacta proporção; e o progressivo, o contrário, quando, fixados prudentemente os limites, poupasse os capitais, e a parte não colectável do rendimento, e ainda os meios de aumentar aqueles com os sobejos deste.

Em pura teoria é rigorosamente verdade o que diz Mr. J.Garnier, C.IV, 3, onde resume as ideias de Montesquieu, A.Smith, J.B.Say, De Puynode etc. — «O imposto verdadeiramente legítimo, economista, teórico, é aquele que equivale exactamente às vantagens que o contribuinte tira da sociedade, e sobretudo ao valor da segurança que lhe é garantida. Ora a questão reduz-se a saber, se os que têm grandes réditos, e uma bela situação na sociedade, são protegidos *proporcionalmente* ou *progressivamente* às suas fortunas. Eis aí o ponto que não nos

parece ainda cientificamente aclarado. Se os cidadãos mais abastados receberem uma protecção mais que proporcionada às suas fortunas, materiais e imateriais, deverão contribuir mais do que proporcionalmente. Neste caso a legitimidade do imposto progressivo não pode ser combatida, — senão enquanto aos meios da aplicação.»

Mas, enquanto a estes, parece-nos que a dificuldade está distantíssima da sua resolução.

7. E se do imposto directo forem exceptuadas certas classes de fortunas mínimas, como é de razão, e conforme aos princípios; e o indirecto, sempre moderado, não recair em géneros de primeira necessidade, e do principal consumo do povo, perderão talvez toda a força os argumentos em favor do imposto progressivo. Nem haverá relação de proporção entre o opulento e o pobre, visto que este fica isento; nem se pode dizer que haja considerável desigualdade entre os abastados ou ricos, porque, com a proporção, em grande número de casos, a diferença é enorme de uns a outros, e contra os mais opulentos. Paulo, por exemplo, com a décima, pagará de um *milhão* de cruzados — *cem mil*; e Pedro de um *conto de réis* apenas 250 cruzados. A família com todas as suas despesas, acomodadas à situação e riqueza, aos hábitos e às exigências da situação e educação, importará para o primeiro um cúmulo de consumos, e por consequência de imposições indirectas a pagar, à máxima parte das quais escapa o segundo.

Além disto, como diz Mr. Thiers, — os escritores que sustentam o imposto progressivo, estabelecem legislativamente categorias de ricos e pobres, e constituem o estado juiz do sobejo e do necessário. Colocam-se não somente no terreno da justiça, mas também no da caridade legal; e estabelecem na forma de imunidade para uns, e sobrecarregos para os outros, uma verdadeira taxa dos pobres. Mais valera deixar a esta o seu verdadeiro nome. O imposto progressivo faz equidade à moda dos comunistas, e não dos economistas; para melhor dizer, não faz equidade, mas nivelamento. A verdadeira equidade consiste no pagamento proporcional ao risco que se corre, e à quantidade dos bens garantidos.

Submetendo o imposto progressivo à prova da utilidade económica, melhor se descobrem ainda os seus vícios radicais. É uma taxa cujos limites não se enxergam, e que põem a fortuna pública à mercê do legislador.

Cousa nenhuma estorva de que não se torne, em mãos de um governo revolucionário, um instrumento, sempre pronto, de confisco. Ainda estabelecido com uma moderação relativa, apresenta o grave perigo de desanimar as economias, carregando com rigor sobre o capital.

E ainda supondo que não produza por uma progressão crescente a geral ruína, pode ao menos, por pouco que se eleve, determinar a exportação dos capitais; os quais muitas vezes um pequeno prémio é suficiente para atrair para fora.» *De la propriété*, L.IV, C.III.

Embora com efeito o imposto proporcional tenha o defeito de não pesar igualmente sobre as diferentes categorias dos contribuintes, ao menos esta desigualdade é um resultado da lei geral e comum para todos, ou de uma igualdade legal, segundo a qual nenhum indivíduo, nenhuma classe, se destaca de entre as outras, como presa, sobre a qual possam melhor empregar-se as unhas do fisco; e que por isso mesmo, em tempos ordinários, e muito principalmente em crises políticas, atrairá sobre si a atenção, e o ânimo espoliador dos concitadores da multidão, tão propensa a condenar e a assaltar a riqueza alheia, qualquer que seja a sua origem.

8. «O que é a sociedade (diz ainda Mr. Thiers), senão uma companhia, na qual cada um tem mais ou menos acções, sendo justo que pague na razão de dez, cem, mil, mas sempre conforme a — *quota imposta a todos*? Seria tão injusto suportar uma prestação mais forte, quando alguém tivesse poucas acções, como pagar uma inferior, tendo muitas. A regra para todos, nem mais, nem menos; aliás não há senão confusão, e a sociedade actua, como o mercador, que disesse: — O senhor é rico, pague, portanto, mais as mesmas cousas. É de fazer sorrir, tratando-se de frivolidades; não tem limites, torna-se uma verdadeira pilhagem, tratando-se de valores consideráveis.

- «A propriedade é tão sagrada, como a liberdade; são mister regras certas para uma, como para a outra: numa palavra, são mister princípios. A proporcionalidade é um princípio, a progressão não é mais que um odioso arbítrio.

As despesas da protecção social representam (suponhamos) um *décimo* do rédito total; pois então, seja assim, um décimo de imposto para todos. Compreendo este princípio, porque cada um pagará na razão do que tiver custado à sociedade, na razão do serviço que tiver recebido dela; como na companhia, cujo capital está dividido por acções, se for mister uma prestação por acções, pagar-se-á o mesmo por cada acção, quer uma pessoa tenha *cem*, quer *mil*, quer *cem mil*. Exigir de um a décima, de outro o quinto, de um outro a terça, é puro arbítrio e espoliação. Tomar-me-eis mais ou menos, a vosso bel-prazer; e dependerei de vós, como no Oriente se depende de um pachá.

Compreendo a beneficência, compreendo que a sociedade não exija cousa alguma ao reconhecido por indigente, que é visto a mendigar pela rua, ou sofrendo a fome na água furtada. Mas, fora daí, a regra para todos aqueles, que a sociedade não declarou isentos do imposto por miséria.»

9. «Pensai ao mesmo tempo (diz Mr. De Puynode, *De la monnaie et de l'impôt*, Tom.2º, C.2, nºIII), nos perigos que se fariam nascer pelos ciúmes que se suscitariam, e pela inveja que se estimularia. E, uma vez quebrada a regra, aberto o campo do capricho, não bastaria um decreto de imposto para arruinar a sociedade? Ora, diante da inquietação, fogem sempre os capitais, e a indústria pára.

O imposto progressivo, por sua mesma natureza, desvia além disto do trabalho. Elevando-se, à medida que a riqueza se acumula, castiga o sucesso feliz, parece um prémio oferecido à preguiça e à dissipação.

«Em parte alguma ainda (diz Mr. Passi[a], *Dictionnaire*, verbo — «Impôt») há sido experimentado um imposto, larga e realmente, progressivo; porém, se a experiência se fizer, podemos ousadamente predizer-lhe os resultados: — *as fortunas adquiridas desfigurar-se-ão, a fim de escaparem ao excesso das taxas; e as novas não se realizarão na aparência, senão até uma certa altura dada.*»

«Pois o que é o necessário (continua Mr. De Puynode), e onde é que principia o sobejo, para tentar desonerar um, sobrecarregando o outro?

Tentai fixar nisto uns limites que não variem com as pessoas, as situações, as necessidades, e que sejam bons amanhã, se hoje o forem. O sobejo! Mas esse é a fortuna, o progresso, a civilização, e revolta-vos! Como é que não temeis também — as fraudes, as dissimulações, a que cederiam, assim taxados, os contribuintes; — as inquisições que seria mister ordenar, — os processos que sustentar, — e os ódios e as revoltas inevitáveis?»

10. «Enquanto entre vós (dizia Arthur Young aos Franceses em 1794) os mais pobres pagam tudo, e os ricos nada, ou cousa pouca, nós outros (os Ingleses) procedemos de outro modo: temos muitos impostos de que o pobre é isento, e que não são pagos senão pelo rico[b].» O grande agricultor inglês (acrescenta Mr. Rondelet, *Du spiritualisme en économie politique*, P.4, nºII) aludia por uma parte aos dízimos feudais e eclesiásticos, e da outra ao *income tax*, e aos impostos de luxo, tão frequentes na Grã-Bretanha.

Eis aí, se é aplicável a uma taxa eminentemente justa uma denominação suspeita, o verdadeiro imposto progressivo, tal como a economia e a moral podem aprová-lo e praticá-lo...

À medida que o luxo importa uma ordem de despesas mais elevadas, e que procura os apuros mais delicados, e um mais considerável aparato externo, encontra num racional sistema de impostos uma série de contribuições, de que é isenta a suficiência pelo só feito da sua mediocridade; e que não se dirigem senão à vaidade assaz louca para correr o risco da sua despesa, ou à fortuna assaz robusta para a suportar. Eis aí o imposto desigual, mas voluntário na sua desigualdade, que toma a um aquilo de que o outro está isento; mas que o toma com toda a justiça, desde que o primeiro encontra aí uma das satisfações da sua vaidade, ou um dos elementos da sua consideração, e desde que depende dele, pela simplicidade da vida, o livrar-se desse ónus.»

[a] Hipolite Passi

[b] Forjaz cita aqui a obra de Young (Arthur), *Voyages en France pendant les années 1787-88-89 et 90, entreprises particulièrement pour s'assurer de l'état de l'agriculture, des richesses, des ressources et de la prospérité de cette nation. Traduit de l'anglais par F. S.. 7ème édition*, Paris, Chez Buisson, 1791.

11. É manifesto que um imposto fixo estaria em contradição com o princípio da justiça, por isso mesmo que é fixo para todos, sem distinção de posses. Segundo observa Mr. Baudrillart, P.5, C.III, nº 1[c], seria mister que a sua cifra descesse muito abaixo do que demandam as necessidades do Estado, e que fosse moderadíssimo, para que todos o pudessem satisfazer.» Se o Estado no mesmo dia protege o trabalho e propriedade de todos, este trabalho e propriedade estão mui longe de terem o mesmo valor. O Estado portanto não poupa a todos uma perda igual; será esta para um como 2, para outro como 20, e para este outro como 100. Fazer pagar igualmente a todos, seria um absurdo. A remuneração (o imposto) há-de ser proporcionada ao serviço recebido.

Tudo quanto está colocado sob a protecção social; tudo quanto não se faz, como o trabalho, senão ao abrigo desta protecção, deve-lhe uma retribuição proporcionada. Eis aí o princípio verdadeiro. Há razão em comparar o imposto ao seguro. O princípio, como numa companhia de seguros contra os incêndios, o princípio natural e justo, é pagar-se o risco em proporção ao valor garantido, e qualquer que ele seja.»

O imposto fixo repugna com efeito a toda a justa proporção, ou equitativa progressão. Se for, por exemplo, por extensão de terra, como um alqueire por jeira, ou uma capitação igual, visto que a capacidade produtiva, quer da terra, quer do trabalho humano, é mui vária, o carrego será, contra toda a regra, tanto maior, quanto menor for esta capacidade.

A jeira, que produzir 60 alqueires, pagará 1/60; a que 30, o dobro. O homem que ganhar metade do que recebem outros, pagando o mesmo, sofrerá o duplo do ónus.

233 e 234

1. Ao produtor pede o Estado directamente tanto alguns dos impostos directos, como todos os indirectos, em que são colectados os seus produtos, e cujo contribuinte se supõe ser o consumidor.

De qualquer das formas a contribuição é para ele como um elemento de mais na despesa da sua produção, em satisfazer a qual não lhe é possível, nem lícito, trabalhar.

É além disto, sendo ela em geral o meio de obter o serviço público da manutenção da ordem e segurança, condição de toda a vida social e industrial, não pode deixar de se considerar, como esse mesmo serviço, uma despesa absolutamente necessária para toda a produção.

Mas todos os elementos desta despesa hão-de fazer cúmulo no preço originário dos produtos; e o produtor há-de reembolsar-se deles pelo comprador, sob pena de perder todos, ou parte dos lucros com

[c] A obra de Baudrillart, para a qual Forjaz remete, é o *Manuel d'économie politique*. Vide nota [c] (5 e 6).

que contava, e cuja expectativa o determinavam a prosseguir na sua empresa, neste, e não em outro, género de trabalho.

A lei geral que determina o movimento e a direcção do trabalho e dos capitais, conduz portanto necessariamente os produtores a procurarem reaver dos consumidores os impostos que pagaram. Veja-se Mr. Thiers, cit., L.4, C.5.

É inquestionável, que os impostos que o Estado exige imediatamente do mero consumidor, e são os directos, lhe tomam uma parte dos meios de comprar; e que, ou houvesse de os consumir, ou de capitalizar (que não é menos consumir), a procura dos produtos descerá em geral na proporção deste abatimento, — modificada, mas não inteiramente, pelos consumos feitos quer pelo próprio governo, quer por seus funcionários, no emprego dos seus vencimentos.

2. Reflectindo-se que a divisão de meros produtores e meros consumidores não tem a realidade, que parece, compreender-se-á a exactidão da doutrina do nº234.

Não é puramente consumidor, senão o ocioso, por defeito físico ou moral, e aquele que, trabalhando por saber, ainda não saiu do primeiro tirocínio, improdutivo de valores apreciáveis. Todos os outros, somos, mais ou menos, produtores, assim como não há ninguém que não seja consumidor.

Em consequência, embora o produtor por via do comprador se reembolse dos tributos que pagar, sofrerá ónus de outros, como consumidor. Comprador de uma infinidade de objectos que não produz, submeter-se-á à mesma lei, pela qual obriga os consumidores dos seus serviços ou produtos a restituirem-lhe o que pagara ao Estado.

3. «Enquanto ao modo, pelo qual o imposto se distribui entre as diversas classes (diz Mr. Thiers cit.), o que pode afirmar-se de mais verdadeiro, é que se reparte — *em proporção ao que cada um consome*, pela razão muito ignorada, convenho, e mui pouco compreendida, de que o imposto se repercute ao infinito; e de repercussão em repercussão torna-se definitivamente uma parte integrante do preço das cousas. De modo que aquele que mais compra, é aquele que mais paga do imposto.»

«O imposto (diz mais adiante), no instante em que é pago, fere momentaneamente aquele que o paga; mas, brevemente reavido do comprador no preço das cousas, acaba por não recair senão sobre este, em proporção às suas compras. Não posso melhor comparar o que se passa neste caso do que ao magnífico fenómeno da luz, que principia por cair em linha recta sobre os objectos, e chama-se nesse momento — *luz radiante*; depois reflecte-se de uns para os outros, enche a atmosfera, como um fluído, toca ou faz visíveis os mesmos objectos que não estão expostos à sua radiação directa; e nestas repercussões infinitas, que fazem que todo o objecto receba uma parte dela, chama-se então — *luz difundida*. É por isso que eu chamo — *difusão* do imposto àquele fenómeno económico.»

É geralmente reconhecido que os serviços e produtos são tanto mais caros, quanto mais onerada é a localidade pelas contribuições, gerais e municipais. Aí não só os bens materiais, mas os puros serviços, hão-de vender-se por maior preço, sob pena de viver-se mal.

O que é isto, senão o resultado da difusão do imposto, ou antes da tendência inevitável que arrasta o produtor de todo o género de esforços a salvar o montante dos seus lucros ordinários da dedução que sofreriam, não se pagando dos impostos que lhes foram exigidos, e que como adiantou, pelo consumidor, verdadeiro e definitivo contribuinte?

4. Quando porém os impostos sejam excessivos, claro é que o produtor encontrará grande dificuldade, senão impossibilidade, em os reaver, e que o consumidor pobre, ou apenas abastado, diminuirá consideravelmente, ou mesmo suprimirá o consumo; e destarte a produção oprimida, e desalentada, não poderá subsistir.

«Se é verdade (diz ainda Mr. Thiers) que o imposto, acrescentado ao preço das cousas, não é mais que um adiantamento feito por aquele que o paga, este adiantamento nem por isso deixa de ser um carrego, que é mister tomar muito em conta, porque pode não reentrar assaz brevemente; força muitas vezes os valores a movimentos irregulares; e pesa directamente sobre aquele que o suporta, esperando que os preços se graduem pela tarifa. E só por isso que se repercute sobre todas as produções, faz algumas mais caras, e a este respeito pode ter consequências, mais ou menos graves, sobre a produção das que faz encarecer. Enfim pode causar mais ou menos vexações ou despesas, segundo o modo da cobrança.»

Para supor que, em todo o caso, o produtor qualquer que fosse a taxa do imposto, e o ónus que ele traz consigo, se indemnizava pelo consumidor, era mister que os meios destes fossem indefinidos, crescendo na proporção do encarecimento dos produtos.

A moderação do imposto é portanto a condição absolutamente necessária para a sua razoável difusão.

5. O homem opulento sofre muitas vezes solidariamente todo o ónus do imposto, porque lhe não é mister cortar por algum consumo. Em impostos anómalos o verdadeiro contribuinte não pode ordinariamente remover de si parte alguma do imposto, por exemplo, no registo, que todo pesa, em regra, sobre o vendedor que carece de vender, entretanto que ninguém é ordinariamente obrigado a comprar.

Colectado um género de primeira necessidade, o consumidor paga todo o excesso do imposto; porém, como faltará por isso mesmo a outros consumos que fazia, minguarão os lucros de outros produtores.

6. Como a totalidade do imposto é consumida pelo Estado e seus funcionários, entenderam alguns escritores que este consumo enchia o vácuo daquele que os contribuintes deixavam de fazer; e portanto que nenhuma parte do imposto afectava ao produtor.

Todavia — os principais objectos do consumo público não são os mesmos que os do particular; e ainda que o interesse atrai os capitais da produção onde falta o consumo, para aquela onde aumenta, nem sempre é fácil e pronta esta deslocação: — e como o efeito natural do imposto é encarecerem os produtos, e o rendimento nacional não aumenta pela contribuição, haverá de uma banda produtos mais caros, e da outra os mesmos meios ou réditos, e por consequência um consumo inferior. Vejam-se, além de Mr. Thiers cit., Mr. Baudrillart, *Manuel*, 5ª P., C.3, nºII, e Mr. J.Garnier, *Traité de finances*, C.3.

235

1. É fora de dúvida que todo o imposto é em si um mal, o qual não pode legitimar-se, senão por força da necessidade, para evitar outros maiores; é um obstáculo de mais, acrescentando a tantos outros que se interpõem das nossas necessidades para a sua mais razoável satisfação.

Como remédio portanto não deve ser empregado senão moderadamente, na dose absolutamente precisa, e que salve, não mate mais prontamente, o enfermo.

E ainda que seja certo, como bem pensa Mr. Thiers, que o mais rico é aquele que mais paga, por isso mesmo que, em regra, mais consome, nem por isso deixa de ser verdade que o ónus dos pesados tributos esmaga o menos abastado, e o pobre, cujos limitados recursos mais circunscreve e atenua.

2. A conveniência de pesados impostos tem sido sustentada, como estímulo de dobrados esforços industriais, pela maior facilidade de empreender o governo grandes intentos de pública utilidade, pelo exemplo da riqueza de Inglaterra etc.

Mas o maior estímulo da actividade é a esperança de gozar tranquilamente a maior soma de frutos do próprio trabalho. — As grandes empresas públicas não compensam a segurança e a tranquilidade da indústria nacional, e são muitas vezes a origem de sua ruína. — E o exemplo da Inglaterra, cujas especiais circunstâncias físicas, políticas e industriais, têm sido causa de sua opulência, é contrastado quer com a opressão e miséria que, entre outras causas, pelo excesso das contribuições, têm sofrido as classes operárias; quer com os razoáveis e patrióticos esforços dos seus maiores políticos deste século, Husskisson, Peel etc., por diminuir os impostos, aliviando estas classes, e ao mesmo tempo enchendo melhor, e por esse mesmo meio, os cofres do tesouro. Veja-se Mr. M.Chevalier, *Examen du système commercial*, C.XXI.

Estes grandes ministros verificaram de que modo — «para restabelecer as finanças, e aumentar os recursos do tesouro, aumentando a fecundidade do imposto, sem esmagar os contribuintes, o mais seguro, o único meio, é fazer aumentar a massa das riquezas, produzida pelo trabalho nacional, — empregando porém um processo inteiramente

oposto ao dos mercantis, em vez de coagir e oprimir, libertar e aliviar. — «Assentar o imposto não nas privações do povo, mas em um aumento da riqueza comum; e aumentar o rendimento do Estado, reduzindo os ónus dos contribuintes.» Thierry[d], cit. por Mr. M.Chevalier.

3. O imposto que o produtor houve de pagar, entra necessariamente, como demonstrámos, na conta das despesas da produção, recaindo sobre o preço dos produtos. É portanto um de seus efeitos o encarecer mais ou menos os serviços e produtos em dano do consumo, e da própria produção.

O consumidor tem por via dele menos meios de comprar, já pela privação de uma parte do seu rédito, já pela alta dos valores de que precisa.

Quanto mais moderados, menos gravosos de ambos os modos; e ao mesmo tempo mais produtivos, porque importarão em tanto mais, quanto for maior a produção, desonerada.

O imposto mais melhorado, e melhor assente (diz Mr. J.Garnier, — ser uma verdade antiga na ciência, posto que sempre nova para o fisco) *produz mais do que aquele, cujo assento é vicioso, e a taxa elevada.*»

5. «É tão fácil (diz Mr. De Puynode, cit.) reconhecer que um imposto, suficientemente moderado, é pago sem dificuldade, nem despesas; entretanto que, exagerado, não se salda, senão sob os golpes do constrangimento, das perseguições, das condenações, e inspirando profundos ressentimentos à povoação. É mister mesmo atender que as formas, debaixo das quais existe, podem produzir esses efeitos tanto como o montante das somas, que produz. Os ingleses chamam certas imposições — *taxas para sedição.* E é de sobeja verdade, que, para o povo, o merecimento dos governos mede-se quase sempre pela soma, ou pela natureza das percepções.

Quantos factos têm dado razão a estas palavras de Vauban: — *Os reis têm um interesse real e muito essencial, em não sobrecarregarem os seus povos. — A teoria do imposto é a verdadeira legislação do povo,* dizia também Mirabeau[e].»

6. E todavia a história oferece um claro testemunho do quanto estas saudáveis verdades têm sido desconhecidas.

«Poucos estudos seguramente (diz ainda Mr. De Puynode) entristecem tanto, como o das medidas fiscais, consideradas em seus diversos efeitos. Quem a eles se aplica, quantas vezes não vê, como no sonho

[d] A referência completa à obra de Thierry (Augustin), aqui citada, é: *Lettres sur l'histoire de France. Dix ans d'études historiques. Nouvelle édition, revue avec le plus grand soin*, Paris, Garnier, 1867.

[e] Forjaz cita aqui, ainda que de modo não explícito, a obra de Mirabeau (Conde Honoré Gabriel Riquetti), *Discours concernant le revenu public à établir sur la consommation du tabac dans le royaume. Prononcé le 29 janvier 1791*, Paris, Imprimerie Nationale, 1791.

de César sobre as costas de África, passar adiante de seus olhos exércitos chorando e estendendo os braços! Mas é sempre bom e útil inclinar sobre o seio dos Estados, e escutar as suas antigas desesperações. Cousa nenhuma há que eleve tanto o espírito, e dê tamanha coragem e esperança para as conquistas que restam por fazer.»

7. «E se o imposto é um admirável estímulo, por que motivo se guardará nele alguma retenção? Quanto mais excessivo, mais valerá. O processo seria, bem se vê, comodíssimo; bastaria arruinar para enriquecer. E quando se repete, como tantas vezes sucede, *que a opressão do homem faz um herói, se o não faz um escravo*, deveriam tomar tento na alternativa proposta; e reflectir, se porventura, ao lado de tantos povos escravos, se encontram na história muitos povos heróis.»

- «A natureza é justa para com os homens, recompensa-os de suas fadigas; torna-os laboriosos, porque aos maiores trabalhos liga maiores recompensas. Mas, se uma autoridade arbitrária toma as recompensas da natureza, volta o desgosto pelo trabalho, e a inacção parece ser o único bem.» — *L'esprit des lois*, L.XIII, C.2.

237

1. Já mostrámos de que modo de todas as fontes de rendimento, terra e capitais fixos, ou prédios, capitais móveis, e trabalho, apenas à primeira, aos prédios, pode fazer-se manifestar, por assim dizer, qual seja o seu rendimento. E ainda neste caso a estimação não é sempre inteiramente fácil, antes sobejas vezes dificílima, e sujeita a cálculos arbitrários, mormente havendo de verificar-se qual seja o rédito total, o líquido, e o livre, única matéria para o imposto. «As terras (diz Mr. Thiers) são difíceis de avaliar. Quer-se um cadastro, ou registo descritivo das terras e construções, é longo e custoso de formar; deixa a cada instante de ser verdadeiro, porque estas terras mudam continuadamente ou de estado, ou de dono.

Omite-se o cadastro; o valor das propriedades fica então absolutamente desconhecido. Enquanto aos rendimentos dos capitais móveis, são a mor parte das vezes ou ignorados, ou inapreensíveis.

Quanto aos produtos do trabalho individual, são ainda mais inapreensíveis; porque quem há que possa dizer quanto ganha um médico, um banqueiro, um advogado, um mercador?»

2. Como poderemos imaginar uma tão elevada morigeração, em que as denúncias do próprio contribuinte contra si mesmo, por determinação da consciência, e amor da causa pública, removam estas dificuldades? O mais consciencioso, em objectos análogos, receia com razão atrair sobre si um peso superior às suas forças; porque sabe que muitos outros, encobrindo a verdade, e aliviando-se deste modo, farão pender a carga sobre ele. Muitos nem mesmo poderão fazer essas declarações, que dependem, para ser acertadas, de uma regular e

exacta contabilidade, continuada desde longo tempo, até para que, compensando-se as perdas e os ganhos, as boas e as más colheitas, as quebras do rendimento, e as despesas necessárias, possa verificar-se, se há, e quanto realmente seja, o rédito livre.

3. Como pode especialmente o assalariado formar esta conta, e fazer uma qualquer declaração, que mereça fé não só contra ele, mas ainda a favor dele?

No entretanto, de todos os rendimentos, o salário, pelo imenso número de pessoas, que o recebem, embora cada uma de per si em pequenas fracções, absorve a maior parte do rendimento nacional; e não pode deixar, por alguma forma, suave, mas eficaz, de ser tributado para o tesouro comum.

4. Outra dificuldade, não menos grave e séria, impede estas generosas manifestações da fortuna particular; é umas vezes a avidez de governos despóticos, outras a mania de agigantadas empresas, e a sede do ouro das províncias, que devora os capitais. Não há, em regra, confiança na economia dos governos, na rigorosa aplicação do imposto, e mais ainda no respeito, que devem prestar à propriedade individual.

Se na Inglaterra, onde não prepondera o errado sistema da centralização administrativa, a opinião pública é poderosa, a representação dos interesses nacionais uma realidade, e o carácter dos homens probo e sério, é possível contar com o bom resultado, a muitos respeitos, de declarações exigidas pela autoridade, e regularmente prestadas pelos cidadãos; nem por isso tem sido julgada possível a substituição de uma variadíssima quantidade de impostos por um só directo, sobre o rendimento. O *income tax*, pelo contrário, que não atinge senão a certos rendimentos, e moderadamente, *três por cento*, —e que tem sido ali objecto de vivas repugnâncias e contestações, representa apenas como um expediente extremo em casos graves.

«Tendo o cuidado de exceptuar todos os pequenos rendimentos (diz Mr. Thiers, cit.), é como uma espécie de subscrição, pedida às classes abastadas, em socorro do tesouro, em penúria.»

5. Teoricamente (diz Mr. Courcelle Seneuil, art. «Revenu» do *Dictionnaire*) esta dourina do imposto único sobre o rendimento é dificil de contestar; na prática é outro o caso.

«O imposto do rédito convém incontestavelmente aos povos mais ilustrados e honrados, nos quais a declaração, feita sob a fé do juramento por um cidadão, tem um valor certo, ainda na matéria de impostos.»

6. Um só imposto sobre o rédito líquido da terra, qual imaginaram os fisiocratas, é ainda menos admissível, por altamente repugnante à justiça e igualdade nos encargos públicos; privilegiaria as fortunas móveis, incomparavelmente superiores às agrárias, que o estado presente da indústria e do comércio tem feito desenvolver; e encareceria os produtos da primeira necessidade, os alimentos do pobre, a um ponto sobremodo gravoso e incomportável para os mais necessitados.

Ninguém sofreria, numa situação normal, que se garantisse aos possuidores do solo as singulares compensações, no governo público, que a escola de Quesnay lhes oferecia para suavizar os ónus deste imposto único.

E os capitais, que procuram sempre o emprego mais lucrativo, e para esse fim menos exposto às colectas do fisco, abandonariam a terra, para se lançarem com preferência nos braços do comércio e das artes, ou saírem a empregar-se noutros países.

Os inconvenientes da aplicação daquela singular teoria sentiu-os bem o mesmo Turgot, quando, ministro de Luís XVI, tentou executá-la. Veja-se o § cit.

7. Uma vez colectado o solo (dizem) com uma imposição, ou fixa, ou facilmente apreciável, embora alta por ser *única*, o possuidor perderia, do seu valor, um capital correspondente; mas não o comprador, ou o sucessor, que depois o adquirisse. A terra, por exemplo, que valia *cem*, ficaria valendo *sessenta*. Consequentemente o prejuízo seria de uma só geração.

O argumento é puramente especioso. Além da iniquidade de despojar aos presentes em benefício dos vindouros, quem quereria benfeitorizar um terreno, de cujos frutos o fisco tomaria a maior parte? Todo o ulterior melhoramento do solo era estorvado por este modo.

8. É incontestável, que a redução a um só imposto de toda a multiplicidade e variedade de contribuições, directas, indirectas e anómalas, simplificaria o lançamento, e a cobrança, em benefício quer do fisco, quer da mesma comunidade, sobre quem recaem as despesas acessórias de lançamentos, cobranças, fiscalizações etc.

Lançado directamente ao rendimento sabido, seria o único meio susceptível de proporcionar-se, por uma parte, às necessidades do Estado, montando a tanto precisamente, quanto elas demandassem; e pela outra, aos recursos do contribuinte, supondo-se conhecidos.

Acerca de todos os outros, nem é possível calcular ao certo quanto produzirão, se para mais, ou para menos do que precisa o tesouro; nem, e muito menos, graduá-los pelas posses dos contribuintes. É incontestável, que o imposto directo é como cego em relação a elas, por isso mesmo que é igual para todos.

Mas a insuperável dificuldade de verificar com exactidão qual seja efectivamente o rédito de um sem número de contribuintes; a necessidade de recorrer a investigações vexatórias e apreciações arbitrárias, da parte do governo; e a tendência correlativa, da parte daqueles, a fraudarem esses esforços, não permitem que se obtenha o *desideratum*. Será sempre indispensável variar os impostos, e combinar a acção de suas várias espécies, quer para atingir a todos os réditos, quer mesmo para *dourar* a amargosa pílula, insuportável de tragar, a não ser encoberta, e em pequenas doses.

9. «Suponhamos entretanto (diz também Mr. Thiers) que o imposto (*único*), baseado no rédito verdadeiro de cada um, era possível: teria ainda um grave inconveniente, de — *dirigir-se directamente às pessoas; pedir-lhes em certos dias do ano, todos os meses, todos os três meses, ou todos os seis meses, a importância de suas contribuições; e apreendê-los muitas vezes desprovidos, o que sucede particularmente às classes pouco abonadas e ordinariamente pouco previdentes*, — acrescentando deste modo ao natural incómodo de todo o imposto o de uma exigência, que se apresenta, toda ao mesmo tempo, em dia fixado.

É o inconveniente anexo a *todo o imposto directo*.»

É incontestável que esta dureza se agrava, procedendo, como nem pode deixar de ser, a fixação da quota de arbitramentos incertos, e muitas vezes apaixonados; e sendo forçosamente seguida dos rigorosos e expeditivos meios, de que se arma o fisco para cobrar as contribuições.

238

1. «A primeira ideia de todos os governos (diz Mr. Thiers) é recorrer ao imposto directo: — tanto por família, e rebanho, no estado nómada; tanto por terra, e por família, no agrícola.

É isto com efeito o que se encontra nas sociedades menos adiantadas. O imposto indirecto nasce brevemente depois, sob a forma de portagem. Os mercadores têm que passar com as suas mercadorias por tal porto, ponte, ou desfiladeiro; fazem-lhes pagar um direito, que a princípio não é senão como um resgate, levantado por salteadores na estrada. Vêm expor à venda as suas mercadorias em um tal mercado frequentado; o soberano da terra faz-lhes pagar um direito pela admissão a este mercado. Com o tempo estes impostos civilizam-se de certo modo, adoçam-se enquanto à forma; e enquanto à essência, tornam-se menos gravosos, dividindo-se.»

2. Todavia não faltam razões fortes, as quais em parte contrabalançam as ponderadas; e tanto, que a maior parte dos economistas opinam com preferência pela contribuição directa. O mesmo Mr. Thiers aponta três defeitos, salientes na indirecta: — ser difícil de cobrar, — prejudicar algumas vezes a produção, — e vergar debaixo do peso, tentando-se aumentá-la inconvenientemente.

Porém estes dois últimos defeitos pressupõem o abuso no excesso das imposições, de que resulta a dificuldade de vender, por via do alto preço do serviço ou género colectado; e a possibilidade do abuso não é razão para se condenar o uso. O primeiro é claramente manifesto. Qual será porém o imposto que não seja um mal, que não tenha graves inconvenientes?

— «Recaindo sobre os objectos do consumo, é obrigado a diversificar-se, como eles (diz ainda Mr. Thiers); a segui-los nos seus movimen-

tos e transformações, a esperá-los à entrada das cidades e na passagem das fronteiras, a ir a casa dos contribuintes verificar a sua existência em suas próprias moradas, e até algumas vezes a tomar a forma do monopólio.

O imposto directo é duro e forçado, mas certo; o indirecto inapercebido, voluntário, pago insensivelmente no momento em que o contribuinte tem desejo e meios de consumir; mas por este motivo é difícil de cobrar, algumas vezes perigoso ao comércio; e incerto no seu produto.»

Veja-se Mr. Baudrillart, *Manuel*, 5ª P., C.3º, nºII.

3. O excesso de alguns dos impostos indirectos, quando a produção está pelo governo monopolizada, encontram correctivo no contrabando; o qual acode sempre aonde a exageração artificial dos preços convida a introduzir as mercadorias, a coberto das causas que determinam a carestia. É por esta razão que os interesses, que o tesouro público houver de tirar destes monopólios, não podem ser consideráveis, a não se acompanharem de um complexo de medidas vexatórias e impopularíssimas, como na fiscalização dos tabacos, as quais nem sempre são possíveis.

4. Entre as contribuições ou *direitos* chamados *reais*, que não são senão interesses desta ordem, apontaremos, para exemplo, os da fabricação da moeda — *senhoriagem, braçagem, direitos do cunho*. O Estado paga-se da despesa, tira o lucro da moedagem, e realiza estes direitos, quando dá ao portador de metais em barra, que vai à casa da moeda para os cunhar, um peso, cunhado, inferior em tanto quanto baste, pela diferença, a deixar à mesma casa o montante dessa despesa, lucros e direitos. É necessário pois, para que o Estado possa fazer tão proveitosa transacção, que o valor da moeda, ou do metal cunhado, exceda realmente no mercado o valor do metal não cunhado, o que monta à diferença do peso dado para o recebido.

Quem quererá, por exemplo, dar na casa da moeda *cem*, metal em bruto, por *noventa*, metal cunhado, se noutra parte puder receber, pelos mesmos cem, noventa e cinco.

A senhoriagem portanto resulta, como a carestia, da relação entre a procura e a oferta da moeda; nem é um verdadeiro imposto, senão um lucro exagerado, que depende das circunstâncias do mercado.

É indispensável, para segurar a sua recepção, que o governo se haja com tamanho tento na emissão da moeda, que a relação entre esta e o metal em bruto, sendo relativamente aquela rara e este mais abundante, produza a efectiva diferença de valor comercial que corresponda à senhoriagem e mais despesas da moedagem.

Dado porém o caso de se estabelecer esta diferença, em proveito considerável do Estado, não tardarão em concorrer com ele os fabricadores clandestinos, lançando à circulação a moeda (apenas *falsa*, por não ser fabricada pelo governo, mas mais ou menos perfeita), a fim de

quinhoarem os exagerados lucros do monopólio. O resultado infalível não pode deixar de ser a anulação ou, ao menos, a atenuação desses mesmos lucros.

Neste caso, pois, e em todos os análogos, a ser conveniente um tal género de imposto, somente a moderação pode não só realizá-lo, mas fazê-lo permanente.

Veja-se Storch, L.5, C.IX; Mill, *Éléments d'économie politique*, Paris, 1823, C.III, Sect.8ème[f]; Jacob, 395-404.

5. Exemplo de impostos imorais, por seus desastrosos efeitos, criando e excitando a paixão dos jogos de azar em todas as classes da sociedade, ainda e principalmente nas menores; muitas vezes impelindo ao furto; dando ocasião às mais insolentes trapaças de ávidos especuladores; e tomando até, nas terras maiores, o tempo e cuidados, mui próximos à ociosidade e libertinagem, de grande número de pessoas, mormente gente moça, que se inutiliza neste baixo tráfego, — é inquestionavelmente o interesse das *loterias*, que, nem ainda, a pretexto de beneficência, se podem justificar. Triste caridade, fementida filantropia, é aquela que toma ao trabalho honesto os braços e os capitais, corrompe a sociedade, e abre escola de fraudes e de roubos!

«Os legisladores, que sancionam um tal imposto (disse muito bem J.B.Say), votam, cada ano, um certo número de furtos e suicídios. Nenhum pretexto de despesa (nem ainda de beneficência) pode autorizar a provocação ao crime.» *Cours*, P.8, Liv.1, C.XI.

6. Longe de nós a ideia de impugnar aqui as pequenas loterias *de prendas, não de dinheiro, nem de objectos de alto preço* (que poderiam ser um disfarce), que constitui um dos limitados recursos de algumas associações pias.

Tem, é verdade, inconvenientes, como todo o jogo de azar; mas a natureza dos prémios, e as pequenas quantias, que, sempre eventualmente, atraem a si, minoram sumamente os seus inconvenientes.

Todavia, quiséramos que as autoridades velassem sobre elas, concedendo ou negando licença, conforme as circunstâncias; restringindo-as, em todo o caso a fins absolutamente pios e de beneficência, e sempre cuidadosamente inspeccionando-as.

6. «A incerteza (tanto na soma a pagar, como na época e forma do pagamento) autorizará a insolência, e favorecerá a corrupção de classe de gentes naturalmente odiosa ao povo, ainda quando não seja nem insolente, nem corrupta. A certeza do que cada um indivíduo há-de pagar, é cousa de tanta importância que um grau de desigualdade considerável quase que não é, como pode ver-se pela experiência de todas as nações, tamanho mal, como um muito pequeno grau de incerteza.» Smith, Puynode e Baudrillart.

[f] Mill, James, *Éléments d'économie politique, par....Traduit de l'anglais par J. T. Parisot*, Paris, Bossange Frères, 1823.

Por oneroso que seja um imposto, certo e absolutamente livre do arbítrio de quem quer que seja, o contribuinte previdente calculará de longe, e com exacção, sobre a necessidade de o pagar, e disporá os meios convenientes. Como acautelar-se do arbítrio ou da incerteza, e evadir-se neste caso aos cuidados e desassossegos acerca do que lhe exigirão?

7. Quanto à facilidade da cobrança: — «O mais prudente (diz Mr. De Puynode) é repartir o pagamento dos impostos pelo ano, em porções bastante fracas para não obrigar a grandes economias, ou fortes avanços, e para não retirar da circulação o numerário, senão à medida das necessidades do Estado. O nosso imposto directo (*em França*) paga-se no fim de cada mês, por duodécimos, e nenhuma queixa ainda até agora se levantou contra a sua cobrança.»

Bem pelo contrário, os nossos pagam-se duramente por junto, duas ou uma só vez em cada ano.

É mister igualmente que a cobrança possa fazer-se com facilidade e pouca despesa, para que o dinheiro dos contribuintes não sofra, por esse feito, consideráveis deduções, quer primeiramente em prejuízo do tesouro público, quer posteriormente dos mesmos contribuintes, obrigados com outras exacções a preencher as faltas.

«Que faça sair (como disse Smith) das mãos do povo o menos dinheiro possível, além do que entra no tesouro do Estado; — e ao mesmo tempo que este dinheiro se conserve, o menor tempo, fora das mãos do povo, antes de entrar no tesouro. Quer dizer, que não sejam demasiado numerosos os agentes empregados na cobrança do imposto, nem demasiadas as formalidades ou delongas, antes que o Estado possa dispor dele.» De Puynode.

A facilidade da cobrança exige também — «que o imposto não preste aos contribuintes a possibilidade de se evadirem ao cumprimento das obrigações que prescreve, a fim de se evitarem, entre o povo e os agentes do fisco, porfias de astúcia, mentiras e violência, eminentemente corruptoras.» Baudrillart.

8. Merecerão plena reprovação, por agravarem a má sorte dos mais necessitados, por exemplo, os impostos indirectos sobre matérias alimentícias, do uso mais comum; as quais devem ser, quanto possível, poupadas, ou melhor, inteiramente exceptuadas. Pelo que os direitos sobre o seu consumo, exigidos na entrada das cidades e terras mais notáveis, e que constituem a principal fonte de rendimento das câmaras municipais, são justamente reprovados. O seu resultado constitui uma inteira e repugnante desigualdade entre a facilidade da vida, fora daí, e a dificuldade no interior, além da incessante e vexatória fiscalização, ocasião constante de corrupção, e estímulo invencível de contrabando.

Há fortes razões porém para, em certo estado, qual por desgraça é o nosso, preferir antes, e em todo o caso, estes impostos municipais a um

qualquer directo. A arbitrariedade deste seria mais pungente, quando exercida pelos vizinhos de ao pé da porta, — e para fins, muitas vezes, puramente caprichosos, mal calculados de princípio, aprovados *ex post facto*, e — porventura preenchidos sem conta, peso, nem medida, senão com revoltantes malversações. Nem ciência, nem consciência autorizam, em grande parte, o direito das câmaras municipais a colectar o município. E o que mais é, nem ainda em França se forma um melhor conceito. «Para chegar à supressão dos direitos do consumo (diz Mr. J.Garnier, C.5, nº 11), é absolutamente necessário formular um sistema de imposto directo, capaz de ocorrer às despesas municipais, — *ou suprimir uma grande parte das despesas ocasionadas por um sistema municipal demasiado intervencionista.*»

9. O selo dos papéis e documentos, e os emolumentos judiciais, são igualmente um vivo documento da pouca atenção que têm merecido aos legisladores o princípio de poupar os menos abastados na repartição dos ónus do Estado. Para muitos estas espécies de impostos importam a maior das iniquidades, a denegação da justiça. Se não podem com as despesas do processo, é como se não tivessem justiça, ou o Estado, faltando à sua missão, lha recusasse. Admira igualmente como os mesmos economistas tão pouco se têm ocupado deste assunto, ou omitindo-o, ou tocando-o apenas levissimamente! Vêde Jacob, 321 a 323, e 872.

O Estado, contando com estes emolumentos, que haverão de receber os funcionários de justiça, ou paga-lhes menos do devido, como aos juízes; ou cousa nenhuma, como aos escrivães. São portanto estes emolumentos verdadeiros tributos, destinados a aliviar o tesouro público, e carregando não sobre todos, mas tão somente sobre uma parte dos contribuintes, possuidora, ou não, (pouco importa) dos meios indispensáveis para os pagar, e obrigada, ou não, a ir a juízo, e porventura a reclamar o pão que lhe tomaram, e a honra ou a vida que lhe assaltearam! — «*Lepra fiscal, que lhe desfigura as melhores leis, tornando o acesso dos tribunais oneroso a todas as partes, e impossível a muitas delas.*» *Revue étrangère* de Mr. Félix, 1838, pág. 205.

Corrige de alguma forma estas durezas o que, na Alemanha, chamam *direito da indigência*, formulado nos códigos, e que consiste em aliviar daquelas despesas as pessoas que justifiquem não ter meios de sobresselente, além da manutenção própria e da família, para gastar com o processo. Na Sardenha melhor ainda esta excelente instituição é completada, desde a Meia Idade, com a de um *advogado* dos pobres, prestacionado pelo Estado, e com muitos substitutos, cuja missão consiste em julgar a admissibilidade do pobre ao direito da indigência, e defendê-lo nas causas cíveis e crimes. Cit. *Revista*.

10. «A lei da justiça (diz Jacob, 461-464) exige, como condições de toda a colecta, — sua indispensável necessidade, — a utilidade do seu emprego para o contribuinte, — a proporção; e — que a privação causada pelo imposto não exceda o bem que ele possa produzir.

E a economia política demanda que, sobre poupar as forças produtivas, a contribuição não tome a cada um senão o menos possível; — que não lhe tire mais do que rende ao tesouro; e por isso que seja de cobrança simples e fácil, e, quanto ser possa, barata; — que não estorve, senão o menos, a liberdade individual; — que não seja feita sua cobrança em porções tamanhas, que custe muito ao contribuinte o economizá-las; — e que o valor dos impostos volte prontamente à circulação.

E finalmente a ciência de fazenda requer — que a sua importância, e as épocas da cobrança sejam fáceis de calcular antecipadamente, e com certeza; — que não seja tal, que os contribuintes possam subtrair-se à imposição, ou defraudá-la; — que a cobrança seja fácil e — pelo menor número de empregados.»

239

É absolutamente repugnante com a situação normal de um Estado empregar-se o crédito público para saldar despesas ordinárias; e a teoria não pode pressupor senão governos regulares, cuja despesa e receita estejam, pelo menos, niveladas.

Por despesas extraordinárias também não podem entender-se senão as imprevistas, e de indispensável suprimento, para que o Estado preencha seu fim, tais como a defensão da nação contra uma invasão estrangeira etc.

O aumento dos impostos ordinários, posto que seja fácil de fazer, e igualmente de avaliar quanto haverá de produzir, o lançamento de outros de novo, a venda de bens nacionais etc., não podem imediatamente surtir seu efeito; e até alguns destes meios não serão produtivos senão em ciscunstâncias ordinárias.

Parece-nos difícil poder figurar-se o caso de ser conveniente à riqueza nacional a formação de um tesouro, destinado a acudir a essas necessidades extraordinárias; o qual tem de sua natureza, pelo menos, pôr em ócio capitais que a indústria fecundaria.

240

O Estado contrai dívidas, deixando de pagar a seus funcionários, ou pagando-lhes, assim como aos demais credores do público, em papéis de crédito, ou em papel-moeda de curso forçado; e igualmente apropriando-se dos fundos dos bancos, ou de outros estabelecimentos semelhantes.

Os primeiros modos de tomar empréstimo são evidentemente involuntários da parte dos emprestadores; o segundo pode sê-lo, ou não, acordado com os mesmos estabelecimentos.

A extorsão violenta, e a derrama feita por ordem da autoridade pública, embora com promessa de pagamento de capital e juros, constitui também um empréstimo forçado. A teoria não pode ocupar-se de semelhantes actos, senão para os reprovar, como superiormente injustos, impolíticos e anti-económicos.

O Estado pode empenhar valores móveis, hipotecar bens públicos, e consignar rendimentos presentes ou futuros. O primeiro meio, ineficaz para obter somas consideráveis, acusaria a maior falta de crédito; todos os outros, visto que não há tribunal perante o qual respondam os Estados, vêm a reduzir-se à caução geral do — *crédito público.*

241 a 243

1. As rendas vitalícias são verdadeiras anuidades.

Tontina é uma espécie de renda vitalícia, contraída para com duas ou mais pessoas, com o benefício de sobrevivência.

Anuidade, em sentido mais especial, também designa gratificações, quer vitalícias, quer temporárias, de tantos por cento, além do juro, concedidas aos credores do Estado.

O desconto das antecipações representa o juro desta sorte de empréstimos.

2. O juro dos fundos é certo, e o principal, dependente do curso da praça, é incerto; pelo contrário, o principal das antecipações é certo, e o desconto incerto, *flutuante.*

A dívida flutuante assemelha-se àquela que não duvida contrair a casa mais forte de comércio, preferindo sacar sobre si mesma, a prazo mais ou menos longo, e com o ónus dos descontos, a ter dormentes porções consideráveis do capital.

3. O crédito público tem vantagens e desvantagens próprias, que influem sobre o curso dos fundos. Os grandes recursos do governo, a necessidade que têm de guardar a fé pública, a justa esperança de não serem colectados os credores nos juros que recebem do Estado, compensam a falta de outro e mui essencial fundamento do crédito privado, a boa administração da justiça. A *moralidade* do tomador é o fundamento principal do crédito público.

Mas nem sempre a baixa é originada pelo descrédito do governo, ou receio da ordem pública. A esperança de tirar maiores interesses de um novo empréstimo ou especulação fará algumas vezes afluir à praça abundância de oferentes.

4. Tem o nome de *agiotagem, sensu stricto*, a circulação dos papéis de crédito público, comércio improdutivo, e por isso mesmo prejudicial, que dá margem a muitas fraudes e lucros ilícitos, mormente da parte dos que têm conhecimentos dos segredos do Estado.

Agrava consideravelmente os seus inconvenientes o *jogo dos fundos*, o qual se reduz a uma aposta sobre o preço de certos títulos em prazo determinado, sendo o prémio a diferença dos preços, do tempo da aposta para o dessa época.

244

Pelas rendas vitalícias, por exemplo, se o credor dobrar ou multiplicar os anos que se lhe arbitraram de provável existência, virá o Estado a pagar mais uma vez o principal que recebeu; e ao credor será mui difícil vendê-las, porque podem brevemente extinguir-se pela sua morte.

245 e 246.

1. O juro perpétuo convencionado quase que não merece tomar-se conta, o verdadeiro juro é mui diferente. Promete, por exemplo, o governo pagar cinco por cento de juro; porém negoceia os fundos à razão de 60, valor real que há-de receber pelos 100 (nominal dos mesmos títulos), o que dá um juro real de 8,5.

Nem há razão de queixa contra os capitalistas que contratam com os governos, em razão do grande juro real que recebam, reflectindo-se sobre as circunstâncias que determinam o juro dos capitais, e sobre o risco de contratar com um governo ou sumamente endividado, ou pouco zeloso da sua moralidade.

2. Empréstimos por *subscrição*. A companhia ajunta os capitais necessários, quer por via de acções, quer pela venda dos fundos, que recebe adiantados; no que muitas vezes não só consegue satisfazer ao contrato, sem despender valor próprio de importância, mas realiza desde logo consideráveis lucros.

247

1. Desta sorte os empréstimos empobrecem duas vezes o futuro, a geração presente dissipa à vontade a fortuna das subsequentes, e a faculdade de negar os impostos excessivos torna-se ilusória.

Acrescem os graves inconvenientes da agiotagem, que não há meios de remediar, manente a sua causa.

Alega-se em favor dos empréstimos: — que promovem as economias particulares pela facilidade de lhes dar emprego; — que dão origem a uma classe de grandes consumidores, proveitosos para a produção, e sumamente interessados na ordem pública; — que, sendo interna a dívida, não privam a nação nem dos fundos creditados, nem dos valores pagos para juro e amortização do principal, porque o governo recebe-os para, em regra, os despender no mesmo país; —

que têm por si o exemplo das nações mais cultas e opulentas da Europa, as quais têm crescido, ao mesmo tempo, em prosperidade e em empenhos; — que são menos onerosos e violentos, do que as contribuições; — que são remédio indispensável em crises do Estado etc. etc.

2. A mor parte destas razões vão de encontro aos princípios mais triviais da economia política, e à experiência. Se a facilidade de contrair empréstimos de juro perpétuo, o gosto de despender em empresas faustosas, o defeito de economia do Estado, necessidades factícias, originadas por estas mesmas causas, e por interesses particulares, não tivessem feito multiplicar e acumular os empréstimos; e se o abuso do crédito público, de cujos resultados não recai muitas vezes parte alguma sobre seus autores, não fora tão chegado ao seu uso, por certo que o meio do empréstimo, sempre extraordinário, seria preferível, em hipótese, ao de contribuição.

3. As antecipações importam para o Estado a perda do desconto sobre a despesa da cobrança; e chegado o prazo, em que os rendimentos (que supomos indispensáveis) haverão de vencer-se, ver-se-á obrigado, para suprir sua falta, a novos e pesados sacrifícios.

4. Tracy, querendo salvar o direito das gerações futuras, às quais os empréstimos gravam, e sujeitam a contribuições sem seu consentimento, lembra que as leis que os autorizarem, fiquem, como todas as demais, sujeitas à omnipotência legislativa posterior. Seria privar os governos do recurso legal, e muitas vezes necessário, do crédito público.

«A economia política (diz Mr. Baudrillart) desempenhou o seu papel, quando combateu as loucas ilusões, que quereriam mostrar na mesma dívida uma riqueza; e quando assinala o arrastador declive, que conduz da facilidade de tomar de empréstimo à facilidade de gastar.

Iria porém demasiado longe, recusando-se a reconhecer que um empréstimo, operado como fim de uma empresa útil, e do número daquelas de que o Estado é legitimamente encarregado, possa ser um bom negócio para a nação; e cremos que errará o caminho, quando recomendar, nos casos de urgente necessidade, preferir o imposto ao empréstimo.

Exagerando os impostos, corre-se o risco de pedir o dinheiro principalmente àqueles a quem ele falta. O empréstimo, pelo contrário, sendo facultativo para os subscritores, não tenta senão aqueles que têm dinheiro em reserva, cuja receita excede as suas despesas, os que têm feito economias.

Em circunstâncias, difíceis e urgentes, que resultam das guerras e das revoluções, tão somente o imposto pode ocorrer largamente, e sem demora, às necessidades financiais do Estado. Quando os contribuintes, esgotados, penosamente pagam os carregos ordinários do imposto, ninguém pode pensar em sobrecarregá-los com um suplemento de taxas.»

5. «Quanto ao argumento, de que só o presente deve suportar os carregos que as circunstâncias lhe impõem, se não é a negação da solidariedade no espaço, é em nossa opinião, a negação da solidariedade no tempo, porque é desconhecer o vínculo que une entre si as gerações.

Sem dúvida seria inteiramente iníquo rejeitar uma enorme carga sobre as gerações futuras; mas seria injusto que o porvir não tivesse parte alguma em despesas que têm por fim ressalvar os seus interesses. Não tem sido bastante observado, nesta questão, quantas vezes o ónus do sacrifício pertence ao presente com relação ao futuro; é aquele o que se entrega a todas as experiências, de que aproveitará o futuro; que expõe os seus capitais, e a vida dos homens, nos caminhos de ferro; que passa pelas crises, causadas pela invasão das máquinas; que, à custa do mais enérgico trabalho e dos mais pesados sacrifícios, produz uma quantidade de bens destinados, com o tempo, a fazerem-se comuns de todos, e dos quais por conseguinte as gerações futuras gozarão gratuitamente.»

248

Liquidar-se-á melhor a necessidade, evitar-se-ão as repetições, e porventura se obterão condições mais favoráveis, quando o empréstimo não se vote senão para fins certos e claramente enunciados.

249 e 250.

1. O governo que contrai empréstimos, por certo que não pode aplicar para amortização deles, ordinariamente, quaisquer rendimentos, ordinários e sabidos, e necessários para as despesas correntes. É indispensável suscitar para encargos novos uma receita nova; salvo quando, por meio de judiciosas economias, lhe for possível obter um saldo, que destine para aquele fim.

Pela compra de fundos, e amortização destes, extingue-se uma parte da dívida; mas os juros, correspondentes a esta, podem adicionar-se ao fundo da amortização, aumentando-o progressivamente em benefício de novas e superiores amortizações.

Muitas vezes também a gerência deste negócio tem sido cometida a uma estação própria, — *caixa de amortização*. Veja-se J.Garnier, C.VIII, 1.

2. Quando a abundância dos capitais, e o melhor crédito do governo, lhe permitir tomá-los mais baratos, a *conversão* dos fundos de um maior juro para outros de menor (de 5, por exemplo, para 4 ou 3 *por cento*), é um meio eficaz de aliviar o ónus da dívida pública. O governo, propondo a seus credores a alternativa de — ou receberem o valor de seus títulos *ao par*, ou novos títulos de juro menor, por eles,

— não ofende a propriedade, e habilita-se a reduzir a parte da despesa tocante à dívida, na razão do juro maior para o menor. Obrigar simplesmente os credores a receberem os novos fundos, ou a contentarem-se com 3 ou 4 de juro, por 5 ou 6 estipulados, não é senão um roubo, indigno de um governo regular, e que nenhuma subserviência, ou indiferença de representantes da nação jamais pode justificar. o mesmo Mr. J.Garnier, 2, e Mr. Baudrillart, cit., nº 11.

251

1. As falências parciais, pouco de recear para os governos empenhados, porque não ameaçam as grandes e gerais conflagrações, vão, todavia, minando surdamente o edifício social.

Os saltos nos pagamentos, e a satisfação nominal destes em papéis de curso inferior, a dedução de parte dos ordenados ou pensões vencidas, a imposição de tributos sobre os juros do Estado, e outros inventos dos financeiros, são outras tantas quebras da fé pública, nas quais mais se submerge o crédito do Estado.

É um só, simples e eficacíssimo, o meio de salvá-lo; obstam porém os interesses dos que ou acumulam e consomem excessivos ordenados, ou especulam na alta agiotagem, ou negoceiam com os rendimentos públicos, esquecidos pelas suas mãos.

2. Não há erro mais funesto em finanças, do que o de crer que haja duas economias, inteiramente diferentes, uma para a família e outra para o Estado. Para este, como para aquela cumprir fielmente o prometido, e pagar pontualmente o ajustado, são as condições únicas do crédito; assim como o governar bem a receita, reduzindo a despesa, é o meio indispensável para poder cumprir e pagar.

Sobe a primeira por via de novas imposições, recurso sempre gravoso e arriscado: — pela diminuição de muitas das existentes, as quais mais tarde, soltando-se e facilitando-se a produção e o consumo, por isso mesmo se multiplicam; — e enfim, pela justa e prudente redução das despesas, tão fecunda nos resultados, como difícil, enquanto a centralização administrativa, a voragem das grandes capitais e dos exércitos, e os juros de enormes e continuados empenhos, continuarem a absorver a máxima parte dos recursos do Estado.

Destarte os governos dos Estados Unidos da América, de 1790 a 1848, conseguiram pagar uma dívida de 500 milhões de dollars.

3. Em finanças, como na medicina (diz Mr. J.Garnier) contam-se muitos inventores de panaceias, mormente depois das épocas de crise. Mas aí também não se alcança atingir à melhor situação possível, senão por meio de um bom regímen geral, e da aplicação dos bons princípios económicos e administrativos.

É mister porém advertir que esta situação está intimamente ligada com a dos outros ramos da administração, que empregam os rendimen-

tos, e influem não somente sobre a cifra das despesas, mas também sobre a abundância dos recursos. Cousa nenhuma há mais profunda e verdadeira do que a expressão do Barão Luís, ministro das finanças, depois da revolução de 1848: — *fazei-me boa política, far-vos-ei boas finanças.*

Quer dizer: — sêde económicos, empregai os réditos públicos com discernimento; firmai a justiça e a segurança, não pondo estorvos à actividade dos cidadãos, e aumentando a soma das liberdades públicas; e nós então não pediremos aos contribuintes senão o preço dos serviços, efectivamente prestados, e o imposto chegará para as necessidades do Estado; poderemos começar a pagar as nossas dívidas, e teremos boas finanças.»

255

1. Nem mesmo na moedagem o exclusivo, e a ingerência governativa, são isentos de justos reparos.

Mostra primeiramente a história, que os governos têm com frequência abusado da fé pública no cunhar da moeda; e a razão convence da maior dificuldade que haverá em punir um alto funcionário prevaricador, do que alguns ourives, meros particulares, que a fabriquem.

Que a cunhagem haveria de ser mais económica nesta hipótese, é fora de dúvida. Além das razões comuns a todas as empresas, aproveitar-se-ia continuadamente noutros trabalhos o capital fixo, a inteligência e os braços dos operários, porque não é possível que a cunhagem lhes dê ocupação incessante.

Oficinas sem fausto, desnecessidade de um numeroso funcionalismo, ocioso na mor parte do ano, mas vencendo ordenados e salários, e maior vigilância e actividade nos trabalhos, importam em suma consideráveis economias. Veja-se Jacob, *La science des finances*, 409.

2. O que importa indispensavelmente para a facilidade da circulação, é não só a exactidão da cunhagem, mas a uniformidade das moedas. A devida inspecção, e rigorosa aplicação das penas contra os prevaricadores, conseguiria a primeira; seria a repressão, que não tolhe a liberdade, substituída à prevenção, que a anula.

Pelo que respeita à uniformidade, visto que o comércio não está ainda organizado de modo que por ele, por via de um mútuo acordo, se proveja a esta magna necessidade industrial, a determinação da lei a que houvessem de submeter-se os moedeiros particulares, satisfaria ao fim.

«O Estado (diz Jacob) poderia então libertar a indústria da moedagem, como a do ourives, uma vez que — 1º a moeda tivesse sido cunhada conforme a lei; e em fé disto — 2º que fosse revestida com o nome do moedeiro; e — 3º marcada com o sinal das autoridades da localidade, em que a moeda houvesse sido cunhada, ficando responsáveis uns e outros pela exactidão dos sinais.»

3. Entre o sistema absoluto do monopólio, e o da livre moedagem, qual imaginou Jacob, pouco mais ou menos, medeia o efectivamente adoptado em França, onde a moeda é cunhada nas casas da moeda do Estado, sob a fiscalização do governo, por via de um comissário especial, mas por conta e risco de empresários particulares.

Mr. Chevalier (no seu *Curso — De la monnaie*, Sect.3, C.5) mostra as vantagens deste sistema sobre o de Inglaterra, Estados Unidos, e outros, os quais, como entre nós, seguem o do monopólio pelo Estado, com graves abusos e dificuldades a conciliar entre o custeamento das despesas e os interesses dos particulares, que pretendam cunhar moeda.

«Actualmente, conclui este escritor, é já uma tarefa bem áspera para os governos o haverem de velar pelos interesses morais e políticos das nações, sem que tomem ainda uma responsabilidade tal, como a de uma fabricação tão delicada por sua natureza, e tão vasta por suas proporções. O governo não é admissível a ingerir-se nas operações industriais senão tanto quanto possa melhor desempenhá-las, que os particulares. Aqui não se dá esta razão. Para que a fabricação das moedas seja correcta, é muito bastante uma simples vigilância, do género daquela que a lei institui em França.»

Veja-se Mr. Baudrillart, *Manuel*, C.3, nº11.

256 e 257

1. Quando, por exemplo, em 1821 as nossas *peças* de ouro de 4/8 valiam nominalmente 6$400 réis, foi mister elevá-las a 7$500 réis, porque o nominal era muito inferior ao real; e o mesmo depois, quando elevadas a 8$000 réis.

Alterações arbitrárias importam um gravoso tributo parcial, que oprime os credores públicos, e entre eles os funcionários, e não menos os particulares, obrigados, uns e outros, a receberem a moeda pelo nominal, embora o comércio lhes recuse os produtos e serviços de valor real correspondente. Tornam incertas as transacções, abalam o crédito, e como o Estado é o máximo credor pelas contribuições que tem de receber, e os preços, depreciada a moeda, não podem deixar de elevar-se, sofre grave *deficit* nas rendas públicas.

2. Dos diferentes alvitres propostos para obviar aos inconvenientes da desarmonia que se manifesta frequentemente entre a proporção do valor legal com o comercial do ouro e da prata, moedas, nenhum nos parece mais decisivo do que o seguido na Inglaterra desde 1816, e entre nós, *em teoria legislativa*, desde 1854 pela carta de lei de 29 de Julho desse ano, a saber — a adopção de uma única moeda principal, verdadeiramente tal, a do ouro, servida até pequenas quantias, igualmente fixadas, e além das quais ninguém seja obrigado a receber, por moedas de *bilhão* (misto de pouca prata com muita liga), ou de cobre.

3. Estas moedas subsidiárias reputam-se como — *quase de crédito*, sem importância do seu intrínseco, enquanto, sendo diminutas, ninguém há que as não aceite de boa mente, pela necessidade que têm delas para os trocos.

Quando porém a sua cunhagem se faça imprudentemente, em superiores proporções, enchendo superabundantemente a circulação, quem quer que as receber encontrará dificuldades em as trocar pelo ouro; ou (o que vale o mesmo) em comprar com elas, pelo mesmo preço, como a ouro, os serviços ou produtos.

Desde logo perdem um *ágio* pelo ouro, ou ganha-o este por elas, o que é o mesmo. Uma libra, por exemplo, ganhará 40 e 60 réis por cobre; valerá em cobre, em vez de 4$500, nominal, 4$540 ou 4$560, real, e tenderá a sair da circulação.

4. A adopção dos dois metais preciosos simultaneamente para a moeda, segundo o antigo sistema, fazia desaparecer nuns países o ouro, e noutros a prata, à menor desarmonia entre a proporção, comercial e legal, de seus valores. Apesar das leis portuguesas, que levantaram as peças de 6$400 réis (ou da proporção de 1:13,66) a 7$500 (1:15,66), e de 7$500 a 8$000 réis (1:16,66), o ouro desaparecia, até que a abundância do importado na Europa o fez baratear.

5. Da mesma forma a nulidade das leis que prescrevem que ninguém seja obrigado a receber mais de *cem* réis em cobre (alvará de 17 de Fevereiro de 1699), e de *cinco mil* réis, bilhão actual (carta de lei cit.), tende a afastar da circulação a moeda *forte*. E como, quanto esta mais rareia, mais incerto é o ágio que haverá de pagar-se, cambiando por ela a moeda *fraca*, fácil é o conjecturar quanta perturbação causou em todas as transacções a excessiva abundância do cobre e *bronze* antes da lei de 1854; e quanta não menos causa a mesma não só de cobre e bronze, mas ainda do novo bilhão. Veja-se Mr. Chevalier, *De la monnaie*, C.1; *Dictionnaire*, verbo — «Monnaie», IV etc[8].

258 e 259

1. Os motivos que têm determinado a emissão do papel-moeda, convencem de que os próprios legisladores, ainda mesmo antes de menos cultivada a filosofia da indústria, entreconheciam a violência e o abuso desta medida. Recorreram ao expediente, pretextando em regra a lei da necessidade, e atribuindo ao papel emitido algumas vantagens, as quais, juntamente com as inerentes a quaisquer títulos de crédito, e em especial às notas, cativassem à recepção e ao emprego dele nas transacções.

Tais têm sido a admissão do papel no pagamento dos chamados bens nacionais, como em França nos *assinados* e nos *mandados* da

[8] Artigo de Michel Chevalier.

revolução: — no dos tributos ou quaisquer dívidas ao Estado, e não menos no dos débitos particulares; — e também a promessa de um juro a pagar ao portador, como títulos de empréstimo feito ao governo, como nos decretos de 29 de Outubro de 1796, e alvarás subsequentes de 13 de Março e 13 de Julho de 1797.

Com o mesmo fundamento da necessidade, as notas de banco, em ocasiões de iminente ruína dos mesmos, têm sido convertidas em papel-moeda pela autoridade dos governos, impossibilitados de satisfazerem aos mesmos bancos os seus débitos para com estes. É recente o exemplo entre nós, em 1847. Por decreto de 9 de Dezembro desse ano as notas do Banco de Lisboa houveram de entrar na metade de todos os pagamentos feitos ao Estado, ou pelo Estado, — *pelo seu valor efectivo.*

2. Já indicámos de que modo o papel-moeda não corre na máxima parte das transacções, senão pelo valor que realmente representa em metal, descontando-se (118). O negociante não há-de saldar as suas contas com os outros, nacionais e estrangeiros, senão por meio de valores ou reais, ou tais pelo crédito que, sendo embora papéis, representem todavia valores facilmente realizáveis.

Uma apólice, ou título de papel-moeda, do nominal de 1.000$000 réis, se sofrer o desconto de 50 por cento, não será aceite senão como 500$000 réis; ou (o que vale o mesmo) ninguém cederá, havendo de o receber em pagamento, mercadorias de valor superior a 500$000 réis.

Além do pagamento dos créditos contraídos antes da emissão ou da depreciação do papel, o Estado tem que se obrigar continuadamente a outros, subsequentes.

Nos primeiros, usando da força, impõe ao credor a necessidade de aceitar o papel pelo nominal, fraudando-o de parte do que lhe era devido. Nos segundos sujeita-se necessariamente a preços elevados na proporção do descrédito do meio circulante, com que paga. A sua receita em papel será *nominalmente* a mesma, e *realmente* inferior; e a sua despesa, exagerados os preços pelo receio de maiores descontos acima do actual na ocasião do pagamento, subirá não só nominal, mas realmente.

Abyssus abyssum invocat[h]. A estampação é fácil, e o meio de encher, ao menos por um tempo, os cofres públicos, é sedutor; as emissões multiplicar-se-ão.

Expulsará então a moeda metal de todos os canais da circulação, porque a lei actua com igual força por toda a parte, e o legislador nem reconhece tribunal, na terra, perante o qual responda, nem no abuso arrisca consideravelmente a fortuna própria.

3. A emissão portanto pode transbordar todos os limites, e a depreciação descer a *zero.* Então, paralisada a indústria, e extinto o crédito, as mais terríveis convulsões do corpo social denunciarão a iminência

[h] *O abismo chama o abismo.*

da sua morte. A vida não pode ser-lhe restituída, senão pelo retrocesso (que demanda todos os sacrifícios, e não se obtém senão depois das maiores calamidades) ao estado anterior, de observância das leis naturais do mundo económico.

A França, no século XVIII, experimentou por duas vezes a inteira realidade destes não exagerados terrores; a primeira em seguida aos planos financiais do célebre Law, na regência de Luís XV, e a segunda por ocasião da revolução. Em 1797 os assinados haviam descido a pouco mais de *zero*: um par de sapatos valia *três mil francos*!

Mais ainda: — «Davam-se (diz Droz, Liv.2, C.11) *dez mil, trinta mil*, francos por alguns objectos que valiam *cinco* ou *seis*, e ultimamente não era possível dar emprego aos bilhetes por qualquer preço. O homem que se julgava milionário, achava-se apenas com alguns *cêntimos* de papel.»

Mas (o que mais engravescia o mal) com a riqueza desaparecera igualmente a boa fé e a moralidade, submersas no frenesi da agiotagem, da decepção, e da miséria.

«Esta massa de papéis (acrescenta o mesmo escritor) excita um furor geral de enriquecer e dissipar. Cada um compra, vende e comerceia. Esta necessidade, toda nova, cresce mais pela depreciação dos bilhetes; amanhã valerão menos, em poucos dias nada; é mister empregá-los já, posto que em despesas loucas. São verdadeiras saturnais, cujo atordoamento não cessa senão no dia da *bancarrota* universal.

As almas, maculadas na escola da decepção, da agiotagem, e do roubo, dificultosamente recobram os nobres hábitos da boa fé, do desinteresse, e da inteireza, necessários à felicidade dos indivíduos e dos povos.» Vejam-se sobre este importante objecto Storch, L.6, C.15, e Tom.4º, not.XVI, pág.130 a 165; Rau, 293 a 303 etc.

260

1. Por isso que o papel dos bancos circula como moeda, não se segue que ao governo, fabricador exclusivo da moeda propriamente dita, pertença conceder ou negar o exclusivo da emissão das notas, e restringi-lo a seu bel-prazer; aliás poderia intervir do mesmo modo, por iguais razões, em todas as operações de crédito, cujos títulos, sinais representativos, tendem a substituir a moeda em um máximo número de transacções.

Como associações, não só lícitas, mas eminentemente úteis e necessárias, que têm direito a constituir-se legalmente, mas com subordinação à superior inspecção externa do governo, os bancos deverão previamente submeter-se a condições gerais de todas as sociedades.

2. Constituídos, em tudo o mais, livremente, o seu número, e as condições de suas operações, dependerão das necessidades do comércio; postos em competência, maiores, mais variados, e menos custosos

sacrifícios, lhe prestarão; e não contando senão consigo mesmos, serão mais cautelosos dos excessos quer da sua própria gerência, quer da dos outros bancos rivais.

Das crises, a que estão expostos, não estão livres os privilegiados, como a história tem mostrado; antes, se não mais, pelo menos igualmente, pela facilidade de contar com o apoio dos governos, que os isentem da obrigação de pagar à vista. Veja-se Coquelin, *Des banques*, C.7, 5; e Baudrillart, *Manuel*, P.3ª, C.V, IV etc.

261

1. Entre não possuir caixas económicas, ou tê-las em limitadíssimo número, desconhecidas da máxima parte dos que conviria atrair a elas, restritas a alguma cidade, e nenhumas nas vilas e pequenas povoações; — e o estabelecê-las, ou autorizá-las o Estado, com imediata ingerência na arrecadação, emprego, e reembolso dos valores depositados, como em França e muito melhor na Inglaterra, — parece-nos que não há que optar; e que é este um dos casos em que o Estado fará o que está provado que os particulares não fazem, pelo menos durante um tempo.

Daqui porém ao monopólio a distância é infinita. Ao lado da caixa, por assim dizer, oficial deveria ser livre o estabelecimento de outras puramente particulares, todas sujeitas à mais rigorosa responsabilidade da parte dos gerentes, e à obrigação da maior publicidade de seus actos e balanços.

«Perguntar-me-ão (dizia Mr. Cochin) se a intervenção do Estado é verdadeiramente necessária? Espero que no futuro não será assim; que não haverá senão instituições completamente livres...

Mas este porvir está ainda afastado, previamente há-de fazer-se a educação do povo; as pequenas economias hão mister de protecção. Oferecendo o Estado seus juros e obrigações (inscrições) aos capitais elevados, é justo que também ofereça aos pequenos facilidade de emprego; isto durante um período de transição, — mas longo, por causa da mobilidade e das perturbações da nossa sociedade moderna. Convém que o Estado intervenha, enquanto os pequenos capitais não forem capazes de se proteger e garantir a si esmos. É raro encontrar quem não morra, nem engane. Pois bem! Esse alguém é o Estado; e é natural que ele intervenha, para proporcionar aos pequenos e pobres as mesmas facilidades, que nós, mais ricos, encontramos nas diversas combinações a que nos associamos[1].»

[1] O artigo de Cochin (Augustin), aqui citado por Forjaz, foi publicado, em 1866, na *Revue d'économie chrétiene* (nº10). Nele este autor sustenta a criação de bancos populares, a partir das poupanças dos operários e pequenos industriais. Estes bancos — de características mutualistas — deveriam garantir aos associados, através de empréstimos a juro baixo, o acesso facilitado ao crédito, contribuindo assim para a promoção material das «classes menores da sociedade».

E mais adiante, fazendo ver que, por toda a parte, o mal actua com imensa superioridade sobre o bem; que não falta, na mais pequena localidade, a taberna fazendo negaça, e (em França) as paredes tapetadas de anúncios, de todas as cores, de empresas arriscadas, que oferecem — *mundos e fundos* — aos tomadores de suas obrigações e mínimos *copons*, acrescenta:

«O mal tem sempre a mão estendida, mão cúpida, envergonhada, que cobre de mil enganosas negaças. E ao lado, excepto o pequeno campanário e a pobre escola primária, se procurardes alguma cousa que facilite o bem para os adultos, entre os camponeses, não a encontrais...

Quisera eu, ao lado da taberna, a caixa económica; em toda a parte, ao lado da escola do mal, a escola do bem, a escola primária da instrução, a escola primária da economia.»

2. É fora de dúvida que não é dado senão ao Estado, pelo menos na situação actual de todos os povos, levantar e fazer gerir, com pequena despesa, por toda a parte, esta grande escola. E senão que responda a Inglaterra, apesar de ser o país do *self-gouvernement*, da máxima liberdade das empresas industriais, e associações de beneficência, clássico do trabalho e da economia.

Recebendo o Estado as economias sob a sua responsabilidade, claro é que o meio pronto e regular de as fazer valer consiste, como nos dois países, na compra de fundos públicos; cujos juros sirvam a pagar as dívidas aos depósitos das caixas, e que, revendidos, segurem os reembolsos.

A importância imensa para o crédito público, somando quantias tão consideráveis as pequenas parcelas que entram nas caixas económicas, quem pode contestá-la?

A dificuldade surge nas grandes crises, quando o Estado, a braços com as dificuldades financeiras, não possa pagar nem os juros, menos os capitais.

Mas as falências e a liquidação das caixas, puramente particulares, a que estão expostas, como quaisquer estabelecimentos de crédito, dão piores resultados; porque o Estado, como dizia Mr. Cochin, nem morre, nem mente.

Pode, como fez em França, em 1848, capitalizar o que deve, dar títulos em vez de moeda, os quais, embora de pequeno valor real em presença da crise, subirão passada ela; pode diferir a restituição. E cousa nenhuma destas está ao alcance do indivíduo ou da pessoa jurídica, falida, que — mentiu e morreu.

É evidente que o emprego dos depósitos noutros valores fiduciários, e especialmente em letras hipotecárias, não só pode ser mais rendoso, mas, nestas últimas, mais seguro. Mas não é menos certo que nem é indispensável que das caixas oficiais saia tudo para emprego em fundos, podendo, conforme os regulamentos, dar-se-lhes diversa aplica-

ção; — nem estas caixas, ou a intervençãodo Estado, se pode considerar senão como remédio transitório.

Segundo faz ver Mr. Cochin, o pânico e a falência de 1848 foram agravados, senão mesmo causados, pelo erro das providências do governo, o qual, em vez de afastar, levantou o alarme; e ao mesmo tempo que, por uma parte, saíam os fundos depositados, ou os títulos que os deviam de representar, tomados pelos atemorizados, novos deponentes concorriam a fazer outros depósitos. Nem as caixas económicas de França sucumbiram naquele cataclismo.

Ressentiram-se certamente, e afrouxaram nos anos próximos; mas não tardou que viessem a restabelecer-se em número ainda superior aos antecedentes. V. Batbie, *Crédit populaire*, pág.53.

3. Semelhantemente quaisquer outros estabelecimentos de previdência, como associações de socorros mútuos, montes pios, caixas de retiro para os velhos, de seguros de vidas etc. podem, na falta de iniciativa particular, ser estabelecidos, difundidos e geridos por conta do Estado, uma vez que este possa contar com — a probidade, inteligência, e dedicação dos funcionários competentes; e enquanto a educação popular, e o desenvolvimento do espírito de associação não atingirem o grau necessário para se escusar esta intervenção, realmente extra-governamental.

4. O que seria porém, em Portugal, se um qualquer governo se lembrasse de imitar os exemplos de França e de Inglaterra?

Levantar-se-ia a *oposição*, e aos desenfreados gritos de — mentira e rapina, afugentaria o pobre povo. Enquanto a nossa imprensa for o que é, com mui poucas e honrosas excepções, raro será o nobre cometimento do Estado que possa vingar nesta terra desgraçada.

5. «Qual é a condição (diz Mr. Wolowski) indispensável para que a emancipação dos operários seja uma realidade?

É evidentemente esta, que se faça, entre o operário e o empresário, um contrato debatido, e livre de ambas as partes.

Ora, onde estará a liberdade do operário, se a escravidão — *da fome* se substituir à escravidão das corporações? É a economia que dá realmente a liberdade ao que trabalha; é ela que lhe dá a faculdade de debater as condições do contrato, permitindo-lhe — *esperar*; é também a economia que o conduz à posse dos instrumentos do trabalho, e que lhe permite elevar-se à categoria de empresário.» *De l'organisation du crédit foncier*, Paris, 1848.

Quanto à importância financial da recepção dos fundos das caixas económicas pelo Estado, diz também Mr. Wolowski: «Outrora o crédito do Estado abrigava-se debaixo do crédito de alguns grandes capitalistas. Os empréstimos, os mesmos impostos, tudo estava nas suas mãos; e mais do que Luís XIV, teriam eles podido dizer: — O Estado, somos nós! — Hoje, em tempos normais, graças ao desenvolvimento da riqueza móvel, é o Estado que abriga, com o seu, o crédito dos particulares.

A acumulação dos fundos das caixas económicas nas mãos do governo contribui para este grande resultado.

O Estado, ajudado pela influência dos pequenos capitais, tem podido (em França) nos últimos anos, e até ao momento da revolução de 1848, dar a lei aos grandes capitalistas, em vez de a receber.

262 a 266

1. Se os princípios até aqui expostos são verdadeiros, basta reflectir sobre eles para conhecer a verdade das proposições enunciadas nestes números; e tanto mais porque, se a indústria manufactora e o comércio podem facilmente escapar à pressão dos governos, transportando-se, em busca da liberdade, com os capitais móveis, para onde a encontrem melhor garantida, não sucede o mesmo ao agricultor, e ao mineiro, cujos capitais na máxima parte estão solidamente fixados no solo. Daqui procede que o excesso da autoridade, proibindo, regulando, impondo contribuições, e sujeitando a incómodos e privações, é menos evitável, e por isso pode tornar-se mais pesado e opressivo na indústria agrária, do que nas outras.

A história testemunha a opressão da agricultura; e confirma-o a necessidade que têm tido os legisladores de derrogarem sucessivamente as leis de outras épocas, infestas ao lavrador. Sirvam de exemplo: a servidão da gleba; os direitos *banais*, pelos quais o cultivador era obrigado a fazer o azeite no lagar do *senhor*, a malhar o pão na eira deste, a moê-lo nos seus moinhos; os serviços prestados (*la corvée*) etc.

2. Entre os direitos, ou costumes, de longa data, contrários à boa cultura, contra os quais é forçoso invocar a autoridade pública, avulta nalguns países o do livre trânsito, e pastos comuns dos gados; os quais não deixam que o proprietário, tapando sobre si a fazenda, a aproveite, e a afolhe, segundo os tempos, e conforme as prescrições da ciência e da experiência. Veja-se De Bargemont, Liv.7, C.IV; Schmalz, Liv.1, nº 2, § 5[1].

Não é menos repugnante não só ao direito de propriedade, mas à missão de governo, a interferência deste sobre as espécies e formas de cultura; do que é mui célebre exemplo entre nós o alvará de 26 de Outubro de 1765.

3. A instrução agrária, posta ao alcance do máximo número dos cultivadores, em seus princípios mais elementares, desde a escola primária; — o exemplo dos melhores processos, e dos mais aperfeiçoados instrumentos, em fazendas modelo; — a facilidade das comunicações, e transportes; e — a absoluta remoção, ou pelo menos, a atenuação dos ónus que oprimem o lavrador, tomando-lhe uma parte dos frutos de

[1] Forjaz remete aqui para a obra de Schmalz (Theodore Anton Heinrich, *Économie Politique. Traduit de l' allemand par M. Henry Jouffroy, conseiller au service de la Prusse; revue et augmentée sur la traduction par M. Fritoy, avocat*, Paris, Arthus Bertrand, 1826, 2 vols.

suas fadigas, juntamente com o primeiro e mais essencial elemento, a ordem, tranquilidade, e segurança, são certamente os grandes meios, ao alcance dos governos, para fazer prosperar a agricultura.

4. A esperança, tantas vezes enganadora, principia por encobrir ou disfarçar os ónus que sobrecarregam a terra, foros, censos e pensões, quando o cultivador, ávido de possui-la, se sujeita à sua prestação; e tornam-se depois incomportáveis para seus sucessores, desiludidos pela experiência. A produção da terra, sempre limitada com relação ao capital, ainda menos retribui os esforços do cultivador, havendo de partir com o senhorio.

Afrouxa portanto, se não se extingue, todo o incentivo de benfeitorizar. E quanto mais, se, como acontece com alguns géneros de produção, esta, por causas naturais, definha ou se anula, e todavia os ónus permanecem!

Nestas circunstâncias cumpre à lei, que não deve destruir, mas que não pode deixar de regular o exercício do direito de propriedade, autorizar o foreiro a remir, isto é, a fazer aceitar ao senhorio o capital, correspondente à pensão, ficando-lhe livre e inteiramente desonerada a sua terra.

Não basta porém a vontade, se faltam os meios. Os bancos de crédito predial, devidamente organizados, podem suprir estes meios, como o têm feito no centro e norte da Europa.

5. Entretanto que a pensão ou o foro são perpétuos, e, sendo antigos, não procedem do livre ajuste dos actuais senhorios e foreiros, a renda é variável, e nasce de uma obrigação contraída em regra pelo próprio actualmente onerado. A intervenção portanto na fixação da renda teria a mesma natureza que a do *maximum* dos preços dos serviços ou produtos.

A ilustração dos proprietários, cônscios de seus verdadeiros interesses, os conduzirá a procederem nos arrendamentos conforme os ditames da razão e da experiência; e quando os desprezem, os colonos, findo o prazo, soltar-se-ão do jugo que os oprimia.

Pelo que toca porém à duração do arrendamento, os princípios gerais, adoptados pelas leis civis antigas, empeciam os ajustes melhor calculados, e as esperanças de melhoramento. Se a morte do proprietário, ou a transferência da propriedade, anular os direitos do locador, o perigo destes eventos paralisará os seus esforços. O interesse da agricultura exige a mais rigorosa observância da boa fé dos contratos, isto é, o cumprimento do ajustado não só pelos próprios contraentes, mas por aqueles que os representem, por qualquer título que seja. Veja-se Bargemont, *Économie politique chrétienne*, L.7, C.IV.

Nenhuma forma de sucessão, ou transferência de domínio, ou legítima posse, deveria prejudicar o contrato de locação. Tão somente na plena certeza do gozo, durante o tempo fixado, se arriscará o rendeiro a fazer as benfeitorias possíveis.

6. É pela razão indicada no nº265 que os bancos de crédito predial carecem, para que possam constituir-se e funcionar proveitosamente, da coadjuvação, indirecta, mas essencial e indispensável, dos governos, provendo estes à maior facilidade de verificar os direitos dos detentores dos prédios, e de sub-rogar todos aqueles de estranhos, que dificultem a sua alienação, no caso em que seja mister recorrer a ela para reembolso dos créditos, pelo único e exclusivo direito hipotecário do banco. Vejam-se os AA. cit. aos números 141 e 142, e o excelente Projecto de *Código regulamentar do crédito predial* do Sr. Conselheiro Silva Ferrão[k].

266

1. Se o proprietário não puder vender a terra, também não a pode hipotecar, ou tomar sobre ela os capitais que há mister para benfeitorizá-la. Ainda mesmo prestado o crédito, como nos bancos prediais, com a obrigação de longa amortização por anuidades, os capitais recusar-se-ão ao proprietário que, não cumprindo, não puder ser expropriado para pagamento do credor.

A mesma causa não consentirá que os prédios passem da mão do proprietário que não pode, ou não quer cultivá-los e benfeitorizá-los, para as de outros que quereriam, e poderiam fazê-lo; e destarte ficará tolhida a fixação, tão útil às famílias e ao Estado, dos capitais no solo.

A livre circulação dos fundos terreais, e a partilha das fortunas em bens desta ordem, tende igualmente a fazer aumentar o número dos proprietários do solo, e a povoação agrícola, menos exposta às vicissitudes do comércio, mais robusta, e mais susceptível de conservar melhor a pureza dos costumes, e menos acessível às influências que determinam as comoções políticas.

A tendência natural do manufactor e do comerciante a fixarem no solo, ainda com interesses mínimos, as economias que fizeram, e a descansarem, na fazenda própria, o resto de seus dias, é também manifestamente embaraçada, e com dano dos melhoramentos agrários, quando a lei sancione a amortização da terra, em maior ou menor escala.

2. Esta amortização, ou saída da circulação dos meios terreais, pode proceder ou da liberdade de dispor dos próprios bens, reconhecida pela lei ao proprietário, o qual, autorizado por ela, constituiu — *substituições* e *morgados*; ou da necessidade de autorizações difíceis de obter, e de embaraçosas formalidades para a venda, como a respeito das possessões dos — *corpos de mão-morta* (igrejas, congregações, estabelecimentos de beneficência), e dos bens municipais e nacionais.

3. O melhor aproveitamento destas últimas classes de bens tem a invencível dificuldade da falta da direcção e inspecção de seu dono;

[k] Carvalho Martens, João Baptista da Silva Ferrão, *Projecto de Código regulamentar do crédito predial*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1863.

por isso que, pertencendo a pessoas jurídicas, não podem deixar de ser administrados por funcionários.

A cultura feita pelas próprias mãos dos senhorios, obrigados a ela pelo voto religioso, como nos trapistas, e que produz admiráveis resultados, é por sua mesma natureza absolutamente excepcional. Dos prédios pertencentes entre nós aos mosteiros, não poucos eram mal cultivados, e careciam valiosas benfeitorias, que não tardaram a receber dos cuidados individuais e directos de seus novos possuidores.

É inquestionável, que, quanto maior for a comunidade, e mais extensos os seus fins e cuidados, tanto mais ruinosa será a concentração da propriedade terreal em suas mãos, como sucede especialmente nos bens nacionais, pela falta de zelo, fidelidade e economia na sua administração e inspecção. A mesma prudente selecção de arrendatários, com sacrifício de lanços mais vantajosos, e a vária fixação dos prazos do arrendamento, conforme as circunstâncias, que é tão fácil ao indivíduo proprietário, é impossível à comunidade, salvo arriscando-se aos perigos do favoritismo, e das maquinações, em próprio interesse, de seus agentes, se lhes confiar esse arbítrio.

4. Ninguém contesta hoje seriamente a exactidão destas doutrinas com relação à concentração da propriedade terreal nos corpos de mão-morta, municípios, e Estado. Não sucede porém o mesmo com relação à família. E são fortes as considerações económicas, morais e políticas, que se oferecem em favor da amortização e indivisão de parte do património pelas substituições, que o filósofo não pode deixar de hesitar no seu juízo acerca delas, e o legislador não menos nas providências a seu respeito. Gravíssimos economistas e políticos abalizados, como Arthur Young, Malthus, Mac Culloch, De Bonald, De Laborde, Pe. Ventura de Raulica, De Montalembert etc[1], sustentam a conveniência destas instituições, e do direito individual a criá-las; e o exemplo das duas nações que, de há mais tempo, gozam instituições livres e florescente indústria, a Inglaterra e alguns dos Estados Unidos, parecem corroborar o seu juízo.

5. E com efeito a primeira condição de todo o desenvolvimento económico é o respeito da propriedade de gozar e de dispor; e nesta última relação, a lei romana das doze tábuas resumiu bem toda a

[1] Forjaz remete aqui, ainda que de modo não explícito para as obras de: Young (Arthur), *Recueil d'ouvrages d'économie politique et rurale* (Paris, Nyon, 1780); Malthus (Thomas Robert), ob. cit. na nota [P] (36); MacCulloch (John Ramsay), ob. cit. na nota [T] (36); Bonald (Visconde Louis Gabriel Ambroise), *Oeuvres. Théorie du pouvoir politique et religieux dans la société civil, demonstrée par le raisonnement et par l'histoire; suivi de la théorie de l'éducation sociale et de l'administration publique* (Paris, Adrien Leclerc, 1854); De Laborde (Conde Alexandre), *De l'esprit d'association dans tous les intérêts de la communauté, ou Essai sur le complément du bien-être et de la richesse de la France par le complément des institutions* (Paris, Chez Gide, 1854); Vicente de Raulica (Padre Gioacchino), ob. cit. na nota [m] (218), e Montalembert (Conde Charles René de Tryon), *D l'avenir de l'Angleterre. 4ème édition, revue et augmentée*, Paris, Didier et Cie, 1856.

amplidão deste direito: — «*Pater familias, uti legasset de pecunia, tutela ve suae rei, ita jus esto*[m].»

Se a subsequente legislação modificou esta liberdade plenissima em benefício dos herdeiros necessários, e se mais ou menos adoptaram a modificação os povos modernos, nem por isso deixaram uns e outros, estes e os Romanos, de respeitar o princípio, reconhecendo no *pater familias* a faculdade de dispor à sua vontade de uma parte dos bens, como entre nós, e em outros países, da terça.

Se o proprietário, pondo a mira na estabilidade da família, dispuser da parte sobre que a lei lhe deixou liberdade, de modo que segure a conservação do seu nome, e a próspera situação de seus filhos e netos, porventura adquirida à custa dos maiores e mais honrados esforços, quem não verá nesta faculdade um máximo incentivo, acrescido aos outros, que determinam o trabalho e a economia?

É tão penoso para o homem, de altos pensamentos, entrever, talvez num próximo futuro, a miséria e degradação de seus descendentes, como sobremodo grato poder assegurar-lhes a fortuna e consideração, que lhes granjeara com o suor de seu rosto.

6. Que só o nobre possa vincular, com estes intuitos, uma parte de sua fazenda, é um absurdo, incompatível com as ideias e a opinião do mundo actual. Que, quem quer que seja, possa firmar a existência de sua família, e segurar para ela a consideração, e até a nobreza que a opinião liga à propriedade terreal, nada mais justo, porque é próprio de todo o ânimo elevado desejar subir; e a justa igualdade o que pede é que a ninguém se feche, ou embarace a entrada nas classes superiores da sociedade. É esta a mais bela conquista dos tempos modernos, o princípio da verdadeira igualdade. O nivelamento forçado, na pobreza e na baixeza, não cabe senão ao escravo; nem é a aspiração senão só do comunismo, da centralização, e do despotismo, que se indignam com a simples possibilidade das resistências. O exemplo da Inglaterra corrobora este nosso pensamento.

«Quem visse nesta instituição, tal como aí é praticada (diz Mr. De Montalembert, *De l'avenir de l'Angleterre*, VII), uma garantia exclusivamente nobiliária, como em França e Espanha os morgados, e os fideicomissos na Alemanha, enganar-se-ia muito. É certo que a grandeza das famílias antigas e ilustres, das que principalmente compõem o pariato, necessita desta condição, e aproveita-se dela; mas este não é senão o pequeno lado desta cousa grande. Ela cria o espírito de família, e a solidez da tera, fora do estreito círculo de alta nobreza, e em todas as classes da sociedade.

É antes de tudo a obra da liberdade de todo o pai de famílias, autor, ou herdeiro do seu património; porque todo o pai de famílias pode criar uma substituição, sem intervenção nem autorização do

[m] O pai da família que tem o seu património tem o direito de gozar e dispor dele.

governo. Constitui deste modo, no sentimento da tradição e desejo de duração, o património e apanágio não de uma só classe, mas de toda a nação, ao menos de toda aquela parte da nação, que pelo trabalho e pela inteligência alcança fazer-se proprietária. Por este modo tem-se feito não uma distinção de casta, mas uma instituição popular e nacional. Não é um privilégio, mas um direito, nascido da liberdade geral e comum a todas as classes da sociedade.»

7. «Na Inglaterra a lei das sucessões *ab intestado* confere todos os bens de raiz ao mais velho, os móveis partem-se por igual. O pai é livre no testar, salvo quando os seus bens já estão gravados por uma substituição.

O testamento, que o Inglês considera, como o Romano, um exercício necessário de direito cívico, a que não falta, corrige o rigor da lei da sucessão.

Pelo contrário nos Estados Unidos, em regra, a lei da sucessão *ab intestado* confere os bens por igual a todos os filhos; mas o direito de testar, igualmente livre como na Inglaterra, pode constituir a desigualdade, e firmar, pela união e substituição dos bens de raiz, a permanência da família.

Na Inglaterra as leis modernas não reconhecem as substituições, senão em dois graus; pela morte do segundo substituído, as terras ficam livres, salvo se este mesmo de novo as substituir; como não deixa de fazer a maior parte, determinados pela força dos costumes, e tendências nacionais. O *gravado* pela substituição, e o *chamado* depois dele, sendo maior, podem também, por comum acordo, anular a substituição, em benefício de ambos contraída.

Todo o homem de fortuna, que adquiriu uma terra, pode fazê-la permanecer, durante ao menos as duas seguintes gerações, no gozo de sua família; e se esta espécie de morgado temporário é um título de nobreza, quem quer o pode obter por seu trabalho e economia, e sem haver de o mendigar do chefe do Estado. Quem quer se faz nobre, e arma cavaleiro (por assim dizer) pelas suas próprias mãos.

Se o interesse geral obsta às amortizações perpétuas, e à acumulação de bens vinculados, a providente lei inglesa, restringindo apenas, sem destruir, a liberdade de substituir, não só tolhe as primeiras, mas dá lugar a modificações prudentes, e em benefício dos filhos segundos, na ocasião da renovação das substituições, de duas em duas gerações.

8. A estabilidade da família importa a sucessão dos usos e costumes, a das tradições, a do amor da casa paterna, e da terra que viu nascer nossos pais, e que nos conserva o precioso depósito de seus ossos, o amor da pátria enfim, que não é senão o complexo destas afeições; as quais fizeram do Romano o primeiro povo da Antiguidade, e, porventura, do Inglês e do moderno.

Quando, ao descer à sepultura o pai de famílias, tudo se parte, e muitas vezes em mínimas fracções; quando, pela força da necessidade

da mesma partilha igual, os móveis, a casa, e a fazenda paterna se vendem a estranhos; e cada um filho, tomando por assim dizer aos ombros o pequeno fardo que lhe tocou, segue na miséria diferentes direcções, sem abrigo, nem casa comum; como que parece que o homem desce a assemelhar-se com os brutos, os quais, finda a criação, se separam, sem vínculo comum, e tornam-se estranhos, porque deixou de existir o ninho que os abrigara!

Permanente porém, imóvel, impartível a casa, e em parte a fazenda avoenga, e educada a família, como a razão e a moral o exigem, no grande e nobre pensamento de que o centro deve estar patente a todos os seus membros, auxiliando-os, e ligando-os em recíproco interesse, desaparece a fraqueza do indivíduo, substituída no Estado pela força e coesão da associação familiar; e o cego impulso do interesse individual cede lugar ao pensamento moral, à razão superior do pai de famílias, que previu e segurou o futuro.

Mas da força, coesão e fixidade do espírito das famílias, elemento do município, resultará a vida activa e resistente dos municípios, elementos do Estado; o qual será tanto mais forte, quanto mais vitalidade tiver o município e a família.

A centralização administrativa, que rebaixa o município, tende não menos a dispersar e aniquilar a família: é a necessidade, e o natural do despotismo. Mas, enfraquecendo os elementos do todo, caminha à fácil destruição do mesmo todo. A nação, forte pela família e pelo município, tem em si, pelo contrário, todos os gérmens da grandeza e permanência da vida política.

9. «Assim como a sociedade política (diz o Pe. Ventura) não sai do seu estado nómada, nem se estabelece, senão quando se fixa de um modo permanente num qualquer território, o qual, por isso mesmo, se torna o país seu; da mesma sorte a sociedade doméstica não se estabelece senão pela ocupação permanente do solo, ou pela *imobilização* da propriedade do seu fundador, ou do seu chefe.

«Por morte do pai (na hipótese da partilha) os filhos dividem entre si despojos em porções quase iguais; vendem a casa e a fazenda paternas, e cada um embolsa a parte do preço que lhe cabe; debandam-se, como entes que já não têm um certo comum, capaz de os conservar unidos. Vão formar novas uniões tão precárias, como aquela de que saíram, mas a família comum já não existe. De modo que há nestes países homens e mulheres, que se ajuntam para ter filhos; mas famílias, propriamente ditas, que conservem as tradições, e (perdoem-nos a expressão) os — *deuses penates* do seu chefe com o seu nome, não as há.

A existência da família, sempre a mesma, está essencialmente ligada à estabilidade da mesma casa, da mesma propriedade, ou da mesma indústria; e onde não há propriedade estável, não há família.» *Essai sur le pouvoir public*, 57 e seg. Veja-se igualmente Mr. De Tocqueville, *Démocratie en Amérique*, C.3, e nota G.

10. O ancião dos povos livres da Europa é também uma testemunha irrecusável de que a imobilização de uma parte da fazenda predial, assim como não repugna às instituições liberais, ainda menos obsta necessariamente aos interesses económicos dos povos. Pelo contrário a permanência e perpetuidade das famílias, com os usos e costumes (*mores majorum*) e tradições do passado, não restrita às nobres, mas ao alcance de todas, pelas leis e costumes, firma na Inglaterra o amor da pátria, e de suas liberdades, e o nobre orgulho nacional; entretanto que a amortização e indivisibilidade de uma grande parte das fazendas, junta com a ilustração dos grandes proprietários e dos agricultores rendeiros, e abundância dos capitais, facilidade de comunicações, e brandura dos impostos sobre os frutos da terra, têm aí levado a cultura, em grande, a um aperfeiçoamento superior ao de todos os outros povos. Modelo dos povos livres e regidos constitucionalmente, o povo inglês não o é menos na indústria agrária.

11. É incontestável que a agricultura, como as outras indústrias, para que possa receber grandes desenvolvimentos, pela simplificação dos processos e emprego de máquinas, carece de vastos locais, e não menos de um considerável capital fixo, disposto em ponto grande, proporcionado à grandeza da exploração.

Quando o proprietário tem conseguido vencer estas dificuldades indispensáveis para montar a grande empresa, a lei da partilha igual desfaz a sua obra, tanto como anula as previsões do bom pai de famílias pela conservação desta.

Nem a amortização das terras é circunstância que tolha, absoluta e necessariamente, o benfeitorizá-la; nem o estado contrário, de livre disposição da mesma, importa também, absoluta e necessariamente, o seu melhor aproveitamento. As disposições e circunstâncias, tanto do possuidor, como dos rendeiros, determinadas muitas vezes pelas razões gerais, comuns à localidade, e independentemente da natureza das terras, são o princípio determinativo do seu bom ou mau aproveitamento.

12. Uma outra consideração política, e também económica por seus resultados indirectos, parece fortificar as expostas. Partidas, uma e muitas vezes, as fortunas prediais, na sucessão das gerações, é inquestionável que tendem a aniquilar-se; e que as mesmas que se elevam no lugar das que se extinguem, não duram senão um tempo para igualmente desaparecerem. O pai de famílias, rico ou somente abastado, que ocupava um lugar distinto no seu concelho, e era naturalmente chamado a representar os interesses agrários dele nos do distrito ou do Estado, pode ter a certeza de que, não lhe sendo livre salvar a família pela força da substituição, a importância e consideração de seus filhos e netos descerá à sepultura com seu corpo, e extinguir-se-á breve com o seu nome e património. Porventura que cuidará em gozar mais, e poupar menos, visto que não tem futuro.

No entretanto acumulam-se e concentram-se pelo desenvolvimento da indústria fabril e comercial os capitais móveis, que constituem as fortunas milionárias, a que recorrem os governos empenhados; e redobram de influência nas cortes e nos parlamentos, elevando pelo mesmo meio seus filhos e seus clientes aos cargos do Estado.

A importância política, a necessária representação dos interesses, a influência na governação do Estado, extintos os vínculos, e tolhido ao proprietário o direito de constituir permanente a família, tendem a passar inteiramente para os possuidores dos capitais móveis, com os seus indispensáveis resultados de aliviamento de ónus para estes, e sobrecarrego da terra, sempre mais fácil de oprimir com as contribuições.

Sobre a força destrutiva das famílias e da propriedade predial, adoptado pela lei o princípio da partilha por igual, veja-se o cit. Mr. De Tocqueville, *ibidem*.

13. Poderia talvez acreditar-se que a diversidade das vocações entre os filhos do mesmo proprietário, a faculdade deixada ao pai, de melhorar um deles com o legado de parte dos bens, e o esforço que faz o proprietário maior por comprar ao menor as terras, ou pequenos casais, que pegam com a sua fazenda, reconstruirão facilmente, depois da partilha, ou da herdade paterna, ou no lugar dela, outras que a substituam.

Os campos do Mondego atestam claramente o contrário. Divididos e subdivididos, desde séculos, numa infinidade de pequenas leiras, do mesmo e de diversos proprietários, são muito raras as grandes peças conjuntas. Daí o manifesto inconveniente económico de não poderem tapar-se sobre si, e estarem expostos à pastagem comum, livre, ou autorizada por licenças especiais, sem que o proprietário, ou o colono, possam aproveitá-los em tempos, e por forma diversa dos outros.

A divisão e subdivisão das terras tende, quaisquer que sejam, aos mesmos resultados. E o trabalho do que ajuntou, assemelha-se ao da teia de Penélope, em que a noite desfazia as obras do dia.

14. Sendo o crédito agrícola distinto do predial, e móvel como as garantias deste, as pessoais do empresário, que pode não ser proprietário, segue-se que a amortização da propriedade embaraça o crédito do proprietário — *predial*, hipotecário, mas não o — *crédito agrícola*, móvel, e puramente industrial do empresário da cultura.

Aquele que não tem terras para hipoteca, nem por isso deixa de obter crédito, e tanto quanto é o que fecunda toda a indústria e o comércio; os valores, que se transmitem pelo crédito móvel, são inumeráveis.

O proprietário de morgados ou fideicomissos está em um caso análogo, não tem terras para hipotecar.

Se o primeiro nem por isso deixa de obter crédito, por que razão será negado ao segundo?

O primeiro não tem, em regra, a seu favor senão a boa opinião, e a crença falível de que possui uma parte do capital, que já traz em giro. O segundo tem demais rendimentos certos, que são os do fideicomisso,

e susceptíveis de se empenharem em segurança ao credor. Se alguns possuidores de bens vinculados não possuem as qualidades morais, indispensáveis para obterem crédito agrário, não é isso uma consequência necessária da vinculação do seu património; quantos há, não proprietários, ou senhores de bens puramente livres, que estão no mesmo caso?

Quando pois a lei não tolha, antes firme, como deve, os arrendamentos a longos prazos, os capitais abundem, as comunicações sejam fáceis, e livre o comércio, não há-de ser, como não é na Inglaterra, a amortização um obstáculo ao melhoramento da cultura, por falta de capital.

15. Na mesma Inglaterra, apesar da lei geral que facilita a amortização, assim como nos países em que a dificulta, sem que todavia absolutamente a proiba, a liberdade da terra é a regra, e a amortização a excepção; e com aquela, e por meio dela, encontram-se, apesar dos vínculos, propriedades de todas as dimensões, ao alcance de quem quer que deseje adquiri-las, e susceptíveis não só da cultura em grande, mas da pequena cultura, melhor adaptada a certos terrenos.

Salvo pois o direito de propriedade de dispor, e a faculdade de fixar a duração da família, não menos se conseguem em todos os países, no máximo número de casos, as vantagens da livre circulação das terras.

16. Se algumas vezes o gravado pela substituição deteriorar a fazenda, em ódio do substituído, quantas pelo contrário a benfeitorizará, levado pelo doce pensamento de que trabalha e economiza para a família, e sem correr o risco de que um herdeiro, pródigo ou infeliz, aliene o torrão em que fixará as suas economias! A primeira hipótese será a excepção, sempre odiosa; a segunda, a regra mais geral.

Se igualmente a possibilidade do mau aproveitamento do torrão amortizado há-de autorizar a extinção das substituições, porque não se proporá também uma lei, que obrigue o proprietário de fazendas livres a vendê-las, ou que autorize a tirar-lhas, se ele nem as quiser alienar, nem benfeitorizar?

A razão é a mesma, a conclusão não pode ser diversa, é o comunismo em ambos os casos.

Demoram-se as terras fora da circulação, durante séculos, nas famílias bem governadas, apesar de livres.

Para ser consequente fora mister legislar também contra esta permanência.

Como ao vendedor sucede o comprador, ao actual administrador sucede outro administrador dos bens amortizados; e muitas vezes esta transferência é mais rápida que a da venda. A mudança de possuidor não é portanto incompatível, antes sucede indispensavelmente nos bens amortizados, como nos livres. Porque o sucessor não é comprador, seguir-se-á que haja de ser um mau administrador? É conclusão que não se contém nos princípios.

Os exemplos de mau governo e administração agrária dão-se a respeito tanto de uns como de outros bens, livres e vinculados, com a diferença de que a prodigalidade e o desmazelo do possuidor dos bens livres sacrifica o presente e o futuro, arrojando à paupérie uma parte da geração actual, e os filhos e netos desses, que caíram na miséria; entretanto que o mau administrador dos bens vinculados não pode exercer inteiramente a sua acção sobre a família: escapa o futuro à sua destruição. A vinculação do património é destarte um obstáculo ao aumento do número das famílias indigentes; e da mais lamentosa indigência, a que foi precedida senão pela opulência, pelo menos da suficiência e consideração.

E é por isso que, com respeito ao argumento deduzido do aumento do número das famílias proprietárias do solo, limitar-nos-emos às palavras de Isaías, C.IX, referidas no 61 do *Essai sur le pouvoir public* do Pe. Ventura: *Multiplicasti gentem et non magnificasti laetitiam*[n], sentenciosa expressão da teoria económica da povoação.

17. Acerca das rivalidades, ciúmes e ódios, que a vinculção pode produzir, segundo alguns, no seio da família, observa Mr. de Montalembert, que não é só cousa desconhecida em Inglaterra, mas que prova muito mais contra o direito de favorecer algum dos filhos com um qualquer legado, ou com a terça, do que contra os vínculos. Estes não são benefícios feitos ao indivíduo, e pelo pai administrador, mas à família, e pelo instituidor, entretanto que os outros são absolutamente individuais e paternais. Aqui tudo é pessoal, nos vínculos tudo é colectivo; não é o homem, é a família que não o pai, a quem a instituição favorece, conservando-a como centro e abrigo das gerações do mesmo nome.

18. Parece incrível que ainda hoje se argumente, como se vê em escritos aliás eminentes, contra os vínculos, com a indolência e ignorância do *morgado*, que não precisava de estudar nem de trabalhar, para obter uma posição vantajosa!

As riquezas só por si, e ainda menos a nobreza hereditária, a ninguém fazem hoje distinto na sociedade sem a educação e os conhecimentos. O número daqueles que entre nós se designavam pelo nome de — *morgados de aldeia*, tendia necessariamente a diminuir, e até a desaparecer pela influência da civilização intelectual e material, que lhes tirava toda a consideração e importância.

Na especialidade de nossas ideias e preconceitos nacionais, preponderantes no interior das províncias, a absoluta extinção dos morgados arrisca talvez a um maior desenvolvimento da indolência, ignorância, vícios e crimes, sem quebra do orgulho aristocrático. Sob a influência daqueles preconceitos, e na falta de capitais e de ilustração, em vez de algumas, não poucas, famílias de longa data, cujos filhos segundos, amparados pelo chefe, pai ou irmão, seguiam os estudos para as carreiras das letras ou das armas, habilitando-se a sair da aldeia, e a ir repre-

[n] *Multiplicaste o povo e não engrandeceste a alegria.*

sentar no mundo, haverá o duplo, triplo, quádruplo, ou mais de famílias incultas, e à guisa de nossos vizinhos — *pobres, mas fidalgas.*

19. Cumpre certamente à lei evitar todo o abuso, como regular todo o uso; e quando neste objecto ela fixasse justos limites ao valor amortizável, e à aglomeração na mesma pessoa de considerável porção de bens vinculados, sem destruir a liberdade, teria reprimido os seus excessos.

Subordinar o exercício de um direito individual ao interesse geral, é dar-lhe uma força tanto mais intensa, quanto menos extenso e exagerado.

Se a lei, em lugar de derrogar, confirmasse, e até ampliasse a faculdade de subsistir, durante algumas gerações, a extinção dos morgados, não deixaria um vazio tamanho, e tão repugnante com os justos desejos do previdente pai de famílias. Então, se os costumes como na Inglaterra, favorecessem a vinculação, a liberdade de subsistir, franca para todos, seria o *palladium* da família, e da indivisibilidade dos grandes prédios.

Tínhamos escrito estas anotações em 1859, ainda quando a instituição vincular subsistia. O legislador entendeu melhor arrancar pela raiz a árvore secular, sem respeitar, ao menos, os direitos adquiridos. É mais fácil que reformar; não carece de superior talento a obra da destruição, quem quer atinge a esta mediana altura.

Duvidámos agora reproduzir ideias, que chamarão caóticas e reaccionárias. Embora; se erramos, é em boa companhia. E se, um dia, o curso das revoluções parar, e a sociedade procurar sair do estado vertiginoso, bem pode suceder que estas páginas não desagradem. Por enquanto servirão ao menos a demonstrar que na instituição vincular, qual a inculcámos, e a possuimos, cousa nenhuma havia de puramente aristocrático e privilegiado.

20. Extintos porém os vínculos, é absolutamente necessário que os legisladores provejam de algum modo a que não seja demasiado rápida a pulverização das fortunas prediais, — garantindo em todo o caso ao pai de famílias alguns restos do direito pleno de dispor, a respeito de uma parte de seus bens de raiz; — removendo todos os possíveis estorvos das compras e vendas, e trocas, para que possam reconstituir-se as fazendas partidas, ou ajuntarem-se outras de novo; — e não menos proibindo a partilha e desmembração das fazendas de certa extensão, tão necessárias para a grande cultura e aperfeiçoamento agrários, como difíceis de reistirem ao nivelamento dos direitos hereditários, e à liberdade de partir, vender e aniquilar as heranças paternas.

267 e 268

Veja-se o *Dictionnaire de l'Économie politique*, verbo — «Mines»[°], e aí as opiniões de Turgot, Dunoyer, Leconte, Rau etc.; e Courcelle-Seneuil, *Traité d'Économie politique*, Tom.2, L.1, C.1, 8.

[°] Artigo de Alfred Legoit.

1. O fundamento, racional e económico, da propriedade das minas, ou antes dos esforços que demanda o seu aproveitamento, não pode ser diferente do de toda a outra. A descoberta e a ocupação do jazigo não são mais do que o primeiro passo para a apropriação, falta-lhe a sanção do trabalho. Não há, antes dele, senão a felicidade do acaso, e a força da ocupação.

O Estado não ocupa o solo, nem foi constituído para o fazer valer, mas sim para o guardar e defender. Os bens que não estão apropriados ou pelos indivíduos para seu uso, ou designadamente pela comunidade geral ou particular, o Estado, os concelhos e as freguesias, para uso comum, são *nullius*. Quem quer pode ocupá-los e aproveitá-los, constituindo-se súbdito do Estado, pelo menos enquanto a esses bens, se desde antes o não era.

Portanto a propriedade pública dos jazigos minerais e das pedreiras, não tem um fundamento sólido.

2. Apropriado porém o solo, parece dever distinguir-se entre as pedreiras à — *superfície* dele, e os jazigos — *subterrâneos*, incomparavelmente mais importantes. As primeiras é manifesto que não podem deixar de se considerar como pertenças, indiscriminàveis, da mesma superfície, e por consequência privativas do proprietário dela.

Enquanto porém aos jazigos subterrâneos, não explorados, como a cultura os não atinge, e continuam no estado de bens puramente naturais, o proprietário apenas pode reputar-se como ocupante; e assim mesmo, havendo de considerar-se esses jazigos, porventura incomparavelmente mais valiosos do que o torrão, como acessórios deste.

Resta-lhe portanto, para firmar o seu direito, o prestar as condições da efectiva exploração.

Parece-nos inquestionável, que nem pode ser privado por quem quer que seja, do direito de explorar o interior das suas terras; nem obrigado a consentir que outrem tente fazer essa mesma exploração.

Como porém todo o direito tem limites, fora absurdo reconhecer este tão ilimitado, que o proprietário possa, a seu bel-prazer, deixar de explorar, e ao mesmo tempo estorvar a exploração, apesar de indemnizado dos prejuízos que esta lhe cause.

3. Porque muitos são pequenos proprietários, e os seus trabalhos subterrâneos poderiam desde logo encontrar-se com os de seus vizinhos, nem possuem os capitais consideráveis que para tais empresas se demandam, não se conclui que haja dano público em lhes reconhecer e garantir estes direitos, que são o consectário de sua situação, com respeito ao solo.

«Mas quem há que possa lembrar-se (diz Mr. Dunoyer) que os donos de pequenas parcelas de terra tenham a ideia de se empenharem nas despesas enormes que exigem a procura, o aproveitamento e a exploração de uma mina? Não se veriam, por consequência, obrigados a reunirem-se e concentrarem-se?»

A concessão do direito de explorar, num dado espaço de terreno, pressupõe o direito que negamos ao Estado; abarcando um espaço considerável e susceptível de mais do que uma empresa, importará o monopólio com todos os seus gravíssimos inconvenientes. Exigindo-se do concessionário prestações fixas ou eventuais, por uma só ou mais vezes, estas despesas acrescerão às demais, e gravarão os produtos.

4. Todavia as circunstâncias especiais a um país, de falta de capitais, e pouco desenvolvimento do génio de associação, poderão determinar a prudente intervenção do governo, no conceder o exclusivo sobre o terreno demarcado para a exploração, a companhias, constituídas com o bastante capital, e sob a obrigação das indemnizações necessárias. São excepções relativas a um estado transitório, como outras que temos apontado, e que fazem ainda hoje a regra no continente, entretanto que a Inglaterra segue a contrária, de plena liberdade.

270

1. Em nenhum dos ramos da indústria se mostrou tão opressiva a acção da autoridade, como em relação às fábricas, artes e ofícios, já pela ideia de que era mister fazê-las desenvolver de um certo modo para abastecer largamente os mercados nacionais, e estrangeiros, excluindo os procedentes de outras nações; já pela influência dos industriais mais poderosos, determinados pelo sentimento de louca rivalidade, e possuidores dos capitais que o Estado havia mister de tomar por empréstimo.» Parece um sonho, quando vemos (diz Mr. Dunoyer, L.VIII, C.4, p.354) a que empresas se arrojaram os agentes da fabricação, uns contra os outros; e mormente a sociedade, ou os seus representantes, contra todos. Não há ramo de indústria que tenha sido mais atormentado, mais violentado, e em que a violência tenha causado mais estorvos.

E por isso mesmo nenhum houve, em que melhor se viesse a conhecer a que ponto à justiça era mister a liberdade. O que dissemos, principalmente aos nº 218, e 221 a 225, escusa novas considerações.

2. «A indústria (diz Mr. Vivien, *Études administratives*, Tit.2, nº1, Cap.IV) há mister dos meninos para auxiliares; há certos trabalhos para os quais têm uma aptidão especial. O salário que exigem, é pouco elevado; mas algumas famílias pobres, condenadas à mais mesquinha existência, encontram neste salário, ainda que módico, um precioso recurso. De resto é bom que o homem, sobretudo quando a sua vida há-de ser votada ao trabalho, contraia cedo o hábito dele; e a ociosidade não é menos insalubre para a infância, do que para a mocidade e para a idade madura. O trabalho dos meninos é pois uma necessidade para a indústria, um socorro para suas famílias, e uma garantia para eles mesmos. A lei não pode proibi-lo.»

«Mas a sociedade não pode tolerar que as gerações, que se vão criando, se façam murchar antes de tempo; e a mesma indústria é interessada em que as forças que um dia hão-de fecundá-la, não sejam, por assim dizer, abafadas no seu gérmen.

A lei intervém portanto a fim — de medir *o tempo*, durante o qual os meninos poderão ser empregados nas manufacturas, — de lhes segurar o *repouso* da noite, — e o *descanso* dos domingos e festas. Faz mais, — exige que a *escola* esteja franca para eles, assim como a manufactura, colocando na mesma linha, por generosa associação, a sua inteligência e saúde.»

3. Com relação aos meninos que se ajustam com um mestre para aprender um ofício, dando-lhe, como diz igualmente o mesmo Mr. Vivien, — «*tempo*, esta fortuna do mais pobre, e algumas vezes um peculiozinho, fruto de longas economias, em troca da instrução técnica que lhes é permitida» — entende, com razão, que a lei deve traçar as condições substanciais de um contrato, cuja execução toca tão de perto com a ordem pública e o bem das famílias, e assegurar o seu estreito cumprimento.

4. Apesar destas graves considerações, e pelas quais não podemos deixar de aprovar *uma qualquer razoável* interferência dos governos nas condições do trabalho infantil, nem por isso sustentaremos a sua eficácia, desacompanhada dos efeitos morais da educação e melhoramento de fortuna, a previdência, economia, solicitude, e piedade paternal, dos próprios pais, e dos mais operários.

O exemplo da Inglaterra, depois que o *bill* de 1835 regulou o tempo do trabalho infantil, não favorece o pensamento da intervenção. Houve *congestão* de trabalho em toda a parte, aonde não interveio a lei, e depreciação onde se ingeriu.» Dunoyer, *De la liberté du travail*, Liv.VIII, Cap.IV.

Este insigne escritor nega que os operários adultos possam continuar em muitos casos a trabalhar, levantando os meninos que os auxiliam; pelo que o cumprimento da lei importa uma forçada redução nas horas de todo o trabalho, e por consequência nos salários, a saída dos operários, a congestão aonde a lei haja deixado a plena liberdade; e portanto aí também, pela força da lei do mercado, a mesma baixa.

Mr. Dunoyer opta, ainda neste caso, pela repressão dos abusos, punindo-os, contra a prevenção, regulamentando. Com a repressão entende satisfazer-se à humanidade, sem correr o risco de impedir e paralisar os movimentos da indústria.

5. Desde que o homem atinge a maioridade, uma igual intervenção repugnaria à sua liberdade, e tão necessária responsabilidade individual dos actos de cada um.

As providências legislativas, que respeitarem aos contratos, e às mútuas obrigações de empresários e operários, não devem portanto

transcender dos justos limites da polícia de segurança, e dos efeitos civis desses contratos.

É mister porém que estas mesmas não tolham algum dos meios naturais, indispensáveis a uma qualquer classe industrial, para fazer valer os seus direitos; tal seria a absoluta proibição das coligações dos operários, ainda pacíficas.

«O homem, que não pode concertar-se com outros para fixar as condições da venda do seu trabalho, não é mais do que um escravo.» Mac Culloch, *Principes d'économie politique*, P.1ª, Cap.X[P]. Veja-se todavia Vivien cit.

271

1. O fabricante, pela marca, como o escritor público pela assinatura ou declaração do nome, estreitam a sua responsabilidade para com o público, e firmam o seu crédito, merecendo-o. Mas esta garantia pertence à liberdade do indivíduo prestá-la ou não, como entenda melhor; assim como ao consumidor dar-lhe, ou negar-lhe toda, ou apenas um certo grau de confiança.

Uma qualquer marca oficial tende a iludir o consumidor inclinando-o a ser menos cauteloso; e exige fiscalizações e vexações odiosas, causa perene de fraudes, e de corrupção dos agentes públicos.

2. Se a marca houver de significar não só o autor do produto, mas a maneira por que é feito, mal se compreende como possa impor-se estes ónus, sem regular igualmente a feitura dos produtos, apesar de seus incomportáveis inconvenientes.

3. Em casos excepcionalíssimos, nos quais o consumidor não possa evitar um grave prejuízo, procedente da má fé do produtor, como na compra dos artefactos de metais preciosos, discrimando o quanto de liga lhe misturaram, a marca, oficialmente exigida e verificada, é o único recurso que se oferece para defesa do consumidor, e facilidade da extracção dos artefactos. Veja-se J.Droz, Liv.2, Cap.VI; Vivien, cit., Coquelin, *Dictionnaire* — verbo — «Marques de fabrique» etc.

272

Por exemplo, — impedir que se construam oficinas, como moinhos e outras fábricas, que demandem grandes açudes, empobrecendo as vias fluviais, estorvando o seu curso, e fazendo inundar algumas propriedades ribeirinhas; — ou que sejam incómodas, insalubres, ou perigosas para os vizinhos; — ou que demandem o emprego de máquinas a vapor, cuja exploração arrisque muitas vidas etc.

[P] Ainda que mencione aqui a tradução francesa da obra de MacCulloch, Forjaz utiliza, no entanto, a edição silvestrina deste texto, citada na nota [r] (36).

As formalidades, que devem preceder às autorizações, e que embaraçam penosamente a indústria, obrigando-a a despesas, mormente de tempo, e desviando o trabalho e os capitais; a facilidade de iludir a lei; e depois, verificado o abuso, a de o fazer corrigir, a requerimento dos interessados, são os inconvenientes manifestos do sistena de prevenção.

«Menores embaraços antes (diz Mr. Dunoyer), e maior vigilância depois.

Como correriam grandes riscos, não se exporiam levemente ao perigo de serem perseguidos, e à obrigação de destruirem, ou de mudarem, com grande custo, construções, que poderiam dar ocasião a justas queixas.»

Quando porém seja adoptado o sistema de prevenção, é manifesto que devem cautelosamente minorar-se os seus inconvenientes, simplificando e facilitando as condições da autorização.

273

A teoria da produção e da circulação manifesta a absoluta necessidade do maior grau de liberdade no comprar e vender a quem quer que seja, e onde melhor nos convenha.

É esta a indispensável condição para que possam aproveitar-se os benefícios da divisão do trabalho, individual e territorial, dando cada um o emprego mais vantajoso à sua indústria e capitais; obtendo maiores resultados com esforços menores, ligando-se, uns com os outros homens, na mesma nação, e umas com outras nações, pelos laços da verdadeira confraternidade, e reciprocidade de interesses; — e finalmente suprindo-se de todo o género de bens, materiais e imateriais, a escassez de uns com a abundância dos outros.

Se a troca não é outra cousa, senão a reciprocidade dos serviços, a vida de toda a sociedade, pretender submetê-la à direcção dos governos é obrigar os indivíduos a renunciarem a sua personalidade e responsabilidade, como perpétuos menores sob a tutela, negando à sociedade, na vida civil, o uso da razão desenvolvida, e considerando tão somente capazes dela os poucos desses mesmos indivíduos, que a fortuna elevou ao exercício da autoridade política!

Ainda mesmo porém, que os governos reconheçam e garantam a mais plena liberdade das trocas, a necessidade financial não pode deixar de submeter as transacções à inspecção, que tem por fim colectar os interesses que produzem. Destarte a existência das alfândegas, sem que todavia se imponham proibições ou restrições ao comércio, e nas quais dêem entrada às mercadorias, exportadas ou importadas, facilmente se combina com a observância dos princípios.

274 A 277

1. Não há importação sem exportação, nem esta sem aquela. Posta uma, há-de seguir-se a outra; proibida uma, implicitamente se proibe, ou dificulta consideravelmente a outra. Facilitá-las ambas é abrir e ampliar os mercados às produções indígenas, mais apropriadas às circunstâncias locais, e que por isso demandam menores esforços; é fazer com que se obtenham maiores utilidades por menos trabalho e capital; ou, o que resume tudo, deixar que as forças produtivas tomem a direcção mais natural, e por consequência mais permanentemente vantajosa.

«Vender sem comprar, (diz Mr. M.Chevalier, *Système commerciale*, Cap. XVII) seria dar sem receber. Para resolver o problema de exportar sem importar, seria mister que aquele, a quem se tivesse vendido, fizesse *bancarrota*; e isto não é cousa de que alguém haja de felicitar-se. Criam haver mostrado uma suprema habilidade, e não tinham feito senão uma estultícia.»

«Cada um produto indígena (diz Mr. Baudrillart, *Manuel*, Cap.VI, nº1) serve de meio de saída a outro exótico; e torna-se, no interior do país, tanto mais barato, quanto mais abundante se aplica a fazê-lo o trabalho.

A liberdade do comércio internacional (nº2) não é menos natural, apesar da diversidade dos povos, que se aplicam ao comércio, do que a do interior; há até muitos casos, nos quais parece sê-lo ainda mais. Isto mostra-se com evidência naquelas partes do país, que estão entre si mais distantes do que de um povo vizinho.» (Exemplo na raia de Portugal e Espanha).

«Tomar a extensão inteira do território nacional como formando um só mercado económico, entretanto que se excluem deste mercado as nações vizinhas, é — decretar que umas pessoas, separadas por milhares de quilómetros, farão trocas, interditas a gentes que, por assim dizer, não terão mais que estender as mãos, para darem, umas às outras, reciprocamente, aquilo que lhes falta; é substituir o obstáculo custoso da distância à economia de uma aproximação, de que a natureza se tinha encarregado.»

Quem quer que, indivíduo ou nação, lutar contra a força da natureza, tarde ou cedo será vencido. As proibições contrastam pois com todos os ditames da filosofia da indústria acerca do aperfeiçoamento industrial.

Se o comprador, ou importador, não possui produtos ou serviços de que haja mister o vendedor, paga a dinheiro, ou toma a crédito os importados e comprados; isto é, dá em troca o representativo de todos os produtos, produto ele mesmo, a moeda; ou obriga-se a dar produtos, ou moeda, num prazo ao diante.

Em todo o caso há mister de dar saída a produtos seus, de qualquer género, para saldar a conta dos que recebe. Se é uma nação, e tem

minas, o metal precioso, em bruto ou fabricado, que exporta, é claramente um produto seu, com que compra os estranhos. Se as não tem, houve primeiramente de adquirir esse metal a troco de produtos de diversa natureza. Com a exportação destes obtém os outros, mediante a moeda.

É sabido, pela natureza do numerário e tendências do comércio, que esta saída dos metais preciosos não tarda em ser contrabalançada com uma entrada correspondente, se porventura deixou na circulação um vazio, que perturbe o equilíbrio dos preços dos mesmos metais, de nação a nação.

2. A proibição da compra despoja os consumidores em benefício dos produtores, privilegiados. Se pagam quinze por aquilo, que não vale senão *dez*, os *cinco* constituem um tributo, a que o Estado força a comunidade, não para a manutenção da ordem e a justiça, ou para o bem geral, mas para cómodos puramente particulares. Despoja igualmente todos aqueles produtores, com cujos produtos havia de ser efectuada a aquisição; reputam-nos em tanto menos, quanta é a limitação do mercado, a que os sujeita a proibição, e desanimam do melhoramento. Desta maneira os consumidores perdem duas vezes: quando pagam por mais o trabalho privilegiado, e quando igualmente, encontrando desprovido o mercado dos outros produtos sacrificados àquele, os não podem adquirir bons e abundantes, e portanto por um preço mais cómodo, na razão da quantidade e qualidade.

O monopólio surte sempre e indispensavelmente os seus naturais efeitos. Os produtores, dominantes no mercado, livres do receio de uma eficaz, poderosa, e fácil concorrência, descuram de se aperfeiçoarem. A proibição, que os favorecia, tenderá desta maneira a garantir somente a rotina.

3. Este género de proibições dirige-se na aparência a benfazer aos consumidores, os quais, diz-se, comprarão tanto melhor, quanto menor for o número dos procurantes, ou mais estreito o mercado. Se o produto é alimentício custará menos a vida. Se é matéria-prima tê-la-ão mais em conta os fabricantes.

Mas como poderá tirar vantagem o consumidor do desalento e atraso do produtor? Convirá, para que haja abundância de alimentos, que o trabalho e o capital não procurem as terras, por falta de incentivo no bom preço dos géneros? Será racional, por exemplo, fazer desanimar o criador dos gados lanígeros, e o cultivador do linho e das madeiras, para que o manufctor encontre, abundantes, baratas, e de excelente qualidade, estas matérias-primas?

4. À sombra do monopólio o trabalho e os capitais tomam direcções que não seguiriam, desajudados dele. Se pois este arrimo lhes faltar, ou não tiver tamanha força que tolha inteiramente a concorrência em todos os mercados que os produtores basteciam, experimentarão

empates, perda de capitais, ruína de fortunas; e a povoação operária, aglomerada em torno, os horrores da miséria.

Não é outra a principal causa, atribuída pelos melhores economistas à espantosa paupérie que se tem mostrado, com justo receio da sociedade, nalguns dos principais focos da indústria fabril da Inglaterra, da Bélgica, e de outros Estados que seguiram, durante séculos, os erros mercantis.

Favorecendo por todos os modos, ao alcance dos governos, e em harmonia com este sistema, a indústria fabril, a fim de suprirem e dominarem os mercados, não só nacionais, com exclusão dos estranhos, mas ainda os destes, deram origem a uma produção de artefactos desmedida, e dependente da constante boa saída, e exportação para esses mercados; e conjuntamente a uma excessiva aglomeração da povoação manufactora. Viram-se condenados, como patenteia a história moderna da China, e da Índia inglesa, a conquistar novos mundos, à custa dos maiores sacrifícios de sangue e capitais, para derramar por eles a superabundância dos produtos, e segurar o pão dos operários da metrópole.

«Enquanto à massa das populações operárias (Mr. Baudrillart, Cap.7, nº2) haverá boa razão para pretender que o sistema proibitivo lhe é favorável? O seu trabalho, empenhado e repartido em direcções mais naturais, seria mais fecundo, e desde então melhor remunerado. O que é fora de dúvida, é que os preços mais altos, na maior parte dos objectos do consumo, carregam sobre ela directamente.

Outra razão, não menos própria para demonstrar quanto é falsa a opinião que atribui ao sistema protector o mérito de segurar o trabalho, e de garantir da instabilidade o salário, acha-se nas crises industriais, que têm perirodicamente afligido o trabalho nacional; crises procedidas em parte destes enfartes de produtos, que têm sido a inevitável consequência de uma concorrência interna sobreexcitada, e destas represálias que as pautas elevadas e as proibições necessariamente suscitam.»

Bastaria considerar nas violências que demandam as proibições, para reconhecer a impossibilidade de resistirem à força das ideias dos tempos actuais: — visitas domiciliárias; — visitas, ainda mais vexatórias, *corporais*; — das bagagens, com a perda de tempo, estrago de objectos delicados, e perigo iminente de extravios etc.

«Há cousas (diz muito bem Mr. M.Chevalier), que um povo, que quer passar por culto, risca das suas leis; deixá-las ficar, é tomar por prazer um ar de barbaridade e brutalidade.»

O que se vê por toda a parte com os guardas fiscais, manifesta e confirma esta exacta apreciação dos factos. Por mais corteses que sejam os funcionários das alfândegas, não se segue que a fiscalização deixe de ser aí mesmo repugnante, atentatória da liberdade e dignidade pessoal, e até, em muitos casos, da moralidade.

278

1. Consistem as restrições na obrigação de pagar elevados direitos nas alfândegas, para dar entrada e saída aos produtos. Se forem tais, que o importador não possa, pagando-os, recobrar as despesas da importação pela venda, equivalem à proibição. São ainda mais irracionais, porque o produto proibido, mas introduzido por contrabando, não pode mostrar-se no mercado; entretanto que os outros, tão somente obrigados aos direitos, e evadidos ao pagamento, apresentam-se livremente.

Se os direitos forem moderados, o seu preço será módico, e não animará a correr os perigos do contrabando; entrarão nas alfândegas, e o Estado lucrará os interesses, que, na hipótese oposta, aufere tão somente o contrabandista.

2. Para o consumidor as restrições causam a carestia, aonde pudera gozar-se a barateza; e a carestia corresponde muitas vezes à absoluta privação. Para o produtor dos serviços ou produtos que os estrangeiros procuravam, estreita-se o mercado tanto quanto se restringe a importação. Para o próprio beneficiado o estímulo do aperfeiçoamento, posto que não se anule, como na proibição, visto que a protecção não remove inteiramente a concorrência, diminui tanto quanta é a segurança de poder vender por um preço igual ao dos estrangeiros, aumentado com as despesas da importação, mais os direitos. Se não fossem estes, poderia ser obrigado a vender por *dez* (suponhamos); à sombra deles venderá por *quinze*, por *vinte*, e por *mais*. Para que pois afadigar-se no melhoramento e simplificação dos processos?

À ideia de dar um desenvolvimento especial a alguns ramos da produção é devido o estabelecimento das proibições e direitos protectores (diz Mr. Baudrillart, P.3, C.7, nºII). Certas categorias de industriais reclamaram estes direitos para segurar para si o mercado nacional contra as indústrias homogéneas, florescentes nos países estrangeiros. Tomaram por pretexto a necessidade de prestar um fomento especial ao trabalho nacional, e tal é ainda agora a razão que produzem.»

E mais adiante: — «O sofisma mais ordinário a esta escola é mostrar como o seu sistema dá *alento* ao trabalho nacional, omitindo todo o aspecto do assunto, pelo qual há razão para sustentar que *desalenta*.

Por uma parte, como esperar que os diferentes produtores serão quinhoados com equidade na prestação da protecção?

Como não serão uns avantajados, e outros mais ou menos sacrificados? Como evitar, numa palavra, que muitos, favorecidos enquanto recebem de seus produtos um preço superior àquele que resultaria do estado geral do mercado, não sejam desfavorecidos numa superior proporção, enquanto compram outros produtos, ou para fazer caminhar a sua indústria, ou como símplices consumidores?»

279

É o resumo da história do mundo comercial e político até aos tempos mais próximos, em que o domínio das verdades económicas começou de penetrar as relações internacionais. Os Estados, obedientes às máximas mercantis, haviam mister de forçar a indústria nacional a tomar determinadas direcções, e os países estrangeiros a submeterem-se ao cumprimento de seus intuitos, quebrando pelas armas as barreiras que as mesmas máximas lhes opusessem aí.

Son bien premièrement, et puis le mal d'autrui[9].

É certamente errado o sistema das represálias, porque o próprio país sofre tanto, como o contrário. Deixado o comércio em liberdade, os estrangeiros que trouxessem, haveriam necessariamente de levar um retorno; e mais valem algumas, do que nenhumas transacções.

280

1. A situação económica da maior parte dos Estados está muito longe de ser a natural e regular, qual houvera de resultar do livre desenvolvimento dos fenómenos industriais. Quase todos se ressentem da adopção, mais ou menos completa e diuturna, dos erros dos mercantis. Além disto, como nos indivíduos, as fases de sua vida não têm sido conformes.

Inclinamo-nos portanto a aprovar o emprego de direitos protectores, sempre *moderados*, para que por nenhuma forma repulsem a concorrência; e *temporários*, que cessem ou com a conveniência que os determinou, desde que a indústria nacional correr parelhas com a estrangeira; ou com o reconhecimento de que nem ainda a protecção tem sido capaz de conseguir este resultado.

«Os princípios da justiça e de economia política (diz Mr. Baudrillart), não são manifestamente violados. A nação consentirá um imposto com o intuito em certas vantagens esperadas; e os chefes das empresas obrigar-se-ão, da sua parte, mediante este sacrifício, a constituir-se no Estado de lutarem com a concorrência estrangeira, e de abastecer, num tempo dado, o mercado nacional sob condições análogas. Haverá nisto uma sorte de contrato, que não causará precisamente dano a alguém, e que poderá, com o tempo, vir a ser um negócio bom para todos.»

São os termos, em que, segundo o mesmo escritor, o sistema protector se tem apresentado na origem — «em lugar de levantar a pretensão, contrária à equidade e desarrazoada, de durar eternamente.»

E por isso mesmo se condena, desde que o sacrifício, análogo àquele a que se sujeita um país pela concessão dos exclusivos de novo invento, se mostra ou escusado, ou insuficiente.

[9] *Primeiro, o seu bem; depois, o mal do outro.*

2. Estes mesmos direitos, quanto mais moderados, tanto mais são produtivos para o tesouro, não só porque o contrabando, vencendo a entrada, não encontra os produtos em tal preço que lhe compense os riscos; mas porque o consumo, e portanto a importação, será tanto maior, quanto menos fortes forem as despesas, nas quais figuram os direitos.

Esta judiciosa táctica tem por si o exemplo da Inglaterra, nas grandes reformas económicas do século actual. Veja-se Mr. M.Chevalier, cit.- C.XXII.

3. Quanta prudência e reflexão seja mister para agravar deste modo os consumidores com o ónus destes direitos, é fácil de conhecer, atenta a contradição de uma semelhante intervenção governativa com o fim do Estado, e as habilitações de seus funcionários. O princípio da mais plena liberdade é o único livre de todo o risco de favoritismos, e mais ainda do perigo de despojar a uns para enriquecer a outros.

A mesma abolição das proibições, e restrições exageradas, demanda igual prudência, e deve caminhar pausada e gradualmente, para não se arruinarem de súbito as fortunas que se têm erguido à sua sombra; e até mesmo para que os clamores, embora apaixonados, dos prejudicados não façam entibiar, ou mesmo retrogradar, a acção do reformador.

281

1. O balanço do comércio internacional, ou o quadro comparativo das importações e exportações de uma nação com cada uma das outras, ou com todas, numa época dada, será — *favorável*, na fraseologia mercantil, quando a exportação excede a importação; porque entendiam que o saldo a receber consiste necessariamente em dinheiro, a riqueza por excelência. Será *desfavorável* no contrário, porque se persuadiam que o saldo a pagar haverá de ser, da mesma sorte, preenchido forçosamente em dinheiro, entrando naquele, e saindo neste caso.

O absurdo deste modo de interpretar os resultados do balanço, é patente (113).

Ainda quando assim não fosse, os balanços do comércio não poderiam oferecer mais do que uma aproximação à realidade das transacções efectivas, e de suas últimas consequências. É dificílimo, com o sistema proibitivo e restritivo, obtê-los exactissímos, quer pela impossibilidade de compreenderem os artigos que entram ou saem por contrabando, quer pela inexactidão das declarações nas alfândegas, quer pela negligência ou malícia dos muitos e vários funcionários que superintendem este negócio.

Suposto mesmo que o dinheiro fosse a riqueza por excelência, sendo portanto racional o sistema proibitivo nos esforços pelo adquirir, não é difícil de mostrar que as mesmas proibições, e restrições exagera-

das, conduzem a fazê-lo exportar continuada e infalivelmente; em parte, porque todos os capitais lutam por procurar o emprego mais lucrativo, retirando-se insensível e encobertamente para onde valham mais, e daí a saída das moedas, depreciadas pela abundância; e em parte, atento o desenvolvimento do contrabando, porque o dinheiro é o equivalente mais fácil de remeter às ocultas, em troca dos produtos ou proibidos, ou fraudulosamente introduzidos sem pagamento de direitos.

2. A dependência económica nada tem com a política. Se os lucros que damos aos estrangeiros, são tributos, sinal de vassalagem, aqueles que auferimos do seu comércio, sê-lo-ão igual e reciprocamente.

«Em que paga a França (diz Mr. Baudrillart) tributo à Suécia, que a Suécia não pague à França? Se há tributo, é recíproco, como aquele que pagais, por exemplo, ao vosso alfaiate que vos faz uma casaca, e que empregará o vosso dinheiro em pagar tributo aos seus fornecedores, como estes mesmos o empregarão em pagar tributo a outros industriais; e isto em um círculo indefinido. *O que chamam tributo, não é realmente senão um serviço por outro serviço.*»

Bem pelo contrário, a liberdade do comércio, distinguindo por uma parte as nações pelas suas diversas capacidades produtivas, ligando-as ao mesmo tempo em recíprocas e amigáveis relações industriais, e removendo a acção dos governos, tende a conservar o que constitui o carácter especial de cada uma, e a impedir o flagelo das guerras, de que tantas vezes têm sido vítimas antigas e distintas nacionalidades.

«A economia política (diz ainda Mr. Baudrillart), longe de destruir as nacionalidades, ou de abstrair delas, tende a restituir a cada povo a sua originalidade nativa, o seu carácter real, reclamando para ele uma superior liberdade de trocas. Os que não tomam em conta as diferenças que os climas, as raças, e as instituições têm estabelecido entre os homens, são precisamente os teóricos das proibições, que querem que cada povo seja bastante para si, e abarque ao mesmo tempo todas as indústrias...

A economia política, longe de hostilizar o bem entendido espírito de nacionalidade, funda a aliança dos povos na diferença dos caracteres e faculdades; quer que cada um exceda nas condições que lhe são próprias, e produza a fim de ter meios de troca. Para generalizar, e estender o comércio, localiza a indústria.

Nem por isso todavia deixa de reconhecer, e de recomendar até, a *naturalização* de trabalhos industriais, cultivados pelos estrangeiros, quando não lhe obstem as condições naturais de todo o emprego racional dos meios produtivos.

Submeter-se porém a sacrifícios, exorbitantes e incessantes, para assimilar a si, *invita Minerva*, certas produções, que os estrangeiros nos trariam mais baratas, e que teriam em no-las vender o interesse, que todo o negociante encontra em desembaraçar-se da sua mercancia, em

troca da qual acha o equivalente que lhe convém, seria na verdade a mais louca das empresas.

3. Recorrem também os seguidores do sistema mercantil às autoridades e exemplos para combater a liberdade comercial. Em França é o nome respeitável de Colbert, o célebre ministro de Luís XIV; em Portugal, o do Marquês de Pombal. É, entre outros, e principalmente, o exemplo de Inglaterra, tão aferrada às proibições, como hoje o é à liberdade; e o de Portugal, depois que, pelo tratado de Methuen, em 1703, abriu as portas aos lanifícios ingleses, em troca das vantagens que da Inglaterra recebia na admissão dos vinhos, com o pagamento de um terço de direitos menos que os de França.

Pode ler-se em Droz, L.II, C.IV, o quadro de opressão e retardamento da indústria francesa sob as proibições, restrições, e regulamentos, que pretendem conotar com o nome de um homem, grande para o seu tempo, e que maior seria, se tivesse podido soltar-se dele para libertar o trabalho, e imprimir-lhe o movimento actual, causado pelo gozo de uma superior dose de liberdade. Igual observação pode fazer-se acerca do ministro d'El-Rei D. José. E ainda quando factos duráveis, resultantes de sua administração económica, justificassem o despotismo e a crueldade com que procurava esmagar todas as resistências, não sendo, como realmente não era, senão um feliz acidente, apenas daí se poderia tirar a ilação absurda, de que o progresso industrial depende do aparecimento destas inteligências especiais; e que, deixado a si, fenece necessariamente.

4. Pelo tratado de Methuen, Portugal não adoptou a liberdade de comércio; nem o descaimento de suas fábricas e agricultura, excepto a vinícola, daí procederam.

«Se caiu na miséria (diz bem Mr. Wolowski, *Études*, — «De la liberté du commerce», nº II e III)[r], não foi senão porque quis evadir-se à lei santa do trabalho; porque acreditou no erro vulgar, propagado pelo sistema mercantil, de que o ouro é a verdadeira riqueza; porque, uma vez senhor de ouro e das jóias do Novo Mundo, quis renunciar ao trabalho. O ouro e as jóias escorregaram-lhe pelas mãos.

E o mesmo sucedeu à Espanha, apesar de não ter feito o Tratado de Methuen.» Às funestas consequências da escravidão dos sessenta anos juntámos as, porventura ainda piores, da cegueira pelas minas do Brasil.

Aquele tratado, muito pelo contrário, prova a favor da liberdade; concorreu para se exagerar aqui a produção vinícola, e acolá a dos lanifícios.

5. A liberdade do comércio, inteira e absoluta, encontra o mais decisivo testemunho na Suiça.

[r] Vide Wolowski (Louis François Michel Raymond), «De la liberté du commerce», in *Études d'Économie Politique et de Statistique*, Paris, Guillaumin et Cie, 1848.

«A Suiça (diz Mr. Wolowski) aceitou ousadamente o princípio da liberdade comercial... Próspera e forte, a sua indústria é cheia de vigor e de elasticidade... e nunca recorreu ao benefício dos direitos protectores... Está sempre pronta a seguir o movimento progressivo da produção, e a corresponder às eventualidades do futuro.»

Diferentes inquéritos, em 1833 e 1844, por homens mais práticos que teóricos, comprovaram os efeitos da liberdade.

E todavia, se os direitos protectores fossem necessários para em todo o caso resguardar a indústria nacional, e animá-la a plantar novos ramos de trabalho, nenhum país os haveria mister em maior grau, por sua posição no interior das terras, cercado por nações dominadas pelo sistema contrário, e ávidas de introduzirem por toda a parte os seus produtos; — e pela natureza do solo montanhoso, tendo de conduzir através de suas altíssimas e escabrosas serranias, e pior ainda, pelo meio dos povos circunvizinhos, muitas das matérias-primas, importando-as, e os próprios produtos, exportando-os. «De la liberté du commerce», nº III.

6. «A liberdade comercial (diz o mesmo escritor) não carece dos nossos esforços. Tenho a profunda convicção que triunfará por si; que os factos, mais fortes que a vontade humana, lhe darão o ganho da causa. A única questão, que deve agitar-se agora, é saber como, e no fim de que tempo, ela a vencerá. Graças aos caminhos de ferro, graças à facilidade da circulação, o seu triunfo está certo. É uma era nova que se prepara para a humanidade. Cada uma das grandes invenções que têm assinalado o género humano, há sido precursora de uma grande reformação. Um pouco de ferro, lançado ao espaço por uma pouca de pólvora, quebrou a armadura do feudalismo. Um pouco de chumbo, fundido num molde, e feito em tipo de imprensa, abriu a todos os povos um livre comércio intelectual. E pensais vós, que estas duas barras de ferro, postas paralelamente no chão, e que segue a locomotiva arrastada por uma pouca de água, condensada no seu seio, não derrubarão as barreiras das alfândegas? Tenho a convicção de que estes dois carris as quebrarão. O génio de Watt completará a obra do génio de Gutenberg; e esta profunda convicção recorda-me aquelas palavras célebres:

— A liberdade comercial é como o sol, é cego quem a não vê levantar-se no horizonte!»

282

1. A ignorância das leis naturais da circulação, juntamente com a dificuldade das comunicações, fazendo recear pelo provimento dos géneros alimentícios, deram ocasião, na Meia Idade, a rigorosas leis contra o comércio, ainda interno, dos cereais. Acrescia a viciosa organização política desses tempos, em que o sistema feudal partia as nações

em pequenos principados, invejosos uns dos outros, e famintos de impostos sobre todo o género de transacções.

Um absurdo preconceito, que domina ainda hoje o povo rude, determinava da mesma sorte as providências restritivas. O especulador que compra para revender os cereais, estigmatizado com o título de atravessador, e cuja acção se julgava reduzir-se a fazer encarecer os produtos para ganhar a diferença dos preços, era considerado e perseguido, como inimigo dos consumidores, e fautor da miséria.

Entre nós as *Ordenações*, L.5, T.76, contêm o claro testemunho do predomínio destas ideias.

2. Assim como todas as outras produções, a dos cereais não pode desenvolver-se, senão quando a extensão do mercado prometa ao cultivador o máximo possível interesse de seus esforços; e é sabido que este desenvolvimento importa em sumo grau ao próprio consumidor, o qual terá os géneros, como os outros produtos, tanto mais baratos, e melhorados na qualidade, quanto mais próspera for a cultura. Embaraçar portanto, ou proibir a exportação de distrito a distrito, ou de nação a nação, é prejudicar a todos, e especialmente aos consumidores, que não podem viver bem sem pão abundante; entretanto que o produtor, restringindo pelo mercado a produção, tem em seu poder o equilibrar os interesses, embora limitados, com a despesa, também circunscrita.

E como ninguém procura remotos mercados, quando os tenha à mão, a saída termina desde que o preço atinge às proporções em que sofreria o consumidor com a exportação. Mau negócio faria neste caso o produtor, que levasse o género por alto preço, adicionado com as inevitáveis despesas de transportes, armazenamentos, comissões etc., ao mercado distante.

3. Coibir ou vedar a entrada, importa o mesmo que condenar o sequioso a não beber da fonte que tem junto a si, e o faminto a não tomar o pão que está vendo. As despesas, adicionais ao custo da produção, não deixam que entrem os produtos, mormente de longes distâncias, senão quando há a certeza de encontrar um preço que as indemnize inteiramente. Os cereais do país estão sempre guardados, até certo ponto, dessa temerosa concorrência pela sua situação; e os produtores nacionais, por via de um daqueles monopólios que chamámos naturais, dominam no mercado, sem outra concorrência além da própria, salvo em casos extraordinários; ou quando a produção alimentícia é ordinariamente inferior às necessidades do consumo, e por consequência o preço tão alto que estimule a importar.

É destarte que a liberdade de vender e comprar, ou de importar e exportar os cereais, tende a repartir por igual os dons da benfazeja Providência, e a afastar as fomes, tão devastadoras noutras épocas.

A influência, superiormente benéfica, da liberdade da exportação dos cereais sobre a produção, é atestada por Mr. Baudrillart com os exemplos da Inglaterra, de 1689 a 1764, em que o máximo fomento,

dado à exportação, tão longe de fazer escassear os géneros no mercado nacional, produziu o resultado de que nunca foi melhor abastecido; e da Bélgica, até 1830, considerada como um celeiro de abundância, e devedora deste feliz estado não tanto à fertilidade do solo, como à potência da liberdade.

4. Outra vantagem do livre comércio dos cereais consiste em se obter por ele uma igualdade quase constante nos preços. A proibição plena, ou as restrições da importação, tendem a elevá-lo tão desmedidamente, como a superabundância das colheitas a abatê-lo, velada ou restrita a exportação. Neste caso (diz bem Mr. Baudrillart) o excedente do consumo é como uma quantidade flutuante, que, não achando saída por alguma parte, recai com todo o seu peso sobre o mercado.

5. O sistema das *escalas móveis*, meio termo entre a proibição e a liberdade, é hoje inteiramente reprovado. Por via dele, quando o preço nos mercados nacionais excede uma taxa que a lei supõe indispensável para remunerar o produtor, os direitos *descem*, e a importação faculta-se. Desde que não ultrapassam dessa taxa, os direitos *sobem*, semelhantes às comportas de um canal, que, conforme sobem ou descem, assim facilitam ou vedam a passagem das águas. Semelhantemente na exportação.

«Uma inutilidade primeiramente (diz Mr. Baudrillart, resumindo os pensamentos dos mais autorizados economistas). Quando os preços são baixos, para que fim impedir a importação?

Um perigo igualmente. Impede o desenvolvimento regular da cultura e do comércio, e cria primeiramente uma falsa segurança para os cultivadores e consumidores, exposta a ser perturbada por terríveis pânicos.» (P.3, C.6, nº I).

O simples anúncio das importações faz baixar os preços. O comerciante que vem de fora, receia perder todo o lucro, enquanto a alta não for muito considerável. Esperará que se realize; e no entretanto o país achar-se-á privado do suplemento de recursos que lhe teria vindo, se o comércio externo não temesse ser apanhado neste laço dos direitos à entrada e à saída; os quais, elevando-se ou baixando de repente, em cada uma de suas operações, arriscam-no a perder os seus aprestes, e a constitui-lo em perdas.» Ainda o exemplo das extremas flutuações de preços, com a escala móvel na França, Bélgica, e Inglaterra, convencem a exactidão destes princípios. Melhor aconselhado, este último país abandonou o sistema, — «contando, com razão, (diz ainda o mesmo escritor) que uma liberdade regular, estabelecida de longo tempo, será mais eficaz para o seguro provimento do país, e para a mesma estabilidade dos preços.

Às incertezas, procedentes da escala móvel, e fatais aos cálculos do comércio, assim como ao regular provimento do mercado, substituiu a França, em 1861, um direito *fixo*, moderado. Com ele, como base inalterável, hão-de contar os proprietários e os negociantes, para cálculo dos preços.

Se fosse alto, qual pretendem os proprietários e cultivadores, seria insustentável em ocasiões de escassez; haveria então de suprimir-se. «Mas (diz bem Mr. Batbie) o que é um sistema, no qual é suprimido o direito no tempo de carestia, e renovado no de barateza?

É simplesmente a escala móvel, menos a regularidade dos movimentos. Seria mesmo impossível deixar de fixar um preço regulador, como no sistema da escala móvel, em torno do qual girassem ora a supressão ora a exigência do direito. Recair-se-ia então completamente no sistema abolido.»

O agricultor inteligente pode bem segurar a sua sorte, variando as culturas, e largando a cega rotina, segundo a qual nada se altera. Atento aos preços do mercado, mais ou menos influenciado pelas alterações das relações económicas, e das leis que, cedendo aos progressos da ciência, as modificam, não teimará em cultivar o género que não lhe paga a despesa; e procurará por outras culturas, melhor retribuídas, conservar, senão aumentar, seus rendimentos.

Há-de porventura o legislador submeter-se aos resultados da incúria e indolência, sacrificando o consumidor ao produtor; e não há-de este, pelo contrário, em caso algum, sujeitar-se às circunstâncias, aos tempos e às leis que modificam o estado anterior?

«Se os proprietários (diz Mr. Batbie) têm hoje sobra de cereais, façam menos para o ano que vem. Debalde se diz que, de um ano para outro ano, não podem mudar-se as culturas. Com os prados artificiais se não é fácil, ao menos é possível dar, conforme os casos, o predomínio ora aos cereais, ora à produção da carne (criação de gados). É esta a grande superioridade dos prados artificiais sobre os naturais; com os primeiros passa-se mais facilmente, do que com os segundos, à mobilidade das explorações.» Leç.29.

Sobre este importante objecto podem ver-se, além dos AA. cit., Turgot, *Lettres sur le commerce des cereales*[8]; Mr. Molinari, *Conversations familières* etc[9].; V.Modèste, *De la charté des grains*[10]; Wolowski, *Études d'économie politique* etc. etc.

6. A concessão temporária da livre importação, quando os preços atingem um máximo fixado, e as justas previsões das pessoas mais competentes fazem recear a escassez das subsistências, têm manifesta semelhança com a escala móvel, posto que menos prejudicial.

É o remédio na presença, ou muito próxima iminência do mal, não a prudente prevenção sanitária, que de longe o remove. E se a escassez, noutros lugares, se fizer sentir, os quais sejam regidos pelo princípio da liberdade, arrisca-se o especulador a encontrar já ou os celeiros

[8] Turgot, Anne Robert Jacques de l'Aulne, *Lettres sur le commerce de cereales*, Paris, 1771 (?).

[9] Molinari, Gustave de, *Conversations familières sur le commerce des grains*, Paris, Guillaumin et Cie, 1855.

[10] Modèste, Victor, *De la charté des grains*, Meaux, Imprimerie de A. Dubois, 1854.

desprovidos, ou os géneros encarecidos, no país onde se dirigiu a procurá-los: porque antecedentemente outros lhe tomaram a dianteira para fornecerem aquelas nações.

7. E quem é que, no mercado interno, toma sobre si aliviar o produtor do peso que o oprime, tendo cheios os celeiros, e dependentes das eventualidades do mercado? Quem é, igualmente, que vai expor junto à porta do consumidor os géneros que precisa, ao mesmo tempo que o produtor continua os trabalhos agrários, dedicando-lhes todo o tempo e esforços?

Não é outro senão esse mesmo atravessador, que as erradas ideias do vulgo, e pior ainda as do legislador, anatematizaram, e perseguiram.

Comprar para revender constitui, pela divisão do trabalho, todo o mister do comércio; e é a condição indispensável da mais extensa e completa distribuição dos produtos de qualquer género.

O tempo vale dinheiro, e os cuidados interrompidos não consentem a bondade da obra. Mais que as outras indústrias, a agrária, que há-de precisamente amoldar-se às estações, e obedecer às vicissitudes atmosféricas, demanda em regra a assistência e vigilância do cultivador. Se não tiver quem lhe tome os produtos, haverá mister de cuidar no armazenamento e na conservação dos géneros, até que chegue a melhor monção de vender, — na disposição dos transportes, — no estudo dos mercados mais favoráveis, — e sobretudo há-de deixar a fazenda para concorrer a eles, arriscando-se ainda a ter que reconduzi-los para de novo tornar, em outra ou mais ocasiões.

Quando, nos arrabaldes das cidades, são vistos com maus olhos os pequenos atravessadores, tomando os legumes, as aves e outros objectos, que os camponeses conduziam para a feira, consideram-se somente os consumidores, os quais por esta causa haverão de despender mais alguns reais.

Se atenderem porém ao cômodo desses camponeses, que pouparam tempo, cuidados e incertezas, e puderam desde logo regressar a suas casas e fazenda, outro será o juízo.

«Considerai (diz Schmalz) a situação de um camponês, que, para poder vender os produtos da sua fazenda, se vê na necessidade de os carregar, ele mesmo, para a cidade, ou de fazê-los transportar em cestas pelas pessoas da sua família. Nem mesmo pode escolher o dia que mais lhe conviria, é mister que espere pelo do mercado. Desde a véspera, prepara-se para a jornada, porque tem de chegar de madrugada. Põe em ordem os seus géneros, e parte da aldeia em carro, ou a pé. Viaja toda a noite, chega muito cedo à cidade, fica aí muitas vezes até ao meio do dia, e mais tarde, para efeituar a venda; volta, e entra em sua casa à noite, extenuado de fadiga. Eis aí dois dias inteiros perdidos para a economia rural, a qual não permitiria um só momento de descanso, e reclama a todo o instante a execução de um trabalho útil. Ainda no dia seguinte, em que poderão ocupar-se, homens e animais, fatigados da viagem?»

E mais ao diante: — «É certo que, em geral, o mercador comprará menos caro ao camponês, do que este vanderia no mercado; mas isto é muito natural, porque toma sobre si o transporte, o tempo, e o embaraço da venda, e faz desta maneira que o camponês não perca dois dias de trabalho, os quais valem muito mais para ele do que a melhoria do preço que obteria no mercado. Nem a existência do mercador dos cereais fará encarecer mais os géneros para o habitante das cidades; porque, se o ganho for considerável, no lugar de dez, encontrar-se-ão vinte brevemente, os quais procurarão vender com rebate uns dos outros.» 2ª P., L.1, nºIII, 3, 4 e 5.

Quanto à economia de local, e de cuidados na conservação dos géneros, e igualmente acerca dos resultados subsequentes das especulações desta ordem, públicas ou particulares, sobre o provimento das localidades, e desenvolvimento agrário, vejam-se os mesmos escritores.

283 e 284

1. «Se os povos estrangeiros julgarem a propósito desprezar este manancial de públicos melhoramentos, a liberdade do comércio, e não conformarem a sua legislação comercial com a noção do direito comum entre os habitantes do mesmo Estado, é negócio todo seu; o tempo os convencerá do erro. Para que se há-de adiar a aplicação de um princípio fecundo, até ao momento em que os estrangeiros reconheçam a sua fecundidade? Para que fazer os nacionais solidários da imperícia dos estrangeiros?» Mr. M.Chevalier cit., Cap.XXI.

Estas sentenciosas considerações indicam a nenhuma necessidade de segurar a reciprocidade de outras nações, por meio de tratados, quando alguma se resolva a entrar pelo caminho, largo e plano, das trocas livres. Se estas mutuamente lhes interessam, far-se-ão independentemente deles. Lucrará mais quem pela liberdade as puder fazer em maior escala, e com menos dispêndio; e a nação que não quiser soltar-se do regímen da coacção, comprará indispensavelmente, se quiser vender.

2. «Aonde o capricho serviu de guia ao legislador (proibindo, restringindo, regulamentando), outro capricho lhe fará modificar a lei. Aonde o governo cedeu a pressões interesseiras, pode novamente ceder a outras pressões. Quando os interesses de todos ou não são tomados em conta, ou são mal compreendidos, as tarifas das alfândegas nada têm de fixo; o governo acha-se bem colocado entre contrários interesses, que o tiroteiam, e o arrastam por turno, aproveitando-se do erro ou da ignorância.» Garnier, *Dictionnaire*, verbo — «Traités».

3. Pelos tratados arrisca-se favorecer ou os estrangeiros contra os nacionais, quando seguram àqueles um monopólio, ou vantagens que tolhem de algum modo a livre concorrência; ou a uns destes contra outros, os produtores, que lucram algumas facilidades de trato, contra

outros produtores, e contra os consumidores, sujeitos às consequências dos monopólios.

Pelo abandono dos tratados as relações diplomáticas simplificam-se, escusando-se um pessoal sumamente dispendioso; e o qual é em regra incompetente para ajustar convenções desta ordem, que demandam habilitações e prática de negócios, não políticos, mas económicos.

E é este mais um, e não pequeno, inconveniente dos tratados do comércio.

4. «Não devemos porém (diz ainda o autor do artigo citado) condenar absolutamente os tratados de comércio. No estado vicioso das legislações europeias, as recíprocas convenções podem às vezes ter um grau de utilidade relativa. Há na diminuição dos direitos proibitivos ou protectores entre duas nações uma disposição para a liberdade comercial, uma aspiração para uma situação normal das faculdades produtivas das diversas individualidades, uma extensão para o emprego útil das riquezas naturais. Mas estes resultados não se obtêm senão por concessões verdadeiras, duráveis, e largas; o maquiavelismo não poderia conseguir nada disto.

Apesar destas prudentes reflexões, parece-nos ainda mais seguro o caminho da liberdade, adoptada e decretada sem atenção ao que farão os outros países, e absolutamente independente dos tratados. As últimas expressões de Mr. De Broukere confirmam o nosso pensamento. É dificílimo conseguir, que de uma e da outra parte os negociadores, e os governos, sejam tão ilustrados, e superiores às influências mercantis, as quais são também as do egoísmo, que se determinem unicamente pelos verdadeiros princípios da liberdade do comércio.»

À TEORIA DA ESTADÍSTICA

291

1. A vida *individual* oferece uma sucessão de fenómenos, susceptíveis de análise, e, em parte, da expressão rigorosa dos *números*. Se estes forem a exacta expressão da verdade, conhecer-se-á por eles, melhor do que por meio de palavras, sempre mais ou menos vagas, defectivas ou exageradas, essa mesma sucessão de fenómenos, ou de *factos individuais*, de que se compõe a vida do homem.

Paulo nasceu no 1º de Janeiro de 1800, casou a 4 de Abril de 1830, tem de idade 74 anos, estudou *doze* anos, cursou *três* faculdades (tais e tais), mereceu *seis* prémios durante o seu estudo. Entrando na vida pública aos 25 anos, tem servido, durante 49 anos, os cargos do Estado, *tais e tais*; foi durante *seis* anos, deputado da nação; tem *seis* filhos. A sua renda regula por um *conto de réis* por ano de bens próprios, e *seiscentos mil réis* de vencimentos do tesouro, procedentes do emprego *tal*.

Eis aí um pequeno esboço de uma parte dos muitos factos individuais da vida e situação de Paulo, susceptíveis de se reduzirem à expressão numérica, que os faz conhecidos de um modo positivo. Quanto maior for a figura e representação social do indivíduo, e mais extensas as suas relações jurídicas, como cidadão, pai, proprietário, capitalista, empregado público etc., tanto mais amplo e circunstanciado poderia traçar-se o — *mapa numérico* dos factos, passados e presentes, da sua existência.

2. Uma qualquer associação não pode deixar de considerar-se como um homem colectivo, — representa a humana actividade, sempre multiforme em seus fins, mas dirigida para um especial. É não uma pessoa física, ou um indivíduo, mas uma — *pessoa moral*, que vive também a sua vida, entretecida de fenómenos e factos, não individuais mas *sociais*, susceptíveis em grande parte de se expressarem na linguagem rigorosa dos números.

O *Estado*, a sociedade civil ou política, a mais ampla das associações, porque em si abrange as demais, presta-se singularmente a esta linguagem. Uma cifra manifesta qual seja a sua — *povoação*; qual a extensão, o valor, e a efectiva produção, quer do seu — *território*, quer do — *trabalho industrial* da mesma povoação, actuando sobre esse território; qual o seu — *exército*, a sua — *receita*, a sua — *despesa* etc.

3. A estadística propõe-se a fazer conhecer, exacta e rigorosamente, os factos sociais, e as forças e os recursos da sociedade em uma época dada, enunciando-os em números. Abalança-se a mais, pretende perscrutar e descobrir o segredo da Providência na sucessão desses factos, isto é, as causas e leis gerais, de que eles são efeitos necessários.

Quando a observação e enunciação numérica dos factos sociais não tem por fim senão fazer conhecer exactamente e apreciar as forças e recursos do Estado, a estadística fica dentro dos limites do — *positivo* e *prático*, é puramente — *política*.

Quando avança a intuito mais alto, e se arroja à descoberta das leis naturais da sucessão desses factos, torna-se — *transcendente, filosófica*.

Não nos ocupamos senão da teoria da estadística positiva. Da transcendente apenas entrevemos, no longínquo horizonte, um como clarão que precede o dia, mas não o é ainda.

Faltam os elementos, que não são outros senão as mesmas séries de factos numéricos da estadística positiva; e esta (pode bem afirmar-se) está ainda mui pouco adiantada.

4. Não é outro pois o objecto da estadística positiva senão fazer conhecer profundamente, de um modo exacto e rigoroso, a situação actual dos Estados.

É para esse fim que tão somente se encarrega dos factos verdadeiramente sociais e políticos, isto é, que interessam directamente à ordem pública, à grandeza, aos recursos e às condições vitais não só do progresso, mas até da existência de uma nação.

Os factos, que ou não respeitam absolutamente a estas condições, ou que não podem referir-se a alguma delas por uma ligação facilmente compreensível, embora importantes com relação a outras ciências, que não sejam as políticas, não podem entrar nos limites da estadística. Transcendem-nos igualmente todos aqueles, se porventura alguns há, que, posto pertençam à primeira categoria, todavia não podem enunciar-se por algarismos.

5. Esta enunciação *numérica* é uma condição essencial do fim da estadística, e do método de seus trabalhos, nos quais é indispensável substituir pelo rigor da linguagem e dos cálculos matemáticos o vago das descrições e apreciações pelo discurso.

Para o fim de fazer manifesta a situação do Estado, (diz Mr. Quetelet[v], cit. por Mr. Wolowski), — a estadística não colige senão elementos relativos à vida desse Estado; — aplica-se a torná-los comparáveis (o que não é possível, senão reduzindo-os a um comum denominador, a expressão numérica); — e combina-os do modo mais vantajoso para se reconhecerem todos os factos, que nos possam revelar.

6. Mr. J.Garnier, nos seus *Éléments de statistique*, C.I, § 5[w], aonde tivemos a satisfação de encontrar as mesmas ideias fundamentais, que tínhamos exposto em nossos *Elementos*, e procedentes das mesmas fontes, dá conta das diferentes definições que se têm dado de estadística, desde a de Achenwald, o autor do nome, e o primeiro professor da ciência, até à de Mr. De Jonnès; e adopta esta, como já havíamos feito.

As outras, pela maior parte, designam mais os fins a que se propõem, do que o seu objecto, distinto deles.

Tal era, por exemplo, a do próprio fundador: — «Conhecimento profundo da situação respectiva e comparativa de cada um Estado.»

A de Mr. Dufau parece-nos pecar por outro lado em representar a estadística como uma arte: — «Ensina a deduzir de termos numéricos análogos às leis da sucessão dos factos sociais[x].»

Além disto esta definição designa mais propriamente a estadística transcendente, para a qual encaminha a positiva e política, sem todavia a compreender. Pelo contrário a de Mr. De Jonnès, que preferimos com Mr. Garnier, não só não desce da ciência para a arte, mas abrange toda a estadística, sem especializar uma qualquer.

Da mesma sorte a noção, tão sentenciosa e exacta, de Mr. Ortolan: — *Matemática das ciências sociais*, exprime antes o método e a forma por que a estadística sujeita às suas apreciações os factos sociais, em números, do que o assunto sobre que versa.

[v] Wolowski cita aqui a obra de Quetelet (Lambert Adolphe Jacques), *Recherches statistiques*, Bruxelles, M. Hayez, 1844.

[w] Garnier, Joseph, *Éléments de statistique*, Paris, Garnier Frères, 1858.

[x] Forjaz cita aqui a obra de Dufau (Pierre Armand), *Traité de statistique, ou Théorie de l'étude des lois d'après lesquelles se développent les faits sociaux; suivi d'un essai de statistique physique et morale de la population française. Par...*, Paris, Delloye, 1840.

Législation pénale comparée, Paris, 1839, pág.211[y]. Veja-se no *Dictionnaire national* de Bescherelle a palavra — «Statistique», e a mesma no *Dictionnaire de conversation*[z].

7. A estadística *propriamente tal*, segundo Mr. J.Garnier, C.I, 3 — «propõe-se a recolher, e dispor em grupos, metodicamente, os factos sociais susceptíveis de serem expressados numericamente.»

Há outra mais essencialmente matemática, a qual compreende, de uma parte, o que se chama a teoria e o — *cálculo das probabilidades*, ramo que traz à memória os nomes de Laplace, Lacroix, Poisson etc[a].; e depois aquele outro a que Mr. Quetelet chamou a — *estadística moral*.»

«A teoria e o cálculo das probabilidades propõe-se determinar o número de lances que podem fazer aparecer uma dada eventualidade; ou, em outros termos, — formular os lances calculáveis dos humanos sucessos.

A estadística moral é uma aplicação destes cálculos, e de outros aritméticos, à determinação dos fenómenos morais da espécie humana.

Os que se aplicam às investigações das probabilidades, como às da estadística moral, conforme a entendeu Mr. Quetelet, além dos conhecimentos económicos e sociais, hão mister de outros, matemáticos, da ordem mais elevada.

Para a estadística, propriamente tal, bastam as noções e os processos da aritmética elementar.»

8. Da natureza dos factos sociais claramente se infere o que deva de entender-se por — *situação actual dos Estados*.

O presente, em relação a um Estado político, não pode considerar-se na significação matemática de um — *ponto sem extensão*, limite que separa o passado do futuro. Os anos, na vida social, são menos que os dias na do indivíduo: porque, quem há que possa comparar a existência deste com a da nação? Portanto um só ano de vida social, embora bem observado, não pode revelar a extensão do poder e dos recursos do Estado.

O seu presente, a sua situação actual, compreende uma época, mais ou menos longa, na qual o seu modo de ser, a sua organização política ou económica, não tem sofrido alteração notável. *O presente para um*

[y] Vide ob. cit. na nota [u] (24).

[z] A referência completa a esta obra é: Bescherelle (Louis Nicolas), *Dictionnaire national; ou Dictionnaire universel de la langue française dans lequel toutes les définitions sont justifiées par plus de quinze cent mille exemples choisis. Le seul qui présente l'examen critique des dictionnaires les plus estimés et principalment de ceux de l'Académie, de Laveux, de Buiste et de Napoléon Landais par.... 16ème édition*, Paris, Garnier Frères, 1860, 2 vols.

[a] Forjaz remete aqui, ainda que de modo não explícito, para as obras de: Laplace (Pierre Simon), *Essai philosophique sur les probabilités par le marquis de...*, Bruxelles, Société Belge de la Librairie, 1840; Lacroix (Nicolas de), *Statistique du département de la Drôme. Nouvelle édition*, Paris, F. Didot, 1835, e Poisson (Siméon), *Mémoire sur le calcul numérique des intégrales définies*, Paris, 1826.

Estado (diz Mone) *é o período de duração de uma mesma situação*[b]. Portugal, por exemplo, privado da presença de seus reis, desde 1807 a 1821, dominado pela mais excessiva influência, política e económica, da Inglaterra no mesmo período, tratado quase como uma colónia, senão sua, ao menos do Brasil, sai desta situação, desse — *então* presente deplorável, em 1820, ano em que a revolução de 24 de Agosto deu princípio a uma época toda diversa, com a introdução do governo representativo, e o regresso da corte.

E da mesma sorte o ano de 1834, com a terminação da guerra da sucessão, e as grandes reformas económicas e financiais, umas decretadas na Ilha Terceira, e outras no Reino, dá princípio a uma nova época e situação; a qual, por não ter sofrido até hoje alteração notável, podemos chamar actual e presente.

9. São os factos sociais uns daqueles (diz M.Wolowski, *Études de économie politique et statistique*), que precisam de um certo período de tempo para se desenvolverem e pronunciarem bem; durante o qual os fenómenos acidentais possam como que anular-se e esconder-se debaixo do predomínio dos regulares e constantes.

Portugal, por exemplo, é um país saudável e abundante. Àquele pois que, por assim dizer, *daguerriotipasse* a sua situação, no tocante à saúde pública e à produção agrária, em um ano de epidemias e escassez, daria uma estadística mentirosa do nosso país.

Pelo contrário, observando-o, e tomando nota dos números correspondentes àquelas duas categorias de factos, durante uma série de anos, durante a continuação de uma mesma situação, chegaria a descobrir que, compensados uns com outros os anos irregulares, o termo médio de todos eles condizia com o conceito de salubridade e abundância, que justamente se atribui a Portugal.

292

1. Reconhecido como objecto da estadística prática o conhecimento exacto e profundo da situação de um Estado, é fácil de fixar qual seja o seu lugar entre as outras ciências políticas.

O Estado, já por via do povo, complexo de homens, já pelo governo que representa o espírito deste complexo, oferece uma sensível analogia com o mesmo homem, considerado individualmente, corpo e espírito, órgãos dirigidos e vivificados por uma inteligência; um e outro, homem e cidade, organismos racionais.

A vida de ambos consiste em um progressivo movimento, que parte de um princípio, segue por um encadeamento de momentos, e caminha, impelida por estes, para um futuro incerto, infeliz ou venturoso.

[b] Sampaio cita aqui a obra de Mone (Franz Joseph), *Théorie de la statistique. Traduit de l'allemand et du latin par Émile Tandel*, Louvain, Vanhenthout et Vandenzande, 1834.

2. Para bem se conhecerem e apreciarem as suas necessidades presentes, a fim de lhes acudir com os remédios, que porventura haja mister, e não menos para se dispor a sua melhor sorte futura, é indispensável estudar a vida tanto do indivíduo, como do Estado, em seu princípio, e na sucessão dos anos pretéritos, de que procedeu a situação actual; e as forças e recursos, a prosperidade e robustez, ou a inópia e debilidade de um e de outro, no presente.

Quem há que possa adquirir pleno conhecimento de uma nação, sem começar por investigar a sua história, a sua origem, os elementos de que se formou, os seus antigos usos e costumes, as crenças, as instituições, as relações internacionais com os outros povos; e enfim todos os grandes sucessos, internos e externos, que precederam, e predispuseram a situação do mesmo na época actual?

E sem que depois investigue diligentemente seus recursos morais e materiais, suas forças vitais, actuantes na mesma época; sem que trabalhe sobre estas duas bases, e parta destes dados verdadeiros, impossível será para o estadista reformar o presente com acerto, e dispor um, razoável e possível, melhoramento futuro para a sua pátria.

O conhecimento do passado pertence à — *história*; o do presente à — *estadística*; e o do futuro à — *política*, estreitamente dita.

293

1. «Cousa nenhuma há neste mundo (diz Mr. Dufau), que não tenha sua teoria, a qual nos ensina, com a explicação do que fazemos, as regras para o fazer melhor.»

Nem todos os factos que acontecem no seio de uma nação, como já indicámos, podem satisfazer ao fim da estadística; nem todos porventura poderão reduzir-se à expressão rigorosa dos números, e tomar por via deles uma comum denominação; e estas circunstâncias são essenciais para que tenham entrada na estadística.

E sem uma exacta verificação dos dados numéricos, e sem que sejam dispostos com a maior ordem e lucidez, os mapas estadísticos tornam-se um caos indigesto, mais que inútil, prejudicial; porque não servirão senão a falsificar as ideias, e a dar armas ao erro.

2. O primeiro objecto pois da teoria da estadística positiva são — *os factos estadísticos*; o segundo — *as operações estadísticas*, ou os meios de os coligir; o terceiro — *as fontes estadísticas*, onde se devem coligir, e quais as regras de crítica para a sua verificação; o quarto — *o método da estadística*; o quinto — *as confrontações e deduções*, isto é, de que modo se hajam de comparar entre si os mesmos factos, de época a época, e de país a país; e quais os trabalhos que sobre estas confrontações hajam de fazer-se, para que se manifestem as forças e os recursos do Estado, entidades sempre relativas.

São tão singelas estas teorias, que nos pareceu não haver inconveniente, antes vantagem, em reservar para o final a questão (se ainda o é, ou se jamais o foi) da utilidade do estudo da estadística, facílima de apreciar, depois de bem conhecido o que seja, e os modos por que procede na investigação e enunciação rigorosa da verdade. Pareceu-nos até que não era possível entrever toda a sua gravidade e excelência, considerada como transcendente, sem que primeiro se conhecessem os processos que a estadística prática emprega. E por isso destinamos para o último lugar dizer alguma cousa acerca de um objecto por enquanto tão pouco desenvolvido.

294

1. Costumam distinguir da estadística a — *aritmética política.*

Todavia o que é aritmética política, senão — a ciência dos números (de *arithmos*, número, e *texen*, ciência), aplicada aos factos sociais ou políticos (de *polis*, cidade)?

A enunciação dos mesmos factos na estadística, e bem assim os processos que esta emprega para compará-los e (por assim dizer) para os — *fazer falar*, revelando quais sejam as forças de um Estado, ou alguma das leis naturais que determinam a existência de um fenómeno social, pertencem manifestamente à verdadeira aritmética política, ou à aplicação da ciência dos números aos mesmos fenómenos.

2. Mr. Dufau, como dissemos, atribui à aritmética política trabalhos superiores aos da estadística, cálculos mais complicados, que demandam aplicações algébricas, e que não se referem imediatamente ao Estado político, como as tabelas da mortalidade, e os princípios da teoria dos seguros da vida humana.

«A uma tal distinção, diz o autor do artigo «estadística» no *Dictonnaire de conversation*, pelo que nos respeita, nenhuma importância damos.» E com efeito, a possibilidade de uma superior aplicação das fórmulas algébricas, ou dos cálculos numéricos, aos números enunciativos de factos sociais, e muito menos à apreciação de alguns para fins particulares, não pode constituir uma suficiente característica, que distinga a estadística da aritmética política, salvo querendo considerar esta apenas como o meio ou o instrumento daquela.

3. Tempo houve, no qual se designavam pelo nome de aritmética política trabalhos numérico-estadísticos, que por modo algum poderemos confundir hoje com as da verdadeira estadística.

Cálculos puramente de aproximação, hipóteses, números fictícios e havidos por indução, não são trabalhos estadísticos; e se eles houvessem de continuar a ser designados com aquele nome, por certo que a estadística deveria ser considerada absolutamente distinta da aritmética política. Calcular, por exemplo, na falta de um bom recenseamento, a povoação de um Estado pelo número sabido dos — *fogos*, atribuindo

três habitantes a cada um destes, como em tempo se fez, não é fazer a estadística da povoação, mas sim apenas dar um número mais ou menos provável. O célebre Lavoisier (respondendo em 1790 à comissão da assembleia nacional de França, encarregada de preparar as bases para o lançamento racional do imposto) inferiu, pelo arrolamento das charruas, a extensão das terras lavradias, e a quantidade da produção!

Necker, em 1784, sobre os números dos nascimentos calculava o da povoação na razão de 25 homens, em números redondos, por um nascimento!

Há por certo nestes trabalhos o emprego de processos aritméticos, mas nem por isso podem chamar-se — *estadísticos.*

295

1. Todas as ciências são irmãs, todas se coadjuvam, e em harmonia se desenvolvem; algumas porém, mais próximas de outras nos objectos a que se propõem, e nos princípios sobre que se fundam, apresentam feições mais salientes dessa irmandade, sem contudo poderem confundir-se.

A geografia, por exemplo, parece entrar pelos limites da estadística, quando descreve a situação física, intelectual e política de uma nação; e a estadística parece querer confundir-se com ela, quando se propõe a fazer patente a extensão dos recursos da mesma. A história serve-se utilissimamente dos trabalhos estadísticos pretéritos. A economia política ensina o estadístico a apreciar os factos verdadeiramente interessantes ao aumento da riqueza pública; e toma na estadística os resultados das humanas instituições, e não menos dos esforços industriais de um povo, que manifestam *a posteriori* a verdade dos dogmas económicos.

Fora grande erro confundir umas e outras ciências, argumentando de semelhantes analogias.

2. No caso presente a geografia, como diz a palavra, propõe-se a — *descrever* uma parte do planeta que habitamos, ou todo ele; não pode recusar entrada, como a estadística, a quaisquer fenómenos, nem omitir quaisquer particularidades, pela razão de que não oferecem imediata e sensível relação com o poder político.

A história — *narra.* Entram nela não somente os factos mais gerais, mas ainda os especialíssimos, quando podem concorrer para penetrar o espírito de uma época, o carácter quer de um só homem importante, quer de um povo, o progresso intelectual e moral deste etc.

3. Outras das ciências sociais, como a economia política, embora tomem uma parte de suas provas na estadística, — *dogmatizam*; são ciências abstractas, filosóficas, que nada têm com os números positivos, senão quando descem da elevada região da teoria pura à averiguação dos resultados da acção humana, determinada de diversas maneiras, conforme os princípios de que procede.

4. Em suma, a estadística, — *por seu objecto*, faz conhecidas, profunda e exactamente, as forças e os recursos do Estado em uma dada situação; — *por sua linguagem* especial, indispensável, e exclusiva, os números; e — *por seus, igualmente únicos, elementos*, os factos puramente gerais e políticos, susceptíveis de se enunciarem por cifras, manifesta tamanhas distinções, uma natureza tão diferente daquelas outras ciências que mais se lhe avizinham, que não é possível confundi-las.

296

Em verdade a estadística, atento o seu objecto geral, não comporta a classificação. Os trabalhos denominados — *estadística local* não são mais do que elementos da estadística, e mesmo as estadísticas especiais. São partes necessárias de um só todo, o qual deixará de ser o que deve ser, faltando alguma delas.

A estadística geral, a única realmente tal, é a soma e o resumo de todos os trabalhos estadísticos, locais e especiais.

À confrontação dos factos estadísticos, de diferentes épocas ou povos, chamaremos — *estadística comparada*.

Já indicámos o que deva entender-se por — *estadística filosófica ou transcendente*.

297 a 299

São factos estadísticos — a cifra *total* dos habitantes do país, — e a *especial* dos multiplicadíssimos e variadíssimos elementos de que se forma a mesma cifra: — quantos habitantes em cada divisão e subdivisão do território; — quantos domiciliados nas cidades, quantos nos campos; — quantos varões, quantas mulheres; — quantos por idades, fixadas algumas categorias, conforme as instituições ou civis, ou políticas, ou militares do país; — quantos casados, solteiros, e viúvos; — quantos *sui juris*, ou constituídos no livre gozo de seus direitos civis, sem sujeição à autoridade parental ou tutelar; — quantos *alieni juris*, ou ainda sujeitos a alguma destas autoridades; — quantos *fogos* (ou famílias com economia separada); — a cifra da povoação pelas diferentes profissões particulares (advogados, médicos, professores particulares, industriais de toda a ordem), e — profissões públicas (juízes, autoridades administrativas, militares, eclesiásticas etc.); — quantos indivíduos autorizados pela lei, em consequência da sua capacidade legal, para os serviços públicos, como de jurado, de eleitor, e outros; — quantos proprietários, — quantos não proprietários etc. etc.

É escusado tentar neste lugar a mui difícil e áspera tarefa de individualizar todos quantos factos, relativos à condição moral e física do povo, hão-de entrar no quadro de sua estadística.

São em suma todos aqueles que, sendo susceptíveis de se enunciarem na linguagem dos números, importam ao fim da estadística, ao profundo conhecimento das forças e recursos sociais.

300

1. No tocante ao território a estadística tem que aproveitar-se de valiosas investigações de outras ciências, como são as que respeitam à situação, aos limites, à extensão das costas de mar, e das montanhas, ao número e à importância dos rios, constituição geológica das diferentes qualidades do solo etc.

São circunstâncias permanentes, que por isso mesmo, embora traduzidas em cifras, não pertencem propriamente à estadística; mas que têm de combinar-se com os dados, variáveis e flutuantes, da indústria humana, para devidamente se apreciar o desenvolvimento desta em cada país.

2. Igualmente servem de subsídio à estadística do território todos os trabalhos destinados ao conhecimento dos factos puramente naturais — da temperatura, — do clima, da quantidade das chuvas que regam o país nas diferentes estações, — enfim de todos os fenómenos meteorológicos, de reconhecido influxo nos produtos da terra e do trabalho.

3. As indústrias extractivas, as transportantes, a indústria fabril, nas manufacturas ou em ponto grande, e nas infinitas laborações da pequena indústria; a agricultura sobretudo, o comércio interno e externo, todos enfim, por isso que são outros tantos modos pelos quais um povo faz frutificar o seu território, prestam uma infinidade de factos importantíssimos a esta secção da estadística.

Apontaremos somente alguns, tocantes à primeira das necessidades físicas — o alimento.

Qual é, na época dada, a superfície das terras de pão? Que sementes levaram? Quanto produziram? Em que relação está este produto com o número da povoação? Que saída tem o sobejo do consumo, havendo-o?

O descobrimento dos factos desta ordem oferece, na maior parte, gravíssimas dificuldades; mas a consciência destas não dispensa quaisquer esforços para as vencer, porque esse descobrimento é da mais evidente necessidade.

4. Obstam à acção administrativa os preconceitos e a desconfiança contra a autoridade, a ignorância popular acerca do grande interesse público que resulta do conhecimento dos factos verdadeiros, e ainda mesmo, como no comércio interno, a imensa extensão e concatenação de suas multiformes operações de todas as horas e instantes.

O zelo do serviço público, a prudência e a reflexão, e as bem acertadas providências administrativas, vencem desde já, nos países mais adiantados, grande parte destes estorvos. Ao tempo, e ao maior grau de

civilização, será dado talvez o concluir e aperfeiçoar esta vitória. No entretanto, o que desde já se obtém, esclarece governos, e instrui os cidadãos sobre objectos importantíssimos.

301

A reflexão facilmente descobre o imenso cúmulo de factos *governativos*, que é mister observar; mas que, por isso mesmo que são imensos, seria longuíssimo e fastidiosíssimo referir com miudeza.

Bastará apontar — a *receita* e a *despesa* do Estado, isto é, o total das contribuições, segundo suas espécies; — o total dos rendimentos dos bens e capitais do Estado, se os houver; — o total da dívida do Estado, com vencimento de juro, ou *consolidada*, sem vencimento de juro, ou *flutuante* etc.

Os funcionários públicos só por si, em suas categorias, número e vencimentos, constituem um capítulo extensíssimo da estadística do governo.

As forças militares e marítimas, com todo o seu pessoal e material; — os variadíssimos estabelecimentos de instrução, de repressão, de abrigo e auxílio, são outros tantos e complicados objectos, a que se estende a estadística, tomando sempre a unidade do homem, ora soldado, ora aluno, ora criminoso, ora enfermo etc.

302 e 304

1. O recenseamento há-de manifestar não somente qual seja o total da povoação do Estado, em globo, mas as somas especiais em cada divisão e subdivisão, local e pessoal da mesma povoação; isto é, em cada circunscrição do território, e em cada sexo, idades, profissões, capacidade civil etc.

2. Conquanto o uso de arrolar a povoação date da mais remota Antiguidade, nem por isso deixa de ser mui recente, ainda nos países mais cultos, a regularidade desta operação quanto quer ao tempo em que há-de ser feita, quer ao modo como. Em muitos é um trabalho puramente eventual, e depende do arbítrio do governo; e de uns a outros, em todos, falta a uniformidade de divisões e subdivisões, mui necessária aliás para as confrontações, de nação a nação.

3. Com o intuito de resolver esta dificuldade assentou-se no congresso científico de Bruxelas, de 1853, que o recenseamento deverá, em todas as nações, 1º ser — *nominativo*, isto é, relacionar cada pessoa pelo seu nome e circunstâncias necessárias para se fixar a identidade da pessoa; — 2º basear-se no princípio da povoação *de facto*, isto é, relacionar tão somente os indivíduos que efectivamente habitem na localidade cujos habitantes se recenseiam, deixando-se para outras investigações e recenseamentos especiais, quando forem mister, o veri-

ficar qual seja a povoação — *de direito*, isto é, os que aí têm domicílio, mas estão ausentes, como no mar, em viagens, em prisões etc.

Acordou-se igualmente que os recenseamentos compreendessem — o nome e os apelidos, a idade, a naturalidade, a língua, a religião, o estado civil, a profissão, a condição, a morada fixa ou habitual, temporária ou momentânea e de passagem; — meninos que recebam a instrução pública e a particular; — casas de habitação, distribuídas pelo número dos andares, e número de quartos que servem de habitação a uma família separada; — hortas pegadas às casas; — moléstias visíveis, — cegos, surdos-mudos, alienados em casa, e nos estabelecimentos públicos ou particulares, *crétins*, idiotas.

É fácil de conhecer que, fixados estes princípios com relação à generalidade dos países, nem todas as indicações são susceptíveis de se preencherem em todos eles. Assim, por felicidade, não se conhecem em nosso país escravos, e o recenseamento não tem que referir senão homens livres. Igualmente não há *crétins*, como nos Alpes, abortos da natureza humana, disformes no corpo, e ainda mais no espírito.

Não é menos claro, que o recenseamento, segundo estes dados, que se lhes pedem, transcende do seu próprio e privativo objecto, a povoação, tendo de arrolar as casas, as hortas contíguas, e de entrar na esfera da estadística de instrução; mas, nesta parte, os sábios do congresso não fizeram mais que sancionar o que se pratica em algumas nações, talvez pela maior facilidade com que essas averiguações se podem fazer na ocasião do arrolamento das pessoas.

4. Pelo que respeita ao modo prático de fazer o recenseamento, variam igualmente os sistemas dos diversos países, em uns investigando-se — *em cada casa e família, por via dos funcionários competentes*, o número e as mais circunstâncias das pessoas que as compõem; em outros, como na Inglaterra, Estados Unidos e Bélgica — *distribuindo-se pelas famílias uns impressos* com dizeres fixados, e que os chefes dessas famílias hão-de entregar depois de cheios com as declarações pedidas, em dia determinado, ficando sujeitos ao pagamento de multas, se não satisfizerem, ou esconderem a verdade.

Executando-se fielmente as instruções, o processo fundamental do recenseamento, a base de todo este tão vasto trabalho, completa-se em um só dia, na extensão de toda a nação, por mais vasta que ela seja. Em um só dia se distribuem, e noutro se recolhem os impressos, pelos quais hão-de constar os nomes, as idades, profissões, e mais qualidades de cada um dos membros.

5. Em um e outro processo os dados primitivos reunidos têm de subir a uma estação imediatamente superior, no concelho, ou correspondente divisão territorial, para aí se fazer o apuramento pelas grandes categorias de sexos, idades etc.; e o resultado constitui os recenseamentos dessas circunscrições. Estes devem igualmente concentrar-se na repartição também imediatamente superior; e aí, por meio de

novo apuramento, obtêm-se os recenseamentos do distrito, departamento, condado, ou como quer que se chame essa maior circunscrição. E destarte, progressivamente se chega ao trabalho final e à conclusão da obra, pelo apuramento da povoação de todo o Estado, verificado, junto ao governo, na repartição deputada para esse fim.

Nos Estados Unidos os trabalhos elementares, ou o verdadeiro recenseamento nominal das pessoas, expõe-se ao público, afixado em lugares determinados, como entre nós o dos eleitores e elegíveis, para que possam ser examinados por todos, e descobrir-se as inexactidões que contenham.

6. Comparados os dois processos, é incontestável que o segundo, dos impressos uniformes e cheios pelos chefes de família, é, em teoria, absolutamente preferível pela facilidade e prontidão de que é susceptível o recenseamento feito por este meio. Em França, onde se segue o processo contrário, um recenseamento calcula-se obra de um ano, entretanto que na Inglaterra quase pode dizer-se ser negócio de um dia.

Além de que pelo método dos impressos evita-se o vexame da inquirição que o funcionário aliás tem de fazer por cada casa e família, sempre penosa e vexatória.

7. Que difíceis condições porém não são mister para que possa esperar-se algum resultado aproximado à verdade das declarações dos chefes de família? É indispensável que possuam pelo menos um tal ou qual conhecimento da suma utilidade destes trabalhos, e que não estejam cheios de desconfiança de tudo quanto procede do governo, receando que os seus fins não sejam outros senão vexá-los com impostos.

Um povo que não souber, nem tiver podido ainda, apreciar as vantagens da publicidade; para quem as instituições próprias de um governo livre ainda não tiverem sido mais do que aparências enganosas; que apenas houver experimentado as convulsões e os encontros dos partidos, próprios das épocas de transição, não pode comportar estas e outras excelentes inovações.

A educação política, os hábitos, a mesma instrução tradicional do povo inglês e americano, são condições indispensáveis para a sua introdução.

Quando, como entre nós, o fanatismo dos partidos não poupe qualquer meio de guerrear os seus contrários, abusando da ignorância popular, os impressos inculcar-se-ão por inventários das pessoas e dos bens, porventura para se hipotecarem, senão para se venderem a alguma nação estrangeira! E a exigência de sua entrega, contrastada por estes ou outros ridículos estratagemas, bem como o castigo das inexactidões dos que efectivamente se entregarem à autoridade, tornar-se-á impossível, tendo de punir milhares, senão milhões, de refractários.

8. Apesar destes inconvenientes, o congresso dos estadísticos, em Bruxelas, entendeu que o método dos impressos, distribuídos pelas famílias, deve ser com preferência recomendado, — que haja um impresso especial por família ou fogo, — e agentes especiais encarregados de distribuir e recolher os mesmos impressos, os quais vigiem pela exactidão das declarações lançadas nos mesmos ou eles mesmos os encham, segundo as indicações que lhes forem dadas.

A prudente apreciação das circunstâncias, para segundo elas se adoptar o método mais susceptível de bom resultado, pertence ao cuidado dos governos, e transcende os limites da teoria.

No estado presente de Portugal parece-nos inadmissível o dos impressos.

9. A quais funcionários porém haverá de competir fazer o recenseamento? E em que épocas?

Como todas as operações estadísticas são negócios tocantes à administração pública, a qual por via deles se informa dos recursos e necessidades gerais do Estado, é inquestionável, que o recenseamento — 1º tem de ser feito por algumas das autoridades desta ordem, — e 2º por aquelas que forem mais independentes das influências locais, e sobre cuja acção efectiva e regular o governo tiver meios mais eficazes de coacção. Por esta razão entendemos que as autoridades administrativas de eleição popular, como as câmaras municipais, ou quaisquer comissões eventuais e gratuitas, são as menos competentes para trabalhos desta ordem, mui fastidiosos, que demandam e tomam muito tempo, e nos quais será mui frequentes vezes necessário lutar com os preconceitos e a porfiada resistência dos recenseados.

E é isto tanto assim, que não nos parece possível estremar no recenseamento o interesse puramente estadístico de outros acessórios, como recrutamentos, imposição de ónus proporcionais à povoação local etc.; e nada mais natural do que tenderem as autoridades locais, ou os comissionados, levados do comum interesse da localidade a que pertencem, a encobrir a verdade em benefício dela, e, por conseguinte, em prejuízo das outras e da nação em geral.

Em Inglaterra e outros países o recenseamento é feito, nas suas menores particularidades, pelos agentes imediatos do governo, entretanto que em França é cometido às autoridades municipais; e a experiência, a julgar pelo que se lê no *Dictionnaire de l'économie politique*, verbo — «recensement»[c], verifica a superioridade do método inglês. Entre nós é da expressa atribuição, ou antes obrigação, dos governadores civis fazer o recenseamento do distrito. Pertencem a comissões especiais, electivas, alguns outros recenseamentos, como o dos eleitores e elegíveis para os cargos públicos de eleição, o dos jurados etc.

[c] Artigo de Alfred Legoit.

Não nos pertence falar da legislação portuguesa a este respeito, que tem seu lugar no curso de direito administrativo.

10. A prática de alguns países, como por muito tempo em Inglaterra, e ainda hoje na Suécia, de se fazer o recenseamento por meio do clero, parece-nos repugnante com o ofício e a missão do sacerdócio.

Os párocos nem são funcionários civis, nem podem ser obrigados a serviços que não têm imediata relação com as suas, muitas e mui graves, obrigações; e tanto mais quanto menos adiantado estiver um povo no conhecimento da importância destes actos administrativos, porque a desconfiança e o temor com que os considera, fará descair em seu conceito o ministro da religião, transformado destarte, ao menos para com o vulgo, em agente do fisco, ou inquiridor do governo temporal sobre o que se passa no mais secreto das famílias.

Em um país no qual apenas seja admitido um só culto, e a sua observância rigorosamente exigida pela lei civil, compreende-se a facilidade com que o clero paroquial pode ajudar as operações do recenseamento. O pároco católico, por exemplo, deve saber, com relação a seus fregueses, quantos indivíduos há em cada família obrigados à confissão e à comunhão. Mas aí mesmo, se a tolerância religiosa for admitida, consentindo-se quaisquer outros cultos; e, ainda mesmo que não se consintam, se a lei apenas exigir que o cidadão não ofenda a moral pública e a religião do Estado, o pároco católico apenas poderá dar notícia de uma parte dos moradores da sua paróquia.

Demos pois a Deus o que é de Deus, e a César o que é de César. Recenseie o pároco os seus fregueses para os fins puramente espirituais e eclesiásticos, e o funcionário administrativo a povoação inteira para os da ordem temporal.

11. Pelo que respeita às épocas dos recenseamentos, conviria, como nos demais trabalhos estadísticos, que houvesse uniformidade de umas a outras nações, para mais fácil e segura confrontação dos resultados. Se, por exemplo, todos os recenseamentos se fizessem de dez em dez anos, a começar no de 1861, os números declarativos da povoação de cada Estado não somente exprimiriam um facto absolutamente preciso, e, suposto o bom desempenho do recenseamento, o mais aproximado da verdade, mas também realizado em uma época igualmente precisa e uniformemente fixada para todos os outros, isto é, no período decenal de 1861 a 1870, de 1871 a 1880 etc., circunstâncias estas mais do que convenientes, necessárias para uma verdadeira confrontação da cifra da povoação, de Estado a Estado.

Todavia o congresso de Bruxelas não ousou formular a este respeito mais do que um desejo de que assim se fizesse, porque ponderaram-se graves dificuldades, procedentes dos diferentes fins principais a que se destinam ao presente os recenseamentos em alguns países, e que demandam a fixação de outras épocas, como na união das alfândegas alemãs (Zolverein) de três em três anos, na Áustria de oito em oito etc.

Com o mesmo pensamento da uniformidade e facilidade de confrontações, o congresso acordou, e a razão persuade que os elementos do recenseamento devem resumir-se em cada país, segundo fórmulas uniformes.

12. Mr. De Jonnés, Cap.IV[d], reconhece que a operação dos recenseamentos é sujeita a gravíssimos obstáculos e perigo iminente de grandes inexactidões. Tudo quanto deixamos dito, de sobejo o manifesta. É mister lutar com a ignorância e os preconceitos do povo, e não menos com a falta de luzes, de zelo, e boa fé de muitos funcionários; e até mesmo com as dificuldades de falta de tempo, quando, como a muitos respeitos sucede entre nós, se incumbem funções difíceis e embaraçosas a empregados que já estão sobrecarregados com outras indispensáveis, e que demandam o homem todo. Nas declarações das idades, observa o mesmo escritor, é quase impossível acertar com a verdade, porque uns a ignoram, e outros a disfarçam.

Nas das profissões das classes inferiores não pode igualmente firmar-se um juízo seguro. «Em 1832, diz Mr. De Jonnés, entre as vítimas da cólera em Paris, causou espanto o extraordinário número de costureiras. Era um nome honesto, que encobria um modo de vida inteiramente diverso, e vergonhoso.

Nas grandes cidades a povoação móvel é mui considerável; muitas das famílias, que têm aí domicílio fixo, saem periodicamente para o campo no Estio. Estas e outras causas análogas embaraçam poder conseguir-se uma estadística exacta e rigorosa da povoação dessas cidades. Faça-se o que se fizer, diz Mr. De Jonnés, é impossível saber-se qual é precisamente o número de habitantes de Londres e Paris.»

São estorvos e dificuldades, que o aperfeiçoamento da sociedade, o zelo e a ilustração dos governos e de seus subalternos, tenderão constantemente a remover, e que por isso mesmo não devem servir de argumento contra a utilidade dos trabalhos estadísticos. Apesar de suas imperfeições, os recenseamentos são tão necessários para a boa governação, como os alicerces para o edifício; e se estes não puderem ser fundados sobre o rochedo, que remédio senão firmá-los do modo possível?

305

1. Em uma povoação uniforme em crenças, e fiel às práticas e regras disciplinares da sua Igreja, os ministros da religião podem encarregar-se do registro; e até mesmo, senão em todas, ao menos na cristã, é da sua obrigação fazer estes assentos para fins eclesiásticos.

[d] Forjaz de Sampaio não remete aqui para o texto original de Moreau de Jonnés (Alexandre), mas sim para a tradução feita por Nogueira (João Maria), cuja referência completa é: *Compêndio Estadístico, ou Resumo dos Elementos de Estadística de A. Moreau de Jonnés, contendo os princípios gerais desta ciência e um bosquejo histórico dos seus progressos por J. M. N.*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1851.

Admitida porém a liberdade dos cultos, ou pelo menos a tolerância das crenças, o registro eclesiástico é insuficientíssimo. É então indispensável que este grave negócio esteja a cargo de funcionários puramente civis.

Dos assentos destes registros, tocantes às épocas sobre que versam as investigações estadísticas, há para extrair os números totais dos nascimentos, casamentos e óbitos, com as circunstâncias que se houverem fixado como mais importantes, e que devem constar dos mesmos registros.

2. O constante pensamento do congresso de Bruxelas, da maior uniformidade da estadística, levou-o a adoptar, a este respeito, as seguintes indicações: — Que os extractos dos registros civis, indicadores do movimento da povoação, se façam anualmente, particularizando — 1º *nos nascimentos*, a idade dos pais, os gémeos, os nascidos mortos, tudo com distinção por sexos, e os legítimos e ilegítimos; — 2º os falecimentos, casamentos e divórcios, aonde a lei os permita, tudo por cada mês; — 3º os falecimentos, por idades, distinguindo, nos meninos mortos, os legítimos e os ilegítmos, até à idade de três anos; por moléstias, profissões, condições, e estado civil, tudo igualmente distribuído por cada mês; — 4º e os matrimónios, distinguindo por idades, estado civil, e profissão dos casados, e indicando os filhos declarados legitimados pelo termo do casamento.

Demais — que, ao lado do número de filhos naturais, se indiquem os que têm sido reconhecidos, e os que legitimados; — que, quanto aos nascidos mortos, se distingam os antes, durante, e depois do parto; — e que a tabela dos óbitos declare com muita miudeza as idades, os sexos, e o estado civil.

3. Nesta mesma memorável assembleia agitou-se a questão, se seria possível fixar uma nomenclatura uniforme das causas de falecimento, aplicável a todos os países.

Reconheceu-se a conveniência de o fazer, porque por este meio chegar-se-ia a obter uma como geografia médica da Europa; e, excitada e atraída a atenção dos sábios para o estado das causas e dos remédios dos males reconhecidos como predominantes no mundo culto, era de esperar que a sorte da humanidade melhorasse; todavia encontraram-se graves dificuldades práticas.

O congresso nem por isso deixou de aprovar e consignar aquele pensamento, entendendo que o realizá-lo seria obra do tempo, e de ulteriores estudos e conferências.

4. «A povoação dá lugar a uma outra operação estadística (antes de aritmética política, por cálculo de aproximação), e de uma execução dificílima e delicadíssima, são as — *tábuas da mortalidade*. Servindo de base a discussões de economia social, da mais alta gravidade, tocante à condição das povoações, têm adquirido uma ainda maior importância depois da extensão dada às sociedades de seguros de vidas e de socorros mútuos.» Garnier, C.3, 1 e 4.

306

1. Do cadastro do território podem tirar-se muitas vantagens, principalmente financiais.

Sem ele todas as noções acerca dos recursos do solo, quer se trate de apreciar os meios de manter e aumentar a povoação, quer de estender as relações comerciais com os estrangeiros, quer de prover às públicas necessidades por via de contribuições justas, não arbitrárias, e proporcionadas aos meios do cultivador e do proprietário, ficarão em um absoluto vago.

2. Como não seja possível concluir tamanha obra, como é este — *recenseamento da riqueza predial*, sem investigar, medir e avaliar uma por uma, cada propriedade, e até mesmo (por isso que contém ordinariamente diferentes géneros de terreno, de cereais, vinhas, olivedos etc.) cada uma das parcelas de uma mesma propriedade, o cadastro tem de descer à averiguação local e especialíssima dos bens terreais de cada cidadão, declarando igualmente quais sejam os proprietários, e os seus recursos prováveis, provenientes desta fonte.

Destarte a operação do cadastro é, mais que estadística, singularmente financial e política.

3. Encontra porém gravíssimas dificuldades. Para o conhecer bastará advertir que todo o verdadeiro cadastro demanda a — *mediação* científica e exactíssima dos terrenos; a judiciosa — *apreciação* de sua natureza e destino mais razoável, segundo as prescrições da ciência agrária; a efectiva — *avaliação* de sua produção possível; e no estado actual, a do valor ou preço de cada uma parcela cadastrada. Para umas e outras operações serem bem feitas, são mister muitas pessoas, — geómetras, filósofos naturalistas, louvados, agrimensores, suficientemente habilitados, e bem remunerados; e uma vigilante inspecção superior acerca de sua moralidade e diligência. Além disto é indispensável grande perseverança, durante largo tempo, de trabalho e despesas muito consideráveis.

Acresce que o trabalho, uma vez feito, está mui longe de ser permanente. O tempo que renova as gerações, e multiplica e varia as humanas transacções de vendas, trocas, partilhas etc. desfaz continuadamente os trabalhos cadastrais, obrigando a renová-los a todo o instante, por assim dizer. A herdade A, por exemplo, converteu-se de pão, desassombrada de árvores, em um laranjal; era de Pedro ao tempo em que foi cadastrada, e logo depois partiu-se entre seus filhos. O monte então inculto, é agora uma vinha; o olival que ocupava uma encosta, converteu-se em pinhal.

As variações portanto quer do pessoal, quer do material, consignado no cadastro, que é indispensável reconhecer e consignar novamente, dificultam a obra, e obrigam a um incessante trabalho e despesa; cujos resultados, como teia de Penélope, continuarão a desfazer-se e anular-se à medida que se forem fazendo.

4. Qualquer reflexão é bastante para se conhecer que operações desta magnitude, dificuldade e despesa, não podem ser feitas senão à custa de toda a nação, e pelos agentes do governo, debaixo de um só plano, uniforme, fielmente seguido, e mui reflectidamente estudado na prática das nações mais adiantadas, e nas circunstâncias, usos, costumes e recursos daquela de que se tratar. Só desta forma poderão vencer-se as dificuldades, ou, pelo menos, minorar os embaraços que por toda a parte se opõem à confecção e permanência do cadastro.

5. Costumam distinguir-se os cadastros em — *provisórios* e — *definitivos* ou *topográficos*. Aqueles são feitos ou sobre as declarações dos proprietários acerca da extensão, dos limites e da capacidade produtiva de suas terras; ou em resultado de medições e avaliações oficiais, sem a descrição e levantamento de plantas do território.

Os definitivos e topográficos consistem no levantamento da planta, e por conseguinte na descrição gráfica, no desenho de cada parcela do solo, pertencente ao mesmo dono, e que apresente a mesma espécie de cultura, com a exacta fixação da sua extensão, natureza, destino actual, produção, valor, proprietário e confinantes.

Cada um concelho, ou correspondente subdivisão territorial do país, há-de possuir o seu grande atlas cadastral, acompanhado dos livros necessários para se consignarem quer as indicações necessárias, respectivas aos trabalhos primitivos do cadastro, e em harmonia com as cartas do terreno, quer as alterações e mudanças posteriormente ocorridas nas propriedades.

No entender dos sábios reunidos no congresso de Bruxelas, a medição científica das propriedades deve ser precedida da grande triangulação do país, e as divisões e subdivisões dos triângulos, que esta oferecer, em outros menores, que hajam de servir de base à carta cadastral.

6. A brevidade destes estudos, indispensável com relação ao fim que se propõem, e ao ano do curso jurídico e administrativo a que respeitam, não comporta mais extensas particularidades acerca deste assunto; as quais aliás poderão ler-se com maior interesse no opúsculo publicado pelo Ilmo. e Exmo. Sr. Marquês de Ávila e Bolama, em resultado das investigações a que procedeu em alguns países da Europa, com o título de — *Relatório sobre o cadastro*, Lisboa, 1848. Igual observação devemos fazer no tocante às graves questões que o cadastro suscita sobre as provas do direito de propriedade, posse e prescrições, e que são estranhas ao nosso assunto.

7. É incontestável que as descrições feitas sobre as declarações dos proprietários, ainda quando se consiga resolvê-los a prestá-las, não têm probabilidade de exactidão. Formamos a seu respeito o mesmo conceito que dos impressos distribuídos para o recenseamento, e com maior força de razão, porque a relação do cadastro com as contribuições é mais próxima e imediata.

A medição e avaliação oficial, mas sem levantamento da planta, é incomparavelmente superior, porém não pode considerar-se senão como um remédio na falta de melhor.

O levantamento da planta, como temos inculcado, demanda operações exactíssimas na sua confecção, e dá em resultado, para cada localidade, um extenso e miudíssimo atlas do território, no qual os menos ilustrados, os analfabetos, reconheçam de pronto as suas fazendas, e as de seus vizinhos, bem como as alterações, legais ou fraudulosas, que tenham sofrido.

8. Os demais trabalhos que seguem à triangulação e medição científica, de apreciação dos terrenos, e avaliação de sua produção, sendo feitos debaixo do mesmo pensamento, e por pessoas especialissimamente habilitadas, devem completar esta grande obra, e distingui-la claramente dos — *tombos*, ordenados por homens mais ou menos leigos nos rigorosos processos geométricos e científico-agrários, apenas jurisconsultos uns, e rotineiros os outros.

Um arrolamento de propriedades, feito sem alguma daquelas operações, sem nem ao menos uma investigação local, medição exacta, e pausada avaliação, por quem saiba, e possa e queira somente descobrir a verdade, não é, nem pode seriamente chamar-se — cadastro.

Sobre a história, dificuldades práticas, e resultados úteis do cadastro, veja-se o C.3, 2, de Mr. J.Garnier; e o *Dictionnaire de l'économie politique*, verbo — «cadastre» etc[c].

307

1. O arrolamento da produção do solo, efectiva, não já conjectural, da época de que se trate, compreende a quantidade, o valor e o produto dos gados e animais domésticos, pelo menos dos mais importantes; e o consumo, possível e ordinário, de cada localidade, comparado com as cifras da povoação.

É mister, vencendo com prudência e perseverança as dificuldades inevitáveis e as relutâncias pessoais, remontar aos primeiros elementos, isto é, investigar em cada fazenda, em cada família agrícola, em cada género de cultura, em cada casal, aldeia, vila etc., os números significativos dos factos que se investigam.

É igualmente necessário, como observa Mr. De Jonnés, que em cada localidade o resultado das investigações se reduza à forma de mapas uniformes para todas elas; — que os dizeres destes mapas sejam restritos aos indispensáveis, — e que se empreguem todos os meios de revisão, verificação e correcção dos resultados obtidos.

Em um objecto tão vasto, variado, e minucioso, a importância destas cautelas é evidente.

[c] Artigo de Charles Coquelin.

2. É impossível formar as somas representativas da produção e do consumo dos géneros agrários e dos animais não só no todo do país, mas ainda em cada distrito, de um modo inteiramente exacto, ou muito aproximado à verdade, a não ser pela investigação individualíssima das parcelas de que resultam aquelas somas. Induções não são trabalhos estadísticos.

Para que os resultados, obtidos em uma qualquer secção do país, possam adicionar-se a outros análogos, segura e facilmente, é igualmente indispensável a uniformidade dos mapas.

E para que, como diz o mesmo escritor, a extensão e o complexo do trabalho não dêem motivos, nem ainda pretextos para julgar impossível executá-lo, não é menos necessário simplificá-lo, reduzindo-o quanto ser possa. Mr. De Jonnés, historiando o que se tem passado em França, e como aí foi possível obter-se de 37.300 concelhos, uma vasta e quase completa estadística agrícola, indica suficientemente o que deva fazer-se nos outros países; a saber, estudar pausada e reflectidamente as instruções, os modelos, e todo o seguimento desses grandes trabalhos neste país, verdadeiro modelo a tal respeito.

308

1. Se a estadística agrícola encontra muito grandes dificuldades, é força reconhecer que a industrial tem que lutar com outras incomparavelmente superiores. Bastará observar como é variadíssimo o número de profissões, insusceptíveis de se classificarem com a suficiente clareza, muitas concentradas no interior das casas, dispêndendo, produzindo, e consumindo, ou vendendo os produtos de seu trabalho quotidianamente, e sem que seja possível aos mesmos industriais dar uma conta exacta do movimento da sua laboração. Ainda mesmo nas grandes fábricas, administradas com a maior regularidade, e cuja receita e despesa há-de constar exactamente dos livros de sua contabilidade, será dificílimo obter dados rigorosamente exactos; porque o crédito dos fabricantes, por um lado, nem sempre poderá resistir à publicidade, que a investigação traz consigo; e por outro, todos desejam e procuram desviar o conhecimento de seus lucros por minorar o carrego dos impostos.

Quaisquer porém que sejam as dificuldades, e ainda mesmo que os resultados das investigações não possam ser mais do que aproximações, e não rigorosos e exactíssimos dados estadísticos, é incontestável que não se deve prescindir destas investigações nas circunstâncias comuns e gerais a todos os países no século actual, em que a indústria fabril constitui uma das primeiras, e cada vez mais considerável fonte de riqueza pública.

2. Como a estadística agrária, a industrial há-de remontar aos primeiros elementos de todos os números, em cada localidade, em cada estabelecimento, manufactura, e oficina.

Segundo as indicações de Mr. De Jonnés, e a prática de França, cada manufatura há-de ser objecto de uma investigação especialíssima, cujos resultados se resumam em um só mapa, que declare — a localidade, — os nomes e as qualidades dos proprietários, — renda que pagam ou haveriam de pagar das oficinas, — a natureza das matérias-primas empregadas anualmente, — sua quantidade, — preço médio, — valor total das mesmas, — e designação dos lugares de sua origem e procedência.

Em frente — qual a natureza dos produtos fabricados anualmente, — suas quantidades, — valores parciais ou totais, — e a indicação de saídas, ou lugares para onde se destinam estes produtos, no interior e no exterior do país.

Enumeram-se depois os operários, homens, mulheres, meninos abaixo de certa idade, fixada; — seus vencimentos quotidianos.

Descrevem-se finalmente as diferentes peças de mobília industrial, como máquinas a vapor, moinhos de água, de vento etc. — animais empregados, — e todo o mais material da oficina.

3. É fácil de ver que as investigações acerca da pequena indústria, ou das artes e ofícios, hão-de ser modeladas, quanto possível, por estas indicações gerais; e que umas e outras hão-de resumir-se, reduzindo as diferentes indústrias a algumas grandes categorias.

Abstemo-nos de acrescentar quaisquer outras particularidades acerca de um objecto tão estranho entre nós, tão difícil em toda a parte, e acerca do qual nem mesmo nos autores mais competentes, e na prática das nações mais adiantadas, nos parece encontrar-se a luz bastante para caminhar com segurança.

Na leitura dos mesmos, e na observação das providências e instruções dadas pelos governos dessas nações a seus subalternos, assim como no estudo dos trabalhos estadísticos análogos, aí publicados, deverá estudar-se e profundamente meditar-se o que possa melhor aplicar-se, e mesmo reduzir-se a princípios teóricos.

309

1. Para a estadística do comércio externo, cujas mercadorias dão entrada, importadas ou exportadas, nas alfândegas, é fácil e regular a tomada das notas necessárias; e esta ordem de trabalhos entra em um número daqueles que designamos pelo epíteto geral de — *investigações administrativas.*

Todavia, por mais exactos que sejam os dados recebidos e coordenados nas alfândegas, é incontestável que não abrangem todos quanto são mister; já porque todos os artigos introduzidos por contrabando, os quais de ordinário são em grande quantidade e variedade de objectos, não podem figurar nesses trabalhos estadísticos; já porque os mapas das alfândegas apenas nos informam do que respeita às

mercadorias, e não ao pessoal e material do comércio; isto é, aos comerciantes e seus auxiliares, e aos estabelecimentos de comércio, bem como aos meios de transporte e de circulação das mesmas mercadorias.

2. É certo que uma estadística comercial completa deve abranger, tanto no comércio interno, como no externo, 1º — em cada localidade, a qualidade e o número dos estabelecimentos, escritórios, armazéns, lojas; — o pessoal ou o número de comerciantes, em suas diversas classes (de grosso trato, lojistas, vendilhões etc.) e seus subalternos, o que pertence à estadística da povoação; — quais e quantas as mercadorias, e os preços médios de compra e de revenda de cada uma delas; — suas origens, ou de onde são procedentes, e seu destino, ou para onde são expedidas; — as despesas acessórias à compra, ou os preços de locação dos estabelecimentos, os salários dos subalternos, os impostos de qualquer natureza, gerais ou locais, a que o comerciante está sujeito pelo facto de possuir o mesmo estabelecimento, e de fazer o mesmo comércio; os capitais em giro, na forma de dinheiro, ou de títulos, os interesses que produzem etc.

3. Pondo de parte o que é público, e a todos está patente, como é tudo o que toca ao pessoal e ao material dos estabelecimentos; e igualmente aqueles factos que a autoridade pública não pode deixar de conhecer, porque lhe são revelados necessariamente, como a quantidade e o valor das mercadorias entradas nas alfândegas, a sua procedência ou destino, e os tributos que o negociante tem de pagar; quase tudo o mais importa dificuldades insuperáveis, ou tais que por enquanto não se tem descoberto alvitre acomodado para as vencer.

O comércio é essencialmente reservado, e segredista nas suas operações, e os livros do comerciante não podem patentear-se facilmente; nem há governo regular que ouse penetrar, ou antes violar o recinto das famílias, e os arcanos dos gabinetes, arriscando-se a afugentar do país os capitais e os capitalistas que o fecundam. Estimações aproximadas, mais ou menos, mas sempre prováveis, não são, como temos dito, operações estadísticas; servem apenas para alguns fins, na falta de melhor.

Para se conhecer a exacta verdade destas ponderações bastaria reflectir sobre dois factos, pertencentes ao movimento comercial, mui importantes pelos valores que põem em giro, e até pelo pessoal a que dão emprego e meios de viver; e ambos os quais escapam às investigações estadísticas, propriamente ditas. São estes — o movimento dos capitais por transacções de letras, as quais são passadas e negociadas uma e muitas vezes com descontos mui vários, e produzem para muitos capitalistas a principal, ou mesmo a única fonte de seus réditos; — e o extensíssimo e variadíssimo comércio miúdo que se faz pelas feiras, ou de porta em porta, sem estabelecimentos fixos, e por pessoas que não são negociantes de profissão.

As transacções sobre letras são feitas no segredo do gabinete. Está demonstrado que o violentá-las, e procurar tirar-lhes o veio que esconde a abundância de uns, e a necessidade dos outros, importa o mesmo que afugentar os capitais, dificultando a sua aquisição, indispensável para a existência e desenvolvimento de toda a indústria. O comércio miúdo, sem lugar fixo, nem profissão exclusiva e reconhecida de quem o exerce, como e onde sujeitá-lo às investigações estadísticas, a não ser com respeito a um ou outro artigo de consumo que, ao entrar das povoações, tenha de satisfazer alguma contribuição local?

Por todas estas razões disse Mr. De Jonnès: «Cousa nenhuma está pronta para esta empresa (a estadística completa do comércio interno), e terá ainda de mediar muito tempo, antes que seja possível pensar em a executar.»

4. Com a estadística comercial prendem naturalmente todos os dados relativos aos meios de comunicação, transporte e circulação dos produtos; mas estes objectos, todos de um máximo interesse económico, financial e político, podem classificar-se em alguma das muitas *investigações administrativas.*

310 e 311

1. Seria demasiado longo e fastidioso o discorrer por todos os variadíssimos objectos a que se estende a acção do governo, e em que lhe é tão possível, como necessário, averiguar e consignar, na linguagem dos números, a sucessão dos fenómenos sociais. Apontaremos por isso tão somente alguns dos mais salientes.

Fazenda. Já indicámos, e é a todos notório, como a receita e a despesa do Estado oferecem ao governo uma fonte fecunda de dados estadísticos, que lhe é tão necessário conhecer a fundo, como a cada um dos cidadãos a cifra real do seu rédito e da sua despesa.

O — *orçamento* anual não é mais que um cálculo do que pode receber-se, e do que deve despender-se, não ocorrendo circunstâncias extraordinárias.

A — *conta geral da receita verificada, e da despesa realmente feita*, em uma dada época, é a estadística da fazenda. Para que seja completa e exacta deverá distinguir as fontes da receita, e o produto de cada uma delas, — rendas de bens nacionais, — importância de contribuições, conforme suas diversas espécies, distintas e particularizadas, — interesses de capitais do Estado empregados em qualquer empresa, como na fabricação da moeda, na condução das correspondências etc., se o governo exercer estes ou outros monopólios; — rendimentos de qualquer outro género etc.

2. A estadística da despesa divide-se naturalmente em tantos ramos, quantos os ministérios de Estado; e subdivide-se em tantos capítulos,

quantas as repartições, e os estabelecimentos constituídos sob a direcção e gerência de cada um dos ministérios. Destarte, por exemplo, a despesa do exército figura na do Ministério da Guerra; a das universidades e escolas de instrução pública na do Ministério do Reino, ou do Interior etc.

A receita e a despesa de cada divisão e subdivisão do país, como de cada distrito e concelho entre nós, pertencem na verdade às suas estadísticas especiais; todavia a soma geral das contribuições locais nem por isso deve deixar de figurar na conta da estadística geral.

E a razão, é porque, na falta deste elemento, é impossível que se aprecie devidamente a extensão dos ónus, que sobrecarregam os contribuintes nas diversas localidades.

Assim em cada concelho e em cada distrito, e daí em todo o país, uma estadística perfeita de rendimentos públicos procedentes dos impostos, deverá declarar o quanto pagam os cidadãos — para o Estado, para o distrito, para o concelho, em separadas parcelas, segundo a sua procedência, — diferentes géneros de contribuições; — e segundo as localidades, ou essas divisões do país.

Entendemos também, que a despesa local, para cujo suprimento a receita também local é destinada, deve igualmente fazer parte da estadística financial do país; a qual compreende em si as divisões e subdivisões, cujas necessidades e recursos gerais do governo ou do Estado, constituem a soma total dos encargos, a que foram sujeitos os cidadãos na época dada.

3. A dívida pública do Estado, e a local das suas divisões e subdivisões, se as houver, entram igualmente neste grande trabalho: — a sua importância, — os juros que têm de pagar-se, — os que efectivamente se pagaram na época dada, — os que ficaram por satisfazer, — as somas amortizadas no mesmo tempo etc.

Uma vez que haja uma exacta contabilidade, regular e uniforme, bem como a devida prestação de contas das diferentes repartições, esta operação estadística não deve encontrar dificuldade na sua conclusão e imediata publicação periódica. Vejam-se o *Dictionnaire de l'économie politique*, verbo — «Budget»[f]; Jacob, 1272 etc.; e Say, *Cours*, P.8ª, Div.1ª, C.II.

4. *Justiça.* A administração da justiça, tanto no cível, como no crime, pode subministrar suficiente cópia de números de grande importância.

Nas causas cíveis, — o número das intentadas, — das em andamento, — das julgadas durante a época; e isto em todas as suas diferentes espécies e valores, e em cada circunscrição judicial, — as custas contadas, — o tempo que mediou entre a proposição das causas em juízo, e a sua final decisão no último tribunal, — e porventura muitos

[f] Artigo de Charles Coquelin.

outros factos que os mesmos processos revelam, dariam ocasião a extensas e curiosas investigações. Por elas, entre outros conhecimentos, se poderia obter ao certo o dos defeitos da administração da justiça, quer pelas delongas dos julgamentos, quer pelo dispendioso das custas.

A justiça criminal tem até hoje merecido a preferência para este género de investigações. E com efeito os seus resultados são de uma importância ainda mais elevada e saliente.

Qual o número de crimes, — e o dos criminosos, por sexos, idades, profissões, grau de educação, reincidência no crime, — qual o das acusações intentadas, — e julgadas, — e de que modo, — réus absolvidos e sentenciados, — e a que género de penas?

Esta triste e medonha estadística, de localidade a localidade, e de época a época, revela todo o progresso ou da verdadeira civilização, ou da corrupção e degradação, da moralidade ou da imoralidade, da suficiência ou da insuficiência das penas e correcções.

A razão mostra que, para se levar a efeito, ordenada e uniformemente, é indispensável que o governo decrete bem pensados regulamentos, e os faça cumprir religiosamente.

5. *Instrução pública.* — Em cada um dos estabelecimentos o pessoal existente na época dada, e composto de directores, professores e outros funcionários, retribuídos pelo Estado, — a receita e despesa, — o movimento dos alunos, isto é, quantos em cada curso, ou classe de estudos, — suas origens, — idades, — sendo possível, qual a condição e profissão de seus pais; — quantos se habilitaram para exame, — quantos aprovados, — e reprovados, — quantos premiados, e as origens e idades destes, sua condição social, — crimes e penas disciplinares, impostas aos alunos díscolos, — os trabalhos literários extraordinariamente feitos na mesma época, como publicação de compêndios, tratados etc.

Cada uma escola, públicas e particulares, cada um colégio, cada uma universidade, tomando como unidades os mestres, e os discípulos, e principalmente estes, não só podem, mas devem, ser objecto de uma exacta e periódica investigação estadística.

312

1. O recenseamento, o registro, o cadastro, e todas as outras investigações, são processos puramente administrativos, tocantes ao conhecimento da situação do Estado, indispensáveis para a sua boa governação; e que nem mesmo podem ser tentados e custeados, senão pela autoridade pública, e a expensas do tesouro.

Alguma investigação porém de menor amplitude, e cuja relação com o interesse geral não seja tão íntima, bem pode ser desempenhada por cuidados particulares, dos quais a mesma administração haja de

aproveitar-se, verificada a exactidão do trabalho. Tais podem ser, por exemplo, as estadísticas do número de viandantes, cavalgaduras, e carros que transitem em certo ponto; — dos concorrentes a certos estabelecimentos de instrução, como bibliotecas; — ou de saúde, como banhos; — de alterações atmosféricas etc.

2. Como operações administrativas, as estadísticas devem estar a cargo das autoridades superiores desta ordem, quais os governadores civis entre nós; e abaixo deles, para os trabalhos elementares, os administradores dos concelhos e seus subordinados.

Daqui as estadísticas dos diferentes distritos devem subir ao Ministério correspondente, do Reino ou do Interior, e aí concentrar-se em uma repartição especial.

É certo que muitas investigações, por seu carácter singular, e pela justa distribuição dos negócios, competem a outras estações, como as que respeitam à fazenda, à justiça, ao exército etc. Estas têm necessariamente de ser elaboradas nestas estações, e de se concentrarem e apurarem nos ministérios correspondentes. São extractos de livros de contas e de colecções de documentos oficiais, tocantes à gerência de cada repartição, e por isso não podem confeccionar-se fora das mesmas.

Quando haja de fazer-se e de publicar-se a estadística geral do país, deverão certamente todos estes variados elementos concentrar-se em alguma repartição central, encarregada da sua última coordenação e publicação; mas para isso mesmo hão-de ser prestados pelos ministérios e repartições especiais.

3. A dificuldade de obter os dados elementares de toda a operação estadística, e porventura a multiplicidade de cuidados, a cargo das superiores autoridades administrativas, tem feito lembrar, e em alguns países pôr em obra, o encarregarem-se as investigações a comissões locais, dependentes e filiais de alguma outra central, ou a indivíduos deputados para viajarem e estudarem o assunto nas diversas localidades, tomando as notas convenientes.

Nenhum destes meios de reunir e elaborar os elementos da estadística nos parece comparável ao de atribuir às autoridades administrativas ordinárias todas essas funções. É cousa dificílima encontrar pessoas de tamanho zelo e dedicação pela causa geral que, apesar de suas outras ocupações domésticas e públicas, e em regra gratuitamente, não só se prestem a comissões de longo, minucioso e enfadonho, trabalho; mas, e o que mais importa, a trabalharem aturada e pacientemente em qualquer ramo da estadística.

Além de que, ainda quando se encontrem estas pessoas, falta-lhes, para completar seus bons desejos, a força moral, e o respeito próprio da autoridade de quem os cidadãos, a muitos respeitos, dependam; e à qual por isso condescendam em prestar os dados que se lhes requerem.

E quando mesmo a natureza do objecto especialíssimo, e as circunstâncias da localidade, fizerem persuadir que o melhor meio de conseguir o intento é a nomeação de comissões, pertence à autoridade administrativa rodear-se dos cidadãos mais competentes, e constituir com eles as mesmas comissões, auxiliando-as com a força e influência inerente à sua situação social e política.

Fácil é de conhecer como são análogas e mui consideráveis as dificuldades relativas a encontrar indivíduos hábeis e dedicados, aos quais possam cometer-se singularmente quaisquer trabalhos estadísticos, para que eles, viajando o país, os hajam de fazer.

4. A primeira autoridade administrativa dispõe da colaboração de todos os funcionários, seus subordinados, e actua, por via deles, de círculo em círculo, até aos mais pequenos, onde têm de coligir-se os primeiros elementos; e, como dissemos, se o julgar absolutamente indispensável, auxiliar-se-á com quaisquer outros cidadãos inteligentes e competentes, reunidos em comissão.

Sendo o que devem ser, pessoas de respeito e consideração, capazes de exercitar uma autoridade paternal, mais persuasiva que coactiva, e de atrair pela confiança, vencerão as dificuldades pessoais por efeito de uma excelente combinação da autoridade que pode mandar e coagir, com as maneiras e a delicadeza a que a maior grosseria muitas vezes, como por instinto, não sabe, nem pode repugnar.

Por outra parte é grande a conveniência pública de que estas autoridades tomem a primeira e principal parte na estadística de seus distritos, porque por via dela adquirem os conhecimentos exactos das necessidades e dos recursos locais, acerca dos quais têm não só que informar e propor ao governo multiplicadas providências, mas muitas outras vezes eles próprios, e sob sua responsabilidade pessoal, o determiná-las.

5. O congresso de Bruxelas emitiu a respeito da centralização dos trabalhos estadísticos, um voto cujos fundamentos são de plena evidência.

«Para dar unidade aos trabalhos oficiais (disse o congresso) é necessário reuni-los em um centro comum; — que os principais funcionários, encarregados da redacção dos diferentes ramos da estadística geral, possam ver-se e acordar-se uns com os outros; — que admitam as mesmas divisões; — que adoptem, depois de maduro exame, os mesmos nomes e as mesmas cifras, para representar os mesmos objectos; — que não deixem nenhuma lacuna nos mapas gerais, e evitem por outra parte as repetições.

O mais seguro meio de alcançar a unidade desejada parece ser a criação para cada Estado de uma comissão central de estadística, ou de uma instituição análoga, formada pelos representantes das principais administrações públicas; aos quais se ajuntem alguns homens, que, pelos seus estudos e conhecimentos especiais, possam esclarecer a prática, e resolver as dificuldades que não pertençam senão à ciência.

A medida proposta não é exclusiva, e em certas circunstâncias poderá ter vantagens a concentração dos trabalhos estadísticos nas mãos de um só, ou de mais funcionários.

Como há muitos documentos, os quais não podem ser verificados senão nas próprias localidades; e os trabalhos estadísticos devem ser examinados e rectificados em suas menores particularidades, importa instituir funcionários e repartições, ou comissões especiais, que estejam em relação com a instituição central.

Por meio desta vasta rede, que abranja a todo o país, torna-se difícil escaparem alguns factos de importância à atenção daqueles que têm a missão de os apurar; e popularizam-se com maior vantagem as grandes operações estadísticas, as quais quase sempre despertam apreensões, e até mesmo encontram oposição no público.»

314

1. A razão está na própria natureza dos trabalhos, e na dos funcionários a quem devem confiar-se. Conforme se depreende dos números antecedentes, a estadística geral não é senão a soma e o resumo das estadísticas locais; as quais, desde os primeiros elementos, coligidos nas últimas e menores subdivisões do país, se vão formando e simplificando sucessivamente até ao centro, por um sistema uniforme. Por outra parte são os funcionários propriamente administrativos aqueles a quem, como se tem visto, a estadística deve ser cometida.

2. Quando, como sucede em França, e hoje entre nós, todo o Estado é dividido e subdividido uniformemente, e subordinado a autoridades semelhantes entre si, e constituídas desde a freguesia até ao ministério, umas acima das outras em regular subordinação, a acção administrativa, o império que imprime o movimento, e regula a forma do processo, actua com igual força, rapidez e uniformidade sobre todas as partes do Estado, sem que, como observa Mr. De Jonnés, a extensão das distâncias a atenue em cousa alguma.

O contrário sucede aonde uma parte do país é sujeita a leis e autoridades diferentes das que regem as outras.

3. As considerações, que se lêem em Mr. De Jonnés a respeito das demais cláusulas indispensáveis para o bom resultado destes trabalhos, são tão judiciosas que nos parece convenientíssimo transcrevê-las.

É mister, diz este escritor: — «*Um governo forte, que não tema a descoberta de uma só verdade, — e homens de Estado ilustrados e benévolos.*»

A linguagem rigorosa dos números, certos e exactos, manifesta sem disfarce a verdade *nua* e *crua*. Se o governo, que constitui o centro da esfera administrativa, não quer que a verdade se manifeste; se teme a sua descoberta, e em consequência transmite às autoridades imediatas instruções análogas a seus intuitos, é muito de recear que as estadísti-

cas não sirvam senão de iludir os incautos. A ilustração que aprecia devidamente a importância deste género de trabalhos, e a necessidade de os fazer acreditar, e a honradez e boa fé dos ministros e estadistas que presidem ao governo da nação, são portanto a primeira condição da exactidão das estadísticas.

«*Prefeitos* (ou, entre nós, governadores civis) *que exerçam uma feliz influência sobre as povoações, confiadas a seus cuidados, e que saibam servir-se dela para interesse da pátria e das ciências.*»

Quem recusará prestar a uma autoridade dotada destas qualidades, geralmente estimada e respeitada, ora as indicações que pede urbanamente, ora a coadjuvação de que precisa? Pelo contrário, se a caracterizar a altivez, a intolerância, o espírito de partido, e um génio despótico, todos a temerão; ocultar-lhe-ão o que pretende descobrir, e os cidadãos mais hábeis recusarão unir-se a ela, para não participarem da desafeição que tem granjeado.

- «*Um estadístico experiente, trabalhador, e de uma perseverança a toda a prova, ajudado por alguns calculadores, desde longo tempo, habituados a uma constante exactidão e aplicação.*»

Esta cláusula parece referir-se principalmente aos trabalhos de elaboração dos elementos, concentrados na repartição central. Mr. De Jonnés inculca a absoluta necessidade de haver aí um funcionário, profundo conhecedor da teoria e da prática das operações estadísticas; um *estadístico*, que reúna a ciência com a experiência, o zelo com a perseverança, tão paciente e inalterável, como exigem trabalhos desta ordem, longuíssimos, fastidiosos, e em que a falta de exactidão lhes cerceia todo o merecimento.

«Ninguém imagina, diz Mr. De Jonnés no princípio do Cap.VI, ao abrir um livro de estadística, cujas cifras, bem coordenadas, fazem aparecer aos olhos do público um sem número de verdades importantes e novas, — quantas fadigas, tribulações, e *misérias*, por que foi mister passar para executar este trabalho.»

Mas a estadística geral de um país, por pequeno que seja, é obra de um esforço insuperável para um só indivíduo. É pois indispensável que seja coadjuvado por muitos, os quais participem de suas raras qualidades, e, principalmente, que possuam a longa prática dos números, e o gosto pela exactidão e asseio dos cálculos e mapas.

Mr. De Jonnés exige finalmente — «*uma correspondência, cuja expedição, assinatura e remessa, e quanto for possível a resposta, não sofram demora; — uma verba no orçamento para despesas de impressão; — e finalmente a estreita e constante observação dos preceitos teóricos.*»

4. Dadas todas estas, raras e felizes, circunstâncias, suposto o zelo do governo, a boa escolha dos funcionários, a justa aplicação das somas indispensáveis, e a regular organização administrativa, nada mais restará que se deseje para a confecção de uma estadística verdadeiramente tal, completa e exacta em todas as suas partes?

É força confessar que não. A maior inteligência dos funcionários superiores carece de ser coadjuvada não só por grande número de outros subalternos, mormente nas últimas subdivisões do país, mas pela ilustração e civilização do povo, de quem hão-de haver-se as declarações mais elementares.

Lutará portanto o aperfeiçoamento da estadística com enormes dificuldades, e as suas cifras continuarão a ser, em grande parte, não a expressão exacta e rigorosa da verdade, mas aproximações, mais ou menos, vizinhas dela.

5. Se tal é a sorte desta ciência nos países mais adiantados da Europa, como seria possível esperar melhor em Portugal? Os estudos administrativos começam apenas a cultivar-se, e em ponto demasiadamente limitado. Um só ano para os cursos de estadística e economia política, e outro para o de direito administrativo, apenas chegam para entreconhecer os primeiros princípios, as noções mais elementares; e estas mesmas faltam ao máximo número dos funcionários administrativos, escolhidos sem as habilitações necessárias e correspondentes à especialidade de seus encargos.

Estas circunstâncias porém não alteram em cousa alguma a verdade do princípio, de que as fontes da estadística são necessariamente oficiais, e os colaboradores dela os funcionários administrativos; mostram antes que é da primeira e da mais urgente necessidade curar de suas habilitações, e fazer com que os cargos administrativos não sejam exercidos senão por quem possa e queira satisfazer a cuidados de tamanha magnitude.

316

1. Escusado é demonstrar a necessidade destas cautelas. Aonde a manifestação da verdade não for o seu fim, único, aonde, pelo contrário, se presuma que a intenção tem sido torcer a verdade para fundamentar uma opinião, fazer predominar uma ideia, ou dispor a adopção de uma medida qualquer, intentada pela autoridade, a boa crítica não consente que se preste fé às cifras coligidas e publicadas.

Mone acrescenta, com razão, que neste caso é mister examinar até que ponto esse prejuízo ou plano poderia determinar o autor a esconder o verdadeiro estado das cousas, e a desfigurar ou falsificar os factos.

«Cousa nenhuma há (diz Mr. De Jonnés), que mais desacredite esta sorte de publicações, do que o serem preparadas para uma ocasião; perdem então o seu carácter histórico, e correm o risco de descer até ao de documentos apócrifos.

2. E para se evitar toda a suspeita em um tempo qual o nosso, em que, como observa o mesmo escritor, a desconfiança da autoridade é levada ao excesso, lembra ele — «que as estadísticas oficiais se limitem unicamente às cifras, sem alguma dedução de suas consequências.

É verdade que esta reserva é danosa, porque priva o país de comentários essenciais; e limita o uso das estadísticas a pequeno número de adeptos, circunscrevendo consideravelmente o interesse das publicações, e até mesmo a sua utilidade prática. Mas desse modo a autoridade não se enleia em interpretações e asserções, as quais, ainda que fundadas, nem por isso deixariam de ser importunas ou indiscretas. De certo as cifras, separadas de toda a explicação, conservam, por isso mesmo, ainda melhor a sua independência, e guardam com muito maior segurança, ao abrigo do seu carácter misterioso, o tesouro da verdade.»

3. Criado o gosto dos trabalhos estadísticos, e excitado o público pela importância das questões a que as cifras respeitarem, não faltarão as análises e os comentários, principalmente por via da imprensa periódica, sem que seja mister que eles se façam na própria publicação oficial.

Todavia, acrescenta Mr. De Jonnés, o espírito do tempo poderá utilmente consultar-se a este respeito; isto é, conforme as circunstâncias do tempo e do lugar, e, porventura, também do objecto, convirá talvez modificar o absoluto da regra, acrescentando aos mapas as explicações e deduções que forem necessárias. E é manifesto que, se a autoridade se mostrar fiel e desapaixonada nesses comentários, maior crédito alcançará, e melhor poderá continuar depois a completar do mesmo modo, em benefício dos menos instruídos ou menos pacientes, as estadísticas que publicar.

Uma justa razão de suspeita contra esta ordem de trabalhos, e mormente contra as deduções e explicações que se seguirem às cifras, resulta certamente da sua publicação por ocasião das discussões públicas, para as quais hajam de servir, ou seguidamente ao começo e excitamento das mesmas. Por melhor boa fé que haja, não poderá esta vencer a desconfiança de algum pensamento reservado. As estadísticas, portanto, que tiverem saído à luz anteriormente, escaparão melhor a este motivo de receio.

4. Não julgamos menos indispensável para a credibilidade dos algarismos, que as investigações locais, o trabalho fundamental de coligir os elementos, hajam sido feitas com vagar, tendo-se dado todo o tempo necessário para remontar aos primeiros elementos das cousas. Investigações feitas — *à pressa*, exigidas sem prazos curtos, e porventura a funcionários sobrecarregados de trabalhos, que por isso mesmo não podem satisfazer sem tempo, não serão mais do que estimativas e apreciações, mais ou menos — *prováveis*, e talvez procedentes de noções preconcebidas.

Quer pois, com toda a razão, Mr. De Jonnés que não somente os funcionários, encarregados do trabalho, tenham o tempo bastante, mas que sejam obrigados a expor por que modo coligiram os dados pedidos, e a certificar a sua exactidão.

317 e 318

1. A omissão da citação indicada nestes números não pode deixar de ser um justo motivo para desconfiança, porque os dados estadísticos não são produto da imaginação, e para serem exactos hão-de proceder, nos pontos mais importantes, das grandes operações oficiais, que nenhum trabalho privado poderá jamais substituir.

Um trabalho estadístico é como um testemunho, e de factos de gravíssima importância social e política, e quem há que possa admitir um testemunho anónimo?

Saiba-se portanto, antes de dar a menor importância às cifras publicadas, quem é que as publica, e de onde as extraiu.

2. Com especial cuidado e desconfiança deverão aceitar-se os algarismos que frequentes vezes se encontram nas folhas periódicas. De ordinário escreve-se aí apaixonadamente; e, pondo a mira no triunfo de umas opinões, e no abatimento das contrárias, não se duvida torcer a verdade, ou servir-se somente dos números que interessam, ocultando os que poderiam prejudicar a certos intuitos.

319

São os trabalhos estadísticos de sua natureza pouco atractivos para se consultarem, e repelentes para o maior número dos ledores; que será, se nem ao menos forem dispostos com o maior esmero de lucidez? Devem com especialidade andar nas mãos dos funcionários públicos, mormente dos maiores, e por isso mesmo mais ocupados, e com menos tempo disponível para longas e profundas meditações: como então, se a falta de método e o complicado das cifras exigir muito tempo, e uma inexaurível paciência para os compreender?

Parece-nos pois que a questão do método é, na estadística, da maior importância; e que as pessoas, que se encarregam de quaisquer trabalhos, devem antepor a rigorosa observância de suas regras ao gosto de traçarem mapas engenhosos, e cuja complicação dê testemunho de sua habilidade.

320

1. Se o fim principal a que se propõem as operações estadísticas, não é outro senão fazer conhecer, exacta e profundamente, a situação dos Estados, pela manifestação de seus meios de acção e de suas forças, recursos, e necessidades, é incontestável que todo o trabalho, que participar, mais ou menos, da imaginação, ou substituir à miúda e exacta observação — *do que é, do que sucedeu*, quaisquer probabilidades do que — *poderia ser*, não merece o nome de estadística.

O método pois desta ciência é o mais singelo, o menos artificioso, que pode imaginar-se. Reduz-se a investigar os factos, desde os seus menores elementos, e a expô-los singelissimamente, pela sua ordem mais natural.

A' estadística, por exemplo, dos alunos da Universidade toma por objecto de seu trabalho, e *unidade* de seu cálculo, — o estudante. Considera-o na sua entrada e primeira matrícula, segue-o até ao fim do ano, e toma nota do resultado de sua frequência e exame. Números precisos e claros resumem, em cada faculdade, e em cada curso, o resultado destas investigações, cujas somas manifestam o movimento geral, quer das faculdades, quer de toda a corporação.

Tudo quanto dissemos dos factos que a estadística da povoação, do território, da indústria, de todas as repartições públicas, há-de recolher e coordenar, manifestam a mesma simplicidade e dedução clara, natural e lógica dos trabalhos que demandam.

Mr. De Jonnés, que no Cap.III desenvolve estes pensamentos, acrescenta judiciosamente — «que este método de exposição exige realmente mui longos desenvolvimentos, os quais poderão parecer obscuros a muitas pessoas; mas têm a vantagem imensa de que cada um pode apreciar a exactidão dos elementos, proceder à sua verificação, refazer os cálculos que os resumem, e certificar-se da exactidão de todas as operações. A estadística, executada deste modo, é verdadeiramente experimental, põe à vista do público os testemunhos completos de suas asserções, não procede por induções, como se fazia em outro tempo.»

2. Por meio de induções conjecturam-se os números desejados, partindo de um ou mais dados que com eles têm relação, e de que haja conhecimento. Por exemplo, sabido qual seja o número de fogos, ou de famílias com economia separada, em uma dada localidade, ou na totalidade de um país; e pressupondo que o termo médio do número dos indivíduos por cada fogo é de três, extrair-se-á, como já dissemos, o total da povoação, multiplicando por três aquele número de fogos.

Se for um milhão de fogos, o total da povoação será de três. Tal número não é mais do que uma conjectura, um cálculo, impropriamente dito, de aritmética política, uma indução.

É certamente mais fácil e pronta, e menos dependente das multiplicadas dificuldades que embaraçam as operações estadísticas, a indução que as dispensa; mas quem pretenderá que se substitua o produto da imaginação ao da observação, a conjectura à realidade, só porque esta é difícil de descobrir?

A indução porém é remédio na falta de melhor; e quando a estadística não tenha podido penetrar a pura verdade, vencendo as dificuldades que se opõem à sua descoberta, e expondo singelamente os factos reais, poderá empregar-se o cálculo sobre dados conhecidos, para de algum modo, mais ou menos aproximadamente, se alcançar o conhecimento desejado.

É este um documento de atraso na civilização, e na organização administrativa, que não permite coligir todos os elementos reais que são necessários, mas nunca da ciência pura, que reprova a indução, e a rejeita do campo próprio da estadística.

«O espírito humano, diz Mr. Dufau, não tem duas maneiras de descobrir a verdade: não há senão uma, que é a análise. E esta, essencial a todas as ciências de observação, reduz-se, na investigação dos factos sociais, ao exame dos mais minuciosos elementos, e à pura exposição, extensa e individualizada, de cada um deles.

321 a 323

1. O trabalho estadístico consiste, por sua natureza, na coordenação dos elementos: como pois traçá-lo convenientemente, sem que primeiro se atenda bem aos materiais, reunidos e dispostos, de que há-de ser formado?

É o pensamento da análise dominando toda a obra. Não há progresso em qualquer género de trabalho, senão pela sua divisão nas principais partes competentes, seguida de uma execução miúda e parcial de cada uma dessas partes, ou por diversas pessoas na mesma ocasião, ou por uma só em diferentes ocasiões, partindo do simples para o composto, das partes menores para as maiores que as resumem, e destas para o total. Intenta-se, por exemplo, a estadística da Universidade; é necessário dividi-la nas faculdades, estas nos anos ou cursos, e começar por apurar o número dos alunos no 1º, depois no 2º, e assim por diante em cada faculdade separadamente.

Este não é mais que um limitadíssimo exemplo do que é mister fazer-se. Quanto mais saliente não é a necessidade da regra, curando-se quer de um recenseamento, quer de um cadastro etc.!

2. Ninguém há que ignore, que, sendo a expressão dos factos estadísticos necessária e exclusivamente numérica, todo o resultado das investigações não só pode, mas deve ser, reduzido à forma de mapas, por tal arte dispostos, que, por assim dizer, em um lançar de olhos, se depreenda o que neles se contém, e se encontre o que se procura.

Mr. De Jonnés, no Cap.V, expõe a teoria da confecção dos mapas, a qual é indispensável estar mui presente, qualquer que seja o trabalho empreendido.

«Estes mapas, são quadros divididos em colunas *verticais*, nas quais se inscrevem metodicamente, sobre linhas paralelas horizontais, as cifras que explicam e desenvolvem um qualquer assunto de economia social.

A 1º *coluna*, do lado esquerdo, contém a nomenclatura dos *lugares* ou dos *objectos*, aos quais os factos numéricos se referem.

As colunas seguintes (isto é, *as colunas verticais, que se seguem para a direita*) exprimem as particularidades dos factos, por meio de

números sobrepostos, (isto é, *uns acima dos outros nas paralelas horizontais.*)

E a última daquelas que fecha o mapa, do lado direito, reúne, em uma soma parcial, os factos expostos em cada linha horizontal.

Cada uma das linhas verticais é recapitulada parcialmente em uma linha de — *totais*, a qual ocupa a orla inferior do mapa (*última das horizontais*), e que termina, à direita, pelo grande *total*, ou *soma — geral.*

Títulos mui concisos indicam, à testa das colunas, o seu destino. Quando for necessário, subdividem-se de modo que exprimam na primeira linha uma — *generalidade*, e por debaixo, em outra linha, as — *especialidades* que se contêm nelas, ligadas com a generalidade por uma chave. Cada uma destas especialidades dá objecto a uma coluna distinta.»

3. Mr. De Jonnés acrescenta com verdade — «que os mapas nem devem ser excessivamente grandes, que dificilmente se possam consultar, nem tão diminutos que não contenham as indispensáveis particularidades.»

Um mapa demasiado grande, e por consequência complicado, há-de necessariamente como que causar medo a quem quer que precisar consultá-lo. Será mister grande força de devoção estadística para não se cerrar o papel desde logo. As cifras não atraem, quanto mais sendo em grande cúmulo!

Outro erro consistirá — «em introduzir longas legendas, ou explicações parasitas, nas colunas dos mapas. Cousa nenhuma pode justificar esta disparatada mistura da linguagem ordinária com o idioma das cifras; porque, se forem mister as anotações, convirá deixá-las para as deduções do trabalho, — isto é, para as conclusões e deduções dos números, que se julgar necessário acrescentar aos mapas na linguagem das palavras.»

Um outro defeito aponta ainda o mesmo Mr. De Jonnés, de que parece conveniente acautelar com especialidade os jovens estadísticos, ávidos de manifestarem a extensão de suas investigações, e não menos a sua proficiência artística de mapas complicados.

Consiste — «em fazer entrar no mesmo mapa todos os algarismos coligidos a respeito de um mesmo objecto, em vez de o considerar em uma só relação, em cada mapa.»

A confusão e obscuridade, que daí resultarão, são manifestas. «Querer abranger tudo no mesmo quadro, é correr o risco de envolver tudo em trevas.»

4. Concluiremos ainda com uma observação judiciosíssima do mesmo grande mestre.

«Para que um mapa alcance o carácter de lucidez e clareza necessárias, é mister que o seu plano seja concebido, meditado e combinado, como o de uma obra literária ou científica; e que seja submetido às

duas regras supremas — *de unidade de composição*, e — *distribuição de matérias na ordem lógica das ideias.*

«E os princípios que regem a construção de um só mapa estadístico, aplicam-se rigorosamente à de um número de quadros, mais ou menos considerável, e que formem um ou mais volumes. O encadeamento de todas as partes deve ser o mesmo.»

5. Cada uma das colunas, bem como cada uma das linhas horizontais, forma um grupo de números análogos, os quais, por isso mesmo que estão reunidos desta maneira, facilmente se comparam entre si.

Por meio do ajuntamento dos números em grupos, por classes ou espécies, se obtêm as somas dos factos análogos, como a da povoação de todo um distrito, complexo de concelhos, e de toda a nação, complexo de distritos etc.

Pelo mesmo meio único são susceptíveis de fazer-se as comparações de lugar a lugar, de espaço a espaço, de espécie a espécie; as quais fazem parte do método da estadística, como veremos em breve.

6. Mr. Dufau, no Cap.4º do seu *Tratado de estadística*, considera tão essencial ao método o ajuntamento em grupos de factos análogos, que não duvida asseverar, que — *está nele toda a estadística.*

A miúda investigação dos menores elementos de um facto, este trabalho de análise, pelo qual o estadístico sobe à formação e composição do facto último e complexo, por exemplo, do número da povoação de um país, não faz mais que preparar os elementos da estadística.

«Suponhamos, diz ele, que o autor de uma descrição do Reino Unido da Grã-Bretanha tem tomado a seu cuidado indicar, na topografia de cada condado, as fábricas e oficinas de todo o género, que possam aí encontrar-se: dir-se-á por isso, que ele fez a estadística industrial desta nação? Muitos certamente serão deste voto, mas, enquanto a nós, somente diremos que na sua obra estão espalhados os elementos dela.

Aquele trabalho não pode resultar senão da reunião e classificação metódica destes elementos. Realizar-se-á, quando mapas distintos nos apresentarem, em cifras e grupos, as fábricas de fiação, as forjas, as de destilação etc., repartidas pelos diversos condados, com a quantidade de matérias-primas absorvidas pela fabricação, o número das máquinas e dos braços que as aproveitam, o valor do capital, dos produtos etc.»

324

1. «A cifra da povoação, por exemplo, per si só, e sem que seja confrontada com o território, não pode oferecer uma clara ideia do poder do mesmo Estado, enquanto ao número dos habitantes. Muitos milhões de homens, disseminados a longas distâncias, ocupando uma vastíssima extensão de território, a maior parte do qual fique desabitado, repre-

sentam uma força incomparavelmente inferior àquela, que possui um Estado mais pequeno, mas cuja povoação, muito menor, é compacta, uniforme em costumes e leis, constantemente relacionada em trato comercial.

Para se conhecer pois a real importância da povoação é mister, entre muitas outras confrontações, recorrer à do número dos habitantes com a extensão do território (*povoação específica, — densidade da povoação*).

2. A mesma cifra da povoação, considerada em si mesma, e como um número eminentemente complexo, não revela o que contém de força ou de fraqueza, senão por via de confrontações. Nas parcelas componentes da mesma soma há homens e mulheres, varões, meninos e velhos. Pela confrontação dos sexos, das idades, dos modos de viver, das classes etc., depreende-se o que é mister saber acerca da verdadeira importância da cifra total.

Suponhamos para maior clareza, e em hipótese mui limitada, que a cifra total de um regimento é de 800 praças; mas que a oitava parte está pelos hospitais, outra oitava licenciada, e a quarta parte destacada; será evidente que no momento dado não há força efectiva e disponível senão de 400 homens. A confrontação entre o total efectivo e o normal desfez a ilusão.

325

1. Em 1835, diz Mr. Dufau, a cifra total dos nascimentos legítimos em França foi de — 913.106, e dos ilegítimos — 74.727.

Confrontadas estas duas quantidades, resulta que os nascimentos ilegítimos estavam para os legítimos na razão ou relação de 1:13, desprezados os números decimais; ou de *sete* ilegítimos *por cem* legítimos.

Este resultado assim enunciado, contém a — *relação* ou *a razão*, que exprime, em termos precisos, o resultado da confrontação.

O modo mais simples de proceder para obter estas — *relações* é corrente para quem tem uso de calcular. Divide-se o número maior pelo menor; e o quociente confrontado com a unidade, exprime a relação pedida.

Nada mais frequente nas obras e trabalhos estadísticos do que esta linguagem das — *relações* ou *razões*. Por ela se exprime, e faz conhecer a proporção entre as forças militares e a povoação, entre os que sabem ler e os analfabetos, entre os alunos que cursam as escolas, e o total dos das mesmas idades etc.

Outro modo de aplicar o cálculo às séries de números observados, a fim de fazer confrontações símplices e claras de época a época, consiste na extracção dos termos médios, ou — *médias*; as quais se obtêm, dividindo a soma da série pelo número das parcelas. Se, por hipótese, no povo *A* os nascimentos em 1853 houverem sido 46, em 1854... 42,

em 1855... 44, em 1856... 40, em 1857... 45, e em 1858... 41, teremos a seguinte série de cinco parcelas:

1853	46
1854	42
1855	44
1856	40
1857	45
1858	41
Total	258

Divididos os 258 por 6, teremos 43, termo médio, *média* dos nascimentos no período dos seis anos indicados.

A média não é realmente um dado exactamente estadístico, porque não é mais que uma indução, um número que resulta, por via do cálculo, de outros conhecidos, e que ordinariamente não corresponde a algum, verdadeira e efectivamente, observado em um ou mais dos termos da série; mas compensa o excesso de uns com a tenuidade dos outros, equilibrando e anulando todas as diferenças.

O cálculo das médias tem uma vantagem manifesta nas confrontações estadísticas, reduz a poucos números, que facilmente se exprimem e compreendem, e até mesmo podem tomar-se de memória, os muitos e mui vários, que constituem as séries de que são extraídas.

3. A simples observação faz conhecer que a média estadística é tanto mais próxima dos verdadeiros números, quanto menor for a quantidade destes; e pelo contrário tanto mais desviada, quanto maior ela for. A média de 1.2.3.4.5.6 é 3,5 e a de 1.2.3.4.5.6.7.8.9.10 é 5,5. Ora a diferença da quantidade fictícia 3,5 para qualquer das parcelas da sua série é muito menor do que a de 5,5 para com as outras de que esta é formada. O máximo da diferença, no primeiro caso, é de 2,5; e no segundo de 4,5.

Por esta razão, e para que a média, formada de uma longa série de parcelas, não induza a erro acerca do acontecido efectivamente nos diversos anos ou épocas observadas, convirá não somente compreender na série grande número de parcelas, mas, e em todo o caso, acrescentar à expressão do termo médio a do — *máximo* e do *mínimo*, como correctivos.

E como a média varia, conforme o número das parcelas, de que se forma a série, não é menos incontestável a necessidade de se adoptar, como quer Mr. Dufau, — uma base fixa no emprego do cálculo dos dados médios, — deixando cada um de operar, a seu arbítrio, sobre o número de anos que lhe agradar, com o resultado inevitável de dar, em prova de seus juízos, as mais diversas médias, no mesmo assunto; e submetendo-se à regra fixada acerca do número de anos, de que a série há-de ser formada.

«Enquanto, diz o mesmo escritor, não se operar sobre termos numéricos constantes e idênticos, quer dizer, invariavelmente fixados de época a época, não se obterão nunca resultados positivos e uniformes.»

4. É tão importante em estadística o emprego das médias, e tão geralmente usado, que admira a opinião, porventura singular, de Mr. De Jonnés, que as condena!

«Substituem, diz este escritor, a números reais outros puramente fictícios, os quais, perdidos ou ocultos os primeiros, não poderão verificar-se.»

Mas, partindo do princípio incontestado, de que com efeito a média não é um dado puramente estadístico, mas um meio de facilitar as confrontações, e mesmo de apreciar aproximadamente a marcha dos fenómenos; e conservando, e até publicando, com as médias, as séries, de que forem extraídas, parece poderem remover-se os inconvenientes objectados.

«O mesmo cálculo, diz também Mr. De Jonnés, dá ocasião a enganos, ainda involuntários, nivelando, por compensação de uns com outros, números sumamente distantes.»

Este argumento, certamente mui atendível, perde a força, desde que se assentar que é mister fixar-se o número de parcelas sobre que haja de operar-se; e que este seja limitado, como anteriormente observámos.

5. Mr. Quetelet, o ilustrado e experiente estadístico belga, presidente da comissão central de estadística na Bélgica, e do congresso de 1852, nas suas — *Cartas sobre a teoria das probabilidades*[8], faz ver ainda mais clara e terminantemente a necessidade do emprego das médias; e nós julgamos conveniente consignar aqui o seu juízo com as suas próprias expressões, visto que a uma autoridade tal, como a de Mr. De Jonnés, tão somente se podem opor outras da gravidade e reconhecido mérito de Mr. Quetelet.

«Quando uma pessoa, diz ele (*Lettre X*), se coloca em face da natureza, e procura interrogá-la, o que desde logo a impressiona, é a infinita variedade que se observa em seus menores fenómenos.

Quaisquer que sejam os limites em que se concentre a sua atenção, encontra uma diversidade, que o enche de admiração tanto quanto o embaraça. As mais simplices apreciações deixam um vago, incompatível com a precisão que as ciências exigem. Um mesmo objecto, medido ou pesado muitas vezes em seguida, apresenta, apesar de todas as precauções que possam tomar-se, resultados quase sempre diferentes. Entretanto as nossas ideias precisam de fixar-se, e de parar em um número preciso, em um termo médio, que represente o resultado das observações, tão solto, quanto for possível, de tudo o que ele tiver de acidental.

[8] A referência completa a esta obra de Quetelet (Lambert Adolphe Jacques) é: *Lettres à S. A. R. le duc régnant de Saxe-Cobourg et Gotha, sur la théorie des probabilités, appliquées aux sciences moraux et politique. Par...*, Bruxelles, M. Hayez, 1845.

A consideração das médias é para nós tão familiar que a empregamos de certo modo sem o cuidar, em toda a parte aonde encontramos objectos que fixem a nossa atenção, e estejam sujeitos a variar. É por esta razão que não fazemos dificuldade em atribuir ao sol uma grandeza aparente determinada, ainda que este astro não seja visto rigorosamente sob o mesmo ângulo, durante dois dias, e bem pode dizer-se, durante dois instantes consecutivos. Assim dizemos também que a temperatura do Estio em um dado lugar é *tal*, posto que varie a cada instante essa temperatura.

A teoria das médias serve de base a todas as ciências de observação; é tão simples e natural, que talvez por isso mesmo não se aprecie suficientemente o passo imenso que tem feito dar ao espírito humano.»

O mesmo escritor acrescenta mais adiante: — «Observemos desde já, que, preocupando-se os homens da ideia da média acerca de quantidades susceptíveis de variar, talvez hajam perdido de vista demasiadamente os — *limites*, entre os quais se operam as variações.

Em tudo aquilo em que pode dizer-se — *mais ou menos*, há necessariamente três cousas para considerar, um estado médio e dois limites — um *máximo* e um *mínimo*.»

326

Para fazer como que falar, e até mesmo predizer o porvir, às séries de mudos algarismos, é incontestável ser mister boa cópia de ciência, vasta e variada, mormente política e administrativa, perspicácia de engenho, ânimo imparcial, e hábito prático não só dos negócios, mas das cifras e de suas confrontações.

327

1. Em todas as relações interiores e exteriores, de paz e de guerra, de civilização moral, e da riqueza ou de melhoramento material, isto é, em todas as relações políticas, civis, militares, e económicas, a estadística será a luz do legislador, do ministro de Estado, e do diplomata.

De que forças militares pode dispor um governo? Que meios tem, ou poderá ter, para as sustentar? A quais outras, contrárias, lhe será mister opor-se? Com que recursos deverá contar o inimigo? Perguntai-o à estadística.

A povoação aumenta, diminui, é estacionária? A saúde pública, a abundância, a moralidade, a comunicação entre diversos pontos do mesmo país, a instrução, melhora, ou piora? Perguntai-o à estadística.

A agricultura, as fábricas, o comércio prosperam? Uma providência que se adoptou, quer para facilitar o comércio, quer para reprimir o crime, quer para promover a instrução, quer para destruir as causas da

insalubridade de uma localidade, surtiu ou não o seu efeito? Perguntai-o à estadística.

2. «Somos chegados, diz Mr. Ortolan (*Législation pénale comparée* — «Statistique»), a uma época em que, nas ciências morais, como nas físicas, é necessário recorrer indispensavelmente à observação, e ao cálculo dos factos. A todo o homem que pretenda convencer, exigem-se não meras especulações, mas factos e só factos. Este movimento está em seu princípio, mas quanto mais se multiplicam os materiais, mais se avizinha a exactidão.

A estadística, diz o mesmo escritor mais adiante, é a contraprova das instituições, a medida do bem ou do mal, que daí se pode esperar. As novas leis, as instituições, as penas, os estabelecimentos de todo o género, devem passar por esta provação, por esta — *pedra de toque social*.»

E com efeito, se é impossível a um qualquer dono de casa administrá-la bem, evitar a sua ruína, dispor os meios de seu aumento, sem que conheça os seus recursos e necessidades, e sem que calcule as despesas certas, e os resultados prováveis de suas empresas, isto é, sem que possua a — *estadística doméstica*; como será possível ao governo, encarregado de dirigir a casa pública, satisfazer à sua missão sem a verdadeira estadística, a — *política*?

Na sua falta o legislador fazendo a lei, o ministério propondo-a, o diplomata negociando, caminharão às cegas, e arriscar-se-ão a comprometer o bem público, e a honra nacional.

A necessidade das grandes operações estadísticas, dos recenseamentos, do cadastro, das estadísticas agrícola, fabril e comercial, e das investigações administrativas, manifesta-se destarte e por si mesmo. São a luz do governo nos vários e difíceis caminhos da pública administração.

3. Se outras considerações fossem mister para demonstrar não somente a utilidade, mas a absoluta necessidade da cultura da estadística, bastaria atender à importância que lhe têm ligado, desde a mais remota Antiguidade, nalguns de seus ramos, como os recenseamentos, as principais nações do mundo; e que cada vez mais lhe é reconhecida, quer pelos sábios, quer pelos governos. São testemunhos daquela os frequentes congressos numerosos e autorizadíssimos, de Bruxelas em 1853, Paris em 1855, e Viena em 1857 etc.; e desta as sucessivas providências, tomadas por toda a parte, para o desenvolvimento e a realização dos grandes trabalhos estadísticos. Veja-se Mr. J.Garnier, Cap.V, 2 e 3 — *Crónica Literária da Nova Academia Dramática*, pág.261[h].

[h] A referência completa desta publicação é: *Crónica Literária da Nova Academia Dramática*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1840.

328

Bastará reflectir nas operações dos recenseamentos gerais da povoação, nos dos eleitores e dos elegíveis, nos apuramentos para os recrutamentos, na repartição das contribuições directas, na necessidade de providenciar acerca da criação dos expostos, de auxílio a indigentes, de fundar e sustentar quaisquer outros estabelecimentos de beneficência, de abrir estradas transversais etc. (objectos de trato quotidiano, e importância gravíssima para os magistrados e corpos administrativos, juntas de paróquia, câmaras, e juntas gerais de distritos), para conhecer como é indispensável que saibam e apreciem a teoria e a prática da estadística, um considerável número de cidadãos, chamados por toda a parte a servir a nação nestes cargos.

E se é certo que ninguém se interessa por aquilo que lhe dá trabalho, e cuja importância ignora, como se pode esperar que os trabalhos estadísticos, tão miúdos, moedores, enfadonhos, e que tanto carecem de paciência, dedicação, e hábito, possam executar-se de um modo plausível por pessoas ignorantes?

330

Se o legislador não pode fazer acertadas leis sem que possua os dados estadísticos respectivos, também o cidadão não pode, quer escrevendo, quer disputando, emitir juízo seguro acerca delas, quando experimente a mesma falta. Se as providências administrativas carecem da mesma luz, quem poderá igualmente, na falta dela, apreciá-las devidamente?

A simples teoria faz ver a prudente crítica, com que devem receber-se os números que nos oferecem os jornais, e até mesmo os publicados oficialmente. Não é mister mais do que possuir as noções elementares para atribuir aos trabalhos estadísticos a devida importância; e para que cada um não duvide, desassombrado de preconceitos, concorrer com o seu contingente, pedido ou voluntário, para a estadística pátria.

331

1. Se a liberdade da indústria, por exemplo, é condição para se desenvolverem as fábricas, a agricultura, e o comércio, como ensina a economia política, todas as providências que tiverem por fim desonerar o industrial de qualquer constrangimento de seu trabalho, hão-de ser seguidas do aparecimento da maior quantidade de produtos industriais.

Se é verdade, como ensina a moral e a sã política, que sem religião não há costumes, a estadística criminal apresentará os resultados do abandono das crenças, e do enfraquecimento dos salutares princípios da mesma religião.

O filósofo político, e igualmente o moralista, ali encontrarão os documentos positivos do acerto ou desacerto de suas concepções, realizadas em todo ou parte.

2. O mesmo naturalista, chamado a representar uma importantíssima figura nas operações estadísticas, principalmente no cadastro, encontra em muitos dos mapas estadísticos importantes conhecimentos relativos à natureza física, como às alterações da atmosfera, à salubridade, à produção agrícola, à natureza dos minerais extraídos etc.

Desta maneira a estadística, escolhendo e coordenando, depois de verificados, todos os factos respectivos ao interesse geral da sociedade, e não menos às diferentes ciências físicas e sociais, auxilia e fecunda todas estas.

332

1. «Os factos da ordem moral, diz Mr. Dufau, como os da ordem física ou natural, são produto de causas ou — *leis*, constantes e regulares. A razão conduz-nos ao conhecimento deste princípio, e a experiência o comprova.»

Se isto não é assim, segue-se necessariamente que esses factos hão-de ser obra do acaso, da fatalidade. Mas o acaso repugna com a omnisciência e inteligência infinita de Deus, que abrange todos os tempos, todos os lugares, e todos os seres; e que, assim como teve sempre presentes as leis segundo as quais os fenómenos do mundo físico se sucedem, não menos conhece as do mundo moral, um e outro obra sua.

2. A cega fatalidade repugna igualmente com a inteligência ilustrada do homem, à qual é dado, como a experiência mostra, descobrir e reconhecer gradualmente essas leis, uma a uma, por meio de investigações e observações dos factos, lentas, penosas, multiplicadas em tempos e lugares diversos, e enfim coroadas com descobertas maravilhosas. O movimento dos corpos celestes, a periodicidade das estações, as marés, e muitos outros fenómenos elucidados, cujas causas se escondiam sob espesso véu, e a descoberta das quais confundiu os impostores, e aniquilou o império da magia, dão testemunho desta incessante revelação das leis naturais, que Deus concede ao homem pelo meio de estudos perseverantes. «Estabeleçamos pois, diz Mr. Dufau, em tese geral, que, em uma qualquer categoria dos factos, é sempre possível remontar às causas segundas que os produzem: por mais espesso que seja o véu que as esconda acidentalmente à nossa vista, podemos ficar certos de que existem.

«A inteligência humana não descobre — *directamente* as leis segundo as quais sucedem os factos da ordem moral, em razão de conterem, por sua natureza, — *elementos essencialmente variáveis*, que parecem obra do acaso.»

3. Mr. Dufau demonstra a verdade da proposição, comparando esta ordem de factos com os da ordem natural. «A concepção, diz ele, e o parto, constituem um fenómeno da ordem natural, pelo qual a espécie se reproduz e perpetua. A lei é aplicável a todos os casos análogos. Um só de seus efeitos assemelha-se a todos, e é suficiente para revelar imediatamente ao observador uma relação imediata da causa com o efeito.»

Existe o parto: é incontestável que houve a concepção, e a união dos sexos. Conhecido o fenómeno, o efeito, está determinada a lei que o produziu.

«Pelo contrário, outro facto, ligado intimamente com este, ainda que convenha classificá-lo entre os da ordem social, — *a repartição dos nascimentos entre os dois sexos*, parece à primeira vista não estar sujeito a alguma regularidade.»

Há famílias, em que não há senão filhos; em outras somente filhas; e em outras há varões e fêmeas, mas na maior variedade, em umas mais varões, noutras mais fêmeas; e todavia, por toda a parte, se manifesta, ao par com esta aparente desarmonia entre os nascimentos, segundo os sexos nascidos, uma proporção entre os homens e as mulheres. Como descobrir a causa, a lei deste fenómeno? Um só facto, alguns mesmo tomados em poucas famílias, não o revelam. Os elementos são essencialmente variáveis.

Observadas porém grandes séries destes factos elementares, isto é, do número de nascimentos de varões e de fêmeas, em localidades vastas, e durante um espaço de tempo longo, e comparadas as somas das séries, ou as médias, o observador encontrará uma admirável compensação, e o fenómeno é de pronto explicado.

Figuremos uma hipótese: seja A uma povoação, cujo registo civil dê, em anos seguidos, as cifras de nascimentos como se seguem:

varões	fêmeas
58	51
60	80
45	70
64	60
61	58
55	42
59	63
63	40
465	464

De tamanha variedade, que os elementos oferecem, confrontados separadamente, apenas resta a pequena diferença de 465 varões para 464 fêmeas. E a média da série dos varões 58,5 apenas excede 0,5 a série das fêmeas!

4. Desta observação, susceptível de multiplicar-se ao infinito, sobre as séries dos elementos estadísticos, devidamente coligidos e coordenados, tira Mr. Dufau a justa conclusão:

Que os elementos variáveis, constitutivos dos fenómenos da ordem social, se compensam entre si, e as variantes desaparecem por meio da frequente reprodução dos mesmos factos; de modo que, ao termo de uma sucessão mais ou menos prolongada, vêm finalmente a descobrir-se, para cada um desses fenómenos, a relação da causa com o efeito (a lei natural), ao princípio incógnita.»

É o mesmo pensamento do insigne astrónomo Laplace, de Lacroix, de Mr. Quetelet, e de Fourier, resumidos nas palavras deste último, que o mesmo Mr. Dufau aproveita: «A repetição de sucessos, considerados como fortuitos, faz desaparecer o que eles encerram de variável; na série de um número infinito de factos não subsistem senão as relações constantes e necessárias, determinadas pela natureza das cousas.»

Assim como, por exemplo, as bolas brancas e pretas, metidas em uma saca em número igual, e sucessivamente extraídas, vão aparecendo, uma a uma, na maior irregularidade, e por fim têm saído tantas brancas como pretas; da mesma forma resultam dos segredos da concepção ora somente varões, ora somente fêmeas, ora mais daqueles e menos destas, ora o contrário; mas finalmente a irregularidade converte-se em regularidade, e a lei providencial da proporção entre os indivíduos dos dois sexos manifesta-se.

«O princípio, diz Mr. Dufau, é idêntico àquele em que se funda a teoria do cálculo das probabilidades. As aplicações são diversas, mas o dado fundamental é o mesmo.»

5. O homem pois, observando paciente e aturadamente, e caminhando de descoberta em descoberta, consegue, em uma e outra ordem de factos, natural e social, penetrar a relação dos efeitos com as causas, em regra as — *secundárias*; isto é, a existência da lei natural que determina esses factos, e que por eles se revela *a posteriori*. Embora a extrema limitação da humana inteligência não alcance, tanto em uma como na outra, elevar-se até ao conhecimento das causas — *primas*, da força, por exemplo, que reúne as moléculas da natureza; do que chamamos electricidade, magnetismo; do agente que equilibra, em longa sucessão, os factos humanos etc.: embora estes — *mistérios* fiquem para sempre ocultos na infinita sabedoria do Criador, nem por isso deixamos de descobrir a regularidade dos fenómenos, manifestação dessa mesma sabedoria, e farol da ciência humana.

6. De acordo com estes princípios, e como consequência dos mesmos, Mr. Dufau acrescenta:

«Que para se obterem estes resultados é mister submeter à observação — *séries de factos análogos*; e que, quanto mais extensas forem estas séries, tanto mais se aproximarão da rigorosa exactidão os resultados obtidos.»

Não há confrontação, nem compensação possível senão entre quantidades homogéneas — *séries de factos análogos*; e as variantes que os factos individuais oferecem, não tendem a desaparecer senão em séries extensas.

Não é senão por elas que se revela a acção majestosa, regular e irresistível, dadas as mesmas causas, pela sabedoria do Autor da natureza.

Ninguém julgue porém que esta teoria ofende o princípio moral da liberdade, equiparando a sucessão dos fenómenos sociais à dos naturais. As causas destes são necessárias e imutáveis, não as dos primeiros. Estas produzem de necessidade os seus efeitos; dadas elas, os factos (como observa o mesmo Mr. Dufau) que daí dimanam, são — *necessários*, ou ao menos — *prováveis até à evidência*; mas não dizemos que as causas, que os produzem, são — *necessárias* ou imudáveis, isentas de toda a acção modificadora. Cremos pelo contrário que se modificam incessantemente, de um modo mais ou menos sensível, pelo influxo do espírito de civilização.

A estadística criminal, por exemplo, poderá manifestar, durante longa época, uma constância medonha e aterradora de certos crimes, em todo ou parte do país. Estes como que sucederão por efeito de uma cega fatalidade.

Nada menos verdadeiro. Essa continuação, e triste regularidade, na perversidade não manifesta senão a constância e permanência das — *causas*. A razão, e a liberdade humana, podem e devem reagir contra elas. A moralidade pública pode e deve aumentar, prestando-se-lhe os meios. À religião e à moral pertencem as honras da transformação.

7. «Da aplicação, continua Mr. Dufau, do método de observação a séries de factos análogos, pertencentes à ordem moral, resulta uma ciência, a estadística, a qual tem por objecto conduzir, por um método que lhe é próprio, ao descobrimento das leis, segundo as quais os factos sociais se desenvolvem.»

Indicados assim os princípios fundamentais do que chamamos estadística abstracta e transcendente, pretender demonstrar a sua utilidade seria fazer injúria ao bom senso de todo o homem, que sabe prezar a ciência, e a verdade.

Por via dela não somente se obtém o fim prático de conhecer e apreciar a situação actual dos Estados, mas o mais elevado e importante, de compreender as causas do passado e do presente, e de prever com segurança o futuro; o qual, com efeito, há-de ser próspero ou desgraçado, de progresso real ou de decadência, conforme persistirem ou se modificarem as suas próprias causas.

8. «O estudo de uma série de factos (diz Mr. Wolowski, *Études*, P.6) é necessário para penetrar a sua expressão verdadeira: Uma estadística, bem concebida, ocupar-se-á pois de uma época determinada, sem se deixar desanimar pela mobilidade dos fenómenos quotidianos. De

resto, os dados que é chamada a recolher, são daqueles que necessitam de certo período de tempo para se desenvolverem. É por este modo que se consegue fazer a estadística de uma nação.

«Se esta operação se repetir de época a época, obter-se-ão trabalhos sucessivos, os quais se tornarão como outras tantas balizas, como outros tantos elementos de uma nova série, mais vasta e compreensiva que permitirá — *apreciar as causas constantes, e seus efeitos.* Podemos esperar que, pelo tempo adiante, por meio de uma feliz aplicação do cálculo das probabilidades, a ciência desentronizará o cego império do acaso, para lhe substituir a obra regular da Providência, descobrindo as leis que dominam a vida da humanidade.

«Tal é a última e a mais sublime expressão dos trabalhos da estadística, a coroa do edifício, para o qual não podemos hoje senão ajuntar modestos materiais.»

NOTA ESPECIAL

SOBRE O CELIBATO CLERICAL E MONÁSTICO[1]

1

Não há na Igreja católica uso geral, tocante à alta disciplina, que não tenha as raízes nas últimas profundezas da natureza humana, e por consequência nalguma opinião universal, mais ou menos alterada aqui e acolá, mas entretanto comum, em seu princípio, a todos os povos de todos os tempos.

Todo o Universo não tem cessado de dar testemunho a estas grandes verdades; — 1) mérito eminente da castidade, e — 2) aliança natural da continência com todas as funções religiosas, — e mui principalmente com as sacerdotais, — e purificação exigida, depois do exercício dos direitos do matrimónio, para dignamente se exercer o sacerdócio.

[1] Walter, 207 a 209[a]; Schenckl, § 393[b].

Du Maistre, *Du Pape*. L.3, C.3, 1; Jager, *Le célibat ecclesiastique*, Paris, 1856[c]; *Dictionnaire encyclopedique de Théologie*, de Wetzer — «Célibat», etc[d].

---

[a] Forjaz remete, ainda que de modo não explícito, para a obra de Walter (Ferdinand), *Fontes juris ecclesiastici antiqui et hodierni*, Bonnae, apud Adolphum Mercum, 1862.

[b] Sampaio refere-se aqui à obra de Schenkl (Maurus von), *Institutiones juris ecclesiastici Germaniae imprimis et Bavariae accomodatae. Editio tertia prioribus auctor*, Ingolstadii, 1792, 2 vols.

[c] A referência completa a esta obra de Jagger (Abbé) é: *Le célibat ecclésiastique dans ses rapports religieux et politiques. 2e édition précédée d'une Préface sur l'étude des sciences ecclésiastiques*, Paris Gaume Frères, 1856.

[d] Vide Wetzer, Heinrich Joseph, «Célibat», in *Dictionnaire Encyclopédique de Théologie Catholique*, Paris, Firmin Didot Frères, Fils et Cie, 1858-1866. Esta obra contém 26 volumes.

2

O Hierofanto, grão-sacerdote dos mistérios de Eleusis, era obrigado a um perpétuo celibato e continência.

As sacerdotisas de Ceres, escolhidas e sustentadas pelo Estado em Atenas, cheias de honras e respeitos, eram igualmente obrigadas a perpétua continência.

Aí, no templo de Minerva, o fogo sagrado era conservado pelas Vestais.

Testemunhos de Plutarco e Demóstenes, citados por Jager: o 1º escreveu: — «Guardemo-nos de entrar no templo, e de pôr mãos nos sacrifícios, depois de ter usado dos direitos do matrimónio. Medeie a noite e o sono um suficiente intervalo; apresentar-nos-emos lá puros e limpos, com pensamentos todos novos.»

O 2º: — «Quem entra no templo e toca as cousas santas, e preside ao culto divino, deve ser casto, não só determinado número de dias, mas toda a vida.»

Em Roma, Numa, faz — *veneráveis* e *santas* as Vestais (Tito Lívio, 1, 29)

Virginitate aliis que caerimonis[e].

Aqui e na Grécia a continência dos sacerdotes é preparação exigida para a celebração de mistérios, ainda acompanhados de torpezas, como os de Ceres, Ísis e Baco.

Vos quoque abesse procul jubeo, discedite ab aris,
Queis tulit hesterna gaudia nocte Venus[f].

(Tibul. *Eleg.*1)

Ovídio não é menos claro; di-lo em termos precisos, e dá a razão:

Quia sacra parabant
Quaie facerent pure, cum foret orta dies[g].

(*Fast.*2)

Nos Ilísios coloca Virgílio o sacerdote continente:

Quique sacerdotes casti, dum vita manebat[h].

Eneida, L.6, v.661

Num e outro país, ainda em épocas de geral corrupção, prestam-se testemunhos de especial consideração à virgindade e à conservação da viuvez.

Instituições análogas na Etiópia e no Egipto, aparecem depois no Novo Mundo, e mais tarde nalguns dos povos da Oceânia!

[e] *Pela virgindade e por outras cerimónias*
[f] *Também mando que vos afasteis para longe, afastai-vos dos altares,*
Vós, a quem Vénus levou à noite, as alegrias de ontem.
[g] *Porque preparavam as coisas sagradas,*
Que faziam com pureza, como se o dia tivesse nascido.
[h] *E estes sacerdotes castos, enquanto a vida permanecia.*

3

Mas, em muitos dos povos da Antiguidade, como entre os Hebreus, os sacerdotes são uma — *casta*, e é mister que possam casar para que se conserve o sacerdócio. Daí limitada a necessidade da continência — somente ao tempo próximo à celebração dos sacrifícios, e purificação preparatória para tocar no sagrado.

4

Este princípio, moral e disciplinar, acha-se escrito claramente, e severamente sancionado no *Levítico*.

«*Omnis homo, qui accesserit... ad ea quae consecrata sunt et quae obtulerunt filii Israel Domino, in quo est immunditia*, peribit, *coram Domino*[1].»

Levítico 22, v.3

E no v.4 declara expressamente, como uma das impurezas, os actos que respeitam ao matrimónio.

Os sacerdotes portanto, e os levitas, no turno de seu ministério no templo, estavam nele inteiramente sequestrados de suas mulheres. Quando sacerdotes ou ministros em exercício, eram adstritos à mais rigorosa continência.

5

Harmonia, uniformidade de pensamento fundamental, que devia de conservar-se e aperfeiçoar-se na lei nova; e tanto mais quanto o sacrifício incruento do Cordeiro de Deus é infinitamente superior ao dos animais, e a realidade à figura: — e sendo o ministério sacerdotal aí quotidiano, exclusivo, único de um — *corpo*, não de uma — *casta*, conservado não pela — *geração*, mas pela — *ordem*.

6

Todavia o preceito do celibato não se encontra no Evangelho, nem nas outras partes do *Novo Testamento*. É porém aí manifestamente declarado que a renúncia à vida conjugal, para todo se entregar o homem às cousas divinas, constitui um grau superior de perfeição.

Mateus, C.XIX, v.3-12

Observando os discípulos parecer-lhes tão dura a lei da indissolubilidade do matrimónio, que — «*si ita est causa hominis cum uxore, non*

[1] *Todo o homem, no qual haja impureza, que tiver acesso às coisas que foram consagradas e que os filhos de Israel obtiveram do Senhor, perecerá diante do Senhor.*

expedit nubere[j]; responde J.C.: *Nom homnes capiunt verbum istud, sed quibus datum est*[k].

V.12 — *Et sunt eunuchi, qui se ipsos castraverunt propter regnum coelorum* etc[l]., o que a Igreja sempre entendeu da continência e constrangimento moral.

Entre a vida cristã do comum dos fiéis, e a vida de superior perfeição, própria daqueles que J.C. disse haverem de ser — *lux mundi et sal terrae*[m], é bem marcada a diferença em *Mateus*, C.19, v.11-21; quando ao mancebo que lhe perguntava o que havia de fazer para merecer a vida eterna, responde J.C. — *serva mandata*[n]. E como ele retorquisse, que desde a juventude os observava, e — «*quid adhuc mihi deest?*[o]» J.C. diz: — 21, «*Si vis esse perfectum, vade, vende quae habes, et da pauperibus, et habebis thesaurum in coelo, et veni, sequere me*[p].»

Quando noutro lugar (C.X, v.1 a 11) se fala dos poderes conferidos por J.C. ao apostolado, no princípio da Evangelização, ainda antes de os constituir sacerdotes, impõe-lhes, como preceito, o que para o mancebo era somente um conselho.

«*Nolite possidere aurum, neque argentum, neque pecuniam in zonis vestris; non peram in via, neque duas tunicas, neque calceamenta, neque virgam: dignus enim est operarius mercede sua*[q].»

Era a pobreza por antonomásia — evangélica ou apostólica, o desapego dos bens e ligamentos do século, e portanto da família, mulher e filhos, indispensável àqueles — que eram enviados *sicut oves in medio luporum*, v.16[r]; — que haveriam de sofrer as afrontas e perseguições, de que falam os versículos seguintes; — e que, depois da descida do Espírito Santo, iriam — *in universum munduma* pregar o evangelho — *omni creature*[s].

7

Tais funções, anexas ao ministério eclesiástico, sem excepções de quaisquer padres, são incompatíveis com as obrigações do matrimónio, da paternidade e da família.

[j] *Se é essa a situação do homem perante a mulher, não é conveniente casar-se.*

[k] *Nem todos compreendem esta linguagem, mas apenas aqueles a quem isso é dado.*

[l] *E há eunucos que se castraram a si próprios por amor ao reino dos céus.*

[m] *Luz do mundo e sol da terra.*

[n] *Cumpre os mandamentos.*

[o] *Que me falta ainda?*

[p] *Se queres ser perfeito, vai, vende tudo o que possuíres e dá* (o dinheiro) *aos pobres, e terás um tesouro no céu; depois, vem e segue-me.*

[q] *Não possuais ouro, nem prata, nem cobre em vossos cintos* (bolsas), *nem alforge para o caminho, nem duas túnicas, nem sandálias, nem cajado, pois o trabalhador merece o seu sustento.*

[r] *Como ovelhas no meio de lobos.*

[s] *Pelo mundo inteiro pregar o evangelho a toda a criatura.*

À ideia geral de todos os povos, da necessidade da abstenção e purificação para o sacrifício, acrescia a missão evangelizadora nos apóstolos e seus sucessores.

Não havia lei escrita, mas sim a tradicional, consectário forçado dos deveres, impondo o celibato e a continência aos sacerdotes.

No C.VII da *Epístola 1ª aos Coríntios*, o Apóstolo reconhecida a santidade do matrimónio, não menos inculca a superior perfeição da virgindade e continência.

V.7. *Volo enim vos esse sicut me ipsum.*

30. *Qui matrimonio jungit virginem suam, bene facit, et qui non jungit, melius facit.*

32. *Qui sine uxore est, solicitus est quae domini sunt, quomodo placeat Deo.*

33. *Qui autem cum uxore est, solicitus est quae sunt mundi, quomodo placeat uxori, et divisus est*[t].

O Apóstolo dirige-se em geral aos fiéis de Corinto, e não ao clero. Todavia, neste v.32, combinando-o com os deveres do apostolado e do ministério, e com o seu pensamento acerca do estado mais perfeito, deixa-se ver qual seria o — *preceito*, embora não escrito, imposto aos que ordenasse para o sacerdócio, estando — *solteiros*. Em verdade não é isto senão conjectura.

Mas as necessidades da Igreja nascente exigiam certamente que se aproveitasse para o ministério algum já casado, mais digno de confiança. A respeito destes diz o Apóstolo na *Epístola a Timóteo*, C.3, que seja: — *unius uxoris virum, pudicum, suae domui bene praepositum, filios habentem subditos cum omni castiate etc*[u].

Deverão, porém, ou não, abster-se do matrimónio, e viver com suas mulheres como irmãs? Cala o sagrado texto. Responderia a lei mosaica, menos perfeita; e J.C. viera completar, não soltar de sua obrigação, naquilo que não era passageiro e figurativo, — *non solvere legem sed adimplere*[v].

Era terminante o preceito, conforme à crença geral, de que a impureza, procedente da união carnal, ainda entre cônjuges, inabilitava para os sagrados mistérios, — cuja celebração, na lei nova, havia de ser — *quotidiana*, não a prazos, e por turnos.

[t] *V. 7: Quero que todos vós sejais como eu próprio.*
V. 30: Aquele que casa a sua filha donzela faz bem, e o que a não casa faz melhor.
V. 32: Aquele que não é casado, preocupa-se com as coisas do Senhor, de modo que agrada a Deus.
V. 33: Contudo, aquele que é casado preocupa-se com as coisas do mundo, de modo que agrada à mulher e está dividido.

[u] *Esposo de uma única mulher, sóbrio, que ele saiba governar bem a sua própria casa, mantendo os seus filhos na submissão, com toda a dignidade.*

[v] *Não libertar a lei, mas realizá-la.*

Transparece a ideia do apóstolo, iluminado pela consideração do preceito da antiga lei, no C.I da *Epístola a Tito*, v.7. — *Oportet episcopum* etc., v.8 — *justum sanctum, continentem*[w].

Parece querer — 1º (que havendo de escolher-se entre os já casados) não tenham estes contraído senão — *umas núpcias*; e 2º que estes, depois de ordenados, sejam — *continentes*.

O mesmo Apóstolo quer que os seculares se abstenham do matrimónio temporariamente e de comum acordo — *ut vacetis orationi* (*I aos Coríntios*, 7, v.5)[x]. Como podia ele autorizar o uso do matrimónio àqueles para quem as sagradas preces e o sacrifício deviam ser de um uso quotidiano, sem interrupção?

8

A dificuldade de encontrar homens capazes para o sacerdócio, que fossem celibatários, procedia não só da infância da Igreja, mas dos costumes e leis, judaicas e pagãs, em virtude das quais havia poucos celibatários. O celibato era punido entre os Gregos e Romanos com rigorosas privações de direitos e consideração política; e os Judeus, de cujo sangue e família ambicionavam todos que saísse o Messias, tinham horror à continência.

Veja-se em Jager (pág.53) — mais explícita demonstração.

9

Como quase todas as verdades fundamentais da religião, os pontos essenciais da disciplina têm sido combatidos pelos heresiarcas, desde os primeiros tempos, e defendidos pelos grandes mestres e doutores da Igreja. Em especial Joviniano e Vigilâncio atacaram, entre outros, a lei do celibato; e encontraram pela frente os primeiros escritores e prelados, S. Ambrósio, S. Agostinho, S. Jerónimo etc.

É extraído de *S. Jerónimo contra Joviniano*, L.1 (ano 390) o C.7, d.31 do decreto de Graciano — «*Si semper orandum est, ergo semper matrimonio carendum*[y].»

Tão ilustrados como eram, e demais tão próximos da idade apostólica, são eles nisto, como em tudo o mais, os verdadeiros intérpretes e irrecusáveis testemunhas das instituições primitivas, tocantes ao celibato.

S. Jerónimo contra Joviniano, diz: — *Apostoli vel virginis, vel post nuptias continentes*[z].

Noutra parte: — *qui assumpti postea in apostolatum, relinquunt officium conjugale*[a].

[w] *É preciso que o bispo seja justo, santo, casto.*
[x] *Para que estejais livre para a oração.*
[y] *Se se tem de orar sempre, então deve-se estar sempre isento do casamento.*
[z] *Apóstolo ou virgem, ou casto depois das núpcias.*
[a] *Aqueles que mais tarde se juntam ao apostolado deixam o dever conjugal.*

S. Ambrósio, interpretando os lugares supra citados de S. Paulo, no sentido que expusemos, nega que o apóstolo autorize o casamento posterior à ordenação, ou o mesmo uso dos direitos conjugais, anteriormente adquiridos: — «*Neque iterum ut filios in sacerdocio creare apostolica invitetur auctoritate: — habentem enim dixit filios, non facientem*[b].»

Os que tiverem as qualidades que diz o apóstolo (acrescenta noutro lugar) podem ser ordenados: — *se posse impetrare quod postulant, — jam de coetero ab usu feminae cohibentes*[c].

S. João Crisóstomo exprime a mesma ideia, atribuindo às necessidades do tempo consentir-se a ordenação do monógamo: — *Tunc nempe istud concessit pro tempore ac rei natura quae tunc inerat*[d].

10

Discutindo, como hoje, contra os protestantes, o facto pessoal do estado dos Apóstolos, mostraram os Padres e doutores dos primeiros séculos que era notório a respeito de alguns deles (S. João, S. Tiago, e S. Paulo) não serem casados; — que os outros (e de nenhum se sabe com certeza que o fosse ao tempo de sua vocação, senão S. Pedro) deixaram suas mulheres e famílias para seguir a J.C.

«*Ecce nos relinquimus omnia, et secuti sumus te*»: dizia S. Pedro (*Mateus*, XIX, 27)[e].

«*Et omnis qui reliquerit domum... aut uxorem, aut filios... propter nomen meum, centuplum accipiet et vitam aeternam possidebit*[f]» (v.29).

11

As constituições, ditas, apostólicas, e os cânones apostólicos, embora não sejam obra dos Apóstolos, mas certamente da idade mais próxima a eles, e documentos antiquíssimos da disciplina eclesiástica, expressam as mesmas ideias, formuladas em preceitos:

«*Post ordinationem autem, si uxores non habent, praecipimus ut non liceat amplius ducere*[g].» C.13.

[b] *De modo a que não seja de novo convidado, pela autoridade apostólica, a criar filhos no sacerdócio: - disse, com efeito, que tinha filhos, não que os faz.*

[c] *Que possam obter o que pedem - já afastados, de resto, da possibilidade de se servirem da mulher.*

[d] *Então renuncio a isso , de acordo com o tempo e a natureza daquilo que então lhe pertencia.*

[e] *Nós deixámos tudo e seguimos-te.*

[f] *E todo aquele que tiver deixado casa...ou mulher, ou filhos por causa do Meu nome, receberá cem vezes mais e terá por herança a vida eterna.*

[g] *Depois da ordenação, porém, se não têm mulheres, ordenamos que não seja permitido tomar em esposa.*

Exceptuam-se — *lectores, cantores que tantumodo* (C.25), e é sabido que estes não eram, como não são hoje, senão clérigos *in minoribus.*

«*Ex his qui coelibes in clerum pervenerunt, jubemus ut lectores tantum, cantores que (si velint) nuptias contrahant*[h].»

12

Nesta severa disciplina não aparece alteração, senão mais terminantes e sucessivas injuncções.

O Conc. Eliber., em 305, no Cân.33 diz o seguinte: — *Placuit in totum prohiberi episcopis, presbiteris et diaconibus, vel omnibus clericis, positis in ministerio, abstinere se a conjugibus suis et non generare filios; quicunque vero fecerit, ab honore clericatus exterminetur*[i].

Aclara a obrigação da continência para os ordenados, depois de casados. Era escusado proibir o casamento posterior, à vista da disciplina vigilante, e dos naturais consectários deste próprio cân.33.

O de Ancyra, em 314, permite casar, depois da ordenação, somente — ao diácono que no acto dela protestara não poder conservar-se no celibato: — *velle se habere uxorem, nec posse se continere*[j]. Não tendo feito este protesto, calando, e depois casando-se — a ministerio cessare debebunt. C.8, D.28[k].

No mesmo ano 314, o Conc. Noeoces, determinava que se o presbitro casasse, — *ab ordine suo illum deponi debere.* C.9, cit.D[l].

No princípio do século V, ou fins do IV, escrevia S. Epifânio que a obrigação da continência, ainda pelos sacerdotes casados antes da ordem, se observava — *praecipue ubi ecclesiastici canones accurate servantur*[m]. Explica os exemplos em contrário, em alguns lugares, — *non ex canonis auctoritate*[n], mas por efeito da relaxação; e em partes pela multidão do povo cristão, e dificuldade de haver sacerdotes.

(*Adv. hoeres.*2, T.1, *hoeres.*59, C.4).

Dos fins do mesmo século IV há muitos cânones assaz significativos no *Corpus juris.*

[h] *Os leitores e os cantores somente...os quais não eram senão* (clérigos) *de ordens menores.*

Dos que chegaram celibatários ao clero, autorizamos que apenas os leitores e os cantores (se o quiserem) *contraiam núpcias.*

[i] *Foi de acordo geral de bispos, presbíteros e diáconos serem proibidos e ainda de todos os clérigos, ao serviço da Igreja, absterem-se dos seus cônjugues e não gerarem filhos: todo aquele que na verdade o fizer seja expulso da dignidade de clérigo.*

[j] *Querer ser casado, e não poder guardar continência.*

[k] *Deverão deixar o ministério* (sacerdotal).

[l] *Deve ser ele destituído da sua ordem.*

[m] *Sobretudo onde os cânones eclesiásticos são observados cuidadosamente.*

[n] *Não segundo a autoridade do cânone.*

C.3 e 4, Dist.82 (P. Círceo a n.385):

O clérigo *in sacris*, que, tendo faltado à continência, ainda com sua mulher, se arrepender e obtiver perdão — *sine ullo honoris augmento in hoc quo dejecti sunt, quandiu vixerint, officio perseverent, — si tamen posthac continentes se studuerint exhibere*[o].

Se persistir no contrário: — *noverit se ab omni ecclesiastico honore... dejectus, nec unquam posse veneranda attrectare mysteria*[p].

No C.3 o Papa recorda a disciplina da lei anterior, e como os sacerdotes da lei nova são por ela mesma condenados, pois que não permitia juntar o ministério efectivo com os gozos maritais; e se permitia estes, fora do exercício sacerdotal, não era senão porque, pela geração, se havia de conservar a tribo de Levi.

No Conc. Carth. 2º (an.390):

Quod Apostoli docuerunt, et ipsa servavit antiquitas:

«*Ut episcopi, presbyteri, et diaconi, vel qui sacramenta contrectant, pudicitiae custodes, etiam ab uxoribus abstineant.*» C.3, D.84[q].

No 5º (an.398 ou 401):

- *Nisi fecerint, ab ecclesiastico removeantur officio.* C.13, D.32[r].

13

Em 404 escrevia João I a um bispo das Gálias:

«*Tenere debet omnino ecclesia ut sacerdotes et levitae cum uxoribus suis non misceantur, quia ministerii quotidiani necessitatibus occupantur*[s].» Suscita a memória da lei mosaica, e do motivo por que encerrava os Levitas no templo, no turno anual de seu ministério.

C.4, D.31.

Em 405 o mesmo Papa suscita a observância do decreto do P.Sirício. C.2, D.82.

Em 443 Leão I ao bispo de Narbona (C.10, D.31):

«*Qui cum essent laici... licite et uxores ducere et filios procreare portuerunt, sed cum ad praedictus pervenerunt gradus, coepit eis non licere quod licuit.* Se casados — *cessent opera nuptiarum*[t].»

[o] *Sem nenhum acrescentamento de honra, no que vilmente se lançaram enquanto viveram, continuem no cargo, - se porém d[illegible] em diante se aplicarem a mostrar-se continentes.*

[p] *Considere-se expulso de todo o cargo eclesiástico, sem alguma vez poder tocar nos venerandos mistérios.*

[q] *O que os apóstolos ensinaram e a própria antiguidade conservou: Que os bispos, os presbíteros e os diáconos, ou os que tocam nos sacramentos, guardiões da castidade, se abstenham na verdade de suas mulheres.*

[r] *Se não o fizerem, sejam afastados do exercício* (sacerdotal).

[s] *Deve a igreja fazer tudo para que os sacerdotes e os levitas não se ajuntem com as suas mulheres, porque estão ocupados com as obrigações do ministério quotidiano.*

[t] *Aqueles que, quando eram leigos, licitamente puderam não só casar mas também procriar filhos; mas quando atingiram a ordem acima mencionada, começou a não lhes ser permitido o que foi...deixem as obrigações do casamento.*

Em 445 o mesmo Papa (C.1, D.32) estende a proibição aos *subdiáconos*:

— *Ne subdiaconis quidem connubium carnale conceditur; ut et qui habent, sint tanquam non habentes, et qui non habent, permaneant singulares*[u].

O Conc. Arelat. (an.524, C.7, D.28) proibe ordenar de Diácono os que não professarem primeiro a castidade.

No Conc. Toletano 2 (an.531, C.5, D.28) exigiu-se para receber o subdiaconado — *promissionem castimoniae suae absque conjugali necessitate servaturos*[v].

Não cumprindo — *ut sacrilegii rei, ab ecclesia habeantur extranei*[w].

14

Até aqui, século VI, o casamento do clérigo é altamente ilícito e punível, bem como a coabitação carnal dos cônjuges, se precedera à ordem o matrimónio; mas este, contraído posteriormente, não é declarado nulo.

Em resultado o padre, ordenado depois de casado, podia exercer o ministério, abstendo-se dos direitos conjugais; — e casando, depois, apesar dos cânones que lho vedavam, perdia o ofício e a honra clerical.

Era portanto inerente ao efectivo e legítimo exercício do sacerdócio, quer como bispo, quer como presbítero, quer como ministro, diácono ou subdiácono, — o mais rigoroso *celibato*.

15

Nos séculos seguintes novos cânones procuraram conservar esta disciplina. A sua reprodução, e expressão rigorosa, denotam a força do mal que resiste a todas as prescrições.

Sirva de exemplo o C.5, D.82, de Nicolau II (an.864), renovada a sua disposição no Conc. Rom. de 1063 por Alexandre II (C.6, cit. D.). Segundo eles o clérigo concubinário ou casado, ficava interdito para todo o ofício sacerdotal, e não menos para haver quaisquer proventos da Igreja, e proibidos os seculares de lhe ouvirem missa. Concorda na primeira parte o C.16, D.81 (de Alexandre II, an. 1065) «*Si quis... foeminam acceperit, vel acceptam retinuerit, proprio gradu accidat... nec in choro psalentium maneat, nec aliquam portionem de rebus ecclesiastibus habeat*[x].»

[u] *Nem aos subdiáconos é permitida a união carnal, para que os que a tenham sejam como se não tivessem, e os que não a tenham permaneçam sós.*

[v] *Promessa da sua castidade e conservar-se-ão sem qualquer necessidade conjugal.*

[w] *Que pela matéria do sacrilégio sejam considerados estranhos à igreja.*

[x] *Se alguém aceitar uma mulher, ou retiver a aceite, que lhe aconteça esta solução específica...não permaneça no coro dos Salmitas, nem tome qualquer parte nos assuntos eclesiásticos.*

16

No fim deste mesmo século, o 11º, o desprezo dos cânones e a relaxação do clero, ainda em Roma, tomara as maiores proporções. Até alguns bispos viviam com mulheres e filhos na própria casa. Walter, 207 (m).

Segue-se a esta extrema decadência o reinado enérgico do grande restaurador da disciplina, Gregório VII (1073 a 1085).

É sabido como a suma relaxação dos costumes do clero se acompanhava neste tempo, como em todos, com extrema subserviência do mesmo aos imperantes temporais; de quem os bispos, quais senhores feudais, recebiam a investidura dos bispados, comprados, como os benefícios, pela mais escandalosa simonia.

«*Non liberare potest ecclesia a servitute laicorum, nisi liberentur clerici ab uxoribus*» — máxima do grande pontífice. *Epist.*111, 7[y].

Todavia — qual foi a inovação que introduzia a respeito do celibato? a resposta é muito simples: — nenhuma (*Dictionnaire Encyclopédique de Théologie* — «Célibat»).

Tudo quanto se fez, reduziu-se a exigir, com maior decisão e vigor, o cumprimento dos cânones de seus antecessores. C.15, D.81. «*Siqui presbyteri, diaconi vel subdiaconi, in crimine fornicationes jaceant, interdicimus eis... ecclesiae introitum. Si... perseverare maluerint, nullus vestrum officium eorum audire praesumat, quia benedictio eorum vertitur in maledictionem, et oratio in peccatum*[z].» A desobediência a este preceito, iguala o Papa à idolatria.

17

Apesar de todas estas prescrições continuava a ser o matrimónio somente ilícito mas valioso, ou era já ilícito e nulo?

É certo que nenhum cânone o declarava nulo, pelo que parece provável a opinião de que o não era.

Em 1123 o 1º Concílio Lateranense determinou o seguinte: — «*Presbyteris, diaconis, subdiaconis et monachis concubinas habere, — seu matrimonia contrahere penitus interdicimus; contracta quoque matrimonia ab husjusmodi personis Disjungi, et personas poenitentiam redigi debere* — juxta sacrorum canonum diffinitiones — *judicamus*.» C.8, D.27[a].

[y] *A Igreja não pode libertar-se da servidão dos leigos, excepto se os clérigos se libertarem das mulheres.*

[z] *Se os presbíteros, diáconos se deitarem no crime da fornicação, proibimos-lhe o acesso à igreja. Se...preferirem perseverar, que nenhum de vós pense ouvir o seu ofício, porque a sua benção tornar-se-á em maldição e a oração em pecado.*

[a] *Aos presbíteros, diáconos, subdiáconos e monges, proibimos totalmente que tenham concubinas ou que casem; e declaramos -segundo a letra dos cânones sagrados - que sejam dissolvidos os matrimónios contraídos deste modo pelas pessoas e que estas devam ser submetidas à penitência.*

Em 1139, o Later. 2º decretou igualmente: — «*quatenus episcopi, presbyteri, diaconi, subdiaconi regulares canonici, monachi atque conversi professi, qui, sanctum trangredientes propositum, uxores sibi copulare praesumant, separentur. Hujusmodi namque copulationem, quam, contra ecclesiasticam regulam, constat esse centractam, matrimonium non esse censemus*[b].

Id ipsum quoque de sanctimonialibus feminis, si, quod absit, nubere attentaverint, observari decernimus.» C.40, C.27, Q.1[c].

Desde então o matrimónio de clérigos *in sacris* e de monges não só é ilícito, mas nulo, — *não é matrimónio.*

E para que ficasse privada de todo o fundamento a opinião dos que atribuem à Cúria Romana a instituição do celibato, e a persistência na conservação desta rigorosa disciplina, cumpre notar — que estas últimas e decisivas determinações partiram de dois concílios ecuménicos, numerosíssimos. Ao 1º assistiram *trezentos* bispos, e ao 2º quase *mil.*

O Tridentino, nos Cân. 9 e 10 da S.24 *De sacr. matrim.*, fulminou anátema contra os que sustentarem a validade destas uniões, e incriminarem a Igreja que defende a disciplina do celibato.

18

A *clerogamia* portanto é hoje não só altamente ilícita, mas tais uniões nunca podem ser senão — *mancebias.*

Devem tais clérigos, ou religiosos, de um e outro sexo, separar-se, e fazer penitência. C.1 e 2 X. (L.4, T.6). Ficam *ipso facto* excomungados, e como tais, devem os bispos fazê-los denunciar publicamente: — *ipsos excommunicationi ipso facto decernimus subjacere, praecipientes ecclesiarum praelatis, ut illos, quos eis constiterit taliter contraxisse, excommunicatos publice tandium nocient* etc[d]. — até que façam penitência.

Ratifica as outras penas.

Ficam *irregulares* para o exercício das ordens, — e perdem o ofício e benefício. V. Schenkl, 393 **.

No Oriente (na Igreja cismática) — é o celibato igualmente de rigoroso preceito para os monges e bispos, os quais em regra não são escolhidos senão daqueles. Aos clérigos não é também permitido casar depois da ordem; podem porém ordenar-se os casados, sendo monóga-

[b] *Que os bispos, presbíteros, diáconos, subdiáconos, cónegos regrantes e conversos professos que, transgredindo o santo propósito, ousem que as mulheres se unam a eles, sejam separados.*

[c] *Do mesmo modo pois decretamos que não seja matrimónio a união que, contra regra eclestástica, consta ter sido contraída.*

[d] *Decidimos submetê-los, por esse facto, à excomunhão, recomendando aos prelados* (superiores) *da igreja que prejudiquem publicamente, enquanto excomungados, aqueles que estão de acordo em ter uma tal relação.*

mos eles e as mulheres. E em regra casam antes de se ordenarem. Devem também separar-se de suas mulheres, quando hajam de celebrar.

Nas seitas protestantes os ministros gozam da mesma liberdade que os seculares, não estão sujeitos à lei de celibato.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

19

I) *O carácter e a diginidade do sacerdócio, sua elevada missão, que não deve conferir-se senão aos que a têm compreendido em toda a extensão, e renunciado às cousas do tempo, com firme e inabalável resolução.* Walter, 209, 1).

Se o reconhecimento destas qualidades, em relação a certos deveres, e especialmente ao da continência e abstinência dos gozos maritais na aproximação do sacrifício, se manifesta ainda entre os pagãos, e mais explicitamente na lei mosaica, — como poderia ser diferente o juízo da Igreja católica?

O sacrifício, acto essencial da religião, como documento de adoração, reconhecimento dos benefícios recebidos, expiação dos pecados, e imploração de novas graças do ser finito ao Infinito, não é já de novilhos e carneiros, nem de imagens e símbolos, mas do — Cordeiro Imaculado! O sacrificador não toca somente cousas sagradas e santas, mas o autor de toda a santidade, — o Verbo humanado!

Dita-o a razão; nada mais altamente indecoroso e inconveniente do que aproximar-se do altar o sacerdote, que a lei mosaica puniria de morte por causa de impureza.

Condenava a lei pagã o sacerdote de Baco, que não se abstivesse de sua mulher, havendo de celebrar mistérios *nefandos*; — e a Igreja deixaria consagrar o pão três vezes *santo* àqueles que saíssem do toro conjugal!

Que fez pois a Igreja, e desde o berço? — «*Fez sair, e desenvolver uma verdade, apontada pela opinião universal.*» Walter, cit.

II) As seitas ditas cristãs, e todas — *protestantes* contra o princípio da autoridade (único ponto, puramente *negativo*, em que se ajustam) e nas quais o *ministro* se casa ou não, como lhe praz, e que não reconhecem de qualquer forma o princípio da continência, são inteiramente lógicas, porque não têm — *sacrifício*, e por isso não têm — *sacerdócio. O ministro não é sacrificador ou sacerdote. O que é um ministro do culto que se diz reformado?* (diz J. Du Maistre). *É um homem vestido de preto, que sobe nos Domingos ao púlpito para dizer algumas boas palavras.*

E como, segundo o seu único ponto fixo e universal, cada um é aí intérprete da Escritura, nem reconhece uma qualquer autoridade em religião, falta a esse mesmo ministro pregador o carácter e a dignidade de mestre, doutor, representante da Igreja infalível; em cujo nome, e por ela e como ela, prega e ensina o sacerdote católico.

Não é pai espiritual, não é — *Padre*.

III) Para se apreciar o descaimento a que tem baixado esta ordem de funcionários públicos, lêem-se na obra de Du Maistre as multiplicadas e extensas citações — não de católicos, mas de *protestantes* e *ministros* do culto.

Nas igrejas cismáticas a consideração é para o alto clero e para os monges, os quais são rigorosamente celibatários; — nenhuma para os *popes*, que em verdade não podem casar depois das ordens, mas que se casam para se ordenarem!

Aí o epíteto de — *filho de padre* é grave injúria.

IV) Os defeitos, os vícios, as excentricidades da família, e em especial da mulher, actuam necessariamente sobre a consideração do marido e chefe; e tanto mais quanto mais nobre e elevada é a sua situação, e mais repugnante com ela o ridículo, dali procedente.

Os próprios protestantes, facilitando a seus ministros o casamento, todavia reconheceram que — «*Convinha-lhes mais viverem castos e sem casarem.*» — «*Ganhariam muito maior favor e dignidade.*» (Citações em Jager, pág.110).

Aquele cuja família são as suas ovelhas, ou em geral *a comunidade cristã*, e cuja única esposa é a — *Igreja*, não tem que responder senão pelos actos próprios.

20

I) «*Os extensos deveres que a disciplina da igreja católica impõe ao eclesiástico, como pastor das almas, não são igualmente conciliáveis com a vida conjugal.*»

As palavras assaz significativas do Apóstolo, no C.7, v.32 e 33 da 1º *ad Cor*. A missão de ensinar e reger espiritualmente, de evangelizar o mundo, — de visitar os enfermos, de correr a toda a parte e a toda a hora, e em todo o tempo, qualquer que seja o risco, onde haja uma alma a ilustrar, a consolar, ou salvar; — de assistir a todos os desgraçados, de repreender e corrigir o vício sem distinção de pessoas, tempos e lugares, de ligar e desligar no tribunal da penitência etc.

II) Concebe-se o desprezo da vida no campo da batalha a troco da glória, e com a esperança das coroas da vitória e aumentos de honras e de postos, ainda esquecidas as mais doces e fortes ligações. É sobremodo mais difícil sacrificar todas estas considerações, longe do estrépito dos clarins, e dos canhões, nos hospitais dos pestíferos, e junto não só do leito, mas da boca do moribundo de moléstia contagiosa, em fétidas mansardas.

«Mil vezes as afeições do padre casado, de resto legítimas, poderiam mais que o seu dever. Sua generosidade restringir-se-ia, fechar-se-ia a sua bolsa; abandoná-lo-ia a coragem no momento do perigo. Mais apegado ao solo, cairia mais facilmente debaixo da influência do poder.» Jager.

«Desde que foi permitido ao nosso clero casar (diz um ministro protestante), sucedeu o que não podia deixar de suceder, e que devera prever-se; desde então os nossos eclesiásticos não se ocupam senão de suas mulheres e de seus filhos.» — «Despiram, com o hábito sacerdotal, o *carácter espiritual*; meteram-se humildemente debaixo dos pés da autoridade temporal. *Secularizaram-se* inteiramente.»

III) São factos reconhecidos tanto a força do proselitismo católico, e a incessante difusão da Igreja nas terras mais remotas e incultas, como — a esterilidade das igrejas cismáticas e heréticas.

Centenares de apóstolos saem cada dia dos portos da Europa, e vão dar a vida pela fé e pela civilização, entre os bárbaros; que o não fariam, se, como o *pope* ou o *ministro*, estivessem ligados ao matrimónio.

IV) A diferença no serviço dos enfermos, mormente nos contágios, pelas duas classes de eclesiásticos, os católicos e celibatários, e os casados, tem-se manifestado sempre que se oferece a ocasião. E como a mais grave censura recai sobre a frieza e indiferença destes, é curioso de ver como eles próprios pretendem justificar-se, alegando não ser a sua missão senão ensinar, advertir, e pregar, e como não devem as ovelhas perturbar o descanso, e arriscar a vida de seus pastores, chamando-os junto ao leito do moribundo e do pestífero, onde eles, ministros, nada têm que fazer para bem de suas almas!!

Ver os AA. cit.

V) «O bom pai de famílias é tímido no púlpito. Voz secreta lhe diz que não está no seu lugar (diz Jager).»

Diríamos na linguagem popular: — Tem telhados de vidro. Arrisca muitos interesses, falando a verdade *nua e crua*.

E tanto mais quanto é certo que os curas de almas, ainda quando inamovíveis, nunca podem ter em regra senão modestas côngruas, insuficientes para si e para a mulher e filhos; e serão portanto singularmente dependentes e submissos aos que têm por si a força física, e os cordões da bolsa dos orçamentos. Secularizar-se-iam, meter-se-iam debaixo de seus pés, como dizia o indicado ministro.

VI) A caridade não é certamente privativa do ministro da religião; mas este, por isso mesmo que a religião é toda caridade, deverá ser por excelência — *o homem da caridade*.

Os bens da Igreja e de seus ministros, como tais, eram — *património dos pobres*. Tirada a decente sustentação, o mais devia-o o clérigo ao próximo.

Eis a constante doutrina da Igreja, e a razão de ser de tantas fundações pias, hospitais, hospícios, colégios de educação etc., devidos ao zelo de ilustres prelados, e benfazejos sacerdotes.

Se não tivessem sido celibatários, faltariam a um dever, preterindo suas famílias, e o estabelecimento de seus filhos. O abuso, aliás tão vulgar, e que dá origem ao ditado de que — não havia família poderosa, dos tempos passados, que não tivesse alguns padres no inferno, — confirma este juízo:

«Dai uma família a um Carlos Borromeu, a um Belzunce, a um Vicente de Paulo (ajuntaremos — a um Bartolomeu dos Mártires) suspendereis desde logo seus impulsos, ou paralisareis seus esforços (Jager).

Cousa espantosa! Mr. Michelet, no Tom.2, pág.168 de sua *História de França*, insigne apologista do celibato eclesiástico! «*Eis a obra-prima (diz ele): — o indivíduo e as pequenas afeições desaparecem diante das necessidades corporais e temporais de todos os homens!*»

— «*Nunca uma Igreja de padres casados (diz mais) produziria os prodígios da arte religiosa, nem a alma de um S. Bernardo, de um Vicente de Paulo, de um S. Francisco de Sales, nem o génio de S. Tomás, nem todas as ordens religiosas, nem os sábios e profundos beneditinos. A homens tais é mister o recolhimento solitário, ou o mundo inteiro por família.*»

— «*Jesus Cristo viveu e morreu virgem: desde aí a grande consideração do celibato dos padres.*» (V. em Jager, pág.125).

Mas tão somente podia o tempo levar a toda a perfeição este belo pensamento, que data da organização completa da Igreja.

Com muita razão termina Jager: — «Se o erudito professor examinasse todas as instituições do cristianismo, como examinou a do celibato, achá-las-ia igualmente belas e bem fundadas; seria cristão, católico.»

VII) Uma das mais belas, e admiravelmente santas, instituições divinas da Igreja católica, que o protestantismo rejeitou, é a confissão auricular; a qual, feita com as devidas disposições, alivia a consciência oprimida, regenera a alma, reconcilia os homens consigo e com o próximo. «Que restituições, que reparações, não leva ela a fazer entre os católicos!» (escreveu o mesmo J.Jacques Rousseau).

«É cousa excelentíssima (escreveu Voltaire), é freio do crime, inventada na mais remota Antiguidade.»

— «Quando a natureza e os homens são impiedosos (diz Chateaubriand), é bem tocante achar um Deus, pronto a perdoar; não pertencia senão à religião cristã haver feito duas irmãs — a *inocência* e o *arrependimento*.»

«Há no cristianismo (diz J. Du Maistre) cousas tão altas e tão sublimes; há entre o pastor e as suas ovelhas relações tão santas e tão delicadas, que não podem pertencer senão a homens absolutamente superiores aos outros — (*e desligados das íntimas relações da família*). A confissão só por si exige o celibato. Jamais as mulheres, as quais é mister particularmente considerar neste ponto, concederiam plena confiança ao padre casado.»

Terá porventura relação com este delicadíssimo ponto o facto sucedido na Inglaterra com o clero francês, emigrado na época do Terror, e que por suas altas virtudes, ciência e nobre coragem, venceu em seu favor todos os preconceitos do anglicanismo.

«O homem que se apresenta para entrar numa casa inglesa (diz o mesmo Autor), a título de médico, cirurgião, professor etc., não passa o limiar, se é celibatário. Uma suspeitosa prudência desconfia de todo o homem, cujos desejos não têm um objecto fixo e legal. Parece que não se crê na resistência, tanto se receia o ataque.

Tão somente o padre (*católico*) pode escapar a esta desconfiada delicadeza. Entrou nas casas inglesas em virtude desse mesmo título que daí houvera excluído outros homens. Uma opinião rancorosa, de idade de trezentos anos, não pôde deixar de crer na santidade do celibato religioso... Tal inglês, que talvez tivesse falado ou escrito muitas vezes, conforme a seus prejuízos, contra o celibato eclesiástico, via sem temor sua mulher ou sua filha receberem lições de um padre católico; tão infalível é a consciência! Tão pouco se embaraça com aquilo que o espírito imagina, ou a boca profere!»

21

De uma parte o celibato eclesiástico, perpétuo. Da outra o vínculo matrimonial, indissolúvel, igualmente — perpétuo.

Quem foge de um, porque, aceite, já o não pode largar, para se refugiar no outro, encontra lá uma prisão análoga.

Escola de sacrifício e de renúncia a si mesmo é a vida do cristão, mas é ao mesmo tempo escola de triunfo da razão sobre a paixão, da alma sobre o corpo.

A Igreja a ninguém obriga quer a ser padre, quer a casar. Exige a mais séria reflexão no escolher. Põe bem clara a disposição de seus cânones. Não há que duvidar do seu conteúdo. E em respeito à ordenação, demora a época, prepara-a por estudos e educação própria, e aproxima o candidato pausadamente, por graus, a espaços consideráveis, dando-lhe todo o tempo de retroceder.

Mas numa e noutra perpétua ligação, indissolúvel, concluída ela, é inexorável, obrigando ao cumprimento do prometido, cerra a porta a toda a leviandade.

Excita o homem ao emprego da mais alta força moral, ao sacrifício, à resignação; e sobretudo a solicitar o auxílio de Aquele para quem não há impossíveis, e cuja graça nunca falta a quem, real e devidamente a procura.

Os que levianamente, com vistas todas profanas, se empenham num estado de que não podem sair, queixem-se de si; e recorram à mesma fonte, cujas águas sanam esses defeitos, e dão as forças que lhes faltam.

De sua parte os bispos deverão (como diz bem Walter) — *usar mais escrupulosamente dos numerosos meios, que lhes são oferecidos pela legislação da Igreja, e pelo sistema de educação eclesiástica, para descobrirem a verdadeira vocação*; e não a descobrindo, ou duvidando dela, ou não encontrando no ordenando todas as qualidades canónicas, — neguem-lhes redondamente as mesmas ordens, como podem e devem.

Entre o ofício de supremo pastor ou Bispo e o estado de casado é tanto mais saliente a contradição, quanto mais elevada é a dignidade, extensas e importantes as funções. «Expor-se-ia (diz ainda Walter), como a igreja anglicana oferece cópia de exemplos, o provimento dos ofícios ao mais acanhado nepotismo, e os réditos eclesiásticos às mais danosas delapidações.»

Impor a uns (a estes e aos monges) o celibato, admitindo o casamento nos outros, — constituiria duas classes distintas, como na igreja grega; e a confiança e a consideração iriam para a primeira, retirando-se da segunda, como aí; e o favor da opinião para uns traria consigo o descrédito do matrimónio dos outros.

22

Ganhar-se-ia na moralidade pública, pela derrogação do celibato?

Para que assim sucedesse, era mister que o matrimónio fosse eficazmente o antídoto da lubricidade, a morte da devassidão dos costumes. Quando a corrupção invade a sociedade, e com ela uma parte do clero, a história e a experiência quotidiana demonstram que a santidade do estado matrimonial, com suas rigorosas promessas e legítimos gozos, é absolutamente ineficaz para coibir os dissolutos. Cousa nenhuma se obtinha. Quem não quer vencer-se, na inteira abstenção, a fim de cumprir os seus votos de continência, igualmente cederia aos instintos da carne para quebrar os votos de fidelidade conjugal.

Num e noutro caso a principal força há-de ser sobre-humana, do *alto*. Quem a não procura, quem a despreza, forçoso lhe é despenhar-se.

Mas Cristo disse: — *Non omnes capiunt verbum istud, sed quibus datum est* (*Mateus* XIX, 11).

Quando a Igreja exige as provações de que falámos, e as delongas anteriores à ordenação, propõe-se a descobrir, nos ordenados, esses — *quibus datum est*.

Os que enganaram a Igreja, intrometendo-se no seu seio por considerações terrenas de interesses mundanos, de si se queixem. Resignem-se às condições de um estado, para que fingiram vocação; e recorram aos meios espirituais, com que possam remediar o mau passo que deram.

A disciplina da Igreja é pois terminante, e tão antiga como ela mesma. Não pertence ao Estado alterá-la. Como a respeito do dogma, é forçoso ou submeter a ela, ou sair do grémio da Igreja. Lamentará esta a perda de alguns de seus filhos; não torcerá, por comprazer-lhes, uma regra que entende necessária a todos.

Este trabalho, composto para o Curso de Direito Eclesiástico que, em tempo, tivemos a honra de reger, corria num folheto, tirado a poucos exemplares. Pareceu-nos que seria conveniente reproduzi-lo aqui, para que possa ser aproveitado pelos alunos, quando, nos seguintes anos da faculdade, cursem aquele direito.

Impugnar esta bela instituição pelo receio de que prejudique o desenvolvimento da povoação (especialmente quando a Igreja e o clero, secular e regular, têm perdido privilégios e bens; e a competência dos — erros, e do *pensamento* que se diz — *livre*, lhe fazem crua guerra, por toda a parte), é tão anacrónico, como absurdo.

O que é lógico, e perfeitamente adaptado aos fins que se propõe, é a pertinácia com que, apesar de tudo, não só se combate ainda o celibato, mas até se ridiculariza, e se incitam contra ele os próprios clérigos. É ele base sólida da independência destes, condição do bom desempenho de seu apostolado. Destruída, ficariam — *popes gregos, ministros protestantes*; — tanto melhor para os que pretendem afundar a — *barca* que nenhumas tormentas farão soçobrar.

Estas passam, aqueles somem-se no pó dos túmulos; e Ela surge sobre as vagas, e continua a seguir o seu rumo...

ÍNDICE ONOMÁSTICO

A. Albano [Ver Pinto, Agostinho Albano da Silveira].
A. Forjaz [Ver Forjaz de Sampaio, Adrião Pereira].
Achenwall, I, 84.
Acúrsio, I, 380.
Afonso V (D.), I, 245; II, 160.
Agostinho (Santo), II, 426.
Alexandre II (Papa), II, 430.
Ambrósio (Santo), II, 426-427.
Ângelo, Miguel, II, 144.
Antieri, B., I, 148; II, 88.
Aristóteles, I, 138, 143, 310; II, 83.
Aulnay, Luise d' [Ver Gourand, Julie].
Ávila e Bolama (Marquês de), II, 391.

Babbage, Charles, I, 200; II, 131.
Balbi, Adrien, I, 28, 33.
Balmes, Jaime Luciano, II, 266.
Banfield, Thomas Charles, I, 360; II, 69-70, 79, 81, 106, 229, 231-232.
Barbosa, J. P., I, 160.
Bargemont [Ver Villeneuve-Bargemont, Alban (Visconde de)].
Bartolo, I, 380.
Bartolomeu dos Mártires (S.), II, 436.
Bastiat, Frédéric, I, 155, 158, 228-229, 311-312, 335, 343-344, 353, 364, 379-380; II, 10, 62-63, 65-66, 68-70, 72, 77-78, 98, 100, 113, 117, 119, 132-135, 148, 220, 225, 231, 247-248, 259, 261-263, 267, 279, 281, 293, 295-296, 302.
Batbie, Anselme Polycarpe, II, 61, 69, 75, 81-82, 97, 123, 176, 180-181, 206, 208, 212, 236, 282, 299, 341, 370.
Baudrillart, Henry Joseph Léon, II, 62, 64-65, 68, 70, 74, 76, 96, 101, 175, 179-180, 183, 196-197, 199, 205, 225-226, 236-237, 247-248, 251-252, 261-263, 282, 315, 318, 324-326, 331, 335, 339, 359, 361-363, 365, 368-369.
Beccaria, César (Marquês de), I, 140-141, 150; II, 91.
Belzunce, II, 436.
Bentham, Jeremy, I, 21-22, 35, 37-40, 42, 51, 55, 57, 63, 141, 179; II, 97, 118, 280, 300.
Bescherelle, Louis Nicolas, II, 80, 376.
Bezout, Étienne, I, 25, 29.
Blanc, Louis, II, 225.
Blanqui, Jérôme Adolphe, I, 143, 152; II, 82, 86, 95.
Boisguillebert, Pierre Le Pesant (Seigneur de), II, 86.
Bonald, Louis Gabriel Ambroise (Conde de), II, 345.
Bonaparte, Napoleão, II, 163.
Bonnin, Charles Jean, I, 81, 85-86, 89-90, 92, 97.
Borges, José Ferreira, I, 5, 64, 70-71, 73, 160.
Borromeu, Carlos, II, 436.
Bossuet, II, 299.
Brito, Joaquim José Rodrigues de, I, 24, 159, 245; II, 102, 160.
Broukere, II, 373.
Burke, Edmund, I, 154.
Burring, I, 202.

Camões, Luís de, II, 144.
Cantù, Cesare, II, 87, 89.
Careil, Foucher de, II, 207.
Carey, Charles Henry, I, 344, 353; II, 248, 302.
Carvalho Martens, João Baptista da Silva Ferrão de, II, 282, 344.
César, Júlio, II, 165, 320.
Champagny, François Marie Joseph Thérèse Nompère, II, 283.
Chaptal, II, 169.
Chateaubriand, François Auguste René, I, 50; II, 272, 276, 436.

Cherbuliez, Antoine Élisée Adolphe, II, 176, 181, 273, 279, 282, 285.
Chevalier, Michel, I, 152, 236, 245-246; II, 95-96, 98-99, 160, 162-165, 169, 171, 266, 280- 282, 288, 290, 318-319, 335-336, 359, 361, 364, 372.
Cicero, Marco Túlio, I, 145; II, 83.
Cieskouswki, Auguste (Conde de), II, 174.
Clément, Ambroise, II, 115.
Cobden, I, 328; II, 227.
Cochin, Augustin, II, 207-208, 339-341.
Colbert, Jean Baptiste, I, 158; II, 87, 366.
Colombo, Cristóvão, I, 244.
Coquelin, Charles, I, 256, 262, 291-293, 295, 302; II, 71, 73, 77-79, 86, 101, 103-104, 113, 136-138, 175, 181-182, 199, 339.
Corbière, Prosper Honoré (Abbé), II, 61, 64, 215-216, 298.
Courcelle-Senueil, Jean Gustave, II, 81, 176, 321, 353.
Cousin, Victor, I, 164; II, 92-94.

Damiron, Jean Philibert, II, 199.
De Laborde, Alexandre (Conde), II, 345.
Demóstenes, II, 422.
Den Tex, Cornelius Anne, I, 130-131; II, 80.
De Puynode, Gustave, II, 164, 166-168, 311, 313-314, 319, 325-326.
Diogo Forjaz [Ver Forjaz de Sampaio, Diogo Pereira].
Droz, François Xavier Joseph, I, 5, 7, 8, 10, 14, 20-21, 23, 33-35, 40-42, 45, 48-49, 51-54, 59, 63, 67, 70, 96, 133, 153, 175, 231, 308, 333, 374, 388; II, 96-98, 104, 106, 109-111, 151, 169, 219, 238, 286, 305, 338, 357, 366.
Dufau, Pierre Armand, I, 177; II, 375, 378-379, 407, 409- 411, 416-419.
Du Maistre, Joseph Marie (Conde de), I, 56; II, 306, 421, 433-434, 436.
Dumont, Étienne, I, 38.
Dunoyer, Barthelemy Charles Pierre Joseph, II, 62, 71-73, 100, 108, 110-112, 353-356, 358.
Dupin, Charles, I, 168.
Duruy, Victor, II, 75.
Dutot, II, 86.

Ellis, William, II, 104.
Epifânio (Santo), II, 428.
Ericeira (Conde de), I, 158.

Facciolati, Jacob, I, 50.
Faucher, Leão, II, 167.
F. Borges [Ver Borges, José Ferreira].
Félix, J. G., I, 129, 164; II, 79, 327.
Felix, P. Joseph (S. J.), II, 70, 105.
Fernandes, Olímpio Nicolau Rui, II, 215.
Ferreira, Silvestre Pinheiro, I, 211, 302; II, 139, 200.
Ferrer [Ver Neto de Paiva, Vicente Ferrer].
Ferrier, François Louis Auguste, I, 40.
Ferronillat, II, 215.
Filangieri, Gaetano, I, 56, 63, 66, 70, 141, 150; II, 91, 305.
Firmiani (Conde), II, 91.
Fontenay, Roger Anne Paul Gabriel de, I, 353, 355-356, 359, 362-364; II, 108-109, 247-248, 250-252.
Fonteyraud, Paul Henry Alcide, I, 328, 331, 339; II, 226, 228-229.
Forjaz de Sampaio, Adrião Pereira, I, 160; II, 306.
Forjaz de Sampaio, Diogo Pereira, II, 286.
Forcellini, Egídio, I, 50.
Fourier, II, 418.
Frederico II (Rei da Prússia) , II, 202.
Fulton, Samuel, II, 268.

Ganilh, Charles, I, 37-39, 67; II, 284.
Garnier, Germain, II, 92.
Garnier, Joseph, I, 157-158, 284, 287, 291, 379-381; II, 83, 86, 107, 129, 131, 175, 193, 203, 217, 256, 271, 307-308, 311, 318-319, 327, 332-333, 372, 375-376, 389, 392, 414.
Genoude, Eugène (Abbé), II, 260.
Genovesi, Antonio, I, 148; II, 88.
Gourand, Julie, II, 272.
Gregório VII (Papa), II, 431.
Guizot, François Pierre Guillaume, I, 40; II, 285, 306.
Gutenberg, II, 367.

Hamilton, Robert, I, 73.
Heeren, Arnold Herman Ludwig, I, 143.
Henrique III (Rei da França), II, 90.
Heuschling, Philippe François Xavier Théodore, I, 90-91.
Homero, II, 152.
Hubbard, Nicolas Gustave, II, 213, 215.
Hume, David, II, 91.
Huskinson, William, II, 92, 318.
Hutcheson, Francis, II, 91-92, 96.

Isaías, II, 352.

Jacob, Ludwig Heinrich, I, 158; II, 82, 306, 325, 327, 334-335, 397.

Jagger (Abbé), II, 421, 426, 434-436.
Jerónimo (S.), II, 426.
J. J. Rodrigues [Ver Brito, Joaquim José Rodrigues de].
João I (Papa), II, 429.
João (S.), II, 260, 427.
João Crisóstomo (S.), II, 427.
Jordão, João Lineu, I, 160.
José I (D.), II, 366.
Josseau, François Jean Baptiste, II, 202, 204-205.
Joviniano, II, 426.

Kolping, II, 279.

Lacroix, Nicolas de, II, 376, 418.
La Fontaine, II, 88.
Laplace, Pierre Simon, II, 376, 418.
Lavergne, Léonce, II, 108.
Lavoisier, II, 380.
Law, John, I, 148; II, 86, 89, 338.
Leão I (Papa), II, 429.
Leconte, II, 353.
Lemercier, II, 214.
Le Play, Pierre Guillaume Frédéric, II, 279.
Leyden, Philippus van, I, 144.
Ligorio [Ver Liguori, Alfonso Maria de Saint].
Liguori, Alfonso Maria de Saint, I, 51.
Lisboa, José da Silva, I, 29, 159.
Liverpool, Robert Bankes Jenkinson (Lord de), II, 167.
Lívio, Tito, II, 422.
Lourdonaix, II, 286.
Luís (Barão), II, 334.
Luís XIV (Rei de França) , II, 90, 295, 341, 366.
Luís XV (Rei de França), II, 338.
Luís XVI (Rei de França), II, 90, 322.

MacCulloch, John Ramsay, I, 35, 152, 164, 175, 188, 195, 283; II, 97, 121, 127, 345, 357.
Magalhães, José Estevão Coelho de, I, 158.
Magno, Carlos, II, 161, 256.
Malthus, Thomas Robert, I, 17, 56, 133; II, 97, 99, 112, 262-263, 268-269, 345.
Manuel I (D.), I, 245; II, 160.
Martinelli, Jules, I, 343, 353; II, 68.
Marreca, António de Oliveira, I, 5, 7, 8-11, 14, 16, 18, 20-21, 23, 34-35, 40, 45, 48, 53, 59, 62-63, 68, 159-160, 199, 201; II, 129, 131.
Mateus (S.), II, 260, 423-424, 427, 438.
Melon, Jean François, II, 86.
Melun, Armand Marie Joachim (Visconde de), II, 272.
Mercier de La Rivière, Pierre François Joachim Henri, I, 149.
Michelet, Jules, II, 436.
Mill, James, I, 27, 152; II. 325.
Mill, John Stuart, II, 299.
Mirabeau, Honoré Gabriel Riquetti (Conde de), II, 319.
Modèste, Victor, II, 370.
Molinari, Gustave de, II, 97, 124, 294, 217, 269-270, 285, 370.
Mone, Franz Joseph, I, 80, 83-85, 89, 92-93, 96-97, 100, 104-107; II, 377.
Montalembert, Charles René de Tryon (Conde de), II, 345-346, 352.
Montesquieu, Charles Louis de Secondat (Barão de Brède e de), I, 56, 64-65, 70; II, 307, 309, 311.
Moreau de Jonnès, Alexandre, I, 143; II, 56, 375, 388, 392-394, 396, 401-404, 406-408, 412.
Mullois, Isidore (Abbé), II, 273, 278.

Necker, II, 169, 380.
Nemours, Dupont de, I, 149; II, 89.
Neto de Paiva, Vicente Ferrer, II, 291.
Neves, José Acúrsio das, I, 39, 41, 158-159; II, 102.
Nicolau II (Papa), II, 430.

Ortolan, Joseph Louis Elzéar, I, 81, 83, 86, 136, 140; II, 76, 375.

Passi, Hipolite, II, 313.
Paulo (S.), II, 150, 427.
Paulo, S. Vicente de, II, 85, 436.
Pedro II (D.), I, 158.
Pedro (S.), II, 427.
Peel, Robert, II, 92, 318.
Périn, Charles, II, 119, 283.
Peuchet, Jacques, I, 81, 83, 85-86, 88-89, 92-93, 95, 97, 112.
Pinheiro [Ver Ferreira, Silvestre Pinheiro].
Pinto, Agostinho Albano da Silveira, I, 5, 7-9, 16, 18, 23, 34-35, 159-160.
Pio IX (Papa), II, 96.
Plínio, II, 305.
Poisson, Siméon, II, 376.
Pombal (Marquês de), I, 158; II, 87, 102, 366.
Plutarco, II, 422

Quesnay, François, I, 148-149, 164, 175; II, 89, 91, 93, 101, 322.

Quetelet, Lambert Adolphe Jacques, II, 375-376, 412, 418.

Rafael, II, 144.
Rau, Karl Heinrich, I, 124, 129, 131-132, 138, 144, 151, 166-167, 175, 181-182, 190, 201, 217-218, 224, 226, 258, 264, 267, 315, 338-339, 358, 369, 381; II, 3, 65, 70, 72, 79, 82, 86-87, 91, 98, 102, 142, 224, 236, 240, 250, 338, 353.
Récamier, Étienne, II, 235-236.
Reybaud, Louis, I, 155; II, 163, 290--291.
Riancey, Charles Camusat de, II, 282, 299.
Ricardo, David, I, 65, 133, 152, 224, 353; II, 97, 99, 213, 248.
Rondelet, Antonin François, II, 253-255, 258, 292, 302, 310, 313.
Romagnosi, Giovani Domenico, I, 141.
Roscher, Wilhelm Georg Friederich, II, 152-155, 157, 162-163, 165, 169-170, 173-174, 177, 221-223, 225, 227, 237-241, 246, 253, 255-257.
Rossi, Pellegrino Luigi Edoardo (Conde de), I, 129, 132, 134, 144, 148-149, 153, 165, 180, 182, 220, 223-225, 307, 309-310, 313, 316, 322, 324-325, 358; II, 64, 67, 81, 86, 89, 95, 99, 105, 107, 118, 144, 219-222, 227, 262.
Rousseau, Jean Jacques, II, 436.
Royer, Charles Édouard, II, 202, 205, 209.

Saint-Hilaire, Barthelémy, II, 104.
São Luis, D. Francisco de, I, 162; II, 71.
Say, Jean Baptiste, I, 3, 5, 7-24, 27-36, 39, 41, 45-49, 51, 53-55, 57, 59-60, 62-67, 69-70, 72-75, 85, 123, 133, 151-152, 175-177, 182, 198, 202, 227, 245, 251, 317, 319, 353, 383; II, 3, 10, 70, 82, 86, 91, 94-95, 103, 110-111, 113, 116, 120-122, 126, 147, 262, 269, 284, 286, 311, 325, 397.
Say, Léon, II, 235.
Schenkl, Maurus von, II, 421, 432.
Schmalz, Theodore Anton Heinrich, I, 158; II, 342, 371.
Senior, William Nassau, II, 165.
Sérvio, II, 152.
Silva Ferrão [Ver Carvalho Martens, João Baptista da Silva Ferrão del.
Silva Lisboa [Ver Lisboa, José da Silva].
Simon, Jules, II, 224.
Sirício (Papa), II, 429.
Sismondi, Jean Charles Léonard Simonde de, I, 5, 19, 37, 39-40, 50, 54, 66, 133, 152; II, 170.
Skarbek, Friederich (Conde de), II, 136, 138.
Smith, Adam, I, 55, 150-151, 163-164, 168, 181, 188, 222; II, 10, 38, 70, 92-98, 101, 115-116, 125, 143, 225-226, 271, 311, 325-326.
Smith, T. Peshine, II, 269.
Sólon, II, 60, 152.
Steuart, James, I, 147.
Storch, Henri, I, 3, 5, 7-10, 14, 16-19, 21, 23-35, 45, 48-49, 51, 53, 59, 66, 70-72, 150, 182, 185, 196, 233, 236, 245, 253, 258, 272, 324, 347, 372-373; II, 73, 97, 113, 135, 152-155, 172-173, 227, 244, 325, 338.
Sudre, Alfred, I, 154; II, 287, 290.

Teles, José Homem Correia, I, 126.
Tiago (S.), II, 427.
Thalberg, II, 221.
Thierry, Augustin, II, 319.
Thiers, Adolphe, I, 155, 330; II, 225, 268, 287-289, 312-313, 316-318, 320, 323.
Tocqueville, Alexis Charles Henri Maurice, II, 284, 295-296, 348, 350.
Tomás, Manuel Fernandes, II, 304.
Tomás (S.), II, 275, 297.
Tracy, Antoine Louis Claude Destutt (Conde de), I, 5, 9, 11, 23, 28-29, 33-34, 49, 54, 59, 62-63, 66-67, 70, 178-179, 308; II, 219, 331.
Turgot, Anne Robert Jacques de d'Aulne, I, 51, 150, 198; II, 89-91, 101, 322, 353, 370.

Uztariz, Geronimo, II, 87.

Vauban, Sébastien Le Prestre (Seigneur de), II, 86, 319.
Ventura de Raulica, Gioacchino (Padre), II, 286, 296, 345, 348, 352.
Vergniaud, Pierre Victurnien, I, 180; II, 119.
Vigilâncio, II, 426.
Villeneuve-Bargemont, Alban (Visconde de), I, 5, 13, 19, 36, 42, 48, 50, 52, 54-55, 57, 63, 130, 143, 154, 209; II, 86, 98, 206, 260, 264, 272, 306, 342-343.
Virgílio, II, 144, 422.

Vivien, Alexandre François Auguste, II, 80, 296, 355-357.
Voltaire, II, 436.

Watt, James, II, 367.
Walras, Léon, II, 235.
Walter, Ferdinand, II, 421, 433, 438.
Wetzer, Heinrich Joseph, II, 421.
Whateley, II, 104.
Wolowski, Louis François Michel Raymond, I, 302, 305; II, 82, 205-206, 224, 234, 341, 366-367, 375, 419.

Xenofonte, II, 83.

Young, Arthur, II, 314, 345

COLECÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

A *Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português* é uma iniciativa editorial que visa possibilitar um mais fácil contacto, quer do público em geral, quer dos estudiosos das áreas das ciências sociais e humanas em particular, com obras desde há muito esgotadas ou com textos apenas disponíveis em forma manuscrita. Pretende-se com esta *Colecção* proporcionar um melhor conhecimento dos autores que no passado construiram as suas interpretações e análises sobre a realidade económica e social portuguesa.

Concepção e realização: CISEP (Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).

Coordenador Geral: José Luís Cardoso.

Consultor Principal: Manuel Jacinto Nunes.

Patrocínio Financeiro: Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian.

Editor: Banco de Portugal